GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO LIII EDIÇÃO Nº 95 BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo			136
Poder Executivo	1		
Vice-Governadoria			136
Secretaria de Estado de Governo	53	107	136
Secretaria de Estado de Economia	54	108	138
Secretaria de Estado de Saúde	63	111	140
Secretaria de Estado de Educação	64	113	147
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes		124	
Secretaria de Estado de Segurança Pública	64	124	148
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária		129	169
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	64	129	169
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	65	130	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL	66	131	170
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura		132	171
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	68		173
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		132	174
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	68	132	174
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social		132	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	68	133	175
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer		133	177
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal	69	134	177
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda	72	134	178
Controladoria-Geral		134	
Defensoria Pública		134	
Procuradoria-Geral		135	
Tribunal de Contas	72	135	
Ineditorial			179

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.501, DE 17 DE MAIO DE 2024

(Autoria: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R$ 142.488.667,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 61 e 66 da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2024 (Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023), crédito adicional, no valor de R$ 142.488.667,00, com a seguinte composição:

I - crédito suplementar, no valor de R$ 65.629.315,00 para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV e V; e

II - crédito especial, no valor de R$ 76.859.352,00 para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo VI.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos I, II e III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2024

135º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9103 ADM. REG. DO PLANO PILOTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							20.000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**20.000**
15 451	6209 1110 8135	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM PROL DA COMUNIDADE DO PLANO PILOTO - DF ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)1000	1						
				F	4	90	6	1500.100	20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - GERAL									20.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9104 ADM. REG. DO GAMA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							100.000
		ATIVIDADES							
27 812	**6206 4090**	**APOIO A EVENTOS**							**100.000**
27 812	6206 4090 6140	APOIO A EVENTOS - GAMA EVENTO APOIADO(UNIDADE)25	2						
				F	3	90	6	1500.100	100.000
6209		INFRAESTRUTURA							500.000
		ATIVIDADES							
25 752	**6209 8507**	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**500.000**
25 752	6209 8507 6557	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - GAMA SISTEMA MANTIDO(UNIDADE)100	2						
				F	3	90	6	1500.100	500.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9108 ADM. REG. DE PLANALTINA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							500.000
		ATIVIDADES							
15 752	**6209 8507**	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**500.000**
15 752	6209 8507 6563	PROMOVER EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PP - PLANALTINA DF SISTEMA MANTIDO(UNIDADE)100	6						
				F	3	90	6	1500.100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9110 ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							1.000.000
		PROJETOS							
04 451	**6206 3902**	**REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES**							**1.000.000**
04 451	6206 3902 9567	Execução de h obras ÁREA REFORMADA(METRO QUADRADO)30	8						
				F	4	90	6	1500.100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9111 ADM. REG. DE CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							220.000
		ATIVIDADES							
15 752	**6209 8507**	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**50.000**
15 752	6209 8507 6566	EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA SISTEMA MANTIDO(UNIDADE)1	9						
				F	3	90	6	1500.100	50.000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**170.000**
15 451	6209 1110 8141	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)1000	9						
				F	4	90	6	1500.100	170.000
TOTAL - FISCAL									220.000
TOTAL - GERAL									220.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9114 ADM. REG. DE SAMAMBAIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							450.000
		ATIVIDADES							
15 752	**6209 8507**	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**450.000**
15 752	6209 8507 6570	EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12						
		SISTEMA MANTIDO(UNIDADE)1							
				F	3	90	6	1500.100	450.000
TOTAL - FISCAL									450.000
TOTAL - GERAL									450.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9115 ADM. REG. DE SANTA MARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							150.000
		ATIVIDADES							
15 752	**6209 8507**	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**150.000**
15 752	6209 8507 6572	EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	13						
		SISTEMA MANTIDO(UNIDADE)1							
				F	3	90	6	1500.100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9117 ADM. REG. DO RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							130.000
		ATIVIDADES							
15 752	**6209 8507**	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**130.000**
15 752	6209 8507 6575	EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15						
		SISTEMA MANTIDO(UNIDADE)1							
				F	3	90	6	1500.100	130.000
TOTAL - FISCAL									130.000
TOTAL - GERAL									130.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9119 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							300.000
		PROJETOS							
15 451	**6206 3048**	**REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**							**300.000**
15 451	6206 3048 9650	Reforma de espaços h esportivos ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO(METRO QUADRADO)20	17	F	4	90	6	1500.100	300.000
8205		REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO							900.000
		ATIVIDADES							
15 451	**8205 2396**	**CONSERVAÇAO DAS ESTRUTURAS FISICAS DE EDIFICAÇOES PUBLICAS**							**900.000**
15 451	8205 2396 5435	Conservação das Estruturas h de Edificações UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)10	17	F	3	90	6	1500.100	900.000
TOTAL - FISCAL									1.200.000
TOTAL - GERAL									1.200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9121 ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							300.000
		PROJETOS							
15 451	**6206 3048**	**REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**							**300.000**
15 451	6206 3048 9651	Reforma de espaços h esportivos ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO(METRO QUADRADO)4	19	F	5	90	6	1500.100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9122 ADM. REG. DE ÁGUAS CLARAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							950.000
		ATIVIDADES							
25 752	**6209 8507**	**MANUTENÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PUBLICA**							**450.000**
25 752	6209 8507 6577	EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LÂMPADAS LED - ÁGUAS CLARAS SISTEMA MANTIDO(UNIDADE)1	20	F	3	90	6	1500.100	450.000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1836**	**AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**500.000**
15 451	6209 1836 7117	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO(UNIDADE)1	20	F	4	90	6	1500.100	500.000
TOTAL - FISCAL									950.000
TOTAL - GERAL									950.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9127 ADM. REG. DO SCIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							150.000
		ATIVIDADES							
15 752	**6209 8507**	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**150.000**
15 752	6209 8507 6580	EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA SISTEMA MANTIDO(UNIDADE)1	25	F	3	90	6	1500.100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9128 ADM. REG. DE SOBRADINHO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							200.000
		PROJETOS							
04 451	**6209 1968**	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS**							**200.000**
04 451	6209 1968 3237	Elaboração de Projeto ¿ Ginásio de Esporte ¿ em Sobradinho II	26	F	3	90	6	1500.100	100.000
04 451	6209 1968 3238	Elaboração de Projeto ¿ Centro Olímpico em Sobradinho II	26	F	3	90	6	1500.100	100.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9133 ADM. REG. DE VICENTE PIRES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							200.000
		ATIVIDADES							
25 752	**6209 8507**	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**200.000**
25 752	6209 8507 6583	EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LÂMPADAS LED - VICENTE PIRES SISTEMA MANTIDO(UNIDADE)1	30	F	3	90	6	1500.100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 10000 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Unidade: 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS							330.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
14 243	**6211 9078**	**TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES**							**330.000**
14 243	6211 9078 0076	TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES-APOIO A PROJETOS SOCIAIS PARA ADOLESCENTES E JOVENS NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	330.000
TOTAL - FISCAL									330.000
TOTAL - GERAL									330.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6201		AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL							1.200.000
		ATIVIDADES							
20 304	**6201 4022**	**FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL**							**1.000.000**
20 304	6201 4022 0005	FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL FISCALIZAÇÃO REALIZADA(UNIDADE)100	99	F	3	90	6	1500.100	1.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
20 845	**6201 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**200.000**
20 845	6201 9107 0292	Transferência de recursos a projetos ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	200.000
6209		INFRAESTRUTURA							470.000
		PROJETOS							
15 752	**6209 1836**	**AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**470.000**
15 752	6209 1836 7123	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO(UNIDADE)10	99	F	4	90	6	1500.100	470.000
TOTAL - FISCAL									1.670.000
TOTAL - GERAL									1.670.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

Unidade: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219		CAPITAL CULTURAL							350.000
		ATIVIDADES							
13 392	**6219 2962**	**PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL**							**100.000**
13 392	6219 2962 0005	JORNADAS DO PATRIMÔNIO AÇÃO REALIZADA(UNIDADE)10	99	F	3	90	6	1500.100	100.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
13 392	**6219 9075**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS**							**250.000**
13 392	6219 9075 0335	APOIO A REALIZACAO DE PROJETOS CULTURAIS PROJETO APOIADO(UNIDADE)100	99	F	3	50	6	1500.100	100.000
13 392	6219 9075 0339	APOIO A PROJETOS CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)10	99	F	3	50	6	1500.100	150.000
TOTAL - FISCAL									350.000
TOTAL - GERAL									350.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6228		ASSISTÊNCIA SOCIAL							700.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
08 244	**6228 9073**	**TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL**							**550.000**
08 244	6228 9073 0030	TRANSFERENCIA PARA PROTECÃO SOCIAL ESPECIAL-APOIO AOS PROJETOS DE PROTECÃO SOCIAL ESPECIAL PESSOA ASSISTIDA(UNIDADE)2	99	S	3	50	6	1500.100	50.000
08 244	6228 9073 0034	APOIO A PROTEÇÃO ESPECIAL ÀS PESSOAS NA MODALIDADE DOMICILIAR PESSOA ASSISTIDA(UNIDADE)50	99	S	3	50	6	1500.100	500.000
08 244	**6228 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**150.000**
08 244	6228 9107 0295	Transferência de recursos a projetos ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)8	99	S	3	50	6	1500.100	150.000
TOTAL - SEGURIDADE									700.000
TOTAL - GERAL									700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6228		ASSISTÊNCIA SOCIAL							400.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
08 244	**6228 9073**	**TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL**							**400.000**
08 244	6228 9073 0036	APOIO A PROJETOS PARA PROTEÇÃO SOCIAL DJ PESSOA ASSISTIDA(UNIDADE)2	99	S	3	50	6	1500.100	400.000
TOTAL - SEGURIDADE									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6221		EDUCADF							1.645.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 122	**6221 9068**	**TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇAO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS**							**1.645.000**
12 122	6221 9068 0369	APOIO AO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - Pdaf ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)90	99	F	3	50	6	1500.100	345.000
12 122	6221 9068 0377	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA UNIDADES DE ENSINO - PDAF - PP DISTRITO FEDERAL ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)100	99	F	3	50	6	1500.100	700.000
12 122	6221 9068 0378	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DF - PDAF ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)50	99	F	3	50	6	1500.100	600.000
TOTAL - FISCAL									1.645.000
TOTAL - GERAL									1.645.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6210	MEIO AMBIENTE								3.122.000
		ATIVIDADES							
18 542	**6210 2536**	**SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA**							**500.000**
18 542	6210 2536 0024	CASTRAÇÃO GRATUITA DE CAES E GATOS FAUNA ATENDIDA(UNIDADE)10000	99	F	3	90	6	1500.100	500.000
		PROJETOS							
18 122	**6210 3467**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**							**230.000**
18 122	6210 3467 9667	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTO ADQUIRIDO(UNIDADE)10	99	F	4	90	6	1500.100	230.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
18 542	**6210 9088**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA**							**2.392.000**
18 542	6210 9088 0020	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL VETERINÁRIO - HVEP FAUNA ATENDIDA(UNIDADE)10000	99	F	3	50	6	1500.100	2.392.000
TOTAL - FISCAL									3.122.000
TOTAL - GERAL									3.122.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6210	MEIO AMBIENTE								149.000
		ATIVIDADES							
18 542	**6210 2536**	**SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA**							**149.000**
18 542	6210 2536 0025	PROMOVER SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS FAUNA ATENDIDA(UNIDADE)1000	99	F	3	90	6	1500.100	149.000
TOTAL - FISCAL									149.000
TOTAL - GERAL									149.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								1.000.000
		PROJETOS							
15 752	**6209 1836**	**AMPLIAÇAO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**1.000.000**
15 752	6209 1836 7124	AMPLIAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO DF - 2024	99	F	4	90	6	1500.100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								2.550.000
		ATIVIDADES							
15 451	**6206 4170**	**MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**							**1.000.000**
15 451	6206 4170 0022	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANOS - PRAÇA, PARQUES E QUADRAS - PP DISTRITO FEDERAL ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO(UNIDADE)100	99						
				F	3	90	6	1500.100	1.000.000
		PROJETOS							
15 451	**6206 3048**	**REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**							**50.000**
15 451	6206 3048 9653	REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO(METRO QUADRADO)1000	99						
				F	3	90	6	1500.100	50.000
15 451	**6206 3596**	**IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**							**1.000.000**
15 451	6206 3596 8585	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA-IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO PP - DISTRITO FEDERAL INFRAESTRUTURA IMPLANTADA(METRO QUADRADO)100	99						
				F	4	90	6	1500.100	1.000.000
27 812	6206 3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							500.000
27 812	6206 3048 9654	REFORMA DE ESPACOS ESPORTIVOS EM TODO DF - 2024	99						
				F	4	90	6	1500.100	500.000
6209	INFRAESTRUTURA								8.561.000
		ATIVIDADES							
15 452	**6209 8508**	**MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS**							**300.000**
15 452	6209 8508 9252	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS ÁREA URBANIZADA MANTIDA(METRO QUADRADO)30000	99						
				F	4	90	6	1500.100	300.000
17 512	**6209 2903**	**MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS**							**700.000**
17 512	6209 2903 0007	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DF DJ REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS MANTIDA(METRO)2000	99						
				F	3	90	6	1500.100	700.000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**7.561.000**

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
15 451	6209 1110 8151	APOIO A REALIZACAO DE OBRAS E REFORMAS ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)3000	99						
				F	4	90	6	1500.100	700.000
15 451	6209 1110 8152	EXECUÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA NAS REGIÕES ADMINISTRIVAS DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	6	1500.100	400.000
15 451	6209 1110 8153	EXECUCÃO DE OBRAS DE URBANIZACÃO E INFRAESTRUTURA NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)20000	99						
				F	4	90	6	1500.100	1.400.000
15 451	6209 1110 8156	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)50000	99						
				F	4	90	6	1500.100	900.000
15 451	6209 1110 8158	RECAPEAMENTO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DO DF ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)1	99						
				F	4	90	6	1500.100	1.000.000
15 451	6209 1110 8159	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALÇADAS EXISTENTES E ADEQUAÇÃO DE ROTAS ACESSÍVEIS NO DF ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)1	99						
				F	4	90	6	1500.100	881.000
15 451	6209 1110 8161	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)1000	99						
				F	4	90	6	1500.100	980.000
15 451	6209 1110 8168	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DF DJ ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)2000	99						
				F	4	90	6	1500.100	500.000
15 451	6209 1110 8169	Melhorias na Infraestrutura Urbana do DF ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)1	99						
				F	4	90	6	1500.100	800.000
6216	MOBILIDADE URBANA								700.000

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
		PROJETOS							
15 451	**6216 1223**	**RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS**							**700.000**
15 451	6216 1223 0006	RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES NO DISTRITO FEDERAL DJ OBRA DE ARTE RECUPERADA(UNIDADE)1	99	F	3	90	6	1500.100	700.000
TOTAL - FISCAL									11.811.000
TOTAL - GERAL									11.811.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								876.375
		ATIVIDADES							
15 452	**6209 2079**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA**							**862.000**
15 452	6209 2079 0009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA-INSTALAÇÃO DE CONTÊINERES SEMIENTERRADOS (PAPA-LIXO)- GUARÁ LIXO COLETADO(TONELADA.)1	10	F	3	90	6	1500.100	500.000
15 452	6209 2079 0010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA-AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAPA LIXOS-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	1500.100	200.000
15 452	6209 2079 0015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA-INSTALAÇÃO DE CONTÊINERES SEMIENTERRADOS (PAPA LIXO) EM TODO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL LIXO COLETADO(TONELADA.)1	99	F	4	90	6	1500.100	162.000
		PROJETOS							
15 452	**6209 3002**	**CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs**							**14.375**
15 452	6209 3002 0033	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs-CONSTRUÇÃO DE PAPA ENTULHO NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL PROJETO IMPLANTADO(UNIDADE)1	99	F	4	90	6	1500.100	14.375
TOTAL - FISCAL									876.375
TOTAL - GERAL									876.375

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6202	SAÚDE EM AÇÃO								3.620.000
		ATIVIDADES							
10 122	**6202 4166**	**PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**							**2.520.000**
10 122	6202 4166 0097	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE-PDPAS-EQUIPAMENTOS-SES-2024-JV UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)200	99	S	4	90	6	1500.100	300.000
10 122	6202 4166 0105	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE PP - PDPAS DISTRITO FEDERAL UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)100	99	S	3	90	6	1500.100	1.500.000
10 122	6202 4166 0107	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES DE SAÚDE NO DF UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)100	99	S	3	90	6	1500.100	360.000
				S	4	90	6	1500.100	360.000
10 301	**6202 4208**	**DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**							**500.000**
10 301	6202 4208 5616	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-SES-DF-2024-JV ATENDIMENTO REALIZADO(UNIDADE)100	99	S	4	90	6	1500.100	500.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
01 031	**6202 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**500.000**
01 031	6202 9107 0318	Aquisição de equipamentos para o Hospital da Criança de Brasília ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	F	4	50	6	1500.100	500.000
10 302	6202 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							100.000
10 302	6202 9107 0319	APOIO AO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	S	4	50	6	1500.100	100.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									3.620.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6217		SEGURANÇA PARA TODOS							150.000
		ATIVIDADES							
06 181	**6217 4031**	**MONITORAMENTO POR CAMERA DE VIDEO**							**150.000**
06 181	6217 4031 0034	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VIDEO SISTEMA MANTIDO(UNIDADE)20	99	F	4	90	6	1500.100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6217		SEGURANÇA PARA TODOS							600.000
		PROJETOS							
06 181	**6217 3029**	**MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PUBLICA**							**600.000**
06 181	6217 3029 9541	AQUISIÇÃO DE VIATURAS	99	F	4	90	6	1500.100	600.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							5.730.000
		ATIVIDADES							
11 333	**6207 2667**	**PROMOÇAO DE AÇOES DE QUALIFICAÇAO SOCIAL PARA PESSOAS VULNERAVEIS**							**1.000.000**
11 333	6207 2667 0022	Fábrica Social 2024 PESSOA CAPACITADA(UNIDADE)10000	95	F	3	90	6	1500.100	1.000.000
11 333	**6207 2900**	**EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS**							**3.440.000**
11 333	6207 2900 7570	RENOVA DF - 2024 PESSOA CAPACITADA(UNIDADE)1	95	F	3	90	6	1500.100	1.540.000
11 333	6207 2900 7571	QUALIFICA DF - 2024 PESSOA CAPACITADA(UNIDADE)8000	95	F	3	90	6	1500.100	900.000
11 333	6207 2900 7573	APOIO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL - RENOVA DF PESSOA CAPACITADA(UNIDADE)100	99	F	3	90	6	1500.100	1.000.000
11 333	**6207 4102**	**APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO**							**1.000.000**
11 333	6207 4102 0019	Apoio ao Trabalhador - 2024 AÇÃO REALIZADA(UNIDADE)10	99	F	3	90	6	1500.100	1.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
11 334	**6207 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**290.000**
11 334	6207 9107 0324	Apoio aos Projetos de Capacitação e Qualificação - 2024 ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)3	99	F	3	50	6	1500.100	290.000
TOTAL - FISCAL									5.730.000
TOTAL - GERAL									5.730.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6216		MOBILIDADE URBANA							330.000
		ATIVIDADES							
26 782	**6216 4195**	**CONSERVAÇAO DE RODOVIAS**							**330.000**
26 782	6216 4195 0021	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RODOVIAS EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL RODOVIA CONSERVADA(KILOMETRO)1000	99	F	3	90	6	1500.100	330.000
TOTAL - FISCAL									330.000
TOTAL - GERAL									330.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							601.400
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
23 695	**6207 9085**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURISTICOS**							**601.400**
23 695	6207 9085 0095	PROMOVER PROJETOS DE ATRAÇÃO TURÍSTICA EM TODO DF PROJETO APOIADO(UNIDADE)15	99	F	3	50	6	1500.100	501.400
23 695	6207 9085 0099	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS - NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)3	99	F	3	50	6	1500.100	100.000
TOTAL - FISCAL									601.400
TOTAL - GERAL									601.400

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							1.445.000
		ATIVIDADES							
27 812	**6206 2631**	**APOIO AO COMPETE BRASILIA**							**500.000**
27 812	6206 2631 0019	PROGRAMA COMPETE BRASÍLIA	99	F	3	90	6	1500.100	500.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
27 812	**6206 9080**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS**							**945.000**
27 812	6206 9080 0226	APOIO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS PROJETO APOIADO(UNIDADE)100	99	F	3	50	6	1500.100	280.000
27 812	6206 9080 0235	APOIO À PROJETOS ESPORTIVOS PROJETO APOIADO(UNIDADE)3	99	F	3	50	6	1500.100	605.000
27 812	6206 9080 0242	Transferência de recursos a projetos esportivos PROJETO APOIADO(UNIDADE)3	99	F	3	50	6	1500.100	60.000
TOTAL - FISCAL									1.445.000
TOTAL - GERAL									1.445.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6216		MOBILIDADE URBANA							500.000
		PROJETOS							
19 572	**6216 1471**	**MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO**							**500.000**
19 572	6216 1471 5900	APLICATIVO DE MONITORAMENTO DAS LINHAS DE ÔNIBUS SISTEMA MELHORADO(UNIDADE)1	99	F	3	90	6	1500.100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS							100.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
14 422	**6211 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**100.000**
14 422	6211 9107 0391	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-Apoio a projetos sociais tm no DF-DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 44906 FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS							2.096.540
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
08 244	**6211 9066**	**TRANSFERÊNCIA PARA ACOLHIMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL**							**2.096.540**
08 244	6211 9066 0001	TRANSFERÊNCIA PARA ACOLHIMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL--DISTRITO FEDERAL	99	S	3	50	0	1500.100	2.096.540
TOTAL - SEGURIDADE									2.096.540
TOTAL - GERAL									2.096.540

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 45000 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 45101 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
8203		GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO							83.000
		PROJETOS							
04 126	**8203 1471**	**MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO**							**83.000**
04 126	8203 1471 5902	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SISTEMA MELHORADO(UNIDADE)2	99	F	4	90	6	1500.100	83.000
TOTAL - FISCAL									83.000
TOTAL - GERAL									83.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 48000 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 48101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
8211		DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO							250.000
		ATIVIDADES							
03 061	**8211 2422**	**CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO**							**250.000**
03 061	8211 2422 9661	PROMOVER ESTÁGIO REMUNERADO A JOVENS EM VULNERABILIDADE SOCIAL BOLSA CONCEDIDA(UNIDADE)20	99	F	3	90	6	1500.100	250.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 57000 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS							1.300.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
14 422	**6211 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**1.300.000**
14 422	6211 9107 0345	APOIO A REALIZACAO DE PROJETOS PARA MULHERES ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)100	99	F	3	50	6	1500.100	800.000
14 422	6211 9107 0348	APOIO A PREVENCÃO E AO ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA CONTRA A MULHER NO DF-DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)5	99	F	3	50	6	1500.100	500.000
TOTAL - FISCAL									1.300.000
TOTAL - GERAL									1.300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 61000 SECRETARIA DE ESTADO DE ATEND. À COMUNIDADE DO DF

Unidade: 61101 SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6228		ASSISTÊNCIA SOCIAL							200.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
14 244	**6228 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**200.000**
14 244	6228 9107 0383	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO A ENTIDADES PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)5	99	F	3	50	6	1500.100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II **R$ 1,00**

UT VETO SUPLEMENTAR ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DF

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Órgão: 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA							20.500.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999	**9999 9999**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**							**20.500.000**
99 999	9999 9999 0003	RESERVA DE CONTINGÊNCIA-VETOS À LEI ORÇAMENTÁRIA-DISTRITO FEDERAL	99	F	9	99	0	1500.100	20.500.000
TOTAL - FISCAL									20.500.000
TOTAL - GERAL									20.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9103 ADM. REG. DO PLANO PILOTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							2.130.000
		ATIVIDADES							
15 451	**6209 8507**	**MANUTENÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PUBLICA**							**1.450.000**
15 451	6209 8507 6556	EFICIENTIZACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA EM TODO DF SISTEMA MANTIDO(UNIDADE)1	99	F	3	90	6	1500.100	1.450.000
25 752	6209 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		F	3	90	6	1500.100	VETADO
25 752	6209 8507 6555	EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUZ DE LED EM PROL DA COMUNIDADE DO PLANO PILOTO - DF SISTEMA MANTIDO(UNIDADE)100	1	F	3	90	6	1500.100	300.000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇAO DE OBRAS DE URBANIZAÇAO**							**380.000**
15 451	6209 1110 8135	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM PROL DA COMUNIDADE DO PLANO PILOTO - DF ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)1000	1	F	4	90	6	1500.100	380.000
TOTAL - FISCAL									2.130.000
TOTAL - GERAL									2.130.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9105 ADM. REG. DE TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							300.000
		ATIVIDADES							
15 752	**6209 8507**	**MANUTENÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PUBLICA**							**VETADO**
15 752	6209 8507 6559	EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA SISTEMA MANTIDO(UNIDADE)1	3	F	3	90	6	1500.100	VETADO
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**300.000**
15 451	6209 1110 8139	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)1000	3	F	4	90	6	1500.100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9106 ADM. REG. DE BRAZLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							1.000.000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇAO DE OBRAS DE URBANIZAÇAO**							**1.000.000**
15 451	6209 1110 8140	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS i EM BRAZLANDIA ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)20	4	F	3	90	6	1500.100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9110 ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								60.000
		PROJETOS							
04 451	**6206 3902**	**REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES**							**60.000**
04 451	6206 3902 9567	Execução de h obras	8						
		ÁREA REFORMADA(METRO QUADRADO)30							
				F	4	90	6	1500.100	60.000
TOTAL - FISCAL									60.000
TOTAL - GERAL									60.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9111 ADM. REG. DE CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								130.000
		PROJETOS							
15 451	**6206 3596**	**IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**							**130.000**
15 451	6206 3596 0027	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA-IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO - PEC- CEILÂNDIA	9						
				F	4	90	6	1500.100	130.000
6209	INFRAESTRUTURA								100.000
		ATIVIDADES							
15 752	**6209 8507**	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**100.000**
15 752	6209 8507 6566	EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9						
		SISTEMA MANTIDO(UNIDADE)1							
				F	3	90	6	1500.100	100.000
TOTAL - FISCAL									230.000
TOTAL - GERAL									230.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9114 ADM. REG. DE SAMAMBAIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								300.000
		ATIVIDADES							
15 752	**6209 8507**	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**VETADO**
15 752	6209 8507 6570	EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12						
		SISTEMA MANTIDO(UNIDADE)1							
				F	3	90	6	1500.100	VETADO
25 752	6209 8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							300.000
25 752	6209 8507 6569	EFICIENTIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUZ DE LED EM PROL DA COMUNIDADE DE SAMAMBAIA	12						
		SISTEMA MANTIDO(UNIDADE)5							
				F	3	90	6	1500.100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9115 ADM. REG. DE SANTA MARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							455.000
		PROJETOS							
15 451	**6206 3902**	**REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES**							**455.000**
15 451	6206 3902 9568	REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DE SANTA MARIA - RA XIII ÁREA REFORMADA(METRO QUADRADO)50	13	F	4	90	6	1500.100	455.000
8205		REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO							45.000
		PROJETOS							
04 122	**8205 1471**	**MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO**							**45.000**
04 122	8205 1471 5899	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA- RA XIII SISTEMA MELHORADO(UNIDADE)1	13	F	4	90	6	1500.100	45.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9116 ADM. REG. DE SÃO SEBASTIÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							2.500.000
		PROJETOS							
25 752	**6209 1836**	**AMPLIAÇAO DOS PONTOS DE ILUMINAÇAO PUBLICA**							**2.500.000**
25 752	6209 1836 0121	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- SÃO SEBASTIÃO PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO(UNIDADE)250	14	F	4	90	6	1500.100	2.500.000
TOTAL - FISCAL									2.500.000
TOTAL - GERAL									2.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9117 ADM. REG. DO RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							320.000
		ATIVIDADES							
15 752	**6209 8507**	**MANUTENÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PUBLICA**							**20.000**
15 752	6209 8507 6575	EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA SISTEMA MANTIDO(UNIDADE)1	15	F	3	90	6	1500.100	20.000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**300.000**
15 451	6209 1110 8143	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)1000	15	F	4	90	6	1500.100	300.000
TOTAL - FISCAL									320.000
TOTAL - GERAL									320.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9119 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							225.000
		PROJETOS							
25 752	**6209 1836**	**AMPLIAÇAO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**							**225.000**
25 752	6209 1836 7115	Ampliação dos pontos de iluminação h pública PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO(UNIDADE)5	17	F	4	90	6	1500.100	225.000
8205		REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO							300.000
		ATIVIDADES							
15 451	**8205 2396**	**CONSERVAÇAO DAS ESTRUTURAS FISICAS DE EDIFICAÇOES PUBLICAS**							**300.000**
15 451	8205 2396 5435	Conservação das Estruturas h de Edificações UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)10	17	F	3	90	6	1500.100	300.000
TOTAL - FISCAL									525.000
TOTAL - GERAL									525.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9122 ADM. REG. DE ÁGUAS CLARAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							VETADO
		ATIVIDADES							
25 752	**6209 8507**	**MANUTENÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PUBLICA**							**VETADO**
25 752	6209 8507 6577	EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LÂMPADAS LED - ÁGUAS CLARAS SISTEMA MANTIDO(UNIDADE)1	20	F	3	90	6	1500.100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9123 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							150.000
		ATIVIDADES							
25 752	**6209 8507**	**MANUTENÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PUBLICA**							**150.000**
25 752	6209 8507 6578	EFICIENTIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM LUZ DE LED EM PROL DA COMUNIDADE DO RIACHO FUNDO II SISTEMA MANTIDO(UNIDADE)5	21	F	3	90	6	1500.100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9129 ADM. REG. DO JARDIM BOTÂNICO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							1.000.000
		PROJETOS							
25 752	**6209 1836**	**AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**1.000.000**
25 752	6209 1836 0122	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- JARDIM BOTÂNICO PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO(UNIDADE)100	27						
				F	4	90	6	1500.100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9131 ADM. REG. DO SIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							500.000
		ATIVIDADES							
15 752	**6209 8507**	**MANUTENÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PUBLICA**							**500.000**
15 752	6209 8507 0080	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- SIA SISTEMA MANTIDO(UNIDADE)1	29						
				F	3	90	6	1500.100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9133 ADM. REG. DE VICENTE PIRES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							1.100.000
		ATIVIDADES							
15 452	**6209 8508**	**MANUTENÇAO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS**							**100.000**
15 452	6209 8508 9250	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE VICENTE PIRES ÁREA URBANIZADA MANTIDA(METRO QUADRADO)1	30						
				F	3	90	6	1500.100	100.000
25 752	**6209 8507**	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**1.000.000**
25 752	6209 8507 6583	EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LÂMPADAS LED - VICENTE PIRES SISTEMA MANTIDO(UNIDADE)1	30						
				F	3	90	6	1500.100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.100.000
TOTAL - GERAL									1.100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9136 ADM. REG. DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								330.000
		PROJETOS							
15 451	**6206 3048**	**REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**							**330.000**
15 451	6206 3048 0049	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-REFORMA DE CAMPOS SINTÉTICOS- SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	32	F	3	90	6	1500.100	330.000
TOTAL - FISCAL									330.000
TOTAL - GERAL									330.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 10000 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Unidade: 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211	DIREITOS HUMANOS								229.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
14 243	**6211 9078**	**TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES**							**229.000**
14 243	6211 9078 0076	TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES-APOIO A PROJETOS SOCIAIS PARA ADOLESCENTES E JOVENS NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	229.000
TOTAL - FISCAL									229.000
TOTAL - GERAL									229.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								380.000
		ATIVIDADES							
25 752	**6209 8507**	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**150.000**
25 752	6209 8507 6585	EFICIENTIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM LUZ DE LED EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL SISTEMA MANTIDO(UNIDADE)10	99	F	3	90	6	1500.100	150.000
		PROJETOS							
15 752	**6209 1836**	**AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**230.000**
15 752	6209 1836 7123	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO(UNIDADE)10	99	F	4	90	6	1500.100	230.000
TOTAL - FISCAL									380.000
TOTAL - GERAL									380.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6201		AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL							1.000.000
		ATIVIDADES							
20 606	**6201 2173**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**							**1.000.000**
20 606	6201 2173 0057	Apoio a ações de sustentabilidade	95						
		PESSOA CAPACITADA(UNIDADE)100							
				F	3	90	6	1500.100	440.000
				F	4	90	6	1500.100	560.000
6210		MEIO AMBIENTE							500.000
		PROJETOS							
20 511	**6210 3043**	**ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS**							**500.000**
20 511	6210 3043 5608	ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE AREAS RURAIS - INSTALAÇAO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE SANEAMENTO RURAL	99						
				F	3	90	6	1500.100	300.000
20 511	6210 3043 5609	ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS PP ¿ INSTALAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE SANEAMENTO RURAL ÁREA BENEFICIADA(HECTARE)100	99						
				F	3	90	6	1500.100	200.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - GERAL									1.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

Unidade: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219		CAPITAL CULTURAL							1.680.000
		PROJETOS							
13 392	**6219 5026**	**IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL**							**1.000.000**
13 392	6219 5026 0002	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL - RECURSOS PARA PROJETOS DE AUDIOVISUAL PROJETO REALIZADO(UNIDADE)10	99						
				F	3	90	6	1500.100	1.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
13 392	**6219 9075**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS**							**680.000**
13 392	6219 9075 0334	PRMOÇÃO DE EVENTOS i CULTURAIS NO DF	99						
		PROJETO APOIADO(UNIDADE)20							
				F	3	50	6	1500.100	250.000
13 392	6219 9075 0335	APOIO A REALIZACAO DE PROJETOS CULTURAIS	99						
		PROJETO APOIADO(UNIDADE)100							
				F	3	50	6	1500.100	200.000
13 392	6219 9075 0352	APOIO A PROJETOS	99						
		PROJETO APOIADO(UNIDADE)10							
				F	3	50	6	1500.100	230.000
TOTAL - FISCAL									1.680.000
TOTAL - GERAL									1.680.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS							600.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
08 422	**6211 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**600.000**
08 422	6211 9107 0296	APOIO A PROJETOS DE VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO À MULHER ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)50	99	S	3	50	6	1500.100	600.000
6228		ASSISTÊNCIA SOCIAL							250.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
08 243	**6228 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**250.000**
08 243	6228 9107 0382	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO A PROJETOS SOCIAIS TM NO DF-DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	S	3	50	6	1500.100	250.000
08 244	**6228 9071**	**TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**							**VETADO**
08 244	6228 9071 0031	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL PESSOA ASSISTIDA(UNIDADE)5	99	S	3	50	6	1500.100	VETADO
TOTAL - SEGURIDADE									850.000
TOTAL - GERAL									850.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6228		ASSISTÊNCIA SOCIAL							1.100.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
08 244	**6228 9073**	**TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**							**1.100.000**
08 244	6228 9073 0036	APOIO A PROJETOS PARA PROTEÇÃO SOCIAL DJ PESSOA ASSISTIDA(UNIDADE)2	99	S	3	50	6	1500.100	1.000.000
08 244	6228 9073 0037	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - NO DISTRITO FEDERAL PESSOA ASSISTIDA(UNIDADE)100	99	S	3	50	6	1500.100	100.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.100.000
TOTAL - GERAL									1.100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6221	EDUCADF								30.671.510
		ATIVIDADES							
12 361	**6221 2389**	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**							**26.400.000**
12 361	6221 2389 0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	2550.303	26.400.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 122	**6221 9068**	**TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS**							**4.271.510**
12 122	6221 9068 0369	APOIO AO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - Pdaf ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)90	99						
				F	3	50	6	1500.100	225.000
12 122	6221 9068 0370	TRANSFERENCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZACÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PROGRAMA DE DESCENTRALIZACÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS PUBLICAS DO DISTRITO FEDERAL - PDAF-DISTRITO FEDERAL ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)50	99						
				F	3	50	6	1500.100	200.000
12 122	6221 9068 0375	DESCENTRALIZACÂO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS - PROGRAMA PDAF - 2024	99						
				F	3	50	6	1500.100	500.000
				F	4	50	6	1500.100	500.000
12 122	6221 9068 0377	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA UNIDADES DE ENSINO - PDAF - PP DISTRITO FEDERAL ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)100	99						
				F	3	50	6	1500.100	150.000
				F	4	50	6	1500.100	850.000
12 122	6221 9068 0378	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DF - PDAF ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)50	99						
				F	3	50	6	1500.100	347.000
12 122	6221 9068 0382	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)150	99						

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
				F	3	50	6	1500.100	1.199.510
				F	4	50	6	1500.100	300.000

TOTAL - FISCAL	30.671.510
TOTAL - GERAL	30.671.510

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF

Unidade: 19212 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
8203	GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO								100.000
		ATIVIDADES							
10 122	**8203 4088**	**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES**							**100.000**
10 122	8203 4088 0002	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-INAS- DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	1659.225	100.000

TOTAL - FISCAL	100.000
TOTAL - GERAL	100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6210	MEIO AMBIENTE								2.208.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
18 541	**6210 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**1.100.000**
18 541	6210 9107 0301	APOIO A REALIZACAO DE PROJETOS AMBIENTAIS ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1000	99	F	3	50	6	1500.100	1.000.000
18 541	6210 9107 0308	APOIO A PROJETOS DE MEIO AMBIENTE ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)5	99	F	3	50	6	1500.100	100.000
18 542	**6210 9088**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA**							**1.108.000**
18 542	6210 9088 0020	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL VETERINÁRIO - HVEP FAUNA ATENDIDA(UNIDADE)10000	99	F	3	50	6	1500.100	1.108.000
TOTAL - FISCAL									2.208.000
TOTAL - GERAL									2.208.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6210	MEIO AMBIENTE								VETADO
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
18 541	**6210 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**VETADO**
18 541	6210 9107 0309	Apoio a projetos sociais ambientais no Distrito Federal ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								1.300.000
		ATIVIDADES							
15 752	**6209 8507**	**MANUTENÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO PUBLICA**							**300.000**
15 752	6209 8507 6587	EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUZ DE LED EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL SISTEMA MANTIDO(UNIDADE)100	99	F	3	90	6	1500.100	300.000
		PROJETOS							
15 752	**6209 1836**	**AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**1.000.000**
15 752	6209 1836 7124	AMPLIAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO DF - 2024	99	F	4	90	6	1500.100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.300.000
TOTAL - GERAL									1.300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							1.850.000
		PROJETOS							
15 451	**6206 3048**	**REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**							**150.000**
15 451	6206 3048 9653	REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO(METRO QUADRADO)1000	99	F	3	90	6	1500.100	150.000
27 812	6206 3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							1.700.000
27 812	6206 3048 9652	REFORMA DE ESPACOS ESPORTIVOS-REFORMA DE ESPACOS ESPORTIVOS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO(METRO QUADRADO)2000	99	F	3	90	6	1500.100	1.700.000
6209		INFRAESTRUTURA							5.195.490
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇAO DE OBRAS DE URBANIZAÇAO**							**5.195.490**
15 451	6209 1110 8146	EXECUCÃO DE OBRAS DE URBANIZACÃO E INFRAESTRUTURA PODENDO ENVOLVER DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E AJARDINAMENTO EM CAUB RIACHO FUNDO II ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)2000	21	F	4	90	6	1500.100	200.000
15 451	6209 1110 8150	INFRAESTRUTURA i E URBANIZAÇÃO NAS RAs ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)20000	99	F	4	90	6	1500.100	2.950.000
15 451	6209 1110 8152	EXECUÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA NAS REGIÕES ADMINISTRIVAS DO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	1500.100	800.000
15 451	6209 1110 8153	EXECUCÃO DE OBRAS DE URBANIZACÃO E INFRAESTRUTURA NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)20000	99	F	4	90	6	1500.100	270.000
15 451	6209 1110 8155	EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)10000	99	F	4	90	6	1500.100	534.000

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
15 451	6209 1110 8161	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)1000	99	F	4	90	6	1500.100	100.000
15 451	6209 1110 8164	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)5000	99	F	4	90	6	1500.100	141.490
15 451	6209 1110 8169	Melhorias na Infraestrutura Urbana do DF ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)1	99	F	4	90	6	1500.100	200.000
6216		MOBILIDADE URBANA							VETADO
		PROJETOS							
15 122	**6216 3087**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE**							**VETADO**
15 122	6216 3087 0008	ROTA ACESSÍVEL ENTRE A ESTAÇÃO DE FURNAS DO METRÔ/DF E O INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - CAMPUS SAMAMBAIA ATÉ O PISTÃO NORTE OBRA REALIZADA(METRO QUADRADO)10000	99	F	4	90	6	1500.100	VETADO
8209		INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO							500.000
		PROJETOS							
15 122	**8209 1968**	**ELABORAÇAO DE PROJETOS**							**500.000**
15 122	8209 1968 3240	ELABORAÇÃO DE PROJETOS - NO DISTRITO FEDERAL PROJETO ELABORADO(UNIDADE)3	99	F	4	90	6	1500.100	500.000
TOTAL - FISCAL									7.545.490
TOTAL - GERAL									7.545.490

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							400.000
		ATIVIDADES							
15 452	**6209 2079**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA**							**VETADO**
15 452	6209 2079 0006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA-AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTÊINERES SEMI-ENTERRADOS- GUARÁ LIXO COLETADO(TONELADA.)100	10						
				F	4	90	6	1500.100	VETADO
		PROJETOS							
15 452	**6209 3013**	**RECUPERAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**							**400.000**
15 452	6209 3013 0002	RECUPERAÇÃO DE UNIDADE OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS NO DF PROJETO IMPLANTADO(UNIDADE)100	99						
				F	3	90	6	1500.100	400.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6202		SAÚDE EM AÇÃO							5.353.000
		ATIVIDADES							
10 122	**6202 4166**	**PLANEJAMENTO E GESTAO DA ATENÇAO ESPECIALIZADA**							**1.453.000**
10 122	6202 4166 0099	APOIO A REALIZACAO DE PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)1000	99						
				S	3	90	6	1500.100	150.000
10 122	6202 4166 0103	APOIO AO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)5	99	S	3	90	6	1500.100	VETADO
				S	3	90	6	1500.100	1.100.000
10 122	6202 4166 0106	APOIO AO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS	99						
				S	3	90	6	1500.100	3.000
10 122	6202 4166 0114	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS NA REGIÃO SUL UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)1	99						
				S	3	90	6	1500.100	50.000
				S	4	90	6	1500.100	150.000
		PROJETOS							
10 302	**6202 3223**	**REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**							**400.000**
10 302	6202 3223 0011	REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-REFORMA DO CENTRO DE PARTO NORMAL DE SÃO SEBASTIÃO- SÃO SEBASTIÃO	14						
				S	3	90	6	1500.100	400.000
10 302	**6202 3467**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**							**1.000.000**
10 302	6202 3467 9671	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE-SES-DF-2024-JV EQUIPAMENTO ADQUIRIDO(UNIDADE)100	99						
				S	4	90	6	1500.100	1.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
01 031	**6202 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**1.500.000**
01 031	6202 9107 0318	Aquisição de equipamentos para o Hospital da Criança de Brasília ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99						

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
				F	4	50	6	1500.100	1.500.000
10 122	6202 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							1.000.000
10 122	6202 9107 0314	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS HOSPITAIS DO DISTRITO FEDERAL	99						
				S	4	50	6	1500.100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - GERAL									5.353.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6217		SEGURANÇA PARA TODOS							50.000
		PROJETOS							
06 181	**6217 3029**	**MODERNIZAÇAO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PUBLICA**							**50.000**
06 181	6217 3029 9541	AQUISIÇÃO DE VIATURAS	99						
				F	4	90	6	1500.100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 24909 FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6217		SEGURANÇA PARA TODOS							2.602.352
		ATIVIDADES							
06 181	**6217 4220**	**GESTAO DE RECURSOS DE FUNDOS**							**2.602.352**
06 181	6217 4220 0010	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP-DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)0	99						
				F	4	90	0	2713.392	2.602.352
TOTAL - FISCAL									2.602.352
TOTAL - GERAL									2.602.352

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							300.000
		ATIVIDADES							
11 333	**6207 2900**	**EXPANSAO DA OFERTA DE QUALIFICAÇAO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS**							**250.000**
11 333	6207 2900 7570	RENOVA DF - 2024 PESSOA CAPACITADA(UNIDADE)1	95						
				F	3	90	6	1500.100	250.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
11 333	**6207 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**50.000**
11 333	6207 9107 0330	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO AOS PROJETOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)14	99						
				F	3	50	6	1500.100	50.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6216		MOBILIDADE URBANA							1.500.000
		ATIVIDADES							
26 782	**6216 4195**	**CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS**							**500.000**
26 782	6216 4195 0021	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RODOVIAS EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL RODOVIA CONSERVADA(KILOMETRO)1000	99						
				F	3	90	6	1500.100	500.000
		PROJETOS							
26 782	**6216 5745**	**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**							**1.000.000**
26 782	6216 5745 0063	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	99						
				F	4	90	6	1500.100	500.000
26 782	6216 5745 0064	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TODO DISTRITO FEDERAL PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA(KILOMETRO)2	99						
				F	4	90	6	1500.100	500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - GERAL									1.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							265.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
23 695	**6207 9085**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS**							**265.000**
23 695	6207 9085 0095	PROMOVER PROJETOS DE ATRAÇÃO TURÍSTICA EM TODO DF PROJETO APOIADO(UNIDADE)15	99						
				F	3	50	6	1500.100	230.000
23 695	6207 9085 0099	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS - NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)3	99						
				F	3	50	6	1500.100	35.000
TOTAL - FISCAL									265.000
TOTAL - GERAL									265.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							250.000
		ATIVIDADES							
27 812	**6206 4091**	**APOIO A PROJETOS**							**VETADO**
27 812	6206 4091 5930	MATERIAIS ESPORTIVOS	99						
				F	3	90	6	1500.100	VETADO
27 812	**6206 4170**	**MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**							**250.000**
27 812	6206 4170 0027	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NO DISTRITO FEDERAL ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO(UNIDADE)5	99						
				F	3	90	6	1500.100	250.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							680.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
19 573	**6207 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**80.000**
19 573	6207 9107 0370	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIAR A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	80.000
19 573	**6207 9118**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**							**600.000**
19 573	6207 9118 0032	APOIO A PROJETOS PROJETO APOIADO(UNIDADE)5	99	F	3	50	6	1500.100	VETADO
19 573	6207 9118 0036	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA-APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS-DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)5	99	F	3	50	6	1500.100	600.000
TOTAL - FISCAL									680.000
TOTAL - GERAL									680.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS							850.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
14 422	**6211 9091**	**TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS**							**500.000**
14 422	6211 9091 0016	APOIO A PROJETOS PARA IDOSOS	99	F	3	50	6	1500.100	500.000
14 422	**6211 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**350.000**
14 422	6211 9107 0391	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-Apoio a projetos sociais tm no DF-DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	350.000
6228		ASSISTÊNCIA SOCIAL							200.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
14 422	**6228 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**200.000**
14 422	6228 9107 0341	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-SEM FINS LUCRATIVOS-DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)4	99	F	3	50	6	1500.100	200.000
TOTAL - FISCAL									1.050.000
TOTAL - GERAL									1.050.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 45000 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 45901 FUNDO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6203		GESTÃO PARA RESULTADOS							750.000
		ATIVIDADES							
04 122	**6203 4066**	**AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO**							**750.000**
04 122	6203 4066 0001	AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO-PREVENÇÃO E REPRESSÃO À CORRUPÇÃO POR MEIO DE FOMENTO DE AÇÕES E PROGRAMAS SOCIAIS OU COLETIVOS-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	2899.320	450.000
04 122	6203 4066 0002	AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO-REPARAÇÃO DE DANOS IMATERIAIS COLETIVOS E O FOMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS VOLTADAS À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O COMBATE À CORRUPÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	2899.320	300.000
TOTAL - FISCAL									750.000
TOTAL - GERAL									750.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 57000 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS							200.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
14 422	**6211 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**200.000**
14 422	6211 9107 0343	APOIO AO PROJETO CORAÇÃO DE MÃE - EQUOTERAPIA UM GESTO DE AMOR - 2024-JV ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 60000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DF

Unidade: 60101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS							250.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
14 422	**6211 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**250.000**
14 422	6211 9107 0363	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO A PROJETOS-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	250.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9111 ADM. REG. DE CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							170.000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**170.000**
15 451	6209 1110 8141	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)1000	9	F	3	90	6	1500.100	170.000
TOTAL - FISCAL									170.000
TOTAL - GERAL									170.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9121 ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							300.000
		PROJETOS							
25 752	**6209 1836**	**AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**							**300.000**
25 752	6209 1836 7116	Ampliação dos pontos de iluminação h pública PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO(UNIDADE)10	19	F	4	90	6	1500.100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 10000 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Unidade: 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6228		ASSISTÊNCIA SOCIAL							800.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
08 243	**6228 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**800.000**
08 243	6228 9107 0379	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO A PROJETOS SOCIAIS TM DO DF-DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	S	3	50	6	1500.100	800.000
TOTAL - SEGURIDADE									800.000
TOTAL - GERAL									800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6201		AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL							200.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
20 845	**6201 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**200.000**
20 845	6201 9107 0290	APOIO À PROJETOS DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

Unidade: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219		CAPITAL CULTURAL							9.780.400
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
13 392	**6219 9075**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS**							**9.780.400**
13 392	6219 9075 0337	APOIO A EVENTOS CULTURAIS PROJETO APOIADO(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	450.000
13 392	6219 9075 0338	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS PROJETO APOIADO(UNIDADE)100	99	F	3	50	6	1500.100	850.000
13 392	6219 9075 0340	Apoio a Cultura em h todo o DF PROJETO APOIADO(UNIDADE)20	99	F	3	50	6	1500.100	1.000.000
13 392	6219 9075 0341	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO Á CULTURA PP - DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)10	99	F	3	50	6	1500.100	400.000
13 392	6219 9075 0343	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)20	99	F	3	50	6	1500.100	115.000
13 392	6219 9075 0344	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS PROJETO APOIADO(UNIDADE)80	99	F	3	50	6	1500.100	2.000.000
13 392	6219 9075 0345	APOIO À PROJETOS CULTURAIS PROJETO APOIADO(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	725.000
13 392	6219 9075 0346	APOIO A PROJETOS CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL - 2024 PROJETO APOIADO(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	1.500.000
13 392	6219 9075 0347	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS NO DF PROJETO APOIADO(UNIDADE)100	99						

ANEXO IV **R$ 1,0**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

Unidade: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
				F	3	50	6	1500.100	1.000.000
13 392	6219 9075 0350	APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO A CULTURA NO DISTRITO FEDERAL - 2024 PROJETO APOIADO(UNIDADE)3	99	F	3	50	6	1500.100	410.000
13 392	6219 9075 0353	Transferência de recursos para projetos PROJETO APOIADO(UNIDADE)10	99	F	3	50	6	1500.100	180.000
13 392	6219 9075 0357	APOIO A PROJETOS CULTURAIS EM TODO O DF PROJETO APOIADO(UNIDADE)30	99	F	3	50	6	1500.100	1.150.400
TOTAL - FISCAL									9.780.400
TOTAL - GERAL									9.780.400

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6228		ASSISTÊNCIA SOCIAL							580.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
08 244	**6228 9073**	**TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**							**580.000**
08 244	6228 9073 0035	APOIO A REALIZACAO DE PROJETOS DE ASSISTENCIA SOCIAL PESSOA ASSISTIDA(UNIDADE)1	99						
				S	3	50	6	1500.100	580.000
TOTAL - SEGURIDADE									580.000
TOTAL - GERAL									580.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6221		EDUCADF							3.092.375
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 122	**6221 9068**	**TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS**							**2.092.375**
12 122	6221 9068 0278	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PDAF - 2024-DISTRITO FEDERAL ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)3	99						
				F	3	50	6	1500.100	250.000
12 122	6221 9068 0361	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSO FINANCEIROS PARA ESCOLAS - PDAF NO DISTRITO FEDERAL ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)1	3						
				F	3	50	6	1500.100	314.000
				F	4	50	6	1500.100	328.375
12 122	6221 9068 0373	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL - PDAF ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)1	99						
				F	4	50	6	1500.100	200.000
12 122	6221 9068 0378	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DF - PDAF ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)1	99						
				F	4	50	6	1500.100	400.000
12 122	6221 9068 0384	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)5	99						
				F	3	50	6	1500.100	600.000
12 243	**6221 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**1.000.000**
12 243	6221 9107 0299	APOIO AO PROJETO EM UM PISCAR DE OLHOS- 2024 ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99						
				F	3	50	6	1500.100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									3.092.375
TOTAL - GERAL									3.092.375

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6210		MEIO AMBIENTE							100.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
18 542	**6210 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**100.000**
18 542	6210 9107 0304	APOIO A PROJETOS, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS À ALIMENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA, CONSERVAÇÃO, CONTROLE, PROTEÇÃO E SANIDADE DOS ANIMAIS NO DF. ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)50	99						
				F	3	50	6	1500.100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							700.000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**700.000**
15 451	6209 1110 8151	APOIO A REALIZACAO DE OBRAS E REFORMAS ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)3000	99	F	3	90	6	1500.100	700.000
TOTAL - FISCAL									700.000
TOTAL - GERAL									700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							500.000
		ATIVIDADES							
15 452	**6209 2079**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA**							**500.000**
15 452	6209 2079 0009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA-INSTALAÇÃO DE CONTÊINERES SEMIENTERRADOS (PAPA-LIXO)- GUARÁ LIXO COLETADO(TONELADA.)1	10	F	4	90	6	1500.100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6202		SAÚDE EM AÇÃO							100.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
10 302	**6202 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**100.000**
10 302	6202 9107 0319	APOIO AO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	S	3	50	6	1500.100	100.000
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							1.349.900
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
11 333	**6207 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**1.349.900**
11 333	6207 9107 0323	APOIO À PROJETOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)5	99	F	3	50	6	1500.100	1.000.000
11 333	6207 9107 0326	APOIO A PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DJ ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	349.900
TOTAL - FISCAL									1.349.900
TOTAL - GERAL									1.349.900

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6216	MOBILIDADE URBANA								1.500.000
		ATIVIDADES							
26 782	**6216 4195**	**CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS**							**1.500.000**
26 782	6216 4195 0022	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS PREVENTIVA E CORRETIVA - DISTRITO FEDERAL - 2024 RODOVIA CONSERVADA(KILOMETRO)30000	99						
				F	3	90	6	1500.100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - GERAL									1.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								12.055.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
23 695	**6207 9085**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURISTICOS**							**11.455.000**
23 695	6207 9085 0052	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS-APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO-DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)1	99						
				F	3	50	6	1500.100	380.000
23 695	6207 9085 0083	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS NO DF PROJETO APOIADO(UNIDADE)30	99						
				F	3	50	6	1500.100	950.000
23 695	6207 9085 0085	APOIO A REALIZACAO DE PROJETOS TURISTICOS PROJETO APOIADO(UNIDADE)100	99						
				F	3	50	6	1500.100	600.000
23 695	6207 9085 0086	APOIO A EVENTOS NO DF PROJETO APOIADO(UNIDADE)1	99						
				F	3	50	6	1500.100	560.000
23 695	6207 9085 0087	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)1	99						
				F	3	50	6	1500.100	195.000
23 695	6207 9085 0088	Apoio ao Turismo h em todo o DF. PROJETO APOIADO(UNIDADE)10	99						
				F	3	50	6	1500.100	600.000
23 695	6207 9085 0089	APOIO A PROJETOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO PP NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)15	99						
				F	3	50	6	1500.100	2.500.000
23 695	6207 9085 0090	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)100	99						
				F	3	50	6	1500.100	3.000.000
23 695	6207 9085 0091	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROMOÇÃO TURÍSTICA EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	99						

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
		PROJETO APOIADO(UNIDADE)10							
				F	3	50	6	1500.100	430.000
23 695	6207 9085 0092	APOIO À PROJETOS DE FOMENTO AO TURISMO NO DF	99						
		PROJETO APOIADO(UNIDADE)5							
				F	3	50	6	1500.100	480.000
23 695	6207 9085 0094	APOIO A PROJETOS TURÍSTICOS NO DF	99						
		PROJETO APOIADO(UNIDADE)50							
				F	3	50	6	1500.100	100.000
23 695	6207 9085 0096	APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO AO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL - 2024	99						
		PROJETO APOIADO(UNIDADE)4							
				F	3	50	6	1500.100	1.250.000
23 695	6207 9085 0097	APOIO A PROJETOS TURÍSTICOS DJ	99						
		PROJETO APOIADO(UNIDADE)5							
				F	3	50	6	1500.100	280.000
23 695	6207 9085 0098	APOIO A PROJETOS	99						
		PROJETO APOIADO(UNIDADE)10							
				F	3	50	6	1500.100	130.000
23 695	**6207 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**600.000**
23 695	6207 9107 0331	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL	99						
		ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1							
				F	3	50	6	1500.100	600.000
TOTAL - FISCAL									12.055.000
TOTAL - GERAL									12.055.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								8.087.000
		PROJETOS							
27 812	**6206 1079**	**CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**							**500.000**
27 812	6206 1079 0059	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-DESPORTIVOS E DE LAZER PP-DISTRITO FEDERAL	99						
		ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO(METRO QUADRADO)1							
				F	4	90	6	1500.100	500.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
27 811	**6206 9080**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS**							**1.320.000**
27 811	6206 9080 0233	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO ESPORTE PP - DISTRITO FEDERAL	99						
		PROJETO APOIADO(UNIDADE)100							
				F	3	50	6	1500.100	1.000.000
27 811	6206 9080 0238	APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO AO ESPORTE NO DISTRITO FEDERAL - 2024	99						
		PROJETO APOIADO(UNIDADE)3							
				F	3	50	6	1500.100	320.000
27 812	6206 9080	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS							6.267.000
27 812	6206 9080 0161	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL	99						
		PROJETO APOIADO(UNIDADE)10							
				F	3	50	6	1500.100	100.000
27 812	6206 9080 0224	PROJETOS DE FOMENTO ESPORTIVO E PROMOÇÃO Á SAÚDE NO DISTRITO FEDERAL - 2024-JV	99						
		PROJETO APOIADO(UNIDADE)1							
				F	3	50	6	1500.100	800.000
27 812	6206 9080 0227	APOIAR PROJETOS ESPORTIVOS NO DISTRITO FEDERAL	99						
		PROJETO APOIADO(UNIDADE)1							
				F	3	50	6	1500.100	440.000
27 812	6206 9080 0228	APOIO AO FOMENTO ESPORTIVO NO DISTRITO FEDERAL	99						
		PROJETO APOIADO(UNIDADE)2							
				F	3	50	6	1500.100	300.000
27 812	6206 9080 0229	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS	99						

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
		PROJETO APOIADO(UNIDADE)30							
				F	3	50	6	1500.100	200.000
27 812	6206 9080 0230	Apoio ao Esporte h em todo o DF	99						
		PROJETO APOIADO(UNIDADE)2							
				F	3	50	6	1500.100	600.000
27 812	6206 9080 0231	APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS NO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	1500.100	900.000
27 812	6206 9080 0232	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS	99						
		PROJETO APOIADO(UNIDADE)80							
				F	3	50	6	1500.100	692.000
27 812	6206 9080 0234	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL	99						
		PROJETO APOIADO(UNIDADE)10							
				F	3	50	6	1500.100	1.005.000
27 812	6206 9080 0236	APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS NO DISTRITO FEDERAL - 2024	99						
		PROJETO APOIADO(UNIDADE)1							
				F	3	50	6	1500.100	200.000
27 812	6206 9080 0239	APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS DJ	99						
		PROJETO APOIADO(UNIDADE)15							
				F	3	50	6	1500.100	680.000
27 812	6206 9080 0240	APOIO A PROJETOS	99						
		PROJETO APOIADO(UNIDADE)5							
				F	3	50	6	1500.100	200.000
27 812	6206 9080 0241	APOIO A PROJETOS DE ESPORTE E LAZER NO DISTRITO FEDERAL	99						
		PROJETO APOIADO(UNIDADE)5							
				F	3	50	6	1500.100	150.000
TOTAL - FISCAL									8.087.000
TOTAL - GERAL									8.087.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							1.880.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
19 573	**6207 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**750.000**
19 573	6207 9107 0334	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99						
		ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)10							
				F	3	50	6	1500.100	250.000
19 573	6207 9107 0392	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99						
		ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1							
				F	3	50	6	1500.100	500.000
19 573	**6207 9118**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**							**1.130.000**
19 573	6207 9118 0031	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA PP - DISTRITO FEDERAL	99						
		PROJETO APOIADO(UNIDADE)100							
				F	3	50	6	1500.100	300.000
19 573	6207 9118 0033	APOIO A PROJETOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DJ	99						
		PROJETO APOIADO(UNIDADE)5							
				F	3	50	6	1500.100	830.000
TOTAL - FISCAL									1.880.000
TOTAL - GERAL									1.880.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS							1.330.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
14 422	**6211 9091**	**TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS**							**1.100.000**
14 422	6211 9091 0010	TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS-TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A PROJETOS - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL PESSOA ASSISTIDA(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	350.000
14 422	6211 9091 0019	APOIO A PROJETOS DE DIREITOS HUMANOS EM TODO DF PESSOA ASSISTIDA(UNIDADE)1500	99	F	3	50	6	1500.100	750.000
14 422	**6211 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**230.000**
14 422	6211 9107 0386	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-Apoio a projetos no DF-DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	230.000
TOTAL - FISCAL									1.330.000
TOTAL - GERAL									1.330.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 44906 FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS							2.096.540
		ATIVIDADES							
08 244	**6211 2179**	**ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL**							**2.096.540**
08 244	6211 2179 0001	ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL-ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS-DISTRITO FEDERAL DEPENDENTE ASSISTIDO(UNIDADE)0	99	S	3	90	0	1500.100	2.096.540
TOTAL - SEGURIDADE									2.096.540
TOTAL - GERAL									2.096.540

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 45000 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 45101 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6203		GESTÃO PARA RESULTADOS							160.100
		ATIVIDADES							
04 124	**6203 4093**	**CONTROLE, CORREIÇÃO, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA NAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS PÚBLICOS**							**160.100**
04 124	6203 4093 0003	PROGRAMA RECONHECER EDIÇÃO 2024 CGDF DJ AÇÃO REALIZADA(UNIDADE)1	99	F	3	90	6	1500.100	160.100
8203		GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO							83.000
		PROJETOS							
04 126	**8203 1471**	**MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO**							**83.000**
04 126	8203 1471 5902	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SISTEMA MELHORADO(UNIDADE)2	99	F	3	90	6	1500.100	83.000
TOTAL - FISCAL									243.100
TOTAL - GERAL									243.100

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 57000 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS							265.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
14 422	**6211 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**265.000**
14 422	6211 9107 0346	RECURSO DESTINADO A PROJETOS SOCIAIS QUE VISAM O APOIO À EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	265.000
TOTAL - FISCAL									265.000
TOTAL - GERAL									265.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V **R$ 1,00**

UT VETO SUPLEMENTAR ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

Unidade: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219		CAPITAL CULTURAL							6.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
13 392	**6219 9075**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS**							**6.000.000**
13 392	6219 9075 0004	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO(UNIDADE)4	99	F	3	50	0	1500.100	6.000.000
TOTAL - FISCAL									6.000.000
TOTAL - GERAL									6.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V **R$ 1,00**

UT VETO SUPLEMENTAR ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 21106 JARDIM BOTÂNICO DE BRASILIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
8210		MEIO AMBIENTE - GESTÃO E MANUTENÇÃO							1.000.000
		ATIVIDADES							
18 122	**8210 2396**	**CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FISICAS DE EDIFICAÇÕES PUBLICAS**							**1.000.000**
18 122	8210 2396 5305	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)1	16	F	3	90	0	1500.100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V **R$ 1,00**

UT VETO SUPLEMENTAR ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							500.000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**500.000**
15 451	6209 1110 8155	EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)10000	99	F	4	90	0	1500.100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V **R$ 1,00**

UT VETO SUPLEMENTAR ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							3.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
19 691	**6207 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**3.000.000**
19 691	6207 9107 0373	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES PARA APOIO A EVENTOS NA ÁREA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	F	3	50	0	1500.100	3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - GERAL									3.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V **R$ 1,00**

UT VETO SUPLEMENTAR ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 57000 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS							10.000.000
		ATIVIDADES							
14 422	**6211 4240**	**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA MULHER E GARANTIR OS DIREITOS**							**10.000.000**
14 422	6211 4240 0010	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA MULHER E GARANTIR OS DIREITOS--DISTRITO FEDERAL PESSOA ASSISTIDA(UNIDADE)2500	99	F	3	90	0	1500.100	10.000.000
TOTAL - FISCAL									10.000.000
TOTAL - GERAL									10.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO Vi **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9105 ADM. REG. DE TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							300.000
		ATIVIDADES							
15 452	**6209 8508**	**MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS**							**300.000**
15 452	6209 8508 0007	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - TAGUATINGA	3	F	3	90	6	1500.100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9109 ADM. REG. DO PARANOÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							250.000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**250.000**
15 451	6209 1110 0019	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO EM PROL DA COMUNIDADE DO PARANOÁ - PARANOÁ ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)1	7	F	3	90	6	1500.100	250.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9115 ADM. REG. DE SANTA MARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							200.000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**200.000**
15 451	6209 1110 0018	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA - RA XIII - SANTA MARIA ÁREA URBANIZADA(METRO QUADRADO)1	13	F	4	90	6	1500.100	200.000
6217		SEGURANÇA PARA TODOS							300.000
		ATIVIDADES							
04 421	**6217 2426**	**FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMILIA**							**300.000**
04 421	6217 2426 0009	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA - SANTA MARIA PESSOA ASSISTIDA(UNIDADE)1	13	F	3	91	6	1500.100	300.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9117 ADM. REG. DO RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
8205		REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO							300.000
		PROJETOS							
15 451	**8205 3903**	**REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS**							**300.000**
15 451	8205 3903 0012	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS - RECANTO DAS EMAS	15	F	4	90	6	1500.100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9122 ADM. REG. DE ÁGUAS CLARAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
8205		REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO							100.000
		ATIVIDADES							
04 122	**8205 8517**	**MANUTENÇAO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							**100.000**
04 122	8205 8517 0030	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - ÁGUAS CLARAS	20	F	4	90	6	1500.100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9123 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							225.000
		PROJETOS							
25 752	**6209 1836**	**AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**225.000**
25 752	6209 1836 0123	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- Postes menores-RIACHO FUNDO II	21	F	4	90	6	1500.100	225.000
8205		REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO							300.000
		PROJETOS							
04 122	**8205 3903**	**REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS**							**300.000**
04 122	8205 3903 0011	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - REFORMA DE PRÉDIO NO CAUB - RIACHO FUNDO	17	F	3	90	6	1500.100	150.000
04 122	8205 3903 0094	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-RIACHO FUNDO PRÉDIO REFORMADO(METRO QUADRADO)1	17	F	3	90	6	1500.100	150.000
TOTAL - FISCAL									525.000
TOTAL - GERAL									525.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 9000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 9131 ADM. REG. DO SIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							500.000
		PROJETOS							
15 752	**6209 1836**	**AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**							**500.000**
15 752	6209 1836 0011	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Ampliação dos pontos de iluminação pública na Administração do SIA - DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	1500.100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6201		AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL							3.050.000
		ATIVIDADES							
20 606	**6201 2620**	**FOMENTO AS ATIVIDADES RURAIS**							**200.000**
20 606	6201 2620 0001	FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS - AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AGRICULTURA EM PROL DOS PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL PRODUTOR BENEFICIADO(UNIDADE)1	99	F	3	90	6	1500.100	200.000
		PROJETOS							
20 605	**6201 3724**	**IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL**							**1.700.000**
20 605	6201 3724 0005	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL - DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	1500.100	1.700.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
20 845	**6201 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**1.150.000**
20 845	6201 9107 0024	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	550.000
20 845	6201 9107 0033	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO AO EVENTO i AGRO DE TODOS. - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	200.000
20 845	6201 9107 0396	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO À PROJETOS DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO NO-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	200.000
20 845	6201 9107 0399	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO A REALIZAÇÃO DO I SEMINÁRIO LATINO AMERICANO DE AGRICULTURA FAMILIAR-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	200.000
TOTAL - FISCAL									3.050.000
TOTAL - GERAL									3.050.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6201		AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL							1.200.000
		PROJETOS							
20 606	**6201 3724**	**IMPLANTAÇAO DE INFRAESTRUTURA RURAL**							**1.200.000**
20 606	6201 3724 0001	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL - APOIO A INICIATIVAS DE SUSTENTABILIDADE - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	400.000
20 606	6201 3724 0002	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL - APOIO A INICIATIVAS DE SUSTENTABILIDADE - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	40.000
20 606	6201 3724 0003	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL - APOIO A INICIATIVAS DE SUSTENTABILIDADE - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	560.000
20 606	6201 3724 0004	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL - INFRAESTRUTURA RURAL - CANAIS DE IRRIGAÇÃO - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	200.000
TOTAL - FISCAL									1.200.000
TOTAL - GERAL									1.200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

Unidade: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6219		CAPITAL CULTURAL							1.250.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
13 392	**6219 9075**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS**							**1.250.000**
13 392	6219 9075 0001	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - APOIO A PROJETOS DE AUDIOVISUAL - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	1.000.000
13 392	6219 9075 0266	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-APOIO AO PROJETO MEMORIAL BRASÍLIA - IHGDF-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	250.000
TOTAL - FISCAL									1.250.000
TOTAL - GERAL									1.250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6208		TERRITÓRIO, CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS							VETADO
		ATIVIDADES							
16 482	**6208 4187**	**CONCESSAO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**							**VETADO**
16 482	6208 4187 0004	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - ALUGUEL SOCIAL - EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL PESSOA ASSISTIDA(UNIDADE)1	99	F	3	90	6	1500.100	VETADO
6228		ASSISTÊNCIA SOCIAL							1.200.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
08 242	**6228 9073**	**TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL**							**1.000.000**
08 242	6228 9073 0001	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DISTRITO FEDERAL PESSOA ASSISTIDA(UNIDADE)1	99	S	3	50	6	1500.100	1.000.000
08 244	**6228 9071**	**TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**							**200.000**
08 244	6228 9071 0001	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - APOIO AO PROJETO SOCIAL SORRIR MAIS - DISTRITO FEDERAL	99	S	3	50	6	1500.100	200.000
TOTAL - GERAL									1.200.000
TOTAL - GERAL									1.200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6221	EDUCADF								34.100.000
		ATIVIDADES							
12 122	**6221 4091**	**APOIO A PROJETOS**							**26.400.000**
12 122	6221 4091 0096	APOIO A PROJETOS-EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO (ESV)-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	2550.303	26.400.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 122	**6221 9068**	**TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS**							**3.450.000**
12 122	6221 9068 0002	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECU-DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL - PDAF- DISTRITO FEDERAL ESCOLA ASSISTIDA(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	2.000.000
12 122	6221 9068 0005	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS - DESCENTRALIZAÇÃO PDAF - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	1.200.000
12 122	6221 9068 0279	TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PDAF - 2024-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	1500.100	250.000
12 243	**6221 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**4.150.000**
12 243	6221 9107 0004	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO AO PROJETO DE INCLUSÃO COM EQUOTERAPIA PARA JOVENS E CRIANÇAS NO DF - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	200.000
12 243	6221 9107 0005	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS EM PROL DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	950.000
12 243	6221 9107 0006	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A PROJETOS - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	1.000.000
12 243	6221 9107 0012	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO AO PROJETO EM UM PISCAR DE OLHOS - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99						

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
				F	3	50	6	1500.100	1.000.000
12 243	6221 9107 0022	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - PROJETO EM UM PISCAR DE OLHOS - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	1.000.000
12 361	6221 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							100.000
12 361	6221 9107 0036	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO À EDUCAÇÃO NO DF - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	100.000
8205	REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO								VETADO
		PROJETOS							
04 122	**8205 3903**	**REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS**							**VETADO**
04 122	8205 3903 0093	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-REFORMA DE BANHEIRO NO GINÁSIO DE ESPORTE DE SOBRADINHO- SOBRADINHO	5	F	3	90	6	1500.100	VETADO
TOTAL - FISCAL									34.100.000
TOTAL - GERAL									34.100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF

Unidade: 19212 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
8203	GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO								100.000
		ATIVIDADES							
10 122	**8203 4088**	**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES**							**100.000**
10 122	8203 4088 0056	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-INAS- DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	1659.225	100.000
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF

Unidade: 19219 INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6203		GESTÃO PARA RESULTADOS							225.000
		ATIVIDADES							
04 122	**6203 2912**	**Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, Urbanas e Ambientais**							**225.000**
04 122	6203 2912 0011	Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, Urbanas e Ambientais-Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, Urbanas e Ambientais-DF ENTORNO ESTUDO REALIZADO(UNIDADE)0	95	F	3	90	6	1500.100	225.000
TOTAL - FISCAL									225.000
TOTAL - GERAL									225.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6201		AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL							600.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
18 541	**6201 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**450.000**
18 541	6201 9107 0031	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - PROMOÇÃO DE PROJETOS i AMBIENTAIS NO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	1500.100	450.000
20 605	6201 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							150.000
20 605	6201 9107 0395	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS EM DEFESA SANITÁRIA ANIMAL EM PROL DAS COMUNIDADES RURAIS DO-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	150.000
6210		MEIO AMBIENTE							120.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
18 541	**6210 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**120.000**
18 541	6210 9107 0035	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	120.000
TOTAL - FISCAL									720.000
TOTAL - GERAL									720.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							430.000
		PROJETOS							
15 752	**6209 1836**	**AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇAO PÚBLICA**							**430.000**
15 752	6209 1836 0012	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	1500.100	430.000
TOTAL - FISCAL									430.000
TOTAL - GERAL									430.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							894.000
		PROJETOS							
15 451	**6206 3048**	**REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**							**330.000**
15 451	6206 3048 0050	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-REFORMA DE CAMPOS SINTÉTICOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SOL NASCENTE / PÔR DO SOL- SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	32	F	4	90	6	1500.100	330.000
15 451	**6206 3596**	**IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**							**564.000**
15 451	6206 3596 0002	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA - IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL INFRAESTRUTURA IMPLANTADA(METRO QUADRADO)1	99	F	4	90	6	1500.100	300.000
15 451	6206 3596 0003	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA - IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO EM CEILÂNDIA. EQNP 05/09 P NORTE - CEILÂNDIA	9	F	4	90	6	1500.100	134.000
15 451	6206 3596 0030	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA-IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO - PEC NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA CEILÂNDIA-CEILÂNDIA	9	F	4	90	6	1500.100	130.000
6209		INFRAESTRUTURA							1.100.000
		PROJETOS							
15 451	**6209 1110**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**							**1.000.000**
15 451	6209 1110 0362	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EM PROL DA COMUNIDADE DO-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	1500.100	1.000.000
15 451	**6209 1968**	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS**							**100.000**
15 451	6209 1968 0016	ELABORAÇÃO DE PROJETOS - ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PROL DA COMUNIDADE DA RUA DO SOL - PONTE ALTA NORTE DO GAMA - GAMA PROJETO ELABORADO(UNIDADE)1	2	F	4	90	6	1500.100	100.000
8209		INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO							1.000.000
		PROJETOS							
15 451	**8209 3903**	**REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS**							**1.000.000**

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
15 451	8209 3903 0095	REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS-IMPLANTAÇÃO DE CRECHE NO NÚCLEO RURAL SÃO JOSÉ EM PLANALTINA- PLANALTINA	6	F	4	90	6	1500.100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									2.994.000
TOTAL - GERAL									2.994.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6209		INFRAESTRUTURA							568.000
		ATIVIDADES							
15 452	**6209 2079**	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA**							**60.000**
15 452	6209 2079 0002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA-Contêineres semi enterrados- CANDANGOLÂNDIA	19	F	4	90	6	1500.100	60.000
		PROJETOS							
01 452	**6209 3013**	**RECUPERAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**							**400.000**
01 452	6209 3013 0003	RECUPERAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS-RECUPERAÇÃO DE UNIDADE OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS NO-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	1500.100	400.000
15 452	**6209 3002**	**CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs**							**108.000**
15 452	6209 3002 0001	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs - CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVs - CONSTRUÇÃO DE PAPA ENTULHO - DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	1500.100	108.000
TOTAL - FISCAL									568.000
TOTAL - GERAL									568.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6202		SAÚDE EM AÇÃO							8.035.000
		PROJETOS							
10 122	**6202 1968**	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS**							**4.350.000**
10 122	6202 1968 0017	ELABORAÇÃO DE PROJETOS - ENGENHARIA E ARQUITETURA - HOSPITAL REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL	99	S	3	91	6	1500.100	4.350.000
10 302	**6202 3223**	**REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**							**685.000**
10 302	6202 3223 0003	REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REFORMA DO CENTRO DE PARTO NORMAL DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO SEBASTIÃO	14	S	4	91	6	1500.100	685.000
10 302	**6202 3467**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**							**700.000**
10 302	6202 3467 0011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA - HMIB - DISTRITO FEDERAL	99	S	4	90	6	1500.100	700.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
10 302	**6202 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**2.300.000**
10 302	6202 9107 0007	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - Aquisição de equipamentos para o Hospital da Criança de Brasília - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	S	4	50	6	1500.100	1.500.000
10 302	6202 9107 0397	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROENCEFALOGRAMA - VÍDEO EGG PARA O HOSPITAL DE BASE DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99	S	4	90	6	1500.100	800.000
8202		SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO							200.000
		ATIVIDADES							
10 122	**8202 8517**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							**VETADO**
10 122	8202 8517 0029	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS - DISTRITO FEDERAL	99	S	4	90	6	1500.100	VETADO
10 122	8202 8517 0031	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - APOIO A AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS - DISTRITO FEDERAL	99	S	4	90	6	1500.100	VETADO
10 302	**8202 2396**	**CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**							**200.000**

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
10 302	8202 2396 0123	CONSERVAÇAO DAS ESTRUTURAS FISICAS DE EDIFICAÇOES PUBLICAS-DA SECRETARIA DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	6	1500.100	200.000

TOTAL - SEGURIDADE	8.235.000
TOTAL - GERAL	8.235.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6217		SEGURANÇA PARA TODOS							50.000
		PROJETOS							
06 181	**6217 3029**	**MODERNIZAÇAO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PUBLICA**							**50.000**
06 181	6217 3029 0003	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA - AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA POLÍCIA MILITAR DO DF - DISTRITO FEDERAL EQUIPAMENTO ADQUIRIDO(UNIDADE)1	99	F	4	90	6	1500.100	50.000

TOTAL - FISCAL	50.000
TOTAL - GERAL	50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6217		SEGURANÇA PARA TODOS							1.700.000
		PROJETOS							
06 181	**6217 3029**	**MODERNIZAÇAO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PUBLICA**							**1.700.000**
06 181	6217 3029 0002	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA - MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA DA PCDF - DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	1500.100	1.700.000
TOTAL - FISCAL									1.700.000
TOTAL - GERAL									1.700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6217		SEGURANÇA PARA TODOS							VETADO
		ATIVIDADES							
06 452	**6217 4101**	**GESTAO DAS ATIVIDADES DE SINALIZAÇAO HORIZONTAL E VERTICAL**							**VETADO**
06 452	6217 4101 0001	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL - NO - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	VETADO
06 452	6217 4101 0002	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 24909 FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6217		SEGURANÇA PARA TODOS							2.602.352
		PROJETOS							
06 122	**6217 3866**	**CONSTRUÇAO DE ESPAÇOS COM MÚLTIPLAS FUNÇÕES**							**2.602.352**
06 122	6217 3866 0003	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS COM MÚLTIPLAS FUNÇÕES-- PLANO PILOTO	1	F	4	90	0	2713.392	2.602.352
TOTAL - FISCAL									2.602.352
TOTAL - GERAL									2.602.352

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							1.000.000
		ATIVIDADES							
11 333	**6207 2900**	**EXPANSAO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS**							**250.000**
11 333	6207 2900 0001	EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS - RENOVA DF - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	250.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
11 334	**6207 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**500.000**
11 334	6207 9107 0019	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO À PROJETO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM CEILÂNDIA NORTE - CEILÂNDIA	9	F	3	50	6	1500.100	500.000
15 451	6207 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							250.000
15 451	6207 9107 0017	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	250.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6216		MOBILIDADE URBANA							50.000
		PROJETOS							
26 782	**6216 7220**	**CONSTRUÇAO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS**							**50.000**
26 782	6216 7220 0001	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO EM PROL DA COMUNIDADE DO ITAPOÃ - ITAPOÃ TERMINAL CONSTRUÍDO(METRO QUADRADO)1	28	F	4	90	6	1500.100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6216		MOBILIDADE URBANA							2.050.000
		PROJETOS							
26 782	**6216 3467**	**AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS**							**500.000**
26 782	6216 3467 0093	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-APOIO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	1500.100	500.000
26 782	**6216 3711**	**REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS**							**50.000**
26 782	6216 3711 0002	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	50.000
26 782	**6216 5745**	**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**							**1.500.000**
26 782	6216 5745 0002	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	1500.100	1.000.000
26 782	6216 5745 0050	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-DA ESTRADA SÃO BARTOLOMEU (ALTIPLANO NOVO LESTE)-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	1500.100	500.000
6217		SEGURANÇA PARA TODOS							VETADO
		ATIVIDADES							
26 782	**6217 4197**	**MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS**							**VETADO**
26 782	6217 4197 0002	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE - VIAS NO - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	6	1500.100	VETADO
TOTAL - FISCAL									2.050.000
TOTAL - GERAL									2.050.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6216		MOBILIDADE URBANA							VETADO
		PROJETOS							
26 451	**6216 5071**	**CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS**							**VETADO**
26 451	6216 5071 0002	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS - CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO NORTE DA ESTAÇÃO ESTRADA PARQUE - DISTRITO FEDERAL ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO(METRO QUADRADO)1	99						
				F	4	50	6	1500.100	VETADO
26 453	**6216 3467**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**							**VETADO**
26 453	6216 3467 0012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS PARA ATIVIDADES DE POLICIAMENTO E DE RONDAS OSTENSIVAS E PREVENTIVAS DO CORPO DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO METRÔ-DF - DISTRITO FEDERAL EQUIPAMENTO ADQUIRIDO(UNIDADE)0	99						
				F	4	90	6	1500.100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO Vi **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							700.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
23 695	**6207 9085**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS**							**700.000**
23 695	6207 9085 0002	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS - APOIO AO PROJETO O MAIOR SÃO JOÃO DO CERRADO - CEILÂNDIA	9						
				F	3	50	6	1500.100	200.000
23 695	6207 9085 0004	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS - PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS i EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	6	1500.100	500.000
TOTAL - FISCAL									700.000
TOTAL - GERAL									700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6206		ESPORTE E LAZER							2.000.000
		PROJETOS							
27 812	**6206 1079**	**CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**							**1.800.000**
27 812	6206 1079 0011	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-IMPLANTAÇÃO DE CAMPO SINTÉTICO-DISTRITO FEDERAL ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO(METRO QUADRADO)1	99						
				F	4	90	6	1500.100	1.700.000
27 812	6206 1079 0012	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-IMPLANTAÇÃO DE CAMPO SINTÉTICO-DISTRITO FEDERAL ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO(METRO QUADRADO)1	99						
				F	4	90	6	1500.100	100.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
27 812	**6206 9080**	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS**							**200.000**
27 812	6206 9080 0002	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - APOIO AO PROJETO SKATE ESCOLA - ESPORTE E LAZER NAS CIDADES DO DF - DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	1500.100	200.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - GERAL									2.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							280.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
19 572	**6207 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**80.000**
19 572	6207 9107 0025	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	80.000
19 573	6207 9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							200.000
19 573	6207 9107 0023	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	200.000
TOTAL - FISCAL									280.000
TOTAL - GERAL									280.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS							600.000
		ATIVIDADES							
14 243	**6211 4217**	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**							**300.000**
14 243	6211 4217 0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-Aquisição de bens permantentes- DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	6	1500.100	300.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
14 243	**6211 9078**	**TRANSFERÊNCIA AS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA AS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES**							**150.000**
14 243	6211 9078 0077	TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES-APOIO AS ATIVIDADES DO INSTITUTO ABBA PAI-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	150.000
14 422	**6211 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**150.000**
14 422	6211 9107 0003	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A PROJETOS SOCIAIS - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	100.000
14 422	6211 9107 0034	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS - EM PROL DAS COMUNIDADES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	50.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 45000 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 45901 FUNDO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6203		GESTÃO PARA RESULTADOS							750.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
04 122	**6203 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**750.000**
04 122	6203 9107 0387	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-Prevenção e repressão à corrupção por meio de fomento de ações de programas sociais ou coletivos-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	0	2899.320	450.000
04 122	6203 9107 0389	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-Reparação de danos imateriais coletivos e o fomento de ações educativas voltadas à conscientização sobre o combate à corrupção-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	0	2899.320	300.000
TOTAL - FISCAL									750.000
TOTAL - GERAL									750.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 57000 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS							2.330.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
14 422	**6211 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**2.330.000**
14 422	6211 9107 0013	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	400.000
14 422	6211 9107 0021	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO AO PROJETO ALÇAS DE MARIAS EMPREENDEDORAS - BONECAS DO SÍTIO - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	32	F	3	50	6	1500.100	300.000
14 422	6211 9107 0026	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A PROJETOS DE VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO A MULHER - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	600.000
14 422	6211 9107 0027	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO AO PROJETO REVIVER - CEILÂNDIA	9	F	3	50	6	1500.100	100.000
14 422	6211 9107 0029	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	500.000
14 422	6211 9107 0030	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO AO PROJETO MATEUS - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL	32	F	4	90	6	1500.100	200.000
14 422	6211 9107 0032	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS - EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)1	99	F	3	50	6	1500.100	230.000
TOTAL - FISCAL									2.330.000
TOTAL - GERAL									2.330.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI **R$ 1,00**

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 00000

Orgão: 60000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DF

Unidade: 60101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS							1.500.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
14 422	**6211 9107**	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES**							**1.500.000**
14 422	6211 9107 0014	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS - DISTRITO FEDERAL ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)0	99	F	3	50	6	1500.100	500.000
14 422	6211 9107 0394	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO A PROJETOS DO-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	1500.100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - GERAL									1.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 60, DE 17 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 211, §1º, art. 212, I, c/c o art. 255, II, alínea b, arts. 214, §2º e 215, art. 229, §9º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos, relativos à Sindicância Investigativa, instituída pela Portaria nº 54, de 23 de abril de 2024, publicada no DODF nº 79, de 25 de abril de 2023, página 39, nos termos do §2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme solicitação acostada ao Processo nº 04018-00001439/2024-61.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 24 de maio de 2024.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por falecimento, o Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada nº 4474/2010, constante no Processo Administrativo nº 0364-004631/2009, em nome de MAURÍCIO DE ALCÂNTARA QUEIROZ, CPF nº ***.683.387-**, referente ao mobiliário urbano do tipo TRAILER localizado no SHIS QI 13, no COMÉRCIO LOCAL, na Região Administrativa do Lago Sul, tendo seus efeitos suspensos a partir do dia 14 de maio de 2024, conforme a solicitação contida no Ofício Nº 428/2024 - RA-LS/GAB (140794126), constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar, por interesse público, a Autorização de Uso nº 617/2011, constante no Processo Administrativo nº 0364-004578/2009, em nome de MARIA MILCA FERREIRA ANSELMO, CPF nº ***.414.751-**, referente ao mobiliário urbano do tipo Quiosque 07 - STRC, TRECHO 04, CENTRO DE VIVÊNCIA, Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, pela infração ao artigo 22, inciso I da Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008, tendo seus efeitos suspensos a contar de 23 de abril de 2024, por não se manifestar diante do prazo estipulado na Notificação nº 07/2024 - SEGOV/SECID publicada no DODF Nº 73 de 17 de abril de 2024, conforme constante no Processo nº 00309-00000334/2022-14 anexado a este.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 15 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51, de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a “Pista de Jeep Cross do Taguaparque”, dia 23 de maio do corrente ano, das 07h às 19h, para realização de evento “IV Curso de Instrutor de Pilotagem Policial - CIPP/2024”, realizado pelo “CRISTIANO CURADO GUEDES”.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 16 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51, de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a marquise do Taguaparque, no dia 24 de maio de 2024 de 08h às 10h para realização do evento “Ação em alusão à luta pelos direitos das pessoas com sofrimento mental e celebração ao dia da conscientização da esquizofrenia,”, realizado pela AMANDA CAMPINA DOS SANTOS MONTALVÃO.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 15 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n° 38.094, de 28 de março de 2017 e, com base no Decreto Distrital nº 30.634, de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação da área pública localizada na Avenida Contorno em frente ao Parque dos Jequitibás - Sobradinho/DF, para realização do evento denominado: "Atividade de Evangelização", nos dias 21 e 28 de abril e 05 de maio de 2024, representado por MARCOS VINÍCIUS FERNANDES DE MELO, CPF nº 197.***.***- 53, conforme processo SEI nº 00134-00000654/2024-58.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 15 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n° 38.094, de 28 de março de 2017 e, com base no Decreto Distrital nº 30.634, de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação da área pública localizada em frente ao CL 02 da Quadra 03 - Sobradinho/DF, para realização do evento denominado: "2º Encontro de Motociclistas e Triciclistas", no dia 11 de maio de 2024, representado por ALDO AGUIAR SANTOS, CPF nº 912.***.***- 04, conforme processo SEI nº 00134-00000640/2024-34.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 15 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00000609/2024-19, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, localizado na QE/QI 04/06, PRAÇA em frente ao mercado Veredas do Guará I - Brasília/DF, no dia 18 de maio de 2024 , no Sábado, das 9h às 18h para realização do "Projeto cultural - Circuito do lazer", representado pela requerente Iara Cristina Menezes de Oliveira, CPF: 018.xxx.571-xx, evento sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 15 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como pelo art. 2º, inciso I, Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, art. 255, inciso II, alínea "c", art. 258, inciso III da Lei Complementar nº 840/11 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00001978/2023-48, resolve:

Art. 1º Acolher o Juízo de Admissibilidade - Relatório Circunstanciado nº 6/2024 - RA-GUAR/COAG/GEAD/NUINF quanto à análise dos itens levantados na Apuração Preliminar nos processos 0137-000456/2013, 0137-000485/2013, 0137-000700/2013, e 0137-000718/2013.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no art. 2º, inciso I, Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021 c/c o art. 244, §1º, inciso III, art. 207, inciso II, art. 255, inciso II, alínea "c", art. 258, inciso III da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 16 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXV, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como pelo art. 7º, inciso III, do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, e pelo que constam nos processos SEI/GDF nºs 0480-001924-2009 e 0480-001922-2009, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Circunstanciado nº 01/2024 - RA-GUAR/GAB/ASPLAN quanto à análise dos itens levantados nos processos SEI/GDF nºs 0480-001924-2009 e 0480-001922-2009.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no art. 7º, inciso III, e art. 81 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016 c/c o Enunciado nº 04/2011 da Controladoria Geral da União.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto Nº 38.094/2017, e tendo em vista o disposto nos artigos nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 00142-00000521/2024-09, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de maio de 2024, o prazo dos trabalhos da Comissão Permanente instituída pela Ordem de Serviços nº 20, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 29, de 09 de fevereiro de 2023, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Ordem de Serviço nº 25, de 22 de fevereiro de 2024, do Administrador Regional de Samambaia, publicada no DODF nº 44, de 05 de março de 2024, página 9, constantes do Processo nº 00142-00001531/2023-72, nos termos do art. 217, §1º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando o que consta no Processo nº 00142-00000795/2023-17, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 98, de 23 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 237, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 09 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando o que consta no Processo nº 0142-000375/2015, resolve:

Art. 1º Reconduzir o prazo à servidora efetiva designada pela Ordem de Serviço nº 47, de 25 de abril de 2023, publicada no DODF nº 83, dia 04 de maio de 2023, para concluir os trabalhos de Investigação Prévia a Tomada de Contas Especial - TCE, visando apurar suposta irregularidade administrativa no Processo nº 0142- 000375/2015.

Art. 2º O prazo será de até 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão das medidas preliminares conforme art. 10º, §2º, da Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022 CGDF e art. 6º, §3º, da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021 TCDF.

Art. 3º Convalidar todos os atos praticados no processo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 09 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando a Instrução Normativa nº 05/2022 - CGDF, que estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, bem como o que consta do Processo nº 00142-00000941/2023-04, resolve:

Art. 1º Determinar para a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares - CPD, instituída pela Ordem de Serviço nº 20, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 29, de 09 de fevereiro de 2023, quinta-feira, página 49, incumbida de acompanhar as sindicâncias, processos de investigação preliminar - PIP, Processos Administrativos Disciplinares - PAD e Tomada de Contas Especial no âmbito desta Administração Regional, que proceda com a instauração de Tomada de Contas Especial - TCE em relação às irregularidades contidas no Processo nº 0360-000114/2011, vinculado ao Processo nº 142.000.172/2008, com a realização de todo o procedimento de instrução, defesa prévia e relatório de TCE, em observância às etapas instituídas pelo art. 39 da IN nº 05/2022-CGDF.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial será de 90 dias e o não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial, poderá ensejar a responsabilização da autoridade responsável pela omissão, de acordo com o Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 16 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, e considerando os termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 07, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 42, de 28 de fevereiro de 2019, página 9.

Art. 2º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, no âmbito da Administração Regional do Lago Norte, que terá como competência executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal, através do desenvolvimento de ações integradas, em atenção aos princípios da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade e maior conhecimento do uso e da ocupação dos imóveis públicos, ao aumento de receita e diminuição de despesas e à transparência das informações.

Art. 3º Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores: o titular da Coordenação de Administração Geral (COAG), na condição de Agente Setorial Patrimonial e na qualidade de Presidente da Comissão CGPI; o titular do Núcleo de Material e Patrimônio (NUMAP), na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) e na qualidade de eventual substituto do Presidente em suas faltas e impedimentos; o titular da Coordenação de Licenciamento de Obras e Manutenção (COLOM), na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP); e o titular da Coordenação de Desenvolvimento - CODES.

Art. 4º A presente Comissão terá atuação nos termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 355, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria SEEC nº 164, de 12 de março de 2024, publicada no DODF nº 56, de 21 de março de 2024, com a finalidade de apresentar proposta de atualização do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) do Governo do Distrito Federal.

O COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-CGTIC-DF, no uso de suas competências dispostas no Decreto Distrital nº 42.486, de 08 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) do Governo do Distrito Federal, na forma do Anexo Único desta Resolução, para vigorar em toda a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

Art. 2º A POSIC será revisada a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, mediante deliberação do CGTIC, quando houver mudanças significativas que afetem a base de avaliação de risco original ou o contexto organizacional da Administração Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para implementação total das disposições e procedimentos previstos na POSIC, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º A íntegra do documento referente à POSIC ficará disponível em endereço eletrônico oficial do Governo do Distrito Federal, na página da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

Presidente do Comitê de Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do DF

ANEXO ÚNICO

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (POSIC) DO DISTRITO FEDERAL

1. INTRODUÇÃO

A Segurança da Informação é um conjunto de ações de proteção aos ativos de informação contra todas as formas de agressões em seu ambiente físico, lógico e humano.

Este documento estabelece diretrizes, princípios, responsabilidades e objetivos para a Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) do Distrito Federal, a qual deverá ser adotada e cumprida por todos os servidores, estagiários, prestadores de serviços e demais usuários que utilizem suas informações produzidas ou manipuladas por meio de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

Além disso, esta POSIC tem como escopo fundamentar todas as ações de proteção às informações das Unidades Administrativas da Administração Direta e Indireta do Distrito

Federal, em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Distrito Federal e de outros órgãos de controle.

A Segurança da Informação é matéria atinente a todas as atividades das Unidades Administrativas, sejam atividades meio ou fim, devendo essa responsabilidade ser compartilhada por todas suas áreas.

A informação não está apenas nos sistemas informatizados, mas também em papéis, documentos e pessoas. Portanto, para o sucesso desta POSIC, é necessário contar com o comprometimento de todos os gestores, servidores, estagiários, prestadores de serviços e usuários das informações.

Diversas ações e outros normativos de Segurança da Informação serão implementados com o fim de padronizar e regrar os processos institucionais do Governo do Distrito Federal.

2. DO OBJETIVO

O objetivo desta política é instituir diretrizes e princípios de Segurança da Informação e Comunicação no âmbito das unidades administrativas da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, com o propósito de limitar a exposição ao risco a níveis aceitáveis e buscar continuamente a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, a autenticidade e o não repúdio das informações que suportam os objetivos estratégicos dos órgãos e entidades distritais.

3. DO ESCOPO DA POLÍTICA

A POSIC/GDF aplica-se a todas as unidades da estrutura administrativa dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, e deverá ser fielmente observada por todos os servidores públicos, colaboradores, estagiários, consultores externos, prestadores de serviço e qualquer outra pessoa que tenha acesso a dados e informações do Estado, sob pena de responsabilização administrativa, penal ou civil, na forma da lei.

4. DOS PRINCÍPIOS

O conjunto de documentos que compõe esta POSIC deverá se guiar pelos seguintes princípios:

1. Simplicidade: A complexidade aumenta a chance de erros, portanto todos os controles de segurança deverão ser simples e objetivos;

2. Confidencialidade: a informação não é disponibilizada ou divulgada para pessoas, entidades ou processos não autorizados;

3. Integridade: Garantia de que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental, seja na sua origem, no trânsito e no seu destino;

4. Privilégio Mínimo: Usuários devem ter acesso apenas aos recursos de tecnologia da informação necessários para realizar as tarefas que lhe foram designadas;

5. Segregação de função: Funções de planejamento, execução e controle devem ser segregadas de forma a reduzir oportunidades de modificação, uso indevido, não autorizado ou não intencional dos ativos, bem como permitir maior eficácia dos controles de segurança;

6. Auditabilidade: Todos os eventos significantes de usuários e processos devem ser rastreáveis até o evento inicial por meio de registro consistente e detalhado;

7. Mínima dependência de segredos: Os controles deverão ser efetivos ainda que se conheça a existências deles e como eles funcionam;

8. Resiliência: Os controles de segurança devem ser projetados para que possam resistir ou se recuperarem dos efeitos de um desastre;

9. Defesa em profundidade: Os controles de segurança devem ser concebidos em múltiplas camadas de modo a prover redundância para que, no caso de falha, outro controle possa ser aplicado.

5. DA ESTRUTURA NORMATIVA

A Estrutura Normativa da Segurança da Informação do GDF é composta por três níveis hierárquicos distintos, relacionados a seguir:

1. Política de Segurança da Informação e Comunicação do GDF (POSIC - GDF): constituída neste documento, define a estrutura, diretrizes gerais, princípios e as obrigações referentes à segurança da informação e comunicação do GDF, servindo de base para elaboração dos demais documentos da estrutura normativa e possui caráter estratégico;

2. Normas de Segurança da Informação e Comunicação (NOSIC): de caráter tático, as normas estabelecem regras para a utilização de ativos e recursos de tecnologia da informação e comunicação com o intuito de atingir os objetivos da Política elaborada pelo GDF;

3. Procedimentos de Segurança da Informação e Comunicação (PROSIC): descrevem, detalhadamente, as medidas operacionais necessárias para atingir os resultados estabelecidos nas Normas e na Política, abordando aspectos técnicos e práticos, adaptados à realidade do ambiente.

Parágrafo Único: A POSIC do GDF tem caráter corporativo e sua elaboração é de competência exclusiva do Comitê Gestor de TIC do Distrito Federal - CGTIC. As NOSIC(s) são de competência dos próprios órgãos e entidades alcançados por esta Política, quando voltadas às suas necessidades específicas.

6. DO CICLO DE VIDA DA INFORMAÇÃO

As medidas de proteção devem ser adotadas durante todo o ciclo de vida da informação, compreendendo as fases de criação, manipulação, armazenamento, transporte e descarte.

7. NORMAS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

As normas e procedimentos que complementam esta Política deverão abordar, mas não limitados a estes, os seguintes aspectos: segurança física; gestão de mudanças; privacidade; criptografia; acesso à rede; gestão de senhas e contas de usuário; dispositivos móveis; gestão de incidentes; plano de continuidade de negócios; proteção à propriedade intelectual; treinamento e sensibilização para segurança.

8. DA DIVULGAÇÃO

Esta Política, bem como as normas dela decorrentes, deverão ser disponibilizadas e agrupadas em sítio institucional em local de fácil acesso, proporcionando ampla difusão e atualização simplificada. Em todos os documentos, deverá constar a data de sua publicação e/ou revisão.

Os Procedimentos de Segurança da Informação, por conter informações sensíveis, deverão ser classificados na forma da lei e divulgados para aqueles cujas atribuições exigem conhecimento das mesmas.

9. DOS CONTROLES ESSENCIAIS

Os órgãos e entidades alcançados por esta Política deverão implementar, gradativamente, cinco controles de segurança da informação considerados essencias pelas boas práticas de cibersegurança, os quais formam um conjunto de ações de defesa de alta prioridade contra ataques cibernéticos mais pervasivos:

1. Inventário e controle de ativos corporativos - Gerenciar ativamente (registrar, acompanhar e corrigir) todos os ativos corporativos de TIC – equipamentos de usuários finais, incluindo computadores portáteis e dispositivos móveis; dispositivos de rede; dispositivos IoT; e servidores – conectados fisicamente, virtualmente ou remotamente à infraestrutura corporativa de TI, incluindo aqueles em ambientes de nuvem (cloud computing), com o objetivo de conhecer com precisão todos os ativos de hardware da organização que precisam ser monitorados e protegidos. Medidas mínimas:

- Estabelecer e manter um inventário detalhado de ativos corporativos;
- Endereçar ativos não autorizados;
- Usar uma ferramenta de descoberta ativa;
- Usar o Dynamic Host Configuration Protocol (DHCP) ou ferramentas de gestão de endereço Internet Protocol (IP) para atualizar o inventário de ativos corporativos

2. Inventário e controle de ativos de software - Gerenciar ativamente (registrar, acompanhar e corrigir) todo software – sistemas operacionais e aplicativos – utilizado, de modo que softwares autorizados possam ser instalados e executados nas máquinas e softwares não autorizados/gerenciados possam ser detectados e tenham a instalação/execução impedida. Medidas mínimas:

- Estabelecer e manter um inventário de software;
- Assegurar que o software autorizado seja atualmente suportado;
- Endereçar o software não autorizado;
- Utilizar ferramentas automatizadas de inventário de software;
- Lista de permissões de Software autorizado;
- Lista de permissões de bibliotecas autorizadas.

3. Gestão contínua de vulnerabilidades - Desenvolver plano para avaliar, acompanhar e corrigir continuamente vulnerabilidades em todos os ativos na infraestrutura de TI da organização, incluindo os softwares utilizados, de modo a minimizar a janela de oportunidades para eventuais atacantes. Medidas mínimas:

- Estabelecer e manter um processo de gestão de vulnerabilidade;
- Estabelecer e manter um processo de remediação;
- Executar a gestão automatizada de patches do sistema operacional;
- Executar a gestão automatizada de patches de aplicações;
- Realizar varreduras automatizadas de vulnerabilidade em ativos corporativos internos;
- Realizar varreduras automatizadas de vulnerabilidade em ativos corporativos expostos externamente;
- Corrigir vulnerabilidades detectadas.

4. Conscientização sobre segurança e treinamento de competências - Estabelecer e manter programa contínuo e permanente de conscientização e treinamento, para que os colaboradores tenham conhecimentos adequados em segurança (da informação e cibernética) e, consequentemente, adotem comportamentos e procedimentos que reduzam os riscos para a organização. Treinamentos básicos:

- Reconhecimento de ataques de engenharia social;
- Melhores práticas de autenticação;
- Melhores Práticas de Tratamento de Dados;
- Causas da exposição não intencional de dados;
- Reconhecimento e Comunicação de Incidentes de Segurança;
- Atualizações de segurança dos ativos corporativos;
- Riscos de conexão e transmissão de dados em redes inseguras;
- Competências e conscientização de segurança para funções específicas.

5. Gestão de contas e credenciais – Implementar processos e ferramentas para atribuir e gerenciar autorização de credenciais para contas de usuário, incluindo contas de administrador, bem como contas de serviço, de ativos corporativos e software. Medidas mínimas:

- Estabelecer e manter um inventário de contas;
- Usar senhas exclusivas;
- Desabilitar contas inativas;
- Restringir privilégios de administrador a contas de Administrador dedicadas;
- Estabelecer e manter um inventário de contas de serviço;
- Centralizar a gestão de contas.

10. DA SEGURANÇA FÍSICA, LÓGICA E DA ATUALIZAÇÃO DO AMBIENTE

As instalações em que as informações críticas ou sensíveis serão processadas deverão ser mantidas em áreas seguras, com níveis e controles de acesso apropriados, incluindo proteção física.

Os equipamentos deverão ser protegidos contra ameaças físicas e ambientais, incluindo aqueles utilizados fora da instalação.

O órgão gestor do do CETIC-DF (Centro de Dados Corporativo Privado do Distrito Federal – Decreto Distrital nº 40.015, de 14 de agosto de 2019) deverá manter sua

infraestrutura tecnológica atualizada e licenciada, de modo a assegurar o funcionamento dos sistemas ali mantidos e sustentados.

Os órgãos e entidades usuários dos serviços providos pelo CETIC-DF deverão manter atualizados e licenciados seus sistemas e demais itens de software do seu parque computacional, de modo a permitir que os ativos de infraestrutura tecnológica do centro de dados possam ser atualizados sem obstáculos ou dificuldades, de acordo com o cronograma estabelecido pelos fabricantes contratados.

11. AQUISIÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Deverão ser desenvolvidas ações que garantam que a segurança seja parte integrante dos sistemas de informação e comunicação existentes, e também os que forem desenvolvidos e adquiridos.

Todos os requisitos de segurança deverão ser identificados na fase de definição de requisitos de um projeto e justificados, acordados e documentados, como parte do caso geral de negócios do sistema de informação.

Cabe ao Comitê Gestor de TIC do Distrito Federal – CGTIC a elaboração de cartilha que estabeleça diretrizes gerais para o desenvolvimento seguro de softwares, que deverá ser amplamente divulgada e disponibilizada aos órgãos e entidades distritais para utilização nas rotinas internas e nos seus Termos de Referência.

12. EDUCAÇÃO CONTINUADA

Para uma efetiva proteção das informações, as Unidades Administrativas deverão elaborar um plano contínuo de capacitação de recursos humanos em segurança da informação, de modo a promover maior consciência da responsabilidade individual dos usuários e maior independência do Estado na contratação de serviços de segurança.

13. PENALIDADES

O descumprimento às diretrizes desta política assim como às suas normas e procedimentos vinculados acarretará em sanções administrativas, sem prejuízo às ações cíveis e criminais cabíveis.

14. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Compete à alta administração das Unidades Administrativas do GDF:

1. Apoiar e exigir o cumprimento da Política, Normas e Procedimentos de Segurança da Informação e Comunicação;

2. Zelar para que contratos, convênios e outros instrumentos similares elaborados pela respectiva Unidade Administrativa estejam alinhados à presente política e suas normas adjacentes;

3. Priorizar a capacitação contínua de seus recursos humanos de modo a promover maior independência do Estado na gestão e execução das atividades de segurança da informação e comunicação;

4. Coordenar a execução da POSIC, mobilizando gestores para o cumprimento da Política;

5. Promover a cultura de segurança da informação e comunicação;

6. Exercer outras atividades decisórias afetas à Gestão de Segurança da Informação e Comunicações no âmbito da sua Unidade Administrativa;

7. Instituir o Comitê de Segurança da Informação (CSIC) no âmbito da sua Unidade Administrativa.

DO COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CSIC

O CSIC será composto minimamente pela seguinte formação:

1. Gestor de Segurança da Informação, servidor indicado pelo representante máximo do órgão ou entidade, que coordenará as atividades do comitê;

2. Um membro da Área de Segurança Física;

3. Um membro da Área de Segurança Digital;

4. Um membro da Área de Processos Administrativos;

5. Um membro da Área de Normas e Legislação.

Compete ao Comitê de Segurança da Informação e Comunicação:

1. Elaborar e atualizar as Normas de Segurança da Informação e Comunicação (NOSIC) e Procedimentos de Segurança da Informação e Comunicação da sua respectiva Unidade Administrativa, em conformidade com a POSIC, NOSIC(s) do GDF, leis e regulamentos pertinentes;

2. Estabelecer um Programa de Gestão de Riscos, atualizando-o quando necessário;

3. Desenvolver um Plano de Continuidade de Negócios, que deverá ser testado periodicamente;

4. Instituir grupos de trabalho específicos relacionados à segurança da informação;

5. Estabelecer mecanismo de registro e controle de não conformidade a esta Política, Normas e Procedimentos de Segurança da Informação e Comunicação;

§1º As Unidades Administrativas poderão criar Norma de Segurança da Informação e Comunicação (NoSIC) para complementar a Política de Segurança da Informação do GDF, de acordo com suas necessidades.

§2º As Unidades Administrativas que já possuem sua Política de Segurança da Informação publicada deverão revisá-la em conformidade com a PoSIC do GDF e republicá-la em forma de Norma de Segurança da Informação e Comunicação (NoSIC) complementar.

DO GESTOR DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Compete ao Gestor da Segurança da Informação e Comunicação:

1. Coordenar o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações (CSIC);

2. Monitorar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de quebras de segurança;

3. Cobrar dos respectivos proprietários a classificação das informações na Área sob sua gerência;

4. Propor recursos necessários às ações de segurança da informação e comunicação;

5. Acompanhar estudos de novas tecnologias, quanto a possíveis impactos na segurança da informação e comunicações;

6. Propor Normas e procedimentos relativos à segurança da informação e comunicações;

7. Definir métricas que permitam aferir a eficiência e eficácia dos controles de segurança.

Parágrafo Único: A gestão de segurança da informação deverá somente ser realizada por servidores e empregados públicos.

DO GESTOR DE ÁREA

Compete ao Gestor de Área:

1. Zelar e fazer cumprir a PoSIC;

2. Identificar desvios de conduta na utilização das informações obtidas durante o exercício das funções de seus subordinados e adotar as medidas preventivas e corretivas apropriadas;

3. Aplicar medidas que visem a garantir que o pessoal sob sua supervisão proteja informações da Unidade Administrativa a que tem acesso;

4. Proteger, em nível físico e lógico, os ativos de informação e de processamento da Unidade Administrativa relacionados com sua área de atuação;

5. Impedir o acesso de pessoal desligado, suspenso ou afastado preventivamente aos ativos de informação sob sua responsabilidade, utilizando-se dos mecanismos previstos no plano de desligamento a ser implementado;

6. Comunicar formalmente o desligamento (exoneração, demissão, transferência, cessão), suspensão ou afastamento preventivo de usuários aos Gestores da Área de Pessoas e aos Proprietários de Informações, os quais deverão notificar a área de Tecnologia da Informação para medidas cabíveis;

7. Colaborar para o levantamento de dados para o Gerenciamento de Riscos da área sob sua gestão e informar novos riscos ainda não mapeados na área em que atua.

DO USUÁRIO

São obrigações do usuário:

1. Observar rigorosamente esta Política de Segurança de Informação e Comunicação, bem como as Normas e Procedimentos a ela vinculados;

2. Assegurar o uso racional dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação colocados à sua disposição, priorizando o interesse público e institucional;

3. Comunicar a Área competente quaisquer riscos ou incidentes de segurança de que venha a tomar conhecimento;

4. Assegurar-se que as senhas e credenciais para acesso aos ativos de processamento e de informações estejam de acordo com os procedimentos estabelecidos e que as mesmas sejam protegidas e confidenciais, não devendo ser compartilhadas, ou seja, toda senha é de uso PESSOAL e INTRANSFERÍVEL;

5. Manter, obrigatoriamente, os dados críticos da sua Unidade Administrativa em compartilhamentos de rede ou em armazenamento em nuvem disponibilizados pela área de TIC;

6. Não utilizar serviços de e-mail gratuitos, como GMAIL, HOTMAIL, UOL e outros, para atividades institucionais, visto que tais serviços não possuem garantia de autenticidade, disponibilidade e confidencialidade das informações;

7. Ativar e utilizar adequadamente sua conta de e-mail corporativo apenas para fins institucionais e de forma a não cometer qualquer ato que possa prejudicar o trabalho, a imagem de terceiros ou do próprio Estado, em consonância com as determinações legais;

8. Acessar a Internet apenas para navegação em sítios cujo conteúdo esteja adequado aos dispositivos legais, às determinações da Unidade Administrativa e às suas atribuições institucionais.

DAS ÁREAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

São obrigações da Área de Tecnologia da Informação das Unidades Administrativas ou do custodiante responsável por prover os serviços de tecnologia para a Unidade Administrativa:

1. Realizar, com a periodicidade necessária, cópias de segurança dos dados armazenados nos compartilhamentos de rede, precavendo-se quanto a catástrofes;

2. Assegurar o pleno e efetivo funcionamento dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação disponibilizados;

3. Assegurar a integridade e disponibilidade dos ativos que se encontram no seu ambiente computacional;

4. Dar assistência ao CSIC na elaboração Normas e Procedimentos de Segurança da Informação no tocante às informações, comunicações e processos relativos presentes no ambiente computacional;

5. Realizar trabalhos de análise de vulnerabilidade, com o intuito de aferir o nível de segurança dos sistemas de informação que se encontram no ambiente computacional;

6. Requisitar informações às demais áreas de sua Unidade Administrativa, realizar testes e averiguações em sistemas e equipamentos, com o intuito de verificar o cumprimento da Política e das Normas de Segurança da Informação e Comunicação no tocante aos ativos informatizados;

7. Elaborar o Plano de Resposta a Incidentes;

8. Manter registro das atividades de usuários (logs), de maneira a abranger o máximo de ações possíveis dentro dos sistemas e pelo maior tempo possível;

9. Solicitar criação e manutenção de ambiente de correio eletrônico institucional ao Custodiante responsável por prover o serviço de correio eletrônico corporativo e deverá seguir as determinações do Custodiante. Caso a Unidade Administrativa possua estrutura própria de provimento de correio eletrônico deverá seguir as determinações desta POSIC e estabelecer para sua Unidade Administrativa o tamanho limite das mensagens de correio eletrônico para envio e recebimento, incluindo anexos;

10. Adotar como padrão de endereço de e-mail corporativo o formato @.df.gov.br;

11. Priorizar o uso institucional do acesso à internet, podendo bloquear e/ou limitar acesso a determinados sítios de Internet e estabelecendo categorias passíveis de acesso em horários restritos;
12. Instalar sistemas operacionais nos computadores de sua Unidade devidamente licenciados e mantê-los atualizados;
13. Instalar itens de softwares e mecanismos de proteção (minimamente, anti-vírus e firewall nas estações de trabalho) devidamente licenciados e mantê-los atualizados;
14. Instalar e permitir a instalação apenas de software devidamente licenciado e homologado, de modo a não comprometer a segurança do ambiente;
15. Manter atualizados e licenciados os sistemas e demais itens de software do parque computacional.

DO PROPRIETÁRIO DA INFORMAÇÃO

São obrigações do Proprietário da Informação:
1. Identificar e definir as informações críticas e os requisitos de confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e não repúdio;
2. Classificar e rever periodicamente a classificação dos ativos sob sua propriedade que requerem algum grau de sigilo, observando a legislação em vigor;
3. Participar do processo de avaliação e aceitação de risco;
4. Participar nas decisões relacionadas a qualquer violação de segurança dos ativos sob sua propriedade;
5. Autorizar a liberação de acesso à informação sob sua responsabilidade;
6. Revogar a liberação de acesso à informação sob sua responsabilidade, após recebidos comunicados de desligamento, suspensão ou afastamento preventivo de servidores;
7. Participar da definição dos critérios para estabelecer perfis de acesso a informações sob sua responsabilidade;
8. Participar da investigação de incidentes de segurança relacionados à informação sob sua responsabilidade;
9. Participar, sempre que convocado, das reuniões do Comitê de Gestão de Segurança da Informação, prestando os esclarecimentos solicitados.

DO CUSTODIANTE DOS ATIVOS DA INFORMAÇÃO

São obrigações do Custodiante dos Ativos da Informação:
1. Prestar assistência ao Proprietário da Informação na definição dos procedimentos operacionais e de controle, referentes a manuseio, armazenamento e disposição final dos ativos;
2. Controlar e proteger os ativos sob sua custódia;
3. Realizar, verificar e manter cópias de segurança (backups) dos ativos de informação sob sua custódia, em conformidade com a Política de Backup do GDF, a menos que outra solução seja acordada formalmente entre o proprietário da informação e o custodiante.
4. Comunicar a respectiva área da TIC e ao proprietário da informação qualquer incidente de segurança que afete os ativos sob sua custódia;
5. Implementar os controles de segurança e contratar, se necessário, bens e serviços de Segurança da Informação e Comunicação.

DO GRUPO DE RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA (CSIRT)

Todas as Unidades Administrativas alcançadas por esta Política deverão instituir um Grupo de Resposta a Incidentes de Segurança (CSIRT - Computer Security Incident Response Team), que será responsável por:
1. Suspender, a qualquer tempo, o acesso de usuário ou processo a informações ou recursos de tecnologia da informação e comunicação, quando evidenciados riscos à segurança da informação, notificando, de imediato, o Gestor de Segurança da Informação e Comunicação;
2. Dar tratamento e encaminhamento aos incidentes de redes, tomando as medidas necessárias para conter as ameaças, minimizar os impactos e evitar futuras ocorrências, restabelecendo juntamente com o setor responsável, a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos ativos;
3. Registrar, classificar e filtrar as notificações de Incidentes de Segurança;
4. Executar o Plano de Resposta a Incidentes;
5. Recolher e preservar as evidências para subsidiar a forense computacional;
6. Investigar as causas dos incidentes no ambiente computacional.

Parágrafo Único: As Unidades Administrativas que ainda não possuírem estrutura para a criação de um CSIRT deverão repassar as responsabilidades para sua área de Tecnologia da Informação e Comunicação ou para a unidade responsável por custodiar os ativos de informação da Unidade Administrativa.

15. DA ATUALIZAÇÃO

Esta Política, Normas e Procedimentos que dela se originarem deverão ser atualizadas a cada 2 anos, ou quando houver mudanças significativas que afetem a base de avaliação de risco original ou o contexto organizacional.

§1º Caberá ao Comitê Gestor de TIC do GDF (CGTIC) a responsabilidade pela atualização permanente da estrutura normativa;

§2º Caberá às Unidades Administrativas a elaboração de normas e procedimentos de Segurança da Informação e Comunicação nos casos que não forem contemplados pelo CGTIC.

16. CONCLUSÃO

Este documento tem o condão de revisar a POSIC do GDF, e deverá nortear a elaboração de outros documentos relacionados à Segurança da Informação, os quais deverão observar as diretrizes e terminologias aqui apresentadas no intuito de assegurar um padrão documental.

Os dispositivos aqui estabelecidos apresentam as principais atividades a serem desenvolvidas. A sua priorização será definida pelos Gestores e Comitês aqui nominados. Com esta POSIC, o GDF reafirma seu compromisso com a segurança de seus ativos e a prestação de serviços de excelência à sociedade e reitera aos usuários de suas informações a responsabilidade no cumprimento da Política ora apresentada.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal (CGTIC-DF) reconhece a importância do gerenciamento da Segurança da Informação, embora muitas ações de segurança têm sido implementadas de forma reativa e por iniciativas individuais.

A necessidade da elaboração da Política de Segurança da Informação (POSIC) decorre do imperativo de atender às recomendações do Tribunal de Contas e da Controladoria-Geral do Distrito Federal, dentre outros órgãos, bem como estruturar as boas práticas já existentes.

Com a implantação da POSIC e das demais ações e políticas que dela decorrerão, busca-se garantir a proteção das informações e de outros ativos críticos das Unidades Administrativas do DF, com o intuito de assegurar ao GDF a continuidade de suas atividades.

A instituição da POSIC do GDF não elimina a necessidade de outras ações e políticas voltadas para a proteção das informações produzidas ou manipuladas com o uso de recursos de tecnologia da informação. Tais ações e políticas deverão ser elaboradas e implantadas de maneira contínua, contemplando as três principais áreas meio que estruturam uma Unidade Administrativa: infraestrutura, pessoas e tecnologia da informação.

18. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para efeitos desta Política, adotam-se os seguintes conceitos e definições:
1. Aceitação de Risco: decisão de aceitar um risco. A aceitação pode ser necessária em razão do custo benefício para se proteger um ativo ou devido ao risco residual remanescente após o tratamento de riscos;
2. Ameaça: são agentes ou condições causadoras de incidentes contra ativos. Exploram as vulnerabilidades, ocasionando perda de confidencialidade, integridade ou disponibilidade; Alta Administração: dirigentes máximos da unidade, como Secretários de Estado e Subsecretários;
3. Análise / Avaliação de Risco: processo de identificação de ameaças e vulnerabilidades associadas a um ativo de modo a estimar a probabilidade e o impacto na ocorrência de um incidente;
4. Armazenamento em nuvem: método de armazenamento de dados que permite que servidores e aplicações acessem os dados por meio de sistemas de arquivos compartilhados, utilizando internet pública ou uma conexão de rede privada dedicada;
5. Ativo: é tudo aquilo que tenha valor para a organização e consequentemente exige proteção;
6. Autenticidade: garantia de que o dado ou informação são verdadeiros;
7. Backup / Cópia de Segurança: é o processo de cópia de dados de um dispositivo de armazenamento para outro com o objetivo de proporcionar a proteção contra a perda dos originais;
8. Classificação da Informação: é o processo de identificar e definir níveis e critérios de proteção adequados para as informações de forma a garantir sua confidencialidade, integridade e disponibilidade, de acordo com a importância para a organização;
9. Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;
10. Controle de Acesso: são restrições de acesso a um ativo da organização;
11. Controle de Segurança: são práticas de gestão de risco (políticas, normas, procedimentos ou mecanismos) que podem proteger os ativos contra ameaças, reduzir ou eliminar vulnerabilidades, limitar o impacto de um incidente ou ajudar na sua detecção;
12. Custódia: responsabilidade de se guardar um ativo para terceiros. A custódia não permite automaticamente o direito de acesso ao ativo, nem a capacidade de conceder direito de acesso a outros;
13. Custodiante: indivíduo a quem é dada a custódia de um ativo;
14. Direito de Acesso: privilégio associado a um usuário para ter acesso a um ativo;
15. Diretriz: o que deve ser feito e como, para atender aos objetivos declarados na política;
16. Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;
17. Engenharia Social: tentativa de extrair informações de uma vítima, usando informações corretas ou nome de pessoas conhecidas;
18. Forense Computacional: Conjunto de técnicas para coleta e exame de evidências digitais, reconstrução e dados e ataques, identificação e rastreamento de invasores;
19. Grupo de Resposta a Incidentes de Segurança em Computadores (CSIRT - Computer Security Incident Response Team): grupo de pessoas com a responsabilidade de receber, analisar e responder a notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança em computadores;
20. Gestor de área: responsável por qualquer unidade de uma organização, tais como: chefes de núcleo, coordenadores, gerentes, diretores e todos os demais dirigentes que mantêm subordinados sob sua responsabilidade.
21. Gestão de Riscos: Atividade contínua de identificação, análise, tratamento, aceitação e comunicação de riscos;
22. Gestor de Segurança da Informação e Comunicação: é responsável pelas ações de segurança da informação e comunicações no âmbito da Unidade Administrativa;
23. Impacto: Tamanho do prejuízo, medido através de propriedades mensuráveis ou abstratas, que a concretização de uma determinada ameaça causará;
24. Incidente de Segurança: Qualquer evento que resulte no descumprimento da Política de Segurança da Informação e Comunicação que possa representar ameaça aos ativos, tais

como: quebra da segurança, fragilidade, mau funcionamento, vírus, acesso indevido ou desnecessário a pastas/diretórios de rede, acesso indevido à internet ou programas instalados sem conhecimento da área de Tecnologia da Informação;
25. Integridade: salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento;
26. Log: é uma expressão utilizada para descrever o processo de registro de eventos relevantes num sistema computacional. Os registros devem conter hora e data das atividades, identificação do usuário, comandos e argumentos executados, identificação da estação local ou da estação remota que iniciou a conexão, entre outros;
27. Monitoramento: atividade de verificação manual ou automática de eventuais ameaças, incidentes de segurança ou quaisquer descumprimentos às diretrizes presentes na Política, Normas ou Procedimentos de Segurança da Informação e Comunicação;
28. Não repúdio: garantia de segurança de informação que impede uma entidade de negar ter participado de uma dada operação.
29. Plano de Continuidade de Negócio (PCN): documento que estabelece mecanismos para restabelecer a atividade de uma organização, em caso de interrupção.
30. Plano de Resposta a Incidentes: documento que estabelece metodologias que visam minimizar o impacto de um incidente e permitir o restabelecimento dos serviços o mais rápido possível
31. Proprietário: Indivíduo que, em virtude de suas funções ou atribuições legais, tenha poder de decisão para identificar e classificar as informações geradas por sua área de gerência;
32. Proteção: vide Controle de Segurança;
33. Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação: conjunto de recursos tecnológicos integrados entre si, que proporcionam, por meio de hardware e software, a criação, acesso, armazenamento, transmissão e processamento de dados e informações;
34. Risco: é a probabilidade de uma determinada ameaça se concretizar, combinada com os impactos que ela trará;
35. Segurança da Informação: é a proteção da informação de vários tipos de ameaças para garantir a continuidade do negócio, minimizar o risco ao negócio, maximizar o retorno sobre os investimentos e as oportunidades de negócio;
36. Servidor Público: pessoa física que exerce cargo, emprego ou função pública;
37. Tratamento do risco: processo de seleção e implementação de controles de segurança;
38. Usuário: Qualquer pessoa, física ou jurídica ou processo em um sistema computacional que faça uso dos recursos de tecnologia da informação e Comunicação relativos ao GDF;
39. Vulnerabilidade: são fragilidades associadas aos ativos que os tornam susceptíveis às ameaças.

19. DAS REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

Foram utilizadas as seguintes referências legais e normativas para elaboração desta política:

1. Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 - Dispõe sobre o regime jurídicos dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais;
2. Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para uso da Internet no Brasil;
3. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
4. Lei Federal nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 - Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências;
5. Lei Federal nº 12.735, de 30 de novembro de 2012 - Altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, o Decreto-Lei no 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar, e a Lei no 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para tipificar condutas realizadas mediante uso de sistema eletrônico, digital ou similares, que sejam praticadas contra sistemas informatizados e similares; e dá outras providências;
6. Decreto Federal nº 7.724 de 16 de maio de 2012 - Regulamenta a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2ºdo art. 216 da Constituição;
7. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
8. Lei Federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências;
9. Decreto Federal nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002 - Dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências;
10. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
11. Decreto Distrital nº 45.011, de 27 de setembro de 2023 – Acrescenta o art.269-A ao Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e adota, na Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, excetuadas as empresas estatais independentes, a regulamentação editada pela União sobre as contratações de bens e serviços de tecnologia da informação;
12. Decreto Distrital nº 35.382, de 29 de abril de 2014 - Regulamenta o art. 42, da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, dispõe sobre os procedimentos para credenciamento de segurança, sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento, institui o Comitê Gestor de Credenciamento de Segurança, e dá outras providências;
13. Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012 - Regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências;
14. Decreto Distrital nº 25.750, de 12 de abril de 2005 - Regulamenta a Lei nº 2.572, de 20 de julho de 2000, que "Dispõe sobre a prevenção das entidades públicas do Distrito Federal com relação aos procedimentos praticados na área de informática";
15. Lei Distrital nº 2.572, de 20 de julho de 2000 - Dispõe sobre a prevenção das entidades públicas do Distrito Federal com relação aos procedimentos praticados na área de informática;
16. ABNT NBR 15999-1:2015 - Gestão de continuidade de negócios - Estabelece o processo, os princípios e a terminologia da gestão da continuidade de negócios (GCN);
17. ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022 - Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Sistemas de gestão de segurança da informação - Requisitos. Especifica os requisitos para estabelecer, implementar, operar, monitorar, analisar criticamente, manter e melhorar um Sistema de Gestão de Segurança da Informação documentado dentro do contexto dos riscos de negócio globais da organização;
18. ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022 - Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Código de prática para a gestão da segurança da informação - Estabelece diretrizes e princípios gerais para iniciar, implementar, manter e melhorar a gestão de segurança da informação em uma organização;
19. ABNT ISO GUIA 73:2009 - Gestão de riscos - Vocabulário - Fornece as definições de termos genéricos relativos à gestão de riscos;
20. ABNT NBR ISO 27701:2019 - Técnicas de segurança — Extensão da ABNT NBR ISO/IEC 27001 e ABNT NBR ISO/IEC 27002 para gestão da privacidade da informação — Requisitos e diretrizes.
21. Norma Complementar nº 03/IN01/DSIC/GSIPR - Estabelece diretrizes para a Elaboração de Política de Segurança da Informação e Comunicações nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Aprova a Política de Backup e Recuperação de Dados do Governo do Distrito Federal.

O COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-CGTIC-DF, no uso de suas competências dispostas no Decreto Distrital nº 42.486, de 08 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Backup e Recuperação de Dados do Governo do Distrito Federal, na forma do Anexo Único desta Resolução, de observância obrigatória para todos os órgãos e entidades do GDF que fazem uso e possuem serviços providos pelo Centro de Dados Corporativo Privado do Distrito Federal (CeTIC-DF), na forma do Decreto Distrital nº 40.015, de 14 de agosto de 2019.

Art. 2º A Política de Backup e Recuperação de Dados será revisada a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, mediante deliberação do CGTIC, quando houver mudanças significativas que afetem o contexto organizacional da Administração Pública do Distrito Federal.

Art. 3º A íntegra do documento referente à Política de de Backup e Recuperação de Dados ficará disponível em endereço eletrônico oficial do Governo do Distrito Federal, na página da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

Presidente do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do DF

ANEXO ÚNICO

POLÍTICA DE BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS DO DISTRITO FEDERAL

1. INTRODUÇÃO

Atualmente, por força do Decreto nº 40.015, de 14 de agosto de 2019, a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC é a unidade responsável pela gestão, sustentação e operação do CeTIC-DF, Centro de Dados Corporativo Privado do Distrito Federal, consistindo num ambiente com soluções integradas de hardware e software, que provê serviços de nuvem corporativa privada, armazenamento de dados, hospedagem de aplicações e sistemas a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, compreendendo os sistemas estruturantes, bases de dados e os serviços corporativos de tecnologia da informação e comunicação.

Nesse contexto, a SEEC, com infraestrutura própria ou contratada de terceiros, coleta, recebe, acessa, processa, modifica, produz, extrai, valida, armazena, distribui e transmite informações confidenciais e públicas para apoiar a entrega de produtos e serviços essenciais de diversos órgãos, informações estas que são frequentemente fornecidas ou compartilhadas, obedecidos os requisitos legais, com entidades como governos federal, estaduais e municipais, empresas públicas e privadas, faculdades e universidades, organizações de pesquisa independentes ou públicas e organizações do terceiro setor.

A proteção dessas informações pelo Governo, enquanto agente de tratamento, está designada no art. 46 da Lei Geral de Proteção de Dados, sancionada em 14 de agosto de 2018:

“Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de

situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito."

Importante ressaltar que a adoção desta política não afasta a obrigação de alinhamento com as diretrizes gerais estabelecidas para implementação da Política de Segurança da Informação e Comunicação do Distrito Federal – POSIC, a qual dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública distrital.

Esta Política de Backup e Recuperação de Dados foi elaborada com base no "Modelo de Política de Backup" de autoria da Secretaria de Governo Digital (SGD) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, disponibilizado no endereço: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/ppsi/modelo_politica_backup.pdf.

2. PROPÓSITO

A Política de Backup e Recuperação de Dados objetiva instituir diretrizes, responsabilidades e competências que visam à segurança, proteção e disponibilidade dos dados digitais custodiados pela SEEC/DF, por intermédio da sua Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, formalmente definidos como de necessária salvaguarda, para se manter a continuidade do negócio. É fundamental que sejam estabelecidos mecanismos que permitam a guarda dos dados e sua eventual restauração em casos de indisponibilidades ou perdas por erro humano, ataques, catástrofes naturais ou outras ameaças. O presente documento apresenta a Política de Backup e Recuperação de Dados, na qual se estabelecem o modo e a periodicidade de cópia dos dados armazenados pelos sistemas computacionais.

Do mesmo modo, a implantação desta política busca minimizar os impactos decorrentes da perda de dados, seja por falha humana ou por falha de equipamentos tecnológicos, bem como reduzir ao máximo o tempo de parada dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3. ESCOPO E ABRANGÊNCIA

A presente Política aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, que fazem uso e possuem serviços providos pelo Centro de Dados Corporativo Privado do Distrito Federal (CeTIC-DF), na forma do Decreto Distrital nº 40.015, de 14 de agosto de 2019.

Além disso, abrange todos os dados trafegados e hospedados no âmbito do GDF, incluindo dados fora do ambiente tecnológico do CeTIC-DF, armazenados em serviços de nuvem Pública ou Privada. "Dados críticos", neste contexto, incluem e-mail, bancos de dados, conteúdo da web específicos e sistemas operacionais. A definição de dados críticos e o escopo desta política de backup serão revisados a cada 2 anos.

Os serviços de TIC críticos do GDF devem ser formalmente elencados pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal - CGTIC.

Ficam previamente estabelecidos os sistemas SITAF, SIGGO, SIGRH, SEI, Nota Legal, SIGEST, E-SOCIAL, PPAWEB, SISCONEP, SIAPMED, SIGER, E-COMPRAS, AGENDA-DF, EGOV, SISPE, RECAD, SPP, PROAMIS, E-SUPRI, PARTICIPA-DF, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DODF, DFLEGIS, TRACKCARE, E-SUS e SAMU, como serviços críticos da GDF, ressaltando-se que não consiste num rol taxativo.

Esta política se aplica aos agentes públicos que podem ser administradores e/ou usuários dos dados acima mencionados. A política também se aplica a terceiros que acessam e usam, no ambiente gerido pela SEEC/DF ou remotamente, sistemas e equipamentos de TIC ou que criam, processam ou armazenam dados de propriedade do GDF.

Os backups dos ativos de TIC são classificados de acordo com a natureza dos dados conforme a seguir:

I - Arquivos de Sistemas Operacionais;

II - Arquivos de sistemas;

III - Bancos de Dados;

IV - Arquivos de logs;

V - Caixas de E-mail;

VI - Máquinas Virtuais;

VII - Active Directory;

VIII - Arquivos de configuração;

IX – Arquivos do drive público (arquivos de rede).

Os ativos de TIC que, por motivos técnicos definidos pela SEEC/SETIC e aprovados pelo CGTIC, não possam seguir por completo o padrão definido nesta Política, devem atender as diretrizes no que couber.

Todo sistema/serviço desenvolvido ou internalizado pela SEEC e demais órgãos distritais deve ter sua estratégia de backup e periodicidade definida no momento que for entrar em produção.

Não serão salvaguardados nem recuperados dados armazenados localmente, nos microcomputadores dos usuários ou em quaisquer outros dispositivos fora dos centros de processamento de dados mantidos pelas unidades de TIC, ficando sob a responsabilidade do próprio usuário.

A salvaguarda dos dados em formato digital pertencentes a serviços de TIC do GDF, mas custodiados por outras entidades, públicas ou privadas, como nos casos de serviços em nuvem, deve estar garantida nos acordos ou contratos que formalizam a relação entre os envolvidos.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Administrador de backup – setor ou servidor do quadro SEEC responsável pelos procedimentos de configuração, execução, monitoramento e testes dos procedimentos de backup e restore;

Administrador do recurso – setor ou servidor do quadro do GDF responsável pela operação de serviços ou equipamentos;

Backup ou Cópia de Segurança - Conjunto de procedimentos que permitem salvaguardar os dados de um sistema computacional, garantindo guarda, proteção e recuperação. Tem a fidelidade ao original assegurada. Esse termo também é utilizado para identificar a mídia em que a cópia é realizada;

Backup full ou completo: modalidade de backup na qual todos os dados são copiados integralmente;

Backup incremental: modalidade de backup na qual somente os arquivos novos ou modificados desde o último backup são copiados;

Backup Diferencial: modalidade de backup na qual somente os arquivos novos ou modificados desde o último backup completo (full) são copiados;

Custodiante da Informação - servidor ou setor da estrutura de órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, direta e indireta, que tenha responsabilidade formal de proteger a informação e aplicar os níveis de controles de segurança em conformidade com as exigências de Segurança da Informação comunicadas pelo proprietário da informação;

Eliminação - Exclusão de dado ou conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

Infraestrutura Crítica – instalações, serviços, bens e sistemas, virtuais ou físicos, que se forem incapacitados, destruídos ou tiverem desempenho extremamente degradado, provocarão sério impacto social, econômico, político, internacional ou à segurança;

Mídia - Mecanismos em que dados podem ser armazenados. Além da forma e da tecnologia utilizada para a comunicação - inclui discos ópticos, magnéticos, CDs, fitas e papel, entre outros. Um recurso multimídia combina sons, imagens e vídeos;

Proprietário da Informação – servidor ou setor área negocial da estrutura de órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, direta e indireta, que atua como gestora dos serviços de TIC, sendo responsável pelas informações a eles relacionados e pela autorização de acesso às mesmas;

Recovery Point Objective (RPO): ponto no tempo em que os dados dos serviços de TI devem ser recuperados após uma situação de parada ou perda, correspondendo ao prazo máximo em que se admite perder dados no caso de um incidente;

Recovery Time Objective (RTO): tempo estimado para restaurar os dados e tornar os serviços de TI novamente operacionais, correspondendo ao prazo máximo em que se admite manter os serviços de TI inoperantes até a restauração de seus dados, após um incidente;

Serviços de TIC do GDF hospedados no CeTIC-DF: serviços e recursos de infraestrutura tecnológica de Datacenter disponibilizados aos órgãos do GDF por parte da SEEC-DF, cuja gestão e administração permanecem sob responsabilidade do órgão solicitante

Serviços de TIC do GDF sustentados no CeTIC-DF: serviços e recursos de infraestrutura tecnológica de Datacenter disponibilizados aos órgãos do GDF por parte da SEEC-DF, cuja gestão e administração são de responsabilidade da própria SEEC-DF;

5.REFERÊNCIAS LEGAIS E BOAS PRÁTICAS

Framework Cobit, conjunto de boas práticas a serem aplicadas à governança da TI;	v4.1: DS11: Gerenciar Dados v5: DSS01.01, DSS04.08; DSS06.04, DSS04.08, DSS05.06; DSS06.05-06, DSS04.08, DSS001.01; DSS05.02-05; DSS06.03; DSS06.06
Guia do Framework de Privacidade e Segurança da Informação	Controle 11
Framework Information Technology Infrastructure Library – ITIL, v. 4, conjunto de boas práticas a serem aplicadas na infraestrutura, operação e gerenciamento de serviços de TI;	Gestão da Segurança da Informação
Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados	CAPÍTULO VII - Seção I – Art. 46, Seção II Art. 50
Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI)	Em sua íntegra
Lei Distrital nº 4.990/2012 – Regula o Acesso a Informações no Distrito Federal	Em sua íntegra
Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022 Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Sistemas de gestão de segurança da informação - Requisitos;	A.12.3 Cópias de segurança
Norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022 Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Código de prática para a gestão da segurança da informação;	12.3 Cópias de segurança
Decreto Distrital nº 40.015, de 14 de agosto de 2019.	Art. 2º, §1º; Art. 3º, §1º, §2º; Art. 4º, I, III, IV, V e parágrafo único; Art. 5º; Art. 7º e Art. 8º
Modelo de Política de Backup" de autoria da Secretaria de Governo Digital (SGD) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	Versão disponível no site do Ministério
Política de Segurança da Informação do GDF - POSIC	Inteiro teor

6. PRINCÍPIOS GERAIS

• A Política de Backup e Restauração de Dados deve estar alinhada à Política de Segurança da Informação e Comunicação do GDF - POSIC.

• A Política de Backup e Restauração de Dados deve estar alinhada com uma gestão de continuidade de negócios em nível organizacional.

• As rotinas de backup devem ser orientadas para a restauração dos dados no menor tempo possível, principalmente quando da indisponibilidade de serviços de TIC.

• As rotinas de backup devem utilizar soluções próprias e especializadas para este fim, preferencialmente de forma automatizada.

• As rotinas de backup devem possuir requisitos mínimos diferenciados de acordo com o tipo de serviço de TIC ou dado salvaguardado, dando prioridade aos serviços de TIC críticos da organização.

• O armazenamento de backup, se possível, deve ser realizado em um local distinto da infraestrutura crítica. É desejável que se tenha um sítio de backup em um local remoto ao da sede da organização para armazenar cópias extras dos principais backups, a exemplo dos backups de dados de serviços críticos.

• A infraestrutura de rede de backup deve ser apartada, lógica e fisicamente, dos sistemas críticos da organização.

• Manter reserva de recursos (físicos e lógicos) de infraestrutura para realização de teste de restauração de backup.

• Em situações em que a confidencialidade é importante, convém que cópias de segurança sejam protegidas através de encriptação.

7. FREQUÊNCIA E RETENÇÃO DOS DADOS

Os backups dos serviços de TIC dos serviços hospedados e sustentados no Datacenter Corporativo (CeTIC-DF) devem ser realizados utilizando-se as seguintes frequências temporais: diária; semanal; mensal; anual.

Os serviços de TIC do GDF hospedados e sustentados no Datacenter Corporativo CeTIC-DF devem ser resguardados sob um padrão mínimo, que será solicitado via plataforma própria ou outro meio oficial disponibilizado, o qual deve observar a retenção de dados estabelecida a seguir:

• 30 dias;
• 60 dias;
• 90 dias;
• 6 meses;
• 1 ano;
• 3 anos;
• 5 anos.

No caso de serviços de TIC hospedados no CeTIC-DF, a responsabilidade de informar os parâmetros acima definidos (tipo/frequência de backup e tempo de retenção dos dados) é da área negocial gestora do serviço de TIC hospedado no CeTIC-DF (proprietário da informação), conforme procedimento estabelecido neste item.

Se algum serviço de TIC necessitar de frequência ou tempo de retenção maior que o pré-estabelecido nesta política, o órgão interessado (proprietário ou custodiante da informação) deverá apresentar justificativa técnica ou legal para tanto.

Já no caso de serviços de TIC sustentados no CeTIC-DF, a área negocial gestora do serviço de TIC hospedado no Datacenter Corporativo CeTIC-DF (proprietário da informação) poderá informar os parâmetros (tipo/frequência de backup e tempo de retenção dos dados), porém a SEEC, por intermédio da SETIC (Administrador de Backup) pode avaliar e revisar tecnicamente os parâmetros de backup e retenção, aplicando os que julgar mais adequados ao respectivo serviço.

Os ativos envolvidos no processo de backup são considerados ativos críticos para a organização.

A solicitação de salvaguarda dos dados referentes aos serviços de TIC deve ser realizada por meio de plataforma própria disponibilizada para este fim e, na falta desta, via formulário elaborado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, refletindo os requisitos de negócio da organização, bem como os requisitos de segurança da informação e proteção de dados envolvidos e a criticidade da informação para a continuidade da operação da organização, e deve explicitar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:

I – Escopo (dados digitais a serem salvaguardados);
II – Tipo de Aplicação (sistema operacional, arquivos de sistemas, banco de dados, etc);
III – Ambiente (desenvolvimento, homologação, teste ou produção);
IV – Criticidade (baixa, média ou alta);
V – Tipo de backup (completo, incremental, diferencial);
VI – Frequência temporal de realização do backup (diária, semanal, mensal, anual);
VII – Retenção;
VIII – RPO;
IX – RTO.

Se não houver solicitação de salvaguarda de dados, por padrão o backup das máquinas virtuais dos serviços de TIC será realizado diariamente (snapshot) e retidas por 30 dias. Mesmo se houver arquivos de sistemas, logs, banco de dados, ou qualquer outro tipo de dado crítico hospedado na máquina virtual, não será possível reter por período maior de tempo se não houver solicitação formal pelas vias indicadas acima.

A alteração das frequências e tempos de retenção definidos nesta seção deve ser precedida de solicitação e justificativa formais submetidas pela plataforma de gestão ou SEI.

Todo sistema/serviço a ser descontinuado deverá ser submetido a um backup full e sua retenção deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano.

Os arquivos e documentos corporativos gerados pelos usuários e que necessitem integrar a rotina de backup deverão ser armazenados no servidor de arquivos, na pasta corporativa da área que ficará armazenada no servidor ou na plataforma de nuvem contratada pela SEEC.

No caso de desligamento do usuário (de forma permanente ou temporária), o backup de seus arquivos em nuvem ou localmente deverá ser mantido por, no mínimo, 30 dias. Após esse período os arquivos poderão ser excluídos a qualquer tempo.

7.1. Tipos de Backup

As estratégias de backup podem ser:

I – Completo (full);

II – Incremental;

III – Diferencial.

Salvo indicação em contrário, o backup dos dados dos sistemas será feito de acordo com a seguinte programação padrão:

• Backup incremental diário (diariamente), armazenado em disco.

• Backup completo semanal (sábado ou domingo), armazenado em fita de backup.

Os backups completos, preferencialmente, devem ser iniciados às 08h da manhã de sábado para permitir mais tempo durante o fim de semana para realizar o backup e tempo suficiente para lidar com quaisquer problemas que possam surgir durante o processo de backup.

Sempre que possível, os backups dos dados críticos devem perseguir a estratégia 3-2-1. Assim, serão geradas 3 (três) cópias de um único backup, com 2 (duas) cópias locais em 2 (dois) tipos de mídias diferentes (por exemplo, disco rígido e fita de backup) e 1 (uma) cópia armazenada em localidade distinta.

7.2. Uso da rede e recursos computacionais

O administrador de backup deve considerar o impacto da execução das rotinas de backup sobre o desempenho da rede de dados e dos recursos computacionais do GDF, gerido pela SEEC/SETIC, garantindo que o tráfego necessário às suas atividades não ocasione indisponibilidade dos demais serviços de TIC providos pelo Datacenter Corporativo (CeTIC-DF).

A execução dos backups também deve ser orientada para que seus trabalhos respeitem as janelas (período de tempo) para execução, inclusive realizando previsão para a ampliação da capacidade dos dispositivos envolvidos no armazenamento.

Por padrão, os procedimentos de backup serão realizados, diariamente, preferencialmente durante o período noturno, entre 19:00 (dezenove horas) e 06:00 (seis horas) do dia seguinte.

A execução do backup deve concentrar-se, preferencialmente, no período de janela de backup.

Em casos específicos e justificados, o período de janela de backup pode ser determinado pelo administrador de backup em conjunto com a área técnica responsável pela administração da rede de dados e dos recursos computacionais da SEEC/SETIC.

7.3. Transporte e armazenamento

O armazenamento dos backups poderá ser feito em fita, discos ou na plataforma de nuvem contratada pela SEEC.

As unidades de armazenamento utilizadas na salvaguarda dos dados digitais devem considerar as seguintes características dos dados resguardados:

I – A criticidade do dado salvaguardado;

II – O tempo de retenção do dado;

III – A probabilidade de necessidade de restauração;

IV – O tempo esperado para restauração;

V – O custo de aquisição da unidade de armazenamento de backup;

VI – A vida útil da unidade de armazenamento de backup.

O administrador de backup deve identificar a viabilidade de utilização de diferentes tecnologias na realização das cópias de segurança, propondo a melhor solução para cada caso.

Deverão ser implementados controles criptográficos aos arquivos armazenados (data at rest), e aos arquivos que trafegam na rede da organização ou na Internet (data in transit), contanto que o acréscimo no tempo de restauração dos dados seja considerado aceitável pelos proprietários das informações.

A execução das rotinas de backup deve envolver a previsão de ampliação da capacidade dos dispositivos envolvidos no armazenamento.

As unidades de armazenamento dos backups devem ser acondicionadas em locais apropriados, com controle de fatores ambientais sensíveis, como umidade, temperatura, poeira e pressão, e com acesso restrito a pessoas autorizadas pelo administrador de backup. Além disso, as condições de temperatura, umidade e pressão devem ser aquelas descritas pelo fabricante das unidades de armazenamento.

Para os serviços de TIC críticos, ao menos uma cópia dos arquivos de backup dos sistemas/serviços críticos deverá ser armazenada e mantida de modo off-line, isto é, não acessível pela rede da organização, seja por meio de chamadas de sistema operacional, de chamadas de API (Application Programming Interface) ou por qualquer outro meio de acesso remoto.

As mídias devem ficar guardadas preferencialmente em cofre com segredo e chave. Caso não seja possível armazenar em cofre, poderá ser guardado em armário reforçado que contenha chave.

• O segredo do cofre, quando houver, só será de conhecimento da equipe técnica da SEEC/SETIC;

• Uma cópia da chave deverá ficar em poder da pessoa que irá efetuar o backup e a outra no quadro de chaves da unidade organizacional responsável pelo procedimento de backup;

• As mídias devem ser guardadas em condições de temperatura, umidade e pressão descritas pelo fabricante da mesma;

• As mídias devem ser etiquetadas, contendo o código de identificação e outras informações relacionadas a esse ativo como data e hora do backup e tipo de backup efetuado.

As mídias a serem descartadas (devido à obsolescência tecnológica, ou defeito irrecuperável) devem ser eliminadas de forma segura e protegida, por meio de incineração, trituração, quebra, execução de procedimentos de sobrescrita de dados remanescentes (disco

rígido) ou outro procedimento que impossibilite a recuperação dos dados por terceiros, atentando-se ao descarte sustentável e ambientalmente correto.

7.4. Testes de Backup

A realização dos backups será verificada periodicamente:

• Diariamente, os logs de backup serão revisados em busca de erros, durações anormais e em busca de oportunidades para melhorar o desempenho do backup.

• Ações corretivas serão tomadas quando os problemas de backup forem identificados, a fim de reduzir os riscos associados a backups com falha.

• A SEEC/SETIC manterá registros de backups e testes de restauração para demonstrar conformidade com esta política.

• Os testes devem ser realizados em todos os backups de sistemas críticos produzidos, independente do ambiente.

Cabe aos administradores de backup, em conjunto com os administradores de sistemas e infraestrutura, a realização de testes periódicos de restauração, no intuito de averiguar os processos de backup e estabelecer melhorias.

• As políticas de backup devem ser testadas ao menos anualmente, para garantir sua confiabilidade.

• Para sistemas/serviços críticos, os testes referentes as suas respectivas políticas de backup deverão ser realizados trimestralmente.

• Os testes de restore devem ser adequadamente documentados informando, minimamente, o tipo de sistema/serviço que teve o seu reestabelecimento testado, a data da realização do teste de restore, o tempo gasto para o retorno do backup e se o restore foi concluído com sucesso.

Os testes de restauração dos backups devem ser realizados, por amostragem, uma vez por mês, em equipamentos servidores diferentes dos equipamentos que atendem os ambientes de produção, observados os recursos humanos de TIC e tecnologias disponíveis, a fim de verificar backups bem sucedidos.

Sempre que realizado, os testes de recuperação devem verificar se foi atendido os níveis de serviço pactuados, tais como os Recovery Time Objective – RTOs.

Os registros deverão conter, no mínimo, o tipo de sistema/serviço que teve o seu reestabelecimento testado, a data da realização do teste, o tempo gasto para o retorno do backup e se o procedimento foi concluído com sucesso

Quaisquer exceções a esta política serão totalmente documentadas e deverão ser aprovadas pelo CGTIC-GDF.

7.5. Procedimentos de restauração de backup

O atendimento de solicitações de restauração de arquivos, e-mails e demais formas de dados deverá obedecer às seguintes orientações:

• A solicitação de restauração de objetos deverá sempre partir do custodiante da informação, por meio de chamado técnico.

• A restauração de objetos somente será possível nos casos em que este tenha sido atingido pela estratégia de backup.

• A solicitação de restauração de dados que tenham sido salvaguardados depende de prévia e formal autorização dos respectivos proprietários das informações.

• O operador de backup terá a prerrogativa de negar a restauração de dados cujo conteúdo não seja condizente com a atividade institucional, cabendo recurso da negativa ao gestor da unidade do demandante.

O cronograma de restauração de dados:

• O tempo de restauração, preferencialmente definido em Acordo de Nível de Serviço entre as áreas de negócio e de TIC, é proporcional ao volume de dados necessários para o restore.

7.6. Responsabilidades

O administrador de backup e o operador de backup devem ser capacitados para as tecnologias, procedimentos e soluções utilizadas nas rotinas de backup.

São atribuições do administrador de backup:

I – Propor soluções de cópia de segurança das informações digitais corporativas produzidas ou custodiadas pela organização;

II – Providenciar a criação e manutenção dos backups;

III – Configurar as soluções de backup;

IV – Manter as unidades de armazenamento de backups preservadas, funcionais e seguras;

V – Definir os procedimentos de restauração e neles auxiliar.

7.7.Não conformidades e sanções

Em caso de violação desta política poderão ser aplicadas sanções previstas na Lei Complementar nº 840/2011 e outras legislações cabíveis.

As sanções por descumprimento podem incluir, mas não se limitam a um ou mais dos seguintes:

• Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

• Exoneração ou Demissão;

• Ação judicial de acordo com as leis aplicáveis e acordos contratuais;

• Rescisão contratual ao bem do serviço público.

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 64/2024 – COTRI/SUREC/SEF

INTERESSADO: MERANO COMERCIAL LTDA, CFDF: 08.281.485/001-97, CNPJ: 46.886.496/0002-24, PROCESSO Nº: 20240508-90437.

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, combinado com o artigo 3º, §3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 209/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 16 de maio de 2024
DAVILINE BRAVIN SILVA

2º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 22/2024 – COTRI/SUREC/SEF
(20240510-92001)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, §3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j" da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 210/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC, elaborado em decorrência do pedido de SANTOLI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.242.167/001-57 e no CNPJ/MF sob o nº 51.900.904/0001-04, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CLÁUSULA PRIMEIRA do ATO DECLARATÓRIO nº 22/2024 – COTRI/SUREC/SEF e o seu PARÁGRAFO ÚNICO passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39, 40 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput."

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido Ato Declaratório.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 16 de maio de 204
DAVILINE BRAVIN SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 38/2024 – COTRI/SUREC/SEF
(Processo nº 20240508-90185)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, §3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 211/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de DVA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.238.850/002-00 e no CNPJ/MF sob o nº 18.547.816/0018-43, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39, 40 e 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei n° 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3° do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4°, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 16 de maio de 2024

DAVILINE BRAVIN SILVA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 22, DE 17 DE MAIO DE 2024

Isenção de ICMS – Táxi

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O. S. GEESP Nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no item 93 do caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, e no Convênio ICMS nº 38/2001, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20240420-79052, Josiane Sales Medeiros Dos Santos, 899.***.***-15; 20240422-79191, José Couto Bahia, 308.***.***-15; 20240425-82956, Francisca Maria De Souza Sena, 279.***.***-10. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 23, DE 17 DE MAIO DE 2024

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O.S. GEESP Nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20240411-73430, Luciana Camargo De Assis, 014.***.***-45; 20240503-87228, Marcelo Luiz De Aguiar, 764.***.***-91; 20240513-93302, Yasmini Alves De Souza, 042.***.***-43. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 15, DE 16 DE MAIO DE 2024

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20230911--202231, CENTRO CLINICO ODONTOLOGICO SAMAMBAIA LTDA: 38.294.798/0001-02, por falta de amparo legal para aproveitamento de créditos por empresas optantes do Simples Nacional. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RETIFICAÇÃO

Na Pauta de Julgamento da 2ª Câmara do dia 23/05/2024, publicada no DODF nº 92, de 15 de maio de 2024, página 11, ONDE SE LÊ: "...b) Processo n. 0040-002312/201, Tributo ICMS, RV 15/2021, Recorrente ITAMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, ..., Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira... ", LEIA-SE: "....b) Processo n. 0040-002312/2011, Tributo ICMS, RV 15/2021, Recorrente ITAMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, ..., Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira...", mantendo-se inalteradas as demais informações.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 36/2024

Recorrente: HOMELIFE SERVIÇOS DE HOMECARE EIRELI. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

HOMELIFE SERVIÇOS DE HOMECARE EIRELI, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00034702/2022-61, pertinente ao Auto de Infração nº 5264/2022, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26/04/2024 (doc. SEI 139538797). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 13 de maio de 2024

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 32/2024

Recorrente: GOL LINHAS AÉREAS S/A. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00020720/2022-66 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão contida no Ato Declaratório nº 16/2023 - SEFAZ/SUREC/COTRI/GEESP/NUBEFI, que cassou parcialmente o Ato Declaratório nº 14/2022 – SUREC/SEEC, de 30 de junho de 2022, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 127655011). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. DEIXO DE APRECIAR o pedido de concessão de efeito suspensivo solicitado, visto que ele decorre da própria legislação de regência, nos termos do art. 70, parágrafo único, da Lei nº 4.567/2011. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 09 de maio de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 37/2024

Recorrente: PANEBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. Advogado: JAKSON CLEITON AIRES. OAB/DF Nº 56.399 . Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00020168/2021-25 - SEI/DF. Origem da decisão: SUBSECRETARIA DA RECEITA.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de remissão de crédito tributário de ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pela recorrente (doc. SEI 82532800 e 82533115). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade.

Brasília/DF, 15 de maio de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 39/2024

Recorrente: MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI- EPP. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04044-00003974/2024-57 - SEI/DF. Origem da decisão: Núcleo de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RESTITUIÇÃO, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte (doc. SEI 138510253, fls. 9/10 e 138641724). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 84, §2º, da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 09 de maio de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 40/2024

Recorrente: ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. Advogada: JACQUELINE MARQUES FROGUER SIQUEIRA. OAB/PR Nº 53.832. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04044-00004351/2024-00 - SEI/DF. Origem da decisão: Núcleo de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RESTITUIÇÃO, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte (doc. SEI 138694992, fl. 04 e 138744551). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 84, §2º, da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 09 de maio de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 41/2024

Recorrente: URBANA TRANSPORTES E FOMENTO MERCANTIL LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04034-00001729/2024-42-SEI/DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS/ NÚCLEO DE IMUNIDADES.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão contida no Ato Declaratório nº 108/2024 - SEFAZ/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM, que cassou o Ato Declaratório nº 116/2021 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, que suspendia a cobrança de ITBI na transmissão de imóveis, sob o argumento de que a atividade preponderante da pessoa jurídica adquirente advêm da locação de bens imóveis, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 134586552). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 09 de maio de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 06, DE 14 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o caput do artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, e considerando a Instrução nº 08, de 27/07/2011, que visa dar publicidade às Normas de Administração e Controle de Bens Patrimoniais, que disciplinam a administração e o controle dos bens patrimoniais da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, Processo SEI-GDF nº 00064-00001168/2024-91, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do Anexo Único da Instrução nº 8, de 27/07/2011, publicada no DODF nº 148, de 1º/08/2011, e que passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 43-A. A Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS poderá doar, dispensada a licitação, os bens patrimoniais móveis ociosos, inservíveis ou de recuperação antieconômica a outros órgãos e entidades da Administração Pública ou a entidades sem fins lucrativos, para fins de uso exclusivamente de interesse social, na forma deste artigo.

§ 1º Os bens objeto de doação deverão ser previamente avaliados pelo Núcleo de Patrimônio ou, em razão das características técnicas específicas, por Comissão Técnica de Avaliação, observada a condição em que se encontram.

§ 2º Deverá ser justificado o interesse público na doação, assim como a conveniência socioeconômica da doação em relação a outra forma de alienação.

§ 3º A doação será realizada em processo específico, que deverá ser instruído com, no mínimo:

I - relação de bens móveis contendo descrição, número patrimonial, valor e condição;

II - manifestação contrária ao interesse em manter os bens a ser emitida pela Unidade de Administração Geral da FEPECS, Biblioteca Central e Diretoria das Instituições de Ensino mantidas;

III - solicitação prévia e/ou aceite do donatário;

IV - autorização da autoridade competente;

V - aprovação da doação pelo Conselho Deliberativo.

§ 4º A celebração da doação ocorrerá por meio de Termo de Doação a ser firmado pelos representantes da doadora e da donatária:

I - o termo de doação deverá conter a indicação dos atos de justificativa do interesse público, a autorização da autoridade competente e da aprovação do Conselho Deliberativo, assim como a listagem dos bens doados, número de tombamento e o seu valor;

II - fica delegada a competência ao(a) Diretor(a) Executivo(a) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS para autorizar, assim como, após aprovação do Conselho Deliberativo, celebrar as doações processadas com base nesta Instrução.

Art. 43-B. A Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS poderá realizar a doação com encargo de bens patrimoniais móveis ociosos, inservíveis ou de recuperação antieconômica, dispensada a licitação, por meio de edital público, devendo conter neste, obrigatoriamente, os encargos estabelecidos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo único. Aplica-se à doação de que trata o caput, todos os requisitos estabelecidos na doação regulamentada pelo artigo 43-A.

Art. 43-C. A doação, com ou sem encargo, de bens patrimoniais móveis ociosos, inservíveis ou de recuperação antieconômica será, preferencialmente, realizada por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico da FEPECS, comunicando a intensão da desincorporação dos bens inservíveis, por meio de dispensa de licitação, contendo no instrumento todas as regras e condições da doação.

Parágrafo único. Nas doações não realizadas por meio de edital, a prioridade no recebimento da doação dos bens móveis será concedida ao órgão ou entidade da Administração Pública que formalizar seu interesse em primeiro lugar.".

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 561, DE 17 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2024, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Unidades Escolares (UEs): CEI 01 DA ESTRUTURAL e EC 121 DE SAMAMBAIA.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0277, conforme Ofícios nos 10314 e 10315, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das UEs.

Art. 3º As UEs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº	UE	Custeio	Total
1	CEI 01 DA ESTRUTURAL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
2	EC 121 DE SAMAMBAIA	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
	TOTAL	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00

PORTARIA Nº 562, DE 17 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2024, o valor de R$ 1.730.000,00 (um milhão, setecentos e trinta mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) de Brazlândia, de Ceilândia e do Plano Piloto, e às Unidades Escolares (UEs): CAIC HELENA REIS, CED 02 DO CRUZEIRO, CED 03 DO GUARÁ, CED PROF CARLOS RAMOS MOTA, CEF 02 DA ESTRUTURAL, CEF 407 DE SAMAMBAIA, CEF 411 DE SAMAMBAIA, CEM 304 DE SAMAMBAIA, CEM JÚLIA KUBITSCHEK, CEM URSO BRANCO, CIL 02 DE BRASÍLIA, EC 01 DO RIACHO FUNDO II, EC 03 DA ESTRUTURAL, EC 07 DO GUARÁ, EC 10 DO GAMA, EC 111 SUL, EC 121 DE SAMAMBAIA, EC 15 DE CEILÂNDIA, EC 206 SUL, EC 604 DE SAMAMBAIA, EC 68 DE CEILÂNDIA.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0368, conforme Ofícios nos 9746, 10083, 10087, 10088, 10089, 10090, 10099, 10100, 10102, 10103, 10106, 10107, 10108, 10109, 10110, 10111, 10112, 10113 e 10114, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das CREs/UEs.

Art. 3º As CREs/UEs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	Custeio	Total
1	CAIC HELENA REIS	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
2	CED 02 DO CRUZEIRO	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
3	CED 03 DO GUARÁ	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
4	CED PROF CARLOS RAMOS MOTA	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
5	CEF 02 DA ESTRUTURAL	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
6	CEF 407 DE SAMAMBAIA	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
7	CEF 411 DE SAMAMBAIA	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
8	CEM 304 DE SAMAMBAIA	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
9	CEM JÚLIA KUBITSCHEK	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
10	CEM URSO BRANCO	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
11	CIL 02 DE BRASÍLIA	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
12	CRE BRAZLÂNDIA	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
13	CRE CEILÂNDIA	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
14	CRE PLANO PILOTO	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
15	EC 01 DO RIACHO FUNDO II	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
16	EC 03 DA ESTRUTURAL	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
17	EC 07 DO GUARÁ	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
18	EC 10 DO GAMA	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
19	EC 111 SUL	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
20	EC 121 DE SAMAMBAIA	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
21	EC 15 DE CEILÂNDIA	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
22	EC 206 SUL	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
23	EC 604 DE SAMAMBAIA	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
24	EC 68 DE CEILÂNDIA	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
	TOTAL	R$ 1.730.000,00	R$ 1.730.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 141, de 02 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 191, de 10 de outubro de 2023, página 30, o ato que designou servidores para atuarem nas funções de Agentes da Contratação/Pregoeiros para realizarem as licitações previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e 14.133/2021, para o exercício de 2023, ONDE SE LÊ: "...PARA O EXERCÍCIO DE 2023...", LEIA-SE: "...PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E SEGUINTES...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 77, DE 14 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa dias), o prazo para o término da instrução e emissão dos relatórios conclusivo e circunstanciado dos procedimentos de Tomada de Contas Especial (TCE), instaurada pela Portaria nº 270, de 10 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALECXANDRO PINHO CARREIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 496, DE 14 DE MAIO DE 2024

Institui o Projeto Banco de Talentos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, o Projeto Banco de Talentos, destinado a apoiar o empreendedorismo e fortalecimento econômico de mulheres em situação de vulnerabilidade social e violência, conforme estabelecido no artigo 2º deste documento, por meio da promoção da Feira de Talentos, da oferta de mentoria, da organização de oficinas e cursos de qualificação profissional, empregabilidade, geração de renda e estratégias de vendas.

Art. 2º O Programa Banco de Talentos destina-se às mulheres maiores de 18 anos ou emancipadas:

I – declaradas vítimas de violência que estejam em atendimento ou que foram atendidas/acolhidas por quaisquer um dos Núcleos do Programa Direito Delas, em situação de vulnerabilidade social ou com interesse em firmar independência financeira;

II – declarada migrante, refugiada e apátrida, em atendimento no Programa Direito Delas e/ou acolhidas e encaminhadas aos parceiros da Rede de Acolhimento aos Migrantes e Refugiados;

III – declarada interessada no Projeto Banco de Talentos, estando em situação de vulnerabilidade social; e

IV – declarada interessada e habilitada para ministrar mentorias e cursos para as demais contempladas no Programa Direito Delas.

Parágrafo único. Os cursos e mentorias dispostos no inciso IV deste artigo não geram relação de trabalho ou vínculos empregatícios, sendo, portanto, voluntária a participação.

Art. 3º Objetivos do Projeto:

I - ofertar, por meio de parcerias, mentorias, cursos e oficinas;

II - realizar a Feira de Talentos, em espaços gratuitos disponibilizados para a comercialização de serviços e produtos confeccionados pelas empreendedoras participantes do Projeto do Banco de Talentos; e

III – estimular e apoiar a Economia Solidária.

Parágrafo único. As mentorias serão realizadas por mulheres habilitadas para ministrar os cursos às pessoas atendidas no Programa Direito Delas. Também poderão ser realizadas por servidores da Sejus e/ou colaboradores de instituições públicas/privadas dispostos a cooperar, voluntariamente, com o Projeto.

Art. 4º O ingresso no Projeto Banco de Talentos se dará:

I - por encaminhamento das Unidades da Secretaria de Estado de justiça e Cidadania do DF;

II - por encaminhamento de quaisquer órgãos da rede de proteção a população, prevista no artigo 2º, do DF e entorno;

III- por expressa vontade da mulher, que realizará mentoria ao grupo.

Parágrafo único. O encaminhamento será realizado à Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência - Subav por meio de instauração de Processo SEI, cujo nível de acesso deverá ser restrito, à caixa SEJUS/SUBAV ou por solicitação via e-mail ao endereço subav@sejusdf.gov.br, devendo conter as seguintes informações:

I - nome completo;

II - telefone;

III - endereço;

IV - e-mail;

V - nível de escolaridade;

VI - identidade de gênero;

VII - raça/cor;

VIII - profissão e/ou empreendimento realizado;

IX - fotos/imagens dos produtos e serviços realizados.

Art. 5º A Feira de Talentos é a estrutura montada da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF em espaços que serão cedidos, conforme conveniência e disponibilidade dos órgãos e entidades parceiras, para exposição e venda dos produtos confeccionados pelas mulheres participantes do Projeto Banco de Talentos.

§1º As feiras serão organizadas e acompanhadas por servidores da Subsecretaria de Apoio à Vítimas de Violência (Subav/Sejus) e contarão com profissionais das áreas de psicologia e assistência social do Programa Direito Delas, para acolhimentos que se fizerem necessários no local.

§2º Para participação na "Feira de Talentos", a pessoa deverá assinar um Termo de Compromisso, dando ciência das responsabilidades assumidas por ambas as partes, conforme Anexo I.

§3º A participação na "Feira de Talentos" é voluntária e não gera relação de trabalho ou qualquer vínculo empregatício.

§4º A arrecadação e a gestão da venda de serviços/produtos comercializados na Feira de Talentos são de responsabilidade exclusiva de cada empreendedora. A SEJUS não possui qualquer influência ou gestão sobre a comercialização, tampouco assume responsabilidade solidária pelos produtos adquiridos pela população.

§5º A atuação da SEJUS restringe-se à articulação da viabilidade do espaço físico para incentivo ao empreendedorismo e fortalecimento econômico de mulheres. Cabe exclusivamente à expositora/empreendedora o livre comércio de seus produtos/serviços, sendo responsável pelo recebimento dos valores de suas mercadorias.

§6º A participação nas feiras acontecerá de forma a atender à rotatividade das empreendedoras participantes do Projeto do Banco de Talentos, que serão convidadas, observando a finalidade de cada feira e a estrutura do local disponibilizado.

§7º A mulher participante que deixar de cumprir quaisquer responsabilidades firmadas quando do ingresso no Projeto, será imediatamente desligada.

Art. 6º As mentorias, oficinas e os cursos serão realizados por meio de parcerias entre a Sejus e órgãos, entidades ou profissionais habilitados, a fim de oferecer aprimoramento e qualificação às participantes do projeto.

Art. 7º Para o alcance dos objetivos propostos, a Subav poderá firmar parcerias com empresas e instituições públicas e/ou privadas, visando cooperação técnica, educacional, motivacional e profissional entre os partícipes, com vistas a oferecer a qualificação, habilidade socioemocional e empreendedorismo para o público atendido, por meio de mentorias, oficinas, cursos, palestras, workshop que visem o aprimoramento das participantes.

Art. 8º A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus/DF) poderá editar, por ato próprio e no âmbito de suas atribuições, normas complementares que se fizerem necessárias ao regular funcionamento do Projeto Banco de Talentos, inclusive aquelas destinadas a suprir os casos omissos que forem detectados na execução desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 305, de 29 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 62, de 31 de março de 2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DAS EXPOSITORAS

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL (Sejus/DF), por intermédio da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência (Subav), neste ato representada pela Senhora Subsecretária da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, nomeada por meio do Diário Oficial do Distrito Federal Nº, de_____, e a senhora _____, portadora da identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliada no endereço _____, denominada neste ato como EXPOSITORA, celebram entre si, o presente TERMO DE COMPROMISSO, para participação na "Feira de Talentos", realizada no âmbito do Projeto "Banco de Talentos" que ocorre em vários espaços e, ainda, no Programa GDF Mais perto do Cidadão (na região administrativa em que estiver ocorrendo), observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Compromisso garantir o total cumprimento das responsabilidades da SEJUS e da EXPOSITORA, durante a "Feira de Talentos".

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES DA EXPOSITORA

2.1. Participar da "Feira de Talentos", no período e local definido a cada mês.

2.2. Em caso de ausência, informar e justificar o motivo, com pelo menos 05 (cinco) dias antes do evento, formalmente, por meio do correio eletrônico subav@sejus.df.gov.br ou do telefone (61) 2244-1228.

2.3. Providenciar o acondicionamento e o transporte dos produtos que serão comercializados durante a feira.

2.4. Organizar a exposição dos produtos que serão comercializados no espaço destinado pela Subav.

2.5. Trazer suportes e outros equipamentos para a exposição dos produtos, assim como materiais imprescindíveis à prestação de serviços, se necessário.

2.6. Precificar e/ou elaborar lista de preços dos produtos/serviços que serão comercializados.

2.7. Atender ao público que participará da feira com cordialidade e gentileza.

2.8. Zelar pelos produtos/serviços que comercializa, comprometendo-se a não se afastar do local das vendas.

2.9. Preencher formulário de avaliação da participação na feira.

2.10. Autorizar o uso de sua imagem em fotos ou vídeos, sem finalidade comercial, para ser utilizada pela SEJUS na divulgação, nos registros e nos relatórios relativos ao evento.

2.11. Divulgar o evento em sua rede de contatos.

2.12. No caso de utilização de mecanismos de suporte às vendas, como por exemplo, o uso da máquina de cartão de débito ou crédito, esta deve ser devidamente cadastrada no nome do responsável pelo produto.

2.13. Ministrar cursos e oficinas, nos casos das mulheres que farão parte da mentoria às pessoas atendidas nos Projetos da Subav.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA SUBAV

3.1. Disponibilizar e organizar o espaço físico e a estrutura necessária para a realização das atividades e exposição dos produtos, conforme o que for disponibilizado pela Sejus.

3.2. Supervisionar as atividades durante o período de execução da feira.

3.3. Elaborar relatório ao final de cada feira com o número de expositoras, valor vendido, número de participantes e visitantes da exposição.

3.4. Divulgar a feira.

Parágrafo 1º A Subav não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de mercadorias e produtos durante o evento e nem em seu transporte.

Parágrafo 2º A Subav não se responsabilizará pelo estacionamento das expositoras nos dias da feira de talentos, ficando a cargo de cada expositora procurar vaga e estacionar seu veículo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A arrecadação e a gestão da venda de serviços/produtos comercializados na Feira de Talentos são de responsabilidade exclusiva de cada empreendedora. A SEJUS não possui qualquer influência ou gestão sobre a comercialização, tampouco assume responsabilidade solidária pelos produtos adquiridos pela população.

4.2. A atuação da SEJUS restringe-se à articulação da viabilidade do espaço físico para incentivo ao empreendedorismo e fortalecimento econômico de mulheres. Cabe exclusivamente à empreendedora o livre comércio de seus produtos/serviços, sendo responsável pelo recebimento dos valores de suas mercadorias.

4.3. A participação nas feiras acontecerá de forma a atender à rotatividade das empreendedoras participantes do Projeto do Banco de Talentos, que serão convidadas, observando a finalidade de cada feira e a estrutura do local disponibilizado.

4.4. A comunicação entre a Subav e as mulheres, relativas a convocação para a participação e informações concernentes aos locais de exposição, se dará via WhatsApp.

4.5. O presente Termo não gera relação de trabalho ou vínculos empregatícios, sendo voluntária a participação na “Feira de Talentos” e de interesse próprio.

Brasília/DF, _____de_____de 20__.

_____

Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência

_____

Expositora

_____

Testemunha

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 176/2024

Bens e mercadorias apreendidos nos períodos de 16/04/2024 a 29/04/2024, com proprietários não identificados. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo §2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 04 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no §4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NÚMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: G-0108-379779-OEU, 01 Portão de ferro, 01 Bomba de água; G-0108-385101-OEU, 17/04/2024, 19 Paletes de bloquete, 02 Portões de ferro; G-0108-452652-OEU, 18/04/2024, 06 Sacos de conexões diversas, 01 Caixa de tomadas; G-0338-732248-AEU, 21/04/2024, 02 Bebidas alcoólicas diversas; G-0436-753646-AEU, 21/04/2024, 29 Latas de cervejas, 01 Caixa térmica; G-0374-748-217-AEU, 21/04/2024, 36 Bebidas alcoólicas diversas, 11 Bebidas alcoólicas diversas, 07 Bebidas alcoólicas diversas, 36 Latas de cervejas, 02 Caixas térmicas, 01 Vasilha de plástico, 02 Utilidades do lar, 02 Outros, 102 Outros; G-0816-792331-OEU, 01 Caixa d’água 1000L, 01 Portão de ferro; G-0218-799733-AEU, 22/04/2024, 09 Banners de propaganda, 01 Freezer horizontal, 01 Chapa para grelhar, 02 Tambores de plástico, 01 Colchão de casal, 01 Caixa plástica, 01 Tambor de plástico, 03 Extintores de incêndio, 01 Caixa plástica com metais, 01 Lacrador, 01 Cama box solteiro, 02 Placas MDF, 10 Lacres; G-0436-907176-AEU, 23/04/2024, 12 Bacias de plástico, 05 Baldes de plástico, 74 Vasilhas de plástico, 01 Microfone, 08 Escovas de dente, 10 Copos, 01 Caixa de som, 06 Colheres de alumínio, 01 Manta, 06 Colas instantânea, 178 Calçados; G-0108-979339-OEU, 17 Paletes de bloquete, 11 Motores de portão, 02 Carrinhos de mão, 09 Ferramentas diversas, 01 Compactador de solo; G-0436-079509-AEU, 25/04/2024, 14 Latas de cervejas, 01 Bebida destilada; G-0374-259516-AEU, 27/04/2024, 02 Carrinhos de carga, 01 Caixa de isopor, 01 Caixa térmica, 01 Guarda sol, 68 kg de Alimentos, 03 Energéticos, 05 Garrafas de água 500ml, 04 Bebidas destiladas, 09 Latas de refrigerante, 125 Latas de cerveja, 01 Caixa de plástico; G-0374-405241-AEU, 29/04/2024, 80 kg de Frutas, 02 Caixas de plástico; G-0374-408350-AEU, 29/04/2024, 231 Latas de cerveja, 18 garrafas de água mineral; G-0374-406489-AEU, 29/04/2024, 03 bebidas destiladas; G-0338-825408-AEU, 22/04/2024, 22 Garrafas de água mineral 500ml, 09 Cervejas em lata, 09 Refrigerantes em lata, 77 Salgadinhos, 35 Doces diversos, 01 Carrinho de supermercado, 01 Caixa de isopor; G-0367-241710-AEU, 27/04/2024, 02 Tendas; G-0338-838285-AEU, 22/04/2024, 09 Doces diversos, 47 Cigarros, 11 Cigarros, 90 Cervejas long neck, 539 Cervejas em lata, 20 Bebidas destiladas, 68 Bebidas alcoólicas diversas, 44 Refrigerante em lata, 19 Águas minerais, 04 Litros de refrigerantes, 06 Caixas de isopor, 03 Caixas térmicas, 01 Guarda sol, 01 Carrinho de supermercado, 01 Bateria automotiva.

Ficam os proprietários cientes de que, segundo o §5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF-LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 21, DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL / JAR-DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a pauta de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês maio de 2024, conforme anexo.

Art. 2° Os interessados ou seus procuradores poderão participar presencial encaminhado solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br ou ligar no telefone 39615185.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
PRESENCIAL DA 1ª CÂMARA

Data: 27 de MAIO de 2024, segunda-feira. Sessão Ordinária presencial. Horário: às 8:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA. Recorrente: ANA APARECIDA BRUSASCO CRISA. Processo: nº: 04017-00004326/2019-88. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: VANDENBERGUE DOS SANTOS SOBREIRA MACHADO. Processo: nº: 00361-00009269/2019-99. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relatora: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. Recorrente: AMERICANAS/SA. Processo: nº: 04017-00023385/2023-31. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: AMERICANAS SA 337. Processo: nº: 04017-00024731/2023-07. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: DCM PESCA LTDA. - ME. Processo: nº: 04017-00022734/2023-06. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: LOJAS RENNER S.A. Processo: nº: 04017-00017873/2023-18. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A. Processo: nº: 04017-00024058/2023-05. (FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A). Recorrente: LOJAS RIACHUELO S/A. Processo: nº: 04017-00015261/2023-82. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: H& I UTILIDADES DO LAR LTDA. Processo: nº: 04017-00024069/2023-87. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA. Processo: nº: 04017-00017842/2023-59. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA. Processo: nº: 04017-00022343/2023-83. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: AMERICANAS S.A. Processo: nº: 04017-00027239/2023-85. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relator: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. Recorrente: O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDUSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA. Processo: nº: 00361-00019210/2018-28. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: REINALDO PIRES ARRUDA. Processo: nº: 04017-00034787/2023-61. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: RAINHA ALVIM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00009161/2024-06. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: GIGANTE HOME CENTER LTDA. Processo: nº: 04017-00010510/2023-43. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: BRUNO RODRIGUES. Processo: nº: 04017-00025288/2023-83. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: FLORDELIZ ALKMIM. Processo: nº: 04017-00003148/2019-78. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: SOCIEDADE EDUCACIONAL ITABAJARA CATTA PRETA LTDA. Processo: nº: 04017-00004586/2021-78. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MARCONE SANTOS PEREIRA. Processo: nº: 04017-00032960/2021-25. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: INSTITUTO EVEREST MEDALHA MILAGROSA. Processo: nº: 04017-00031215/2021-69. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: EMPLAVI 630 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Processo: nº: 04017-00031093/2023-72. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: DIMAS DE ALENCAR MAIA. Processo: nº: 04017-00005171/2020-31. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ANA GABRIELA DOS SANTOS BATISTA. Processo: nº: 04017-00022252/2020-03. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: FLÁVIO SILVA ALVES. Processo: nº: 04017-00028451/2023-60. (AUTO DE APREENSÃO). Recorrente: ANDREIA LÚCIA RODRIGUES. Processo: nº: 04017-00017518/2021-79. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CARMINDA CANDIDA DA COSTA SILVA. Processo: nº: 04017-00001331/2022-34. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: VIECAM BAR E TABACARIA LTDA. Processo: nº: 04017-00000057/2019-81. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: GEAN CARLOS

ALMEIDA DE MACEDO. Processo: nº: 04017-00031805/2021-91. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: AMAURI SOUZA BRANDÃO. Processo: nº: 00361-00003398/2019-73. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: AMAURI SOUSA BRANDÃO. Processo: nº: 00361-00003393/2019-41. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO A DA SQS 108. Processo: nº: 00361-00020187/2018-14. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: AMAURI SOUSA BRANDÃO. Processo: nº: 00361-00004631/2019-35. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: AMAURI SOUZA BRANDÃO. Processo: nº: 04017-00018851/2020-14. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ANDREA FONTENELE FERREIRA. Processo: nº: 00361-00054303/2017-18. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: BAR TO COZINHA BAR E RESTANTE LTDA. Processo: nº: 04017-00029976/2023-12. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: LRTC PARK ESTACIONAMENTOS - EIRELI. Processo: nº: 04017-00024550/2021-19. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: DEISE DALILA DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00017568/2020-75. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: FREDERICO GAZOLLA RODRIGUES RENNÓ. Processo: nº: 04017-00003700/2024-95. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relator: EDUARDO DA SILVA VIEIRA. Recorrente: EMERSON RICARDO BERNARDES. Processo: nº: 04017-00014765/2021-13. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: DANILO CARATA. Processo: nº: 04017-00026745/2023-57. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: BUNNY GUSTAVE PERSIJN. Processo: nº: 04017-00025013/2023-40. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: BUNNY GUSTAVE PERSIJN. Processo: nº: 04017-00025011/2023-51. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ANA CRISTINA HONORATO CAMPOS COSTA. Processo: nº: 04017-00031737/2022-41. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relatora: LEILA DANIELLA RODRIGUES FERREIRA. Recorrente: PRISCILA DE ABREU CUNHA. Processo: nº: 04017-00012440/2024-49. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CRISTIANE ARAÚJO DE PAULA. Processo: nº: 04017-00028583/2023-91. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relatora: KARLA CARIZ BARREIRA TEODOSIO. Recorrente: GABRIELA LAGO ELEOTERIO DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00003653/2024-80. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: MARIA DO AMPARO BEZERRA DA SILVA. Processo: nº: 04017-00006529/2024-76. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO).

JANAÍNA DA SILVA SOUZA.

Vice-Presidente

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
PRESENCIAL DA 2ª CÂMARA

Data: 27 de MAIO de 2024, segunda-feira. Sessão Ordinária Presencial. Horário: às 14:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. Recorrente: CHURRASQUINHO DA TIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. Processo: nº: 04017-00012133/2022-04. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: BIANCA D DE ALMEIDA - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ME. Processo: nº: 04017-00009428/2021-12. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: GELOBRAS COMÉRCIO DE GELO LTDA EPP. Processo: nº: 04017-00004588/2021-67. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ELIZABETH AZEVEDO LUNA DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00028965/2021-53. (HABITE-SE). Recorrente: NAYARA RODRIGUES DE MENESES. Processo: nº: 04017-00030352/2021-86. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: PAULO ALEXANDRE BATISTA DE CASTRO. Processo: nº: 04017-00005829/2021-95. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: FERNANDO FRAGOSO COSTA. Processo: nº: 04017-00014437/2022-06. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: ERLINE JACAY. Processo: nº: 04017-00017425/2021-44. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: INSTITUTO TOCAR. Processo: nº: 04017-00019213/2023-63. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: JACINTO DO ESPÍRITO SANTO TORRES. Processo: nº: 04017-00023008/2023-01. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: ACADEMIA BROTHERS FITNESS LTDA. Processo: nº: 04017-00023664/2023-03. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: CALIFÓRNIA DREAMS ENTRETENIMENTOS EIRELI. Processo: nº: 04017-00025886/2021-91. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: A. JOSÉ DA SILVA ME. Processo: nº: 04017-00002149/2022-09. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MERCATO COMÉRCIO DE MOVÉIS S/A. Processo: nº: 00361-00006957/2018-16. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CLEBER LETTIERI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Processo: nº: 04017-00000038/2021-79. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: LUCAS LEIROZ DAMINELLI. Processo: nº: 04017-00019991/2022-71. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: FIBRA FORMA PISCINAS EIRELI. Processo: nº: 04017-00019699/2020-97. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MISULA ENGENHARIA LTDA. Processo: nº: 04017-00001305/2022-14. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: LAYOUT PROPAGANDA LTDA. Processo: nº: 04017-00007175/2022-15. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: PRIMO POBRE BAR E RESTAURANTE LTDA. Processo: nº: 04017-00007502/2022-39. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: FRIGORÍFICO FRIGOALPHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Processo: nº: 04017-00004056/2020-49. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: SARKIS E SARKIS LTDA. Processo: nº: 00361-00014960/2018-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MARIA SERRATE ROCHA FARIAS. Processo: nº:04017-00006136/2022-09. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: MOISÉS BAR E RESTAURANTE LTDA ME. Processo: nº: 00361-00008911/2019-12. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ADELSON SOARES DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00019037/2023-60. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: COLÉGIO COC SUDOESTE. Processo: nº: 04017-00032150/2023-31. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ZICA BEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Processo: nº: 04017-00013456/2020-45. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CAMARGO E MOREIRA AUTO PEÇAS LTDA ME. Processo: nº: 00361-00005150/2018-66. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: METRÓPOLE MÍDIA E COMUNICAÇÃO LTDA. Processo: nº: 04017-00013407/2019-79. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MELITA RODRIGUES GALVÃO. Processo: nº: 00361-00002500/2019-13. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: DANIEL VIANA DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00021036/2022-02. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: S Z RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA. Processo: nº: 04017-00008499/2021-90. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL. Processo: nº: 04017-00015532/2023-08. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: LILIANA GAYOSO DE MOURA. Processo: nº: 04017-00016399/2022-18. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LIFE RESORT & SERVICE. Processo: nº: 04017-00014386/2023-95. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ANA PAULA APARECIDA CRUZ SILVA. Processo: nº: 04017-00010799/2023-09. (ANA PAULA APARECIDA CRUZ SILVA). Recorrente: ANDERSON MORAES PEREIRA DE LUCENA. Processo: nº: 04017-00023070/2023-94. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: PAULO MARCELO PEREIRA BEZERRA. Processo: nº: 04017-00018096/2023-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: BARUQUE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. Processo: nº: 04017-00011524/2023-84. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: JOÃO BATISTA DO CARMO. Processo: nº: 04017-00030686/2023-11. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: LHC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 00361-00007915/2019-83. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. Recorrente: PAULO CÉSAR DE ANDRADE REIS. Processo: nº: 04017-00018715/2022-96. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRAL BRASÍLIA. Processo: nº: 04017-00023562/2023-80. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: AOS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI. Processo: nº: 04017-00021939/2023-66. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: SUZANA DIAS PEREIRA. Processo: nº: 04017-00006713/2023-35. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: P & R FABRICA DE PRÉMOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Processo: nº: 04017-00016040/2023-21. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: PROCÓPIO MIGUEL DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00029198/2023-61. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: HOSPITAL ANCHIETA S.A Processo: nº: 04017-00017354/2022-61. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: SILCO ENGENHARIA LTDA. Processo: nº: 04017-00009016/2021-74. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: L.R CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Processo: nº: 04017-00004407/2020-11. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: RMAXX AUTO CENTER LTDA ME. Processo: nº: 04017-00028958/2023-13. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: FENIX NWL COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. Processo: nº: 04017-00028831/2023-02. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: LUANA GOMES RUFINO. Processo: nº: 00361-00018432/2018-23. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA. Processo: nº: 04017-00001219/2019-06. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relatora: JANAÍNA DA SILVA VIEIRA. Recorrente: JULIANA GONÇALVES TEIXEIRA. Processo: nº: 04017-00033390/2022-71. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: VALDIRENE FELIPE DE SOUZA. Processo: nº: 04017-00025409/2023-97. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: FILIAL BURGUER KING FS DF ÁGUAS CLARAS CASTANHEIRAS. Processo: nº: 04017-00030513/2023-01. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: DÁRIA ROSA DE JESUS. Processo: nº: 04017-00007511/2020-68. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: JULIANA GALVÃO FONSECA. Processo: nº: 04017-00002028/2019-53. (AUTO DE EMBARGO). Relator: MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. Recorrente: ANTÔNIO AGUIAR MARQUES. Processo: nº: 04017-00023834/2022-61. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ODELMO DE GREGÓRIO. Processo: nº: 04017-00008758/2022-63. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: AUTO POSTO ANDRADE LTDA. Processo: nº: 04017-00029568/2023-61. (AUTO POSTO ANDRADE LTDA). Recorrente: CEMEC - CENTRO MURIALDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ETELVINA DA SILVA CAMPOS". Processo: nº: 04017-00026144/2023-44. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: DANILO CARATA. Processo: nº: 04017-00026745/2023-57. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA. Processo: nº: 04017-00029186/2023-37. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: JOÃO MARCOS RIBEIRO GRANO. Processo: nº: 04017-00033847/2023-29. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: FERNANDO LINHARES. Processo: nº: 04017-00027684/2023-45. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: PORFÍRIO BORGES DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00034867/2023-17. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relator: SAULO MALCHER ÁVILA. Recorrente: ELIANE QUEIROZ DE BRITO. Processo: nº: 04017-00010985/2019-53. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: JOSÉ FRANCISCO SOARES BARBOSA. Processo: nº: 04017-00005726/2024-78. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: VALDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00001201/2024-63. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: MARIA DOS ANJOS LOPES DE ALCÂNTARA. Processo: nº: 04017-00004614/2024-08. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: MARIA DO AMPARO BEZERRA DA SILVA. Processo: nº: 04017-00006529/2024-76. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relator: ELDINO DIAS FURTADO. Recorrente: MOREIRA COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA ME. Processo: nº: 00361-00005148/2018-97. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: VIVIAN DE CASTRO PERES BORGES. Processo: nº: 04017-00018333/2020-09. (HABITE-SE). Recorrente: ROSENVAL ALVES DOS SANTOS JÚNIOR. Processo: nº:

04017-00007017/2021-84. (HABITE-SE). Recorrente: ESPOLIO DE VICTOR LUIZ RODRIGUES DA SILVA. Processo: nº: 00361-00060939/2017-07. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO. Processo: nº: 04017-00017761/2023-59. (HABITE-SE). Recorrente: CARLOS ANTÔNIO FERNANDES DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00012688/2020-86. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CONDOMÍNIO DO CENTRO CLINICO SUL. Processo: nº: 00361-00052711/2017-35. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: OLLE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00002690/2023-90. (TRCO). Recorrente: MARIA BESERRA DE LIMA. Processo: nº: 04017-00011536/2019-22. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ARNALDO BOLINJA RODRIGUES. Processo: nº: 04017-00002826/2022-81. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA E AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: LINEU JOSÉ PEDROSO. Processo: nº: 04017-00012109/2023-48. (AUTO DE INFRAÇÃO).

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA
PRESIDENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 125, DE 17 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 11 c/c 15 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei nº 2.834 de 7 de dezembro de 2001, resolve:

DETERMINAR que as atribuições delegadas ao ocupante do Cargo de Subsecretário de Administração Geral, elencadas na Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, sejam avocadas e acumuladas sem contraprestação pecuniária, pelo titular do Cargo de Secretário Executivo, no período de 14/05/2024 a 15/06/2024, tendo em vista que o servidor nomeado para exercer as funções ainda não foi empossado.

RAFAEL BORGES BUENO

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 16 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre Homologar ad referendum os projetos de enquadramento no PRO-RURAL/DF-RIDE aprovados pela Câmara Técnica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – CPDR, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 38 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000, c/c com o inciso VII do artigo 14 do Regimento Interno do CPDR, o § 3°, do art. 20, da Lei nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999, c/c com o § 4º do artigo 36 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000 c/c o Art. 6, §2º do Regimento Interno do CPDR, resolve:

Art. 1º Homologar ad referendum os projetos encaminhados e aprovados pela Câmara Técnica com base no Art. 19 e Art. 20, inciso III da Lei 2.499/1999, Art. 34 inciso III, Art. 35, § 1ºe Art. 38, § 3º do Decreto 21.500/2000, e Art. 2º §4º, Incisos I e II da Portaria Conjunta SEF/SEAGRI-DF Nº 01, de 01 de julho de 2015, e publicados na página 80, Nº 83, quinta-feira, 02 de maio de 2024. Os mesmos, seguem listados abaixo:

*No RESULTADOS E APROVAÇÃO DE PROCESSOS SUBMETIDOS AO ENQUADRAMENTO NO PRORURAL-DF/RIDE, publicado no DODF Nº 237, de 20 de dezembro de 2023, que relaciona os processos: ONDE SE LÊ: "...LUIZ CARLOS SATER BATISTELA...", LEIA-SE:"...LUIZ CARLOS SANTER BATISTELLA...".

Art. 2º Os processos supracitados estão aptos à concessão dos incentivos fiscais conforme Art. 3º da Lei 2.499/1999 c/c Art.21 e seus incisos, do Decreto 21.500/2000 e Portaria Conjunta SEF/SEAGRI-DF Nº 01, de 01 de julho de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL BORGES BUENO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DECISÃO

ESPÉCIE: Decisão nº 47 (id 137960220). OBJETO: Indeferimento do pedido de reconsideração da decisão 206/2023. PROCESSO SEI 0071-674130/2022. Assinatura: Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (Presidente).

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 16 de maio de 2024

Processo nº 00150-00002840/2024-60.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg. 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pg. 08, resolve: TORNAR SEM EFEITO a publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 193/2024, publicado no DODF nº 93, de 16 de maio de 2024, pg. 118, referentes ao Processo 00150-00002840/2024-60.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 42, DE 15 DE MAIO DE 2024

Aprova o desdobro do Lote G da Área Especial da QNN 30, localizado no Setor Norte, da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, a Lei Complementar nº 1.027 de 28 de novembro de 2023, a Portaria nº 37, de 24 de maio de 2021, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI-GDF nº 00390-00010601/2022-80, resolve:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote G da Área Especial da QNN 30, localizado no Setor Norte, da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

Art. 2º Os endereços resultantes do desdobro do lote descrito no art. 1º desta Portaria, são:

I - QNN 30, Área Especial G1; e

II - QNN 30, Área Especial G2.

Art. 3º As dimensões resultantes do desdobro, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo - URB 920/2022, Memorial Descritivo - MDE 920/2022 e Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 920/2022.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de Nota no projeto CST PR 225/2 com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pela URB 920/2022, MDE 920/2022 e NGB 920/2022 no que se refere ao desdobro do lote QNN 30, Área Especial G, Setor Norte, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX."

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem ser disponibilizados no endereço eletrônico http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº 12, de 03 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 43, DE 16 DE MAIO DE 2024

Altera a Portaria nº 10, de 30 de janeiro de 2023, que regulamenta Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, e estabelece procedimentos aplicáveis aos processos de Regularização Fundiária Urbana - Reurb, no âmbito do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, e institui modelos de documentos-padrão para instrução processual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e os arts. 70 e 74, do Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, com fundamento no que estabelece a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Complementar nº 803, de 25 abril de 2009, a Lei Complementar N.º 986, de 30 de junho de 2021, e a Lei Distrital nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, bem como, o que consta dos autos do Processo SEI nº 00390-00009253/2019-01, Resolve:

Art. 1º Os dispositivos indicados na Portaria nº 10, de 30 de janeiro de 2023, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

I - o art. 1º, parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo único...

(...)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO PARA ACEITE DE PROJETO PARA CAUCIONAMENTO OU LEOBI”

II - o art. 28 passa a vigorar acrescido dos §§2º a 4º:

"Art. 28...

§2º Nos casos em que as entidades de que trata o caput deste artigo se manifestarem pela impossibilidade de analisar e aprovar os estudos de concepção, projetos básicos, projetos executivos e orçamentos ou realizar ato congênere que contenha os elementos necessários à elaboração do CFF nos termos do inciso I do § 1º deste artigo, o legitimado deverá apresentar:

I – negativa da entidade em relação à análise e aprovação;

II - documento técnico referente às obras de infraestrutura acompanhado do orçamento e do documento de responsabilidade técnica pela elaboração, na forma da legislação específica; e

III - declaração de responsabilidade na forma do anexo XII.

§3º No caso previsto no §2º, a correção das divergências apontadas pela entidade responsável pela gestão e manutenção da infraestrutura e os documentos apresentados pelo parcelador é de responsabilidade deste, incluindo os custos incidentes sobre eventuais acréscimos ou modificações impostas para atendimento das normas vigentes.

§4º Excetuam-se do disposto no §2º, deste artigo as infraestruturas de sistemas de drenagem pluvial e pavimentação, de coleta e tratamento de esgotamento sanitário coletivo, e de abastecimento de água potável coletivo."

III - o art. 34, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a consequente renumeração do parágrafo único:

"Art. 34...

§ 1º Para fins do disposto no inciso II do caput, o documento a ser apresentado deve consistir no conjunto dos elementos necessários e suficientes à completa execução da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como com as normas das entidades gestoras de serviços públicos e da Novacap.

§2º Para fins do disposto no inciso II do caput, aplica-se o mesmo procedimento disposto no art. 28, §§ 2º a 4º."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO PARA ACEITE DE PROJETO
PARA CAUCIONAMENTO OU LEOBI

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, na forma do seu estatuto social, e _____, profissão documento de identidade profissional _____, doravante denominados DECLARANTES, declaram para os devidos fins que:

1. Estão cientes do contido na Portaria nº 10, de 30 de janeiro de 2023, que regulamenta o Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, e estabelece procedimentos aplicáveis aos processos de Regularização Fundiária Urbana - Reurb, no âmbito do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, e institui modelos de documentos-padrão para instrução processual.

2. O Projeto referente à infraestrutura essencial de _____ encontra-se de acordo com as normas técnicas aplicáveis, diretrizes da entidade gestora e aptos a embasar a elaboração da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro _____ (para caucionamento e/ou execução da obra).

3. É de inteira responsabilidade dos DECLARANTES a veracidade dos dados contidos no(s) documento(s), projeto de _____, respectiva planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

4. É de inteira responsabilidade do primeiro DECLARANTE corrigir, às suas expensas, eventuais divergências apontadas pela entidade responsável pelo serviço público nas intervenções ou obras de infraestrutura e executá-las, sob pena de não liberação da garantia.

5. Estão os DECLARANTES cientes de que o recebimento do projeto de _____ no bojo do Processo SEI-GDF nº _____, se dá para fins de prosseguimento dos trâmites relativos ao _____ (caucionamento das obras de infraestrutura e/ou emissão de licença para execução de obras de infraestrutura), em razão da impossibilidade de aprovação por parte da _____, conforme Documentos SEI-GDF id. _____, não sendo o referido projeto, em nenhuma hipótese, objeto de análise e aprovação por parte da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

6. A presente declaração vincula-se ao contido no projeto de _____ e ao respectivo documento de responsabilidade técnica nº _____, apresentados no Processo SEI-GDF nº _____.

PORTARIA Nº 44, DE 16 DE MAIO DE 2024

Aprova as Diretrizes de Endereçamento a serem aplicadas para a área integrante das Diretrizes Urbanísticas - DIUR 07/2018, Região Sul/Sudeste, nas Regiões Administrativas Jardim Botânico - RA-XXVII e Santa Maria - RA XIII.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019 e com o Decreto nº 39.689, de 27 de fevereiro de 2019, acrescido do art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, do disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº1027, de 28 de novembro de 2023 e do que consta no Processo SEI 00390-00001344/2024-57, resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes de Endereçamento, na forma do documento "Diretrizes de Endereçamento", para novos parcelamentos integrantes da área da DIUR 07/2018, DIEnd nº 01/2024.

Art. 2º As Diretrizes de Endereçamento para novos parcelamentos integrantes da área da DIUR 07/2018, DIEnd 01/2024, devem estar disponíveis no endereço eletrônico http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 45, DE 16 DE MAIO DE 2024

Aprova as Diretrizes de Endereçamento a serem aplicadas para a área integrante do Setor Habitacional Tororó - SHTo, na Região Administrativa Jardim Botânico - RA-XXVII.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019 e com o Decreto nº 39.689, de 27 de fevereiro de 2019, acrescido do art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, do disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº1027, de 28 de novembro de 2023 e do que consta no Processo SEI 00390-00009051/2023-37, resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes de Endereçamento, na forma do documento "Diretrizes de Endereçamento", para novos parcelamentos integrantes do Setor Habitacional Tororó - SHTo, DIEnd nº 02/2024.

Art. 2º As Diretrizes de Endereçamento para novos parcelamentos integrantes integrantes do Setor Habitacional Tororó - SHTo, DIEnd nº 02/2024 devem estar disponíveis no endereço eletrônico http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 46, DE 16 DE MAIO DE 2024

Aprova a retificação do endereçamento dos lotes situados no Conjunto E, da QNN 40, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, a Lei Complementar nº 1.027 de 28 de novembro de 2023, a Portaria nº 37, de 24 de maio de 2021, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI-GDF nº 00138-00003978/2023-54, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a retificação do endereçamento dos lotes situados no Conjunto E, da QNN 40, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de nota a ser inserida na folha de alteração do Memorial Descritivo - MDE 147/1986, com a seguinte redação:

"NOTA: Fica alterado o endereçamento dos lotes situados no Conjunto E, da QNN 40, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, conforme representado no Anexo Único desta Portaria."

Art. 3º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem ser disponibilizados no endereço eletrônico http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº 12, de 03 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DA DECISÃO Nº 66/2024 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00002120/2023-53. Autuado (a): JOSÉ GOMES DA SILVA Objeto: Auto de Infração nº 06858/2023. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 582/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para anular o Auto de Infração aplicado em razão de erro formal insanável. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 56 da Lei Distrital nº 41/1989.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 67/2024 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00008592/2022-39. Autuado (a): MILITÃO ANDRÉ DA SILVA BASTOS Objeto: Auto de Infração nº 07319/2022. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 632/2023 -

IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para anular o Auto de Infração aplicado em razão de erro formal insanável. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 56 da Lei Distrital nº 41/1989.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
66ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJAI/CONAM/DF

Data: 09 de maio de 2024 (quarta-feira)

Horário: a partir das 14h

Local: A reunião foi realizada por videoconferência, por meio do link:
https://meet.jit.si/OverallFightsDigHeavily

Estiveram presentes pela DICOL/SEMA/DF Hiago Stuart Brito Fareco, assessor da DICOL/SEMA/DF, Maricleide Maia Said, diretora de Colegiados da SEMA/DF e Israel Dourado Guerra, presidente da Câmara, que elaboraram a Ata da reunião. Também esteve presente o advogado Marcelo Alexandre Amaral Dalazen que fez sustentação oral no processo 00391-00006249/2022-50. A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said – Diretora de Colegiados da SEMA/DF.

Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJAI:

- Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Israel Dourado Guerra.
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Maricleide de Maia Said.
- Secretaria de Estado de Obras/SO/DF, Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira.
- Polícia Militar do Distrito Federal – PM/DF, 2º TEN QOPM Gutierre Santos Morais.
- Secretaria de Estado da Casa Civil CACI/DF, Cínthia Moutinho de Oliveira.
- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF, Liane de Moura Fernandes Costa.
- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF, Guilherme da Silva Pereira.
- Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF, Peter Otávio Costa.

1– PROCESSOS JULGADOS:

1.1 - PROCESSO Nº: 00391-00000654/2022-64

INTERESSADO: OGB Administração e Participações LTDA

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4961/2022

RELATOR: 2º TEN QOPM Gutierre Santos Morais – PM/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Uso e Ocupação do Solo. Parcelamento irregular do solo. Transgressão do inciso X, do artigo 54 da Lei nº 41/89. Anulação por vício insanável, conforme artigo 56, da Lei nº 41/1989 e Ofício nº 92/2023 - SEMA/GAB/AJL.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 66° reunião ordinária, ocorrida em 09 de maio de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja anulado o referido Auto de Infração, pois verifica-se nos autos que há apenas a assinatura do agente público autuador, não havendo assinatura do autuado(a) ou de duas testemunhas, no caso de sua ausência ou recusa.

Por determinação do artigo 18 do Decreto 38.001/2017, o processo será remetido ao Pleno do CONAM/DF para apreciação e julgamento final do processo.

1.2 - PROCESSO Nº: 00391-00006099/2022-84

INTERESSADO: Luciana Dantas Cunha Campos

PROCURADOR: Jose Mauricio de Oliveira – OAB/DF 7379

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7430/2022

RELATOR: 2º TEN QOPM Gutierre Santos Morais – PM/DF

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Supressão de Vegetação sem Autorização. Transgressão do Art. 55, Inc. I, da Lei Distrital nº 3.031/2002. Anulação por vício insanável, conforme Artigo 56, da Lei 41/1989 e Ofício n° 92/2023 - SEMA/GAB/AJL.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 66° reunião ordinária, ocorrida em 09 de maio de 2024, registrada a abstenção do CREA/DF, por maioria, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja anulado o referido Auto de Infração, pois verifica-se nos autos que há apenas a assinatura do agente público autuador, não havendo a do autuado(a) ou de duas testemunhas, no caso de sua ausência ou recusa.

1.3 - PROCESSO Nº: 00391-00003265/2022-91

INTERESSADO: Jacinto Rodrigues Lima

PROCURADOR: O mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7354/2022

RELATOR: 2º TEN QOPM Gutierre Santos Morais – PM/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Uso e Ocupação do Solo. Parcelamento irregular do solo. Transgressão do inciso X, do artigo 54 da Lei nº 41/89. Anulação por vício insanável, conforme artigo 56, da Lei nº 41/1989 e Ofício nº 92/2023 - SEMA/GAB/AJL.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 66° reunião ordinária, ocorrida em 09 de maio de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja anulado o referido Auto de Infração, pois verifica-se nos autos que há apenas a assinatura do agente público autuado, não havendo assinatura do autuado ou de duas testemunhas, no caso de sua ausência ou recusa.

Por determinação do artigo 18 do Decreto 38.001/2017, o processo será remetido ao Pleno do CONAM/DF para apreciação e julgamento final do processo.

1.4 - PROCESSO Nº: 00391-00004121/2022-51

INTERESSADO: Condomínio Mansões Entre Lagos

PROCURADOR: Elizeu De Souza – Síndico e Thiago Cecilio de Jesus Lima de Freitas – OAB/DF 38.023

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4938/2022

RELATOR: Liane de Moura Fernandes Costa – CREA/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no inciso XXII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Atividade: Parcelamento do Solo. Recurso conhecido e desprovido. Decisão proferida em segunda instância mantida.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 66° reunião ordinária, ocorrida em 09 de maio de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido do presente recurso, sugerindo a confirmação da Decisão nº 126 – SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, para manutenção das penalidades de advertência na qual "Mantém-se o embargo aplicado por meio do Auto de Infração Ambiental nº 0816/2018 e Termo de Embargo nº 02016/2018" e multa no valor de R$ 119.957,92 (cento e dezenove mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

1.5 - PROCESSO Nº: 00391-00008482/2022-77

INTERESSADO: JET Aviação e Comercio Ltda

PROCURADOR: Janaína Sousa Lopes – OAB/PB 14.910-PB

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7502/2022

RELATOR: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no inciso I do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Recurso CONHECIDO e DESPROVIDO. Decisão proferida em segunda instância confirmada.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 66° reunião ordinária, ocorrida em 09 de maio de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso interposto, confirmando a Decisão nº 1044/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (102326239), proferida em 1ª instância e a Decisão nº 108/2023 - SEMA/GAB/AJL (125454145), para manter as penalidades de advertência e de multa no valor de R$ 48.269,92 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) e confirmar a desinterdição do estabelecimento frente à superveniente regularização ambiental do empreendimento perante o órgão licenciador (RAF-98101497), conduta: “Instalar, fazer funcionar no Território do Distrito Federal, obras, serviços submetidos ao regime desta lei sem licença do órgão ambiental vigente em razão do indeferimento da Licença de Operação – Compromisso Ambiental SEI-GDF n° 01/2021 – IBRAM (60866202), bem como o descumprimento das condicionantes propostas no Parecer Técnico 885/2021”.

1.6 - PROCESSO Nº: 00391-00001442/2023-85

INTERESSADO: Hydros Soluções Ambientais Ltda

PROCURADOR: a mesma

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 6812/2023

RELATOR: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no inciso IV do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Recurso conhecido e desprovido. Decisão proferida em segunda instância confirmada.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 66° reunião ordinária, ocorrida em 09 de maio de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso interposto, confirmando as Decisões nº 397/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (115775221) de primeira instância e Decisão nº 32/2024 - SEMA/GAB/AJL (133603117) de segunda instância, para manter as penalidades de MULTA no valor de R$ 51.151,45 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) por: “Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de interesse ambiental, qual seja, efetuar lançamento de efluente no Rio Melchior de forma irregular e em qualidade inadequada, por não apresentar as características de efluente tratado, conforme Relatório Técnico - SLU/PRESI/GTCRM (SEI nº 104903636), proc. nº 00094-00000315/2023-13. Fato ocorrido no dia 13/01/2023 (próx. Coordenadas -15.854922,-48.157673)”.

Sugere-se ao IBRAM/DF que verifique se o atendimento à ADVERTÊNCIA foi realizado qual seja: ..."para a empresa providenciar instalação de ponto de coleta acessível e saída da Estação de Tratamento de Efluentes e o ponto de lançamento no Rio Melchior, bem como instalar horímetros para medição do tempo de funcionamento do hidrômetro, no prazo de 30 (trinta) dias."

2. PROCESSO DILIGENCIADO

2.1 Processo: 00391-00018641/2021-61

Interessado: Alex Antônio de Sousa Amaral
Representante legal: Valdemar Silva de Sousa – OAB/DF 54.831
3. PROCESSO COM PEDIDO VISTAS
3.1 Processo: 00391-00006249/2022-50
Interessado: Associação Recreativa Campestre dos Policiais Militares do DF
Representante legal: Marcelo Alexandre Amaral Dalazen - OAB/DF 21.903
4. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA
4.1 Processo: 00391-00008029/2021-80
Interessado: Antônio Luiz Feitosa – AI 6507/2021
Representante legal: Karina Amorim Sampaio Costa OAB/DF 4242/18, Joyce de Carvalho Morachik – OAB/DF 63.986 e Giovana de Lima Gonzaga – OAB/DF 62.231
4.2 Processo: 00391-00001789/2023-28
Interessado: Anderson Gustavo Torres
Representante Legal: Alessandro Martins Menezes - OAB/DF 29.359
5. PROCESSOS DISTRIBUIDOS
5.1 Processo: 00391-00002463/2021-56
Interessado: Leticia Alves de Moura – AI 0941/2021
Representante legal: Louer Mesquita de Moura – OAB 3381
5.2 Processo: 00391-00002370/2020-41
Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP – AI 3861/2020
Representante legal: Ursulino Marques de Araujo Neto - Diretoria Jurídica - OAB/DF 46.911
5.3 Processo: 00391-00001779/2023-92
Interessado: Anderson Gustavo Torres – AI 9123/2023
Representante legal: Alessandro Martins Menezes – OAB/DF 29.359
5.4 Processo: 00391-00001793/2023-96
Interessado: Amelia Gomes da Silva Torres – AI 9131/2023
Representante legal: Alessandro Martins Menezes – OAB/DF 29.359
5.5 Processo: 00391-00001791/2023-05
Interessado: Amelia Gomes da Silva Torres – AI 9126/2023
Representante legal: Alessandro Martins Menezes – OAB/DF 29.359
5.6 Processo: 00391-00001792/2023-41
Interessado: Amelia Gomes da Silva Torres – AI 9128/2023
Representante legal: Alessandro Martins Menezes – OAB/DF 29.359

ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da Câmara

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00000654/2022-64. INTERESSADO: OGB Administração e Participações LTDA. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4961/2022. RELATOR: 2° TEN. QOPM Gutierre Santos Morais – PM/DF. EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Uso e Ocupação do Solo. Parcelamento irregular do solo. Transgressão do inciso X, do artigo 54 da Lei nº 41/89. Anulação por vício insanável, conforme artigo 56, da Lei nº 41/1989 e entendimento contido no Ofício nº 92/2023 - SEMA/GAB/AJL.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 66° reunião ordinária, ocorrida em 09 de maio de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja anulado o referido Auto de Infração, pois se verifica nos autos que há apenas a assinatura do agente público autuador, não havendo assinatura do autuado(a) ou de duas testemunhas, no caso de sua ausência ou recusa.

Por determinação do artigo 18 do Decreto nº 38.001/2017, o processo será remetido ao Pleno do CONAM/DF para apreciação e julgamento final do processo.

Brasília/DF, 16 de Maio de 2024
ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da Câmara

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00001442/2023-85. INTERESSADO: Hydros Soluções Ambientais Ltda. PROCURADOR: a mesma. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 6812/2023. RELATOR: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF. EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no inciso IV do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Recurso conhecido e desprovido. Decisão proferida em segunda instância confirmada.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 66° reunião ordinária, ocorrida em 09 de maio de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso interposto, confirmando as Decisões nº 397/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (115775221) de primeira instância e Decisão nº 32/2024 - SEMA/GAB/AJL (133603117) de segunda instância, para manter as penalidades de MULTA no valor de R$ 51.151,45 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) por: “Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de interesse ambiental, qual seja, efetuar lançamento de efluente no Rio Melchior de forma irregular e em qualidade inadequada, por não apresentar as características de efluente tratado, conforme Relatório Técnico - SLU/PRESI/GTCRM (SEI nº 104903636), proc. nº 00094-00000315/2023-13. Fato ocorrido no dia 13/01/2023 (próx. Coordenadas -15.854922,-48.157673)”.

Sugere-se ao IBRAM/DF que verifique se o atendimento à ADVERTÊNCIA foi realizado qual seja: ..."para a empresa providenciar instalação de ponto de coleta acessível e saída da Estação de Tratamento de Efluentes e o ponto de lançamento no Rio Melchior, bem como instalar horímetros para medição do tempo de funcionamento do hidrômetro, no prazo de 30 (trinta) dias."

Brasília/DF, 16 de maio de 2024
ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da Câmara

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00003265/2022-91. INTERESSADO: Jacinto Rodrigues Lima. PROCURADOR: O mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7354/2022. RELATOR: 2° TEN. QOPM Gutierre Santos Morais – PM/DF. EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Uso e Ocupação do Solo. Parcelamento irregular do solo. Transgressão do inciso X, do artigo 54 da Lei nº 41/89. Anulação por vício insanável, conforme artigo 56, da Lei nº 41/1989 e entendimento contido no Ofício nº 92/2023 - SEMA/GAB/AJL.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 66° reunião ordinária, ocorrida em 09 de maio de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja anulado o referido Auto de Infração, pois se verifica-se nos autos que há apenas a assinatura do agente público autuado, não havendo assinatura do autuado ou de duas testemunhas, no caso de sua ausência ou recusa.

Por determinação do artigo 18 do Decreto nº 38.001/2017, o processo será remetido ao Pleno do CONAM/DF para apreciação e julgamento final do processo.

Brasília/DF, 16 de maio de 2024
ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da Câmara

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00004121/2022-51. INTERESSADO: Condomínio Mansões Entre Lagos. PROCURADOR: Elizeu De Souza – Síndico e Thiago Cecilio de Jesus Lima de Freitas – OAB/DF 38.023. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4938/2022. RELATOR: Liane de Moura Fernandes Costa – CREA/DF. EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no inciso XXII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Atividade: Parcelamento do Solo. Recurso conhecido e desprovido. Decisão proferida em segunda instância mantida.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 66° reunião ordinária, ocorrida em 09 de maio de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido do presente recurso, sugerindo a confirmação da Decisão nº 126 – SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, para manutenção das penalidades de advertência na qual "Mantém-se o embargo aplicado por meio do Auto de Infração Ambiental nº 0816/2018 e Termo de Embargo nº 02016/2018" e multa no valor de R$ 119.957,92 (cento e dezenove mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Brasília/DF, 16 de maio de 2024
ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da Câmara

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00006099/2022-84. INTERESSADO: Luciana Dantas Cunha Campos. PROCURADOR: Jose Mauricio de Oliveira – OAB/DF 7379. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7430/2022. RELATOR: 2° TEN. QOPM Gutierre Santos Morais – PM/DF. EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Supressão de Vegetação sem Autorização. Transgressão do Art. 55, Inc. I, da Lei Distrital nº 3.031/2002. Anulação por vício insanável, conforme Artigo 56, da Lei 41/1989 e entendimento contido no Ofício n° 92/2023 - SEMA/GAB/AJL.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 66° reunião ordinária, ocorrida em 09 de maio de 2024, registrada a abstenção do CREA/DF, por maioria, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja anulado o referido Auto de Infração, pois se verifica nos autos que há apenas a assinatura do agente público autuador, não havendo a do autuado(a) ou de duas testemunhas, no caso de sua ausência ou recusa.

Brasília/DF, 16 de maio de 2024
ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da Câmara

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00008482/2022-77. INTERESSADO: JET Aviação e Comercio Ltda. PROCURADOR: Janaína Sousa Lopes – OAB/PB 14.910-PB. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7502/2022. RELATOR: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF. EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no inciso I do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Recurso CONHECIDO e DESPROVIDO. Decisão proferida em segunda instância confirmada.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 66° reunião ordinária, ocorrida em 09 de maio de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por

seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso interposto, confirmando a Decisão nº 1044/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (102326239), proferida em 1ª instância e a Decisão nº 108/2023 - SEMA/GAB/AJL (125454145), para manter as penalidades de advertência e de multa no valor de R$ 48.269,92 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) e confirmar a desinterdição do estabelecimento frente à superveniente regularização ambiental do empreendimento perante o órgão licenciador (RAF-98101497), conduta: "Instalar, fazer funcionar no Território do Distrito Federal, obras, serviços submetidos ao regime desta lei sem licença do órgão ambiental vigente em razão do indeferimento da Licença de Operação – Compromisso Ambiental SEI-GDF n° 01/2021 – IBRAM (60866202), bem como o descumprimento das condicionantes propostas no Parecer Técnico nº 885/2021".

Brasília/DF, 16 de maio de 2024
ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da Câmara

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3780ª; Realizada em: 15/05/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000423/1999; Interessado: DELTA PLATAFORMAS LTDA - Decisão nº: 408/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 377/2000, tendo por objeto o imóvel nº 474692-9, denominado Lote 26, Conjunto 04, Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras/DF, conforme Resolução nº 132/2023, , que aprovou a transferência do incentivo econômico concedido à empresa Luciene Lelis dos Santos ME, para a empresa Delta Plataformas Ltda., a qual assumirá os direitos e as obrigações decorrentes do referido Contrato;

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3780ª; Realizada em: 15/05/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001383/2000; Interessado: Império das Rações e Serralheria Ltda - Decisão nº: 407/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Império das Rações e Serralheria Ltda, CNPJ nº 41.***.***/****--23, tendo por objeto o imóvel nº 507046-5, denominado Lote 01, Conjunto "A", Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 6º, §1º, e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a transferência, bem como a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do PRÓ/DF II, conforme Resolução nº 201 - Copep/DF, de 22/12/2023, Lei Distrital nº 4.269/2008, Lei Distrital nº 6.468/2019 e a Lei Distrital nº 7.153/2022;

LEONARDO MUNDIM
Diretor

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3780ª; Realizada em: 15/05/2024; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-001038/2008; Interessado: RVA Construções e Incorporações S/A - Decisão nº: 409/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária RVA Construções e Incorporações S/A, CNPJ nº 36.***.***/****-01 referente ao imóvel nº 535576-1, denominado Lote 525, Trecho 17, VIA IA 4, SIA - Guará/DF no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II Nº 012/2024, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal;

LEONARDO MUNDIM
Diretor

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 15/2024
SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 22 DE MAIO DE 2024 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
Sessão Ordinária Nº 5380

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 21075/2015-e, Análise de Defesa, RA III - Taguatinga; 2) 00600-00006946/2022-25-e, Representação, CONSELHO DE ENTIDADES DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEPAS/DF; 3) 00600-00007997/2022-74-e, Representação, SINAFITE-DF; 4) 00600-00006450/2023-32-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; 5) 00600-00010275/2023-88-e, Estudos Especiais, Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE; 6) 00600-00012974/2023-62-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; 7) 00600-00016353/2023-58-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do DF; 8) 00600-00002958/2024-42-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 9) 00600-00003065/2024-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00003302/2024-47-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 11) 00600-00004277/2024-19-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 11920/2005-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Saúde; 2) 8298/2006-e, Representação, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 3) 15640/2007-e, Auditoria de Regularidade, RA-XX - ÁGUAS CLARAS; 4) 23745/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 5) 11574/2019-e, Inspeção, DIFO; 6) 00600-00009963/2020-52-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00002740/2022-26-e, Tomada de Contas Especial, RA XXX. SEGOV.; 8) 00600-00006141/2022-81-e, Representação, TCDF; 9) 00600-00007999/2022-63-e, Representação, MPjTCDF; 10) 00600-00008408/2022-75-e, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO; 11) 00600-00000502/2023-67-e, Inspeção, DIFIPE1; 12) 00600-00002516/2023-15-e, Auditoria de Regularidade, Tribunal de Contas do DF; 13) 00600-00011572/2023-41-e, Representação, TCDF; 14) 00600-00013020/2023-77-e, Licitação, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; 15) 00600-00002963/2024-55-e, Representação, MPjTCDF; 16) 00600-00003526/2024-59-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 17) 00600-00003999/2024-56-e, Representação, SEDES;DIASP3;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 225/2003-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Agricultura; 2) 23630/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 3) 29158/2013-e, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE CULTURA DO DF; 4) 14112/2014-e, Tomada de Contas Especial, SEJUS; 5) 35717/2017-e, Auditoria de Regularidade, TCDF; 6) 39607/2017-e, Estudos Especiais, TCDF; 7) 23284/2018-e, Estudos Especiais, GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL ; 8) 21391/2019-e, Inspeção, Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal; 9) 00600-00003965/2020-38-e, Representação, MPjTCDF; 10) 00600-00004245/2020-90-e, Tomada de Contas Especial, SES; 11) 00600-00009771/2021-27-e, Representação, MPjTCDF; 12) 00600-00001209/2022-36-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 13) 00600-00003191/2022-15-e, Representação, TCDF Sociedade SES/DF; 14) 00600-00003588/2022-07-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 15) 00600-00011222/2022-01-e, Representação, MPjTCDF; 16) 00600-00012414/2022-27-e, Representação, 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.; 17) 00600-00008860/2023-18-e, Representação, SEEC; diasp3;; 18) 00600-00011409/2023-88-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 19) 00600-00011706/2023-23-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, DIASP3; 20) 00600-00012296/2023-38-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; 21) 00600-00015980/2023-71-e, Inspeção, Tribunal de Contas do DF ; 22) 00600-00000292/2024-98-e, Inspeção, Câmara Legislativa do DF - CLDF; 23) 00600-00001571/2024-79-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, TCDF; 24) 00600-00001674/2024-39-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 21968/2014-e, Tomada de Contas Especial, Tribunal de Contas do DF; 2) 27680/2016-e, Representação, MPjTCDF; 3) 5421/2018-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEMAG; 4) 17438/2018-e, Tomada de Contas Especial, RA III e RA XI; 5) 3470/2020-e, Tomada de Contas Especial, JN TRANSPORTES LTDA - ME (JOSÉ NACELIO FIGUEIREDO); 6) 3632/2020-e, Tomada de Contas Especial, VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA; 7) 00600-00011768/2021-73-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 8) 00600-00013604/2021-81-e, Representação, MPjTCDF; 9) 00600-00002890/2022-30-e, Representação, TCDF Sociedade SES/DF; 10) 00600-00007655/2023-35-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00015397/2023-61-e, Representação, SEDES;diasp3;; 12) 00600-00003080/2024-62-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 10171/2013-e, Denúncia, CIDADÃO; 2) 15665/2016-e, Análise de Defesa, SEAUD; 3) 00600-00000401/2023-96-e, Representação, TCDF;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 32956/2008-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, BRB S/A; 2) 37769/2010-e, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE Divisão de Auditoria; 3) 26080/2014-e, Tomada de Contas Especial, DIACOMP1; 4) 00600-00008718/2022-90-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 5) 00600-00011988/2022-88-e, Representação, TCDF/SESPE; 6) 00600-00014925/2023-64-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 7) 00600-00000332/2024-00-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL; 8) 00600-00001477/2024-10-e, Representação, Empresa Privada;

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 31005/2011-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 2) 25126/2017-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 3) 12902/2019-e, Tomada de Contas Especial, SE; 4) 00600-00009976/2023-74-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 00600-00010780/2023-22-e, Tomadas e Prestações de

Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 6) 00600-00010782/2023-11-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 7) 00600-00010784/2023-19-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 8) 00600-00010788/2023-99-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 9) 00600-00012284/2023-11-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 10) 00600-00013476/2023-37-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS;

Sessão Reservada Nº 1495

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00003797/2024-12-e, Denúncia, Denunciante;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00009954/2020-61-e, Representação, GPML; DIASP2; 2) 00600-00004832/2024-11-e, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 19640/2013-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-XX; 2) 00600-00014927/2022-72-e, Representação, MPCjTCDF; 3) 00600-00016519/2023-36-e, Denúncia, SEFIPE; 4) 00600-00004776/2024-14-e, Denúncia, Ouvidoria/TCDF;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00008105/2023-33-e, Licitação, COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CAESB; 2) 00600-00013699/2023-02-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - SODF; 3) 00600-00001374/2024-50-e, Denúncia, Ouvidoria; 4) 00600-00002110/2024-13-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES; 5) 00600-00003683/2024-64-e, Denúncia, TCDF; 6) 00600-00004100/2024-12-e, Licitação, Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES;

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 00600-00010776/2023-64-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL;

Sessão Administrativa Nº 1190

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00010159/2023-69-e, Estudos Especiais, SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEGEDAM / SEGEP;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00012870/2023-58-e, Edição de Normativo, TCDF;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 17/05/2024

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5378

Aos 8 dias de maio de 2024, às 15 horas, reuniram-se, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5378, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5377, Administrativa nº 1187 e Reservada nº 1492, todas de 24.04.2024.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

Ofício-Circular nº 35/2024, do gabinete da Presidência, informando a convocação, em conformidade com o art. 44, combinado com o art. 45, I, alíneas "b" e "c", do RI/TCDF, do Auditor (Conselheiro-Substituto) VINÍCIUS FRAGOSO para substituir o Conselheiro RENATO RAINHA, no período de 13 a 15.05.2024.

- Ofício nº 22/2024, do gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, comunicando que o titular daquele gabinete fruirá férias no período de 24 a 28.06.24.

- Memorando nº 46/2024, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando o cancelamento das férias do titular daquele gabinete, previstas para o período de 13 a 22.05.24, as quais serão remarcadas em data oportuna.

- Ofício nº 08/2024, do gabinete do Conselheiro PAULO TADEU, comunicando o cancelamento das férias do titular daquele gabinete, previstas para o período de 02 a 11.05.2024, as quais serão remarcadas em data oportuna.

- Ofício nº 71/2024, do Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, comunicando que não mais participará da Comissão de Garantia da Qualidade do MMD-TC, bem como do treinamento das comissões e das visitas técnicas, que ocorrerão no período de 13 a 15.05.24, no Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

- Ofício nº 417/2024, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando a alteração das férias da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, de 16.05 a 14.06.24 para 20.05 a 18.06.24.

- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando a esta Corte as decisões proferidas nos Mandados de Segurança nºs 0716028-93.2024.8.07.0000, com pedido liminar, impetrado por Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda. contra a Decisão nº 1096/2024, exarada no Processo nº 00600-00008228/2023-74; e 0714078-49.2024.8.07.0000, com pedido liminar, impetrado por Grazielle Souza dos Santos Freitas contra a Decisão 984/2024, exarada no Processo nº 00600-00005297/2023-26.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 9340/2017-e - Despacho Singular Nº 88/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00016360/2023-50-e - Despacho Singular Nº 89/2024, Representação: PROCESSO Nº 38076/2013-e - Despacho Singular Nº 91/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00002635/2024-59-e - Despacho Singular Nº 92/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004225/2024-42-e - Despacho Singular Nº 93/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006014/2023-63-e - Despacho Singular Nº 95/2024.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002112/2024-11-e - Despacho Singular Nº 143/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010624/2021-08-e - Despacho Singular Nº 144/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00014252/2023-42-e - Despacho Singular Nº 145/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00014252/2023-42-e - Despacho Singular Nº 165/2024, Representação: PROCESSO Nº 8298/2006-e - Despacho Singular Nº 147/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005660/2020-61-e - Despacho Singular Nº 146/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009533/2020-31-e - Despacho Singular Nº 149/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001272/2021-91-e - Despacho Singular Nº 150/2024, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00001459/2024-38-e - Despacho Singular Nº 148/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001449/2024-01-e - Despacho Singular Nº 151/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004875/2021-45-e - Despacho Singular Nº 152/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010293/2023-60-e - Despacho Singular Nº 155/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004853/2024-28-e - Despacho Singular Nº 156/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003895/2024-41-e - Despacho Singular Nº 154/2024, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00003821/2024-13-e - Despacho Singular Nº 157/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 11920/2005-e - Despacho Singular Nº 159/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00007561/2020-13-e - Despacho Singular Nº 160/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00007941/2020-58-e - Despacho Singular Nº 158/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004972/2024-81-e - Despacho Singular Nº 161/2024, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00000288/2021-87-e - Despacho Singular Nº 162/2024.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 29158/2013-e - Despacho Singular Nº 112/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00002641/2024-14-e - Despacho Singular Nº 109/2024, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 00600-00003538/2021-31-e - Despacho Singular Nº 110/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003772/2024-19-e - Despacho Singular Nº 111/2024, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00001513/2021-01-e - Despacho Singular Nº 108/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30998/2011-e - Despacho Singular Nº 113/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012917/2022-01-e - Despacho Singular Nº 115/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004848/2024-15-e - Despacho Singular Nº 114/2024, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 38379/2011-e - Despacho Singular Nº 116/2024, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00008579/2022-02-e - Despacho Singular Nº 117/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004850/2024-94-e - Despacho Singular Nº 118/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004282/2021-89-e - Despacho Singular Nº 119/2024.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003429/2021-13-e - Despacho Singular Nº 218/2024, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00000550/2023-55-e - Despacho Singular Nº 219/2024, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00002957/2024-06-e - Despacho Singular Nº 220/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9656/2018-e - Despacho Singular Nº 222/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004245/2024-13-e - Despacho Singular Nº 223/2024, Representação: PROCESSO Nº 22860/2019-e - Despacho Singular Nº 225/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007015/2022-44-e - Despacho Singular Nº 228/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003378/2020-49-e - Despacho Singular Nº 227/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004852/2024-83-e - Despacho Singular Nº 229/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00014072/2023-61-e - Despacho Singular Nº 230/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004162/2024-24-e - Despacho Singular Nº 231/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00007644/2022-74-e - Despacho Singular Nº 234/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002890/2022-30-e - Despacho Singular Nº 235/2024, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00004620/2024-25-e - Despacho Singular Nº 232/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004973/2024-25-e - Despacho Singular Nº 236/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004901/2023-05-e - Despacho Singular Nº 237/2024.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00003744/2024-93-e - Despacho Singular Nº 65/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00016503/2023-23-e - Despacho Singular Nº 66/2024, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº

00600-00003760/2023-03-e - Despacho Singular Nº 67/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003733/2023-22-e - Despacho Singular Nº 68/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001450/2021-84-e - Despacho Singular Nº 69/2024.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 26314/2016-e - Despacho Singular Nº 84/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003308/2024-14-e - Despacho Singular Nº 85/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 7597/2014-e - Despacho Singular Nº 88/2024, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 560/2015-e - Despacho Singular Nº 89/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002000/2024-51-e - Despacho Singular Nº 90/2024, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00008288/2022-14-e - Despacho Singular Nº 92/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012706/2023-41-e - Despacho Singular Nº 93/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004023/2023-10-e - Despacho Singular Nº 94/2024, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003600/2020-11-e - Despacho Singular Nº 95/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004011/2024-76-e - Despacho Singular Nº 96/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003554/2024-76-e - Despacho Singular Nº 97/2024, Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00001331/2023-93-e - Despacho Singular Nº 98/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001944/2024-10-e - Despacho Singular Nº 99/2024, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00010746/2023-58-e - Despacho Singular Nº 100/2024, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00006941/2020-31-e - Despacho Singular Nº 101/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004259/2024-37-e - Despacho Singular Nº 102/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011412/2021-30-e - Despacho Singular Nº 103/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005924/2023-29-e - Despacho Singular Nº 105/2024, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00004118/2023-33-e - Despacho Singular Nº 106/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009039/2023-19-e - Despacho Singular Nº 107/2024.

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00010368/2021-41-e - Despacho Singular Nº 30/2024, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00013027/2022-16-e - Despacho Singular Nº 27/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003293/2023-11-e - Despacho Singular Nº 28/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2335/2003-e - Despacho Singular Nº 29/2024.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 19701/2010-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar irregularidades na prestação de serviços, sem cobertura contratual, e pagamentos realizados por meio de reconhecimentos de dívidas pela então Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal – Seplag/DF à empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda., referente aos serviços técnicos de locação e manutenções corretiva e preventiva de equipamentos de transmissão de dados (switches e roteadores), de equipamentos elétricos e eletrônicos (nobreaks e estabilizadores), de sistema de ar condicionado e de rede lógica e elétrica de informática, entre janeiro e julho de 2009. DECISÃO Nº 1592/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 117/2023 – NUREC (Peça nº 221) e do Parecer 104/2024 – G1P (Peça nº 224); II – negar provimento aos Recursos de Reconsideração interpostos por parte dos Srs. Luiz Marcelo Ferreira Sirotheau Serique (Peça nº 207) e Luiz Carlos Francisco de Azevedo (Peça nº 208) em face dos itens III, IV e V da Decisão nº 2411/2022 (Peça nº 171) e do Acórdão nº 141/2022 (Peça nº 172), restabelecendo os seus efeitos; III – autorizar: a) a ciência acerca desta decisão aos recorrentes, nas pessoas de seus representantes legais, quando for o caso; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – SECONT, para adoção das demais providências cabíveis. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22851/2019-e - Acompanhamento realizado em conformidade com a Resolução TCDF n.º 290/16, da preliminar de Concessão Pública do Complexo Esportivo e de Lazer do Guará – Cave, promovida pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal – Sepe/DF. DECISÃO Nº 1553/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do requerimento de Peça nº 230; b) da Informação nº 73/2024-Segem/Digem2; II – esclarecer à Deputada Distrital Dayse Amarilio não haver prazo delimitado para a Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal – Sepe/DF concluir os estudos referentes à adequação do projeto de concessão nos moldes informados no Ofício nº 424/23-SEPE/GAB, como também não foi estipulado prazo por este Tribunal na Decisão nº 4423/2023; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 73/2024 – Segem/Digem2 (Peça nº 231) e desta decisão, acompanhada do relatório/voto do Relator, à autora do requerimento de Peça nº 230; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública – Segem, para fins de acompanhamento do processo de concessão em análise nos autos em exame.

PROCESSO Nº 223850/2019-e - Representação formulada pelo então Deputado Distrital Leandro Grass acerca de possíveis irregularidades na locação de espaço, por dispensa de licitação, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães – CCUG, pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF, conforme Contrato de Locação de Imóvel n° 4/2019, celebrado com a Capital DF Administração de Centro de Convenções S.A. DECISÃO Nº 1472/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 166/2024 – SETUR/GAB (Peça nº 303, e-DOC 5E057303), oriundo da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - Setur/DF; II – conceder um novo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta decisão, à jurisdicionada para cumprimento integral da Decisão nº 4358/2023; III – alertar o titular da jurisdicionada de que o não atendimento, no prazo fixado, sem justa causa apresentada, de diligência do Conselheiro relator ou de decisão do Tribunal, sujeita o responsável à multa prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994; IV – autorizar o retorno dos autos à Unidade técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 223877/2019-e - Edital n.º 1/2019 – PCDF, que divulgou a realização de concurso público para o provimento de vagas no cargo de Escrivão de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF. DECISÃO Nº 1554/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do edital que integra a peça 149 e, em especial, do Edital n.º 52-PCDF (peça 150), publicado no DODF de 28.07.23, que divulgou o resultado final, devidamente homologado, do concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Escrivão de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, regulado pelo Edital n.º 1 – PCDF, publicado no DODF de 05.12.19; II – autorizar o arquivamento dos autos. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00008271/2021-78-e - Representação do Deputado Distrital Chico Vigilante, contra Decisão do Conselho de Transporte Público do Distrito Federal – CTPC/DF e do Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, que autorizou a prorrogação da vida útil dos veículos utilizados nos contratos de concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo – STPC/DF, com vencimento em 31/12/2020. DECISÃO Nº 1555/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 929/2024 – SEMOB/GAB (Peça nº 122, e-DOC D0745CD8), oriundo da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, à jurisdicionada para cumprimento integral da Decisão nº 277/2024; III – autorizar o retorno dos autos à Unidade técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00010538/2021-97-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis da então Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap, atual Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, referente ao exercício de 2016. DECISÃO Nº 1556/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 335/23-Terracap/Presi/Coint/Diger (e-DOC E3AAA7A3-c) e do Despacho-Terracap/Presi/Coint/Diger (e-DOC 5E17E89B-c), bem como dos e-DOCs 3F6BBE71-e, FFA1BD6B-e e 6DD1E16C-e; II – considerar atendida a diligência constante do item III da Decisão n.º 4.256/23; III – manter o sobrestamento do julgamento das contas do Sr. Júlio César de Azevedo Reis, Presidente/Diretor Técnico da Terracap, no período de 15.03.16 a 31.12.16, determinado pelo item IV da Decisão n.º 2.738/23, reiterado pelo subitem II.a da Decisão n.º 4.256/23, até o deslinde do Processo n.º 00600-00010101/23-15-e; IV – autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00009143/2022-22-e - Aposentadoria de MARIA MOURANILDA TAVARES SCHLEICHER - CLDF. DECISÃO Nº 1479/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da instrução, bem como dos documentos juntados à aba Anexos e Observações do SIRAC pela jurisdicionada; II – considerar cumprido o item II.b, parcialmente cumprido o item III.a da Decisão nº 3139/2023 por não ter sido registrada na Aba "Dados da Concessão" a data da publicação do ato retificatório, e não cumpridos os itens II.a e III.b da mesma decisão; III – determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF que notifique, no prazo de 5 (cinco) dias, a servidora MARIA MOURANILDA TAVARES SCHLEICHER, Matrícula 12.986-11, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, alertando-a de que o item II.a da Decisão 3139/2023 (junte à aba "Anexos e Observações" do Sirac certidões próprias comprobatórias dos tempos averbados: 20/01/1977 a 01/12/1978, 02/12/1978 a 09/12/1978, 01/03/1980 a 30/06/1982 e 04/08/1982 a 11/05/1983, em que já venha consignado o tempo trabalhado em condições especiais) não foi cumprido por inobservar as condições de que tratam os itens III.b.1 e III.d da Decisão 426/2022; e de que, ausentes os requisitos temporais mínimos, a concessão sub examine será considerada ilegal, nada obstando, porém, à concessão de inativação em modalidade adequada ao tempo comprovado; IV – caso a notificação à servidora MARIA MOURANILDA TAVARES SCHLEICHER, matrícula 12.986-11, já tenha sido realizada, juntar à aba Anexos e Observações do SIRAC; V – alertar a titular da Diretoria de Recursos Humanos da CLDF de que o não atendimento tempestivo das deliberações do Tribunal poderá ensejar ao responsável a aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da LC 1/94.

PROCESSO Nº 00600-00010392/2022-61-e - Procedimento Licitatório Eletrônico nº 022/2022 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, cujo objeto é a contratação de empresas de engenharia para manutenção preventiva e corretiva do sistema de drenagem pluvial do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1630/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 61/2024 – NUREC (Peça nº 137, e-DOC 063E1473); b) do pedido de reexame interposto pela empresa Urbana Ambiental Construção Ltda. – EPP (Peça nº 136, e-DOC CF05A159- e), sem aplicação do efeito suspensivo aos itens da Decisão nº 5290/2023; II – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe o estágio atual dos contratos relacionados aos Lotes 10 e 11 do Procedimento

Licitatório Eletrônico nº 022/2022 – DECOMP/DA; III – conceder o prazo de 5 (cinco) dias à NOVACAP e ao Consórcio Drenar CTQ-TESCON, cuja empresa líder é a Construteq Construções, Terraplenagens e Comércio de Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 37.991.338/0001-62, declarado vencedor dos Lotes 10 e 11, para o oferecimento de contrarrazões recursais, a teor do art. 283 do RI/TCDF; IV – autorizar: a) o envio de cópia da peça recursal, do relatório/voto do Relator e desta decisão à NOVACAP, ao pregoeiro responsável pelo certame e à Construteq Construções, Terraplenagens e Comércio de Equipamentos Ltda., empresa líder do Consórcio Drenar CTQ-TESCON, para subsidiar o atendimento desta deliberação; b) a ciência desta decisão à recorrente, na pessoa de sua representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; c) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e demais providencias cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00013127/2022-34-e - Representação apresntada por cidadão, servidor público integrante da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, acerca de possível ilegalidade de ato praticado pela administração daquela corporação, que não reconheceu como estritamente policial tempo laborado, mediante cessão, junto ao Ministério Público da União – MPU, para fins da aposentadoria especial de que trata a LC nº 51/85. DECISÃO Nº 1557/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 22/2023-ATE e da manifestação do Sr. Delfim Loureiro de Queiroz (Peça nº 59); II – ter por não cumprida a Decisão nº 2231/2023; III –considerar improcedente a representação em análise; IV – autorizar a ciência do interessado e o arquivamento do feito, após as providências de estilo. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00009536/2023-17-e - Representação nº 15/2024-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPjTCDF, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, acerca da terceirização de serviços de anestesiologia pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 1473/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Representação nº 15/2024-G2P (Peça 83, e-DOC 6F5CB86B-e) e das peças que a acompanham, por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF, negando a medida cautelar requerida; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que: a) com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecimentos quanto ao teor da Representação supracitada; b) na forma prevista no item 10.4 do manual do usuário do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conceda permissão para acesso externo aos Processos SEI nºs 00060-00157227/2023-15 e 00060-00622175/2023-53 à Terceira Divisão de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública (e-mail diasp3@tc.df.gov.br), pelo período (validade) de 730 dias; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação 15/2024-G2P (Peça 83, e-DOC 6F5CB86B-e) e da Representação 35/2023-G2P (Peça 43, e-DOC 1F23347B), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, para dar cumprimento ao item II.a supra; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para análise do mérito das representações objeto dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00015283/2023-11-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela Associação Positiva de Brasília – APB, acerca de possíveis irregularidades no Chamamento Público nº 07/23, lançado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – Sejus/DF, visando à celebração de termo de colaboração com Organizações da Sociedade Civil – OSCs sem fins lucrativos e com experiência em execução de Projetos Sociais e de Qualificação Social para execução do Projeto "CEU das Artes e Praças dos Direitos em Movimento". Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Sra. Gláucia de Oliveira Lima, representante legal da Associação Positiva de Brasília. DECISÃO Nº 1590/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 063/2024 – NUREC; b) do expediente protocolado pela Associação Positiva de Brasília em face da Decisão Liminar nº 17/2024, referendada pela Decisão nº 12/2024, como sendo recurso inominado, sem efeito suspensivo, na forma do art. 277, § 8º, do RI/TCDF; II – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00001186/2024-21-e - Reforma de ILDEU ALVES DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1558/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001664/2024-01-e - Pensão civil instituída por ROBERTO AMARO DE LUCENA - PCDF. DECISÃO Nº 1559/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do falecimento da Sra. Zélia Pires dos Reis em 27.01.17, que havia sido habilitada como pensionista ex-cônjuge com percepção de pensão alimentícia; II – considerar ilegal a concessão em exame, com recusa de registro, em face da não comprovação da habilitação da interessada, Sra. Zélia Pires dos Reis, como pensionista ex-cônjuge com percepção de pensão alimentícia do instituidor, Sr. Roberto Amaro de Lucena, à época de seu óbito, determinando à Polícia Civil do Distrito Federal que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (nos termos do art. 78, inciso X, da LODF), entre elas, a anulação, no SIRAC-Concessões, do Ato nº 008319-3, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001669/2024-26-e - Aposentadoria de JAIRO FERREIRA DE SOUSA – PCDF. DECISÃO Nº 1560/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002403/2024-09-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 1561/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Artes: Camila de Melo Moura, Cícero Jeferson Barbosa dos Santos, Jurandir Pinheiro Camilo e Neli de Melo Moura; Professor Substituto, especialidade Biologia: Antonio Dias da Silva, Gabriel Henrique Carvalho Azeredo e Neiva Franco Ferreira Dantas; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Ana Caroline Carvalho dos Santos, Debora Cristina Denoffre, Germano Carvalho do Monte, Gleice Ferreira da Silva, Ivana Marcia Santos de Oliveira, José Vitor Gil de Farias Sousa, Kessia Moreira Silva Vilarinho, Ludmila Fernanda Silva, Mara Jjhosy Paula Queiroz Amvame, Marco Aurelio Lucas Caetano, Martha Kivia Silva do Nascimento, Mayara Garcia de Andrade, Paula Pimenta Rodrigues, Pedro Rafael Cunha de Oliveira Carritilha, Rafael Alexandre de Britto Freire Portugal, Rafaela Oliveira de Albuquerque, Rogerio Pereira Torres, Sandra Alves da Silva e Victor Augusto de Lima Alves; Professor Substituto, especialidade Geografia: Amanda Vieira, Ana Lucia Fernandes Frutuoso, Estephany da Silva Almeida, Fernanda Cristina Franca Cordeiro, Luiza Almeida Santos, Mara Regina Lopes Sales e Tadeu Fernandes Agostinho Júnior; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Kalline dos Santos da Silva; Professor Substituto, especialidade Matemática: Angelo Bezerra de Lima, Danilo da Silva Osório, Igor Lima Delgado, Jaqueline Jube Couto, Josyane dos Santos Pereira, Juliana Silva de Souza, Kasuisslley da Silva, Nayana dos Santos Rodrigues, Neif Bastos Valverde, Patrick Alves Ribeiro, Salvador Antunes da Rocha, Soraya de Queiroz Santos, Tatiana Ferreira de Aquino e Valeria Ramos Ferreira; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Gabriel do Nascimento Rodrigues e Jose Donizete Gomes Pedrosa Junior; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002644/2024-40-e - Pagamento de débito apurado em tomada de contas especial - TCE, relativo à irregularidade no recebimento de indenização de transporte na passagem para a inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 1562/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 31/2024 – CADEM/SECONT; b) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento de nº 00053-00127501/2020-23-e; II – expedir quitação ao interessado em relação ao débito objeto da Decisão nº 5.567/2014 e do Acórdão nº 586/2014, editados no Processo nº 29.510/2012, juntando cópia do acórdão de quitação ao referido processo originário; III – cientificar o interessado; IV – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para os devidos fins e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003843/2024-75-e - Representação do Deputado Distrital Fábio Felix acerca de possível inexecução e falha na fiscalização do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público nº 38/2019, firmado entre a Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e a Arena BSB SPE S.A. DECISÃO Nº 1563/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da representação (peça 1), da lavra do Deputado Distrital Fábio Felix, bem como dos documentos anexos (peças 2/6); II – informar ao representante que os questionamentos levantados na exordial são objeto de apreciação neste Tribunal em sede de auditoria, conforme Processo nº 33.986/2017; III – autorizar: a) a juntada da representação e seus anexos ao Processo nº 33.986/2017, a fim de que o assunto seja inserido em roteiro de monitoramento a ser realizado pela Corte em momento oportuno; b) a ciência desta decisão ao representante; c) a restituição dos autos à Segem, para as providências de praxe e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004035/2024-25-e - Representação nº 08/2024-G1P/DA, do Procurador do Ministério Público junto a este Tribunal - MPjTCDF, Demóstenes Tres Albuquerque, referente a denúncia anônima recebida pela Ouvidoria do MPjTCDF, acerca de possíveis irregularidades no procedimento de renovação da frota, adotado por concessionárias do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF. DECISÃO Nº 1486/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 08/2024-G1P/DA (Peça nº 1), oferecida pelo Procurador Demóstenes Tres Albuquerque; b) da Informação nº 78/2024-Segem/Digem2; II – determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, com fulcro no art. 230, § § 7º e 9º, c/c o art. 248, V, do RI/TCDF, que se manifeste sobre o teor da representação e apresente os esclarecimentos que entender pertinentes, acompanhados de toda documentação necessária a embasar seus argumentos, no prazo de 30 (trinta) dias; III – conceder às empresas Auto Viação Marechal e Expresso São José a oportunidade de, no mesmo prazo assinalado para a Semob/DF, se assim desejarem, contrarrazoar os termos da exordial, na forma do art. 248, V, in fine, do RI/TCDF; IV – autorizar: a) a realização de inspeção, com vistas a examinar e acompanhar o cumprimento dos cronogramas de renovação de

frota propostos pela Auto Viação Marechal e Expresso São José e aprovados pela Secretaria, bem como verificar a correta alocação dos investimentos com renovação da frota nos fluxos de caixa dos respectivos contratos; b) a disponibilização de cópia da representação (Peça nº 1), da Informação n°. 78/2024 - DIGEM2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Semob/DF e às empresas Auto Viação Marechal e Expresso São José, para subsidiar o atendimento aos itens II e III; c) a ciência desta decisão ao representante; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para análise de mérito da representação.

PROCESSO Nº 00600-00004234/2024-33-e - Pensão civil instituída por SANDOVAL DOS SANTOS CORDEIRO - PCDF DECISÃO Nº 1564/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004271/2024-41-e - Reforma de RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FERREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 1565/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 6520/2008-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da então Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal - SESP/DF, em virtude de impropriedades verificadas na aplicação dos recursos transferidos pelo Distrito Federal à Federação Metropolitana de Futebol, atual Federação Brasiliense de Futebol, para atender às despesas do Projeto "Apoio ao Futebol Profissional: Temporada 2004-2005". DECISÃO Nº 1566/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 56/2024-SECONT/3ªDICONT, Peça nº 197; b) do Parecer nº 313/2024-G2P, 199; c) dos Processos nºs 00600-00000105/2024-76-e (Marco Aurélio da Costa Guedes), 00600-00013006/2023-73-e (Herbert William de Oliveira Félix) e 00600-00013005/2023-29-e e 00600-00013006/2023-73-e (Weber de Azevedo Magalhães), relativos às multas aplicadas, por meio do Item IV da Decisão 3.019/2023 (e-DOC C65FF1F7-e) e dos Acórdãos nºs 314, 315 e 316/2023 (e-DOCs 094C64FDe, BE51A5F9- e e BB01E2E7-e, respectivamente), que serão acompanhados pela Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas - CADEM; II – com fulcro no art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", e art. 20 da Lei Complementar nº 1/1994, julgar irregulares as contas da Federação Brasiliense de Futebol do Distrito Federal (CNPJ nº 00.665.430/0001-22), e do Sr. Fábio Simão (CPF nº ***.630.131-**), em face das impropriedades verificadas na aplicação dos recursos transferidos à Federação Metropolitana de Futebol, atual Federação de Futebol do Distrito Federal (Processo nº 220.000.495/2004), referentes às despesas do Projeto "Apoio ao Futebol Profissional: Temporada 2004-2005", notificando-os, com amparo no art. 26 da referida norma, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem, solidariamente, o valor de R$ 847.337,46, calculado até 13.03.2024, o qual deverá ser atualizado na data de pagamento, autorizando, desde já, a adoção das providências previstas no inciso II, art. 29, da mesma norma, caso não haja manifestação dos interessados; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 18799/2010-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Companhia Energética de Brasília - Distribuição S.A. - CEB-D, visando apurar responsabilidades pela prescrição de prazo para cobrança judicial de débitos decorrentes da cessão de empregado ao Governo do Estado de Roraima, no período de novembro de 2000 a fevereiro de 2003. DECISÃO Nº 1609/2024 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 203/2023 – NUREC (Peça nº 153) e do Parecer nº 148/2024–G1P/DA (Peça nº 156); II – no mérito, negar provimento ao Recurso de Reconsideração manejado pelo Estado de Roraima (Peça nº 145), mantendo em seus termos a Decisão nº 5.038/2022 e o Acórdão nº 474/2022; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, por intermédio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4° da Resolução – TCDF n° 183/2007; b) o retorno dos autos à SECONT, para as devidas providências. Vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pelo acolhimento da Informação n°. 203/2023 - NUREC, no que foi acompanhada pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

PROCESSO Nº 21424/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível dano ao Erário em virtude de irregularidades na concessão e na prestação de contas do contrato de patrocínio celebrado entre a extinta Empresa Brasiliense de Turismo – BRASILIATUR e a sociedade empresária RR Produções e Fotografias Ltda., em 30/08/2007, por inexigibilidade de licitação, para a realizar o projeto "Brasília Music Festival Moto", ocorrido no período de 6 a 9 de setembro de 2007. DECISÃO Nº 1567/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não tomar conhecimento da petição e-DOC 33FBA070, peça 161, apresentada pela empresa RR Produções e Fotografia Ltda.; II – autorizar que se dê ciência desta decisão ao representante legal da requerente; III – determinar o retorno dos autos à SECONT, para arquivamento.

PROCESSO Nº 5896/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por força da Decisão nº 5.746/2017, proferida no Processo nº 669/2012, em razão de irregularidades ocorridas na contratação de empresa para implantação do gramado no Estádio Nacional de Brasília - ENB, por meio do Contrato nº 669/2012, firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap e a empresa Greenleaf Projetos e Serviços S.A. DECISÃO Nº 1568/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, no que foi acompanhado pela Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento da petição apresentada pela Sra. Maruska Lima de Sousa Holanda (Peça nº 268), da Informação nº 117/2023 – DICONT2 e do Parecer nº 951/2023 – G2P; II – declarar a não ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória do Tribunal de Contas do Distrito Federal quanto aos fatos objeto do processo em apreço, bem como da prescrição intercorrente; III – com fulcro no art. 17, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, julgar irregulares as contas: a) do Sr. Luiz Rogério Pinto Gonçalves (CPF nº ***.993.506-**); b) da Sra. Josimar Ferreira Evangelista (CPF nº ***.156.221-**); c) da Sra. Maruska Lima de Sousa Holanda (CPF nº ***.706.741-**); d) da empresa Greenleaf Projetos e Serviços S.A. (CNPJ 31.838.584/0001-00); IV – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V – com fulcro no art. 26 da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, determinar a notificação dos responsáveis elencados no item III supra, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuem e comprovem o recolhimento dos débitos imputados na forma dos acórdãos a que se refere o item IV supra, devidamente atualizados nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435/2001; VI – autorizar: a) a adoção das medidas previstas no art. 29, incisos I e II, da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, conforme o caso; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 19834/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 1598/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 146/2023 – NUREC; b) da cota complementar do Diretor do Núcleo de Recursos; c) do Parecer nº 217/2024 – G2P; II – dar provimento ao recurso de reconsideração interposto pelo Sr. George Felipe de Lima Dantas, para: a) reformar os itens III, IV e V da Decisão nº 1.805/2021; b) tornar sem efeito o Acórdão nº 169/2021; c) encerrar a tomada de contas especial em exame, com fulcro no art. 59, III, da Instrução Normativa nº 3/2021; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente e ao Núcleo de Recursos NUREC; b) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal-CGDF e à Polícia Militar do Distrito Federal-PMDF; c) o retorno dos autos à SECONT, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003652/2020-80-e - Edital nº 1/2020/PCDF/AGENTE, que divulgou a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Agente de Polícia, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF. DECISÃO Nº 1569/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o sobrestamento dos autos em exame até a apreciação do mérito da denúncia objeto do Processo nº 00600-00000207/2024-91-e, de relato do Conselheiro Manoel de Andrade; II – desconstituir a Decisão nº 1.308/2024; III – dar ciência desta decisão à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; IV – autorizar a remessa dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal-SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008709/2020-37-e - Representação n.º 41/19-CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre supostas irregularidades ocorridas no curso da prestação de serviços objeto dos Contratos nºs 37/2017, 50/2017 e 108/2017, celebrados entre o Distrito Federal – DF, mediante a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, e a Construtora Concreto Eireli-ME, atual Bucar Engenharia e Metrologia - EIRELI. DECISÃO Nº 1570/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelas responsáveis nominadas na Matriz de Responsabilização (Peça nºs 132, 146 e 164); b) dos Ofícios nº 5990/2023-SES/GAB, nº 6537/2023-SES/GAB e nº 6488/2023-SES/GAB (Peça nºs 147 e anexos; 163, fls. 1/3; e 173/174 e anexos); c) da manifestação datada de 22/05/2023 da Associação das Empresas do Segmento Médico Hospitalar e Laboratorial do Distrito Federal - ASSEMEDH/DF (Peça nº 130); d) da manifestação datada de 01/08/2023 da sociedade empresária Bucar Engenharia e Metrologia – Eireli (Peça nºs 157 e 159, e anexos, Peça nºs 148/156, 158 e 160/162); e) da Informação 98/2023 – DIASP3 (Peça nº 165); f) do Parecer nº 219/2024-G2P do MPC (Peça nº 168); II – considerar: a) atendidos os itens III e IV da Decisão 2.057/2023; b) procedentes as razões de justificativa apresentadas pela Sra. Marúcia Valente Barbosa de Miranda; c) improcedentes as razões de justificativa apresentadas pelas Sras. Daiane Gomes de Oliveira e Yuki Hiyane de Carvalho, podendo, entretanto, o Tribunal relevar, excepcionalmente, as falhas identificadas em face da ausência de dano ao erário, assim como da adoção das medidas cabíveis por parte da SES/DF a fim de aplicar penalidades à empresa contratada pelo não cumprimento no prazo estabelecido do disposto no item 7.2.1, subitens c.5 e c.6 do Edital de Pregão nº 163/2017-SES/DF (mora na disponibilização de estrutura de apoio com instalações adequadas para a prestação dos serviços contratados, e no estabelecimento de sede administrativa no Distrito Federal); III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que informe ao Tribunal o desfecho dos Processos SEI nºs 00060-00341686/2023-77 e 00060-00221305/2023-34 (relacionados à aplicação de sanções à contratada por descumprimentos contratuais), assim que forem concluídos; IV – autorizar: a) o encaminhamento do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, à empresa BUCAR Engenharia e Metrologia – EIRELI. e às servidoras nominadas na Matriz de Responsabilização (Peça nº 104), Sras. Marúcia Valença Barbosa de Miranda, Daiane Gomes de Oliveira e Yuki Hiyane de Carvalho, para conhecimento; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação e Áreas Sociais e Saúde Pública-SEASP, para o acompanhamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012660/2021-06-e - Representação nº 84/2021-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, acerca de possível irregularidade na renovação de contratos vencidos na modalidade "convalidação" pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF. DECISÃO Nº 1571/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 333/2022 – IGESDF/DP/CONJUR, Peça nº 15, e da documentação anexa disposta no Processo nº 00600- 00000458/2022-12 e no Processo nº 04016-00013142/2022- 32; b) da Informação nº 117/2023 – DIASP1, Peça nº 16; c) do Parecer nº 216/2024-G2P, Peça nº 20; II – considerar: a) atendido o item II da Decisão nº 33/2022; b) no mérito, procedente a Representação nº 84/2021-G2P; III – relevar, excepcionalmente, a irregularidade relativa à convalidação de ato administrativo para assinatura extemporânea pelos gestores do IGES/DF, com vista a prorrogações do Contrato nº 42/2020 e da Ata de Registro de Preços nº 74/2020; IV – alertar o gestor do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF para que se atente ao cumprimento de todos os requisitos formais necessários ao aditamento de contratos, abstendo-se de utilizar a modalidade de convalidação de atos em situações análogas, sob pena de responsabilização e aplicação de multa, conforme previsão do art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/1994; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 117/2023 – DIASP1, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Instituto de Gestão Estratégica da Saúde do Distrito Federal – IGES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006999/2022-46-e - Aposentadoria de GEORGE DAVID BISPO DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 1572/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a diligência contida na Decisão nº 3.301/2023, prorrogada para a então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - Seplad/DF pelo Despacho Singular nº 416/2023-GCRR; II – quanto aos documentos de defesa apresentados pelos representantes legais do interessado, consoante Peças nºs 30 a 34 do Processo Eletrônico nº 00600-00006999/2022-46, considerar, no mérito, improcedentes; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apure se o não cumprimento dos horários de trabalho ocorreram efetivamente na SES/DF, em face da incompatibilidade entre os horários dos cargos acumulados, informando o resultado ao TCDF; IV – autorizar o envio de cópia do Parecer nº 253/2024 (Peça nº 63) e do relatório/voto do Relator à SES/DF como subsídio ao atendimento da medida prevista no item III precedente; V – dar ciência desta decisão aos representantes legais do interessado, para o exercício do contraditório e da ampla defesa; VI – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003596/2023-26-e - Reforma de GISLENE GARCEZ RIBEIRO - PMDF. DECISÃO Nº 1474/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.078/2023; II – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da Tese de Repercussão Geral n.º 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/2021, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – tomar conhecimento da documentação encaminhada pela interessada como defesa para, no mérito, negar-lhe provimento; IV – autorizar a revisão de ofício da concessão em exame, nos termos do item II, alínea "b", da Decisão nº 3770/2021; V – determinar ao órgão jurisdicionado que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as seguintes providências, encaminhando a documentação comprobatória a esta Corte de Contas: a) retifique o ato concessório a fim de considerá-lo fundamentado nos seguintes dispositivos: "artigos 87, inciso II, 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289/84, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso II, e 4º, e 24°, § 2º, da Lei nº 10.486/02"; b) corrija os proventos da interessada para proporcionais e exclua de seus proventos o auxílio-invalidez, caso esteja sendo pago, tendo em vista que ela foi considerada incapaz apenas para o serviço da Corporação Militar, e não para todo e qualquer trabalho; VI – autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003950/2023-12-e - Aposentadoria de PEDRO COSTA DE ALMEIDA FILHO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1573/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão n° 4443/2023; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) que promova a redução dos proventos de aposentadoria do servidor para 20 horas semanais, haja vista a constatação de incompatibilidade de horários em que incorreu quando do exercício de cargos acumulados, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010654/2023-78-e - Representações com pedidos cautelares formuladas pelas associações Grupo da Fraternidade Cícero Pereira e Obras Sociais do Centro Espírita Batuíra, em face de supostas irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, na condução dos processos de prestação de contas do Convênio Tripartite nº 08/2009 e do Convênio Emergencial nº 02/2016, respectivamente. DECISÃO Nº 1574/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 99/2023 – DIASP3; b) do Parecer nº 227/2024 – G3P; II – declarar: a) a ocorrência da prescrição da pretensão ressarcitória relativa ao 2º Termo Aditivo ao Convênio Tripartite nº 08/2009, firmado com o Grupo da Fraternidade Cícero Pereira; b) a inocorrência da prescrição da pretensão ressarcitória relativa ao Convênio Emergencial nº 02/2016, firmado com Obras Sociais do Centro Espírita Batuíra; III – considerar: a) procedente a representação oferecida pelo Grupo da Fraternidade Cícero Pereira, em decorrência do reconhecimento da prejudicial de prescrição da pretensão ressarcitória, confirmando-se a tutela de urgência deferida por meio da Decisão nº 4.136/2023 no que tange ao 2º Termo Aditivo ao Convênio Tripartite nº 08/2009; b) improcedente a representação oferecida por Obras Sociais do Centro Espírita Batuíra, revogando-se a tutela de urgência deferida por meio da Decisão nº 4.136/2023 no que tange ao Convênio Emergencial nº 02/2016; IV – alertar a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF) que, em caso de registro de inadimplência no SIGGO de organização da sociedade civil com a qual tenha termo de colaboração ou congênere em execução, compete ao dirigente máximo do órgão avaliar a situação e a aplicabilidade, in casu, do disposto no § 1º do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2024 e sem prejuízo de eventual fiscalização por parte do Tribunal de Contas do Distrito Federal, adotar: a) o procedimento previsto no dispositivo legal citado, com a exposição dos motivos de fato e de Direito, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, visando à continuidade da execução do ajuste e da transferência dos recursos; ou b) as providências pertinentes à continuidade dos serviços objeto do termo vigente por meio de outra entidade ou sob outra modalidade de prestação, conforme o caso, se reputados necessários; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal-SEDES/DF e às representantes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública - SEASP, para as providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014029/2023-03-e - Representação formalizada pelo Deputado Distrital Jorge Vianna, que traz ao conhecimento deste Tribunal possível irregularidade na interpretação da Lei federal nº 14.434/2022, que alterou a Lei nº 7.498/86, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira. DECISÃO Nº 1575/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da Representação inserida na peça 4, por não preencher os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – dar ciência desta decisão ao Deputado Distrital Jorge Vianna, subscritor da representação, consignando que: a) o Supremo Tribunal Federal - STF, ao apreciar a constitucionalidade da Lei Federal nº 14.434/22, decidiu nos autos da ADI nº 7222 que o piso salarial se refere à remuneração global e não ao vencimento-base; b) na data de implantação do piso nacional dos profissionais de enfermagem, o valor do vencimento inicial básico dos cargos de Enfermeiro e de Técnico de Enfermagem da SES/DF, portanto sem a inclusão das gratificações previstas em lei, já era superior ao do referido piso; c) que a Lei Federal nº 14.434/22, em seu art. 2º, § 1º, assegura a manutenção das remunerações e dos salários vigentes superiores ao piso nacional na data de entrada em vigor daquele diploma legal; III – autorizar: a) a remessa de cópia da Informação n° 104/2023 - SEFIPE e do Parecer Ministerial n° 222/2024 - G1P ao ilustre subscritor da representação em exame; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00016177/2023-54-e - Representação da empresa Triunfo Refeições Coletivas Ltda., arguindo irregularidade no Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2023, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, tendo por objeto a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para a prestação do serviço continuado de alimentação e nutrição (café da manhã, almoço e jantar), sem dedicação exclusiva, para gestão dos restaurantes comunitários localizados nas regiões administrativas de Samambaia, Portelinha e Varjão, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições. DECISÃO Nº 1485/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da representação da empresa Triunfo Refeições Coletivas Ltda., inscrita no CNPJ n.º 06.789.603/0001-09 (peça nº 55), e dos documentos anexos (peças 44 a 54), em face do andamento do Lote 2 do Pregão Eletrônico por SRP nº 12/2023 – SEDES/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF; b) da Informação nº 103/2024-DIFLI/SESPE (peça 59); II – conceder medida cautelar pleiteada, a fim de que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF se abstenha de firmar contrato com a empresa vencedora do Lote 2 do Pregão Eletrônico nº 12/2023-SEDES/DF até ulterior deliberação desta Corte; III – determinar que a SEDES/DF e o pregoeiro responsável pela condução do processo licitatório, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentem, no prazo de 5 (cinco) dias, os esclarecimentos quanto ao teor da representação supracitada; IV – oportunizar à empresa O Universitário Restaurante, Indústria, Comércio e Agropecuária Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.646.611/0001-74, vencedora do Lote 2 do Pregão Eletrônico por SRP nº 12/2023 – SEDES/DF, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos fatos apontados na representação; V – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e das peças 44 a 59 à SEDES/DF, ao pregoeiro responsável pela condução, bem como ao responsável legal da empresa Restaurante, Indústria, Comércio e Agropecuária Ltda., CNPJ 01.646.611/0001-74, para subsidiar suas manifestações; b) a ciência da representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000535/2024-98-e - Inspeção realizada na Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB, objetivando verificar a regularidade dos pagamentos efetivados aos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados à jurisdicionada, no

período de 1º de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2023. DECISÃO Nº 1576/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Relatório Prévio de Inspeção nº 02/2024- 1ª DIFIPE/SEFIPE; II – ter por atendidas as determinações deste Tribunal de Contas nos casos de legalidade com recomendação posterior; III – ter por regulares os aspectos financeiros das concessões consideradas legais, para fins de registro, apreciadas à luz da Decisão TCDF nº 77/2007, constantes dos Quadros I e II do mencionado relatório, à exceção das situações identificadas no item V, para as quais foram consignadas propostas de regularização; IV – considerar atendido o item III da Decisão nº 2808/2019; V – determinar à Fundação Jardim Zoológico de Brasília-FJZB e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, no que couber, que, no prazo de 30 (trinta) dias, avaliem o Relatório Prévio de Inspeção nº 02/2024 - 1ª DIFIPE/SEFIPE, apresentando justificativas ou adotando, se for o caso, as medidas saneadoras a seguir elencadas observando, quando cabíveis, os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, que devem ser lastreadas em documentação encaminhada ao Tribunal e inserida nos processos próprios, relativo às concessões e às conversões em pecúnia de LPA: a) ajustar o estipêndio pensional instituído por HAILTON PACHECO CAVALCANTE (Processo nº 3712/2023), conforme informações constantes do mencionado Relatório de Inspeção, ou justificar o montante pago; b) ajustar o estipêndio pensional instituído por JOÃO BATISTA DE LIMA (Processo nº 3347/2022), conforme cálculos constantes do mencionado Relatório de Inspeção, ou justificar o montante pago; c) ajustar os proventos de aposentadoria do servidor JOSÉ ARNÓBIO ROCHA ARAÚJO, Matrícula nº 1688225-3, para que a rubrica 10122, VPNI da Lei nº 4584/11, seja calculada tendo como base 6/10 do Distrito Federal-03 da Lei nº 1.004/96 e 2/10 do Distrito Federal-03 da Lei nº 1.141/96, perfazendo o valor total de R$ 515,35; d) excluir dos proventos de aposentadoria do servidor LEANDRO TEIXEIRA, Matrícula nº 1401217-0, a rubrica 10848 (VPNI L4584/11-DECIM.L1141/96) ou justificar o seu pagamento; e) excluir dos estipêndios pensionais instituídos por MANOEL CAETANO TAVARES (Processo TCDF nº 4486/2022), a rubrica 11012 (VPNI-DECISAO 4148/2013 TCDF), ou justificar o seu pagamento; f) ajustar os proventos de aposentadoria do servidor MILTON RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 00930431, para que a rubrica 10122, VPNI da Lei nº 4584/11, seja calculada tendo como base 4/10 do Distrito Federal-03 da Lei nº 1.004/96, perfazendo o valor de R$ 270,72; g) em relação à servidora ANA MARIA DE CARVALHO LEITE, Matrícula nº 0039016-X, apurar o valor devido em virtude da conversão em pecúnia de 2 (dois) meses de LPA e o efetivamente pago, tendo em vista a diferença apurada no referido Relatório de Inspeção, adotando as providências subsequentes para sanar eventual irregularidade, ou justificar o montante pago; h) em relação ao servidor ANTÔNIO DE JESUS BRAGA, Matrícula nº 0092672-8, apurar o montante irregularmente pago em virtude da conversão indevida de três meses de licença prêmio em pecúnia, adotando as medidas necessárias ao ressarcimento ao erário; i) em relação ao servidor PAULO MAURÍCIO MACEDO ALEGRE ALARCON, Matrícula nº 0189172-3, ajustar o mês de referência para o cálculo da conversão da licença-prêmio em pecúnia, para que sejam considerados os valores relativos ao mês de julho/2023, conforme cálculos constantes do Relatório de Inspeção, ou justificar o montante pago; VI – determinar, ainda, à Fundação Jardim Zoológico de Brasília-FJZB que instaure procedimentos de apuração dos casos listados no referido Relatório de Inspeção (Quadro V), em que foram detectados servidores que exercem/exerceram atividade empresarial ou cujas sociedades que integram tenham sido contratadas por órgão/entidade distrital, atentando para o disposto na Decisão nº 3681/2018 e no voto condutor da Decisão nº 1955/2019, dando ciência ao Tribunal, em 30 (trinta) dias, das medidas já implementadas; VII – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Prévio de Inspeção nº Inspeção nº 02/2024 – 1ª DIFIPE/SEFIPE, do parecer ministerial e desta decisão à Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF para conhecimento; b) a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001035/2024-73-e - Relatório de auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF no Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, encaminhado a este Tribunal de Contas em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 257 do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1577/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 49/2023 – CGDF/SUBCI e do Relatório de Auditoria nº 06/2022 – DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF (peças 1 e 2); II – determinar: a) ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, que: a.1) observe a recomendação da Controladoria-Geral do Distrito Federal-CGDF constante do Relatório de Auditoria nº 06/2022 – DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF, bem como promova esforços no sentido de implementar as medidas saneadoras cogitadas no Processo SEI n° 00055-00066279/2022-91, no qual está sendo examinada minuta de decreto que visa ajustar a jornada de trabalho e as escalas de plantão dos servidores daquela autarquia distrital, lotados nos Depósitos de Veículos Apreendidos, à legislação de regência; a.2) dê conhecimento a este Tribunal de Contas das medidas efetivamente implementadas, o que poderá ser objeto de verificação em futuro procedimento de fiscalização; b) à Controladoria-Geral do Distrito Federal que monitore a implementação pelo DETRAN/DF da recomendação a que se reporta a alínea anterior; III – autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para as anotações pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001249/2024-40-e - Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 41/2023-PMDF, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços eventuais, sob demanda, de manutenção predial corretiva, por sistema de registro de preços, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI nas edificações, equipamentos e instalações prediais utilizados pela PMDF e órgãos vinculados, Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/DF e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE/DF. DECISÃO Nº 1475/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Relatório Técnico - PMDF/DINFRA/AT (fls. 656 a 659, arquivo associado "Documento juntado conforme Peça nº 18") e da cópia obtida do Processo SEI nº 00054-00119145/2023-99, juntada ao campo "Associados" do Processo TCDF sob denominação "Documento juntado conforme Peça nº 18", segundo informado no Termo – DIFLI (Peça nº 18); II – considerar, em relação às medidas deliberadas no item II do Despacho Singular nº 80/2024 – GCRR, referendado pela Decisão nº 596/2024: a) atendidas as determinações dispostas no caput e nas alíneas "b", "f", "g", "h", "j", "k" e "l"; b) superada a determinação da alínea "c"; c) não atendidas as determinações "a", "d", "e" e "i"; III – reiterar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF as determinações dispostas nas alíneas "a", "d", "e" e "i" do item II do Despacho Singular nº 80/2024 – GCRR, referendado pela Decisão nº 596/2024: a) adeque a legislação de regência do certame, adotando a Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023 e demais normativos aplicáveis, procedendo as adequações cabíveis no edital e no processo administrativo; b) adeque as exigências de habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade trabalhista às disposições da Lei nº 14.133/2021; c) revise os critérios exigidos para habilitação técnico-operacional e técnico-profissional conforme os termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021; d) revise o item 14.16 do edital, fazendo constar como data base para o início da contagem de prazo para reajustamento a data do orçamento estimativo, indicando de forma clara o dia, mês e ano (dia/mês/ano), nos termos do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021; IV – autorizar a continuidade do Pregão Eletrônico por SRP nº 41/2023-PMDF, condicionada à correção das falhas apontadas no item III supra, cientificando este Tribunal, no prazo de até 05 (cinco) dias; V – alertar a PMDF e os demais órgãos participantes do Pregão Eletrônico por SRP nº 41/2023-PMDF para que seja imposto um rigoroso controle na execução das atas de registro de preços a serem firmadas, a fim de evitar que tais ajustes extrapolem a finalidade da contratação, qual seja, a prestação de manutenções prediais corretivas nas dependências da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE/DF e Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/DF, bem como a execução financeira em compasso com a real demanda por manutenção, baseando o custo das ordens de serviço primordialmente nos valores referenciais da Tabela SINAPI, obedecido o desconto ofertado na licitação; VI – autorizar ainda: a) o envio da cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação n°. 90/2024 - DIFLI à jurisdicionada, ao pregoeiro responsável pela condução do certame, à SEAPE/DF e à SSP/DF; b) o retorno dos autos à SESPE.

PROCESSO Nº 00600-00001449/2024-01-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela empresa Seasons Imobiliária Ltda., em virtude de possíveis irregularidades na concessão de uso de imóveis situados no trecho 1, conjunto A, lotes 8 e 9, do Polo Logístico do Recanto das Emas, objeto do edital de Concorrência Pública n° 14/2023, lançado pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. DECISÃO Nº 1552/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 73/2024 – NUREC; b) do Parecer nº 307/2024 – G1P; c) das contrarrazões oferecidas pela representante; II – dar provimento ao recurso inominado interposto pelo Sr. José Raul Alkmim Leão, para tornar sem efeito o item II da Decisão nº 342/2024 e reconhecer a perda do objeto da medida cautelar pleiteada pela representante; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, à representante e à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública- SEGEM, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00001786/2024-90-e - Monitoramento da quitação de multa aplicada pela Corte no Processo nº 00600-00004742/2021-79-e, em razão de sobrepreço na aquisição de material, por dispensa de licitação, promovida no Processo nº 00136-00000452/2020-26. DECISÃO Nº 1578/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 1/2024 – CADEM (Peça nº 7); b) do Ofício nº 408/2024-PGDF/PGCONT (Peça nº 13); II – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão de quitação apresentado pelo Relator, em relação à multa objeto da Decisão nº 4.064/2022 e do Acórdão nº 358/2022, emitidos no bojo do Processo nº 00600-00004742/2021-79; III – promover a cientificação da interessada; IV – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002409/2024-78-e - Relatório de Auditoria nº 02/2023 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF, realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, tendo por objetivo analisar atos e fatos da gestão da Controladoria no exercício de 2022, e do Fundo Distrital de Combate à Corrupção, nos exercícios de 2021 e 2022. DECISÃO Nº 1579/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 91/2023 - CGDF/GAB (Peça nº 2), acompanhado do Relatório de Auditoria nº 02/2023 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (Peça nº 1); b) da Informação nº 03/2024 - Segem (Peça nº 4) e do Despacho de aprovação e encaminhamento (Peça nº 5); c) do Parecer nº 284/2024-G3P/CF (Peça nº 9); II – autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004074/2024-22-e - Denúncia anônima recebida via Ouvidoria do Tribunal de Contas do Distrito Federal-Ouvidoria/TCDF acerca de supostas irregularidades na realização do evento "Um Natal Histórico em Planaltina". DECISÃO Nº 1580/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – nos termos do § 7º do art. 229 do RI/TCDF, não conhecer da denúncia de peça 1, tendo em vista o não atendimento do requisito de admissibilidade previsto no inciso I do §2º do art. 229 do RI/TCDF; II – tomar conhecimento da Informação nº 50/22 – DIGEM3 (peça

5); III – com fundamento no art. 229, § 7º, do RI/TCDF, in fine, autorizar a formação de autos próprios para realização de inspeção na Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF, na Administração Regional de Planaltina e onde mais se fizer necessário para verificação da contratação do Instituto Qualificação Brasil para realização do evento "Um Natal Histórico em Planaltina"; IV – autorizar a devolução dos autos à SEGEM, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 13201/2011-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 13/11, celebrado entre a Administração Regional de Ceilândia – RA IX e a empresa Swot Serviços de Festas e Eventos Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços de organização de eventos e correlatos. DECISÃO Nº 1581/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 30/2024 – SECONT (e-doc ECDE1C18), encaminhado ao Ministério Público junto à Corte - MPjTCDF para a cobrança judicial do débito imputado à empresa Swot Serviços de Festas e Eventos Ltda. (CNPJ nº 10.359.163/0001- 19), pelo item II da Decisão nº 2.473/23 e do Acórdão nº 242/23, b) do Ofício nº 97/2024-MPC/PG (e-doc 546FC904); c) do Ofício nº 368/2024-MPC/PG (e-doc 71789D7C-e) e do Ofício nº 436/2024-PGDF/PGCONT; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de praxe e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 17705/2018-e - Auditoria de regularidade realizada em 2018 no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, tendo como objeto a execução dos serviços de fornecimento de alimentação hospitalar. DECISÃO Nº 1582/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 6084/2021-SES/GAB (Peça nº 60, e-DOC 43D1BDE3); b) do Ofício nº 128/2022-G1P (Peça nº 63, e-DOC 0624D39F), e anexo (Peça nº 62, e-DOC 3C6BCE3D); c) da Informação nº 92/2023 – DIASP1 (Peça nº 65, e-DOC EAD5EADB); II – considerar: a) superadas as determinações constantes dos itens "II.b" e II.f" da Decisão nº 3.884/19, reiterada pela Decisão nº 360/21; b) não atendidas as determinações constantes dos itens "II.h" e "II.i" da Decisão nº 3.884/19, reiterada pela Decisão nº 360/21; c) atendida a determinação constante do item IV da Decisão nº 360/21; III – reiterar ao titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF as determinações de que tratam as alíneas "h" e "i" do item II da Decisão nº 3.884/19, reiteradas pela Decisão nº 360/21, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) adote as medidas necessárias para regularizar a percepção do benefício do auxílio-alimentação, previsto nos arts. 111 e 112 da Lei Complementar nº 840/11, com outros da mesma espécie ou de espécie semelhante, a exemplo da alimentação fornecida nos refeitórios das unidades hospitalares; b) promova as medidas cabíveis para a regulamentação dos procedimentos e responsáveis pela guarda dos documentos imprescindíveis para a comprovação da execução dos serviços de alimentação hospitalar, em especial no tocante aos mapas de dietas dos pacientes e acompanhantes e de listas de comensais dos refeitórios, em observância ao Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade das Atividades Meio, aprovado pelo Decreto nº 42.758/21; IV – alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF de que a reincidência no descumprimento de decisão deste Tribunal poderá ensejar ao responsável a aplicação das sanções previstas no inciso VII e no § 1º do art. 57 da Lei Complementar nº 1/94; V – autorizar: a) o envio da Informação nº 92/2023 – DIASP1, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para as providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000291/2021-09-e - Concessão regida pela Lei nº 8.987/95, promovida pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF, tendo por objeto a concessão da gestão do complexo da Rodoviária do Plano Piloto do Distrito Federal e áreas adjacentes, incluindo recuperação, modernização, operação, manutenção, conservação e exploração pelo prazo de 20 anos. A Relatora submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 102/2024-GCam, emitido no dia 18.04.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1476/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - conhecer: a) das Peças 100 a 119 do presente processo, entre as quais o Ofício nº 3189/2023 - SEMOB/GAB (Peça 108, e-doc 9A076DE1-c), encaminhado em resposta Decisão nº 5.252/23; b) desta Informação nº 01/2024-SEGECEX/NUFID; II - determinar à Secretaria de Estado de Mobilidade Urbana do Distrito Federal (SEMOB/DF), no prazo exíguo de 5 (cinco) dias, que: a) fundamente (ou, se for o caso, altere): 1) o valor referencial de R$ 123,46/m2 de taxa de ocupação, constante da cláusula 12.11.1 do Contrato e utilizado no fluxo de caixa projetado para definição do percentual mínimo de outorga. Para tanto, deverá expor, no mínimo, o preço público atualmente pago pelos permissionários da Rodoviária do Plano Piloto e os valores correntes de locação de lojas em áreas próximas a essa, ou com características semelhantes; 2) as projeções de taxas de vacância e inadimplência das lojas comerciais; b) promova as seguintes alterações no edital do certame, encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória ou, caso entenda pela permanência do texto atual, encaminhe as justificativas pertinentes: 1) ajustar a modelagem econômico-financeira da concessão e, consequentemente, as cláusulas pertinentes de edital e contrato, tendo em conta: i. a exclusão da Galeria dos Estados do objeto, esclarecendo se havia investimentos previstos no citado equipamento; ii. a subcláusula 12.13.4 do Contrato (cobrança da taxa de acostagem das operadoras do STPC/DF sob o Contrato relativo ao Edital 01/2011-ST e reabertura); iii. o WACC atualizado; iv. o impacto das alíneas anteriores e, se for o caso, do item III.b, no percentual mínimo de outorga e/ou nas taxas de acostagem; 2) incluir, na subcláusula 12.13.13 do contrato, as informações (taxa de acostagem e acostagens/ano) referentes às linhas semiurbanas de Cristalina, Padre Bernardo, Planaltina de Goiás e Cocalzinho de Goiás; III – encaminhar ao Tribunal, com a urgência que o caso requer, a adoção das determinações contidas neste despacho; IV - autorizar: a) o envio à SEMOB/DF: 1) da cópia deste Despacho Singular nº 102/2024; 2) da presente Informação; e 3) das planilhas associadas a este processo na data de 15.04.24, as quais expõem as simulações realizadas pelo NUFID; IV – após o cumprimento do referido despacho, retorne os autos a este Gabinete para análise das referidas determinações."

PROCESSO Nº 00600-00007009/2021-14-e - Acompanhamento e análise da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal – RPPS/DF, referente ao exercício de 2021. DECISÃO Nº 1583/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 656/2023-FJZB/GAB e anexo (Peças nºs 282 e 283); b) da Informação nº 01/24 – DIAGF (Peça nº 284); II – autorizar o desarquivamento e o subsequente rearquivamento dos autos. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00008159/2022-18-e - Inspeção programada realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, autorizada pela Decisão nº 58/21, proferida no Processo nº 00600-00010523/2021-29-e, que aprovou a programação de fiscalizações para 2022. DECISÃO Nº 1584/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 6.882/2022 – SES/GAB e anexos (Peça nº 21) e 4.681/2023 – SES/GAB e anexos (Peças nºs 42/45), expedidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para considerar parcialmente atendida a diligência objeto do item III da Decisão nº 4.655/22, bem como ter por atendidas as diligências objeto das Decisões nºs 1.417/20, 1.554/20 e 1.631/20; b) dos documentos acostados às Peças nºs 23/28, oriundos da Ouvidoria do TCDF, sem medidas adicionais; c) da tabela juntada à Peça nº 46; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 90 (noventa) dias, tendo em conta o que prescreve o art. 6º da Resolução TCDF nº 276/2014, adote as seguintes providências; a) promova o cadastramento no SIRAC da admissão do servidor André David da Silva – Matrícula nº 17047498, com posterior encaminhamento da ficha eletrônica ao Controle Interno, de forma a viabilizar a análise de legalidade da admissão; b) conclua o cadastramento no SIRAC das 2.644 admissões arroladas na tabela de Peça nº 46, com posterior movimentação para o Controle Interno, a fim de possibilitar o exame de legalidade das admissões, alertando-se para o correto registro das possíveis situações de acumulação de cargos, de admissões sub judice e de eventuais desligamentos, nos termos da Resolução TCDF nº 276/2014, devendo a jurisdicionada atentar ainda para o seguinte: i) na conclusão do cadastramento das admissões e consequente encaminhamento das fichas cadastrais para o Controle Interno, a SES/DF deve priorizar as admissões mais antigas; ii) nos cadastramentos que envolvam acumulações de cargos, a SES/DF deve adotar, desde já, caso necessário, as medidas para adequar as admissões ao que prescreve o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, e os parâmetros delineados pelo item III, "a", da Decisão nº 4.344/20, proferida no Processo nº 2.512/2020-e, nos casos em que acumulação do cargo público se dê fora da SES/DF, notificando os servidores interessados para obtenção das informações pertinentes; iii) ainda no que se refere aos cadastramentos que envolvam acumulações de cargos, a SES/DF deverá se utilizar das informações já lançadas no SISCARGOS como forma de agilizar os referidos registros no SIRAC, com encaminhamento a este Tribunal dos respectivos registros no referido sistema, que comprovem a legalidade das acumulações, sempre que solicitado no caso específico; III – alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF para a necessidade de promover rigoroso monitoramento da compatibilidade dos horários cumpridos pela servidora Eloene Alves de Matos (40h como Técnico em Enfermagem da SES/DF + 40h como Técnico em Enfermagem da SMS de Cabeceira Grande/MG), nos termos do artigo 46, § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, alertando também a chefia imediata da servidora acerca da necessidade do efetivo controle do ponto, com registro de todas as ocorrências, sob pena de responsabilização, procedimento que será objeto de verificação em futura fiscalização; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n° 39/2024 - DIFIPE3 e da tabela de Peça nº 46 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com vistas a subsidiar o atendimento do item II acima; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001890/2023-01-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz contra atos praticados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, concernentes ao serviço de transporte escolar oferecido aos estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1586/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1904/2023 – SEE/GAB/AESP (Peça nº 16, e-DOC 470957ED); b) da Informação nº 65/2023 – DIASP1 (Peça nº 17, e-DOC 37477B88); II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que: a) apresente esclarecimentos acerca dos pontos abordados na representação, notadamente no que se refere à motivação para que a Portaria SEE/DF nº 192/2019: 1) condicione o acesso ao Programa Transporte Escolar, tanto dos alunos menores de 12 anos como também daqueles com deficiência, à inexistência de oferta do transporte público; 2) vede a disponibilização do transporte escolar aos alunos matriculados em escola conveniadas; b) envie os dados concernentes à execução orçamentária relativa ao transporte escolar, exercício 2023, contendo dotação autorizada, assim como valores empenhados, liquidados e pagos, de modo a comprovar a regular aplicação dos recursos destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 65/2023 – DIASP1, do relatório/voto do Relator e desta decisão à

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e ao Representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública - SEASP, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 00600-00004895/2023-88-e - Representação nº 6/2023 – G2P, do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPjTCDF, em face da possível negligência da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF em relação ao abastecimento de água potável, bem como da manutenção e conservação das estruturas de abastecimento hídrico nas escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1587/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 3664/2023 – SEE/GAB/AESP (Peça nº 82); b) da Informação nº 104/2023 – DIASP1 (Peça nº 83); c) do Parecer nº 61/2024 – G4P/ML (Peça nº 87); II – considerar, no mérito, parcialmente procedente a Representação nº 6/2023-G4P/ML (Peça nº 63), haja vista a constatação de falhas no acompanhamento das condições de potabilidade dos poços artesianos das escolas públicas do Distrito Federal e na fiscalização no âmbito dos Contratos nºs 7/2017 e 31/2023; III – determinar: a) à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB que adotem providências conjuntas para aprimoramento dos instrumentos de manutenção e análise dos poços artesianos que guarnecem as escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal, informando ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências adotadas; b) à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: i) apresente documentação comprobatória relativa às aferições da potabilidade da água transportada pela empresa contratada no Contrato nº 31/2023 e ao exame da conformidade dos veículos utilizados para transporte com as regras contratuais e legais aplicáveis à aludida atividade; ii) informar ao TCDF as providências adotadas com vistas ao atendimento das demandas das unidades escolares apontadas na tabela 1 da Informação nº 104/2023 – DIASP1; IV – autorizar: a) o envio da Informação nº 104/2023 – DIASP1, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF e à CAESB; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00006645/2023-82-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 5/2018. DECISÃO Nº 1588/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento Ofício nº 8317/2023 - SES/GAB (Peça nº10) e anexos (Peça nºs 11 a 33), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando parcialmente cumprida a Decisão nº 3.351/23; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF a seguinte admissão, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 5, publicado no DODF de 05.03.18, Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Laboratório/Hematologia e Hemoterapia: Morgana Cruz dos Santos; III – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, relativamente ao concurso público para o cargo Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Laboratório/Hematologia e Hemoterapia, regulado pelo Edital nº 5, publicado no DODF de 05.03.18, apresente o documento "Análise de Compatibilidade de Horários" das servidoras Karina Vieira da Silva e Renata Garcia Carneiro e, ainda: a) apresente, acerca das servidoras a seguir listadas, que, no prazo de 30 (trinta) dias, informações acerca das atuais escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados (informação obtida por meio de cruzamento entre as bases de dados disponíveis no TCDF) de forma que se possa verificar a legalidade das acumulações e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar as admissões ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal, inclusive quanto ao descanso semanal remunerado, obedecendo, também, os parâmetros já delineados pelo TCDF, mediante o item III, "a", da Decisão nº 4.344/20; quando for o caso, no sentido de que a SES/DF deve observar ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/18 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde", tendo em vista que não foram encaminhadas as informações pertinentes por meio do expediente mencionado no item I, sob pena de o Tribunal considerar ilegais as admissões das servidoras: 1) Karina Vieira da Silva: exerce o cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, especialidade Técnico de Hemoterapia e Hematologia, da Fundação Hemocentro de Brasília, desde 26.12.19; 2) Renata Garcia Carneiro: exerce o cargo de Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Farmácia, da SES/DF, a partir de 19.07.22; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações com pareceres conclusivos acerca das referidas acumulações, indicando as providências adotadas, tendo em conta os dispositivos legais pertinentes; IV – alertar a titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES/DF para a possibilidade de aplicação de sanção, a teor do art. 57, IV, da LC nº 1/1994, pelo não atendimento do prazo fixado de decisão do Tribunal; V – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00010002/2023-33-e - Estudos especiais realizados em cumprimento a Decisão Reservada nº 172/22, visando analisar a vantajosidade da utilização do sigilo do orçamento de referência nos editais que a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e as demais estatais vierem a promover, procurando comparar os resultados desses certames com aqueles realizados antes da adoção desse instrumento, para obras de mesma natureza, a exemplo da realizada para a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, a fim de subsidiar futuras definições em editais promovidos pela jurisdicionada. DECISÃO Nº 1589/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, que aderiu ao voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 226/2023 – DIFLI (e-DOC 7AA5B4FC-e); II – considerar parcialmente atendido o item "IV-b" da Decisão Reservada nº 172/22; III – deixar de expedir qualquer determinação às empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal que estejam submetidas à Lei n.º 13.303/2016 acerca da adoção (ou não) do sigilo do valor estimado do contrato previsto no art. 34, "caput", daquela lei, prevalecendo o entendimento constante do aludido dispositivo legal; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto da Relatora e desta decisão às empresas estatais e sociedades de economia mista do Distrito Federal, para ciência; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003772/2024-19-e - Pregão Eletrônico n.º 90001/2024-CONTRAT/SLU/DF, lançado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços de limpeza urbana, manejo dos resíduos sólidos e serviços correlatos nas Regiões Administrativas do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 111/2024-GCAM, emitido no dia 29.04.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1477/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – referendar o Despacho Singular nº 111/2024 – GCAM, de 29.04.24, nos termos do art. 277, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF; II – autorizar: a) a realização de estudos especiais em autos apartados, a serem coordenados pela Secretaria-Geral de Controle Externo - SEGECEX, para aprofundamento da matéria referente ao delineamento de parâmetros para fixação de prazos adequados e proporcionais entre a publicação do edital e a abertura do certame nos editais de licitação de seus jurisdicionados, nos termos do art. 55 da Nova Lei de Licitações, notadamente frente à complexidade envolvida; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00003773/2024-55-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela BRASFORT Empresa de Segurança Ltda., em face de possível abusividade e ilegalidade, bem como violação aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade e da segurança jurídica nos Atos Autorizativos de Revisão e Repactuação dos Contratos n°s 24, 25, 26 e 27/2017, celebrados entre a representante e a então Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal – SEPLAD/DF. DECISÃO Nº 1591/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 45/2024 – DIGEM1/SEGEM (peça 9); II – não conhecer da representação formulada pela BRASFORT Empresa de Segurança Ltda. – CNPJ 03.497.401/0001-97, com fundamento no § 6º do art. 230 do RI/TCDF, por não estar acompanhada de indício concernente às irregularidades ou ilegalidades apontadas; III – promover a ciência desta decisão à representante; IV – restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública - SEGEM, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004022/2024-56-e - Emissão de certidão de regularidade fiscal solicitada pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF quanto ao cumprimento do disposto no art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, para fins de instrução de pleitos perante a Secretaria do Tesouro Nacional. DECISÃO Nº 1478/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1039/2024 – SEEC/Gab, de 16.04.24, e anexo (Peças nºs 01 e 02); b) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO referente ao 1° bimestre de 2024 (Peça nº 04); c) da Informação nº 25/2024 – DIAGF; II – autorizar: a) a Presidência deste Tribunal a emitir certidão nos termos da minuta anexada, com validade até 30.05.2024, prazo máximo para ocorrer a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Distrito Federal – RREO relativo ao 2º bimestre de 2024; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para providências cabíveis e posterior arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 38657/2016-e - Representação n.º 20/2016-ML, do Procurador do Ministério Público junto à Corte, Marcos Felipe Pinheiro Lima, versando acerca de suposto atendimento inadequado ofertado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF aos estudantes de centros de ensino do Distrito Federal, mormente no que concerne à carência de vagas para ingresso de novos estudantes na educação precoce. DECISÃO Nº 1593/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios n.ºs 828/2022 - SEE/SECEX (e-DOC 85F44815-c), 874/2022 - SEE/SECEX (e-DOC 62E3855D-c), 897/2022 - SEE/SECEX (e-DOC B4EC2931-c), 936/2022 - SEE/SECEX (e DOC DAD7AB38-c), 958/2022 - SEE/SECEX (e-DOC 0C012117-c) e 1003/2022 - SEE/SECEX (e-DOC B10B73EE-c), encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; b) do Relatório de Inspeção n.º 01/2023-DIASP2 (e-DOC EBF2CE2F-e); c) do Parecer n.º 207/2024–G4P/ML (e-DOC 167E6F3D-e); II – encaminhar, com fulcro no art. 41, § 2º, da LC n.º 01/1994, c/c o art. 1º da Resolução TCDF n.º 271/2014, cópia do Relatório de Inspeção n.º 01/2023-DIASP2 (e-DOC EBF2CE2F-e) ao titular da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca de seu conteúdo, fazendo constar, em caso de discordância, os motivos e a respectiva documentação comprobatória; III – alertar a titular da Secretaria de Estado de Educação

do Distrito Federal – SEE/DF de que: a) o mérito da versão prévia do relatório ainda será objeto de apreciação pelo Tribunal, as propostas de correção ou melhorias não possuem caráter cogente neste momento e os esclarecimentos prestados serão considerados pela equipe instrutiva na avaliação da pertinência dos achados e proposições na elaboração da versão final do relatório de inspeção; b) o prazo fixado para manifestação é improrrogável, conforme o § 2º do art. 1º da Resolução n.º 271/2014, e a não apresentação das considerações neste prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária; IV – autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para elaboração da versão final do relatório de inspeção.

PROCESSO Nº 17195/2018-e - Autos constituídos em atenção ao item II.a da Decisão n.º 1.967/2018, prolatada no Processo n.º 35.950/2014-e, para cuidar da tomada de contas especial – TCE convertida por meio do item IV da Decisão Reservada n.º 13/2018, alusiva à contratação da empresa Carvalho e Silva Empreendimentos Eireli - ME, mediante o Convite n.º 004/2014, pela Administração Regional de Taguatinga – RA III, para a reforma da praça localizada na QSF 02 - Taguatinga Sul. DECISÃO Nº 1594/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do pedido de parcelamento formulado pelo representante legal da empresa Carvalho e Silva Empreendimentos Eireli - ME, para quitação do débito imputado no item IV da Decisão n.º 4.594/2023 (e-DOC A18A4928-c); b) da Informação n.º 34/2024 – SECONT/1ªDICONT (e-DOC 5CD08B6F-e); c) do Parecer n.º 251/2024 – G1P/DA (e-DOC 260C6E74-e); II – deferir o pedido a que alude o item I.a retro, de modo que o parcelamento seja concedido em 12 (doze) vezes a ser processado e acompanhado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas – CADEM/TCDF, nos autos do Processo n.º 00600-00015916/2023-91; III – sobrestar o julgamento das contas em apreço até o deslinde do Processo n.º 00600-00015916/2023-91, que trata de acompanhamento de recolhimento do débito imputado pela Decisão n.º 4.594/2023; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 17373/2018-e - Autos constituídos em atenção ao item II da Decisão n.º 1.967/2018, prolatada no Processo n.º 35.950/2014-e, para cuidar da tomada de contas especial – TCE convertida por meio do item IV da Decisão Reservada n.º 13/2018, alusiva à contratação da empresa Inove Tecnologia Ltda., mediante o Convite n.º 023/2013, pela Administração Regional do Cruzeiro, para a reforma de parque, praça e quadras. DECISÃO Nº 1595/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 36/2024 – SECONT/1ªDICONT (e-DOC 801192BD-e); b) do Parecer n.º 269/2024-G1P/DA (e-DOC B9E6F79F-e); II – julgar, em consonância com o disposto no art. 17, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.º 01/1994, irregulares as contas da empresa Inove Tecnologia Ltda., CNPJ nº 18.800.903/0001-12, em razão das irregularidades indicadas na Matriz de Responsabilização de e-DOC E6C3547B-c, fl. 6, primeira linha; III – determinar, com base no art. 26 da Lei Complementar n.º 01/1994, a notificação da responsável mencionado no item II retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R$ 113.521,40, corrigido até 01.03.2024, que deverá ser corrigido na data do recolhimento, autorizando, desde já, a aplicação do disposto no art. 29 da referida lei complementar, caso não haja manifestação da interessada; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 17390/2018-e - Tomada de contas especial – TCE convertida em cumprimento do item IV da Decisão Reservada n.º 13/2018, visando apurar prejuízos decorrentes da contratação da empresa MT Construções Ltda., mediante o Convite n.º 017/2013, pela Administração Regional do Cruzeiro – RA XI, para a reforma de praça na Quadra 01 da SRES ARUC. DECISÃO Nº 1596/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Memorando n.º 108/2024-SECONT (e-DOC 67BEE22E-c), da Secretaria de Contas/TCDF noticiando o envio das documentações necessárias a Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas/TCDF ao controle do débito imposto a empresa MT Construções Ltda. pela Decisão n.º 313/2024 e pelo Acórdão n.º 021/2024; b) do Despacho n.º 10/2024 – CADEM (e-DOC E042E905-e), informando que foi autuado o Processo n.º 00600-00003539/2024-28 para acompanhamento do Débito imputado à MT Construções Ltda. pela Decisão n.º 313/2024 e pelo Acórdão n.º 021/2024; c) da Informação n.º 97/2024 – SECONT/3ªDICONT (e-DOC DA7A1DB1-e); d) do Parecer n.º 328/2024 – G2P (e-DOC 2034E818-e); e) das demais informações juntadas aos autos; II – dar ciência desta decisão à empresa MT Construções Ltda.; III – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 17403/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidades alusivas à contratação da empresa SKALA CONSTRUTORA EIRELI – ME, mediante Convite n.º 14/2012, pela Administração Regional do Cruzeiro – RA XI, objetivando a construção de playground e urbanização de área naquela Regional. DECISÃO Nº 1597/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 21/2024 – 1ªDICONT (e-DOC B6C46328-e); b) do Parecer n.º 290/2024–G4P/DA (e-DOC 8C25F34E-e); II – considerar satisfatoriamente cumprido pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV/DF o deliberado no item IV da Decisão n.º 4.060/2021; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV/DF; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 270/2020-e - Monitoramento para avaliar o cumprimento, pela Administração Regional de Taguatinga – RA III, das diligências insertas na Decisão n.º 3.394/2017, prolatadas no âmbito do Processo n.º 24.966/2016-e, que cuidou de auditoria de regularidade realizada nas Administrações Regionais, com o objetivo de avaliar as contratações de obras efetivadas por meio da modalidade de licitação convite, em atendimento ao item II.a da Decisão n.º 3.229/2015. DECISÃO Nº 1600/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 193/2021-RA-TAG/GAB, e dos seus respectivos anexos (e-DOC D98D3046-c), encaminhados pela Administração Regional de Taguatinga – RA III; b) da Informação n.º 49/2024-DIGEM2 (e-DOC 46E3314A-e); c) do Parecer n.º 274/2024-G3P (e-DOC 6A8CCD02-e); II – considerar, em relação à Administração Regional de Taguatinga – RA III, parcialmente cumprido o item III da Decisão n.º 3471/2020, mediante o qual se reiterou o item VIII.a da Decisão n.º 3.394/2017; III – determinar à Administração Regional de Taguatinga – RA III que, no prazo de 30 (trinta) dias, disponibilize ao Tribunal o Relatório Final do Grupo de Trabalho mencionado no ofício indicado no item I.a retro, bem como toda a documentação referenciada nesse relatório, via link de acesso externo, com validade mínima de 12 (doze) meses, para o endereço eletrônico segem.gab@tc.df.gov.br; IV – alertar o titular da Administração Regional de Taguatinga – RA III de que o descumprimento de determinações deste Tribunal pode ensejar a aplicação de multa, na forma prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar n.º 01/1994; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 49/2024-DIGEM2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Administração Regional de Taguatinga – RA III e à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – Segov/DF; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000891/2020-88-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por força do item VIII da Decisão n.º 1.877/2015 (Processo n.º 1.828/2013), para apurar irregularidades ocorridas na prestação de contas do Convênio n.º 47/2010, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal – Sedest/DF e a Associação Caminho de Luz, cujo objeto consistiu na prestação de serviço para crianças e adolescentes, oferecendo atividades de convívio e trabalho socioeducativo em horário alternado ao da escola. DECISÃO Nº 1601/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 46/2024 – SECONT/1ªDICONT (e-DOC E4F81768-e); b) do Parecer n.º 321/2024 – G2P (e-DOC 38BEE0F3-e); II – julgar, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar n.º 01/1994, irregulares as contas da Associação Caminho de Luz (CNPJ 32.901.480/0001-58) e da Sra. Sandra Maria Pinto Bernardo, (CPF ***.477.931-**), em face da irregularidade constante da Matriz de Responsabilização de e-DOC E5FAF88B-e; III – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 01/1994, a notificação das responsáveis mencionadas no item II retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetuem e comprovem o recolhimento do débito, no valor de R$ 210.328,55, atualizado até 01.03.2024, que deverá ser corrigido na data do recolhimento, autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida lei complementar, caso não haja manifestação da interessada; IV – aprovar, expedir e mande publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003076/2020-71-e - Representação n.º 33/2020 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPjTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, com pedido de cautelar, acerca da falta de informações, no site do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a respeito da contratação da entidade Innovamente Saúde, para a prestação de serviços de atendimento, individual e presencial, com profissionais de psicologia, nas unidades administradas pelo Instituto. DECISÃO Nº 1460/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00009295/2021-44-e - Representação n.º 26/2021 – G3P/CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPjTCDF, Claudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de supostas irregularidades na aquisição de máquinas de lavar e de secar pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, para uso na Penitenciária do Distrito Federal I - PDF I, posteriormente transferidas para a carga patrimonial da Secretaria de Administração do Sistema Penitenciário do Distrito Federal - Seape/DF. DECISÃO Nº 1602/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 560/2024-SEAPE/GAB (e-DOC 6D2C5D7C-c) e dos anexos correspondentes (Processo de Barramento n.º 00600-00012651/2023-79), encaminhados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – Seape/DF; b) da Informação n.º 39/2024-DIGEM1 (e-DOC DB505015-e); c) do Parecer n.º 264/2024-G3P (e-DOC EF330092-e); II – determinar à Seape/DF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, informe ao Tribunal sobre o andamento das ações para efetivar a instalação de lavanderia com o emprego das máquinas de lavar e de secar adquiridas mediante o Contrato n.º 76/2019- SSP/DF, encaminhando documentação comprobatória do que vier a ser alegado; III – autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006737/2022-81-e - Auditoria realizada no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF e da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, com o objetivo de avaliar a conformidade da aplicação das receitas arrecadadas com a cobrança de multas de trânsito ao disposto na Lei Federal n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e aos demais normativos correlatos. DECISÃO Nº 1465/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das documentações constantes das Peças nºs 35, 37, 43 e 45, bem como

de seus respectivos anexos, encaminhados pela então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – Sefaz/DF, pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, e pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF; b) da Informação n.º 149/2023-DIASP2 (e-DOC 92AB1B73-e); c) do Relatório Final de Auditoria (e-DOC 4B8D587E-e); d) da Matriz de Achados (e-DOC D4AD1EC7-e); e) do Parecer n.º 62/2024-G4P (e-DOC A5B8F773-e); f) dos demais documentos juntados aos autos; II – determinar ao DER/DF que: a) doravante, abstenha-se de utilizar recursos das Fontes 237/437 para custeio de contratos sem a prévia comprovação da correlação entre o objeto dos ajustes com as áreas elencadas no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, evidenciando, quando for o caso, com dados objetivos, o percentual a ser custeado a partir das referidas fontes de recursos, o que deve ser revisto a cada renovação, prorrogação ou substituição da avença (Achado 1); b) doravante, divulgue, em seu sítio institucional na internet, em atendimento à Portaria DENATRAN n.º 85/2018, os repasses realizados à PMDF em decorrência do convênio firmado com aquela corporação (Achado 2); III – determinar ao Detran/DF que apresente evidências que comprovem a adequabilidade do custeio de 60% do Contrato n.º 10/2020-DETRAN/DF com recursos das Fontes 237/437, ou demonstre, com dados objetivos, o percentual a ser aplicado e ajuste o custeio, o que deve ser revisto a cada renovação, prorrogação ou substituição do ajuste (Achado 1); IV – determinar à PMDF que, doravante, publique na internet dados sobre a destinação dos recursos recebidos do DER/DF e do Detran/DF por meio dos convênios referentes às multas de trânsito autuadas pela Corporação Militar, em conformidade com o disposto no art. 320, § 2º, do CTB, exceto quanto à receita arrecadada, que não lhe alcança, e com as orientações consignadas na Portaria DENATRAN n.º 85/2018, exceção também ao art. 3º, na parte que trata sobre valores arrecadados, e ao art. 4º da norma, que não lhe são aplicáveis (Achado 2); V – considerar: a) em relação ao DER/DF, superado o item III da Decisão n.º 921/2020 no que se refere às campanhas publicitárias custeadas com recursos de multas de trânsito, e atendido no que se refere à publicidade dada à quantidade de multas arrecadadas no mês (Achado 2); b) em relação ao Detran/DF, atendido o item III da Decisão n.º 132/2018 (Achado 2); VI – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Final de Auditoria, desta decisão e do relatório/voto do Relator à Seec/DF, à PMDF, ao DER/DF e ao Detran/DF; b) a realização de estudos especiais, em autos apartados, para análise dos procedimentos a serem adotados no âmbito da Administração do Distrito Federal sobre a desvinculação das receitas de que trata o art. 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 132, de 2023, de forma a garantir segurança jurídica na gestão dos respectivos recursos pelos diversos órgãos e entidades distritais, considerando o disposto no Achado 3 da auditoria em apreço; c) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007113/2022-81-e - Representação n.º 05/2022 – G3P, do Procurador Ministério Público junto ao Tribunal, Danilo Morais dos Santos, versando sobre possíveis restrições indevidas de acesso a processos e documentos via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito da então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF, atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Seec/DF. DECISÃO Nº 1466/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das documentações encaminhadas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Seec/DF (Peças nºs 54, 56/59, 60, 69/71, 67, 72/76 e 79/81); b) da Informação n.º 36/2024-DIGEM1 (e-DOC 384B875A-e); c) do Parecer n.º 268/2024-G3P (e-DOC C3BD5535-e); II – considerar, em relação à Decisão n.º 4.334/2023, não atendido o item III.a, parcialmente cumprido o item III.b e cumprido o item III.c; III – determinar à Seec/DF que: a) dê andamento à implementação da versão 4.0 do Sistema SEI-GDF, com a maior brevidade possível, considerando os cronogramas até então encaminhados a este Tribunal, constantes do Relatório Circunstanciado n.º 1/2024-SECONTI/SUTIC/INOVA/COSAD/DIRSI (133974865) e do Relatório Circunstanciado n.º 1/2024- SEPLAD/SEGEA/UGPEL (134289444), encaminhando a esta Corte relatório circunstanciado das medidas adotadas, a cada 60 (sessenta) dias, até o completo atendimento da determinação; b) dê prosseguimento às medidas necessárias para garantir o amplo acesso aos servidores do TCDF às informações e aos documentos cadastrados no Sistema SEI-GDF, encaminhando, no prazo de 30 (trinta) dias as informações pertinentes à Corte de Contas; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Seec/DF; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00013137/2022-70-e - Representação nº 11/2022 – G3P, do Procurador do Ministério Público junto à Corte, Danilo Morais dos Santos, versando sobre possíveis irregularidades na gestão de pessoas, envolvendo o serviço voluntário remunerado, o cumprimento de jornada de trabalho por parte dos servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – Seape/DF. DECISÃO Nº 1585/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Informação n.° 060/2024 – NUREC, peça 127; b) do Parecer n.º 298/2024 -G1P/DA, peça 130; c) do expediente protocolado pelo Sindicato dos Policiais Penais do Distrito Federal – SINDPOL/DF (peça 126) como pedido de reexame, conferindo efeito suspensivo ao item IV, alíneas "a" e "c", da Decisão n.º 426/2024; II – dar ciência desta decisão ao recorrente, por meio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4° da Resolução – TCDF n.° 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; III – autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – Nurec/TCDF, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00010439/2023-77-e - Representação formulada por Parlamentar Distrital, versando sobre a suspensão do prazo de validade de concurso público durante o período de pandemia e requer a aplicação do entendimento constante da Decisão n.º 3.178/2023, proferida no Processo n.º 00600-00008737/2023-05-e, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, em relação ao concurso público para matrícula no curso de formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na qualificação bombeiro Militar Geral Operacional do Corpo de Bombeiro Militar do DF, regulado pelo Edital n.º 1 de 1º de julho de 2016. DECISÃO Nº 1461/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 00600-00015855/2023-61-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 07/2023 – SEMOB/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, visando a contratação de empresa especializada de engenharia, para a execução de serviços referentes à implantação de abrigos, substituição e fornecimento de abrigos de passageiros de ônibus e acessibilidade na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1603/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 389/2024 – SEMOB/GAB/ASSAD e anexos (e-DOC 7C347731-e) e das novas cópias do Processo SEI n.º 00090-00011762/2023-19 (associadas aos autos); b) da Informação n.º 81/2024 – DIFLI (e-DOC 778B6546-e); c) do Parecer n.º 270/2024–G1P/DA (e-DOC 9032675B-e); II – considerar cumpridas as diligências estabelecidas na Decisão n.º 464/2024; III – dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF e ao pregoeiro responsável pelo certame; IV – autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00015895/2023-11-e - Representação, com pedido de medida cautelar, da Associação dos Moradores do Setor Habitacional Vicente Pires – Amovipe, em face de possível ilegalidade em termo de cooperação técnica celebrado pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap com a Associação Comunitária do Setor Habitacional Vicente Pires – ARVIPS e a Associação Comercial de Vicente Pires – ACIVIP, sem processo de licitação ou chamamento público. DECISÃO Nº 1467/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 441/2023 – TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER (e-DOC 1A5F4968-c) e documentos anexos (Peças nºs 26/29), encaminhados via Processo de Barramento PEN n.º 00600-00016322/2023-05, bem como do "link" de acesso externo (e-DOC FA12B7FD-e) ao Processo SEI n.º 00111-00004964/2018-52, que trata do acordo de cooperação técnica em questão (cuja cópia daqueles autos foi juntada ao feito em exame na forma de documento associado); b) da manifestação encaminhada pela Associação Comunitária do Setor Habitacional Vicente Pires – ARVIPS (e-DOC 041D8C44-e e anexos de Peças nºs 41/42); c) da documentação de Peças nºs 44/47 e 50/51; d) da Informação n.º 30/2024 – Digem1/Segem (e-DOC ED5E4525- e); e) do Parecer n.º 308/2024-G4P/ML (e-DOC ABA8614F-e); II – deferir medida cautelar, com fulcro no art. 277, "caput", do RI/TCDF, determinando à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap que se abstenha de realizar o ressarcimento de trabalhos e estudos técnicos desenvolvidos pela Associação Comunitária do Setor Habitacional de Vicente Pires – ARVIPS e pela Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Vicente Pires – ACIVIP especificado na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica de 29.06.2017, até ulterior deliberação do Tribunal; III – determinar, ainda, à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) manifeste-se quanto às seguintes irregularidades identificadas na instrução do Processo SEI n.º 00111-00004964/2018-52: 1. no tocante ao Termo de Cooperação Técnica – TCT firmado pela Estatal com a ARVIPS em 29.06.2017: i) a ausência de: a) plano de trabalho proposto pela ARVIPS previamente à celebração do TCT, contendo as informações elencadas nos então aplicáveis incisos I, II, III e VI do § 1º do art. 116 da Lei n.º 8.666/1993; b) aprovação prévia do documento citado no item anterior; c) análise técnica prévia e consistente referente às razões da propositura do TCT, aos seus objetivos, à viabilidade de sua execução e à sua adequação à missão institucional da Terracap, à pertinência das obrigações estabelecidas e dos meios que deveriam ser utilizados para fiscalizar e avaliar sua execução; d) comprovação prévia da capacidade técnica e gerencial da ARVIPS para execução do objeto; e) prévia apreciação da minuta do TCT pela área jurídica da Terracap, conforme previsto no então aplicável art. 38, c/c o "caput" do art. 116 da Lei n.º 8.666/1993; ii) previsão de ressarcimento de trabalhos e estudos técnicos desenvolvidos pela ARVIPS previamente à vigência do ajuste, criando, desse modo, efeitos financeiros retroativos sem autorização legal (parágrafos 76-78); iii) previsão de ressarcimento de trabalhos e estudos técnicos futuros a serem desenvolvidos pela ARVIPS, configurando burla ao procedimento licitatório constitucionalmente exigido (parágrafos 73-75); 2. no tocante ao Primeiro Termo Aditivo ao TCT firmado pela Estatal com a ARVIPS e a ACIVIP em 30.05.2023: i) a ausência de: a) competente plano de trabalho proposto pela ACIVIP, na condição de pleiteante a nova partícipe do TCT, contendo, no mínimo, as informações elencadas nos incisos I, II, III, V e VI do art. 193 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações – RILC da Terracap, aprovado pela Resolução n.º 267/2020; b) aprovação prévia do documento citado no item anterior; c) comprovação da capacidade técnica e gerencial da ACIVIP para execução do objeto, requisito previsto no inciso VII do art. 193 do RILC/Terracap – Resolução n.º 267/2020; ii) análise técnica deficiente quanto às razões de propositura do aditamento e às alterações na forma de execução do TCT, conforme exposto nos parágrafos 63-81 da Informação n°. 30/2024 - DIGEM1; iii) análise jurídica deficiente quanto às formalidades legais exigidas para a formalização do aditamento, conforme parágrafos 51-62 da Informação n°. 30/2024 - DIGEM1; iv) previsão de ressarcimento de trabalhos e estudos técnicos desenvolvidos pela ARVIPS e ACIVIP previamente à formalização do aditamento,

criando, desse modo, efeitos financeiros retroativos, em afronta art. 198, inciso II, alínea "f", do RILC/Terracap – Resolução 267/2020; (parágrafos 67-69); b) informe se, eventualmente, já foram realizados pagamentos às ARVIPS e à ACIVIP a título do ressarcimento previsto na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao TCT e, em caso positivo, encaminhe cópia dos processos administrativos que trataram dos correspondentes repasses; c) encaminhe: 1. relação detalhada de "todos os trabalhos e estudos técnicos realizados e desenvolvidos pela ARVIPS que subsidiaram a aprovação do licenciamento urbanístico e ambiental do Setor Habitacional Vicente Pires", bem como aqueles que foram "solicitados para atender às exigências e condições urbanísticas e ambientais necessários às demais etapas do processo de regularização fundiária" com base no acordo original; 2. tendo por base o Primeiro Termo Aditivo ao TCT, "todos os trabalhos e estudos técnicos realizados e desenvolvidos pela ARVIPS e ACIVIP, que subsidiarão a finalização do projeto de parcelamento do Setor Habitacional Vicente Pires, relativo às URBS, bem como aqueles que vierem a ser solicitados, e que já tenham sido realizados, até a data da formalização do presente termo, para atender às exigências e condições urbanísticas e ambientais necessários às demais etapas do processo de regularização fundiária"; 3. eventual(is) plano(s) de trabalho(s) que tenha(m) detalhado o objeto a ser executado, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o prazo para cumprimento de cada etapa/fase; d) apresente esclarecimentos sobre a legitimidade das Associações ARVIPS e ACIVIP em representarem os moradores do Setor Habitacional Vicente Pires no processo de regularização fundiária daquele setor, bem como a suposta proibição de a AMOVIPE participar "de qualquer reunião relativo (sic) à regularização"; IV – conceder prazo de 30 (trinta) dias para que a Associação Comunitária do Setor Habitacional de Vicente Pires – ARVIPS e a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Vicente Pires – ACIVIP, caso queiram, possam manifestar-se sobre as questões elencadas no item III anterior, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; V – dar ciência desta decisão à representante (Associação dos Moradores do Setor Habitacional Vicente Pires – Amovipe); VI – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 30/2024 – Digem1/Segem, do Parecer n.º 308/2024-G4P/ML, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Terracap, à ARVIPS e à ACIVIP; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00001001/2024-89-e - Representação n.º 01/2024 - GP, do Presidente deste Tribuinal, Conselheiro Márcio Michel, versando acerca de reclamações de pedestres e motoristas relativas ao acesso e saída da Região Administrativa de Sobradinho – RA V. DECISÃO Nº 1550/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 111/2024-DER-DF/PRESI/GABIN/ASSEP (e-DOC 686ECD0E-c) e documento anexo (e-DOC 26801082-c); b) da Informação n.º 52/2024 – Segem/Digem2 (e-DOC CA77BC8D-e); c) do Parecer n.º 241/2024-G2P (e-DOC D909A8A1-e e anexo de e-DOC C82C1398-e; II – considerar: a) atendida a diligência constante do item II da Decisão n.º 572/2024; b) no mérito, procedente a Representação n.º 01/2024 - GP, sem a necessidade de ações adicionais no âmbito do Controle Externo, ante a correção das falhas apontadas na exordial; III – dar ciência: a) desta decisão ao signatário da exordial; b) ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF da "Pesquisa CNT de Rodovias 2023" (disponível no site https://static.poder360.com.br/2023/11/pesquisa-cnt-rodovia-2023.pdf), para adoção das providências que julgar pertinentes; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DER/DF; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para fins de arquivamento. O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, declarou sua suspeição para atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF, e, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento do processo.

PROCESSO Nº 00600-00003166/2024-95-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 90057/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, visando à contratação de serviços de vigilância humana armada, desarmada, fixa, motorizada e com supervisão motorizada, integrados aos serviços de vigilância eletrônica monitorada, com instalação, manutenção e operação de sistema digital de segurança eletrônica, incluindo materiais, equipamentos e acessórios, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 221/2024-GCIM, emitido no dia 29.04.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1468/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Despacho Singular n.º 221/2024 – GCIM (e-DOC CEC83828- e), de 29.04.2024; b) do peticionamento de e-DOC 0D868295-e como Agravo ao Despacho Singular n.º 221/2024 – GCIM, nos termos do art. 290 do RI/TCDF, negando-lhe provimento; II – referendar o Despacho Singular n.º 221/2024-GCIM; III – dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, à pregoeira responsável pela condução do certame e às representantes (empresas Ópera Soluções Tecnológicas Ltda. e Total Vigilância e Segurança Ltda.), por intermédio de seus respectivos procuradores legais; IV – autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004162/2024-24-e - Pregão Eletrônico por SRP n.º 008/2024-DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, para eventual aquisição, em sistema de registro de preços, de material betuminoso, para atendimento às demandas da empresa.O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 231/2024-GCIM, emitido no dia 07.05.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1469/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 008/2024-DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap (e-DOC 92C8E590-e); b) da Informação n.º 100/2024-DIFLI (e-DOC 1AF93994-e); c) da lista de verificação de e-DOC 1A4E2455-e; d) dos papéis de trabalho acostados às peças 09/10; II. com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e no art. 87, § 3º, da Lei n.º 13.303/2016, determinar à Novacap que suspenda o Pregão Eletrônico por SRP n.º 008/2024-DECOMP/DA, para que adote as medidas corretivas indicadas a seguir, encaminhando ao TCDF documentação comprobatória, no prazo de 15 (quinze) dias: a) no que se refere às exigências para a qualificação econômico-financeira: i. revise a redação da alínea "c" do inciso V do item 7.3.1 do edital, de modo que a exigência para comprovação do patrimônio líquido se refira apenas a percentual dos valores estimados dos lotes aos quais a licitante irá concorrer, consoante as Decisões nºs 199/2023 e 5.876/2010, por exemplo; ii. exclua a exigência da alínea "d" do inciso V do item 7.3.1 do instrumento convocatório, por ausência de previsão na lista exaustiva de documentação relativa à qualificação econômico-financeira contida no art. 86 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap; iii. adeque o inciso VI do item 7.3.2 do edital, deixando de vedar a participação no certame de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial, conforme já deliberado pelo Tribunal por intermédio das Decisões nºs 10/2021 e 1.212/2024; b) dê publicidade aos pedidos de esclarecimento formulados por licitantes no curso do pregão, bem como das respectivas respostas da Companhia, em homenagem aos postulados da isonomia e da transparência, nos moldes do deliberado no bojo da Decisão n.º 4.994/2023; c) junte ao processo administrativo correspondente o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n.º 0720240026812, referente à elaboração do orçamento estimativo do certame, no conselho de fiscalização profissional pertinente; d) adeque o percentual destinado à cota reservada a entidades preferenciais para o lote 4, a fim de estabelecer no mínimo 10% do total do objeto licitado, em conformidade com o disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, c/c os art. 23 e 26 da Lei Distrital n.º 4.611/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital n.º 35.592/2014, e consoante as Decisões nºs 3.234/2017, 2.328/2019, 1.358/2020, 1.662/2020, dentre outras; III. oportunizar à Novacap a apresentação de justificativas em relação ao item II retro, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, caso deseje manter os termos atuais do edital, devendo, neste caso, o certame permanecer suspenso até ulterior deliberação desta Corte de Contas; IV. autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico por SRP n.º 008/2024- DECOMP/DA após o fiel cumprimento do item II precedente, observando-se o preconizado no art. 39, parágrafo único, da Lei das Estatais; b) o envio de cópia da Informação n.º 100/2024-DIFLI e deste despacho singular à Novacap e ao pregoeiro da jurisdicionada, para subsidiar o cumprimento desta deliberação monocrática; c) o retorno dos autos à Sespe/TCDF para os devidos fins."

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 19040/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão n.º 2.537/2018, proferida no Processo n.º 14.266/2013, para apurar prejuízo decorrente do Convênio n.º 02/2012, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF e a Fundação Universidade de Brasília - FUB/DF para a realização de pesquisa científica quantitativa e qualitativa, cujo objeto previa a identificação e o diagnóstico do perfil socioeconômico da região do entorno do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1487/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 004373/2024- GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF (Peça nº 121); b) das Peças nºs 122 e 123; c) da Informação nº 027/2024 – SECONT/2ª DICONT (Peça nº 125); d) do Parecer nº 0318/2024-G2P (Peça nº 127); II – ordenar, considerando a nulidade da citação pronunciada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT em decorrência da Decisão nº 3.767/2019, com fulcro no art. 144 do RI/TCDF, a repetição de todos os atos processuais praticados nos autos em exame, a partir da Decisão nº 3.767/2019, devendo o responsável, Sr. Renato Caiado de Rezende, ser pessoalmente citado, já que a representante legal constituída nos autos não detém poderes especiais para receber citação em seu nome, para, no prazo de 30 (trinta), apresentar defesa ou recolher o valor do débito que lhe fora imputado no âmbito da aludida decisão; III – autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00001423/2020-21-e - Pedido de reexame do item II, alíneas "a" e "b" da Decisão nº 5347/2022, proferida no Processo nº 00600-00001423/2020-21-e, manejado pela empresa Contarpp Engenharia Ltda., em que o Tribunal determinou à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, em decorrência de superfaturamento identificado, promovesse a efetivação da glosa integral do montante, retido por força do item III.a Decisão n.º 5325/2020, bem como adotasse medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes para que a empresa Contarpp Engenharia Ltda. realizasse a devolução de valor. DECISÃO Nº 1462/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 00600-00000312/2023-40-e - Representação nº 2/2023-G4P/ML, do Ministério Público junto ao Tribunal, versando sobre possíveis irregularidades na transferência do Arquivo Geral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF da Sede III – SIA, para imóvel particular locado no Edifício Venâncio 3000 - Torre B, denominado Shopping ID, aparentemente inadequado para comportar o referido acervo patrimonial e documental da jurisdicionada. DECISÃO Nº 1551/2024 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 143/2023–TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER (Peça nº 26, e-DOC 02D8E8F0); b) do Ofício nº 2893/2023 – SEE/GAB/AESP (Peça nº 34, e-DOC E9D0DA31); c) do Relatório Final de Inspeção nº 8/2023 – DIASP1 (Peça nº 39, e-DOC 10C7A391); d) do Ofício nº 126/2023- G4P (Peça nº 46, e-DOC 3B085AE0) e anexos (Peças nºs 43 a 45); e) da Informação nº 4/2024 – DIASP1 (Peça nº 48, e-DOC

30812D4C); f) do Parecer n° 85/2024 - G4P (Peça nº 51, e-DOC 705C1C2E-e); g) do Voto de Vista-GCRR (Peça nº 54, e-DOC C909BCB7-e); II – considerar: a) no mérito, improcedente a Representação nº 02/2023 – G4P (Peça nº 1, e-DOC 2D54BF23); b) parcialmente atendido o item II.a da Decisão nº 45/2023, reiterado pelo item IV.a da Decisão 1.567/2023; c) parcialmente atendido o item II.b da Decisão nº 45/2023, reiterado pelo item IV.b da Decisão nº 1.567/2023; III – revogar a medida cautelar concedida nos termos do item II da Decisão nº 1.567/2023; IV – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que: a) ajuste o Contrato nº 61/2022 à proposta comercial, a fim de registrar os serviços que deverão ser executados por conta da Locadora e retirá-los da responsabilidade da SEE/DF; b) esclarecer quais são as unidades administrativas que funcionam no imóvel localizado no endereço Lote E, Área de Serviços Públicos – Sede III, e como pretende realizar a transferência de cada uma delas, informando também as despesas atreladas às ações de transferência, tendo em vista a pretensão de encerrar as atividades no imóvel Sede III; V – recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que somente proceda à transferência do Arquivo Geral após a finalização das adaptações necessárias, com vistas a evitar que eventuais obras concomitantes à transferência do acervo resultem em danos irreversíveis ao patrimônio histórico e documental; VI – autorizar: a) o envio da Informação nº 4/2024-DIASP1, do Relatório Final de Inspeção nº 8/2023 – DIASP1, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap; b) a juntada de cópia do Relatório Final de Inspeção nº 8/2023 – DIASP1 e desta decisão ao Processo nº 00600-00003632/2021-90, a fim de que os fatos relatados nos parágrafos 121 a 139 do Relatório Final de Inspeção nº 8/2023 – DIASP1, relativos a possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 61/2022, subsidiem, no que couber, a futura Inspeção a ser realizada no Edifício Venâncio 3000, conforme autorizado pelo item VI.b da Decisão nº 2.646/2022; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para os fins pertinentes. Vencido o Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, que manteve o seu voto de vista e juntou nesta assentada, com fundamento no art. 111 do RI/TCDF, declaração de voto, retificando parcialmente o conteúdo do seu voto revisor.

PROCESSO Nº 00600-00002408/2024-23-e - Representação nº 08/2024 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPjTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de possíveis irregularidades na política de combate à epidemia de dengue no Distrito Federal, notadamente em relação à gestão de pessoas. DECISÃO Nº 1604/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, no que foi acompanhado pela Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – conhecer da Representação nº 08/2024 – G2P (e-DOC 362CE24E-e), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – conceder o prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para que, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, se manifeste acerca dos fatos narrados na representação; III – dar ciência desta decisão à representante do parquet, signatária da exordial; IV – autorizar: 1) o encaminhamento de cópia da representação à SES/DF, para subsidiar o atendimento do previsto no item II precedente; 2) o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003028/2024-14-e - Pensão militar instituída por EDILSON MARTINS DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 1605/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: 1) junte, na aba "Anexo e Observações" do SIRAC, documentação comprobatória da condição de beneficiária da pensão em exame da Sra. Fabianne Priscilla Marques Rodrigues Martins, tal como certidão de casamento; 2) corrigir, na aba "Dados dos Beneficiários" do SIRAC, a matrícula da beneficiária Alessandra Ester Silva Martins; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003622/2024-05-e - Quitação do débito oriundo de tomada de contas especial - TCE que apurou irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF). DECISÃO Nº 1606/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: da) a Informação nº 87/2024-CADEM/SECONT (Peça nº 11); b) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento de nº 00053-00129554/2020-89-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Acy Lino Mourão, parte em desconto em folha de pagamento e parte com utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS – DF 2020; II – expedir quitação ao Sr. Acy Lino Mourão em relação ao débito objeto da Decisão nº 5.377/2014 e do Acórdão nº 558/2014, editados em sede do Processo nº 29.439/2012; III – cientificar o interessado; IV – autorizar o arquivamento dos autos em exame. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00003816/2024-01-e - Concorrência Eletrônica nº 90001/2024, lançada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, cujo objeto é a reconstrução do Centro de Ensino Fundamental 01, localizado na RA XIX – Candangolândia. DECISÃO Nº 1470/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital da Concorrência Eletrônica nº 90001/2024 – SEE/DF (Peça nº 02); b) do Aviso de Retificação do Edital (Peça nº 07); c) do link de acesso ao Processo SEI n° 00080-00307985/2023- 16 (Peça nº 05); d) da cópia digital do referido processo juntada aos autos na aba Associados do Processo Eletrônico sob as designações "Arquivo do link de acesso direto (Parte 01) – SEE" e "Arquivo do link de acesso direto (Parte 02) – SEE", conforme indicado no Termo – DIFLI (Peça nº 06); e) da planilha de referência, em formato Excel, apensada aos autos na Aba Associados do Processo Eletrônico com o título "Planilhas em Excel"; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, com fulcro no art. 170 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 277 do RI/TCDF, suspenda a Concorrência Eletrônica nº 90001/2024 – SEE/DF, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresente as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas: a) em relação às condicionantes de habilitação técnica: 1) justifique no âmbito do processo administrativo de contratação a relevância dos serviços exigidos para fins de qualificação técnica, para os quais, os valores individuais são inferiores a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, em consonância o § 1º, art. 67 da Lei n.º 14.133/2021; 2) exima-se de exigir das licitantes a comprovação de qualificação técnica dos serviços passíveis de subcontratação da obra, nos termos do subitem 2.12.3 do Edital; b) estabeleça como critério máximo de aceitabilidade de preços, além do valor global, os valores dos preços unitários praticados no orçamento de referência, no intuito de evitar jogo de planilha, nos termos do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021; c) em relação ao orçamento estimativo: 1) encaminhe as tabelas utilizadas como referências para compor os preços dos insumos/serviços presentes no orçamento base da licitação, para posterior análise de adequação dos seus preços, em especial os serviços (CCU.04.0007) "PORTA DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 18 (...)" e (CCU.04.0001) FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRISE LINEAR HORIZONTAL (EXCETO FIXAÇÃO); 2) faça constar no processo administrativo as devidas referências para todos os serviços/insumos que tiveram como parâmetro preços originados de pesquisas de mercado, em especial: (COT.04.0002) "ISOTELHA 30MM TRANSLÚCIDA DE POLICARBONATO INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM", presente no serviço (CCU.04.0073) "TELHAMENTO COM ISOTELHA TRANSLÚCIDA E = 30 MM DE POLICARBONATO, INCLUSO IÇAMENTO. REF.: 94216 SINAPI/DF"; 3) substitua na planilha orçamentária o serviço (93592) "TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020" pelo serviço (93593) "TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA M3XKM", em atenção ao princípio da economicidade e em adequação à realidade da obra; d) estabeleça no Edital critério objetivo de medição dos elementos vinculados à Administração Local da obra, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira do objeto contratado, com fundamento na alínea "g.", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021, c/c o art. 37, inciso XX,I da Constituição; III – recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF para que, sempre que adequada ao objeto da licitação, na ocasião de contratação de projetos de arquitetura e de engenharia, estabeleça diretrizes com vistas a, preferencialmente, adotar a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substitui-la, nos termos do § 3º, art.19, da Lei nº 14.133/2021; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 96/2024, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF e ao Agente de Contratação, a fim de subsidiar o atendimento dos itens II e III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004038/2024-69-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 1607/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Biologia: Douglas Felix Leite e Matheus Pereira de Sousa; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Beatriz Ribeiro Magalhaes, Daniel Bruno da Silva Angelo, Karina Correia dos Santos, Karoline Teixeira dos Santos Viana, Livia Liara Bernadino, Monique Lourenc¸o Figueiredo, Pollyane de Melo Reis Alvares e Rachel Ferro de Carvalho; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Everton Francisco de Jesus Araujo, Flávio Alexandre Lopes de Lima, Flora Margarida Antonioli Borda, Henry Alves da Mata, Laryssa Tayrine da Silva Borges, Leticia Paixao Franca, Lucas Fernando Martins da Silva e Pammela Uyara da Luz Abreu Lucas; Professor Substituto, especialidade Geografia: Alison Paulinelli Honorato Pereira, Daniel de Sousa Pereira, Helena Maria Prates, Isaias Victor Ives da Silva, João Renato Vieira Mota, Sylvio Alexandre Ribeiro de Oliveira, Wellington Amaral Bittencourt e William Pires Moreira; Professor Substituto, especialidade História: Alexandre de Carvalho Rodrigues da Silva, Barbara Pacheco de Almeida, Deivison Nunes Severino, Ellen Graziele de Sousa Didi, Luis Eduardo Chagas de Queiroz, Rogerio Rodrigues da Fonseca, Simone Ferreira Costa e Thiago da Costa Santos; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Tatiane Cristina dos Santos Portella Ponçadilha; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Aline Cristina Paixão Dias, Andre Luis da Silva Vieira, Antonia Daniele de Souza Silva, Antonio Soares Coutinho, Aparecida Celia Cardoso da Silva, Fernanda Hottum Rodrigues Ambrózio, Iane Mariana dos Santos, Leticia Ohane Miranda Rodrigues, Marinalda Silva dos Santos, Marli Aparecida Souza Dantas, Priscila Amaray Cruz da Silva, Suely Alves Pereira, Thaise Sousa de Carvalho, Thyally Louyse da Silva Gonçalves e Vinicius Mariano Senna; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00004040/2024-38-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital Normativo nº 40/2018 – SEE/DF. DECISÃO Nº 1608/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das

contratações temporárias a seguir destacadas decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital Normativo nº 40/2018 – SEE/DF, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Artes: Cândida Maria Soares Pereira Diogo, Elaine Moraes Temoteo, Isabela Maciel Barbalho, Manoel Messias de Jesus Vieira, Mauricio Maximiano Pio, Miquéias Soares Herculano Alves e Susie Ferreira Barreto; Professor Substituto, especialidade Biologia: Wilson LeiteCabral; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Diego Silva Pessoa, Elane Chaves Custódio Olivier, Isabela Karoline Rabelo de Souza, Janes Carla Mota Lourenço, Jorge Augusto Carneiro Albuquerque, Pedro Henrique da Silva Costa e Túlio Cesar Barbosa; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Barbara Fernanda Silva Diniz, Carlos Eduardo Santos Lima, Divino Breno Benício de Sá, Erika Carla Rodrigues de Araujo Goncalves, Fabrício Chagas dos Santos, Gilberto Alves Barbosa e Marcos Roberto Alves de Paula; Professor Substituto, especialidade Física: Gilberto Pereira de Souza Silva; Professor Substituto, especialidade Geografia: Caio Vinicius Peixoto de Souza, Fernanda Dias Santos, Francisco Marques Bezerra, Marcelo Lindinger, Rossini Magno Ferreira de Carvalho e Willian Farias Machado; Professor Substituto, especialidade História: Alexandro dos Santos Ribeiro, Andréia França de Melo, Edson Goncalves Barbosa, Fabiane Neres dos Santos, Maria Betania da Silva, Miguel Eloi de Carvalho Junior e Telma do Nascimento Dantas Oliveira; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Talita Bezerra Vieira; Professor Substituto, especialidade Matemática: Daniel Santos da Silva, Denilson Araújo Campos Almeida, Erivaldo Soares do Nascimento de Moura, Ezenilson Vidal dos Santos, Jonas Medeiros Torres, Karina Silva da Costa, Mércia Menezes Silva Martin, Pedro Eduardo Mendes Rosa, Rosangela Cordeiro Cruz e Vicente Ferreira do Nascimento; Professor Substituto, especialidade Química: Kellen Cristina Alves de Sousa; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Eduardo Rodrigues Santos e Kendy Neris Ramos Cruz; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00004626/2024-01-e - Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada pelo Sr. CLAYTON FELICIANO ROLIM, servidor do quadro de pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, onde acumula a Graduação de Segundo-Sargento com o Cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, em virtude de possível irregularidade praticada por esta última, que teria mantido a tramitação de "Processo de Opção de Cargo (POC)" e de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do interessado, para que ele opte por um dos vínculos. DECISÃO Nº 1471/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da representação (e-doc 3113AD78-c – Peça nº 1), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – conceder a cautelar requerida, inaudita altera pars, para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF suspenda os "Processos de Opção de Cargo" e/ou Processos Administrativos Disciplinares de servidores que acumulavam estipêndios não abrangidos nas hipóteses elencadas no subitem "II.c" da Decisão nº 4867/2021, até que se ultimem os Estudos Especiais autorizados pela Decisão n.º 339/2024 (Processo n.º 00600-00008243/2021-51-e); III – sobrestar a análise do feito até o deslinde dos Estudos Especiais levados a efeito no Processo nº 00600-00001776/2024-54-e; IV – autorizar: 1) a ciência desta decisão ao Representante, por meio dos patronos constituídos, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); 2) que as publicações e intimações relativas ao feito em exame sejam realizadas em nome dos advogados: João Lucas Silva, inscrito na OAB/DF sob o número 47.012; Mário Almeida Costa Neto, inscrito na OAB/DF sob o número 13.154 e Leidilane Silva Siqueira, inscrita na OAB/DF sob o número 41.256, na forma requerida na exordial; 3) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de sua alçada.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 26314/2016-e - Representação nº 08/2017-CF, da lavra da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades na prestação de serviços do Contrato nº 46/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a Fundação Universitária de Cardiologia, que administra o Instituto de Cardiologia do Distrito Federal - ICDF. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. Daniel Seabra Resende Castro Corrêa, Subsecretário de Atenção Integral à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, à época dos fatos. DECISÃO Nº 1483/2024 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 26997/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF. DECISÃO Nº 1599/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – dar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo 3º SGT PM RR Francisco Nogueira dos Santos, para fins de reconhecer a ocorrência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário em relação à tomada de contas especial objeto do Processo SEI nº 0480-001199/2011, conforme os termos da Decisão Normativa TCDF n.º 5/21; II – tornar sem efeito a Decisão n.º 3.286/21 e o Acórdão n.º 317/21, com fundamento no art. 1º, § 1º, da Resolução n.º 355/2022; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – dar ciência desta decisão ao recorrente, por intermédio de seu representante legal, e à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; V – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências cabíveis e posterior e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005435/2023-77-e - Auditoria Operacional realizada com o intuito de avaliar o Plano Distrital de Políticas para Mulheres – Eixos Trabalho, Educação, Igualdade para Mulheres Rurais e Igualdade para Mulheres Jovens, Idosas e com Deficiência, visando subsidiar a análise de Contas Anuais do Governo, referentes ao exercício de 2023. DECISÃO Nº 1480/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – encaminhar, com fulcro no art. 1º, §1º, da Resolução n. 271/2014, por meio de Despacho Singular, cópia da versão prévia do Relatório de Auditoria (Peça nº 30) aos órgãos abaixo relacionados para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos achados indicados, critérios, evidências, causa, efeitos, propostas de correção e melhorias e dos benefícios esperados, que devem fazer constar, em caso de discordância, seus argumentos e documentação comprobatória, conforme o seguinte: a) Governadoria do Distrito Federal: achado 1; b) Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SM/DF: achados 2 a 9; c) Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF: achado 5; d) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito federal - SEDET/DF: achados 4, 6 e 7; e) Secretaria de Tecnologia e Inovação do Distrito Federal – SECTI/DF: achado 5; f) Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF: achado 6; g) Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal - SEJUS/DF: achado 7; II – alertar os gestores de que: a) o mérito dessa versão ainda será objeto de apreciação pelo Tribunal, que as propostas de correção ou melhorias não possuem caráter cogente neste momento e que os esclarecimentos prestados serão considerados pela equipe técnica na avaliação da pertinência dos achados e proposições na elaboração da versão final do Relatório de Auditoria; b) o prazo fixado para a manifestação é improrrogável, conforme o art. 1º da Resolução nº 271/2014, e que a não apresentação das considerações neste prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária; III – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 00600-00007172/2023-31-e - Análise do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA/2023 e da respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA/2023 como subsídio à elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo referentes ao exercício financeiro de 2023. DECISÃO Nº 1610/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Roteiro de Acompanhamento e Análise do Projeto e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 (e-doc BE1C46FD-e); II – alertar a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - Seec/DF acerca: a) da superestimativa das receitas e despesas de capital e do Orçamento de Investimento, o que indica a necessidade de adoção de critérios e controles efetivos na elaboração das leis orçamentárias, de maneira a tornar as previsões mais próximas da efetiva realização, tendo em vista que o assunto foi objeto de ressalvas na apreciação das Contas do Governo referentes aos exercícios de 2021 e 2022; b) do significativo número de projetos, atividades e operações especiais previstos no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 e não contemplados na Lei Orçamentária Anual - LOA/2023, com vistas à adoção de medidas para aprimorar a correspondência entre as ações orçamentárias estabelecidas nos dois instrumentos; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 21/2023 - DICOG (e-doc C8727C0F-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - Seec/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - Semag, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010600/2023-11-e - Verificação quanto à regularidade nos repasses de recursos realizados pelo Governo do Distrito Federal - GDF para o pagamento de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor – RPV, referentes ao exercício de 2023. DECISÃO Nº 1481/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 7/2023 - GAG/GAB, que trata do Plano de Pagamentos de Precatórios do Distrito Federal relativo ao exercício de 2023 e a respectiva decisão homologatória da presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT (Peça nº 1); b) da Certidão e despachos exarados pelo TJDFT a respeito do cumprimento do Plano de Pagamento de Precatórios de 2023 (Peças nºs 12 a 14); c) do Roteiro de Acompanhamento e Análise de Repasses de Recursos pelo DF ao TJDFT para Pagamento de Precatórios e RPVs, relativo ao exercício de 2023 (Peça nº 15); d) da Informação nº 17/24- DIAGF; II – considerar cumprido o valor mínimo de aportes de recursos destinados ao pagamento de precatórios do Distrito Federal para o ano de 2023, em atendimento às disposições do art. 101 do ADCT (com as alterações da EC nº 109/21), em consonância com o Plano de Pagamento de Precatórios homologado pelo TJDFT; III – alertar o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC acerca do aumento do montante da dívida com precatórios e da necessidade de aprimorar a metodologia de elaboração do plano de pagamentos, visando assegurar uma redução gradual e proporcional da dívida ao longo dos próximos anos, sem onerar em demasia as finanças públicas distritais nos últimos exercícios do prazo estabelecido no art. 101 do ADCT (alterado pela EC nº 109/21); IV – determinar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente esclarecimentos quanto à ocorrência de acúmulo de disponibilidade de recursos destinados ao pagamento de precatórios em conta bancária administrada pelo TJDFT, informando, se for o caso, as medidas que estão sendo adotadas para a normalização do fluxo de pagamentos; V – determinar à Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal - SEEC que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente esclarecimentos acerca da ausência de registros contábeis no Sistema Integrado de Gestão Governamental do

Distrito Federal - Siggo relacionados às fontes de receitas complementares previstas no Plano de Pagamentos de Precatórios – exercício 2023, provenientes da retenção de imposto de renda na fonte e do deságio decorrente de acordo direto com credores de precatórios, conforme exigido no art. 2º, § 2º, da Portaria Conjunta Seplad/PGDF nº 13/2023; VI – encaminhar cópia da Informação nº 17/2024 - DIAGF, do relatório/voto do Relator e desta decisão às partes interessadas mencionadas anteriormente; VII – autorizar o retorno dos autos à SEMAG, para continuidade do acompanhamento do processo.

PROCESSO Nº 00600-00000320/2024-77-e - Acompanhamento e análise da Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal – RPPS/DF, referente ao encerramento do exercício de 2023. DECISÃO Nº 1484/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Roteiro de Acompanhamento e Análise da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal – RPPS/DF, referente ao exercício de 2023 (Peça nº 03); b) da Informação n.º 11/2024; II – considerar atendida, no que concerne ao 6º bimestre/2023, a exigência de evidenciação das receitas e despesas previdenciárias do RPPS/DF em conformidade com o previsto no art. 53, inciso II, c/c o disposto no art. 50, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); III – reiterar o item III-a da Decisão n° 1286/2023, no sentido de recomendar ao Iprev/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC que, doravante e no âmbito de suas alçadas, adotem as medidas necessárias para que sejam evitados, no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo, registros de receitas orçamentárias previdenciárias fora da Esfera 2 - Orçamento da Seguridade Social, em atenção ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei n° 7.171/2022 – LDO/2023, art. 30); IV – determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF e à Secretaria de Economia do Distrito Federal - SEEC que, no prazo de 10 (dez) dias e no âmbito de suas alçadas, apresentem esclarecimentos a respeito dos ajustes contábeis das provisões matemáticas previdenciárias relativos ao Plano Previdenciário (Fundo em Capitalização) de 2023 (Relatório de Avaliação Atuarial – RAA/2023), registrados de forma equivocada no Plano Financeiro (Fundo em Repartição/Financeiro), em conta de Ajustes de Exercícios Anteriores, de forma contrária às orientações contidas na Instrução de Pronunciamentos Contábeis – IPC 14, apresentando reflexos nas demonstrações contábeis do Fundo em Capitalização em 31.12.2023, conforme ponderado nos parágrafos 61 a 66 da Informação n.º 11/2024; V – autorizar: a) a disponibilização da Informação n.º 11/2024 - DIAGF, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e ao Iprev/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - Semag, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00000321/2024-11-e - Análise do cumprimento, pelo Distrito Federal, da Regra de Ouro prevista no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, c/c o art. 12, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/00 – LRF), no intuito de avaliar o atendimento da citada regra, por meio da análise do Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital, integrante do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do Distrito Federal, relativo ao 6º bimestre de 2023, tendo como referência os critérios e normas apontados no Roteiro de Acompanhamento e Análise do Cumprimento da Regra de Ouro referente ao exercício de 2023. DECISÃO Nº 1611/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Demonstrativo das Receitas de Operação de Crédito e das Despesas de Capital do Distrito Federal, integrante do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, referente ao 6º bimestre de 2023, publicado no DODF nº 21, de 30.01.2024 (peça 1); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do Cumprimento da Regra de Ouro referente ao exercício de 2023 (peça 2); c) da Informação nº 09/2024 - DIAGF; II – considerar que a publicação do Demonstrativo das Receitas de Operação de Crédito e das Despesas de Capital do Distrito Federal, integrante do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 6º bimestre de 2023, encontra-se em conformidade com as normas pertinentes ao tema, bem como cumprida pelo Distrito Federal a Regra de Ouro, prevista no inciso III do art. 167 da Constituição Federal (c/c o art. 12, § 2º, da LRF), em relação ao exercício financeiro de 2023; III – autorizar o retorno dos autos à SEMAG, para adoção das demais providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000356/2024-51-e - Fiscalização prevista na Decisão TCDF nº 6.020/17, com o intuito de verificar o cumprimento de requisitos legais afetos às leis sancionadas e publicadas no exercício de 2023 que possam ter resultado na criação ou no aumento de despesas com pessoal na Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e no Tribunal de Contas do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1612/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – solicitar do Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe: a) a documentação referente às leis que lhes são afetas indicadas na Tabela 1 do relatório/voto do Relator, de modo a comprovar o atendimento das exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c as demais disposições constitucionais e infraconstitucionais pertinentes, bem como as deliberações desta Corte afetas à matéria, em especial, as constantes dos itens II e III da Decisão n.º 1.633/05 e do item II da Decisão n.º 1.964/16; b) cópia digital de todos os documentos que compõem os processos administrativos que resultaram nas leis mencionadas, ou link de acesso aos processos para o e-mail semag.gab@tc.df.gov.br, com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação n°. 7/2024 - DIAGF, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF; b) a devolução dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para as providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 17066/2005-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - Setur/DF, referente ao exercício de 2003. DECISÃO Nº 1613/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIOS FRAGOSO, atuando em substituição ao Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos do art. 44, § 3º, do RI/TCDF, que aderiu ao voto de vista do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº. 81/2023 – 1ª DICONT (Peça nº 35, e-DOC 8597CEBF-e); b) do Parecer n.º 438/2023 (e-DOC DBC523A3-e); c) dos demais documentos acostados aos autos; II – levantar o sobrestamento dos autos, determinado pela Decisão nº 1224/2007 (Peça nº 26, e-DOC 9396D92C, fls. 162), tendo em vista o deslinde do Processo nº. 21616/2005; III – excluir do rol de responsáveis das contas em exame a Sra. Lúcia Martins Flecha de Lima, haja vista seu falecimento, conforme indicado na Decisão n.º 3.147/2018, proferida no Processo n.º 14.818/2008; IV – julgar, com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas anuais em apreço, quanto aos gestores indicados a seguir: Arlinda Ivone Toledo de Menezes, Assessora Especial de 18/3 a 3/7/2003 (CPF nº ***.614.701-**); Marcos Pompeu de Sousa Brasil, Secretário Adjunto de 17/7 a 31/12/2003 (CPF nº ***.406.483-**); José Gonçalves Ribeiro Neto, Diretor de Apoio Operacional de 1/1 a 5/2/2003 (CPF nº ***.520.371-**); Elias Tavares da Silva, Diretor de Apoio Operacional de 6/2 a 15/9/2003 (CPF nº ***.147.831-**) e Francisco de Assis Araújo, Diretor de Apoio Operacional de 22/9 a 31/12/2003 (CPF nº ***.179.001-**); V – considerar, nos termos do art. 24, inciso I, da LC nº 1/1994 e em conformidade com os termos da Decisão n.º 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15/12/1998, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os servidores indicados no item IV, supra; VI – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências cabíveis e posterior arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 2334/2009-e - Tomada de contas especial - TCE, instaurada por determinação do Tribunal, relativo às contas anuais da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN, referente ao exercício financeiro de 2006. DECISÃO Nº 1614/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 129/2023 – DICONT2 (Peça nº 94, e-DOC 6792A8680); b) do Parecer nº 844/2023 – G4P (Peça nº 96, e-DOC 01F29DAC); c) das Consultas nºs 167/2023 – SECONT e 137/2024 – SECONT (Peça nºs 98 e 101, e-DOCs 4F39818C e 076CFBB2, respectivamente); d) do Ofício nº 348/2023 – CODEPLAN (Peça nº 99, e-DOC E016B2E0); e) dos demais documentos carreados aos autos; II – determinar ao liquidante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN que: a) adote providências para, em 30 (trinta) dias, concluir as apurações da tomada de contas especial objeto do Processo nº 121.000.167/2008, encaminhando-a, no mesmo prazo, via Sistema de Contas Eletrônicas – e-Contas, à Controladoria Geral do Distrito Federal – CGDF; b) em até 10 (dez) dias após a conclusão da diligência indicada acima, dê conhecimento a este Tribunal das ações efetivamente adotadas; III – alertar o liquidante da CODEPLAN acerca da possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, incisos IV e § 1º, da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, em caso de descumprimento injustificado da determinação constante do item II anterior; IV – encaminhar os autos à Secretaria de Contas - SECONT, para a adoção das providências cabíveis. Os Conselheiros RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO e PAULO TADEU deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 16420/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, com a finalidade de apurar responsabilidade por prejuízo causado ao erário, em decorrência do Contrato nº 12/2008, firmado com a empresa Uni Repro Serviços Tecnológicos Ltda., cujo objeto era a prestação de serviços de reprodução gráfica. DECISÃO Nº 1463/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante. Os Conselheiros RENATO RAINHA e PAULO TADEU deixaram de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 19163/2018-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada em cumprimento da Decisão nº 6.963/2009, a fim de apurar irregularidades na contratação e na execução do Contrato nº 17/2006, firmado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - Codeplan e a empresa Linkdata Informática e Serviços Ltda., visando à prestação de serviços de Suporte Técnico Operacional na área de Tecnologia da Informação. DECISÃO Nº 1615/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO, atuando em substituição ao Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos do art. 44, § 3º, do RI/TCDF, que aderiu ao voto de vista do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pelas Sras. Nilva Lacerda Rios de Castro, CPF ***.202.401-**, e Francisca das Chagas Nogueira, CPF ***.875.011-**, e pelos Srs. Guilherme Boechat Véo, CPF ***.014.176-**, e Marco Túlio Motta dos Santos, CPF ***.532.190-**; b) da Informação n.º 008/2023 – SECONT/2ºDICONT (e-DOC 59DF8BFC-e); c) do Parecer n.º 420/2023 – G3P (e-DOC 458C4014-e); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar: a) revéis, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar n.º 01/1994, os Srs. Carlos Eduardo Bastos Nonô, CPF ***.524.901-**; Carlos José de Oliveira Michiles, CPF ***.390.061-**; Ricardo Lima Espíndola, CPF ***.105.331-**; Vagner Gonçalves Benck de Jesus, CPF ***.891.761-**; Joel Francisco Barbosa, CPF ***.152.094-**; e a sociedade empresária Linkdata Informática e Serviços S.A, CNPJ: 24.936.973/0001-03; b)

procedente a questão preliminar arguida nas alegações de defesa a que alude o item I.a, retro, para, com fulcro no caput do art. 1º da Decisão Normativa Nº 05/2021-TCDF, reconhecer a incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário, no que tange à matéria tratada na tomada de contas especial em exame; III – autorizar: a) a ciência desta decisão aos responsáveis arrolados nas contas em apreço, por intermédio dos respectivos representantes legais, caso legalmente constituídos nos autos, bem como à Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central – Codeplan (em liquidação); b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para os devidos fins e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003735/2021-50-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em decorrência do Relatório de Inspeção nº 2/2019 – DIESP/COICA/SUBCI/CGDF, para apurar potencial prejuízo patrimonial decorrente das operações com o Fundo FIP LSH, no âmbito da BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – BRB DTVM. Na Sessão Ordinária nº 5377, de 24/04/2024, houve empate na votação. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE seguiu o voto do Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE acompanhou o voto de vista do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.O Senhor Presidente solicitou a remessa dos autos ao seu gabinete para proferir o voto de desempate.. DECISÃO Nº 1616/2024 - O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, proferido com base nos arts. 16, VI, e 106 do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa oferecidas pelo Sr. Nilban de Melo Júnior (e-DOC 263C8ABF-e, e anexos de Peças nºs 47/49) e pela Sra. Andréa Moreira Lopes (e-DOC 9B2AFF63-e), encaminhadas em atenção ao item II da Decisão n.º 4.465/2021; b) da Informação n.º 76/2023 – SECONT/1ªDICONT (e-DOC 3A3D24C4-e); c) do Parecer n.º 336/2023–G1P/DA (e-DOC 6FF849D-e); II – considerar: a) não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da tomada de contas especial - TCE em exame, à luz do deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; b) revel, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar n.º 01/1994, o Sr. Henrique Leite Domingues, por não ter atendido à citação determinada na Decisão n.º 4.465/2021; c) no mérito, procedente as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Nilban de Melo Júnior, de modo a afastar a responsabilidade pela reparação do prejuízo apurado na TCE em exame, bem como pretensões punitivas; d) no mérito, parcialmente procedentes as alegações de defesas pela Sra. Andréa Moreira Lopes, de modo a afastar a responsabilidade pela reparação do prejuízo apurado na TCE em exame, porém, com aplicação de multa, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994; III – determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar n.° 01/1994, a cientificação do Sr. Henrique Leite Domingues, CPF n.º ***.270.091-** para que, no prazo de 30 (trinta) dias recolha o montante do débito indicado na Matriz de Responsabilização de e-DOC 71677F31-e, devidamente atualizado, ante a possibilidade de ter suas contas julgadas irregulares, com base no art. 17, inciso III, "c", da LC n.º 01/1994, cumulado com as penalidades previstas nos arts. 56 e 60 do referido diploma legal; IV – em decorrência do item II.d, aplicar à Sra. Andréa Moreira Lopes, CPF ***.470.601-**, multa prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, no valor de R$ 52.363,49, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que seja comprovada, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais da sanção pecuniária ora aplicada, autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida lei complementar, caso não haja manifestação da interessada; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO; VI – dar conhecimento desta decisão aos responsáveis arrolados na Matriz de Responsabilização, nas pessoas de seus representantes legais, quando couber; VII – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00012154/2022-90-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Jardim Botânico de Brasília - JBB, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 1482/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelo Senhor Jeanitto Sebastião Gentilini Filho (Peça nº 54, e-doc BD258E46-c); b) da Informação nº 192/2023 – SECONT/3ªDICONT (Peça nº 59, e-doc 3A525C42-e); c) do Parecer nº 1057/2023 – G4P/ML (Peça nº 61, e-doc 7CA4897F-e); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar não cumpridas as diligências veiculadas nos itens II.b.iii, II.b.v e II.b.vi, todos da Decisão nº 1562/2023 (Peça nº 48, e-doc D61A0288-e); III – reiterar à atual gestão do Jardim Botânico de Brasília - JBB, que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra as determinações exaradas nos itens II.b.iii, II.b.v e II.b.vi, todos da Decisão nº 1562/2023, alertando-a acerca da possibilidade de aplicação da sanção pecuniária prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/1994, destacando a desnecessidade de audiência prévia, conforme o art. 272, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal; IV – determinar à atual gestão do Jardim Botânico de Brasília - JBB que, no prazo de 10 (dez) dias, envie a esta Corte cópia, via barramento, ou disponibilize link de acesso SEI (com validade de 180 dias), dos Processos GDF nºs 00195-00000636/2020-09 e 00195-00001012-2018-86, alertando-a acerca da possibilidade de aplicação da sanção pecuniária prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/1994, destacando a desnecessidade de audiência prévia, conforme o art. 272, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal; V – sobrestar a análise de mérito das razões de justificativa citadas no item I.a desta decisão, até o cumprimento das diligências reiteradas pelo item III e o atendimento da determinação exarada no item IV; VI – autorizar: a) a ciência desta decisão ao Senhor Jeanitto Sebastião Gentilini Filho; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00013029/2022-05-e - Tomada de contas anual - TCA da Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 1617/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas conjuntamente pelos Srs. Heitor Mitsuaki Kanegae e Joaquim Katsuyuki (peças 47 a 52); b) da Informação nº 136/2023 – 2ª DICONT (peça 53, e-Doc A4FB28E9) e do Despacho nº 1163/2023 – SECONT (peça 54, e-Doc 76E42CE0); c) do Parecer nº 893/2023 – G4P (peça 55, e-Doc B4DB693B); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar, quanto ao mérito, procedentes as razões de justificativa colacionadas pelos gestores mencionados no item anterior, afastando-lhes responsabilização no que se refere ao subitem 2.2 do Relatório de Auditoria nº 12/2021 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (Peça 27), consubstanciado na Realização de Despesas com Distribuição Gratuita de Bens/Benefícios; III – julgar, com base no art. 17, II da LC nº 1/1994, as contas dos responsáveis Heitor Mitsuaki Kanegae (CPF nº ***.238.551-**, Administrador Regional de 01/01/2018 a 31/12/2018) e Joaquim Katsuyuki Nakahara (CPF nº ***.715.281-**, Coordenador de Administração Geral Respondendo de 01/01/2018 a 31/12/2018), referente ao exercício financeiro 2018, regulares, com ressalvas, em decorrência das seguintes impropriedades: a) falhas na execução do acompanhamento do Contrato nº 01/2017, celebrado com a FUNAP/DF - 2018/2019 (subitem 2.1 do Relatório de Auditoria nº 12/2021 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF); b) ausência de folha de ponto da mão de obra disponibilizada na contratação com a FUNAP/DF (subitem 1.1 do Relatório de Inspeção nº 19/2018 - DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF); c) ausência de comprovação da qualificação dos (as) sentenciados (as) de nível II (subitem 1.2 do Relatório de Inspeção nº 19/2018 - DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF); d) ausência de preposto durante a fase de execução do Contrato nº 1/2013-RAXVII (subitem 1.3 do Relatório de Inspeção nº 19/2018 - DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF); e) ausência de realização de avaliação de desempenho dos reeducandos (subitem 1.4 do Relatório de Inspeção nº 19/2018 - DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF); f) falhas apontadas na administração e no controle de bens móveis e imóveis apontadas nos Relatórios SEI-GDF nºs 19/2019 – SEPF/SUCON/COPAT/GAPAM e 5/2019 - SEFP/SUCON/COPAT/GAPAI; IV – considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o art. 24, incisos II, da LC nº 1/1994, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os responsáveis nominados no item III, retro; V – determinar, com base no art. 19 da LC nº 1/1994, aos atuais gestores da RA XVII – Riacho Fundo I, a adoção das medidas necessárias à correção das impropriedades indicadas no item III, retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; VI – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006439/2023-72-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada em cumprimento do Relatório de Auditoria nº 14/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, relativa à tomada de contas anual – TCA da RA XXX – Vicente Pires, exercício 2013, Processo nº 25947/2014, em razão da ausência de comprovação de execução de obra que teria sido realizada em desacordo com projeto/planta/especificações constantes no Processo nº 366.000.338/2013, cujo objeto era a recuperação de caixa de passagem e a implantação de calçadas na Rua 07, em Vicente Pires. DECISÃO Nº 1618/2024 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto de vista do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 00366- 00000843/2021-27; b) da Informação n.º 83/2023 – SECONT/2ªDICONT (e-DOC 739A1A0B-e); c) do Parecer n.º 657/2023-G1P/DA (e-DOC 206F13e7-e); II – considerar: a) inexistente a incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário na TCE em exame; b) regularmente encerrada a tomada de contas especial em apreço, com absorção do prejuízo pelo erário, ante a impossibilidade de identificar e quantificar o dano, nos termos do inciso VII do art. 59 da Instrução Normativa TCDF n.º 03/2021; III – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. Vencido o Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO (atuando em substituição ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, nos termos do art. 44, § 3º, do RI/TCDF), que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 00600-00008993/2023-94-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan, referente ao exercício financeiro de 2020. DECISÃO Nº 1464/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 00600-00013472/2023-59-e - Prestação de contas anual - PCA, dos administradores e demais responsáveis da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, referente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO Nº 1619/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, referente ao exercício financeiro de 2019; b) da Informação nº 195/2023 – SECONT/3ªDICONT (Peça nº 30, e-DOC D69A0A27) e do Despacho nº 1424/2023 – SECONT (Peça nº 31, e-DOC 83651E9F); c) do Parecer nº 1042/2023 – G3P/CF (Peça nº 32, e-DOC 81D13FFA); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2019 das Senhoras Eleuteria Guerra Pacheco Mendes (CPF ***.708.401-**) Diretora Presidente, de 03.01.2019 a 31.12.2019, e Lilian de Cássia Silva Breda (CPF ***.288.601-**), Superintendente Administrativo e Financeiro, de 07.02.2019 a 06.05.2019 e dos Senhores Bruno Tadeu Jose Ribeiro (CPF

***.143.601-**), Diretor de Administração e Logística, de 07.02.2019 a 31.12.2019, e Antonio Elvídio Figueiredo (CPF ***.223.151-**), Superintendente Administrativo e Financeiro, de 07.05.2019 a 31.12.2019; III – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto desta prestação de contas anual; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013475/2023-92-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis pela Companhia Brasiliense de Gás - CEBGAS, referente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO Nº 1620/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual da Companhia Brasiliense de Gás - CEBGAS, referente ao exercício financeiro de 2019; b) da Informação nº 223/2023 – SECONT/3ªDICONT (e-DOC AEE3C911) e dos Despachos nºs 56/2023 – DICONT3 (Peça nº 53, e-DOC 492D221A) e 1551/2023 – SECONT (Peça nº 54, e-DOC F1BEADCC); c) do Parecer nº 64/2024 – G2P (Peça nº 56, e-DOC EA809126); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2019 dos Srs. Elias Brito Júnior (CPF ***.077.351-**), Diretor Presidente, no período de 01.01.2019 a 23.01.2019; Luiz Eduardo Sá Roriz (CPF ***.824.711-**), Diretor Presidente, no período de 20.03.2019 a 31.12.2019; José Rogerio da Silva Santos (CPF ***.392.217-**), Diretor Técnico e Comercial, no período de 01.01.2019 a 29.03.2019; André Gustavo Lins de Macêdo, (CPF ***.467.624-**), Diretor Administrativo e Financeiro, no período de 01.01.2019 a 31.12.2019, e Diretor Técnico e Comercial, respondendo, no período de 01.04.2019 a 31.12.2019; III – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24, no inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto desta prestação de contas anual; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013488/2023-61-e - Prestação de contas anual - PCA dos Administradores e demais responsáveis da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, referente ao exercício financeiro de 2020. DECISÃO Nº 1621/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual - PCA dos Administradores e demais responsáveis da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, referente ao exercício financeiro de 2020; b) da Informação nº 197/2023 – SECONT/3ªDICONT (peça 35; e-DOC B2B61BD3) e do Despacho nº 1423/2023 – SECONT (peça 36; e-DOC 203D92A5); c) do Parecer nº 1080/2023 – G4P/DA (peça 37; e-DOC 0F3E1043); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2020 da Senhora Eleuteria Guerra Pacheco Mendes (CPF ***.708.401-**), Diretora Presidente, de 01.01.2020 a 31.12.2020, e dos Senhores Bruno Tadeu Jose Ribeiro (CPF ***.143.601-**), Diretor de Administração e Logística, de 01.01.2020 a 31.12.2020, e Antonio Elvídio Figueiredo (CPF ***.223.151-**), Superintendente Administrativo e Financeiro, de 01.01.2020 a 31.12.2020; III – considerar quites com o erário, conforme Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da prestação de contas anual em apreço; VI – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013490/2023-31-e - Prestação de contas anual - PCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Companhia Brasiliense de Gás - CEBGAS, referente ao exercício financeiro de 2020. DECISÃO Nº 1622/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Companhia Brasiliense de Gás - CEBGAS, referente ao exercício financeiro de 2020; b) da Informação nº 36/2024 – SECONT/3ªDICONT (Peça nº 51; e-DOC D007102C) e do Despacho nº 206/2024 – SECONT (Peça nº 52; e-DOC 76E64C52); c) do Parecer nº 200/2024 – G2P/CF (Peça nº 53; e-DOC CC9C2D19); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2020 dos Srs. Luiz Eduardo Sá Roriz (CPF ***.824.711-**), Diretor Presidente, no período de 1/1 a 31/12/2020; e André Gustavo Lins de Macêdo (CPF ***.467.624-**), Diretor Administrativo e Financeiro, no período de 1/1 a 31/12/2020, e Diretor Técnico e Comercial, respondendo, no período de 1/1 a 31/7/2020; III – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da prestação de contas anual em apreço; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar: a) a inclusão de item de verificação na auditoria a ser realizada pela Secretaria de Macroavaliação Governamental – SEMAG, prevista no Plano Setorial de Ação 2024, para verificação das medidas adotadas pela CEBGÁS para a reversão dos prejuízos acumulados ao longo dos últimos exercícios; b) o envio de cópia desta decisão à SEMAG, a fim de dar cumprimento ao disposto na alínea anterior; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013498/2023-05-e - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis pela Companhia Brasiliense de Gás - CEBGAS, referente ao exercício financeiro de 2021. DECISÃO Nº 1623/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Companhia Brasiliense de Gás - CEBGAS, referente ao exercício financeiro de 2021; b) da Informação nº 01/2024 – SECONT/3ªDICONT (Peça nº 50, e-DOC 4F09ABB7) e do Despacho nº 226/2024 – SECONT (Peça nº 51, 9AC63657); c) do Parecer nº 180/2024 – G4P/ML (Peça nº 52, e-DOC 296FC5C8); d) os demais documentos acostados aos autos; II – julgar, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2021 dos Srs. Luiz Eduardo Sá Roriz (CPF ***.824.711-**), Diretor Presidente, no período de 01.01 a 31.12.2021; André Gustavo Lins de Macêdo, (CPF ***.467.624-**), Diretor Administrativo e Financeiro, no período de 01.01 a 31.12.2021, e Diretor Técnico e Comercial, respondendo, no período de 01.01 a 16.03.2021; Rafael Rodrigo Longo (CPF ***.190.029-**), Diretor Técnico e Comercial, no período de 17.03 a 31.12.2021; III – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto desta prestação de contas anual; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao respectivo arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00013507/2023-50-e - Prestação de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Companhia Brasiliense de Gás - CEB-GAS, referente ao exercício financeiro de 2022. DECISÃO Nº 1624/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Companhia Brasiliense de Gás - CEBGAS, referente ao exercício financeiro de 2022; b) da Informação nº 02/2024 – SECONT/3ªDICONT (Peça nº 53; e-DOC 962FE8BA) e do Despacho nº 227/2024 – SECONT (Peça nº 54; e-DOC 13335F55); c) do Parecer nº 178/2024 – G4P/ML (Peça nº 55; e-DOC F04986C5); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2022 dos Srs. Luiz Eduardo Sá Roriz (CPF ***.824.711-**), Diretor Presidente, no período de 01.01 a 31.12.2022; André Gustavo Lins de Macêdo, (CPF ***.467.624-**), Diretor Administrativo e Financeiro, no período de 01.01. a 31.12.2022, e Diretor Técnico e Comercial, respondendo, no período de 12.07. a 31.12.2022; e Rafael Rodrigo Longo (CPF ***.190.029-**), Diretor Técnico e Comercial, no período de 01.01 a 11.07.2022; III – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto desta prestação de contas anual; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao respectivo arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014914/2023-84-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Vice-Governadoria do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2022. DECISÃO Nº 1625/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Tomada de contas anual - TCA da Vice-Governadoria do Distrito Federal – GVG, relativa ao exercício financeiro de 2022; b) da Informação nº 233/2023-DICONT3 (Peça nº 21; e-DOC 1C6996B5) e do Despacho nº 71/2024-SECONT (Peça nº 22; e-DOC 48DA6366); c) do Parecer nº 145/2024-G1P/DA (Peça nº 23; e-DOC 2D18EF1F); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas relativas ao exercício financeiro de 2022, dos Senhores Marcus Vinicius Britto de Albuquerque Dias (CPF ***.137.351-**), Vice-Governador, no período de 1/1 a 31/12/2022, Getúlio Soares Novaes Frota (CPF ***.509.105-**), Subsecretário de Administração Geral, no período de 1/1 a 31/12/2022 e Adalto Geraldo Soares (CPF ***.184.021-**), Subsecretário de Administração Geral – Substituto, nos períodos de 3/5 a 5/5, 27/7 a 28/7, 4/10 a 7/10 e 13/10 a 26/10; III – considerar quites com o erário, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da Tomada de Contas Anual em apreço; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00016231/2023-61-e - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da CEB Participações S.A. – CEBPar, referente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO Nº 1626/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual da CEB Participações S.A. (CEBPar), referente ao exercício financeiro de 2019; b) da Informação nº 71/2024 – SECONT/3ªDICONT (Peça nº 37; e-DOC 8346B39B) e do Despacho nº 328/2024-SECONT (Peça nº 38; e-DOC 293EEF49); c) do Parecer nº 259/2024 – G1P/DA (Peça nº 39; e-DOC C9175974); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2019 dos Senhores Edison Antônio Costa Britto Garcia, CPF ***.897.191-**, Diretor-Geral pelo período de 01.01 a 31.12.2019; João Wellisch, CPF ***.109.791-**, Diretor Administrativo e Financeiro pelo período de 01.01 a 31.12.2019 e Saulo Nazareno de Mesquita Carvalho, CPF ***.531.124-**, Diretor-Técnico pelo período de 01.01 a

31.12.2019; III – considerar quites com o erário, conforme Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da prestação de contas anual em apreço; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00016249/2023-63-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da CEB Participações S.A. – CEBPar, referente ao exercício financeiro de 2020. DECISÃO Nº 1627/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual da CEB Participações S.A. (CEBPar), referente ao exercício financeiro de 2020; b) da Informação nº 24/2024-DICONT3 (Peça nº 31; e-Doc 534E79C) e do Despacho nº 327/2024-SECONT (Peça nº 32; e-Doc 8618AD34); c) do Parecer nº 285/2024-G3P/CF (Peça nº 33; e-Doc 379EC88C); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2020 dos Senhores. Edison Antônio Costa Britto Garcia, CPF ***.897.191-**, Diretor-Geral pelo período de 01.01 a 31.12.2020; João Wellisch, CPF ***.109.791-**, Diretor Administrativo e Financeiro pelo período de 01.01 a 31.12.2020 e Saulo Nazareno de Mesquita Carvalho, CPF ***.531.124-**, Diretor-Técnico pelo período de 01.01 a 31.12.2020; III – considerar, nos termos do inciso I do art. 24 da LC no 1/94, os responsáveis nominados no item anterior plenamente quites com o erário distrital, em relação ao objeto das contas anuais em tela; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00016252/2023-87-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da CEB Participações S.A. – CEBPar, referente ao exercício financeiro de 2021. DECISÃO Nº 1628/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual da CEB Participações S.A. (CEBPar), referente ao exercício financeiro de 2021; b) da Informação nº 31/2024 – SECONT/3ªDICONT (Peça nº 37; e-DOC 2987AB39) e do Despacho nº 326/2024-SECONT (Peça nº 38; e-DOC DE4C7643); c) do Parecer nº 237/2024 – G1P/DA (Peça nº 39; e-DOC DABBB935); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2021 dos Senhores Edison Antônio Costa Britto Garcia, CPF ***.897.191-**, Diretor-Geral pelo período de 01.01 a 31.12.2021; João Wellisch, CPF ***.109.791-**, Diretor Administrativo e Financeiro pelo período de 01.01 a 31.12.2021 e Saulo Nazareno de Mesquita Carvalho, CPF ***.531.124-**, Diretor-Técnico pelo período de 01.01 a 31.12.2021; III – considerar quites com o erário, conforme Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da prestação de contas anual em exame; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00016253/2023-21-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da CEB Participações S.A. – CEBPar, referente ao exercício financeiro de 2022. DECISÃO Nº 1629/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual - PCA da CEB Participações S.A. (CEBPar), referente ao exercício financeiro de 2022; b) da Informação nº 40/2024 – SECONT/3ªDICONT (Peça nº 36; e-DOC 1ED46495) e do Despacho nº 338/2024-SECONT (Peça nº 37; e-DOC 169AA624); c) do Parecer nº 239/2024 – G1P/DA (Peça nº 38; e-DOC 245C134F); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar 01/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2022 dos Senhores Edison Antônio Costa Britto Garcia, CPF nº ***.897.191-**1, Diretor-Geral pelo período de 01.01 a 31.12.2022; João Wellisch, CPF nº ***.109.791-**, Diretor Administrativo e Financeiro pelo período de 01.01 a 29.11.2022; Senhora Ana Paula Gehm Hoff, CPF nº ***.781.681-**, Diretora Administrativa e Financeira pelo período de 30.11 a 31.12.2022 e Senhor Saulo Nazareno de Mesquita Carvalho, CPF nº ***.531.124-**, Diretor-Técnico pelo período de 01.01 a 31.12.2022; III – considerar quites com o erário, conforme Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da prestação de contas anual em exame; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 13/2024, publicado no DODF de 06.05.2024, página 9, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Vice-Presidente, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, presidiu a sessão durante o julgamento do Processo nº 00600-00001001/2024-89, de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

Encerrada a fase de julgamento de processo, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 18h06, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 109 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1493

Aos 8 dias de maio de 2024, às 18h22, reuniram-se, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1493, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 94/2024, adotada no Processo nº 00600-00002238/2023-04-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 95/2024, adotada no Processo nº 00600-00015274/2023-20-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 93/2024, adotada no Processo nº 00600-00003817/2024-47-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 96/2024, adotada no Processo nº 00600-00000386/2022-03-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 97/2024, adotada no Processo nº 00600-00012720/2022-63-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 98/2024, adotada no Processo nº 00600-00008482/2023-72-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 91/2024, adotada no Processo nº 00600-00004009/2024-05-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 101/2024, adotada no Processo nº 00600-00012313/2021-75-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA;

Decisão nº 92/2024, adotada no Processo nº 00600-00003872/2024-37-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA;

O Tribunal proferiu as seguintes decisões com levantamento da chancela de sigilo do processo:

RELATADO PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00001719/2024-75-e - Denúncia formulada por pessoa física, versando sobre supostas irregularidades na locação de imóveis por inexigibilidade de licitação, realizada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF. DECISÃO Nº 99/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 25/2024-DIGEM1 (e-DOC 93AC0B9A-e); b) do Parecer n.º 237/2024-G3P (e-DOC 485462D5-e); II – não conhecer da denúncia acostada ao e-DOC 37E95FB4-e, tendo em vista o não preenchimento do requisito constante do art. 229, § 2º, inciso I, do RI/TCDF; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao denunciante; b) a retirada da chancela de sigilo do feito em exame e do Processo n.º 00600-00001500/2023-76, a teor do art. 31, parágrafo único, da Resolução n.º 350/2021-TCDF, c/c o art. 229, § 3º, do RI/TCDF; c) a autuação de processo específico pela Segem/TCDF, para analisar a regularidade das inexigibilidades de licitação tratadas nos Processos Administrativos SEI-GDF nºs 00055-00002564/2024-45 e 00055-00002562/2024-56, promovidas no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF; d) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para fins de arquivamento.

RELATADO PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00002528/2024-21-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90038/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, visando à aquisição de medicamentos. DECISÃO Nº 100/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 99/2024 – SES/SUCOMP/DAQ/CCOMP e documentos anexos (Peça nº 22), em cumprimento ao Despacho Singular nº 43/2024 – GCPT, referendado pela Decisão Reservada nº 72/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90038/2024 lançado pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) da Informação nº 95/2024 – DIFLI (Peça nº 23); II – considerar atendido pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito – SES/DF o item III do supracitado decisum; III – levantar a chancela de sigilo atribuída aos autos em exame, ante a insubsistência das condições para sua manutenção; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à SES/DF e à pregoeira responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 13/2024, publicado no DODF de 06.05.2024, página 9, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 18h40, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 11 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 103

Às 13 horas de 29 de abril de 2024, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08.12.21, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 103, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, dos Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 102, realizada no período de 22 a 26.04.2024.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 00600-00014271/2023-79-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF DECISÃO Nº 1406/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (N° do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0470196 - ANTONIO CARLOS GALLETTI – REVISÃO DE APOSENTADORIA - SEEC - Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal - 0 ano(s), 3 mês(es) e 26 dia(s); 0493199 - ALIPIO CRISTIANO RIBEIRO - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 24 dia(s); 0483197 - ANTONIO JOSÉ FERNANDES - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 24 dia(s); 0474445 - FRANCISCO RODRIGUES GUEDES - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 1 dia(s); 0482832 - ANTONIO LUIZ BARBOSA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal - 0 ano(s), 0 mês(es) e 10 dia(s); 0474316 - AYRTON GERTRUDES - PENSÃO CIVIL - SEEC - Auditor de Controle Interno 0 ano(s), 1 mês(es) e 1 dia(s); 0474450 - ELI BUSSINGUER - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 10 dia(s); 0411662 - EDUARDO DE FREITAS FILHO - PENSÃO CIVIL - SEEC - Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal - 0 ano(s), 0 mês(es) e 24 dia(s); 0345134 - FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SEEC - Auxiliar de Administração Pública - 1 ano(s), 0 mês(es) e 7 dia(s); 0416741 - ARNALDO CUNHA CAMPOS - PENSÃO CIVIL - SEEC - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 1 dia(s); 0446123 - ALDENOR FERNANDES DE SOUSA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno - 0 ano(s), 0 mês(es) e 24 dia(s); 0421208 - ANTÔNIO FELIX FERRÃO - PENSÃO CIVIL - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno - 0 ano(s), 1 mês(es) e 16 dia(s); 0446287 - FRANCISCO GOMES DA SILVA – PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 26 dia(s); 0426332 - EDMILSON RIBEIRO BEZERRA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 26 dia(s); 0444390 - JONAS FERNANDES DE MEDEIROS - PENSÃO CIVIL - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno - 0 ano(s), 1 mês(es) e 16 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00015294/2023-09-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF. DECISÃO Nº 1407/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (N° do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0206965 - RIGNO SANTOS AMARAL - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor de Atividades Urbanas - 1 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); 0257597 - SELENA ZAMPRONHA MORAES - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor de Atividades Urbanas - 1 ano(s), 3 mês(es) e 1 dia(s); 0298810 - SERGIO ISSAMU YAMADA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor de Atividades Urbanas - 1 ano(s), 5 mês(es) e 0 dia(s); 0401180 - ROSINETE ALVES SILVA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Inspetor Fiscal - 1 ano(s), 4 mês(es) e 11 dia(s); 0408834 - PATRICIA MELASSO GARCIA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor de Atividades Urbanas - 1 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s); 0421971 - MARISOL SARAIVA LIMA MARQUES - APOSENTADORIA - DF LEGAL – Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 1 ano(s), 2 mês(es) e 15 dia(s); 0447280 - TALIS DE OLIVEIRA ROCHA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 5 mês(es) e 22 dia(s); 0462105 - RUBENS ALVES FERREIRA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 1 ano(s), 5 mês(es) e 22 dia(s); 0467402 - RENATO BATISTA OBLIZINER - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor de Atividades Urbanas - 1 ano(s), 2 mês(es) e 15 dia(s); 0479044 - REVELDIN RIBEIRO DUTRA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 0 ano(s), 9 mês(es) e 0 dia(s); 0481384 - OSLEIDE CONCEIÇÃO ALVES ARANTES - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Inspetor Fiscal - 0 ano(s), 9 mês(es) e 0 dia(s); 0496623 - PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 0 ano(s), 8 mês(es) e 21 dia(s); 0496638 - RENATO DE SOUZA SILVA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 0 ano(s), 8 mês(es) e 21 dia(s); 0508533 - TANIA MARA FRANCO DE CARVALHO PEREIRA - APOSENTADORIA – DF LEGAL - Auditor de Atividades Urbanas - 0 ano(s), 8 mês(es) e 21 dia(s); 0527212 - PAULO CESAR PEREZ NUNES - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00015486/2023-15-e - Aposentadoria de ANTONIO AVELINO DE MELO - SLU/DF. DECISÃO Nº 1408/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à jurisdicionada que reveja no demonstrativo (documento SEI 40280493) a concessão dos períodos aquisitivos e o direito a percepção em pecúnia da licença prêmio, observando, para cada período, a vigência ao contido na Lei nº 221/91 (até 31/12/1991), ao determinado nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.112/90 e ao art. 139 e 140 da Lei nº 840/2011 atentando para o feito os registros constantes na aba “Tempos" do ato eletrônico SIRAC e, se for o caso, realizar nova apuração das licenças prêmio, avaliar se houve indevida conversão em pecúnia de licenças não usufruídas e, se necessário, sem olvidar do contraditório e da ampla defesa, adotar medidas para reaver valores indevidamente pagos (Decisão nº 3.590/2019-TCDF), o que será verificado em futura fiscalização; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00015939/2023-03-e - Aposentadoria de JOSE HONORATO MENDES NETO - PCDF. DECISÃO Nº 1409/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001156/2024-15-e - Aposentadoria de RONALD TECHMEIER - PCDF. DECISÃO Nº 1410/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001169/2024-94-e - Aposentadoria de OTOVAL MESQUITA JUNIOR - PCDF DECISÃO Nº 1411/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001205/2024-10-e - Pensão militar instituída por GILBERTO REBELLO MENDES - PMDF. DECISÃO Nº 1412/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) retifique a Portaria nº 525, de 04 de fevereiro de 2020, publicada no DODF de 07/02/2020, para excluir artigo 37, caput inciso I, da Lei nº 10.486/02 e incluir "Art. 7º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.765/60, c/c o art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019", juntando a publicação à aba “Dados da Concessão"; b) retifique, na aba “Dados dos Beneficiários”, o fundamento legal da pensionista para “Art.7º, I, a, da Lei nº 3.765/60, c/c o art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019. – Cônjuge”; c) junte à aba “Anexos e Observações” a escritura pública firmada pelo instituidor e outros documentos que comprovem a condição de companheira da beneficiária da pensão; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00001657/2024-00-e - Pensão civil instituída por ROBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 1413/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001706/2024-04-e - Aposentadoria de JOSELIA RIBEIRO DE MENEZES - SES/DF. DECISÃO Nº 1414/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – determinar que o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV-DF esclareça a divergência verificada em relação ao percentual de ATS na aba “Tempos” (30%) e na aba “Proventos” (31%), fazendo os ajustes porventura necessários no pagamento dos proventos da servidora no sistema SIGRH, com a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, caso ocorra redução do percentual da vantagem, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003021/2024-94-e - Aposentadoria de MARIO ALBERTO FERNANDES DIAS - PCDF. DECISÃO Nº 1415/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003096/2024-75-e - Pensão militar instituída por MANOEL DOS SANTOS GOMES - PMDF. DECISÃO Nº 1416/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conceder registro tácito ao ato em exame, nos termos do Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e da Decisão nº 3.770/2021, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar a SEFIPE a proceder com a exclusão do Ato nº 047477-2; III – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00010108/2023-37-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº 01 – SEAP/SES-NM. DECISÃO Nº 1417/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 9.222/2023 - SEPLAD/GAB (Peça nº 12) e anexo (Peça nº 13), encaminhados pela então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF, atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF; b) do Ofício nº 9.454/2023 - SES/GAB e anexos (Peça nº 14), encaminhados pela Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal - SES/DF, considerando cumprida a Decisão nº 4.446/2023; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003005/2024-00-e - Aposentadoria de MAURÍCIO BEZERRA CARIELLO - SES/DF. DECISÃO Nº 1418/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar a realização de diligência saneadora, para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias; I – providencie a anexação de parecer conclusivo sobre a licitude da acumulação de cargos e da compatibilidade horária, com anexação das folhas de ponto do período de abril/2012 a abril/2017, e da análise de eventuais choques de horários em quadros de compatibilidade de horários ano a ano, considerando os termos da Decisão nº 6069/2017; II – esclareça acerca de eventual averbação em duplicidade de tempo de contribuição aproveitado na presente inativação; III – informe o servidor sobre o teor desta decisão, para que, se entender necessário, apresente defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva aposentadoria, caso não se comprove a compatibilidade de horários no exercício dos cargos públicos acumulados; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003020/2024-40-e - Aposentadoria de RONALDO LIMA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 1419/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003027/2024-61-e - Reforma de FRANCISCO MIRANDA SANTOS – PMDF. DECISÃO Nº 1420/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003049/2024-21-e - Reforma de EVA PEREIRA DA COSTA - PMDF. DECISÃO Nº 1421/2024 - 1) determinar o retorno do ato concessivo em diligência, para que o órgão jurisdicionado, no prazo de 30 (trinta) dias: I – junte na aba "Anexos e Observações" do SIRAC cópia dos laudos médicos oficiais (da JOIS e da JSS, esta, em homologação) comprobatórios da condição de incapacidade/invalidez da militar em referência, decorrente de moléstia especificada em lei de que seria portadora, inclusive quanto a necessitar de assistência ou de cuidados em razão dessa doença qualificada, sem prejuízo de outros documentos porventura necessários ao esclarecimento dos fatos; II – caso a condição de invalidez da interessada não esteja efetivamente atestada nos referidos laudos médicos: a) retifique o correspondente ato concessório publicado no DODF de 09/11/2018, para excluir de sua fundamentação legal a menção ao art. 24, inciso IV, § 1º, e ao art. 26, inc. II, da Lei nº 10.486/02; b) na aba "Dados da Concessão": b.1) inclua os registros correspondentes ao ato de retificação de que trata a alínea "a" anterior; b.2) no campo "Fundamento Legal": b.2.i) altere o ID selecionado (56) para o 419 ("Artigos 59, 87, inciso II, 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289/84, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso I, e 4º da Lei nº 10.486/02 - Incapacidade definitiva decorrente de moléstia profissional, doença grave, contagiosa ou incurável (especificada em lei), desde que não torne o militar total ou permanentemente inválido para qualquer trabalho Militar com 30 anos de serviço. Proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade."); b.2.ii) exclua o registro referente à vantagem pecuniária "Auxílio-Invalidez" (ID 249); b.2.iii) altere para 175 o ID correspondente à vantagem incorporada de Gratificação de Representação pelo exercício de função militar; III – do contrário, caso a condição de invalidez da interessada esteja efetivamente atestada nos laudos médicos referidos no item I supra, inclua a parcela "Auxílio-Invalidez" na aba "Proventos" e no pagamento da interessada, sem prejuízo de efetuar o ajuste informado no subitem II.b.2.c anterior; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00003051/2024-09-e - Reforma de FAGUNDES VANTUIR MARRA - PMDF. DECISÃO Nº 1422/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003097/2024-10-e - Pensão militar instituída por PEDRO RAMOS - PMDF. DECISÃO Nº 1423/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes providências: a) retificar o ato concessório para excluir o inciso I do art. 37 da Lei nº 10486/2002 e incluir o art. 7º, I, a, da Lei nº 3.765/60, c/c o art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019, além de registrar o referido ato de retificação na aba "Dados da Concessão" e juntar o ato na aba "Anexos e Observações"; b) na aba Dados do Servidor, campo Nome da Mãe, corrigir para Acyr Ramos da Cruz, vide documento da Folha n.° 121 dos autos; c) na aba Dados da Concessão, em Publicação, corrigir a data do campo Vigência" da revisão da reforma para 21/06/2018; retificar o campo "Desligamento" para 15/05/1974; d) na aba Tempos, corrigir o campo DF para 14/05/1974 e o campo DDSA para 15/05/1974; incluir 730 dias de licença especial e 9 meses e 25 dias de tempo averbado, vide fls 4 e 107 do processo físico, assim como alterar o ATS para 28%, considerando 9.507 dias de PMDF (03/05/1948 a 14/05/1974), mais 730 de LE, mais 295 dias de tempo de serviço averbado, que somam 10.532 dias, que divididos por 365 dias, totalizam 28% de ATS; e) juntar contracheque de setembro de 2018 do militar na aba Anexos e Observações do ato eletrônico; f) na aba Proventos e na folha de pagamento do militar, corrigir o ATS para 28%, caso necessário; g) na aba Histórico, informar os dados da reforma do militar, vide fls 4, 29, 98, 106, 112 e 113 dos autos; h) avaliar os reflexos do Ato nº 028480-1 com os ajustes determinados em diligência interna; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003124/2024-54-e - Reforma de WALDELITO ALVES DA COSTA - PMDF. DECISÃO Nº 1424/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral n.º 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão TCDF n.º 3.770/2021, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003753/2024-84-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF. DECISÃO Nº 1425/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (N° do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0544975 - LIBERATO CARDOSO DA CUNHA - PENSÃO CIVIL - SODF/GAB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 0 ano, 1 mês e 26 dias; 0172342 - BENEDITO JOSE VIEIRA - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SODF/GAB - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano, 0 mês e 7 dias; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003758/2024-15-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF. DECISÃO Nº 1426/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0352206 - MARIA ONEIDA RABELLO DE JESUS - APOSENTADORIA - SETUR - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 6 mês(es) e 5 dia(s); 0477459 - SOLANGE COIMBRA DE SOUZA - APOSENTADORIA - SETUR - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 1 mês(es) e 7 dia(s); 0552273 - WANESSA CORAZZA MIGUEL - APOSENTADORIA - SETUR - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 26 dia(s); 0406185 - RENATO TASSO - PENSÃO CIVIL - SETUR - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 2 ano(s), 1 mês(es) e 3 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00006500/2023-81-e - Edital de Abertura nº 01 – TECENF, que divulga a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o cargo de Técnico em Enfermagem, da carreira Técnica em Enfermagem do quadro de pessoal do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1427/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 6252/2023 – SEPLAD/GAB (Peça nº 18) e anexos (Peças nºs 19/23), encaminhados pela então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF, considerando cumprida a diligência determinada no item II da Decisão nº 2.922/23; b) da documentação encaminhada pelo Ministério Público junto à Corte - MPjTCDF constante às Peças nºs 27/37, sem medidas adicionais; c) do Edital nº 03/2023 - TECENF, publicado no DODF de 12.12.23, que divulgou o resultado final, devidamente homologado, do concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o cargo de Técnico em Enfermagem, da carreira Técnica em Enfermagem do quadro de pessoal do Distrito Federal (Peça nº 48); II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003066/2024-69-e - Reforma de SÉRGIO CARLOS SILVA CASTRO - PMDF. DECISÃO Nº 1428/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003070/2024-27-e - Reforma de LAÉRCIO VIEIRA DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1429/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame,

ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003073/2024-61-e - Pensão militar instituída por OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 1430/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003143/2024-81-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 1431/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07, (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado – Cargo): 0555123 - SILVANE ALMEIDA PEREIRA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; 0555163 - ROSANGELA MARIA SILVA OLIVEIRA BASTOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde; 0555272 - NEIDE PINTO DO ROSÁRIO - APOSENTADORIA - SES - Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde; 0555356 - OSVALDO SOUZA DE CASTRO - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde. 0555381 - RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA FILHO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde; 0555396 - RENATO QUEIROZ DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; 0555509 - MARISVALDA ABREU SOARES PARREIRA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; 0556131 - PATRÍCIA KARLA DA SILVA LOPES - APOSENTADORIA - SES - Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde; 0556097 - MARIA VALDECI NUNES DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde; 0557649 - ROSALINA NUNES DE ALMEIDA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; 0557916 - MARIA LUCIA DA SILVA PEREIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde; 0558177 - MARIA EULINDA MARTINS ANDRADE - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; 0558746 - RENAN CAVALCANTE DA SILVA – APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; 0559521 - MARIA FATIMA DE SOUZA TEMOTEO - APOSENTADORIA - SES - Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde; 0562517 - RICARDO ROBERTO DE ARAÚJO - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003252/2024-06-e - Pensões civis expedidas pela Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF. DECISÃO Nº 1432/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato, Servidor/Instituidor, Tipo de Ato, Jurisdicionado, Cargo): 0523423, CLAYTON BATISTA DE OLIVEIRA, PENSÃO CIVIL, CACI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0523458, FRANCISCO CHAGAS DE ARAÚJO, PENSÃO CIVIL, CACI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0559581, FRANCISCO VALENTE LIMA FILHO, PENSÃO CIVIL, CACI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0528275, DARCY EVANGELISTA AMÂNCIO, PENSÃO CIVIL, CACI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0528280, ANISIO MOURA DE ARAUJO, PENSÃO CIVIL, CACI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0559556, ESPEDITO MANOEL CASSIMIRO, PENSÃO CIVIL, CACI, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0536444, ALEXANDRE RODRIGUES MATHIAS FILHO, PENSÃO CIVIL, CACI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0559596, IVO FELIX DOS SANTOS, PENSÃO CIVIL, CACI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0559214, ESPEDITO BARBOZA DE OLIVEIRA, PENSÃO CIVIL, CACI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0548828, ANTONIO CASSEMIRO DE LIMA, PENSÃO CIVIL, CACI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003279/2024-91-e - Aposentadorias concedidas pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental. DECISÃO Nº 1433/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato, Servidor/Instituidor, Tipo de Ato, Jurisdicionado, Cargo): 0518575, ZENON DE OLIVEIRA MATOS, APOSENTADORIA, BSBAMBIENTAL, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0527618, FABIANA TAVARES RIBEIRO, APOSENTADORIA, BSBAMBIENTAL, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003290/2024-51-e - Aposentadorias concedidas pelo Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal – GVG/DF. DECISÃO Nº 1434/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07, (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado – Cargo): 0365445 - WELLENGTON RIBEIRO DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - GVG - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0540324 - ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - GVG - Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00004471/2023-13-e - Revisão de pensão militar instituída por LUIZ FERREIRA DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 1435/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar não cumprida a Decisão n.º 2.113/2023 pela PMDF; II – conceder registro tácito ao ato em exame, nos termos do Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF e da Decisão n.º 3.770/2021, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar a revisão de ofício da concessão em exame, nos termos do item II, alínea b, da Decisão n.º 3770/2021; IV – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) cumpra a Decisão n.º 2.113/2023, alertando sobre a possiblidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da LC Distrital n.º 1/1994, em caso de novo descumprimento injustificado de decisão desta Casa nos autos; b) indique o responsável pelo não cumprimento das determinações constantes da Decisão n.º 2.113/2023, para que apresente suas justificativas, sob a possibilidade de aplicação de multa pelo não atendimento no prazo fixado, sem causa justificada, à mencionada diligência, nos termos do item IV do artigo 272 do Regimento Interno desta Corte de Contas; V – autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009261/2023-11-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01/2014. DECISÃO Nº 1436/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 8010/2023 - SES/GAB (Peça 12) e anexos (Peças 17 a 22), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando cumprida a Decisão n.º 3.639/2023; b) do Ofício n.º 7915/2023 - SEPLAD/GAB (Peça 13) e anexos (Peças 14 a 16), encaminhado pela então Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD, atual Secretaria de Estado de Economia – SEEC; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001952/2024-58-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01/2014 – SEAP/SES-NM. DECISÃO Nº 1437/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Fernanda Batista Bahia no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01 - SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30.05.2014, e do posterior desligamento da ex-servidora; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01- SEAP/SESNM, publicado no DODF de 30.05.2014, Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Ivani Rubens Pinheiro, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Jéssyca Martins da Costa Santos, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2018 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 7 dia(s); Karla Luiza Ramos Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Maria Celia dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Maria Célia dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Moacir Alves Bittencourt, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Patricia Pereira Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); III – tendo em conta o item II, alíneas “b” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, regulado pelo Edital nº 01 - SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30/05/2014: a) notifique as servidoras a seguir listadas para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem os dados relativos às atuais jornadas de trabalho dos dois cargos por ela acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade das acumulações e a compatibilidade de horários, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar as admissões ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, alínea “c”, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, e, ainda, aos parâmetros delineados pelo TCDF, mediante o item III, "a", da Decisão n.º 4.344/2020, proferida no Processo n.º 2.512/2020-e, no sentido de que a SES/DF deve observar “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei n.º 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde", sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas permanências nos cargos: 1) Jéssyca Martins da Costa Santos: exerce o cargo de Técnico de Enfermagem na EBSERH, desde 01/09/2015; 2) Karla Luiza Ramos Oliveira: exerce o posto de Oficial da Aeronáutica no Grupamento de Apoio ao DF – GAP/DF, a contar de 08/07/2020; 3) Moacir Alves Bittencourt: exerce o cargo de Técnico de Enfermagem na Universidade Federal de Goiás – UFG, desde 31/07/2003; b) no caso da servidora Karla Luiza Ramos Oliveira, além do mencionado no item anterior, notifique a interessada para informar a função exercida no Comando da Aeronáutica, sendo que, caso a especialidade não seja privativa de profissional de saúde com profissão

regulamentada, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "c", da Carta Magna, pode a SES/DF, desde logo, adotar as providências do art. 48 da Lei Complementar n.º 840/2011; c) apresente circunstanciados esclarecimentos acerca das admissões das seguintes servidoras homônimas, registradas no SIRAC-Admissões com idênticas classificações (2.670ª), tendo em vista que, para tal posição, o edital de resultado final do certame registra como aprovada a candidata cujo número de inscrição é 109118026 (na 4.219ª posição consta a candidata cujo número de inscrição é 109147950, mas que não foi nomeada) e que só foram nomeados dentro do prazo de validade do certame os candidatos aprovados até a 2.910ª posição, conforme ato publicado no DODF de 07/12/2018, podendo, desde logo, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, notificando-se inclusive as servidoras em questão, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, se necessário for: 1) Maria Celia dos Santos, CPF ***.425.841-**, matrícula: 1.685.273-7, nascida em 16/05/1977; 2) Maria Celia dos Santos, CPF ***.121.126-**, matrícula: 1.685.123-4, nascida em 30/06/1972; d) no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe as informações mencionadas nas alíneas antecedentes, com pareceres conclusivos nos casos das acumulações, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar: a) o encaminhamento da instrução de peça 2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para subsidiar o atendimento das diligências mencionadas nos itens retro; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00002574/2024-20-e - Contratações realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018. DECISÃO Nº 1438/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Biologia: Amanda Siqueira de Mendonça e Sabine Wohlres Viana; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Débora Almeida de Alcantara da Silva, Isabela Inácio dos Santos Sousa Abreu, Jessica Campos de Sousa, Lucas Castellace, Malu Dutra de Melo, Noilma Cristiane de Souza Novais, Poliana Ferreira Reis e Yermack Nogueira Rodrigues; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Caio Martins Canepa Barone da Costa, Denise Oliveira Correa, Dilcilene Portes dos Anjos, Donisete da Silva Pereira, Gleiton Barbosa da Fonseca, Jociano Miranda Barros de Freitas, Kenia de Souza Miranda, Wesley da Silva Peixoto e William Silva Leite; Professor Substituto, especialidade Eletrônica: Jessica Pereira Alves; Professor Substituto, especialidade Filosofia: Benilson Souza Nunes, Joselito Ferreira de Melo Junior e Leonardo Guimaraes da Costa; Professor Substituto, especialidade Filosofia: Benilson Souza Nunes, Joselito Ferreira de Melo Junior e Leonardo Guimaraes da Costa; Professor Substituto, especialidade Física: Bruno Santos Nonardo, Kassio Bernard Dias Leão, Leonardo Afonso Mendes e Manoel de Oliveira Sinicio; Professor Substituto, especialidade Geografia: Ariana Lima Freitas, Bianca Affonso Neiva, Bianca de Souza Oliveira, Carlos Magno Machado do Nascimento, Deoclides Nunes do Lago, Patricia Vales Mesquita, Rafael de Oliveira Graciano, Schneyder Hermsdorf Aquino, Udiane dos Santos Pereira, Valéria do Carmo Leite de Andrade Barbosa e Valquiria Araujo; Professor Substituto, especialidade História: Anderson Leandro Ferreira Sá, Diogo Issaburo Evangelista Koga, Isaac Silva de Sousa, Jeuel Jamerson dos Santos, Maurício Nunes Santos e Nayara de Sousa Rocha; Professor Substituto, especialidade Informática: Francisco Michel de Assis Oliveira e Jerusilene Carvalho Araujo; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Cássia de Paiva Damasceno, Cinthia Silva Lara, Elaine Moreira Leonel Fonseca e Thamyres Queiroz Brito Passos; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003059/2024-67-e - Pensão militar instituída por CARLOS AMARAL - PMDF. DECISÃO Nº 1439/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: I – retificar o ato concessório, publicado no DODF de 26/02/2018, retificado posteriormente no DODF de 25.07.2019, para incluir o § 3º do art. 39 da Lei n.º 10.486/2002; II – registrar o ato, após a publicação da retificação mencionado no item anterior, na aba "Dados da Concessão", no SIRAC; III – incluir, na aba "Anexos e Observações", a sentença judicial que comprova o respectivo percentual da pensionista judiciária; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003074/2024-13-e - Reforma de ITELVINO FERNANDES DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1440/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003130/2024-10-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1441/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0336442 - Anerci Umbelina da Fonseca Lima - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); 0353838 - Celma Andreza da Costa Pedro - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); 0368573 - Anelci Cardoso Dias Sousa - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); 0372666 - Arielma Pereira Soares - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); 0380766 - Gilberto Justino Almeida Marra - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0389154 - Antonio Reis da Silva - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); 0383790 - Conceição Carvalho de Araújo - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0387123 - Ana Pereira da Silva Sales - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0390604 - Aurizia dos Santos do Carmo - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0388780 - Eliane Ribeiro dos Santos - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); 0388839 - Evanísia Ferreira da Silva - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); 0389114 - Giseuda Santos de Souza - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); 0390060 - Francisco Machado Filho - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0390055 - Francisco Vieira - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0431215 - Adelson Chaves da Cunha - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003135/2024-34-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1442/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo – Prazo no Tribunal): 0394379 - Maria Antonia Bezerra de Oliveira - Pensão Civil - SEE – Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0420116 - Rosalina Ribeiro da Silva Tavares - Pensão Civil - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0381536 - Maria Augusta Rodrigues de Azevêdo - Pensão Civil - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0394448 - Luzia Maria Guimaraes Teixeira - Pensão Civil - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0488672 - Ruth Lucas Pinto - Pensão Civil - SEE - Professor de Educação Básica – 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0422909 - Maria Tereza Tobias - Pensão Civil - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0437580 - Maria Francisca Ferreira de Aquino - Pensão Civil - SEE – Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0419077 - Myrtes Ana da Silva Guimarães - Pensão Civil - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0420092 - Paulo Roberto da Silva Gomes - Pensão Civil - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003136/2024-89-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1443/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0418356 Jorrildo Farias Porto - Aposentadoria - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0404812 - Jurema Pereira de Melo - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); 0406432 - Geraldo Magela Santana Ferreira - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0412536 - Jose Nildo Terto - Aposentadoria - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0441702 - Ocelia Mota de Bastos - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0443788 - Arlete Fritz Sluzala - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0443857 - Barbara Buoso Malovany - Aposentadoria - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0479306 - Angela Maria Ribeiro Vasconcelos - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0550480 - Ana Maria de Oliveira Carneiro - APOSENTADORIA - SES – Cirurgião Dentista - 0 ano(s), 3 mês(es) e 25 dia(s); 0555183 - Rosana Macedo Barcelos - Aposentadoria - SES - Cirurgião-Dentista - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0555232 - Maria das Graças Machado Britto - Aposentadoria - SES - Auditor de Atividades Urbanas - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0554348 - Adriana Simão Magalhães - Aposentadoria - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0557812 - Maria Irene Costa Santos - Aposentadoria - SES - Auditor de Atividades Urbanas - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0562339 - Renato Rogelin - Aposentadoria - SES - Auditor de Atividades Urbanas - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0564706 - Adriana Abadia Rezende - Aposentadoria - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003281/2024-60-e - Aposentadoria de IVANA CLÁUDIA WANDERLEY CERUTI - RA XXVII. DECISÃO Nº 1444/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato, Servidor/Instituidor, Tipo de Ato, Jurisdicionado, Cargo, Prazo no Tribunal): 0487644, Ivana Cláudia Wanderley Ceruti, Aposentadoria, RA XXVII - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 0 ano(s), 8 mês(es) e 20 dia(s); II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003747/2024-27-e - Atos concessórios expedidos pelo Sistema de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF. DECISÃO Nº 1445/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007,

adotada no Processo n.º 24.185/2007 (N° do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0468683 - Nilson de França Taguatinga - PENSÃO CIVIL - SLU - Analista de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 3 mês(es) e 26 dia(s); 0533178 - Clemente Bento - Pensão Civil - SLU - Analista Técnico Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 26 dia(s); 0542315 - Waldir José dos Reis - Aposentadoria - SLU - Analista Técnico- Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 3 dia(s); 0543709 - Raimunda Nonata Nascimento Carvalho - Aposentadoria - SLU - Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 3 dia(s); 0547098 - Rui Cesar Carvalho de Sousa - Aposentadoria - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 3 dia(s); 0561094 - Valvernagues de Deus Sousa - Aposentadoria - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 26 dia(s); 0561207 - Rosa Maria Correia Marques dos Santos - Aposentadoria - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 26 dia(s); 0561287 - Pedro de Sousa Pereira - Aposentadoria - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 26 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00013255/2023-69-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes do Edital nº 01 - SEAP/SESNM, de 2014. DECISÃO Nº 1446/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 10.500/2023 - SES/GAB e anexos (Peças 10/11), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando cumprida a Decisão nº 4567/2023; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, relativamente à Sarah Souza Alves (exerce o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Higiene Dental), tão logo cesse o período de afastamento (Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares) da servidora no cargo acumulado (Cirurgião-Dentista, da Prefeitura de Valparaíso de Goiás), proceda à aferição da compatibilidade de horários entre suas escalas de trabalho cumuladas, em atenção ao disposto no art. 46, § 3º, da Lei Complementar n° 840/2011, efetuando eventuais ajustes, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, e, ainda, aos parâmetros delineados pelo item III, "a", da Decisão nº 4.344/2020, proferida no Processo nº 2.512/2020-e, se for o caso, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001671/2024-03-e - Revisão da pensão civil instituída por LOURIVAL FRANCISCO ALVES - PCDF. DECISÃO Nº 1447/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Atos/Sirac nº 026953-5), ressalvando que a análise da regularidade da fixação do benefício se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003031/2024-20-e - Reforma de ISAIAS QUINTINO NICOLAU - PMDF. DECISÃO Nº 1448/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 030426-2), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003055/2024-89-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1449/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo número do Ato/Sirac, pelo nome do interessado, pelo cargo do servidor e pelo tempo de ingresso do ato no Tribunal, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07 (N° do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0125985 - JOLDEMIR PELLES NORONHA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 0 mês(es) e 3 dia(s); 0419517 - MARIA APARECIDA GOMES DA CRUZ - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 1 ano(s), 11 mês(es) e 17 dia(s); 0419597 - NANCY MARIA GOMES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde – 1 ano(s), 11 mês(es) e 17 dia(s); 0423328 - JOVELINO FERREIRA MACIEL - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 2 ano(s), 0 mês(es) e 7 dia(s); 0428249 - ROSE BELLE LEMOS DUBOIS - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 1 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); 0405117 - NILMA SOARES DE ARAUJO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 1 ano(s), 11 mês(es) e 25 dia(s); 0316557 - MARIA APARECIDA PENSO - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 1 ano(s), 11 mês(es) e 17 dia(s); 0330682 - PETRONIL CAMPELO DE MIRANDA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 1 ano(s), 11 mês(es) e 17 dia(s); 0349141 - SANDRA DIAS DOS SANTOS CAVALCANTE - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 2 ano(s), 7 mês(es) e 7 dia(s); 0389743 - MARIA JOSE MONTEIRO DE ARAUJO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 1 ano(s), 11 mês(es) e 17 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003063/2024-25-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1450/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo número do Ato/Sirac, pelo nome do interessado, pelo cargo do servidor e pelo tempo de ingresso do ato no Tribunal, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: 0293088 - AUZENI RODRIGUES MACIEL - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 8 mês(es) e 25 dia(s); 0364724 - GERALDO AFFONSO COSTA - APOSENTADORIA - SES - Médico - 2 ano(s), 0 mês(es) e 14 dia(s); 0428209 - EUDENICE RODRIGUES DE SOUSA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 0 mês(es) e 14 dia(s); 0419433 - MIGUEL DANIEL DO NASCIMENTO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 1 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); 0423279 - ELZA CORREA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 1 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); 0424123 - MARILENE BATISTA DE FREITAS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 1 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); 0425760 - ZAIR DE SOUZA SARMENTO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 1 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); 0425359 - MARIA MADALENA BRASILEIRO RAMALHO YOSHIMOTO - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 1 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); 0315094 - MARIA ROMUALDA FRANCISCA PEREIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 2 mês(es) e 0 dia(s); 0315707 - MAIZA FERREIRA DE SOUZA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 0 mês(es) e 14 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003756/2024-18-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF. DECISÃO Nº 1451/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0253659 - VALDEIR SOARES DE SOUZA - PENSÃO CIVIL - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 3 ano(s), 8 mês(es) e 15 dia(s); 0391276 - JOSÉ PEREIRA DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 1 ano(s), 0 mês(es) e 7 dia(s); 0399052 - GERALDO MARGELO DE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SEDES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 11 mês(es) e 22 dia(s); 0444083 - JOÃO BEZERRA DA SILVA NETO - PENSÃO CIVIL - SEDES - Técnico em Assistência Social - 1 ano(s), 0 mês(es) e 7 dia(s); 0511103 - MANOEL EGIDIO DA SILVA NETO - PENSÃO CIVIL - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 11 mês(es) e 8 dia(s); 0498798 - FRANCISCO LUDOVICO CORREIA - PENSÃO CIVIL - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 11 mês(es) e 28 dia(s); 0511094 - DOMINGOS FONTENELE DE CERQUEIRA - PENSÃO CIVIL - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 11 mês(es) e 8 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003859/2024-88-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. DECISÃO Nº 1452/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07, (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0199154 - DENISE MARIA AZEVEDO MARTINS - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor de Atividades Urbanas - 1 ano(s), 11 mês(es) e 26 dia(s); 0205828 - JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 1 ano(s), 11 mês(es) e 26 dia(s); 0205848 - ELIZABETE MARIA GASPAROTTO - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor de Atividades Urbanas - 1 ano(s), 11 mês(es) e 26 dia(s); 0207097 - MARIA DE FATIMA LIRA DE MESQUITA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 1 ano(s), 11 mês(es) e 26 dia(s); 0207131 - ADEMAR FERNANDES DE CARVALHO - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 1 ano(s), 11 mês(es) e 26 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00003065/2022-52-e - Aposentadoria de ANTÔNIO CARLOS DE VASCONCELOS - SES/DF. DECISÃO Nº 1453/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão n.º 2.518/22 e em consequência, prejudicada a audiência da titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001142/2023-11-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/09. DECISÃO Nº 1454/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 4497/2023 – SEE/GAB/AESP (e-DOC 73103CE8-c) e anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; II – considerar cumprida a Decisão n.º 3.549/23; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000750/2024-99-e - Pensão civil instituída por MERCEDES MARIA AUGUSTO - SEMA/DF. DECISÃO Nº 1455/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001168/2024-40-e - Aposentadoria de EDUARDO BATISTA COSTA DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 1456/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - relevar, excepcionalmente, a concessão de abono de ponto anual no ano de 2012 (5 dias) com fulcro na Lei n.º 1.303/96, que foi revogada nos termos da Lei Complementar n.º 840/11; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

PROCESSO Nº 00600-00001666/2024-92-e - Revisão da pensão civil instituída por ALONSO ALVES BEZERRA - PCDF. DECISÃO Nº 1457/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001707/2024-41-e - Aposentadoria de FERNANDA CRISTINA PARENTE ROSAL - SES/DF. DECISÃO Nº 1458/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que: a) notifique a servidora, por meio do seu representante legal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifeste sobre a redução da carga horária para 20 (vinte) horas semanais, em relação à presente aposentadoria, alertando-a de que, na falta de opção, poderá ter seu pagamento suspenso, tendo em vista a incompatibilidade apontada no cumprimento da jornada; b) decorrido o prazo estipulado na alínea anterior, caso não seja feita a opção, suspenda o pagamento à servidora; c) informe ao Tribunal sobre as medidas adotadas, juntando à Aba "Anexos e Observações" os documentos comprobatórios pertinentes; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para as providências cabíveis.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta Virtual nº 15/2024, publicado no DODF de 25.04.2024, página 28, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 13 horas de 3 de maio de 2024, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08.12.21. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 53 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 104

Às 13 horas de 6 de maio de 2024, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08.12.21, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 104, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, dos Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 103, realizada no período de 29.04 a 03.05.2024.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00001369/2024-47-e - Despacho Singular Nº 104/2024.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 00600-00007639/2023-42-e - Reforma de ALBERTO COELHO DE AQUINO - PMDF. DECISÃO Nº 1488/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar não cumprida a Decisão nº 3185/2023 pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; II – conceder registro tácito ao ato em exame, nos termos do Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e da Decisão nº 3.770/2021, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providencias a seguir indicadas: a) retificação do ato de reforma do Terceiro Sargento PM ALBERTO COELHO DE AQUINO para Segundo Sargento; b) retificação do fundamento legal da concessão em exame de art. 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289 (Oficial) para o art. 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289/84; c) verificar se o militar faz jus ao pagamento da GRM, juntando a documentação comprobatória no respectivo processo de reforma, o que será verificado em futura fiscalização; IV – alertar a jurisdicionada para a possibilidade de aplicação de multa ao responsável pelo não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, à diligência determinada pelo relator ou Tribunal, nos termos do item IV do artigo 272 do Regimento Interno deste Tribunal; V – autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00014220/2023-47-e - Reforma de ANTÔNIO VIEIRA DOS ANJOS – PMDF. DECISÃO Nº 1489/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a diligência objeto da Decisão n° 88/2024; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001661/2024-60-e - Aposentadoria de MÁRCIO BAYMA - PCDF. DECISÃO Nº 1490/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003134/2024-90-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1491/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato, Servidor/Instituidor, Tipo de Ato, Jurisdicionado, Cargo, Prazo no Tribunal): 0394413, JONAS EZIQUEL LUTZER, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica, 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0393301, LUCIENE SPINOLA DOS SANTOS MENDES, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica, 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0437397, GLEICY FERNANDA ARAUJO SANTANA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica, 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); 0394339, BELMIRA DE SOUSA E SILVA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica, 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); 0394775, GERALDO DA CONCEIÇÃO JESUS, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica, 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); 0418534, FRANCISCA IZABEL SILVA DAMASCENO, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica, 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); 0436696, JOSÉ ALMINO DA SILVA ROCHA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica, 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0435757, DIVINO OLIVEIRA LIMA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica, 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s) e 0484709, ANTONIO RÊGO BARBOSA, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor de Educação Básica, 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); II – autorizar o arquivamento do processo.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00001177/2024-31-e - Pensão militar instituída por CARLOS ALBERTO ALVES DE BRITO - PMDF. DECISÃO Nº 1492/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 618/2024; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002996/2024-03-e - Aposentadoria de ABRAÃO MANOEL DO NASCIMENTO FILHO - SEJUS/DF. DECISÃO Nº 1493/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Ordem de Serviço nº 19, de 09 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2021, que tornou sem efeito o ato concessório em exame; II – determinar à jurisdicionada que providencie: a) a anulação, no SIRAC, do Ato Concessório nº 041610-7, nos termos do Manual de Aposentadoria e Pensão Civil (Resolução nº 299, de 10 de novembro de 2016); b) caso não tenha feito, a realização do ressarcimento ao erário dos valores pagos ao servidor a título de acerto de contas, garantindo-lhe o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003011/2024-59-e - Aposentadoria de ADAURI DA SILVA GOMES - PCDF. DECISÃO Nº 1494/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003056/2024-23-e - Reforma de VALDIVINO RIBEIRO DA LUZ - PMDF. DECISÃO Nº 1495/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003366/2024-48-e - Aposentadoria de FRANCISCO CARLOS AMANAJÁS DE AGUIAR – FHB. DECISÃO Nº 1496/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003370/2024-14-e - Pensão civil instituída por JOSE RODRIGUES DOS SANTOS - SO/DF. DECISÃO Nº 1497/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003759/2024-51-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF. DECISÃO Nº 1498/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0411840 - RIBAMAR ALVES DO VALE - PENSÃO CIVIL - SETRAB - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 9 mês(es) e 11 dia(s); 0426154 - CICERO RIBEIRO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SETRAB - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 9 mês(es) e 11 dia(s); 0444152 - ROSANA FIGUEIREDO NEPOMUCENO - REVISÃO DE APOSENTADORIA - SETRAB - Técnico em

Assistência Social - 0 ano(s), 1 mês(es) e 26 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004044/2024-16-e - Contratações temporárias realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 1499/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03/09/2018; Professor Substituto, especialidade Artes: Gerlane Victor de Santana; Professor Substituto, especialidade Biologia: Lucas Sousa Lima; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Amália Ribeiro Brito, Daniel Jose Nobre Carmo, Dayane de Sales Ferreira, Lailany Lino Pires e Milena Portela de Souza; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Adriano Barbosa de Oliveira, Amanda Modesto Magalhaes Vieira, Charles Costa Galeno, Elaine Cristina Godinho, Hiago Henrique Moreira de Oliveira, Marilia Gabriela da Silva, Rodrigo Senise Gussi e William Carvalho da Silva Junior; Professor Substituto, especialidade Geografia: Aline Teixeira de Oliveira, Fernando da Silva Reis, Frederico Almeida de Azevedo, Juliane Raquel Wachholtz Nunes e Margarete Ferreira do Nascimento; Professor Substituto, especialidade História: Fernando Alves Fernandes, Luciana de Araujo Olguins, Lucifatima Ferreira Seabra, Sílvia Mylius Lopes e Wesley Daniel dos Santos; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Alisson Marques Pereira, Andréia Medeiros de Castro Albuquerque, Igor Thomas Gehard Torres Souza, Keila Pereira do Nascimento, Lucas dos Reis Sepulvida, Maiane Bispo Miranda, Michele Araujo Soares de Oliveira, Renata Figueredo Pacheco e Wagner Gomes da Silva; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Adriana Maria Mundim de Oliveira, Amanda Caroline Albernaz da Silva, Angela de Alemar, Cari Lilian Paini, Cristiane dos Santos Lima, Diego Amsterdan de Oliveira, Elton Cesar Colodino, Emanuelle Menezes de Morais, Iloisy Karla Ferreira Lauentino, Marinalva Soares de Oliveira, Murilo da Silva Barros, Pollyanna Ferreira Rodrigues Silva, Shirley Barbosa Martins, Sonia Regina Pereira dos Santos Lima e Thais de Andrade Santos; Professor Substituto, especialidade Matemática: Carlos Alberto Urbano da Silva Junior; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004232/2024-44-e - Aposentadoria de GEOVANA COIMBRA GONÇALVES - PCDF. DECISÃO Nº 1500/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004243/2024-24-e - Reforma de GERALDO LEITE – PMDF. DECISÃO Nº 1501/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004282/2024-21-e - Reforma de OTÁVIO RIBEIRO - PMDF. DECISÃO Nº 1502/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00004978/2023-77-e - Reforma de ROSANGELA ORNELAS JUSTINO - PMDF. DECISÃO Nº 1503/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 4.034/23; II – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral n.º 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/21, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – determinar ao jurisdicionado que, no prazo de 15 (quinze) dias, finalize o cadastro no SIRAC da revisão para integralização dos proventos publicada no DODF de 18.10.18 e encaminhe o respectivo ato eletrônico, o que poderá ser objeto de verificação em futura fiscalização; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008729/2023-51-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2014 – SEAP/SES-NM. DECISÃO Nº 1504/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 9.120/2023 - SES/GAB e anexos (Peça nº 11), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, considerando cumprida a Decisão nº 3.625/23; II – tendo em conta o item II, alíneas "b" e "g", da Decisão nº 3.770/21, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, regulado pelo Edital nº 01- SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30.05.14: a) notifique as servidoras a seguir listadas para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem informações acerca das atuais escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados (informações obtidas mediante o cruzamento entre as bases de dados disponíveis no Tribunal), de forma que se possa verificar a legalidade das acumulações e a compatibilidade dos horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar as admissões ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, e, ainda, aos parâmetros delineados pelo TCDF, mediante o item III, "a", da Decisão nº 4.344/20, no sentido de que a SES/DF deve observar "ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/18 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde", tendo em conta que as servidoras já retornaram dos seus respectivos afastamentos, conforme consulta ao SIGRH (na documentação mencionada no item I havia a informação de que as interessadas estavam de licenças-maternidade e prêmio, respectivamente), sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas permanências nos cargos; 1) Graziella Urcino dos Santos: também exerce o cargo de Técnico de Enfermagem no Ministério da Defesa, a contar de 31.07.17; 2) Núbia Mendes de Araújo Bernardes: também exerce o cargo de Técnico de Enfermagem na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, a contar de 03.06.19; b) no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe as informações mencionadas no item retro ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, com pareceres conclusivos acerca das referidas acumulações, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00013626/2023-11-e - Aposentadoria de VANIA LUCIA FERRARI SIQUEIRA – SES/DF. DECISÃO Nº 1505/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão nº 5.140/23; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003015/2024-37-e - Pensão civil instituída por JOSÉ APARÍCIO SARAIVA BARBOSA - PCDF. DECISÃO Nº 1506/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: 1) determinar ao jurisdicionado que, em 30 (trinta) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: I - esclareça corretamente a condição do filho pensionista, fazendo as devidas alterações no ato eletrônico (aba "Dados dos Beneficiários"), ou a retificação na publicação do DODF (e inclusão da retificação na aba "Dados da Concessão"), caso seja necessário; II - junte à aba "Anexos e Observações" os laudos médicos que comprovem a condição do filho pensionista que vier a ser esclarecida, conforme item I acima; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003018/2024-71-e - Pensão civil instituída por CICERO FELIPE DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 1507/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003032/2024-74-e - Reforma de FRANCISCO CARLOS BATISTA - PMDF. DECISÃO Nº 1508/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003095/2024-21-e - Revisão da reforma de PEDRO RAMOS - PMDF. DECISÃO Nº 1509/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: 1) determinar o retorno do ato ao jurisdicionado para que, no prazo de 15 (quinze) dias: I – na aba Dados do Servidor, campo Nome da Mãe, corrija para Acyr Ramos da Cruz, vide documento da folha n° 121 dos autos; II – na aba Dados da Concessão, em Publicação, corrija a data do campo "Vigência" da revisão da reforma para 21.06.18; retifique o campo "Desligamento" para 15.05.74; III – na aba Tempos, corrija o campo DF para 14.05.74 e o campo DDSA para 15.05.74; inclua 730 dias de licença especial e 9 meses e 25 dias de tempo averbado, vide fls. 4 e 107 do processo físico, assim como altere o ATS para 28%, considerando 9.507 dias de PMDF (03.05.48 a 14.05.74), mais 730 de LE, mais 295 dias de tempo de serviço averbado, que somam 10.532 dias, que divididos por 365 dias, totalizam 28% de ATS; IV – junte contracheque de setembro de 2018 do militar na aba Anexos e Observações do ato eletrônico; V – na aba Proventos e na folha de pagamento do militar, corrija o ATS para 28%, caso necessário; VI – junte os laudos médicos, uma vez que não foi registrado na aba "Dados da Concessão" se o militar foi considerado inválido, e a documentação referente ao tempo de serviço (DTS e certidões), tendo em vista a alteração na aba "Tempos" solicitada; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003746/2024-82-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU. DECISÃO Nº 1510/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0540453 - ELIENE ALVES MOREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SLU - Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0543774 - LUZIA MARIA DINIZ - APOSENTADORIA - SLU - Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0542320 - LEIDINALVA NERY DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SLU - Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0542360 - JOSÉ GOMES DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SLU - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental;

0542380 - EXPEDITO RODRIGUES DE SOUZA - APOSENTADORIA - SLU - Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0542424 - DOMINGOS DO TRABALHO AMARAL ROSA - APOSENTADORIA - SLU - Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0555321 - GILBERTO FREITAS SANTANA - APOSENTADORIA - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0547058 - JOAO BRANDAO DE FARIA - APOSENTADORIA - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0547325 - FRANCISCO JOSE VIEIRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0563694 - CARLOS ALBERTO CAETANO - APOSENTADORIA - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003752/2024-30-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal- SEJUS/DF. DECISÃO Nº 1511/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (N° do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo): 0415104 - RONALD CAMPOS LIMA - PENSÃO CIVIL - SEJUS/GAB - Técnico Socioeducativo; 0421451 - ALEX SANDRO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEJUS/GAB - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0470067 - EDUARDO DIAS CARVALHO SOBRINHO - PENSÃO CIVIL - SEJUS/GAB - Agente Socioeducativo; 0445922 - JOSE MENEZES SILVA - PENSÃO CIVIL - SEJUS/GAB - Técnico Socioeducativo; 0522168 - IVANY SOARES DA SILVA - APOSENTADORIA - SEJUS/GAB - Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 044866 - JOSE CARLOS MAMEDES SILVA - APOSENTADORIA - SEJUS/GAB - Técnico Socioeducativo; 0542820 - ILZENICE ROCHA DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEJUS/GAB - Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0556859 - ADALBERTO PEREIRA DE CASTRO - APOSENTADORIA - SEJUS/GAB - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0557065 - CARLOGENI MARIANO CARVALHO - APOSENTADORIA - SEJUS/GAB - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0557129 - SERGIO ALEXANDRE FEITOSA - APOSENTADORIA - SEJUS/GAB - Técnico Socioeducativo; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00002571/2024-96-e - Quitação de débito imputado em sede de tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial – SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal – SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 1512/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 663/2016 – CBMDF_GABCG (e-DOC D51E6A33-c), encaminhado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, comprovando o início do recolhimento do débito imputado ao Sr. Adélio Cortês do Prado pela Decisão n.º 5.716/2014 e pelo Acórdão n.º 607/2014, por meio de desconto em folha de pagamento, a partir do mês de maio de 2016; b) da Declaração (e-DOC DA378552-c), por meio da qual o Sr. Adélio Cortês do Prado declara a aceitação plena do Decreto n° 41.463/2020, que regulamenta o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS - DF 2020, na forma de pagamento em parcela única no valor de R$ 34.875,52 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); c) dos demais documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo de Comunicação Via Barramento de n.º 00053-00125.083/2020-30-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Adélio Cortês do Prado, parte em desconto em folha de pagamento e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS - DF 2020; d) da Informação n.º 27/2024 – Cadem/Secont (e-DOC 50217EBD-e); e) do Parecer n.º 302/2024-G1P/DA (e-DOC 2B5F2B97-e); II – considerar o Sr. Adélio Cortês do Prado quite com os cofres públicos em relação ao débito que lhe foi imputado por meio da Decisão n.º 5.716/2014 e do Acórdão n.º 607/2014, editados em sede do Processo n.º 8.008/2013, juntando cópia do Acórdão de Quitação ao referido processo originário; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF e ao Sr. Adélio Cortês do Prado; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003004/2024-57-e - Aposentadoria de MARIA MAURA DE OLIVEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1513/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - junte à aba 'Anexos e Observações' do Sirac e ao processo de aposentadoria, documentação comprobatória dos períodos de 01.04.1989 a 22.05.1995, 24.09.1996 a 31.03.1999, 29.05.1999 a 31.08.1999, 01.09.1999 a 31.07.2002 para fins da aposentadoria especial; II - em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, notifique o(a) servidor(a), por todos os meios admitidos em lei, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se for do seu interesse, apresente documentação que entender necessária, uma vez que há possibilidade de ilegalidade da concessão; III - encaminhe a este Tribunal as informações mencionadas nos itens anteriores, indicando as eventuais providências adotadas, não sem antes anexar a documentação pertinente à notificação do(a) interessado(a) no módulo Sirac, conforme preconiza a Decisão n.º 2.419/20; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003025/2024-72-e - Aposentadoria de JOSÉ WILSON NERIS DE AMORIM - PCDF. DECISÃO Nº 1514/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003033/2024-19-e - Pensão militar instituída por GERALDO JOSÉ COSTA - PMDF. DECISÃO Nº 1515/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada conforme o item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003044/2024-07-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI. DECISÃO Nº 1516/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0282667 - Henry Ford Dias Mathne - Pensão Civil - SEAGRI – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 11 mês(es) e 25 dia(s); 0411875 - Antonio Dias - Pensão Civil - SEAGRI – Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - 1 ano(s), 11 mês(es) e 25 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003048/2024-87-e - Pensão militar instituída por FRANCISCO ESTOLANO DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1517/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar à jurisdicionada que, em 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: I – retifique o ato concessório, publicado no DODF de 02.02.2018, para incluir o artigo 36, §3º, inciso I, da Lei n.º 10.486/2002, caso seja comprovado o desconto de 1,5% da remuneração/proventos do instituidor; juntado a documentação correspondente na aba "Anexos e Observações"; II – corrija, na aba "Histórico": a) campo "Cálculo", referente aos dados da Reforma, para constar a expressão "Proporcionais"; b) campo "Modalidade do Ato", referente aos dados da Revisão de Reforma, para constar a expressão "invalidez decorrente de doença especificada em lei"; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003067/2024-11-e - Reforma de LINO MATEUS DE SOUSA - PMDF. DECISÃO Nº 1518/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003071/2024-71-e - Reforma de SADRAQUE DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1519/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003287/2024-37-e - Atos concessórios expedidos pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF. DECISÃO Nº 1520/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0265553 - Maria Helena Bourguignon dos Santos - Aposentadoria - DER-DF - Analista de Atividades Rodoviárias - 0 ano(s), 0 mês(es) e 26 dia(s); 0540344 - Geraldo Batista de Souza - Pensão Civil - DER-DF - Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 0 ano(s), 3 mês(es) e 18 dia(s); 0534597 - Manoel Pereira da Silva - Pensão Civil - DER-DF - Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 0 ano(s), 2 mês(es) e 6 dia(s); 0541065 - Osmar Jose Ferreira - Pensão Civil - DER-DF - Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 0 ano(s), 0 mês(es) e 26 dia(s); 0559036 - Antonio Raimundo da Fonseca - Pensão Civil - DER-DF - Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 0 ano(s), 0 mês(es) e 26 dia(s); 0548922 - Sebastiao Francisco Lopes - Pensão Civil - DER-DF - Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 0 ano(s), 2 mês(es) e 6 dia(s); 0544504 - Paulo de Carvalho Perez Rivera - Revisão de Pensão CIVIL - DER-DF - Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura - 0 ano(s), 0 mês(es) e 26 dia(s); 0549227 - Joao Bosco - Pensão Civil - DER-DF - Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 0 ano(s), 0 mês(es) e 26 dia(s); 0557278 - Antonio Carlos de Jesus Santos - Pensão Civil - DER-DF – Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 0 ano(s), 0 mês(es) e 26 dia(s); 0556379 - José Araujo dos Santos - Pensão Civil - DER-DF - Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003556/2024-65-e - Aposentadoria de MARIA DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS BRITO - SES/DF. DECISÃO Nº 1521/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão sub examine, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será objeto de verificação nos termos da Decisão n.º 77/2007; II – determinar à jurisdicionada que corrija no SIGRH a data de inativação da servidora para 17.07.2011, o que será verificado em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00010308/2023-90-e - Aposentadoria de PEDRO COSTA DE ALMEIDA FILHO - SES/DF. DECISÃO Nº 1522/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento determinado por meio da Decisão nº 4307/2023; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003042/2024-18-e - Reforma de GERALDO FERREIRA DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1523/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 031122-5), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003050/2024-56-e - Reforma de EVANDO EZEQUIEL DE MESQUITA - PMDF. DECISÃO Nº 1524/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, verifique o direito ao auxílio-invalidez por parte do militar, acostando, à aba "Anexos e Observações", os Laudos das Juntas Ordinárias e Superior, e, caso faça jus, que se determine o registro do auxílio-invalidez nas abas "Dados da Concessão", "Proventos" e Portal de Transparência do Distrito Federal, e, caso não faça, que o fundamento legal do art. 26, inciso II, da Lei nº 10.486/2002 (Auxílio-Invalidez) seja novamente excluído no DODF; II – autorizar o retorno do feito à Sefipe, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003068/2024-58-e - Reforma de MARCONDES RODRIGUES DUTRA - PMDF. DECISÃO Nº 1525/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 030137-2), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003147/2024-69-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1526/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0461335 - ZILENA LUCIA LOPES - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0475275 - EVERTON PAULO BRASIL LEITAO - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0450370 - FERNANDO CESAR D ANDRADA SOBRINHO - PENSÃO CIVIL - SES - Médico - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0453517 - NEUSA FRANÇA FARIA E SOUZA MARTINS - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0473620 - ENOQUE SABINO GONCALVES - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); 0469304 - NILVADA COSSICH FURTADO - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0496405 - ROMEO PIAZERA - PENSÃO CIVIL - SES - Auditor de Atividades Urbanas - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0512611 - THAIS DA SILVA CAMPOS - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); 0509150 - HÉLIO PORTOCARRERO MENEZES - PENSÃO CIVIL - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); 0512686 - PAULO NEUMAN DIAS RIBEIRO - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003365/2024-01-e - Pensão civil instituída por BENICIO OLIVEIRA SANTOS - DER/DF. DECISÃO Nº 1527/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 025762-6), ressalvando que a análise da regularidade da fixação do benefício se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003371/2024-51-e - Aposentadoria de RENAN NEVES DE SÁ - DF LEGAL. DECISÃO Nº 1528/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 020569-5), ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004240/2024-91-e - Reforma de GILBERTO JORGE DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1529/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 035764-7), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004254/2024-12-e - Reforma de JOÃO IVO PARENTE DE CARVALHO - PMDF. DECISÃO Nº 1530/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 035040-8), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00005015/2023-91-e - Aposentadoria de NILDA ALVES LEMES – SEE/DF. DECISÃO Nº 1531/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias: a) apresente esclarecimentos quanto ao cômputo do período de 07.02.2008 a 31.12.2010, como tempo de magistério, uma vez que foram desenvolvidas apenas atividades administrativas no citado período; b) em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientifique a servidora para, querendo, apresente as alegações que entender necessárias, comprovando o exercício de atividades de magistério nos períodos de 02.02 a 28.02.95, 01.01 a 01.03.2000 e 07.02.2008 a 31.12.2010, tendo em vista a possibilidade de o ato em análise ser considerado ilegal por insuficiência do requisito temporal; c) realize a juntada na aba "Anexos e Observações", do SIRAC, da documentação relacionada aos itens anteriores e ao recebimento da cientificação pela servidora; II – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00007704/2023-30-e - Aposentadoria de FERNANDO GOMES BARBOZA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1532/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão n.º 4.059/23; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013495/2023-63-e - Contratações realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/18. DECISÃO Nº 1533/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, no cargo de Professor Substituto, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado, regulado pelo Edital n.º 40/18, publicado no DODF de 03.09.2018: Professor Substituto, especialidade Artes: Priscilla Calazans de Andrade; Professor Substituto, especialidade Atividades: Luciney Soares Reis, Ludmila Mendes Carvalho, Mancy Margarete do Nascimento, Maradélia Adriano dos Santos, Marcelo Pereira Campos, Marcia Rita Coelho Bittencourt Cavalcanti, Márcia Soares Martins, Mari Imaculada de Souza, Maria Aparecida Alves Pereira, Maria Aparecida Cassimiro da Costa, Maria Aparecida Ferreira Lopes, Maria Eliene Lima da Costa, Maria Fabiana de Lima Alves, Maria Helena Pereira Lopes, Mariana Denize Muniz Bezerra, Mariana Ferrari Machado, Mariana Lemos Siqueira, Marilia Martins Dantas, Marina Lacerda Cordeiro, Marta Daniela Montezino Prates, Marta Oliveira da Silva, Marx Wanderley Vaz, Mauricio Martins Sales, Micaela de Oliveira da Silva, Micheli Aliqui da Rosa, Percilda Angelo Nobre, Petrus Toscanelli, Polliana Rocha Dias Araújo, Polyana Suelen Silva, Priscila de Cássia Pinto, Priscila dos Santos Barbalho, Priscila Fernandes Castro, Priscila Rates dos Santos Costa, Priscila Ribeiro da Silva, Rackel Acatauassu Alves Corrêa, Rafael Castro dos Santos, Rafaela Rodrigues Duarte, Raissa Lima Barbosa e Raissa Silva Paulino; Professor Substituto, especialidade Biologia: Maíra Clasen Massarani, Maria Candida Monteiro Paredes e Pollyanna da Silva Braz; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Kárita Dayanna Guimarães Câmara Von Rondon; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Karen Elen Nunes de Almeida e Rafael Damasceno Serrati; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Marcia Azevedo Leite, Mário César Braga Oliveira, Ordanka Dezito Coelho Furquim e Rafael Paulino dos Santos; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014918/2023-62-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado, regulado pelo Edital n.º 40/18. DECISÃO Nº 1534/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, no cargo de Professor Substituto, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado, regulado pelo Edital n.º 40/18, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: Adelia Alves dos Santos, Albanisa Lima Oliveira, Amanda de Souza Querobim, Andressa Soares Abreu, Andreza Nascimento de Sousa Marques, Arthur Ferreira da Costa Lins, Barbara Farrah Souza Andrade Garcez, Cassio Guilherme Prado da Silva, Cleuba de Oliveira Amador Pinto, Danielle Cristina Vieira, Deila Freanciele da Silva Mendonça, Dianny Diniz de Sousa, Elaine Mesquita Lima Tiago, Gabriela Alves Monnerat, Gilmara Dalva de Castro dos Santos, Hudson Alancaster Almeida Silva, Iza Luciana da Costa, Izabela Aparecida Alves da Silva, Joelma de Souza Sá Teles, Jucielly Maria da Silva Alves, Juliane Pires Candido, Kristianne Sousa Costa, Laurentina Maria do Espirito Santo, Marcia Efigenia Rabelo da Fonseca, Maria José Sousa Oliveira Martins, Maria Leila Feitosa Lima, Maria Patrocinia Filha Machado, Marizabel Mendonça Covas Campos, Marlene Pinheiro Castro, Nadia Maria Alves Alcantara, Nair Keila Romeu da Cunha Oliveira, Nathani Valéria de Almeida Honório, Renata Cecilia Costa Raposo, Renata Rodrigues Lago, Renato Constantino dos Santos, Robert Damasceno da Silva, Simone Pereira da Silva Lessa, Suelen Cristina Silva de Fátima, Suzana de Deus Albuquerque Araujo dos Santos, Telma da Silva Barbosa, Vaneide Maria de Oliveira, Vanessa Ribeiro Mota de Oliveira, Vania Marcia Leal Rosa, Wagner Teixeira da Costa, Wanderleia Ferreira Lacerda, Welda Conrado de Lima e Yngridy Emanuela Tavares Teixeira; Professor Substituto, especialidade Física: Ana Luiza Batista da Silva, Cleber Alves da Costa e Valdir Lopes de Oliveira Junior, II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014987/2023-76-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes da aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/18. DECISÃO Nº 1535/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, no cargo de Professor Substituto, realizadas pela Secretaria de

Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado, regulado pelo Edital n.º 40/18, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: Abinadabe Rodrigues, Adriana de Souza Santos, Aline Avelino de Araujo, Aline Ferreira Borba, Almira Luza Nunes Pereira Silva, Ana Claudia Aguiar, Ana Cristina Dias de Lucena e Sa, Ana Lucia Ultra, Ana Paula Alves Evangelista, Ana Paula Limeira Levi, Andreia Silva Rangel de Oliveira, Angelita Nascimento de Souza, Claudete Furtado da Rocha, Claudia Ivania Nunes dos Santos, Debora de Lima e Silva, Denise Evangelista Barbosa, Deyse Carnauba Santos, Diene Carneiro Lima, Elessandra da Luz e Silva, Eliana Neri de Barros da Silva, Eliane Evangelista da Silva, Elicina Antonia do Nascimento Oliveira, Elisangela Pinheiro da Silva Mota, Francinete Vieira Gontijo, Isabel Rodrigues Veras, Isabel Silva Soares de Brito, Itala Mariana de Oliveira Moreira, Jemima dos Santos Rocha, Lais Cristina de Sousa Monteiro, Lenina Costa Salomao, Leonise Ferreira Rocha, Lilian de Freitas Lamounier, Liliane do Espirito Santo Barbosa, Luana Silva Jacomini, Lucilene Maria Chaves Paes Landim, Marcelle da Silva de Castro, Maria Francisca Vieira Soares, Maria Jose da Silva, Maria Jose Pereira de Oliveira, Marilia Ferreira dos Santos, Michelle Bispo Ferreira Marques, Patricia Perreira dos Santos, Paula Oliveira Aragao, Pollyanna Perna de Oliveira, Raquel Sampaio Reis, Renata Pereira de Souza, Rennan Freitas Lima, Silvana Maria Mendes Costa Araujo, Thiago Lobo e Viviane Ximenes Guedes; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00015163/2023-13-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/18. DECISÃO Nº 1536/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, no cargo de Professor Substituto, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado, especialidade Atividades, regulado pelo Edital n.º 40/18, publicado no DODF de 03.09.2018: Aline Barbosa Furtunato Morbeck, Ana Cleide Nogueira Marinho, Ana Maria Maximo Marques, Ana Paula Barbosa Caldas, Antonia Florismar de Sousa Feitosa, Brunna Cristina de Oliveira Paz, Carlene Pereira de Paula Borges, Catia da Costa Nazarerth, Celia Maria dos Santos, Dangela Maiana Maia Rezende, Edna Batista Nascimento, Eduardo Araujo de Sousa, Elaine Souza da Silva, Eliene Silva dos Reis, Ester Gomes Borges Rodrigues, Fabiana Dias Moreira, Flavia Bezerra Veras, Geliane Gomes Campos, Gilcilene Maria da Silva, Jakeline Lourenço de Sousa, Jaqueline Nunes Leite, Jessica Barbosa Lopes, Kassia Priscila Sene da Silva, Larissa Silva de Lira, Leydmar Wagner de Sousa Gonçalves, Liane da Silva Teixeira, Luciene Inacio de Oliveira, Marck Willian Gomes Correia, Maria Aparecida Firmino, Maria da Conceição Alves de Oliveira Sousa, Maria do Carmo Lemos de Andrade de Melo, Maria do Livramento Araujo Santos, Maria Francisca Rodrigues Neves, Maria Helena da Silva de Souza, Marta Miranda Soares Lopes, Muniky Yamazaky Lima do Prado, Naianne Pereira dos Santos, Naiara da Silva Santos, Nayara Lima Dutra Cavalcante, Nilcilene Santana Lima, Priscila Galindo Reis, Querusa de Oliveira Fernandes, Rayssa Aparecida Cantuario dos Santos, Rejane Ferreira Vieira Dias, Sandra de Fatima Damascena, Suellen Gomes dos Reis Costa, Tereza Cristina Santos, Valdenice Rosa de Santana, Vandecleia Ferreira dos Santos e Vania Rodrigues de Carvalho Brenner; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00015385/2023-36-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado, regulado pelo Edital n.º 40/18. DECISÃO Nº 1537/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, no cargo de Professor Substituto, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado, regulado pelo Edital n.º 40/18, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: Adna Maria Carvalho de Souza, Adriana Ferreira dos Santos, Ana Cassia Lopes da Silva Guimaraes, Ana Regina Dias Ferreira, Anna Paula Lopes Silva, Berenice de Souza Silva, Carla de Castro Teodoro Scotti, Claudia Eliane Dantas Braga, Dayse Monteiro Teixeira, Debora de Sousa Viana, Denise Lima da Costa, Dori Ana Coelho da Silva, Edilene da Silveira Santos, Eleandra Pereira Ramos, Erinelda Trajano de Figueiredo, Eunice Souza Pereira da Silva Barcelos, Euridice Evangelista de Oliveira, Evelin Luiz de Paula Araujo, Fátima Luiza Pereira Gomes dos Santos, Franciele Machado Tavares de Queiroz, Francileide Saraiva Rodrigues, Isaias Santos, Janaina dos Santos Pereira, Jessica Ferreira de Aquino, João Victor Basilio Gonzaga, Josilandia Santos de Jesus, Joyce dos Santos Pereira, Lane Graice Francimeire da Cruz Marques Nyantakyi, Lécia de Oliveira Machado, Luciana da Cunha Braz, Lucyana Izidoro Sobrinho Lima, Marcia Patricia dos Santos, Maria Aparecida Rodrigues da Costa Vieira, Maria Célia Nery da Silva, Maria Cristiane de Araujo, Mayra Vanessa Andrade da Cunha, Michelle Souza Teles das Virgens, Rafaele Feitosa de Carvalho, Renata de Oliveira Andrade Gama, Robervania Carla Florencio, Rosangela Soares da Silva, Rose Marly Lopes dos Santos, Roselia de Jesus Ferreira, Rosilene Juca Lourenço, Sabrina Sobral Alves Cavalcante, Sandra Regina Nery dos Santos, Suellen Alves Ferreira Santos, Susana Alexandre da Silva, Tatila Laiane de Oliveira e Thais Ferreira Rodrigues Victor; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00015388/2023-70-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de processo seletivo simplificado, regulado pelo Edital n.º 40/18. DECISÃO Nº 1538/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, no cargo de Professor Substituto, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/18, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Pereira de Souza Santos, Albanyzy Maria de Albuquerque Fernandes de Carvalho, Albeni Sales Pereira, Alessandra Martins de Melo, Ana Paula Vieira, Andreia Timoteo Teixeira Maia, Arlene Pereira Celestino Oliveira, Armenia da Silva Santos, Carlos Alberto Fonsêca Sobrinho, Daiana Francisca de Almeida Santos, Daniela Pereira Bonfim, Delma Rodrigues Santos Chaves, Edvan da Silva Santos, Eliete Alves da Conceicao, Elisia Gomes de Oliveira Costa, Evanide da Costa, Fabiana Costa Zumba, Francisca Alves Soares, Guilherme Oliveira de Deus, Ivete Vieira Dias, Jaianne Cristinne de Jesus Bose, Joelma Crisóstomo de Oliveira, Katia de Souza Alves, Lizandra Julie Vieira Tavares da Silva, Magdala Bezerra Ferreira, Marcio Ferreira Torres, Maria Eliete Bezerra, Maria Gilda Marques dos Santos da Silva, Maria Soli Tome e Silva Pereira, Maria Uiliene Alves da Silva, Marilia Furtado Teixeira, Marta Regina Peres Dias, Miriam de Sousa Lima, Mislaine de Jesus da Silva, Osana Cardoso de Oliveira, Patricia Viviane Godinho Squipano, Renata Grasielle de Jesus, Roberthany Ferreira Matos, Rogério Messias de Macedo, Rosangela Mezet Ferreira, Samara Brito do Vale, Sara dos Santos Mota, Shirlei Bonifacio da Costa Santos, Soraya Pinheiro de Morais, Taylla Swyane Fernandes da Silva, Vanessa Resende Ferraz Calazans, Vanicleide Pereira Lima, Vanusa Francisca Nunes, Vilma Caetano de Jesus Ferreira e Wilka de Kacia de Deus Basilio Pereira; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000519/2024-03-e - Aposentadoria de TARCIZO FREIRES PONTES - PCDF. DECISÃO Nº 1539/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000618/2024-87-e - Aposentadoria de JAIR PAOLUCCI JUNIOR - SEE/DF. DECISÃO Nº 1540/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) junte à aba "Anexos e Observações", do SIRAC, cópia do parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, sobre a licitude da acumulação em que incorreu o servidor, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos últimos 5 (cinco) anos, anteriores à aposentadoria em exame, nos termos da Decisão n.º 6.069/17, juntando, também, as folhas de ponto correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; b) em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, certifique o servidor para que, se for de seu interesse, apresente as alegações que tiver, em face do disposto na alínea anterior; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00001198/2024-56-e - Aposentadoria de JAMILA GAZE SOBRAL NOBREGA - SES/DF. DECISÃO Nº 1541/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o DODF, com vistas a publicar o fundamento legal das vantagens ID 512, que possui o seguinte texto: "Artigo 5º da Lei nº 4.584/11 - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, referente à manutenção das parcelas incorporadas pelo exercício de cargo comissionado, de que trata o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/98. (512)"; b) junte, à aba "Anexos e Observações" do SIRAC, a documentação comprobatória de que a servidora faz jus à vantagem pessoal constante da aba "Dados da Concessão" e da aba "Proventos"; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00001673/2024-94-e - Reforma de JOÃO GALDINO FREIRES - PMDF. DECISÃO Nº 1542/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral n.º 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/21, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001772/2024-76-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de processo seletivo simplificado, regulado pelo Edital n.º 40/18. DECISÃO Nº 1543/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, no cargo de Professor Substituto, diversas especialidades, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/18, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Informática: Edigar Silva Rodrigues e Renato Assunção Dias; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Elaine Freitas dos Santos; Israel Batista Barbosa; Juliana Oliveira de Britto Guimarães e Vitor de Almeida Souza; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Ana Paula Véras de Carvalho, Cátia Beatriz Rodrigues, Denise Rodrigues Povoa, Greyce Caroline Vieira dos Santos, Natalia Jesus de Abreu Costa, Renata Leite Pereira Monteiro, Seila Pitaluga Matos, Thailise Maressa Batista dos Santos e Thiago de Queiroz Andrade; Professor Substituto, especialidade Matemática: Adailson Vieira do Nascimento, Alexandre dos Santos Sanches, Barbara Sales Aziz, Clayton Batista dos Santos, Ediete Jesus de Queiroz, Edilson Cardoso da Silva, Fabrizio Fidelis da Silva, Gabriela Vicensi, Isiel Thome Roque Fontoura, Juliana Leonardo dos Santos, Katia da Silva Costa, Lucas Vasco de Araujo, Rafael Sales Costa e Solange de Fatima Faria Diniz; Professor Substituto, especialidade Química: Carpgiany Pereira da Cruz, Diogo Silva de Oliveira, Felipe Azevedo Rios Silva, Giselle Thais

Rodrigues dos Santos, Iani Batista Pessoa, Jorge Patryck Santos, José Airton Mesquita Pinto, José Leonardo Sobral Junior, Lilian Resende do Nascimento, Lucilia Zeymer Alves Correa, Lucrecia Thomas de Souza Maya, Matheus Ribeiro Dias dos Santos, Mauricio de Aquino Costa, Nicholas Allisson Cavalcante Leite, Pabline Lorrany de Lima Cantarello e Willian Carneiro de Mendonca; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Elen Cristina Ramos dos Santos, Mariana da Silva Mourão, Pricila Abreu Lopes, Taina Ferreira de Rezende e Victoria Luiza Leite Luiz; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001793/2024-91-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1544/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as seguintes aposentadorias, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor – Cargo): 037399-6 - MIRTES DE SOUSA LEMOS SANTOS - Agente de Gestão Educacional; 037613-3 - NILZA DE JESUS LIMA NUNES - Agente de Gestão Educacional; 037899-1 - NAZARÉ DO SOCORRO CERBINO - Agente de Gestão Educacional; 038307-2 - MARILENE CORREA NASCIMENTO LEITE DE FARIA - Analista de Gestão Educacional; 038075-1 - NEURACI RIBEIRO TELES DA SILVA - Agente de Gestão Educacional; 038323-0 - MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUZA COSTA - Agente de Gestão Educacional; 038393-8 - NELITA DOS SANTOS CASTRO - Agente de Gestão Educacional; 038767-8 - NEUZA MARIA FERREIRA DA SILVA - Agente de Gestão Educacional; 038841-3 - MARINALVA MACARIO DA SILVA - Agente de Gestão Educacional; 038843-3 - MARLENE RABELO DA SILVA - Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001858/2024-07-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/18. DECISÃO Nº 1545/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, no cargo de Professor Substituto, diversas especialidades, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado, regulado pelo Edital n.º 40/18, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Artes: Ana Carolina Moulin, Angelica Antonia da Silva e Tayna Campos Wolff; Professor Substituto, especialidade Direito: Fabiane da Silva de Andrade; Professor Substituto, especialidade Informática: Andrey Leonard e Silva Viana; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Adriano Gomes Sousa, Alexandre Lopes Silva, Cláudia Queiroz de Castro, Fabiene de Andrade Bastos, Filipe Ferreira de Freitas Dutra, Gregory Chimango Moreira, Guilherme de Almeida Freitas, Hilton Rafael de Souza e Silva, Ianne Cristine Souza Orona, Isabella Almeida Nunes, Joélio Silva Oliveira, Karenina Michele e Silva Viana, Kelly Maira Souto Fonseca dos Reis, Kenia Moreira de Lima, Luana Oliveira Albuquerque Silva, Palloma Helene Rezende de Menezes, Rafael Neves de Menezes Agostinho, Simone Pereira Maia de Sousa e Tatiana Rodrigues Alves; Professor Substituto, especialidade Letras/Libras: Francileide Almeida Alves e Millany de Araujo Gomes; Professor Substituto, especialidade Matemática: Adam Wallisson Teodoro da Silva, Ana Cristina de Araujo Sales, Edson Rodrigues da Costa, Henrique Silva Barreto, Karine Alencar da Silva e Wellington da Silva Knupp; Professor Substituto, especialidade Psicologia: Juliana dos Santos Cardoso; Professor Substituto, especialidade Química: Andre Antunes do Vale, Elcio Ferreira Frota Junior, Eliene de Farias Paiva, Herllen Walleson Ramalho Mendes, Luciana Ferreira Oliveira, Mabio Silva Barbosa e Stefani Gomes Matos; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Emanuel Carlos Santos de Albuquerque, Francilene Gomes Soares, Gustavo Furia Lopes, Ismael Araújo de Souza, Jeane Pereira Gomes da Silva, Luciene Lustosa Rocha, Maria Rita Rocha de Andrade, Patrícia Rejane Veras Maior e Renato Gontijo Paixao; Professor Substituto, especialidade Telecomunicações: Solange Alves de Oliveira Franca; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002062/2024-63-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF. DECISÃO Nº 1546/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor – Cargo): 032161-8 - MARIA APARECIDA PEIXOTO SOUTO - Médico; 036581-6 - HÉRCULES BONIFÁCIO FERREIRA FILHO - Auditor de Controle Interno; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002661/2024-87-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/18. DECISÃO Nº 1547/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, no cargo de Professor Substituto, diversas especialidades, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado, regulado pelo Edital n.º 40/18, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Administração: Janete Jane da Conceição e Jeferson Rodrigues Ferreira; Professor Substituto, especialidade Artes: Ana Paula Frambolz Feitosa, Bruce Pereira Lobo, Glaucia Oliveira Brandão, Jackon Angelo do Rêgo, Lucas Isacksson Cardoso, Luiza Veloso Evangelista, Maritissa Arantes Silveira, Octavio Augusto Vilaronga Silva, Rafael da Silva Lopes e Taciana Rodrigues Carneiro Vaz; Professor Substituto, especialidade Biologia: Lusineide de Souza Aires e Robert Borges de Araújo; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Andreia Tavares da Rocha, Bruno Luiz Rocha de Oliveira, Fernanda de Souza Leite Flores, Kárita Dayanna Guimarães Câmara Von Rondon, Maria Clara Colonna dos Santos Vasconcelos e Sandra Rodrigues Cesar; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Adriane Alves da Silva Carvalho, Amanda Puccinelli Costa de Araújo, AriadinaAlves dos Santos, Jorge Luiz Gadelha Filho, Mauro Adriano Pereira, Natézia Candida Ferreira, Pedro Henrique Maia Montijo e Renato Sousa Guerra; Professor Substituto, especialidade Filosofia: Francisco Ferreira da Costa; Professor Substituto, especialidade Física: Robson Richard Carneiro de Oliveira; Professor Substituto, especialidade Geografia: Bruno Ribeiro de Lima e Vinícius Lobo de Araújo; Professor Substituto, especialidade Informática: Anderson Rocha dos Santos, Cristiane Moreira Macedo e Renato Alves Evangelista; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Amanda Evelyn Dantas e Araújo, Carolina de Lourdes Ribeiro de Moura, Cibele Neves Cabral, Cleber Ferreira da Silva, Daniel de Sousa Bidu Bevilaqua, Elisangela dos Santos Ribeiro, Jennifer Josi Santos Gomes, Jullie Any Custódio Ferreira, Letícia de Almeida Vicentin, Matheus Oliveira Nascimento, Natanio de Oliveira Ramos, Renan Rodrigo Bispo Alves, Thatila Rodrigues Barbosa e Valdene Ferreira da Sousa; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Jordana Guimarães Macêdo; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003251/2024-53-e - Aposentadorias concedidas pela então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF. DECISÃO Nº 1548/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes aposentadorias, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 050499-7 - CHIRLENE FERREIRA DA FONSECA - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 055446-2 - FRANCISCA MATIAS FRANÇA - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003289/2024-26-e - Aposentadoria de REGINA MARIA DIAS BUANI DOS SANTOS - FAP/DF. DECISÃO Nº 1549/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta Virtual nº 16/2024, publicado no DODF de 02.05.2024, página 31, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 13 horas de 10 de maio de 2024, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08.12.21. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 62 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 101/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia Brasiliense de Gás - CEBGAS. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 00600-00013475/2023-92--e

Nome/Função/Período: Elias Brito Júnior (CPF nº ***.077.351-**), Diretor Presidente, de 1º a 23.01.2019; Luiz Eduardo Sá Roriz (CPF nº ***.824.711-**), Diretor Presidente, de 20.03 a 31.12.2019; André Gustavo Lins de Macêdo (CPF nº ***.467.624-**), Diretor Administrativo e Financeiro, de 1º.01 a 31.12.2019, e Diretor Técnico e Comercial respondendo, de 1º.04 a 31.12.2019; e José Rogério da Silva Santos (CPF nº ***.392.217-**), Diretor Técnico e Comercial, de 1º.01 a 29.03.2019.

Órgão: Companhia Brasiliense de Gás – CEBGAS.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5378 de 08 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 102/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB. Exercício financeiro de 2020. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 00600-00013488/2023-61-e

Nome/Função/Período: Eleuteria Guerra Pacheco Mendes (CPF nº ***.708.401-**), Diretora Presidente, de 1º.01 a 31.12.2020; Bruno Tadeu Jose Ribeiro (CPF nº ***.143.601-**), Diretor de Administração e Logística, de 1º.01 a 31.12.2020; e Antonio Elvídio Figueiredo (CPF nº ***.223.151-**), Superintendente Administrativo e Financeiro, de 1º.01 a 31.12.2020.

Órgão: Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as

conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5378 de 08 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 103/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia Brasiliense de Gás - CEBGAS. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 00600-00013490/2023-31-e

Nome/Função/Período: Luiz Eduardo Sá Roriz (CPF nº ***.824.711-**), Diretor Presidente, de 1º.01 a 31.12.2020; e André Gustavo Lins de Macêdo (CPF nº ***.467.624-**), Diretor Administrativo e Financeiro, de 1º.01 a 31.12.2020, e Diretor Técnico e Comercial respondendo, de 1º.01 a 31.12.2020.

Órgão: Companhia Brasiliense de Gás – CEBGAS.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5378 de 08 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 104/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia Brasiliense de Gás - CEBGAS. Exercício de 2021. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 00600-00013498/2023-05--e

Nome/Função/Período: Luiz Eduardo Sá Roriz (CPF nº ***.824.711-**), Diretor Presidente, de 1º.01 a 31.12.2021; André Gustavo Lins de Macêdo (CPF nº ***.467.624-**), Diretor Administrativo e Financeiro, de 1º.01 a 31.12.2021, e Diretor Técnico e Comercial respondendo, de 1º.01 a 16.03.2021; e Rafael Rodrigo Longo (CPF nº ***.190.029-**), Diretor Técnico e Comercial, de 17.03 a 31.12.2021.

Órgão: Companhia Brasiliense de Gás – CEBGAS.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5378 de 08 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 105/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia Brasiliense de Gás - CEBGAS. Exercício de 2022. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 00600-00013507/2023-50-e

Nome/Função/Período: Luiz Eduardo Sá Roriz (CPF nº ***.824.711-**), Diretor Presidente, de 1º.01 a 31.12.2022; André Gustavo Lins de Macêdo (CPF nº ***.467.624-**), Diretor Administrativo e Financeiro, de 1º.01 a 31.12.2022, e Diretor Técnico e Comercial respondendo, de 12.07 a 31.12.2022; e Rafael Rodrigo Longo (CPF nº ***.190.029-**), Diretor Técnico e Comercial, de 1º.01 a 11.07.2022.

Órgão: Companhia Brasiliense de Gás – CEBGAS.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5378 de 08 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 106/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Vice-Governadoria do Distrito Federal - GVG. Exercício Financeiro de 2022. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 00600-00014914/2023-84-e

Nome/Função/Período: Marcus Vinicius Britto de Albuquerque Dias (CPF nº ***.137.351-**), Vice-Governador, de 1º.01 a 31.12.2022; Getúlio Soares Novaes Frota (CPF nº ***.509.105-**), Subsecretário de Administração Geral, de 1º.01 a 31.12.2022; e Adalto Geraldo Soares (CPF nº ***.184.021-**), Subsecretário de Administração Geral substituto, de 03 a 05.05.2022, 27 e 28.07.2022, de 04 a 07.10.2022, e de 13 a 26.10.2022.

Órgão: Vice-Governadoria do Distrito Federal - GVG.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5378 de 08 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 107/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. CEB Participações S/A - CEBPar. Exercício financeiro de 2019. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 00600-00016231/2023-61--e

Nome/Função/Período: Edison Antônio Costa Britto Garcia (CPF nº ***.897.191-**), Diretor-Geral, de 1º.01 a 31.12.2019; João Wellisch (CPF nº ***.109.791-**), Diretor Administrativo e Financeiro, de 1º.01 a 31.12.2019; e Saulo Nazareno de Mesquita Carvalho (CPF nº ***.531.124-**), Diretor Técnico, de 1º.01 a 31.12.2019.

Órgão: CEB Participações S/A – CEBPar.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as

conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5378 de 08 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 108/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. CEB Participações S/A - CEBPar. Exercício financeiro de 2020. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 00600-00016249/2023-63-e

Nome/Função/Período: Edison Antônio Costa Britto Garcia (CPF nº ***.897.191-**), Diretor-Geral, de 1º.01 a 31.12.2020; João Wellisch (CPF nº ***.109.791-**), Diretor Administrativo e Financeiro, de 1º.01 a 31.12.2020; e Saulo Nazareno de Mesquita Carvalho (CPF nº ***.531.124-**), Diretor Técnico, de 1º.01 a 31.12.2020.

Órgão: CEB Participações S/A – CEBPar.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5378 de 08 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 109/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. CEB Participações S/A - CEBPar. Exercício financeiro de 2021. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 00600-00016252/2023-87--e

Nome/Função/Período: Edison Antônio Costa Britto Garcia (CPF nº ***.897.191-**), Diretor-Geral, de 1º.01 a 31.12.2021; João Wellisch (CPF nº ***.109.791-**), Diretor Administrativo e Financeiro, de 1º.01 a 31.12.2021; e Saulo Nazareno de Mesquita Carvalho (CPF nº ***.531.124-**), Diretor Técnico, de 1º.01 a 31.12.2021.

Órgão: CEB Participações S/A – CEBPar.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5378 de 08 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 110/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. CEB Participações S/A - CEBPar. Exercício financeiro de 2022. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 00600-00016253/2023-21-e

Nome/Função/Período: Edison Antônio Costa Britto Garcia (CPF nº ***.897.191-**), Diretor-Geral, de 1º.01 a 31.12.2022; João Wellisch (CPF nº ***.109.791-**), Diretor Administrativo e Financeiro, de 1º.01 a 29.12.2022; Ana Paula Gehm Hoff (CPF nº ***.781.681-**), Diretora Administrativa e Financeira, de 30.11 a 31.12.2022; e Saulo Nazareno de Mesquita Carvalho (CPF nº ***.531.124-**), Diretor Técnico, de 1º.01 a 31.12.2022.

Órgão: CEB Participações S/A – CEBPar.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5378 de 08 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 111/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Objetivo: apurar responsabilidades por possíveis prejuízos decorrentes das operações com o Fundo FIP LSH e com o Fundo Turmalina no âmbito da BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – BRB DTVM. Decisão n.º 4.465/2021: citações. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 00600-00003735/2021-50-e

Nome/Função: Andréa Moreira Lopes (CPF: ***.470.601-**), então Diretora Presidente da BRB DTVM.

Órgão: BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – BRB DTVM.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Revisor: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades apuradas: aquisição de cotas de Fundos de Investimentos violando disposições normativas.

Valor da multa aplicada: R$ 52.363,49 (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do voto proferido pelo Revisor, em:

I) aplicar ao responsável a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 272, § 4º, do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5378 de 8 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: voto de desempate do Senhor Presidente.

Representante do MPjTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Revisor

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 112/2024

Ementa: Quitação plena ao responsável ante o recolhimento do débito.
Processo TCDF: 00600-0000 2644/2024-e
Responsável: Antônio Inácio Filho (CPF: ***.428.621-**), militar beneficiário da indenização de transporte.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi aplicado por meio da Decisão nº 5567/2014 e Acórdão nº 586/2014 no Processo nº 29.510/2012.
ATA da Sessão Ordinária nº 5378, de 8 de maio de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 113/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito solidário aos responsáveis.
Processo TCDF: 6520/2008-e
Responsáveis: Federação de Futebol do Distrito Federal (CNPJ nº 00.665.430/0001-22) e Fábio Simão (CPF: ***.630.131-**).
Órgão: Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal – SESP/DF.
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Claudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese do dano apurado: impropriedades verificadas na aplicação dos recursos transferidos à Federação Metropolitana de Futebol, atual Federação de Futebol do DF (Processo nº 220.000.495/2004), referentes às despesas do Projeto "Apoio ao Futebol Profissional: Temporada 2004-2005".
Débito imputado aos responsáveis solidários: valor original de R$ 847.337,46, em 13.03.2024, a ser atualizado monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, em:
I – com fundamento no art. 17, III, alínea c, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;
II – nos termos do art. 20 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito solidário que lhes é imputado;
III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem perante o Tribunal o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito solidário imputado, alertando-os sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;
IV – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art.29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações;
ATA da Sessão Ordinária nº 5378 de 8 de abril de 2024.
Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 114/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito solidário aos responsáveis.
Processo TCDF: 5896/2014-e
Responsáveis: Josimar Ferreira Evangelista (CPF: ***.156.221-**); Maruska Lima de Sousa Holanda (CPF: ***.706.741-**) e a empresa Greenleaf Projetos e Serviços S.A. (CNPJ: 31.838.584/0001-00).
Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap).
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Claudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese do dano apurado: pagamentos com sobrepreço no serviço "equipamento de iluminação suplementar artificial".
Débito imputado aos responsáveis solidários: valor original de R$ 730.717,90, em 26/11/2014, a ser atualizado monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, em:
I – com fundamento no art. 17, III, alínea c, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;
II – nos termos do art. 20 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito solidário que lhes é imputado;
III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito solidário imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;
IV – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações;
ATA da Sessão Ordinária nº 5378 de 8 de abril de 2024.
Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 115/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito solidário aos responsáveis.
Processo TCDF: 5896/2014-e
Responsáveis: Josimar Ferreira Evangelista (CPF: ***.156.221-**); Maruska Lima de Sousa Holanda (CPF: ***.706.741-**).
Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap).
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Claudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese do dano apurado: pagamentos com sobrepreço relativos a: a) execução de lastro de concreto 40 Mpa; b) fornecimento e assentamento de manta geotêxtil; c) tubo corrugado de PEAD 150 mm; d) não aplicação, nas medições realizadas, da desoneração pelo Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol (RECOPA) (alínea "c").
Débito imputado aos responsáveis solidários: valor original de R$ 504.808,59, em 26/11/2014, a ser atualizado monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, em:
I – com fundamento no art. 17, III, alínea c, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;
II – nos termos do art. 20 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito solidário que lhes é imputado;
III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito solidário imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;
IV – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações;
ATA da Sessão Ordinária nº 5378 de 8 de abril de 2024.
Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 116/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito solidário aos responsáveis.
Processo TCDF: 5896/2014-e
Responsáveis: Luiz Rogério Pinto Gonçalves (CPF: ***.993.506-**) e Maruska Lima de Sousa Holanda (CPF: ***.706.741-**).
Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap).
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Claudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese do dano apurado: ausência de planejamento integrado com outras contratações do Estádio Nacional de Brasília.

Débito imputado aos responsáveis solidários: valor original de R$ 146.863,62, em 26/11/2014, a ser atualizado monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, em:

I – com fundamento no art. 17, III, alínea c, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II – nos termos do art. 20 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito solidário que lhes é imputado;

III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito solidário imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações;

ATA da Sessão Ordinária nº 5378 de 8 de abril de 2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 117/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito solidário aos responsáveis.

Processo TCDF: 5896/2014-e

Responsáveis: Luiz Rogério Pinto Gonçalves (CPF: ***.993.506-**) e a empresa Greenleaf Projetos e Serviços S.A. (CNPJ: 31.838.584/0001-00).

Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap).

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Claudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese do dano apurado: a) superfaturamento das quantidades relativas a: a.1) levantamento planialtimétrico; a.2) sub-base em brita graduada e = 17cm e lastro de brita – espalhado mecanicamente; a.3) regularização do subleito; a.4) compactação mecânica, com utilização de rolo leve ou sapo mecânico; e b) não aplicação, nas medições realizadas, da desoneração pelo Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol (RECOPA) (alíneas “a”, “b” e “d”).

Débito imputado aos responsáveis solidários: valor original de R$ 491.245,45, em 26/11/2014, a ser atualizado monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, em:

I – com fundamento no art. 17, III, alínea c, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II – nos termos do art. 20 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito solidário que lhes é imputado;

III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito solidário imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações;

ATA da Sessão Ordinária nº 5378 de 8 de abril de 2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 118/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito solidário aos responsáveis.

Processo TCDF: 5896/2014-e

Responsáveis: Josimar Ferreira Evangelista (CPF: ***.156.221-**); Maruska Lima de Sousa Holanda (CPF: ***.706.741-**); Luiz Rogério Pinto Gonçalves (CPF: ***.993.506-**) e a empresa Greenleaf Projetos e Serviços S.A. (CNPJ: 31.838.584/0001-00).

Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap).

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Claudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese do dano apurado: sobrepreço nos serviços de manutenção do gramado.

Débito imputado aos responsáveis solidários: valor original de R$ 912.698,08, em 26/11/2014, a ser atualizado monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, em:

I – com fundamento no art. 17, III, alínea c, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II – nos termos do art. 20 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito solidário que lhes é imputado;

III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito solidário imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações;

ATA da Sessão Ordinária nº 5378 de 8 de abril de 2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 119/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito. Recurso de reconsideração provido, para o fim de tornar sem efeito o Acórdão nº 169/2021. Encerramento das contas (art. 59, III, da Instrução Normativa nº 3/2021).

Processo TCDF: 19834/2019-e

Responsável: George Felipe de Lima Dantas (CPF: ***.342.307-**).

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Órgão: Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF).

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Acórdão recorrido nº 169, de 12 de maio de 2021.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, em dar provimento ao recurso de reconsideração em apreço, conhecido pela Decisão nº 1.265/2022, para o fim de tornar sem efeito o Acórdão nº 169/2021.

ATA da Sessão Ordinária nº 5378, de 8 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 120/2024

Ementa: Quitação plena à responsável ante o recolhimento integral da multa.

Processo TCDF: 00600-00001786/2024-90-e

Nome/Função: Gardênia Silva Costa (CPF: ***.071.303-**), Assessora Técnica.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Órgão: Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII.

Unidade Técnica: Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas – CADEM.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação plena à responsável indicada, em face do recolhimento da multa que lhe foi aplicada por meio da Decisão nº 4064/2022 e Acórdão nº 358/2022, no Processo nº 00600-00004742/2021-79-e.

ATA da Sessão Ordinária nº 5378, de 8 de maio de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 121/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial -TCE. Objetivo: apurar possível prejuízo aos cofres distritais alusiva à contratação da empresa Inove Tecnologia Ltda., mediante o Convite n.º 023/2013, pela Administração Regional do Cruzeiro – RA XI. Decisão n.º 3.267/2023: cientificação para recolher o débito. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.
Processo TCDF: 17373/2018-e
Responsável: Empresa Inove Tecnologia Ltda. (CNPJ: 18.800.903/0001-12).
Órgão: Administração Regional do Cruzeiro – RA XI
Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: serviços pagos em quantidade superestimada e com sobrepreço nos termos da Matriz de Responsabilização de e-DOC E6C3547B-c, fl. 6, primeira linha).
Débito imputado à responsável: valor original de R$ 60.529,63, que atualizado monetariamente, em 1º.3.2024, alcança o montante de R$ 113.521,40 a ser novamente atualizado na data do recolhimento, na forma do art. 212 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001.
Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:
I- com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas "b" da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;
II- condenar a empresa Inove Tecnologia Ltda., CNPJ: 18.800.903/0001-12 a recolher, ao erário o valor que lhe é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar n.º 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano;
III- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;
IV- autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.
ATA da Sessão Ordinária nº 5378 de 8 de abril de 2024.
Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 122/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial -TCE. Objetivo: apurar irregularidades ocorridas na prestação de contas do Convênio n.º 47/2010. Decisão n.º 1.054/2023: cientificação para recolher o débito. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.
Processo TCDF: 00600-00000891/2020-88-e
Responsáveis: Associação Caminho de Luz (CNPJ: 32.901.480/0001-58) e Sandra Maria Pinto Bernardo (CPF: ***.477.931-**), representante legal à época dos fatos.
Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF.
Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: não comprovação, mediante documentação idônea, a aplicação, de parte dos recursos que lhes foram repassados em razão do Convênio n.º 047/2010.
Débito imputado às responsáveis: valor original de R$ 112.147,22, que atualizado monetariamente em 01.03.2024, alcança o montante de R$ 210.328,55 a ser novamente atualizado, na forma do art. 212 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001 na data de seu efetivo pagamento.
Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:
I- com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas "b" da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;
II- condenar a Associação Caminho de Luz e a Sra. Sandra Maria Pinto Bernardo a recolherem, de forma solidária, ao erário o valor que lhes é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar n.º 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano;
III- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que as responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;
IV- autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.
ATA da Sessão Ordinária nº 5378 de 8 de abril de 2024.
Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 123/2024

Ementa: Débito oriundo de Tomada de Contas Especial que apurou irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade de militar do CBMDF. Desconto em folha implementado de forma parcelada. Pagamento de valor remanescente com adesão ao REFIS – DF 2020. Quitação ao responsável ante o recolhimento integral do débito. Arquivamento dos autos.
Processo TCDF: 00600-00003622/2024-05-e
Responsável: Acy Lino Mourão (CPF: ***.413.601-**).
Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.
Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.
Unidade Técnica: Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas – CADEM.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Paulo Tadeu, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 5.377/2014 e Acórdão nº 558/2014, no Processo nº 29.439/2012.
ATA da Sessão Ordinária nº 5378, de 8 de maio de 2024.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 124/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Objetivo: apurar a existência de irregularidade no recebimento e utilização de indenização de transporte na passagem à inatividade do 3º SGT QPPMC RR Francisco Nogueira dos Santos. Revelia. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito. Notificação. Recurso de Reconsideração. Prejudicial de mérito. Prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, nos termos da Decisão Normativa TCDF n.º 5/21. Sem efeito o Acórdão n.º 317/21.
Processo TCDF: 26997/2019-e
Nome/Função: Francisco Nogueira dos Santos (CPF: ***.961.281-**), então 3º SGT QPPMC RR.
Relator: Conselheiro André Clemente.
Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.
Unidade Técnica: Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas – CADEM.
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Acórdão recorrido: 317/21.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a

esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro André Clemente, em face da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, nos termos da Decisão Normativa TCDF n.º 5/21, em tornar insubsistente o Acórdão n.º 317/21 que condenou o responsável ao pagamento do débito no valor de R$ 189.813,56 (atualizado até 21.05.2020) e o inabilitou, por um período de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Distrito Federal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5378, de 8 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 125/2024

Ementa: Tomada de contas anual. Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – Setur/DF. Exercício de 2003. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 17066/2005-e

Nome/Função/Período: Arlinda Ivone Toledo de Menezes (CPF: ***.614.701-**), Assessora Especial de 18.03 a 03.07.2003; Marcos Pompeu de Sousa Brasil (CPF: ***.406.483-**), Secretário Adjunto de 17.07 a 31.12.2003; José Gonçalves Ribeiro Neto (CPF: ***.520.371-**), Diretor de Apoio Operacional de 1º.01 a 05.02.2003; Elias Tavares da Silva (CPF: ***.147.831-**), Diretor de Apoio Operacional de 06.02 a 15.09.2003 e Francisco de Assis Araújo (CPF: ***.179.001-**), Diretor de Apoio Operacional de 22.09 a 31.12.2003.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Órgão: Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal (Setur/DF).

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, I, 19 e 24, I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5378, de 8 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Conselheiro Relator substituto
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 126/2024

Ementa: Tomada de contas anual. Administração Regional do Riacho Fundo I – RA XVII. Exercício de 2018. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação.

Processo TCDF: 00600-00013029/2022-05-e

Nome/Função/Período: Heitor Mitsuaki Kanegae (CPF: ***.238.551-**), Administrador Regional, de 1º/01 a 31/12/2018 e Joaquim Katsuyuki Nakahara (CPF: ***.715.281-**), Coordenador de Administração Geral respondendo, de 1º/01 a 31/12/2018.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Órgão: Administração Regional do Riacho Fundo I – RA XVII.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) falhas na execução do acompanhamento do Contrato nº 01/2017, celebrado com a FUNAP/DF - 2018/2019 (subitem 2.1 do Relatório de Auditoria nº 12/2021 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF; b) ausência de folha de ponto da mão de obra disponibilizada na contratação com a FUNAP/DF (subitem 1.1 do Relatório de Inspeção nº 19/2018 - DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF); c) ausência de comprovação da qualificação dos(as) sentenciados(as) de nível II (subitem 1.2 do Relatório de Inspeção nº 19/2018 - DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF); d) ausência de preposto durante a fase de execução do Contrato nº 1/2013-RAXVII (subitem 1.3 do Relatório de Inspeção nº 19/2018 - DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF); e) ausência de realização de avaliação de desempenho dos reeducandos (subitem 1.4 do Relatório de Inspeção nº 19/2018 - DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF); e f) falhas apontadas na administração e no controle de bens móveis e imóveis apontadas nos Relatórios SEI-GDF nº 19/2019 – SEPF/SUCON/COPAT/GAPAM e SEI-GDF n.º 5/2019 – SEFP/SUCON/COPAT/GAPAI.

Determinações (LC/DF nº 1/1994, art. 19): aos atuas gestores que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades indicadas neste Acórdão, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5378, de 8 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUEProcurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 127/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB. Exercício financeiro de 2019. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis

Processo TCDF: 00600-00013472/2023-59-e

Nome/Função/Período: Eleuteria Guerra Pacheco Mendes (CPF: ***.708.401- **), Diretora Presidente, de 03.01.2019 a 31.12.2019; Lilian de Cássia Silva Breda (CPF: ***.288.601-**), Superintendente Administrativo e Financeiro, de 07.02.2019 a 06.05.2019; Bruno Tadeu Jose Ribeiro (CPF: ***.143.601-**), Diretor de Administração e Logística, de 07.02.2019 a 31.12.2019 e Antonio Elvídio Figueiredo (CPF: ***.223.151-**), Superintendente Administrativo e Financeiro, de 07.05.2019 a 31.12.2019.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Órgão: Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5378, de 8 de maio de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 128/2024

Ementa: Monitoramento de decisões. Decisão n.º 5.716/2014. Acórdão n.º 607/2014. Processo n.º 8.008/2013. Comprovação de recolhimento do débito. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 2571/2024-e

Responsável: Adélio Cortes do Prado (CPF: ***.335.661-**).

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades apuradas: recebimento indevido de indenização de transporte na passagem para a inatividade.

Valor do débito apurado: R$ 34.797,62 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do Parquet especial, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em considerar o Sr. Adélio Cortes do Prado, no que tange ao débito imposto por meio da Decisão n.º 5.716/2014, quite com o erário, em face do recolhimento em folha de pagamento e o valor remanescente, nos moldes da Lei Complementar n.º 976/2020 (Refis), do dano que lhe foi imputado.

ATA da Sessão Ordinária Virtual nº 104, de 6/5/2024 até 10/5/2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 59, DE 17 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JUSCIMARI PINHEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 1.714.517-1, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO, matrícula nº 1.710.711-3, Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 10 a 19 de julho de 2024, por motivo de férias regulamentares da Titular do cargo, conforme Processo SEI nº 04018-00001275/2024-71.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 15 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IX, do artigo 28, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022 - SEEC, resolve:

Art. 1º Alterar a Ordem de Serviço nº 21, de 06 de fevereiro de 2024 para DISPENSAR os servidores, RENAN MUNIZ GONÇALVES, Mat. 1.693.503-9; GRAZIELE DIAS BORGES, Mat. 1.715.495-2; ANDREZA LORENA RODRIGUES SANTANA, Mat. 713.188 -X; e DESIGNAR os servidores MIRIAM DIAS CABECEIRA, Mat. 1.691831-2 e FRANCISCO AULI BATISTA, Mat. 1.715.342-5; para realizar o recadastramento dos ocupantes dos espaços públicos em boxes nas Feiras do Distrito Federal, nos termos dos incisos III e IX, do Artigo 28, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022 - SEEC.

Art. 2º Os demais Artigos da Ordem de Serviço nº 21, de 06 de fevereiro de 2024 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula 1.710.187-5, para atuar em conjunto com os Órgãos de Fiscalização do Governo do Distrito Federal, no acompanhamento da montagem das barracas e controle dos vendedores ambulantes licenciados para desenvolverem suas atividades junto aos eventos.

Art. 2º O servidor designado nesta Ordem de Serviço deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas nos dias de atuação, constando todas as intercorrências encontradas, após o encerramento dos referidos eventos, para subsidiar em reunião junto aos Órgãos de Controle.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 13 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1° Instituir o Grupo de Trabalho para implantação da Gestão de Riscos no âmbito da Administração Regional de Sobradinho, cujo escopo são os processos de contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Art 2º Os trabalhos do referido Grupo serão baseados na norma International Organization for Standardization - ISO 31.000:2018, com o apoio técnico consultivo da Controladoria Geral do Distrito Federal – CGDF, nos termos do Decreto n° 39.736, de 28 de março de 2019.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho o mapeamento dos macroprocessos de contratação abrangidos pelo escopo citado no art. 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 4° Designar os servidores: LARISSA VERAS MARINHO TOMAZ SANTANA, Especialista em Saúde - Administrador, matrícula 1.714.439-6; MÁRCIO WILLIAM DE SOUSA, Chefe da Assessoria de Planejamento, matrícula 1.714.438-8; SÁVIO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1.703.795-6; ADRIANA MARQUES SANTOS, Especialista em Saúde - Administrador, matrícula 1.714.405-1; TAYSE LEAL RODRIGUES, Assessora da Coordenação de Administração Geral, matrícula 1.712.910-9; JOÃO VICTOR LACERDA, Assessor Técnico, matrícula 1.712634-7; MARIANA VALENTINA R.S.V PIZZONI, Chefe da Assessoria Técnica, matrícula 1.712.637-1; e PRISCILA MACÊDO DE OLIVEIRA, Assessora do Gabinete, matrícula 1.714.687-9 para, sob a presidência do primeiro e, substituído em seus impedimentos legais e eventuais pelo segundo, comporem o aludido Grupo de Trabalho.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 14 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.°38.094 de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor WELLISON DA SILVA PEREIRA, matrícula 1.712.814-5, Assessor da Coordenação de Desenvolvimento, para atuar como Executor a fim de acompanhar o fiel cumprimento do Termo de Cessão de Uso, referente ao imóvel pertencente à Administração Regional de Sobradinho, localizado na Quadra 08 Área Reservada - Sobradinho-DF, que tem como Cessionária a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER, conforme Processo SEI nº 00072-00001308/2020-17.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 14 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.°38.094 de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1° Alterar o Art. 1º da Ordem de Serviço nº 26, de 13 de abril de 2023, publicada no DODF nº 77, de 25 de abril de 2023, página 63, para substituir o Executor Suplente do Contrato firmado entre a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP e a Administração Regional de Sobradinho, objeto do Processo SEI nº 00134-00000595/2023-37, pelo servidor WELITON GOMES DE MELO, Diretor de Obras, matrícula 1.712.813-7.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 16 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor EDINEI PEREIRA DE SOUZA, matrícula 1.712.539-1 ,Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos desta Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, como Executor do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a Empresa NEOENERGIA e CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, no endereço Praça Padre Antônio Macigaglia, A.E, S/N Setor Tradicional - Paróquia São Sebastião, em virtude da Festa do Divino Espírito Santo 2024. Processo nº 00135-00000881/2024-55.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO BATISTA FIGUEREDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 17 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando ainda o contido na Lei 5.190, de 25 de setembro de 2013, na Instrução Normativa nº 02, de 23 de julho de 2014, e na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, ao servidor abaixo relacionado. Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente a solicitação do servidor. Relação por nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de vigência, e nº do processo. ERASMO AGUIAR DOS SANTOS, matrícula 1.719.214-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós - Graduação Lato Sensu, 25%, requerimento em 15/05/2024, concessão a contar de 01/06/2024. Processo nº 00135-00001433/2024-79.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO BATISTA FIGUEREDO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 15 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00001321/2024-61, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do art. 22, da Lei nº 5.190/2013 e da Portaria nº 86, de 08/05/2014, ao servidor abaixo relacionado. Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente ao do requerimento apresentado pelo mesmo. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data de vigência, nº do processo SEI; JOÃO PAULO GONÇALVES LEAL, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1.718.994-2, Pós-Graduação, 25%, 01/06/2024, 00137-00001321/2024-61.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 25 DE ABRIL DE 2024 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão RA-SANT responsável pela elaboração do Edital de Chamamento Público e condução do processo de escolha dos Membros da sociedade civil para a composição da Comissão de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA da Região Administrativa de Santa Maria.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores: ANTÔNIO LUIZ ALMEIDA PEREIRA, matrícula 1.707.452-5, Diretor de Articulação, WESLEY NASCIMENTO DE MORAIS, matrícula 1.7114.470-1, Gerente de Cultura, MARCOS JUNIOR FERREIRA SOARES, matrícula 1.711.440-3, Assessor, LUCAS MARQUES DE SOUZA, matrícula 1.690.417-6, Assessor.

Art. 3º A presidência da Comissão RA-SANT responsável pela elaboração do Edital de Chamamento Público, será exercida pela servidor, ANTÔNIO LUIZ ALMEIDA PEREIRA, matrícula 1.707.452-5, Diretor de Articulação, tendo como suplente, WESLEY NASCIMENTO DE MORAIS, matrícula 17114470-1, Gerente de Cultura.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

_____

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 82, de 30 de abril de 2024, página 22.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 15 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Designar JORGE EDUARDO PEREIRA, matrícula 1.677.530-9, ocupante do cargo de Digitador, para substituir a Chefe do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administrador Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em seu afastamento regulamentar de férias no período de 03/06/2024 a 12/06/2024 e Abono de Ponto no período de 13/06/2024 e 14/06/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 16 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar ROSÂNGELA LOPES FONSECA, Assessora Técnica, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Norte, Símbolo CC-02, matrícula 1.714.410-8, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor SEVERO AUGUSTO VIEIRA DE QUEIROZ, Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Norte, Símbolo CC-08, matrícula 1.692.014-7, no período de 24/06/2024 à 03/07/2024, por motivo de gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 10 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 86, da SEAP, de 08 de maio de 2014, que regulamentou o Artigo 22 da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, a servidora MARIA ANGÉLICA LIMA DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matricula 1.719.083-5, Pós-Graduação Latu Sensu 25%, processo 00147.0000655/2024-81. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço serão a partir de 1º junho de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

_____

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 92, de 15 de maio de 2024, página 48.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 352, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 49736/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 27/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 183/2023 - SEPLAD, e respectivos anexos, referente ao Grupo 02, conforme Processo SEI nº 04033-00023206/2023-02, a saber:

I - FLÁVIO AUGUSTO DA SILVA ROSA, matrícula nº 140.617-0, para atuar como Executor Titular, no âmbito do CBMDF - GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO - VILA PLANALTO; e

II - IVAN ROCHA PEIXOTO, matrícula nº 140.626-9, para atuar como Suplente, no âmbito do CBMDF - GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO - VILA PLANALTO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49736/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 353, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 49851/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 27/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 187/2023 - SEPLAD, e respectivos anexos, referente ao Grupo 05, conforme Processo SEI nº 04033-00025357/2023-97, a saber:

I - FÁBIO DA COSTA CAL MONTEIRO, matrícula nº 75.936-8, para atuar como Executor Titular e PAULO CÉSAR AYRES PARÁ, matrícula nº 76.929-0, para atuar como Suplente, no âmbito da PCDF - DIVISÃO DE CUSTÓDIA DE BENS; e

II - ERIVELTON MATHEUS DE OLIVEIRA SANDES, matrícula nº 57.547-X, para atuar como Executor Titular e CLEBER SCORALICK JÚNIOR, matrícula nº 177.681-9, para atuar como Suplente, no âmbito da PCDF - 35ª DELEGACIA DE POLÍCIA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49851/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 354, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 40233/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 11, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo SEI nº 00040-00034570/2019-72 a saber:

I - FLÁVIO DA SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 282.267-9, para atuar como Executor Titular, no âmbito da SEL - Complexo Aquático Cláudio Coutinho; e
II - ADIMILSON DA ROSA BRITES, matrícula nº 284.351-X, para atuar como Suplente, no âmbito da SEL - Complexo Aquático Cláudio Coutinho.
Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.
Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40233/2019, até a publicação desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2°- A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:
AUTORIZAR o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 26 a 30 de maio de 2024, da servidora ELISABETH OLIVEIRA MACHADO, matrícula nº 128.062-7, Gerente de Monitoramento e Abastecimento (Seec/Secont/Sucorp), para participação na Visita Técnica sobre eletromobilidade do setor público, promovida pelo Governo de Curitiba, em Curitiba - PR, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos dos artigos 1º; 2º, inciso I; 18, caput e §§1º ao 3º; e 19, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI n° 04044-00003956/2024-75.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00000447/2024-56, resolve:
DESIGNAR POLIANA MONTE ROCHA ESMERALDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 284.066-9, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Geração do Cadastro, da Coordenação do Cadastro e Folha de Pagamento, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 16 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024, por motivo de abono de ponto da titular.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 17 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04034-00002884/2023-03, resolve:
AVERBAR, em favor da servidora KÉLIA FERNANDES SANTOS MOREIRA OLIVEIRA, matrícula nº 32.399-3, detentor do cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, o total de 326 (trezentos e vinte e seis) dias líquidos, relativos à conversão de 20% do tempo especial laborado em condições perigosas no período de 17/08/1990 a 31/10/1996, já excluídas as deduções, em tempo comum para fins de aposentadoria, nos termos da Declaração de Tempo de Atividades Especiais nº 718, de 09 de maio de 2024, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF. Essa averbação é respaldada pela Decisão nº 426/2022 - TCDF, em conformidade com o entendimento dos Temas nº 942-STF e nº 534-STJ.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 17 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA, matrícula nº 32.348-9, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 14 de abril de 2024. Processo SEI-GDF nº 04044-00009356/2024-11.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 16 DE MAIO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no §1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:
ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária a que faz jus a servidora CÉLIA ROQUE DE MIRANDA, matrícula n° 42.898-1, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por haver concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no artigo 9°, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP n° 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de junho de 2024. Processo SEI n° 00040-00058954/2017-19.

ANA MARIA BORBA SAMICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 16 DE MAIO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no §1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:
ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária a que faz jus o servidor MAURÍCIO COSTA DE MELO, matrícula n° 35.228-4, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por haver concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no artigo 9°, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP n° 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 1º de junho de 2024. Processo SEI n° 00040-00018448/2019-59.

ANA MARIA BORBA SAMICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 16 DE MAIO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no §1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:
ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária a que faz jus a servidora LUCICLEIDE REGINA VIEIRA DA SILVA, matrícula n° 30.657-6, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por haver concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no artigo 9°, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP n° 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de junho de 2024. Processo SEI n° 04034-00002164/2023-30.

ANA MARIA BORBA SAMICO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 16 de maio de 202

PROCESSO: 00413-00002487/2024-43. INTERESSADO: IDOHAKILA NASCIMENTO SANTOS. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.
AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor IDOHAKILA NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 185.867-X, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Suporte ao Usuário e de Telecomunicação, da Coordenação de Governança e Gestão da Tecnologia da Informação, da Coordenação de Gestão por Resultados, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§1º e 2º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; e art. 7º da Lei nº 7.484, de 27/03/2024. V - Publique-se e encaminhe-se à SMDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 16 de maio de 2024

PROCESSO: 00413-00001699/2024-11. INTERESSADA: EDILEIDE PEREIRA DA SILVA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.
AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora EDILEIDE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 219.684-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional,

da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Atendimento ao Segurado, da Coordenação de Cadastro e Atendimento, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§1º e 2º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 16 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Instrução de 03 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 243, de 04 de dezembro de 2012, o ato que retificou a concessão de aposentadoria a MIGUEL FARAH, matricula nº 64.111-1, Analista de Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo 0113-003245/2012.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação da Instrução de 03 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 247, de 07 de dezembro de 2012. Processo 0113-003245/2012.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 08 de junho de 2018, publicada no DODF nº 113, de 15 de junho de 2018, que retificou a concessão de aposentadoria a MIGUEL FARAH, matrícula 64.111- 1. Processo 0113-003245/2012.

RETIFICAR, na Instrução de 15 de maio de 2012, publicada no DODF nº 95, de 16 de maio de 2012, o ato que concedeu aposentadoria a MIGUEL FARAH, matrícula 64.111-1, Analista de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...CONCEDER...APOSENTADORIA COMPULSÓRIA" e "a contar de 12 de maio de 2012...", LEIA-SE: "...APOSENTAR COMPULSORIAMENTE..." e "a contar de 11 de maio de 2012...", e para EXCLUIR de sua fundamentação legal os artigos 1º e 15 da Lei nº 10.887/2004 e as vantagens do artigo 7º da Lei nº 1.004/1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182/1996, e do artigo 4º da Lei nº 1.141/1996, combinados com o § único do artigo 4º da Lei nº 1.864/1998, e INCLUIR os artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, bem como a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 0113-003245/2012.

REVER, a aposentadoria de MIGUEL FARAH, matrícula 64.111-1, Analista de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para considerar a seguinte fundamentação legal: "nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008", a contar de 12/05/2012. Processo 0113-003245/2012.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 17 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a FRANCISCA DE FATIMA DA SILVA GADELHA, cônjuge do ex-servidor EDMAR GADELHA PIRES, matrícula nº 11.944-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24/04/2024. Processo SEI nº 00413-00002847/2024-15.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a DAVI LUÍS MONTEIRO DAS CHAGAS e GABRIEL SANTOS DAS CHAGAS, filhos do ex-servidor JAILSON RODRIGUES DAS CHAGAS, matrícula nº 25.368-5, Inspetor Técnico de Controle Interno, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21/04/2024. Processos SEI nº 00413-00002819/2024-90 e nº 00413-00002820/2024-14.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a LUIZ GUSTAVO ALVES DE SOUSA, filho do ex-servidor JOÃO ALVES DO REGO, matrícula nº 17.258-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08/06/2020. Processo SEI nº 00413-00002759/2024-13.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ABMAEL DO AMARAL, cônjuge da ex-servidora MARIA DA GRAÇA COSTA AMARAL, matrícula nº 110.186-2, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 28/04/2024. Processo SEI nº 00413-00002684/2024-62.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DEUZIMAR COSTA DA SILVA, companheira do ex-servidor JOSÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 05.120-9, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07/04/2024. Processo SEI nº 00413-00002510/2024-08.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CLEUZA CHAGAS DE OLIVEIRA, companheira do ex-servidor RAIMUNDO RODRIGUES MESQUITA, matrícula nº 15.963-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09/01/2024. Processo SEI nº 00413-00001948/2024-61.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a EVA CANDIDA GOMIDE DA SILVA, cônjuge do ex-servidor ENEAS GOMES DA SILVA, matrícula nº 10.824-3, Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13/04/2024. Processo SEI nº 00413-00002584/2024-36.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a HERCÍLIA VIEIRA ROSA, cônjuge e pensão temporária a ZAION VIEIRA CARDOSO, filho do ex-servidor GERALDO CARDOSO DA COSTA, matrícula nº 184.226-9, Agente Comunitário de Saúde, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 25/03/2024. Processo SEI nº 00060-00191295/2024-86.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ESTELA MAGNA BRITO, cônjuge do ex-servidor EDMAR MOURA DE BRITO, matrícula nº 01.232-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18/04/2024. Processo SEI nº 00413-00002781/2024-55.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO, cônjuge do ex-servidor JORGE ALVES PEREIRA, matrícula nº 60.212-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 27/03/2024. Processo SEI nº 00413-00002731/2024-78.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ANTONIA VASCONCELOS LIMA, companheira do

ex-servidor FRANCISCO EUCLIDES MOITA, matrícula nº 13.975-0, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 04/06/2020. Processo SEI nº 00413-00002615/2020-25.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço Coletiva nº 05, de 19/01/2024, publicada no DODF nº 15, de 22/01/2024, o ato que reviu a pensão vitalícia concedida a BENEDITA BISPO DE SANT'ANNA, cônjuge, do ex-servidor ALFREDO BISPO DE SANT'ANNA, matrícula nº 102.228-8, Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, que incluiu como beneficiária de pensão temporária ELIANE DE SANT'ANNA SILVA, na qualidade de filha inválida, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. Processo SEI nº 00413-00003411/2022-73.

REVER, na Ordem de Serviço Coletiva nº 27, de 13/01/2019, publicada no DODF nº 35, de 19/02/2019, o ato que concedeu pensão vitalícia a BENEDITA BISPO DE SANT'ANNA, cônjuge do ex-servidor ALFREDO BISPO DE SANT'ANNA, matrícula nº 102.228-8, Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão temporária, ELAINE BISPO DE SANT'ANNA, na qualidade de filha inválida do ex-servidor, de acordo como artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 31/01/2022, conforme Decisão Judicial, Processo nº 0711492-53.2022.8.07.0018. Processo SEI nº 00413-00000482/2022-14.

REVER, na Ordem de Serviço Coletiva, nº 09, de 12/01/2023, publicada no DODF nº 10, de 13/01/2023, o ato que concedeu pensão vitalícia a EDSON JOSE DE ALMEIDA, companheiro da ex-servidora ODINILDA CHAGAS FLORENCIO, matrícula nº 132.482-9, Enfermeiro, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiário de pensão temporária, OTAVIO VINICIUS CHAGAS FLORENCIO, na qualidade de filho inválido da ex-servidora, de acordo como artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 14/02/2023, conforme Decisão Judicial Processo nº 0709731-50.2023.8.07.0018. Processo SEI nº 00413-00000603/2023-17.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 233, DE 17 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00007769/2023-30, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 06, de 04 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 05, de 06 de janeiro de 2023, página 11, o ato que designou MARCO ANTONIO VIEIRA JÚNIOR, Matrícula 1.687.393-9, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Chefe de Gabinete da Secretária de Estado de Saúde, Símbolo - CPE-02, do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Designar SIDINEY DE SOUZA BRAGUEDO, matrícula 172472-X, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Chefe de Gabinete da Secretária de Estado de Saúde, Símbolo - CPE-02, do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de maio de 2024

PROCESSO: 00060-00122629/2022-18. INTERESSADO: ANA LUIZA PESSOA DE RESENDE. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1°, inciso III, alínea "d", do Decreto n° 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8°, §2°, da Portaria n° 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) ANA LUIZA PESSOA DE RESENDE, matrícula nº 1697721-1, cargo Médica – Ginecologista e Obstetra, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 144/2024, de 29/04/2024, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo n° 00060-00122629/2022-18.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de maio de 2024

PROCESSO: 00060-00431999/2019-30. INTERESSADO: ISOLINA J. SOUSA MOREIRA LIMA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1°, inciso III, alínea "d", do Decreto n° 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8°, §2°, da Portaria n° 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) ISOLINA J. SOUSA MOREIRA LIMA, matrícula nº 01697560, cargo MEDICO - NEONATOLOGIA, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 67/2024, de 04/04/2024, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo n° 00060-00431999/2019-30.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso IX, da Portaria nº 380/2022, resolve:

PRORROGAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares à LETICIA DE MATOS ARAUJO NICOLLETTI, matrícula 156.118-9, Enfermeira, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 06/06/2024, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar n° 840/2011, conforme Processo SEI nº 00060-00222212/2022-46.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

PRORROGAR a Licença Para Tratar de Interesses Particulares, do servidor RAPHAEL GAMA DE REZENDE, matrícula nº 198243-5, por mais 03(três) anos, a contar de 25 de junho de 2024, nos termos do art. 144, da LC nº 840/2011, conforme processo SEI nº 00060-00281626/2021-26

JOÃO EUDES FILHO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 475, DE 17 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) JOANA D ARC TELES CASTRO, fisioterapeuta, matrícula nº 0198067-X, lotado (a) na Gerência de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis e de Transmissão Hídrica e Alimentar, para participar do curso de Especialização em Gestão em Saúde - 2024, no período de 09 e 10 de maio de 2024, em Brasília - DF, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00225726/2024-15.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 16 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 26, de 13 de maio de 2024, publicada no DODF nº 92, de 15 de maio de 2024, página 51, o ato que CONVERTEU EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MEIRIMAR TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 1322249, na Carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208, de 30/10/2019, publicado no DODF nº 76, que regulamenta a Lei Complementar nº 952, de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. Processo nº 00060-00168136/2024-88.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 16 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 64, de 15 de maio de 2024, publicada no DODF nº 93, de 16 de maio de 2024, página 75, no ato que se refere à retificação de 10% para 30% de Gratificação de Titulação – GTIT ao servidor GUILHERME CAMPOS DE CARVALHO, matrícula 17167868, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, pois a carreira de Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde não faz jus ao título de mestrado.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 17 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar ROKIA SANOGO, MÉDICA, matrícula 16587006, para substituir a Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 3 da Diretoria de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, art. 13, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor JOSÉ REINALDO SILVA COSTA, FARMACÊUTICO BIOQUIMICO FARMACIA, matrícula nº 17046947, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Riacho Fundo II, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 2º CONGRESSO INTERNACIONAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA CLÍNICA, a ser realizado nos períodos de 20/06/2024 A 22/06/2024, conforme Processo SEI 00060-00214651/2024-47, Comprovante (139305173).

RONAN ARAÚJO GARCIA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO N° 157, DE 16 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso IV, do art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicado no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, pág. 11, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora VIVIANE REZENDE DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.431.610-2, Médica Cancerologista/Oncologista Clínica, lotada na SES/CRDF/DIRAAH/CERA, para participar do evento denominado Congresso Brasileiro de Câncer na Mulher,a realizar-se no Rio de Janeiro-RJ, no período de 04/07/2024 a 06/07/2024, com afastamento no período de 03/07/2024 a 07/07/2024, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI nº 00060-00245345/2024-52.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 17 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 13 da Portaria nº 380, de 26 de maio de 2022, publicado no DODF nº 99, de 27 de maio de 2022 - pág. 11, resolve:

DISPENSAR a servidora NILVA MOREIRA DE JESUS JACINO, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 138.061-3, de substituir o(a) Chefe do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, cessando os efeitos da Ordem de Serviço N.º 179, de 04-9-2023, publicada no DODF de 11-09-2023.

DESIGNAR o servidor KLEBER JOSÉ RIBEIRO EUSTAQUIO, Analista em GAPS, matrícula 1438318-7, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 17 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a): LÍCIA CRISTIANE MARINHO FRANÇA, matrícula 1684228-6, FISIOTERAPEUTA, processo SEI 00060-00219239/2024-13, para participar do "XXI Simpósio Internacional de Fisioterapia Respiratória, Cardiovascular e Terapia Intensiva - SFR", na cidade de Brasília - DF, no dia 14/06/2024, já incluído o período de trânsito;

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a): SUZIANE ANOZI EMERICH DE ALBUQUERQUE, matrícula 179.836-7, NUTRICIONISTA, processo SEI 00060-00249015/2024-36, para participar do "X CONGRESSO BRASILEIRO DE CUIDADOS PALIATIVOS - ANCP", na cidade de FORTALEZA - CE, no período de 13/11/2024 a 16/11/2024, já incluído o período de trânsito;

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 17 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: SANDRA MARIA PEREIRA MEIRELES, matrícula 135.250-4, processo 061-013.896/1999, referentes aos 5º QUINQUÊNIO: 18/11/2014 a 16/11/2019, condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos;

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 03 de janeiro de 2000, publicada no DODF nº 05, de 07/01/2000, página 13, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora, SANDRA MARIA PEREIRA MEIRELES, matrícula 135.250-4, ONDE SE LÊ: "...QUINQUÊNIO(s): 1° 23/11/94 a 22/11/99...", LEIA-SE: "...QUINQUÊNIO(s): 1° 23/11/94 a 21/11/99...".

Na Ordem de Serviço de 16 de fevereiro de 2005, publicada no DODF nº 33, de 18/02/2005, página 22, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora, SANDRA MARIA PEREIRA MEIRELES, matrícula 135.250-4, ONDE SE LÊ: "...2º QUINQUÊNIO, de 23/11/99 a 22/11/04...", LEIA-SE: "...2º QUINQUÊNIO, de 22/11/99 a 19/11/04...".

Na Ordem de Serviço de 02 de fevereiro de 2010, publicada no DODF Nº 25, de 04/02/2010, página 40, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora, SANDRA MARIA PEREIRA MEIRELES, matrícula 135.250-4, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 23/11/04 a 22/11/09...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 20/11/04 a 18/11/09...".

Na Ordem de Serviço de 29 de janeiro de 2015, publicado no DODF n° 32, de 12/05/2015, página 22, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora, SANDRA MARIA PEREIRA MEIRELES, matrícula 135.250-4, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: de 23/11/2009 a 22/11/2014...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: de 19/11/2009 a 17/11/2014...".

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 131, DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, nos termos da Lei nº 5.187/2013 de 25/09/2013 e da Portaria Conjunta nº 10 de 16/05/2014 e ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, nos termos da Lei nº 4.426/2009 de 27/11/2009 e do Decreto nº 31.452 de 22/03/2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e número do processo.

1. GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO. 1.1 ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 16822900, ANANDA GOMES ALMEIDA, 01/04/2024, 25%, SEI GDF 00063-00000246/2018-11. 1.2 TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 14020432, LAIANE DA SILVA SANTOS, 01/06/2024, 35%, 0063-000351/2012.

2. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO. 2.1 ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 14018470, LORENNA ANDRADE COELHO, 17/04/2024, 4%, 0063-000216/2010; 14019108, MÁRCIA COSTA DE SANT'ANNA, 16/04/2024, 4%, 0063-000422/2010; 16973232, MAÍRA NUNES PEREIRA, 17/04/2024, 4%, SEI GDF 00063-00002214/2020-74; 16819845, VANESSA CARVALHO PEREIRA DE MOURA, 09/05/2024, 4%, 0063-000421/2017. 2.2 TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 14020637, EDGARD JOAB DUARTE DA SILVA, 15/04/2024, 4%, 0063-000376/2012.

Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem à data da concessão, quando da Gratificação por Habilitação em Atividades do Hemocentro, e à data do requerimento, quando do Adicional de Qualificação.

OSNEI OKUMOTO

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

INSTRUÇÃO Nº 132, DE 17 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3° do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Auxílio Creche e Pré-Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 43,491, de 28 de junho de 2022, à servidora: RAYSSA RAYANE COSTA DA SILVA, matrícula 17075513, Técnica de Atividades do Hemocentro, dependente: Maitê Liz Costa da Cruz, nascida em 10/10/2022. Processo SEI nº 00063-00002715/2024-84.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 17 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar STELA NASSER ARAUJO BON, matrícula nº 21.261-X, coexecutora titular, do Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2022, celebrado entre a SEE/DF e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., objeto do processo nº 00080-00271681/2022-14.

Art. 2º Designar ERIK KLEINER MORAES SOUSA, matrícula nº 37.915-8, lotado na Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, coexecutor titular, do Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2022, celebrado entre a SEE/DF e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., objeto do processo nº 00080-00271681/2022-14.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 17 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar FIRMINO MOREIRA DE QUEIROZ, matrícula nº 24.513-5, executor titular, e AMARAL RODRIGUES GOMES, matrícula nº 202.050-5, executor suplente, do Contrato de Locação de Imóvel nº 61/2022, firmado entre a SEE/DF e a empresa ANTÔNIO VENÂNCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00203826/2020-92.

Art. 2º Designar MARCIA LINA FREITAS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 20.037-9, lotada na Diretoria de Manutenção e Execução de Serviços Administrativos, executora titular, e JOÃO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula nº 28.010-0, lotado na Gerência de Manutenção de Serviços Administrativos, executor suplente, do Contrato de Locação de Imóvel nº 61/2022, firmado entre a SEE/DF e a empresa ANTÔNIO VENÂNCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00203826/2020-92.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 17 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

APOSENTAR FRANCISCA SHEYLA BARROSO ANTUNES, matrícula 255.042-3, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Nível 1, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo SEI nº 04033-00006248/2024-51.

APOSENTAR HAILA TICIANY DE OLIVEIRA AGUIAR, matrícula 200.154-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo SEI nº 04033-00007459/2024-10.

APOSENTAR JOÃO EVANGELISTA DE MENESES, matrícula 20.733-0, no cargo de Técnico em Políticas e Gestão Educacional - Vigilância, Nível 5, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo SEI nº 04033-00001914/2024-65.

APOSENTAR MARIZE APARECIDA AMARAL MEHRET, matrícula 230.559-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 11, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00003354/2024-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALESSANDRA FIGUEIREDO MOREIRA JOSÉ, matrícula 23.289-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00004536/2023-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA CRISTINA DE SOUSA SANTOS FELIX, matrícula 23.052-9, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo SEI nº 00080-00026719/2024-68.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANDRÉA LIMA MADUREIRA, matrícula 26.870-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00020342/2023-52.

CONCEDER APOSENTADORIA a CINTIA MARIA DE JESUS, matrícula 212.368-1, no cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Padrão 20, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00033514/2024-39.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLAUDIA REJANE DE JESUS NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula 202.757-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00244548/2023-76.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLENON ANTONIO DE LIMA, matrícula 47.341-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00045662/2023-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a CRISTINA RODRIGUES CARDOSO, matrícula 46.215-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo SEI nº 00080-00116881/2019-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a DJALMA MOREIRA DA ROCHA, matrícula 40.580-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00021457/2024-45.

CONCEDER APOSENTADORIA a DORGIVAL CLAUDINO DE ARAUJO, matrícula 68.434-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00019603/2024-72.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELENY MARIA DE SOUZA, matrícula 38.149-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00205424/2023-75.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANE SOARES SANTOS, matrícula 38.151-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00111583/2023-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO ALVES DA SILVA, matrícula 33.710-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00078632/2024-76.

CONCEDER APOSENTADORIA a GESILENYE FINNEY PEREIRA SILVA, matrícula 34.041-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00011747/2022-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a GISELA RICARTE SCHNEIDER, matrícula 24.535-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00260916/2023-23.

CONCEDER APOSENTADORIA a GISELE REGINA STORTI MESQUITA, matrícula 30.368-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00095534/2021-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a HELANE ARAÚJO DE LIMA MOREIRA, matrícula 46.250-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00099995/2021-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a JANIRA FERNANDES DA SILVA, matrícula 22.328-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas em Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00056058/2024-03.

CONCEDER APOSENTADORIA a LAURENI BRITO DE CARVALHO, matrícula 22.851-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00294910/2023-50.

CONCEDER APOSENTADORIA a LAZARA RODRIGUES DE DEUS, matrícula 37.356-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00294213/2023-07.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIANA DE ASSIS GRAZZIOTTI, matrícula 300.201-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEi nº 00080-00031123/2024-80.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA CRISTINA DE PAULA ANDRADE CASTRO, matrícula 38.275-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00254381/2023-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS GRAÇAS LEÃO DE JESUS, matrícula 22.354-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 8, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEi nº 00080-00064972/2024-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA GORETTI RESENDE SANTIAGO, matrícula 203.749-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEi nº 0467-000777/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MAURICIO CESAR RIBEIRO, matrícula 23.504-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEi nº 00080-00248641/2023-50.

CONCEDER APOSENTADORIA a MILDA ANGELA RODRIGUES DA TRINDADE SILVA, matrícula 201.835-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00227822/2022-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a NIUSSA NOVAIS DE OLIVEIRA TORQUATO, matrícula 23.192-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEi nº 00080-00123940/2023-82.

CONCEDER APOSENTADORIA a OTAVIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 44.309-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEi nº 00080-00287603/2022-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a RENATA AZAMBUJA DE OLIVEIRA, matrícula 45.075-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEi nº 00080-00061636/2021-72.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANA MARISA DE CASTRO, matrícula 31.289-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEi nº 00080-00248593/2023-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a SANDRIMAR FONCECA DE LIMA CARDOSO, matrícula 30.609-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, Nível 10, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEi nº 00080-00058074/2024-22.

CONCEDER APOSENTADORIA a VALDETE PIRES DE ANDRADE, matrícula 37.498-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEi nº 00080-00054702/2023-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a VANUZA MARIA OLIVEIRA SILVA, matrícula 37.664-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEi nº 00080-00166600/2023-46.

CONCEDER APOSENTADORIA a XIRUJYJY UATAU DELGADO, matrícula 34.100-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEi nº 00080-00195104/2022-19.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 215, de 10 de maio de 2024, Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 90, de 13 de maio de 2024, páginas 50 e 51, o ato que concedeu aposentadoria a LUÍZ ANTÔNIO NELSON DA SILVA, matrícula 32.891-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o nome do servidor para: LUIS ANTONIO NELSON DA SILVA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEi nº 00080-00087042/2020-19.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 17 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s).20.916-3, DENISE ALVES COSTA DUARTE, 00080-00113225/2024-12, INSS, Sinop/MT, Professor, 01/02/1991 a 17/10/1993, 990 dias para aposentadoria; 21.516-3, ADALBERTO EUFRASIO DA SILVA, 00080-00134408/2024-71, INSS, Brasília/DF, Diversos, 19/09/1988 a 27/09/1988, 01/09/1989 a 30/10/1989, 31/10/1989 a 11/12/1989, 01/06/1990 a

31/08/1992, 934 dias para aposentadoria; 25.211-5, JANE LIMA DA SILVA DE SOUZA , 00080-00255995/2023-51, INSS, Brasília/DF, Diversos, 20/02/1989 a 31/07/1989, 12/11/1990 a 17/12/1990, 09/09/1991 a 07/11/1991, 258 dias para aposentadoria; 26.106-8, JOSENY MARIA LOPES LACERDA, 00080-00074058/2024-87, INSS (SEEDF), Belém/PA, Professor, 01/10/1993 a 01/12/1993, 09/03/1994 a 22/12/1994, 351 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 26.752-X, ADAIL VALENTIM DO NASCIMENTO, 00080-00298457/2023-51, INSS, Dourados/MS, Diversos, 03/03/1984 a 31/12/1984, 20/12/1985 a 03/01/1986, 25/03/1986 a 07/07/1986, 02/10/1986 a 16/10/1986, 18/09/1987 a 30/10/1988, 848 dias para aposentadoria; 26.752-X, ADAIL VALENTIM DO NASCIMENTO, 00080-00298457/2023-51, INSS (NOVACAP), Dourados/MS, Servente, 24/02/1989 a 22/05/1989, 88 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 26.752-X, ADAIL VALENTIM DO NASCIMENTO, 00080-00298457/2023-51, INSS (TCB), Dourados/MS, Cobrador, 01/09/1989 a 23/03/1993, 01/01/1994 a 07/06/1995, 1.823 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 26.752-X, ADAIL VALENTIM DO NASCIMENTO, 00080-00298457/2023-51, INSS (SEEDF), Dourados/MS, Professor, 24/03/1993 a 31/12/1993, 283 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 28.368-1, MARIA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS, 00080-00125669/2024-09, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/03/1989 a 30/04/1989, 61 dias para aposentadoria; 28.368-1, MARIA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS, 00080-00125669/2024-09, INSS, Brasília/DF, Auxiliar de Secretaria II, 06/08/1990 a 16/11/1990, 103 dias para aposentadoria; 34.382-X, CATARINA PEREIRA DE ARAUJO, 00080-00110201/2024-10, Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, São Luís/MA, Professor, 18/04/1995 a 30/09/1996, 511 dias para aposentadoria e reenquadramento; 36.966-7, FABIO FERREIRA DOS SANTOS, 00080-00131057/2024-47, INSS (Banco do Brasil S/A), Belém/PA, Não Declarado, 21/09/1982 a 01/08/1995, 4.698 dias para aposentadoria; 36.966-7, FABIO FERREIRA DOS SANTOS, 00080-00131057/2024-47, INSS (SEEDF), Belém/PA, Professor, 06/03/1996 a 19/04/1996, 22/04/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 31/07/1996, 01/08/1996 a 29/09/1996, 01/10/1996 a 29/10/1996, 01/11/1996 a 21/12/1996, 20/03/1997 a 17/04/1997, 313 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 39.682-6, DANIELA FERNANDES NUNES GALDINO, 00080-00097320/2024-61, INSS, Salto/SP, Não Declarado, 01/03/1993 a 20/08/1993, 173 dias para aposentadoria; 39.682-6, DANIELA FERNANDES NUNES GALDINO, 00080-00097320/2024-61, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Brasília/DF, Agente Administrativo, 17/07/1995 a 08/07/1996, 358 dias para aposentadoria; 69.703-6, JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS FILHO, 00080-00131268/2024-80, INSS, Marabá/PA, Não Declarado, 01/02/1986 a 30/04/1987, 03/11/1987 a 31/12/1987, 25/01/1988 a 08/04/1988, 30/04/1988 a 31/08/1988, 17/09/1988 a 01/02/1990, 1.215 dias para aposentadoria; 69.653-6, ELTON ROBERTO DA SILVA, 00080-00176208/2023-13, INSS, Belém/PA, Não Declarado, 01/08/1979 a 20/09/1979, 06/05/1983 a 14/12/1983, 26/03/1987 a 18/05/1987, 12/02/1988 a 10/05/1989, 782 dias para aposentadoria; 175.208-1, TERESA RAQUEL VARGAS, 00080-00264836/2023-47, Prefeitura Municipal Paracatu, Paracatu/MG, Auxiliar de Secretaria , 07/11/1983 a 18/08/1985, 647 dias para aposentadoria; 175.208-1, TERESA RAQUEL VARGAS, 00080-00264836/2023-47, Prefeitura Municipal Paracatu, Paracatu/MG, Técnico de serviços administrativos, 01/08/1997 a 31/12/1997, 19/02/1998 a 31/12/1998, 469 dias para aposentadoria; 175.208-1, TERESA RAQUEL VARGAS, 00080-00264836/2023-47, INSS, Brasília/DF, Diversos, 12/04/1988 a 19/07/1988, 01/08/1988 a 30/12/1989, 01/10/1992 a 06/10/1992, 05/02/2001 a 07/03/2002, 1.018 dias para aposentadoria; 201.364-9, MARTA BRUGGER, 00080-00182640/2023-35, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 01/02/1994 a 23/01/1995, 01/03/1995 a 15/12/1995, 647 dias para aposentadoria; 202.465-9, JEANNY DE JESUS FERREIRA DA LUZ, 00080-00078935/2024-99, INSS, Dourados/MS, Diversos, 03/09/1990 a 16/10/1990, 01/05/1994 a 30/06/1995, 470 dias para aposentadoria; 202.465-9, JEANNY DE JESUS FERREIRA DA LUZ, 00080-00078935/2024-99, INSS (SEEDF), Dourados/MS, Professor, 11/04/1997 a 23/12/1997, 31/03/2000 a 21/12/2000, 523 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 207.961-5, ZENEIDE JOSE DE ARAUJO, 00080-00084900/2024-99, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor Pró-Labore, 01/02/1996 a 31/12/1998, 277 dias para aposentadoria; 211.249-3, ARIANE ALVES DE JESUS, 00080-00076366/2024-47, INSS (SEEGO), Brasília/DF, Professor, 27/01/2003 a 07/01/2004, 21/01/2004 a 31/12/2004, 01/12/2006 a 31/12/2006, 723 dias para aposentadoria; 211.249-3, ARIANE ALVES DE JESUS, 00080-00076366/2024-47, INSS, Brasília/DF, Professor, 02/05/2005 a 30/11/2006, 578 dias para aposentadoria; 221.014-2, VIVIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA, 00080-00068529/2024-18, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 10/03/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 21/09/2012, 826 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 222.837-8, MARIA DA PIEDADE ALVES COSTA, 00080-00128521/2023-37, INSS, Belém/PA, Professor, 01/12/1998 a 30/11/1999, 01/07/2000 a 17/12/2004, 01/08/2005 a 19/03/2008, 20/03/2008 a 19/12/2008, 02/02/2009 a 24/12/2011, 4.289 dias para aposentadoria; 222.837-8, MARIA DA PIEDADE ALVES COSTA, 00080-00128521/2023-37, INSS (Secretaria Municipal de Educação - Valparaíso de Goiás), Belém/PA, Professor, 02/08/2012 a 01/02/2013, 184 dias para aposentadoria; 231.861-X, CRISTINA GLYCIDA DIAS DA SILVA, 00080-00283358/2023-74, INSS, Salvador/BA, Não Declarado, 09/07/1999 a 31/12/1999, 14/02/2000 a 31/12/2000, 498 dias para aposentadoria; 231.861-X, CRISTINA GLYCIDA DIAS DA SILVA, 00080-00283358/2023-74, Mato Grosso Previdência, Cuiabá/MT, Professor, 05/03/2002 a 02/07/2014, 4.255 dias para aposentadoria e reenquadramento; 241.320-5, PATRÍCIA ALVES DA SILVA, 00080-00220381/2023-58, INSS, Botucatu/SP, Professor, 03/05/2004 a 02/02/2009, 1.737 dias para aposentadoria; 241.320-5, PATRÍCIA ALVES DA SILVA, 00080-00220381/2023-58, INSS (SEEDF), Botucatu/SP, Professor, 09/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 23/11/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 29/07/2018, 2.954 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 241.426-0, ZENAIDE BATISTA DE OLIVEIRA GUEDES, 00080-00086066/2024-76, INSS (SEEDF), São Paulo/SP, Professor, 14/02/2013 a 07/03/2013, 15/03/2013 a 12/05/2013, 02/08/2013 a 31/10/2013, 05/02/2014 a 18/07/2014, 12/08/2014 a 08/09/2014, 07/05/2015 a 28/12/2015, 19/05/2016 a 28/12/2016, 13/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 29/07/2018, 1.301 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 243.757-0, ILDA DIAS LOPES, 00080-00212550/2023-86, INSS (SEEDF), Rio Branco/AC, Professor, 06/11/2012 a 20/12/2012, 27/02/2013 a 19/12/2013, 10/02/2014 a 22/12/2014, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 11/02/2019 a 31/05/2019, 1.380 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 243.757-0, ILDA DIAS LOPES, 00080-00212550/2023-86, INSS, Rio Branco/AC, Não Declarado, 04/04/2017 a 11/12/2018, 617 dias para aposentadoria; 243.897-6, SANDRA DE ARAUJO PEREIRA, 00080-00068971/2024-44, INSS (SEEDF), Ariquemes/RO, Professor, 13/09/2000 a 21/12/2000, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 20/02/2013 a 19/12/2013, 07/02/2014 a 22/12/2014, 02/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 27/02/2018, 01/03/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 27/05/2019, 2.687 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 245.619-2, FABRICIO MARTINS DA SILVA FELIX, 00080-00015364/2024-81, INSS (SEEDF), Ivinhema/MS, Professor, 27/08/2013 a 19/12/2013, 18/02/2014 a 22/12/2014, 23/04/2015 a 28/12/2015, 01/03/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 30/06/2020, 2.054 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 246.260-5, ANA CAROLINA VERDIANO SILVA, 00080-00103884/2024-41, IPASLUZ, Luziânia/GO, Assistente de Educação, 01/04/2011 a 22/02/2016, 1.787 dias para aposentadoria; 246.260-5, ANA CAROLINA VERDIANO SILVA, 00080-00103884/2024-41, IPASVAL, Valparaíso de Goiás/GO, Supervisor Pedagógico, 24/02/2016 a 02/08/2020, 1.622 dias para aposentadoria; 246.305-9, RENATA XIMENES PORTELA, 00080-00067370/2024-14, INSS, Rio Verde /GO, Auxiliar de Arquivo, 02/10/2006 a 07/03/2007, 157 dias para aposentadoria; 246.305-9, RENATA XIMENES PORTELA, 00080-00067370/2024-14, INSS (SEEDF), Rio Verde /GO, Professor, 18/04/2013 a 24/04/2013, 18/06/2013 a 19/12/2013, 13/08/2014 a 22/12/2014, 25/02/2015 a 28/12/2015, 01/03/2016 a 28/12/2016, 01/05/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 31/07/2020, 1.963 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 246.425-X, RENATA DA SILVA NOVAIS, 00080-00114687/2024-57, INSS, Ariquemes/RO, Diversos, 20/06/2001 a 10/05/2004, 07/12/2004 a 15/12/2004, 06/02/2012 a 04/10/2012, 1.307 dias para aposentadoria; 246.425-X, RENATA DA SILVA NOVAIS, 00080-00114687/2024-57, INSS (SEEGO), Ariquemes/RO, Professor, 05/02/2005 a 31/12/2007, 1.060 dias para aposentadoria; 246.425-X, RENATA DA SILVA NOVAIS, 00080-00114687/2024-57, INSS (Secretaria Municipal de Educação - Valparaíso de Goiás), Ariquemes/RO, Professor, 08/05/2008 a 31/12/2008, 22/02/2010 a 31/12/2010, 01/01/2011 a 31/12/2011, 916 dias para aposentadoria; 246.425-X, RENATA DA SILVA NOVAIS, 00080-00114687/2024-57, INSS (SEEDF), Ariquemes/RO, Professor, 05/10/2012 a 19/11/2012, 20/11/2012 a 30/11/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 09/08/2014, 30/09/2014 a 30/10/2014, 18/11/2014 a 16/12/2014, 12/05/2015 a 28/12/2015, 31/05/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 31/07/2020, 2.164 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 246.981-2, MARENICE OLIVEIRA DA COSTA, 00080-00113262/2024-21, INSS, Goiânia/GO, Diversos, 06/05/2011 a 01/02/2012, 02/02/2012 a 30/09/2012, 514 dias para aposentadoria; 246.981-2, MARENICE OLIVEIRA DA COSTA, 00080-00113262/2024-21, INSS, Goiânia/GO, Professor, 04/02/2013 a 15/08/2014, 558 dias para aposentadoria; 246.981-2, MARENICE OLIVEIRA DA COSTA, 00080-00113262/2024-21, INSS (SEEDF), Goiânia/GO, Professor, 29/02/2016 a 29/04/2016, 05/05/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/02/2017, 02/03/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 1.335 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 246.981-2, MARENICE OLIVEIRA DA COSTA, 00080-00113262/2024-21, INSS (SEEDF), Goiânia/GO, Professor, 28/05/2020 a 24/11/2020, 181 dias para aposentadoria; 253.242-5, MATILDE DOS SANTOS GOMES, 00080-00117910/2024-18, IPASVAL, Valparaíso de Goiás/GO, Secretária Escolar, 09/11/2004 a 02/04/2023, 6.719 dias para aposentadoria; 253.242-5, MATILDE DOS SANTOS GOMES, 00080-00117910/2024-18, INSS, Ponta Porã/MS, Diversos, 01/06/1994 a 27/09/1994, 01/11/1994 a 04/10/1996, 07/07/1999 a 20/04/2000, 01/10/2001 a 26/12/2001, 02/01/2002 a 16/01/2002, 1.214 dias para aposentadoria; 253.242-5, MATILDE DOS SANTOS GOMES, 00080-00117910/2024-18, INSS (SEEGO), Ponta Porã/MS, Diversos, 17/01/2002 a 31/05/2003, 01/10/2003 a 28/02/2004, 651 dias para aposentadoria;

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 10/11/1998, da Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional, publicada no DODF nº 10, de 15/06/1998, página 12, que concedeu averbação de tempo de serviço a LUIZ ALVES BOMFIM JUNIOR, matrícula 24.850-9, processo nº 082008690/98, ONDE SE LÊ: "...135 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...135 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 06/02/2007, da Gerente de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos, da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 33, de 14/02/2007, página 24, que concedeu averbação de tempo de serviço

a LENOIR LAMEIRA E SILVA, matrícula 26.702-3, processo nº 080.009688/2006, ONDE SE LÊ: "...374 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...374 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 06/11/2003, da Gerente de Aposentadorias e Pensões, publicada no DODF nº 219, de 12/11/2003, página 17, que concedeu averbação de tempo de serviço a ROSANA DE FATIMA MARIZ DE SOUSA, matrícula 26.772-4, processo nº 080.009347/2003, ONDE SE LÊ: "...356 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...356 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 15/01/2004, da Gerente de Aposentadorias e Pensões da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF nº 12, de 19/01/2004, página 40, que concedeu averbação de tempo de serviço a GLAUCIETE SARMENTO MACIEL, matrícula 26.841-0, processo nº 080.031373/2003, ONDE SE LÊ: "...486 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...486 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 07/06/2010, da Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 110, de 10/06/2010, página 39, que concedeu averbação de tempo de serviço a ADAUTO MOREIRA, matrícula 33.091-4, processo nº 474.000493/2010, ONDE SE LÊ: "...266 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...266 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 12/02/2010, da Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 36, de 23/02/2010, página 19, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA ANTONIA DA SILVA, matrícula 34.940-2, processo nº 473.001275/2009, ONDE SE LÊ: "...01.03.1991 a 08.01.1998; Efeito(s): 2.506 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...01/03/1991 a 07/01/1998; Efeito(s): 2.505 dias para aposentadoria...".

RETIFICAR a Portaria de 26/05/2015, do Secretario de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 101, de 27/05/2015, página 25, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA EDINALVA RODRIGUES PARREIRA, matrícula 36.655-2, processo nº 080.037132/2007, ONDE SE LÊ: "...281 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...281 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Portaria de 10/07/2013, do Secretario de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 142, de 11/07/2013, página 33, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA SILVA MATOS, matrícula 36.699-4, processo nº 462.000795/2013, ONDE SE LÊ: "...589 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...589 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 07/01/2008, da Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Pessoal, da Secretaria adjunta, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 07, de 10/01/2008, página 66, que concedeu averbação de tempo de serviço a ALDINEIDE ROLDAO CABRAL DE SOUZA, matrícula 37.131-9, processo nº 080.024709/2007, ONDE SE LÊ: "...632 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...632 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 09/02/2010, da Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 34, de 19/02/2010, página 27, que concedeu averbação de tempo de serviço a ISABEL CRISTINA DE ARAUJO TEIXEIRA, matrícula 38.905-6, processo nº 080.039599/2007, ONDE SE LÊ: "...297 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...297 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Portaria de 04/08/2015, do Secretario de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 150, de 05/08/2015, página 40, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANA TERESA CASASANTA FRANCA, matrícula 38.862-9, processo nº 080.005495/2015, ONDE SE LÊ: "...628 dias para aposentadoria....", LEIA-SE: "...628 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 19/10/2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 198, de 20/10/2022, página 33, que concedeu averbação de tempo de serviço a SIMONE TAVARES CARVALHO, matrícula 38.618-9, processo nº 00080-00015132/2018-85, ONDE SE LÊ: "...16/12/1998 a 19/01/1999, 35 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...16/12/1998 a 19/01/1999, 35 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 09/07/2009, da Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 135, de 15/07/2009, página 37, que concedeu averbação de tempo de serviço a ELAINE APARECIDA GONZAGA, matrícula 200.871-8, processo nº 0470.000167/2009, ONDE SE LÊ: "...247 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...247 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 07/08/2007, da Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Pessoal, da Secretaria adjunta, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 157, de 15/08/2007, página 19, que concedeu averbação de tempo de serviço a YCLEA ALVES VILLARREAL , matrícula 202.462-4, processo nº 080.027116/2007, ONDE SE LÊ: "...343 dias para aposentadoria...", ONDE SE LÊ: "...52 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...392 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Portaria de 05/10/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 193, de 09/10/2018, página 33, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA DOLORES SANTOS DO MATOSINHO, matrícula 204.554-0, processo nº 00080-00133188/2018-11, ONDE SE LÊ: "...297 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...297 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Portaria de 06/06/2015, do Secretario de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 129, de 07/07/2015, página 25, que concedeu averbação de tempo de serviço a PERPÉTUA RODRIGUES PORTO FERNANDES, matrícula 206.953-9, processo nº 080.005059/2015, ONDE SE LÊ: "...870 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...870 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Portaria de 25/02/2013, do Secretario de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 42, de 27/02/2013, página 28, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARCIA BARBOSA COUTINHO DE SOUZA, matrícula 211.564-6, processo nº 080.000498/2013, ONDE SE LÊ: "...14/02/2002 a 20/03/2003, 04/07/2003 a 02/07/2004, 19765 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...14/02/2002 a 20/02/2003, 04/07/2003 a 02/07/2004, 737 dias para aposentadoria...".

RETIFICAR a Portaria de 06/01/2024, do Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 05, de 08/01/2014, página 15, que concedeu averbação de tempo de serviço a DIVINO MARCOS CARDOSO, matrícula 211.315-5, processo nº 080.008251/2013, ONDE SE LÊ: "...1.786 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.786 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Portaria de 02/03/2017, do Secretario de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 43, de 03/03/2017, página 27, que concedeu averbação de tempo de serviço a VILMA MARIA SANTANA GOMES, matrícula 225.617-7, processo nº 465.000036/2017, ONDE SE LÊ: "273 dias para aposentadoria.", LEIA-SE: "273 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço."

RETIFICAR a Portaria de 27/12/2016, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 244, de 28/12/2016, página 52, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANA PAULA DO PRADO VASCONCELOS GADELHA, matrícula 229.737-X, processo nº 080.013787/2016, ONDE SE LÊ: "...2.566 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.566 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 20/01/2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 15, de 21/01/2022, página 70, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANA PATRÍCIA GALVÃO DOS SANTOS, matrícula 242.909-8, processo nº 00080-00248435/2021-88, ONDE SE LÊ: "...573 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...573 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 13/08/2004, da Gerente Substituta de Aposentadorias e Pensões da Diretoria de Administração de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 158, de 18/08/2004, página 33, que concedeu averbação de tempo de serviço a RICARDO DANTAS GOMES, matrícula 300.835-5, processo nº 080.008292/2004, ONDE SE LÊ: "...1.166 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.166 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 09/02/2010, da Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 34, de 19/02/2010, página 27, que concedeu averbação de tempo de serviço a MABEL GOMES DE FARIAS, matrícula 900.117-4, processo nº 080.011818/ 2009, ONDE SE LÊ: "...727 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...727 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 20/12/1996, da Diretoria de Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 253, de 31/12/1996, página 796, o ato que averbou o tempo de serviço de 1.865 dias para efeito de aposentadoria, referente ao(s) período(s) de 18/09/87 a 30/10/88; 24/02/89 a 22/05/89; 01/09/89 a 23/03/93; 23/12/93 a 28/02/94 ao(à) servidor(a) ADAIL VALENTIM DO NASCIMENTO, matrícula 26.752-X, processo nº 082.019085/1996.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 527 dias para efeito de aposentadoria de RENATO JORGE SILVA CAMPOS, matrícula 51.903-0, Processo SEi nº 080-005325/2009, averbado conforme publicação no DODF nº 150, de 05/08/2009, página 23, referente ao(s) período(s) de 01/10/1979 a 10/03/1981.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 197 dias para efeito de aposentadoria de LUIZA ALVES DOS SANTOS, matrícula 210.980-8, Processo SEi nº 00080-00110313/2021-10, averbado conforme publicação no DODF nº 141, de 28/07/2021, página 28, referente ao(s) período(s) de 01/08/2003 a 13/02/2004.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 352 dias para efeito de aposentadoria de CARLOS SERGIO MARTINS VIEIRA, matrícula 37.175-0, Processo SEi nº 00080-00208809/2019-16, averbado conforme publicação no DODF nº 51, de 17/03/2020, página 28, referente ao(s) período(s) de 16/08/1995 a 29/09/1995, 02/10/1995 a 16/11/1995, 29/02/1996 a 19/04/1996, 23/05/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 30/09/1996 e 02/10/1996 a 21/12/1996.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 17 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

INCORPORAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou à extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, OBSERVANDO a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, função, período(s), efeito(s).

256.146-8, MARCELA MENDES RODRIGUES, 00080-00096138/2024-93, professor, 05/06/2012 a 27/08/2018, 2.273 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 17 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 10, inciso XVII, resolve:

CONCEDER a Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, quinquênio e período: 38.768-1, DENILSON DUTRA SANT ANNA, 4º, 16/03/2014 a 15/03/2019; 204.155-3, PATRICIA PEREIRA SILVA, 2º, 21/10/2015 a 20/11/2020; 229.304-8, FLAVIA DE OLIVEIRA NEGREIROS SILVA, 1º, 14/07/2014 a 18/07/2019; 39.252-9, LUCIO FLAVIO BARBOSA, 1º, 29/03/1999 a 28/03/2004; 239.915-6, HERCULES CEZARIO DA SILVA DO NASCIMENTO, 1º, 06/03/2018 a 16/06/2023; 241.983-1, ANDREIA SANTANA, 1º, 25/09/2018 a 22/12/2023; 226.437-4, FABRICIO SOUSA COSTA SMOLINSKI, 1º, 07/02/2014 a 17/06/2019; 39.071-2, CLEVERSON CAVALCANTI PENA, 4º, 23/03/2014 a 22/03/2019; 39.079-8, JEFFERSON CASSIANO SILVA JUNIOR, 4º, 23/03/2014 a 22/03/2019; 200.154-3, HAILA TICIANY DE OLIVEIRA AGUIAR, 2º, 22/04/2004 a 22/03/2023; 49.686-3, CLAUDIA FERNANDA CORTEZ SOTERO, 6º, 24/05/2018 a 23/05/2023; 22.582-7, UBIRANILSON CARVALHO ROCHA, 2º, 03/03/1999 a 28/08/2004; 22.582-7, UBIRANILSON CARVALHO ROCHA, 3º, 29/08/2004 a 28/12/2017; 22.582-7, UBIRANILSON CARVALHO ROCHA, 4º, 29/12/2017 a 06/02/2023; 200.925-0, WILSONGREY MENDES PEREIRA, 2º, 08/02/2005 a 08/05/2010; 211.560-3, EDSON DA SILVA, 2º, 12/02/2012 a 24/05/2017; 211.560-3, EDSON DA SILVA, 3º, 25/05/2017 a 03/09/2022; 200.925-0, WILSONGREY MENDES PEREIRA, 3º, 09/05/2010 a 19/08/2015; 200.925-0, WILSONGREY MENDES PEREIRA, 4º, 20/08/2015 a 31/12/2020; 29.237-0, ELIANA COELHO SILVA, 6º, 19/10/2018 a 19/10/2023; 225.366-6, ELZIENE GLAUCILEIDE LIMA, 2º, 04/12/2018 a 03/12/2023; 23.017-0, SIMONE DIVINA MELO DE SOUZA CABRAL, 6º, 07/03/2019 a 06/03/2024; 36.802-4, MARCOS ANTONIO FARIA, 4º, 26/01/2013 a 08/05/2018; 47.674-9, RONEUDES BARBOZA SOUSA SILVA, 5º, 01/12/2016 a 29/01/2022; 49.888-2, DONIZETH FRANCISCO REGES, 3º, 28/06/2005 a 27/06/2010; 49.888-2, DONIZETH FRANCISCO REGES, 4º, 28/06/2010 a 27/06/2015; 49.888-2, DONIZETH FRANCISCO REGES, 5º, 28/06/2015 a 27/06/2020; 200.865-3, GUILHERME JOSE DE CARVALHO, 2º, 10/01/2005 a 09/01/2010; 200.865-3, GUILHERME JOSE DE CARVALHO, 3º, 10/01/2010 a 09/01/2015; 200.865-3, GUILHERME JOSE DE CARVALHO, 4º, 10/01/2015 a 09/01/2020; 31.217-7, MARILENE RAMOS FERNANDES DE ARAUJO, 4º, 17/02/2012 a 16/02/2017; 31.217-7, MARILENE RAMOS FERNANDES DE ARAUJO, 5º, 17/02/2017 a 16/02/2022; 22.705-6, MARIA CICERA VIEIRA SOUZA, 6º, 10/03/2019 a 09/03/2024; 203.329-1, WALESKA ALVES LACERDA, 5º, 23/09/2016 a 14/01/2022; 21.607-0, EDITE AFONSO SILVA, 6º, 14/03/2019 a 13/03/2024; 96.649-5, NESTOR KUTCHENSKI JUNIOR, 7º, 05/07/2007 a 04/07/2012; 96.649-5, NESTOR KUTCHENSKI JUNIOR, 8º, 05/07/2012 a 04/07/2017; 96.649-5, NESTOR KUTCHENSKI JUNIOR, 9º, 05/07/2017 a 04/07/2022; 66.456-1, JOSE LUIS DE OLIVEIRA PEREIRA, 6º, 11/04/2014 a 10/04/2019; 23.389-7, NELSON BARREIRA BORGES, 5º, 04/05/2014 a 03/05/2019; 36.390-1, CLAUDIA CRISTINA ALVES DA SILVA, 4º, 20/01/2013 a 19/01/2018; 36.390-1, CLAUDIA CRISTINA ALVES DA SILVA, 5º, 20/01/2018 a 19/01/2023; 35.263-2, ERIKA DE OLIVEIRA LIMA OLERIA, 4º, 13/06/2013 a 12/06/2018; 35.263-2, ERIKA DE OLIVEIRA LIMA OLERIA, 5º, 13/06/2018 a 15/06/2023; 35.929-7, JUSCELINO DA SILVA SANTANA, 4º, 16/01/2013 a 15/01/2018; 35.929-7, JUSCELINO DA SILVA SANTANA, 5º, 16/01/2018 a 15/04/2023; 36.467-3, DEBORA BARBOZA RIBEIRO, 4º, 21/02/2013 a 20/02/2018; 36.467-3, DEBORA BARBOZA RIBEIRO, 5º, 21/02/2018 a 07/03/2023; 35.408-2, ALESSANDRA AZEVEDO MARINHO FERNANDES, 4º, 12/01/2013 a 11/01/2018; 35.408-2, ALESSANDRA AZEVEDO MARINHO FERNANDES, 5º, 12/01/2018 a 11/01/2023; 69.953-5, MARIA DE LOURDES ALVES SENA, 6º, 13/03/2015 a 12/03/2020; 22.009-4, GERILDA TAVARES DE OLIVEIRA, 5º, 21/01/2014 a 27/02/2019; 22.009-4, GERILDA TAVARES DE OLIVEIRA, 6º, 28/02/2019 a 27/02/2024; 36.565-3, AUREA APARECIDA DA SILVA, 4º, 21/01/2013 a 20/01/2018; 36.565-3, AUREA APARECIDA DA SILVA, 5º, 21/01/2018 a 20/01/2023; 23.177-0, CRIZELDA SOARES MACHADO, 6º, 10/03/2019 a 09/03/2024; 36.480-0, VITORIA CRISTINA TORRES DOS SANTOS, 4º, 21/01/2013 a 20/01/2018; 36.480-0, VITORIA CRISTINA TORRES DOS SANTOS, 5º, 21/01/2018 a 20/01/2023; 38.813-0, VALDIR DE LIMA MOIZINHO, 4º, 17/03/2014 a 16/03/2019; 29.423-3, ROSALINA MONTEIRO DOS SANTOS, 5º, 04/06/2016 a 03/06/2021; 34.877-5, ANTONIO RAFAEL DA SILVA JUNIOR, 4º, 08/01/2013 a 07/01/2018; 34.877-5, ANTONIO RAFAEL DA SILVA JUNIOR, 5º, 08/01/2018 a 07/01/2023; 20.141-3, SULIMAR DIAS MARQUES, 5º, 01/07/2013 a 30/06/2018; 20.141-3, SULIMAR DIAS MARQUES, 6º, 01/07/2018 a 30/06/2023; 38.256-6, JEANE PEREIRA MARTINS FERREIRA, 5º, 08/03/2019 a 18/03/2024; 32.281-4, LILIANE PEREIRA CAMPOS, 4º, 10/04/2012 a 09/04/2017; 32.281-4, LILIANE PEREIRA CAMPOS, 5º, 10/04/2017 a 09/04/2022; 23.192-4, NIUSSA NOVAIS DE OLIVEIRA TORQUATO, 6º, 11/03/2019 a 10/03/2024; 36.633-1, DANIEL FABIANO PEREIRA DE OLIVEIRA, 4º, 22/01/2013 a 21/01/2018; 36.633-1, DANIEL FABIANO PEREIRA DE OLIVEIRA, 5º, 22/01/2018 a 21/01/2023; 37.943-3, RITA MARCIA DE OLIVEIRA NUNES, 5º, 11/03/2019 a 10/03/2024; 38.689-8, CLEONICE SANTOS DE PINA, 5º, 08/03/2019 a 07/03/2024; 34.282-3, FABIO JOSE RODRIGUES SILVA, 4º, 15/12/2012 a 14/12/2017; 34.282-3, FABIO JOSE RODRIGUES SILVA, 5º, 15/12/2017 a 14/12/2022; 39.073-9, IZABEL CRISTINA FERREIRA MALZAC, 5º, 23/03/2019 a 22/03/2024; 36.806-7, TALITA GUIMARAES MELO SOBRAL, 4º, 26/01/2013 a 25/01/2018; 36.806-7, TALITA GUIMARAES MELO SOBRAL, 5º, 26/01/2018 a 25/01/2023; 23.289-0, ALESSANDRA FIGUEIREDO MOREIRA JOSE, 6º, 24/03/2019 a 23/03/2024; 34.525-3, SILENILDE CAMPOS DA SILVA CASTRO, 6º, 23/03/2019 a 22/03/2024; 216.783-2, ANA BRAUNA SOUZA BARROSO, 2º, 16/02/2016 a 15/02/2021; 68.193-8, FRANCISCO CLOVES DE ASSIS, 5º, 24/05/2009 a 23/05/2014; 68.193-8, FRANCISCO CLOVES DE ASSIS, 6º, 24/05/2014 a 23/05/2019; 39.101-8, CARLA BIBIANA NEVES MEDEIROS, 5º, 23/03/2019 a 22/03/2024; 210.612-4, MARIA DE DEUS SALES, 3º, 15/01/2017 a 14/01/2022; 32.776-X, CLAUDIA DA SILVA ALMEIDA, 4º, 24/04/2012 a 23/04/2017; 32.776-X, CLAUDIA DA SILVA ALMEIDA, 5º, 24/04/2017 a 23/04/2022; 204.053-0, ANA MARIA MENDONCA DA SILVA, 3º, 26/02/2012 a 25/02/2017; 204.053-0, ANA MARIA MENDONCA DA SILVA, 4º, 26/02/2017 a 22/03/2022; 37.171-8, MARISA FALEIROS DA SILVA, 4º, 24/03/2013 a 23/03/2018; 37.171-8, MARISA FALEIROS DA SILVA, 5º, 24/03/2018 a 23/03/2023; 30.571-5, MARIA DAS GRACAS PEREIRA LOPES, 5º, 03/07/2016 a 02/07/2021; 38.260-4, LARISSA DE JESUS ARAUJO, 5º, 05/03/2019 a 04/03/2024; 45.958-5, MARCO ANTONIO GRAZZIOTIN GOMES, 4º, 17/03/2007 a 16/03/2012; 45.958-5, MARCO ANTONIO GRAZZIOTIN GOMES, 5º, 17/03/2012 a 16/03/2017; 45.958-5, MARCO ANTONIO GRAZZIOTIN GOMES, 6º, 17/03/2017 a 16/03/2022; 69.920-9, GEDEON CARVALHO DA SILVA, 6º, 13/03/2015 a 12/03/2020; 38.927-7, NATACHA BIANCA DE SOUZA CANDIDO, 5º, 19/03/2019 a 18/03/2024; 22.916-4, ADRIANA SERAFIM CAPITA SALGADO, 6º, 12/03/2019 a 11/03/2024; 69.920-9, GEDEON CARVALHO DA SILVA, 2º, 13/03/1995 a 12/03/2000; 69.920-9, GEDEON CARVALHO DA SILVA, 3º, 13/03/2000 a 12/03/2005; 69.920-9, GEDEON CARVALHO DA SILVA, 4º, 13/03/2005 a 12/03/2010; 69.920-9, GEDEON CARVALHO DA SILVA, 5º, 13/03/2010 a 12/03/2015; 38.654-5, PAULA STEPHANIA ROMUALDO DE ANDRADE, 5º, 08/03/2019 a 09/03/2024; 22.491-X, SONIA MARIA RIBEIRO PEREIRA, 6º, 02/03/2019 a 01/03/2024; 38.876-9, ALESSANDRA MARIA SILVA NASCIMENTO, 5º, 17/03/2019 a 16/03/2024; 43.776-X, MARIA GORETI ARAUJO DE CARVALHO, 5º, 26/04/2011 a 25/04/2016; 43.776-X, MARIA GORETI ARAUJO DE CARVALHO, 6º, 26/04/2016 a 25/04/2021; 27.569-7, WALDEMAR GAGNO JUNIOR, 3º, 17/11/2005 a 16/11/2010; 27.569-7, WALDEMAR GAGNO JUNIOR, 4º, 17/11/2010 a 16/11/2015; 27.569-7, WALDEMAR GAGNO JUNIOR, 5º, 17/11/2015 a 16/11/2020; 32.974-6, RAQUEL DE CARVALHO MELO, 4º, 28/04/2012 a 27/04/2017; 32.974-6, RAQUEL DE CARVALHO MELO, 5º, 28/04/2017 a 27/04/2022; 211.416-X, SIGORETY RONDON BRASIL, 2º, 08/02/2012 a 07/02/2017; 211.416-X, SIGORETY RONDON BRASIL, 3º, 08/02/2017 a 07/02/2023; 27.093-8, ISLEIA BASTOS MARCAL, 2º, 12/07/2000 a 11/08/2005; 63.790-4, FRANCISCO FERNANDES NETO, 7º, 03/06/2016 a 02/06/2021; 38.618-9, SIMONE TAVARES CARVALHO, 5º, 02/03/2019 a 01/03/2024; 49.717-7, CLEBER RIBEIRO SOARES, 5º, 21/05/2013 a 20/05/2018; 49.717-7, CLEBER RIBEIRO SOARES, 6º, 21/05/2018 a 20/05/2023; 38.150-0, MARIA LISANDRA PINHEIRO NOGUEIRA, 5º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 23.173-8, DIODONEI MARIA FERNANDES, 6º, 10/03/2019 a 09/03/2024; 39.378-9, ISAURA COSTA DE SOUZA, 5º, 29/03/2019 a 28/03/2024; 22.597-5, JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO SOUSA, 3º, 10/07/2015 a 09/05/2021; 21.844-8, ANA ALICE ALEXANDRE DE MESQUITA, 6º, 28/03/2019 a 27/03/2024; 23.201-7, MARIA HILDERICA SOUZA REIS, 6º, 11/03/2019 a 10/03/2024; 66.422-7, SANDRA MARIA MORAIS SOUSA GUIMARAES, 7º, 04/04/2019 a 03/04/2024; 39.095-X, SILVANA CARDOSO DE PAULA, 5º, 23/03/2019 a 25/03/2024; 39.193-X, ISAURA DE MORAIS RODRIGUES, 5º, 25/03/2019 a 24/03/2024; 36.744-3, LUCIENE MARIA DE JESUS LIMA, 5º, 23/01/2018 a 22/01/2023; 33.248-8, MARILANE RODRIGUES VIANNA, 4º, 07/05/2012 a 06/05/2017; 33.248-8, MARILANE RODRIGUES VIANNA, 5º, 07/05/2017 a 06/05/2022; 46.372-8, MASSATO TAIRA, 5º, 19/02/2012 a 18/02/2017; 46.372-8, MASSATO TAIRA, 6º, 19/02/2017 a 18/02/2022; 31.590-7, VERA LUCIA ALEXANDRE MARINHO, 6º, 09/03/2019 a 08/03/2024; 200.643-X, REJANE PARENTE LUCAS, 5º, 05/07/2011 a 04/07/2016; 226.375-0, BRUNYE MAGALHAES FERREIRA, 2º, 14/03/2019 a 13/03/2024; 26.684-1, RHOMICINEY REQUIA GUIMARAES RODRIGUES, 5º, 02/06/2015 a 02/06/2020; 42.479-X, MAURO PEREIRA ALVES, 2º, 12/10/2001 a 11/10/2006; 200.342-2, EDIMILSON FAGUNDES DE SOUSA, 3º, 19/02/2008 a 18/02/2013; 200.342-2, EDIMILSON FAGUNDES DE SOUSA, 4º, 19/02/2013 a 18/02/2018; 200.342-2, EDIMILSON FAGUNDES DE SOUSA, 5º, 19/02/2018 a 18/02/2023; 23.324-2, ELIANE VIEIRA DE SOUSA, 6º, 25/03/2019 a 24/03/2024; 26.749-X, ELISANGELA DA SILVA CAMPOS, 3º, 12/06/2005 a 11/06/2010; 26.749-X, ELISANGELA DA SILVA CAMPOS, 4º, 12/06/2010 a 11/06/2015; 26.749-X, ELISANGELA DA SILVA CAMPOS, 5º, 12/06/2015 a 11/06/2020; 204.359-9, ROSANGELA MARIA DE ARAUJO FERREIRA, 4º, 27/05/2017 a 26/05/2022; 39.168-9, EMERSON PEREIRA EVANGELISTA, 4º,

25/03/2014 a 24/03/2019; 39.168-9, EMERSON PEREIRA EVANGELISTA, 5º, 25/03/2019 a 25/03/2024; 39.513-7, NILVA MARTINS BORGES DE ALMEIDA, 5º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 210.614-0, VANESSA SILVA MOREIRA DE GODOI, 3º, 15/01/2017 a 14/01/2022; 66.300-X, DEBORA CRISTINA SOARES CHAGAS DO NASCIMENTO, 7º, 28/03/2019 a 27/03/2024; 32.780-8, TERESA CRISTINA GONCALVES GOMES ALVES, 4º, 24/04/2012 a 23/04/2017; 32.780-8, TERESA CRISTINA GONCALVES GOMES ALVES, 5º, 24/04/2017 a 23/04/2022; 39.563-3, MARIA JOSE LIMA MARTINS, 5º, 07/04/2019 a 06/04/2024; 39.031-3, ELANE COSTA DOS SANTOS, 5º, 24/03/2019 a 23/03/2024; 29.596-5, ALCINO CORDEIRO DE QUEIROZ, 4º, 30/06/2011 a 29/06/2016; 29.596-5, ALCINO CORDEIRO DE QUEIROZ, 5º, 30/06/2016 a 29/06/2021; 32.069-2, CARLA CASTELAR QUEIROZ DE CASTRO, 5º, 03/04/2017 a 02/04/2022; 23.036-7, ANA CRISTINA BARBOSA DA SILVA ABREU, 6º, 07/03/2019 a 06/03/2024; 39.957-4, MICHELLE JORDAO MACHADO, 3º, 01/09/2018 a 30/08/2023; 37.271-4, ANDREIA PEREIRA BORGES ALBERGARIA, 4º, 06/05/2013 a 05/05/2018; 37.271-4, ANDREIA PEREIRA BORGES ALBERGARIA, 5º, 06/05/2018 a 06/05/2023; 36.236-0, JOCILENE RIBEIRO DE MORAIS, 4º, 28/01/2013 a 27/01/2018; 36.236-0, JOCILENE RIBEIRO DE MORAIS, 5º, 28/01/2018 a 29/01/2023; 28.554-4, ROBERTO GOMES DE SOUZA, 4º, 29/04/2011 a 28/04/2016; 205.372-1, CAMILA PEREIRA OLIVEIRA SILVA, 3º, 19/03/2013 a 18/03/2018; 205.372-1, CAMILA PEREIRA OLIVEIRA SILVA, 4º, 19/03/2018 a 18/03/2023; 28.554-4, ROBERTO GOMES DE SOUZA, 5º, 29/04/2016 a 28/04/2021; 37.664-7, VANUZA MARIA OLIVEIRA SILVA, 4º, 06/11/2013 a 05/11/2018; 37.664-7, VANUZA MARIA OLIVEIRA SILVA, 5º, 06/11/2018 a 05/11/2023; 39.918-3, CLAUDIA GOMES DE SOUZA, 4º, 16/04/2014 a 15/04/2019; 34.075-8, JOAO CARLOS DE ARAUJO, 4º, 30/09/2012 a 29/09/2017; 34.075-8, JOAO CARLOS DE ARAUJO, 5º, 30/09/2017 a 29/09/2022; 39.190-5, ALEXANDRE SEVERO DA CRUZ, 5º, 26/03/2019 a 25/03/2024; 212.195-6, TIAGO SPINDULA FERREIRA, 2º, 10/04/2013 a 09/04/2018; 212.195-6, TIAGO SPINDULA FERREIRA, 3º, 10/04/2018 a 09/04/2023; 23.052-9, ANA CRISTINA DE SOUZA SANTOS FELIX, 6º, 25/03/2019 a 24/03/2024; 39.170-0, EDYE JACKELINE DE ANDRADE REZENDE, 5º, 25/03/2019 a 24/03/2024; 42.675-X, FRANCISCO CARLOS MARTINS BARBOSA, 4º, 26/03/2019 a 25/03/2024; 21.506-6, DIVINA MARTINS SANTOS, 6º, 14/03/2019 a 13/03/2024; 36.658-7, LUZIA ALESSANDRA PINHEIRO, 5º, 22/02/2018 a 21/02/2023; 201.309-6, CRISTIANE MORETTI, 2º, 06/06/2005 a 05/06/2010; 201.309-6, CRISTIANE MORETTI, 3º, 06/06/2010 a 05/06/2015; 201.309-6, CRISTIANE MORETTI, 4º, 06/06/2015 a 10/06/2020; 31.242-8, HOSANA DE MELO VIEIRA NEVES, 4º, 26/02/2012 a 25/02/2017; 31.242-8, HOSANA DE MELO VIEIRA NEVES, 5º, 26/02/2017 a 25/02/2022; 35.915-7, POTIRA VIEIRA DE OLIVEIRA DUTRA, 4º, 16/03/2013 a 15/03/2018; 35.915-7, POTIRA VIEIRA DE OLIVEIRA DUTRA, 5º, 16/03/2018 a 15/03/2023; 205.567-8, LEILA ALZIRA FAVA GUIMARAES, 4º, 21/03/2018 a 27/03/2023; 69.846-6, LUIS CAMELO DE LIMA, 4º, 14/02/2008 a 13/02/2013; 69.846-6, LUIS CAMELO DE LIMA, 5º, 14/02/2013 a 13/02/2018; 69.846-6, LUIS CAMELO DE LIMA, 6º, 14/02/2018 a 13/02/2023; 38.659-6, LEILA DOS REIS SANTANA DE SALES, 5º, 07/03/2019 a 06/03/2024; 41.476-X, JACKSON LOPES DE LIMA, 4º, 28/03/2005 a 27/03/2010; 41.476-X, JACKSON LOPES DE LIMA, 5º, 28/03/2010 a 27/04/2015; 41.476-X, JACKSON LOPES DE LIMA, 6º, 28/04/2015 a 27/04/2020; 37.323-0, CATIA DE QUEIROZ DOMINGUES, 3º, 29/04/2007 a 28/04/2012; 37.323-0, CATIA DE QUEIROZ DOMINGUES, 4º, 29/04/2012 a 28/04/2017; 37.323-0, CATIA DE QUEIROZ DOMINGUES, 5º, 29/04/2017 a 28/04/2022; 36.626-9, ADRIANA ZECHLINSKI GUSMAO PEDROTTI, 4º, 22/01/2013 a 21/01/2018; 36.626-9, ADRIANA ZECHLINSKI GUSMAO PEDROTTI, 5º, 22/01/2018 a 21/01/2023; 34.992-5, VALERIA NUNES DE OLIVEIRA DA COSTA, 4º, 08/01/2013 a 07/01/2018; 34.992-5, VALERIA NUNES DE OLIVEIRA DA COSTA, 5º, 08/01/2018 a 07/01/2023; 31.832-9, JOEL SANTOS JUNIOR, 5º, 25/03/2017 a 14/04/2022; 31.832-9, JOEL SANTOS JUNIOR, 4º, 25/03/2012 a 24/03/2017; 300.980-7, MARCEL VOOS DE SOUZA, 5º, 04/03/2019 a 03/03/2024; 38.161-6, ANDREA MARIA DE BARROS, 5º, 21/03/2019 a 20/03/2024; 202.757-7, CLAUDIA REJANE DE JESUS NASCIMENTO DE SOUZA, 5º, 23/03/2019 a 26/03/2024; 23.253-X, TAINA DOMINGOS DE ARAGAO, 6º, 16/03/2019 a 15/03/2024; 214.221-X, SANDRA REGINA GONCALVES RORIZ CURADO, 2º, 01/07/2015 a 30/06/2020; 226.308-4, ELAINE NOBREGA CHASE SILVA, 2º, 06/03/2019 a 11/03/2024; 204.025-5, ALESSANDRA DA SILVA LIMA, 3º, 26/02/2012 a 25/02/2017; 204.025-5, ALESSANDRA DA SILVA LIMA, 4º, 26/02/2017 a 25/02/2022; 33.601-7, IANE CLAUDIA LOURENCO DE ALMEIDA, 4º, 27/05/2013 a 26/05/2018; 33.601-7, IANE CLAUDIA LOURENCO DE ALMEIDA, 5º, 27/05/2018 a 02/06/2023; 22.972-5, CELIA MARIA LUCIANO GONCALVES, 6º, 10/03/2019 a 12/03/2024; 38.149-7, ELENY MARIA DE SOUZA, 5º, 14/03/2019 a 13/03/2024; 38.771-1, PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA SALGADO, 5º, 16/03/2019 a 15/03/2024; 33.815-X, LIMIRIO LEAL DA FONSECA NETO, 4º, 01/09/2012 a 31/08/2017; 33.815-X, LIMIRIO LEAL DA FONSECA NETO, 5º, 01/09/2017 a 24/04/2022; 66.153-8, ELIS CRISTINA GONCALVES DE OLIVEIRA, 7º, 14/03/2019 a 13/03/2024; 36.468-1, JANAINA AZEVEDO SANTOS, 3º, 01/02/2018 a 31/01/2023; 22.965-2, NEUSA ARAUJO CORREA, 6º, 02/03/2019 a 01/03/2024; 22.966-0, VALDECINO FERREIRA DA SILVA, 6º, 02/03/2019 a 01/03/2024; 22.970-9, JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 6º, 02/03/2019 a 01/03/2024; 38.115-2, ROBERTA PAIVA GAMA TALYULI, 5º, 02/03/2019 a 01/03/2024; 38.532-8, TANIA FATIMA BISPO ALVES, 5º, 02/03/2019 a 01/03/2024; 38.534-4, MARUCIA PEREIRA DOS SANTOS, 5º, 02/03/2019 a 01/03/2024; 38.582-4, DEBORA BURGARDT DA SILVA, 5º, 02/03/2019 a 01/03/2024; 38.615-4, ARIOVALDO AUGUSTO PIMENTEL LARANJA, 5º, 02/03/2019 a 01/03/2024; 38.617-0, JOSE MARIA MARQUES DA SILVA JUNIOR, 5º, 02/03/2019 a 01/03/2024; 38.626-X, EURIPEDES NUNES BRAGA, 5º, 02/03/2019 a 01/03/2024; 22.553-3, MIGUEL GOMES TARGINO, 6º, 03/03/2019 a 02/03/2024; 39.281-2, HERNAIDE LACERDA LIMA, 5º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 22.354-9, MARIA DAS GRACAS LEAO DE JESUS, 6º, 27/03/2019 a 26/03/2024; 32.339-X, DEBORA CRISTINA DA SILVA CAMPOS, 4º, 11/04/2012 a 10/04/2017; 32.339-X, DEBORA CRISTINA DA SILVA CAMPOS, 5º, 11/04/2017 a 10/04/2022; 202.604-X, MARCIA TEIXEIRA ASSUMCAO, 2º, 19/03/2006 a 18/03/2011; 202.604-X, MARCIA TEIXEIRA ASSUMCAO, 3º, 19/03/2011 a 18/03/2016; 202.604-X, MARCIA TEIXEIRA ASSUMCAO, 4º, 19/03/2016 a 18/03/2021; 38.812-2, RODRIGO COSMO CIRQUEIRA DA SILVA, 5º, 17/03/2019 a 16/03/2024; 38.011-3, GABRIELA GALVAO RUFINO, 5º, 03/03/2019 a 02/03/2024; 38.631-6, RICHARD JUNIO RODRIGUES DE CARVALHO SILVA, 5º, 03/03/2019 a 02/03/2024; 38.634-0, LAURISTON GOMES DE FREITAS, 5º, 03/03/2019 a 02/03/2024; 38.636-7, CLEUSA MARIA GONCALVES, 5º, 03/03/2019 a 02/03/2024; 38.641-3, JOSAPHAT JANUARIO PEREIRA, 5º, 03/03/2019 a 02/03/2024; 21.248-2, SILVANA LARA DA SILVA, 6º, 04/03/2019 a 03/03/2024; 22.952-0, MARTA ROGERIA FEITOSA CURVINA, 6º, 04/03/2019 a 03/03/2024; 22.981-4, VERA LUCIA DO ESPIRITO SANTO BESSA, 6º, 04/03/2019 a 03/03/2024; 22.982-2, FRANCINELMA CASTILLO DE OLIVEIRA CRUZ, 6º, 04/03/2019 a 03/03/2024; 22.987-3, VANUZA PENNA FERREIRA DO NASCIMENTO, 6º, 04/03/2019 a 03/03/2024; 22.988-1, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES ABREU, 6º, 04/03/2019 a 03/03/2024; 22.991-1, SUELY SANTOS ALVES, 6º, 04/03/2019 a 03/03/2024; 22.992-X, ANA CLAUDIA TRINDADE BESSA DE SOUSA, 6º, 04/03/2019 a 03/03/2024; 22.999-7, ELIUD SILVA BARBOSA, 6º, 04/03/2019 a 03/03/2024; 23.003-0, CLAUDIA YAMAMOTO, 6º, 04/03/2019 a 03/03/2024; 23.006-5, RAQUEL GOLDENBERG, 6º, 04/03/2019 a 03/03/2024; 23.009-X, ROSANA MARTINS DUARTE, 6º, 04/03/2019 a 03/03/2024; 38.201-9, KEDMA CHRISTINA FATIMA CORREIA ARAUJO, 5º, 04/03/2019 a 03/03/2024; 38.612-X, GILVAN MATEUS DE OLIVEIRA, 5º, 04/03/2019 a 03/03/2024; 38.655-3, CLAUDETE DA SILVA FALCAO, 5º, 04/03/2019 a 03/03/2024; 39.855-1, SIMONE DE ALMEIDA ALVES DE SOUZA, 6º, 04/03/2019 a 03/03/2024; 38.499-2, CRISTIANE SILVA SANTOS DE MACEDO, 5º, 05/03/2019 a 04/03/2024; 38.657-X, MICHAELE FULLY CANDIDO, 5º, 04/03/2019 a 03/03/2024; 38.666-9, MARIA ADRIANA BESERRA RODRIGUES, 5º, 04/03/2019 a 03/03/2024; 38.673-1, ANTONIO ADRIANO TEIXEIRA, 5º, 05/03/2019 a 04/03/2024; 38.680-4, SELMA MARCELINA BARBOSA, 5º, 05/03/2019 a 04/03/2024; 69.671-4, ISAIAS MAXUEL NUNES, 6º, 05/03/2019 a 04/03/2024; 176.656-2, SHEILA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, 3º, 05/03/2019 a 04/03/2024; 212.972-8, EVILENE DOMINGOS ROMAN, 3º, 05/03/2019 a 04/03/2024; 38.274-4, BEATRIZ ALVES BEM, 5º, 06/03/2019 a 05/03/2024; 38.431-3, HELENA CRISTINA BRAGA DA SILVA, 5º, 06/03/2019 a 05/03/2024; 65.999-1, JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA, 7º, 06/03/2019 a 05/03/2024; 66.036-1, ELOY LEVY LIMA PINHEIRO, 7º, 06/03/2019 a 05/03/2024; 226.316-5, ARLENE OLIVEIRA VON SOHSTEN, 2º, 06/03/2019 a 05/03/2024; 23.013-8, ZILDA VAZ CARVALHO, 6º, 07/03/2019 a 06/03/2024; 23.015-4, LENICE OLIVEIRA DA SILVA DOS SANTOS, 6º, 07/03/2019 a 06/03/2024; 23.016-2, SILVANIA BRAGA DA SILVA, 6º, 07/03/2019 a 06/03/2024; 23.023-5, MARTA GONCALVES DA SILVA RAMOS, 6º, 07/03/2019 a 06/03/2024; 23.024-3, OSMAR RIBEIRO DE AVILA, 6º, 07/03/2019 a 06/03/2024; 23.027-8, ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO JUNIOR, 6º, 07/03/2019 a 06/03/2024; 23.029-4, SONIA DE QUEIROZ DE PAULA, 6º, 07/03/2019 a 06/03/2024; 23.030-8, DAVI GALHARDO VIEIRA, 6º, 07/03/2019 a 06/03/2024; 23.034-0, NOEMI RODRIGUES CHAVES DE OLIVEIRA, 6º, 07/03/2019 a 06/03/2024; 23.035-9, DINA DA COSTA LIMA, 6º, 07/03/2019 a 06/03/2024; 23.037-5, ELIONE MARIA FERNANDES DE SOUSA, 6º, 07/03/2019 a 06/03/2024; 23.038-3, ISAC DA SILVA FERREIRA, 6º, 07/03/2019 a 06/03/2024; 23.049-9, VERONICA CRISTINA RODRIGUES PERNAMBUCO, 6º, 07/03/2019 a 06/03/2024; 38.064-4, IVONALDO TRINDADE SANTOS, 5º, 07/03/2019 a 06/03/2024; 66.077-9, FRANKLIN HERBERT DE MELO LEANDRO, 7º, 07/03/2019 a 06/03/2024; 226.182-0, SIMONE LIMA BARROS, 2º, 07/03/2019 a 06/03/2024; 22.295-X, ELIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA, 6º, 08/03/2019 a 07/03/2024; 22.728-5, ISROM LIMA, 6º, 08/03/2019 a 07/03/2024; 23.051-0, ELIANE MARCIA DE SANTANA, 6º, 08/03/2019 a 07/03/2024; 23.053-7, CARLA ESPINDOLA DE SOUZA, 6º, 08/03/2019 a 07/03/2024; 23.055-3, LUCIVANE DE OLIVEIRA BARREIROS, 6º, 08/03/2019 a 07/03/2024; 23.063-4, FLAVIA DANTAS DA SILVA, 6º, 08/03/2019 a 07/03/2024; 23.067-7, MARLENE PEREIRA DOS SANTOS, 6º, 08/03/2019 a 07/03/2024; 23.078-2, RENILTON BARROS OLIVEIRA, 6º, 08/03/2019 a 07/03/2024; 23.088-X, NATALIA ANANIAS DE OLIVEIRA MOSQUEIRA, 6º, 08/03/2019 a 07/03/2024; 23.093-6, GILCA APARECIDA COUTO BEZERRA, 6º, 08/03/2019 a 07/03/2024; 23.094-4, GERMAN ARAUJO DE SOUZA, 6º, 08/03/2019 a 07/03/2024; 23.096-0, HEITOR BRITO SILVA FERREIRA, 6º, 08/03/2019 a 07/03/2024; 23.100-2, ELBA GONCALVES BARBOSA SILVESTRE, 6º, 08/03/2019 a 07/03/2024; 23.102-9, WELMA ABADIA CAMPELO DE MIRANDA, 6º, 08/03/2019 a 07/03/2024; 38.112-8, CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS DIAS, 5º, 08/03/2019 a 07/03/2024; 175.687-7, ELIANE SOARES BASTOS GAMA, 3º, 08/03/2019 a 07/03/2024; 206.425-1, HUDSON HENRIQUE PAIVA LOPES, 4º, 08/03/2019 a 07/03/2024; 23.007-3, MARIA CELIA MELO DA SILVA, 6º, 09/03/2019 a 08/03/2024; 23.113-4, VANEIDE DE MORAIS SANTOS MENDES, 6º, 09/03/2019 a 08/03/2024; 23.139-8, ROBERTO MAGNO AMANCIO TELES, 6º, 09/03/2019 a 08/03/2024; 35.308-6, GLAUCIA GOMES GUEDES, 5º, 09/03/2019 a 08/03/2024; 38.701-0, JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, 5º, 09/03/2019 a 08/03/2024; 203.217-1, THAIS ANDRADE MACEDO, 5º, 09/03/2019 a 08/03/2024; 226.300-9, GRACIELLE MEIRELES DE ASSIS, 2º, 09/03/2019 a 08/03/2024; 20.301-7, MARIA ROSA SOUSA,

6º, 10/03/2019 a 09/03/2024; 20.796-9, CLEUZA SANTANA, 6º, 10/03/2019 a 09/03/2024; 22.721-8, ANGELA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, 6º, 10/03/2019 a 09/03/2024; 23.106-1, VAGNER FRANCISCO MACIEL, 6º, 10/03/2019 a 09/03/2024; 23.119-3, ELIETE MONTEIRO DOS SANTOS, 6º, 10/03/2019 a 09/03/2024; 23.122-3, FRANCISCO PINTO DOS SANTOS, 6º, 10/03/2019 a 09/03/2024; 23.123-1, CRISTINA DE SOUZA LOPES, 6º, 10/03/2019 a 09/03/2024; 23.145-2, EDLAINE RIBEIRO BARBOSA, 6º, 10/03/2019 a 09/03/2024; 23.158-4, CATIA CAMPELO DA SILVA SOUZA, 6º, 10/03/2019 a 09/03/2024; 23.160-6, FLAVIA DE MORAIS CUNHA, 6º, 10/03/2019 a 09/03/2024; 23.161-4, BHORER ATHAYDE LOPES WANDERLEY, 6º, 10/03/2019 a 09/03/2024; 23.163-0, ELOISA MENEZES AZEVEDO, 6º, 10/03/2019 a 09/03/2024; 23.170-3, SUELI FERREIRA MARQUES, 6º, 10/03/2019 a 09/03/2024; 23.180-0, MARCELO BRITO FERREIRA DA SILVA, 6º, 10/03/2019 a 09/03/2024; 23.187-8, LUCIANO PIAU BRAGA, 6º, 10/03/2019 a 09/03/2024; 31.983-X, MARIA DELMA NUNES BATISTA DE CARVALHO, 6º, 10/03/2019 a 09/03/2024; 37.351-6, ANTONIO DE LELIS FERREIRA, 6º, 10/03/2019 a 09/03/2024; 206.864-8, MARIA LENI CAMELO DA COSTA, 4º, 03/03/2019 a 02/03/2024; 22.995-4, DONIZETHE BATISTA MARQUES, 6º, 04/03/2019 a 03/03/2024; 38.605-7, JUSSARA PEREIRA DE SA, 5º, 06/03/2019 a 05/03/2024; 175.246-4, FERNANDA SOUZA CRUZ DE OLIVEIRA, 3º, 10/03/2019 a 09/03/2024; 39.309-6, CARLA REJANE DE SIQUEIRA TORRES, 6º, 17/03/2019 a 16/03/2024; 38.601-4, MARIANA FERREIRA ESTEVAM DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, 5º, 19/03/2019 a 18/03/2024; 38.955-2, LUCIANE DE LOURDES MACEDO, 5º, 19/03/2019 a 18/03/2024; 36.566-1, ANDREA POLEY DE SOUZA, 4º, 21/01/2013 a 20/01/2018; 36.566-1, ANDREA POLEY DE SOUZA, 5º, 21/01/2018 a 20/01/2023; 38.975-7, VIVIAN FRANCISCA DE SOUZA, 4º, 22/06/2014 a 11/07/2019; 64.145-6, VALDEMAR DIAS DA SILVA, 5º, 07/08/2006 a 06/11/2011; 64.145-6, VALDEMAR DIAS DA SILVA, 6º, 07/11/2011 a 06/11/2016; 64.145-6, VALDEMAR DIAS DA SILVA, 7º, 07/11/2016 a 06/11/2021; 45.738-8, EVANDO MARTINS MATOS, 4º, 28/10/2006 a 27/10/2011; 45.738-8, EVANDO MARTINS MATOS, 5º, 28/10/2011 a 27/10/2016; 32.192-3, ANA CRISTINA PRADO SANTANA DE SENA, 2º, 10/03/2008 a 09/03/2013; 32.192-3, ANA CRISTINA PRADO SANTANA DE SENA, 3º, 10/03/2013 a 09/03/2018; 32.192-3, ANA CRISTINA PRADO SANTANA DE SENA, 4º, 10/03/2018 a 09/03/2023; 45.298-X, PAULO SERGIO PORTO RAMOS, 4º, 14/06/2010 a 13/06/2015; 45.298-X, PAULO SERGIO PORTO RAMOS, 5º, 14/06/2015 a 13/06/2020; 20.733-0, JOAO EVANGELISTA DE MENESES, 5º, 03/05/2014 a 03/07/2021; 39.249-9, ALESSANDRA CONCEICAO DE OLIVEIRA, 5º, 29/03/2019 a 28/03/2024; 48.677-9, HELENA CRISTINA MARTINS CUNHA, 6º, 24/03/2019 a 23/03/2024; 38.951-X, EZEQUIAS ALVES PONTES, 5º, 26/03/2019 a 25/03/2024; 66.326-3, CLERIO DE ANDRADE PINTO, 7º, 28/03/2019 a 27/03/2024; 39.441-6, CLAUDIMERE PAULINO DA SILVA BOSCO, 5º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 39.298-7, CRISTINO CESARIO ROCHA, 5º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 177.334-8, AGLAE MENEZES SALDANHA, 3º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 33.844-3, LUCIANA DE FARIA LEITE, 5º, 02/03/2019 a 19/03/2024; 175.496-3, KENIA PEREIRA DA SILVA, 3º, 03/03/2019 a 03/03/2024; 176.397-0, JOSE ROBERTO DE SOUZA SANTOS, 3º, 02/03/2019 a 03/03/2024; 226.207-X, MICHELE DE CASTRO PAULA, 2º, 02/03/2019 a 03/03/2024; 38.648-0, SIMONE FERREIRA PINHEIRO, 5º, 03/03/2019 a 06/03/2024; 175.800-4, GERLANE DE OLIVEIRA ATAIDES, 3º, 03/03/2019 a 11/03/2024; 212.978-7, DANIELA PIRES DE MELO, 3º, 03/03/2019 a 15/03/2024; 38.677-4, NEIDE VIANA LUIZ, 5º, 05/03/2019 a 06/03/2024; 175.298-7, BRUNA DE CASSIA DA SILVA, 3º, 05/03/2019 a 06/03/2024; 206.961-X, CRISTIEN SIQUEIRA ALVES PESSOA, 4º, 06/03/2019 a 10/03/2024; 226.663-6, QUESIA SANTOS PIRES, 2º, 06/03/2019 a 07/03/2024; 23.039-1, ADJANE ROCHA DA SILVA GOMES, 6º, 07/03/2019 a 11/03/2024; 226.503-6, PRISCILA NESTOR DE AMORIM LIMA, 2º, 07/03/2019 a 15/03/2024; 23.069-3, MARCELO MOREIRA ALVES, 6º, 08/03/2019 a 20/03/2024; 38.509-3, PATRICIA IESA DA SILVA DE ARAUJO, 5º, 08/03/2019 a 09/03/2024; 38.685-5, CARLENE GOMES MONTEIRO, 5º, 08/03/2019 a 22/03/2024; 226.248-7, MARIA IZABEL DO ESPIRITO SANTO SANTANA, 2º, 09/03/2019 a 09/03/2024; 23.168-1, ROGERIO PINHEIRO DANTAS, 6º, 10/03/2019 a 15/03/2024; 33.009-4, ALDEMIR SANTOS SOUZA, 6º, 10/03/2019 a 10/03/2024; 175.412-2, FLAVIA JORGE FERREIRA MACHADO, 3º, 15/03/2019 a 15/03/2024; 38.795-9, SAVIA AGUIAR DANTAS, 5º, 16/03/2019 a 16/03/2024; 38.518-2, ROSANGELA SOUZA ALMEIDA SALES, 5º, 19/03/2019 a 19/03/2024; 39.404-1, ALESSANDRO MARCIO PINHEIRO FERREIRA, 5º, 29/03/2019 a 29/03/2024; 39.421-1, FLAVIA MOTTA SANTOS DUARTE, 5º, 30/03/2019 a 30/03/2024; 177.300-3, DEBORA CAVALCANTE BELZ, 3º, 30/03/2019 a 30/03/2024; 39.344-4, IVALDO ALMEIDA GUIMARAES, 5º, 31/03/2019 a 31/03/2024; 39.390-8, ADEYLTON OLIVEIRA LIMA, 5º, 01/04/2019 a 01/04/2024; 204.690-3, LUCIANO GUIMARAES MAZOCHI, 4º, 19/08/2018 a 07/03/2024; 20.030-1, RAQUEL CRISTINA PEREIRA DA SILVA, 6º, 30/06/2018 a 25/03/2024; 175.304-5, MARCIA BITTENCOURT LEITE, 3º, 10/03/2019 a 09/03/2024; 226.413-7, TAIZA FERREIRA DE OLIVEIRA, 2º, 10/03/2019 a 09/03/2024; 226.670-9, MARCELLA CAROLINA SOARES LAMOUNIER, 2º, 10/03/2019 a 09/03/2024; 201.942-6, ANDRE ANGELO DE OLIVEIRA, 1º, 26/01/2001 a 25/01/2006; 32.346-2, SANDRA FIRMIANO DE SOUSA, 6º, 15/03/2019 a 14/03/2024; 38.815-7, LUCIANA DA CRUZ MACHADO DA SILVA, 5º, 18/03/2019 a 22/03/2024; 226.615-6, MARIANA GOMES FERREIRA DA COSTA, 2º, 11/03/2019 a 10/03/2024; 175.268-5, ANA KATIA DOS ANJOS PINHEIRO, 3º, 10/03/2019 a 13/03/2024; 175.962-0, PAULA VALESKA CAIXETA BUSATTO, 3º, 10/03/2019 a 21/03/2024; 226.778-0, RAQUEL ALVES AMARAL, 2º, 10/03/2019 a 17/03/2024; 21.291-1, ELIANE DE JESUS S SANTOS, 6º, 11/03/2019 a 10/03/2024; 22.414-6, ONY COSTA DAMACENO, 6º, 11/03/2019 a 12/03/2024; 22.730-7, FELISMINO DE OLIVEIRA BARROS, 6º, 11/03/2019 a 10/03/2024; 22.737-4, OSMAR SOARES DE MELO, 6º, 11/03/2019 a 10/03/2024; 23.133-9, ROSANGELA NAZARE DE SOUSA, 6º, 11/03/2019 a 10/03/2024; 23.186-X, IONE GOMES DE SOUZA, 6º, 11/03/2019 a 10/03/2024; 23.191-6, NEUSA MARIA DA SILVA, 6º, 11/03/2019 a 10/03/2024; 37.890-9, FABIO FERNANDES TOSTA RODRIGUES, 5º, 11/03/2019 a 10/03/2024; 175.586-2, ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA E SILVA, 3º, 11/03/2019 a 10/03/2024; 176.751-8, ELAINE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA, 3º, 11/03/2019 a 10/03/2024; 176.754-2, MARCUS MISAEL DE SOUSA, 3º, 11/03/2019 a 10/03/2024; 176.758-5, ROGERIO COSTA CLEMENTE, 3º, 11/03/2019 a 10/03/2024; 226.953-8, RAIMUNDO NONATO MARQUES PINHO, 2º, 11/03/2019 a 10/03/2024; 38.058-X, PAULO SERGIO DE PAULA SILVEIRA, 5º, 12/03/2019 a 11/03/2024; 38.153-5, MARCIA DA SILVA TYMONIUK, 5º, 12/03/2019 a 11/03/2024; 38.157-8, CINARA ALESSA ALVES LOPES, 5º, 12/03/2019 a 11/03/2024; 38.205-1, ANA MARIA COSTA LEAO, 5º, 12/03/2019 a 11/03/2024; 38.219-1, AMANDA MACHADO OLIVEIRA, 5º, 12/03/2019 a 11/03/2024; 38.220-5, ODAIR FRANCISCO DA SILVA, 5º, 12/03/2019 a 11/03/2024; 38.692-8, ADRIANE MENDES DE SOUZA, 5º, 12/03/2019 a 11/03/2024; 22.502-9, ELIANA BELEM DE FRANCA, 6º, 13/03/2019 a 12/03/2024; 37.962-X, WANDERSON OLIVEIRA DA SILVA, 5º, 13/03/2019 a 12/03/2024; 23.210-6, CIRLENE SILVA DO CARMO VARGAS DE ANDRADE, 6º, 14/03/2019 a 13/03/2024; 21.585-6, FRANCIVALDO ARAUJO DE SOUZA, 6º, 14/03/2019 a 13/03/2024; 22.845-1, SERGIO MARCOS DA COSTA, 6º, 14/03/2019 a 13/03/2024; 23.217-3, MANOELA MARIA LIOMIZA PEREIRA DE LIMA, 6º, 14/03/2019 a 13/03/2024; 35.456-2, IZABELA VALESKA PIMENTEL MARQUES DE OLIVEIRA, 5º, 14/03/2019 a 13/03/2024; 38.224-8, ROSIMEIRE PEREIRA ALVES, 5º, 14/03/2019 a 13/03/2024; 38.239-6, CLAUDIA DA CONCEICAO PEREIRA, 5º, 14/03/2019 a 13/03/2024; 38.514-X, ELAINE DIAS ALVES, 5º, 14/03/2019 a 13/03/2024; 200.152-7, WSIEL DIAS DA SILVA, 6º, 14/03/2019 a 13/03/2024; 23.216-5, REGINA HELENA PEREIRA DE SOUZA, 7º, 15/03/2019 a 14/03/2024; 23.229-7, RADMILA LEITE ALVES, 6º, 15/03/2019 a 14/03/2024; 23.244-0, ELIENNE SOUSA LIMA, 6º, 15/03/2019 a 14/03/2024; 23.249-1, LUCY ANGELA CUNHA, 6º, 15/03/2019 a 14/03/2024; 35.446-5, DEBORA MACEDO QUEIROZ NUNES, 5º, 15/03/2019 a 14/03/2024; 37.209-9, AROLDO AMORIM ODORICO, 6º, 15/03/2019 a 14/03/2024; 37.904-2, LUCELIA DE JESUS ABREU, 5º, 15/03/2019 a 14/03/2024; 38.513-1, MICHELE DA SILVA RODRIGUES, 5º, 15/03/2019 a 14/03/2024; 38.712-6, LENICE APARECIDA GONCALO, 5º, 15/03/2019 a 14/03/2024; 38.715-0, JOSE MARIA DA PAIXAO NASCIMENTO, 5º, 15/03/2019 a 14/03/2024; 38.717-7, ANA PAULA ALVES DE ARAUJO, 5º, 15/03/2019 a 14/03/2024; 38.722-3, RENATA DE CASTRO PENKAL, 5º, 15/03/2019 a 14/03/2024; 38.723-1, DIOGENES H. PANTALEAO DE CARVALHO DE CARVALHO, 5º, 15/03/2019 a 14/03/2024; 38.728-2, ERIVALDO SANTOS DE ALBUQUERQUE, 5º, 15/03/2019 a 14/03/2024; 38.737-1, ELAINE PAIVA DE RESENDE, 5º, 15/03/2019 a 14/03/2024; 38.738-X, SANDRA ADEODATO DA SILVA, 5º, 15/03/2019 a 14/03/2024; 38.744-4, EDILEUSA BARRETO ROCHA, 5º, 15/03/2019 a 14/03/2024; 38.745-2, HOBERDAN BENEDETTI FLORES, 5º, 15/03/2019 a 14/03/2024; 38.746-0, VANIA ROSA DO CARMO, 5º, 15/03/2019 a 14/03/2024; 66.156-2, REJANE OLIVEIRA DOS SANTOS, 7º, 15/03/2019 a 14/03/2024; 200.379-1, ANA CRISTINA DE CASTRO, 5º, 15/03/2019 a 14/03/2024; 204.238-X, LEIA FERNANDES DO CARMO ALVES, 5º, 15/03/2019 a 14/03/2024; 207.104-5, SILVANA MOURA DE SOUZA, 4º, 15/03/2019 a 14/03/2024; 22.856-7, GERSON JORGE DOS SANTOS, 6º, 16/03/2019 a 15/03/2024; 23,110-X, MAIONE MENDES ALENCAR PEREIRA, 6º, 16/03/2019 a 15/03/2024; 38.642-1, RUTH LONGUINHO DE MORAIS, 5º, 16/03/2019 a 15/03/2024; 38.731-2, CRISTIANE COQUEIRO CORDEIRO, 5º, 16/03/2019 a 15/03/2024; 38.748-7, DANIELA ADAO FERREIRA DE ALMEIDA, 5º, 16/03/2019 a 15/03/2024; 38.749-5, SILVANA SOUZA MEDEIROS, 5º, 16/03/2019 a 15/03/2024; 38.779-7, EDMUNDO DOS SANTOS, 5º, 16/03/2019 a 15/03/2024; 38.750-9, MARCIO FREITAS HORTELAO, 5º, 16/03/2019 a 15/03/2024; 38.756-8, MARCELO DE ALMEIDA MARCELINO, 5º, 16/03/2019 a 15/03/2024; 38.759-2, CONSTANTINO RIBEIRO CAZIMIRO FILHO, 5º, 16/03/2019 a 15/03/2024; 38.760-6, ISTEFANE APARECIDA SILVA MOURA, 5º, 16/03/2019 a 15/03/2024; 38.762-2, JOSE CARLOS SOUSA, 5º, 16/03/2019 a 15/03/2024; 38.764-9, PAULO HENRIQUE CRUZ, 5º, 16/03/2019 a 15/03/2024; 38.768-1, DENILSON DUTRA SANT ANNA, 5º, 16/03/2019 a 15/03/2024; 38.776-2, ANA CLAUDIA RODRIGUES MOREIRA, 5º, 16/03/2019 a 15/03/2024; 38.781-9, PAULA NOGUEIRA SILVA, 5º, 16/03/2019 a 15/03/2024; 38.793-2, CLEUVANY MELO LACERDA, 5º, 16/03/2019 a 15/03/2024; 38.796-7, FERNANDO MEIRELES CARVALHO, 5º, 16/03/2019 a 15/03/2024; 38.800-9, DENYSE DOS SANTOS QUEIROS, 5º, 16/03/2019 a 15/03/2024; 38.802-5, EMANUEL ANTONIO BARBOSA, 5º, 16/03/2019 a 15/03/2024; 38.807-6, ALEXANDRO MARQUES DIAS, 5º, 16/03/2019 a 15/03/2024; 202.947-2, ARLEY HAMU, 5º, 16/03/2019 a 15/03/2024; 21.677-1, SALVADOR GOMES PINHEIRO FILHO, 6º, 17/03/2019 a 16/03/2024; 23.262-9, VANDERLEY DE OLIVEIRA BARRO, 6º, 17/03/2019 a 16/03/2024; 38.469-0, SANDRA MARIA BASTOS MENEZES, 5º, 17/03/2019 a 16/03/2024; 38.743-6, GUSTAVO LINARDI TAVORA, 5º, 17/03/2019 a 16/03/2024; 38.755-X, AYESKA CARVALHO MARQUES DE MATOS, 5º, 17/03/2019 a 16/03/2024; 38.799-1, MUNIRA BAHJAT ABD MUHD NASER, 5º, 17/03/2019 a 16/03/2024; 38.806-8, LUIS MAGNO GONCALVES FERNANDES, 5º, 17/03/2019 a 16/03/2024; 38.813-0, VALDIR DE LIMA MOIZINHO, 5º, 17/03/2019 a 16/03/2024; 38.816-5, DOMINGOS HENRIQUE VALADAO DA SILVA, 5º, 17/03/2019 a 16/03/2024; 38.818-1, JONAS RODRIGUES DA SILVA, 5º, 17/03/2019 a 16/03/2024; 38.820-3, PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS FARIA, 5º, 17/03/2019 a 16/03/2024; 38.828-9, JULIANA RAQUEL DE BRITO RAMOS, 5º, 17/03/2019 a 16/03/2024;

38.832-7, AILA MARIA AVELINO LEAL, 5º, 17/03/2019 a 16/03/2024; 38.835-1, JAIRO ULYSSES LIMA ALBUQUERQUE, 5º, 17/03/2019 a 16/03/2024; 38.845-9, JUANICE PEREIRA SANTOS SILVA, 5º, 17/03/2019 a 16/03/2024; 38.848-3, SULAMITA NAZARIO DE OLIVEIRA BORGES, 5º, 17/03/2019 a 16/03/2024; 38.850-5, HENRIQUE DE CASTRO ALVARENGA, 5º, 17/03/2019 a 16/03/2024; 38.854-8, ORLANDO ALVES DE MATOS FILHO, 5º, 17/03/2019 a 16/03/2024; 38.859-9, ALTINO GOMES DE ANDRADE JUNIOR, 5º, 17/03/2019 a 16/03/2024; 38.869-6, LILIAN DE OLIVEIRA MILHOMEM, 5º, 17/03/2019 a 16/03/2024; 38.872-6, JEAN CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA, 5º, 17/03/2019 a 16/03/2024; 38.879-3, LUCIANA BARRETO TORRES DE MELO, 5º, 17/03/2019 a 16/03/2024; 203.251-1, CASSIA REGINA GONCALVES DA SILVA VAZ, 5º, 17/03/2019 a 16/03/2024; 21.800-6, JAIR XAVIER DA CRUZ, 6º, 18/03/2019 a 17/03/2024; 21.834-0, GLEIDSON SANTOS OLIVEIRA, 6º, 18/03/2019 a 17/03/2024; 38.371-6, EDMAR PEREIRA DA ROCHA, 5º, 18/03/2019 a 17/03/2024; 38.628-6, ISIS TOLENTINO ROCHA, 5º, 18/03/2019 a 17/03/2024; 38.871-8, JOSINALDO LUIS DE SOUSA, 5º, 18/03/2019 a 17/03/2024; 38.889-0, CIBELE ALMEIDA AMARAL DE SOUZA, 5º, 18/03/2019 a 17/03/2024; 38.895-5, ANTONIO ALVES NOGUEIRA, 5º, 18/03/2019 a 17/03/2024; 38.898-X, GLAUCIA HERCILIA ALMEIDA DE MOURA, 5º, 18/03/2019 a 17/03/2024; 38.899-8, JOAQUIM LAZINHO BORGES, 5º, 18/03/2019 a 17/03/2024; 38.905-6, ISABEL CRISTINA DE ARAUJO TEIXEIRA, 5º, 18/03/2019 a 17/03/2024; 38.908-0, EDNALDO ALVES DE SOUZA, 5º, 18/03/2019 a 17/03/2024; 38.909-9, DANIELA FARIAS DA SILVA, 5º, 18/03/2019 a 17/03/2024; 38.911-0, PATRICIA DE OLIVEIRA GARCIA, 5º, 18/03/2019 a 17/03/2024; 38.917-X, EINSTEIN GEORGE SEBATA, 5º, 18/03/2019 a 17/03/2024; 38.919-6, ALESSANDRA VALADARES FELICIANO, 5º, 18/03/2019 a 17/03/2024; 38.921-8, VILDENEI NEGRAO PEREIRA, 5º, 18/03/2019 a 17/03/2024; 38.923-4, LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ABREU, 5º, 18/03/2019 a 17/03/2024; 48.594-2, JOSE COSME DE SOUZA, 6º, 18/03/2019 a 17/03/2024; 204.604-0, JULIANA COSTA RIBEIRO DE REZENDE, 4º, 18/03/2019 a 17/03/2024; 205.189-3, ELBER LUIZ DA MOTA, 5º, 18/03/2019 a 17/03/2024; 205.078-1, GESSINER FARIAS JUNIOR, 4º, 18/03/2019 a 17/03/2024; 207.005-7, JULIO CESAR DA SILVA, 4º, 18/03/2019 a 17/03/2024; 225.405-0, GIULIANE SAMPAIO DIAS DE PADUA, 2º, 18/03/2019 a 17/03/2024; 226.924-4, ELIANE ALVES PEREIRA DA SILVA, 2º, 18/03/2019 a 17/03/2024; 21.652-6, EROTILDES GONCALVES DA SILVA, 6º, 19/03/2019 a 18/03/2024; 38.374-0, FLAVIO CAIXETA SILVA, 5º, 19/03/2019 a 18/03/2024; 38.752-5, DANIEL ALVES DE CASTRO, 5º, 19/03/2019 a 18/03/2024; 38.933-1, TANIA DE FATIMA BORGES, 5º, 19/03/2019 a 18/03/2024; 38.940-4, LINDINALVO OLIVEIRA DE ANDRADE, 5º, 19/03/2019 a 18/03/2024; 38.943-9, CLAUDIO DORNELLAS DE OLIVEIRA, 5º, 19/03/2019 a 18/03/2024; 38.947-1, JOSSIANY ALVES VIANA, 5º, 19/03/2019 a 18/03/2024; 38.948-X, ERMICE ALVES DE SOUZA CASTRO, 5º, 19/03/2019 a 18/03/2024; 38.961-7, MARIZA VIEIRA DE CARVALHO ALMEIDA, 5º, 19/03/2019 a 18/03/2024; 38.962-5, ALDENY LOPES RIBEIRO MENEZES, 5º, 19/03/2019 a 18/03/2024; 226.655-5, RENATA NOGUEIRA MOREIRA LIMA, 2º, 19/03/2019 a 18/03/2024; 21.993-2, ADEMAR ORNELAS DURAES, 6º, 20/03/2019 a 19/03/2024; 36.265-4, ROSANGELA PENNA DE OLIVEIRA, 5º, 20/03/2019 a 19/03/2024; 47.833-4, ELAINE RODRIGUES DE AMORIM, 6º, 20/03/2019 a 19/03/2024; 177.036-5, MAURICIO LIMA CAMPOS, 3º, 20/03/2019 a 19/03/2024; 177.051-9, LAZARO ANTONIO BASTOS, 3º, 20/03/2019 a 19/03/2024; 206.747-1, LEIRIANE ROCHA CARNEIRO, 4º, 20/03/2019 a 19/03/2024; 22.689-0, JOSELI DE ALCANTARA, 6º, 21/03/2019 a 20/03/2024; 23.273-4, ANDREA CUNHA SOUZA, 6º, 21/03/2019 a 20/03/2024; 23.282-3, LUCIANA ALVES COSTA, 6º, 21/03/2019 a 20/03/2024; 38.791-6, PATRICIA LAVINAS DE AZEREDO, 5º, 21/03/2019 a 20/03/2024; 58.976-4, ORLEAN PIRES CAMARA, 8º, 21/03/2019 a 20/03/2024; 175.973-6, GRAZIELLY ALBUQUERQUE MONTENEGRO, 3º, 21/03/2019 a 20/03/2024; 22.060-4, MARIA DAS DORES NOGUEIRA LOBO, 6º, 22/03/2019 a 21/03/2024; 22.808-7, JUSSARA PEREIRA DA SILVA, 6º, 22/03/2019 a 21/03/2024; 24.833-9, TULIO GUIMARAES MARQUES, 5º, 22/03/2019 a 21/03/2024; 38.466-6, FRANCISCO ALBUQUERQUE SANTOS FILHO, 5º, 22/03/2019 a 21/03/2024; 38.669-3, ALESSANDRA ALMEIDA FRAGOSO, 5º, 22/03/2019 a 21/03/2024; 38.758-4, WELLIGTON CRISTIANO ABREU LOPES, 5º, 22/03/2019 a 21/03/2024; 38.874-2, GIOVANNA AMARAL DA SILVEIRA, 5º, 22/03/2019 a 21/03/2024; 38.916-1, ROBERT LAMAS CORREA, 5º, 22/03/2019 a 21/03/2024; 38.965-X, MARIA LUCINETE PEREIRA DOS SANTOS, 5º, 22/03/2019 a 21/03/2024; 38.972-2, CASSIA DE OLIVEIRA HIRAGI, 5º, 22/03/2019 a 21/03/2024; 38.974-9, JOAO BATISTA DA SILVA FILHO, 5º, 22/03/2019 a 21/03/2024; 38.989-7, MARCELO RIBEIRO SILVA, 5º, 22/03/2019 a 21/03/2024; 38.990-0, KATIA MARTINS DE OLIVEIRA, 5º, 22/03/2019 a 21/03/2024; 38.991-9, ADRIANA DE ARAUJO FRADE, 5º, 22/03/2019 a 21/03/2024; 39.006-2, KATIA APARECIDA TEODORO BARBOSA, 5º, 22/03/2019 a 21/03/2024; 39.010-0, SERGIO COSTA TAVARES, 5º, 22/03/2019 a 21/03/2024; 39.014-3, ERENI ALVES PEREIRA DE VASCONCELOS, 5º, 22/03/2019 a 21/03/2024; 39.016-X, ERICA PATRICIA DO AMARAL FERREIRA, 5º, 22/03/2019 a 21/03/2024; 39.019-4, ANDREIA MENDES DE FREITAS SOUZA, 5º, 22/03/2019 a 21/03/2024; 39.022-4, MAISE HELAINE VICENTE MARTINS, 5º, 22/03/2019 a 21/03/2024; 39.029-1, YADJA LUCIA WARD DE OLIVEIRA, 5º, 22/03/2019 a 21/03/2024; 39.033-X, MAX MAGLEN BENITEZ ALBRES, 5º, 22/03/2019 a 21/03/2024; 39.034-8, VANESSA DIAS DE FARIAS, 5º, 22/03/2019 a 21/03/2024; 39.036-4, LILIANE DE MELLO BARKI, 5º, 22/03/2019 a 21/03/2024; 66.140-6, VALDIR SODRE DOS SANTOS, 7º, 22/03/2019 a 21/03/2024; 200.777-0, MONICA CHRISTIANE RODRIGUES PEIXOTO DE OLIVEIRA, 5º, 22/03/2019 a 21/03/2024; 201.786-5, ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS, 5º, 22/03/2019 a 21/03/2024; 203.220-1, MARCIA FERREIRA CARREIRA E SUL, 5º, 22/03/2019 a 21/03/2024; 203.754-8, PRISCILA MENANDRO MENDES, 5º, 22/03/2019 a 21/03/2024; 206.896-6, KARINA HOLLANDA COSTA DE LACERDA, 4º, 22/03/2019 a 21/03/2024; 300.213-6, MARIA DA CONCEICAO TELES, 5º, 22/03/2019 a 21/03/2024; 23.059-6, GLORIA FREIRE BANDEIRA, 6º, 23/03/2019 a 22/03/2024; 38.782-7, CRISTIANE SA TELES RODRIGUES, 5º, 23/03/2019 a 22/03/2024; 39.017-8, ELAINE MARIA DE OLIVEIRA, 5º, 23/03/2019 a 22/03/2024; 39.027-5, NIERGEM VIANA LOBO, 5º, 23/03/2019 a 22/03/2024; 39.038-0, FABIANO AMARAL DA SILVEIRA, 5º, 23/03/2019 a 22/03/2024; 39.039-9, FERNANDA ROSA DE OLIVEIRA, 5º, 23/03/2019 a 22/03/2024; 39.045-3, SORAIA BONADIO ALBINO TARQUINIO, 5º, 23/03/2019 a 22/03/2024; 39.057-7, GIEDRE VASCONCELOS DE CARVALHO FIRMINO, 5º, 23/03/2019 a 22/03/2024; 39.062-3, LEONARDO NOGUEIRA DOS ANJOS, 5º, 23/03/2019 a 22/03/2024; 39.071-2, CLEVERSON CAVALCANTI PENA, 5º, 23/03/2019 a 22/03/2024; 39.079-8, JEFFERSON CASSIANO SILVA JUNIOR, 5º, 23/03/2019 a 22/03/2024; 39.103-4, EDNEA SANCHES, 5º, 23/03/2019 a 22/03/2024; 39.129-8, WILMA DUTRA, 5º, 23/03/2019 a 22/03/2024; 68.148-2, NILSON GOMES RODRIGUES, 4º, 23/03/2019 a 22/03/2024; 68.380-9, APARECIDA ALVES SOARES, 6º, 23/03/2019 a 22/03/2024; 201.768-7, ROZILDA DE ALMEIDA MORAES, 5º, 23/03/2019 a 22/03/2024; 206.908-3, JULIANE MARIA DE MACEDO BRAGA, 4º, 23/03/2019 a 22/03/2024; 22.128-7, JERCIMAR FERREIRA MONTEIRO, 6º, 24/03/2019 a 23/03/2024; 22.139-2, WILLIAN PEREIRA BARBOSA, 6º, 24/03/2019 a 23/03/2024; 23.162-2, CARLOS MAGNO MIRANDA NETTO, 6º, 24/03/2019 a 23/03/2024; 23.283-1, ANA PAULA SANTOS DA CRUZ, 6º, 24/03/2019 a 23/03/2024; 23.302-1, CARLOS HENRIQUE GUEDES DE OLIVEIRA, 6º, 24/03/2019 a 23/03/2024; 23.306-4, ANDERSON ROCHA PAULIN, 6º, 24/03/2019 a 23/03/2024; 39.127-1, VERA RODRIGUES BARBOSA, 5º, 25/03/2019 a 24/03/2024; 23.320-X, FABIO PINTO FERREIRA, 6º, 25/03/2019 a 24/03/2024; 38.572-7, MARIA DA GLORIA LOPES, 5º, 24/03/2019 a 23/03/2024; 39.099-2, GEORGIA LUCIA GOMES DE ALMEIDA CORREIA, 5º, 24/03/2019 a 23/03/2024; 39.102-6, THAIS DE JESUS LIMA DE ARAUJO, 5º, 24/03/2019 a 23/03/2024; 39.110-7, KENYA RODRIGUES MARCIANO, 5º, 24/03/2019 a 23/03/2024; 39.113-1, EVERSON DE SOUSA LEMES, 5º, 24/03/2019 a 23/03/2024; 39.114-X, FERNANDA SALDANHA FERRAZ GANGANA, 5º, 24/03/2019 a 23/03/2024; 39.126-3, ROBSON CAMPOS PEREIRA, 5º, 24/03/2019 a 23/03/2024; 39.134-4, ROSANE MATIAS CAVALCANTE, 5º, 24/03/2019 a 23/03/2024; 39.138-7, ANGELA MARIA RODRIGUES DE VASCONCELOS, 5º, 24/03/2019 a 23/03/2024; 39.695-8, JOSE AUGUSTO BORGES, 5º, 24/03/2019 a 23/03/2024; 177.111-6, MIRIAN DA SILVA NEIVA, 3º, 24/03/2019 a 23/03/2024; 22.212-7, APARECIDA VIEIRA DA SILVA, 6º, 25/03/2019 a 24/03/2024; 22.887-7, ROGERIO DE SOUZA QUEIROZ, 6º, 25/03/2019 a 24/03/2024; 39.166-2, GERALDO MENDES BARRADAS JUNIOR, 5º, 25/03/2019 a 24/03/2024; 39.175-1, ANTONIO MARCELO RODRIGUES VIEIRA, 5º, 25/03/2019 a 24/03/2024; 39.194-8, HELIO VIEIRA CARDOSO, 5º, 25/03/2019 a 24/03/2024; 39.223-5, ALDINEA DE JESUS DOS SANTOS, 5º, 25/03/2019 a 24/03/2024; 207.126-6, JOELMA DE FATIMA MORAIS, 4º, 25/03/2019 a 24/03/2024; 227.083-8, TIAGO SEBASTIAO CUNHA REZENDE, 2º, 25/03/2019 a 24/03/2024; 39.162-X, CINTIA DA COSTA BRANTS, 5º, 26/03/2019 a 25/03/2024; 39.215-4, SIDNEY ROBERTO CONSOLI JUNIOR, 5º, 26/03/2019 a 25/03/2024; 39.221-9, KLEYNE CRISTINA DORNELAS DE SOUZA, 5º, 26/03/2019 a 25/03/2024; 39.226-X, EUFRAZIA DE SOUZA ROSA, 5º, 26/03/2019 a 25/03/2024; 39.237-5, FLAVIO SILVA DE MORAES, 5º, 26/03/2019 a 25/03/2024; 39.530-7, MARIA DA GLORIA DA MOTA, 5º, 26/03/2019 a 25/03/2024; 39.753-9, TIAGO SEBASTIAO CUNHA REZENDE, 5º, 26/03/2019 a 25/03/2024; 175.987-6, DAVID ANTONIO DE ASSIS ROSA, 3º, 26/03/2019 a 25/03/2024; 39.131-X, ROSANA RORIZ CARNEIRO DA SILVA, 5º, 27/03/2019 a 26/03/2024; 23.331-5, DILSON NUNES MENESES, 6º, 28/03/2019 a 27/03/2024; 23.360-9, MARCOS AURELIO COUTO GARCIA, 6º, 28/03/2019 a 27/03/2024; 23.827-9, RICARDO COSTA CARDOSO, 7º, 28/03/2019 a 27/03/2024; 39.228-6, EDVAN VIEIRA DAS VIRGENS, 5º, 28/03/2019 a 27/03/2024; 39.252-9, LUCIO FLAVIO BARBOSA, 2º, 29/03/2004 a 28/03/2009; 39.252-9, LUCIO FLAVIO BARBOSA, 3º, 29/03/2009 a 28/03/2014; 39.252-9, LUCIO FLAVIO BARBOSA, 4º, 29/03/2014 a 28/03/2019; 39.252-9, LUCIO FLAVIO BARBOSA, 5º, 29/03/2019 a 28/03/2024; 207.008-1, MANU CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA CARDOSO, 4º, 28/03/2019 a 27/03/2024; 225.708-4, CHARLES JATOBA QUEIROZ SANT ANA, 2º, 28/03/2019 a 27/03/2024; 23.329-3, ROMILDO MEDEIROS SANTOS, 6º, 29/03/2019 a 28/03/2024; 39.216-2, SILVIA ALVES PEREIRA, 5º, 29/03/2019 a 28/03/2024; 39.253-7, CLAUDIO HENRIQUE BASTOS DE CARVALHO, 5º, 29/03/2019 a 28/03/2024; 39.393-2, SIZELE CRISTINA CARNEIRO MIRANDA, 5º, 29/03/2019 a 28/03/2024; 39.395-9, HELEN MATSUNAGA, 5º, 29/03/2019 a 28/03/2024; 39.399-1, CATIA REGIS DE SOUSA LACERDA FELIX, 5º, 29/03/2019 a 28/03/2024; 39.410-6, VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS, 5º, 29/03/2019 a 28/03/2024; 39.439-4, GERALDA KENNYA DE ALCANTARA MARQUES RODRIGUES, 5º, 29/03/2019 a 28/03/2024; 39.667-2, ANDERSON DE OLIVEIRA ALVES PEREIRA, 5º, 29/03/2019 a 28/03/2024; 66.355-7, GEUSIANE MIRANDA DE OLIVEIRA TOCANTINS, 7º, 29/03/2019 a 28/03/2024; 200.392-9, ANDREIA SILVA COSTA, 5º, 29/03/2019 a 28/03/2024; 200.580-8, GISELE MARIA MATEUS, 5º, 29/03/2019 a 28/03/2024; 201.646-X, DANIELLE CRISTINA CHAVES MORENO, 5º, 29/03/2019 a 28/03/2024; 206.083-3, MEIRE SANTANA DE CARVALHO, 4º, 29/03/2019 a 28/03/2024; 226.740-3, TATIANE DE OLIVEIRA MACHADO, 2º, 29/03/2019 a 28/03/2024; 33.614-9, JOSE FERNANDO DA SILVA, 5º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 38.681-2, EMANUEL OLIVEIRA ALVES, 7º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 38.736-3, ELIZENI SARDINHA DE SOUSA SANTOS, 5º, 30/03/2019 a 29/03/2024;

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

39.208-1, VALDIMIR BRAGA DE SOUSA, 5º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 39.261-8, GERMANA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS, 5º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 39.268-5, VANESSA GARCIA PAULINO VERAS, 5º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 39.276-6, MANOEL GREGORIO WANISSANG, 5º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 39.277-4, ANA MARIA AMERICA GUIMARAES, 5º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 39.283-9, KATY GISELLE NERES PEREIRA, 5º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 39.288-X, LEIDE RIBEIRO DE CASTRO, 5º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 39.291-X, EDMAR SEVERO DA SILVA, 5º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 39.292-8, KENIA ROBERTA VIEIRA, 5º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 39.293-6, JANE GIOVANA ALMEIDA BARBOSA, 5º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 39.294-4, DANIELE SILVA ARAUJO FREITAS, 5º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 39.295-2, LUCIA NUNES CAMPOS, 5º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 39.307-X, WEIDER ROCHA DE ABREU, 5º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 39.319-3, LEILA BACK DOS SANTOS MIRANDA, 5º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 39.320-7, MARRUBSON MELO FREITAS, 5º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 39.412-2, JOACI CAVALCANTE ROCHA, 5º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 39.430-0, MAGNO ERNESTO CAVALCANTE, 5º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 39.444-0, RAQUEL LEITE DE MORAIS CASTRO SILVA, 5º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 39.446-7, ROSE FARIA DE CASTRO, 5º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 39.529-3, DANIELLE PEIXOTO ESCOVEDO, 5º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 39.602-8, IASSANA RODRIGUES SOARES, 5º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 177.236-8, ISAURA DE MENDONCA MELO, 3º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 177.237-6, MARIA DILMA RODRIGUES DOS SANTOS FRANCA, 3º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 177.248-1, ALESSANDRA REGINA BRAGA VELOSO, 3º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 177.253-8, SIMONE SANTANA MONTEBELLER AMITE, 3º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 177.264-3, ANA PAULA LEAO PAIM, 3º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 177.272-4, LIVIA APARECIDA DE PAULA, 3º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 177.277-5, EDMARIA DOS SANTOS, 3º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 177.290-2, RICARDO CRUCCIOLI RIBEIRO, 3º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 177.291-0, ALINE SEABRA DE OLIVEIRA, 3º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 177.293-7, WENDELL FELIX DE FRANCA SANTOS, 3º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 177.296-1, PAULO ROBERTO DE FREITAS DA SILVA, 3º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 177.301-1, VANESSA DE CASSIA MAGALHAES, 3º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 177.302-X, EDIENAVE MARTINS FERREIRA LIMEIRA, 3º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 177.305-4, SHIRLLEY KELLY CORDEIRO, 3º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 177.308-9, LUCIANA FLORENTINO DE LIMA, 3º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 177.313-5, REGIA BARRADAS SANTOS SALES DE FREITAS, 3º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 177.315-1, DIEGO FARIA FERNANDES, 3º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 177.317-8, RONALDO SEGGIARO DE ALMEIDA JUNIOR, 3º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 177.319-4, PEDRO DE MOURA TEIXEIRA, 3º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 177.368-2, ISRAEL CARLEY DA SILVA, 3º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 177.379-8, DANIEL AMORIM DOS SANTOS, 3º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 38.283-3, ROCHELLE STANCHI SCHELB, 5º, 22/02/2019 a 01/03/2024; 177.385-2, MARA LUCIA VIEIRA DE REZENDE, 3º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 177.396-8, MAURICIO DOS SANTOS MATOS MALAQUIAS, 3º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 177.402-6, DIOGO PEREIRA ALMEIDA, 3º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 177.433-6, ISRAEL VILELA ANTONINO, 3º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 177.454-9, ANGELA OLIVEIRA DA SILVA, 3º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 177.509-X, NOEMIA FRANCISCA GOMES, 3º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 204.105-7, PATRICIA PEREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA, 5º, 30/03/2019 a 29/03/2024; 31.174-X, CILENE ANTONIO DA NATIVIDADE, 7º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 38.156-X, ANA LUIZA ROCHA ALMEIDA, 5º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 39.255-3, DIANA OLIVEIRA MOTA, 5º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 39.318-5, ANDREA MACIEL, 5º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 39.326-6, AUXILIADORA LEMOS PEREIRA DE SOUZA, 5º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 39.327-4, MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS, 5º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 39.329-0, IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA, 5º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 39.333-9, MARIA DAS GRACAS SOARES DE OLIVEIRA, 5º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 39.345-2, ELIANNE ALVES PEREIRA, 5º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 39.355-X, AQUILA CRISTINA CAMACHO PEREIRA, 5º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 39.360-6, GERALDO ELSON DE SOUZA, 5º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 39.375-4, SIRLENE DA SILVA ROCHA, 5º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 39.387-8, LINDONJONSON MONTEZUMA DE SOUZA, 5º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 39.394-0, LUCIANA FELICE BARBEIRO, 5º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 39.431-9, ALVARO VITORINO GUIMARAES DE CASTRO, 5º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 39.434-3, SIMONE LIMA CHAGAS, 5º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 39.471-8, GIRLANE GUIMARAES ROCHA, 5º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 39.472-6, JOSE RICARDO DE MORAES VEIGA ABREU NETO, 5º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 39.474-2, VIAIANE MEDEIROS DE SIQUEIRA, 5º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 39.475-0, ELISABETH RODRIGUES DE MATOS, 5º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 39.476-9, ELIZETH MACEDO CARDOSO, 5º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 39.479-3, CLEIDE MARCIA DE SOUZA CLIMACO, 5º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 39.481-5, JESANNY NERI CARDOSO BRANDAO, 5º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 39.490-4, ROBERTO WELLINGTON DE SOUSA MOURA, 5º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 39.501-3, KARLA CALASANS DE MELLO, 5º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 39.505-6, INGRID MACIEL ISAC, 5º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 39.526-9, SHEILLA SOARES DA SILVA FONSECA, 5º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 39.528-5, PATRICIA LOPES, 5º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 177.239-2, CLAUDIA RODRIGUES DE SOUSA SILVA, 3º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 177.297-X, CRISTINA FREITAS TELES, 3º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 177.452-2, FABIO RODRIGUES RUFINO, 3º, 31/03/2019 a 30/03/2024; 21.162-1, MARCOS JOSE DE MORAIS, 6º, 01/04/2019 a 31/03/2024; 22.454-5, MARIA LUCIA LOPES DA SILVA, 6º, 01/04/2019 a 31/03/2024; 23.141-X, ENIO DE HOLANDA CAVALCANTE, 6º, 01/04/2019 a 31/03/2024; 27.000-8, MARILDA ABADIA NOGUEIRA KANEGAE, 5º, 01/04/2019 a 31/03/2024; 30.922-2, VERA LUCIA DE SOUZA MARQUES, 5º, 01/04/2019 a 31/03/2024; 39.443-2, ROSINEIDE APARECIDA AMADO CARDOSO, 5º, 01/04/2019 a 31/03/2024; 39.482-3, VALERIA APARECIDA GONCALVES ROCHA, 5º, 01/04/2019 a 31/03/2024; 39.552-8, LEONARDO PEIXOTO AREAS DA SILVA, 5º, 01/04/2019 a 31/03/2024; 177.342-9, EVERALDO JOSE BATISTA DINIZ, 3º, 01/04/2019 a 31/03/2024; 175.845-4, OSTERNO MOREIRA PINTO, 3º, 11/02/2019 a 11/03/2024; 226.523-0, VIVIANE LOPES BARROS VILLODRES DIAS, 2º, 18/02/2019 a 06/03/2024; 226.657-1, VANESSA DE OLIVEIRA BEZERRA BOMFIM, 2º, 01/03/2019 a 28/02/2024; 208.885-1, EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO, 3º, 14/03/2019 a 15/03/2024; 37.862-3, MARIA JOSE MENDES DA COSTA, 5º, 16/03/2019 a 17/03/2024; 226.254-1, NIVEA ESPERANCA MACHADO BARROS, 2º, 17/03/2019 a 18/03/2024; 38.565-4, VIVIANE LIMA FERREIRA RODRIGUES, 5º, 23/03/2019 a 24/03/2024; 177.002-0, EMILIO EVARISTO DE SOUSA, 3º, 23/03/2019 a 24/03/2024; 203.101-9, ADRIANO LIMA CARVALHO, 5º, 23/03/2019 a 24/03/2024; 23.372-2, GIZELI DOS SANTOS MARTINS, 6º, 30/03/2019 a 31/03/2024; 226.256-8, JEIDMA MARINHO DE ALMEIDA, 2º, 28/02/2019 a 01/03/2024; 207.106-1, SILVIA ALVES FERREIRA PINTO, 4º, 12/03/2019 a 14/03/2024; 38.888-2, SILVANA FRANCISCO PIRES ALBERNAZ, 5º, 21/03/2019 a 23/03/2024; 200.165-9, MARCELO DE SOUZA MARQUES SIQUEIRA, 5º, 29/03/2019 a 31/03/2024; 39.300-2, ALINE RAMOS MARQUES MARANGON, 5º, 30/03/2019 a 01/04/2024; 38.500-X, VERONICA MARRA DIAS DE OLIVEIRA, 5º, 27/02/2019 a 01/03/2024; 226.959-7, GEICIONE RODRIGUES DE BARROS, 2º, 11/03/2019 a 14/03/2024; 23.165-7, RENATO JESUS DE SOUZA, 6º, 12/03/2019 a 15/03/2024; 226.525-7, JULIO PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, 2º, 12/03/2019 a 15/03/2024; 38.670-7, MARCO AURELIO GODOI ALVES, 5º, 13/03/2019 a 16/03/2024; 226.591-5, RUBERIA DA SILVA CAMINHA DE MENEZES, 2º, 27/02/2019 a 02/03/2024; 39.245-6, JANE MARGARETH FERREIRA, 5º, 26/03/2019 a 30/03/2024; 22.168-6, LUANDA REBECA DO CARMO, 6º, 25/02/2019 a 01/03/2024; 206.907-5, LILIANA MARIA NUNES RIBEIRO MONTEIRO, 4º, 11/03/2019 a 16/03/2024; 23.235-1, CLAUDIA DA SILVA ANDRADE, 6º, 15/03/2019 a 20/03/2024; 226.509-5, GISELLE PEREIRA SENA DE NOVAIS, 2º, 19/03/2019 a 24/03/2024; 38.457-7, SIDERIA MARQUES DO COUTO NEIVA, 5º, 27/02/2019 a 04/03/2024; 226.610-5, LEILANE TOLEDO COSTA, 2º, 21/03/2019 a 27/03/2024; 202.515-9, SARA ROSAURA VIEIRA BALDUINO, 5º, 14/02/2019 a 23/02/2024; 226.717-9, NAIRA KETLEIN DOS SANTOS, 2º, 27/02/2019 a 05/03/2024; 202.921-9, PATRICIA FILGUEIRAS DOS SANTOS, 6º, 14/03/2019 a 21/03/2024; 34.017-0, FABIOLA RIBEIRO DE SOUZA, 6º, 15/03/2019 a 22/03/2024; 175.344-4, FABIANE DE JESUS VERNEQUE, 3º, 22/02/2019 a 01/03/2024; 22.858-3, REGINA COSME FERREIRA DA COSTA MORAES, 6º, 26/02/2019 a 05/03/2024; 38.316-3, KLEBER MARIO DE CARVALHO NOLETO, 5º, 22/02/2019 a 08/03/2024; 175.693-1, RODRIGO OTAVIO GOMES PRADO, 3º, 18/03/2019 a 30/03/2024; 176.463-2, LUANA PIMENTA RODRIGUES, 3º, 20/02/2019 a 04/03/2024; 226.440-4, DAYANE BELEM COSTA FERREIRA, 2º, 23/02/2019 a 07/03/2024; 176.291-5, LURRAMI QUENANI COTRIM RAMOS, 3º, 11/03/2019 a 24/03/2024; 38.716-9, KENYA PATRICIA ZAGNE, 5º, 15/03/2019 a 28/03/2024; 38.817-3, DEYSE MARIZ WANDERLEY CAZE, 5º, 17/03/2019 a 30/03/2024; 226.576-1, ANA CAROLINA LOPES CABRAL, 2º, 15/02/2019 a 29/02/2024; 38.353-8, LAZARO HENRIQUE FELIX, 5º, 18/02/2019 a 03/03/2024; 38.365-1, WELLINGTON TEIXEIRA CHAVES, 5º, 18/02/2019 a 03/03/2024; 38.293-0, ANDREIA OKI DE FREITAS RODRIGUES, 5º, 19/02/2019 a 04/03/2024; 38.551-4, IVONETE RIBEIRO MONTALVAO, 5º, 22/02/2019 a 07/03/2024; 176.475-6, MARIA LUIZA VASCONCELOS SANTOS, 3º, 25/02/2019 a 10/03/2024; 22.576-2, MARIA ILVA ALVES DE OLIVEIRA, 6º, 13/02/2019 a 06/03/2024; 38.246-9, PATRICIA GOULART DA SILVA, 5º, 20/02/2019 a 07/03/2024; 175.599-4, CRISTINE PINTO DE OLIVEIRA, 3º, 14/02/2019 a 01/03/2024; 226.366-1, DANIEL MATOS ALVARENGA, 2º, 14/02/2019 a 01/03/2024; 22.833-8, VALKIRIA SOBRAL DA SILVA LIMA, 6º, 23/02/2019 a 10/03/2024; 226.387-4, FLAVIA ROBERTA DAMASCENO, 2º, 16/02/2019 a 06/03/2024; 38.493-3, JAQUELINE MARTINS DE OLIVEIRA, 5º, 19/02/2019 a 09/03/2024; 175.310-X, EDSON DANTAS TEIXEIRA, 3º, 14/02/2019 a 05/03/2024; 226.628-8, EVALDO DE SOUSA LEITE DOS SANTOS, 2º, 15/02/2019 a 06/03/2024; 226.617-2, DEBORA MERCEDES DE SOUZA LIMA, 2º, 14/02/2019 a 06/03/2024; 226.247-9, HUGO ALBERTO GONCALVES DELMONDES, 2º, 12/02/2019 a 04/03/2024; 175.254-5, FRANCISCA PERPETUA DA SILVA, 3º, 14/02/2019 a 07/03/2024; 175.592-7, JANAINA DE MORAIS CARREIRO, 3º, 10/02/2019 a 04/03/2024; 175.961-2, TANIA BIBIANO DOS REIS SANTOS, 3º, 12/02/2019 a 06/03/2024; 226.796-9, FABIO HENRIQUE DA SILVA, 2º, 17/02/2019 a 11/03/2024; 175.378-9, AUREA CRISTINA DELISOLA, 3º, 09/02/2019 a 05/03/2024; 226.231-2, CRISTIANE DA SILVA COSTA, 2º, 18/02/2019 a 14/03/2024; 175.769-5, CAROLINE COSTA SILVA, 3º, 13/02/2019 a 12/03/2024; 22.173-2, DINAIR BERNARDO CAMPOS, 6º, 25/02/2019 a 23/03/2024; 226.278-9, RAQUEL PINHEIRO DE ALMEIDA, 2º, 05/02/2019 a 04/03/2024; 226.611-3, TATIANE MORAIS DOS REIS, 2º, 17/02/2019 a 16/03/2024; 175.262-6, PATRICIA GOMES, 3º, 26/02/2019 a 25/03/2024; 226.192-8, NELSON DE SOUZA ALMEIDA, 2º, 05/02/2019 a 05/03/2024; 226.227-4, JEFFERSON FERREIRA TELES, 2º, 05/02/2019 a 05/03/2024; 226.258-4, SILVANE ALVES DA SILVA, 2º, 05/02/2019 a 05/03/2024; 226.353-X, ROSIENE FERREIRA CAMPOS, 2º, 06/02/2019 a 06/03/2024; 226.484-6, ROSIMERI PAULINO LOPES DE ARAUJO, 2º, 07/02/2019 a 07/03/2024; 175.360-6, REGINALDA SARDINHA DA COSTA, 3º, 09/02/2019 a 09/03/2024; 175.537-4, CLAUDIA FONSECA DE SOUZA, 3º, 10/02/2019 a 10/03/2024; 175.615-X, CAMILA MARA ANDRADE SILVA, 3º, 10/02/2019 a 10/03/2024; 175.708-3, RAIMUNDO DE JESUS SILVEIRA, 3º, 10/02/2019 a 10/03/2024; 38.158-6, GISLENE SIQUEIRA MARTINS

RODRIGUES, 5º, 12/02/2019 a 12/03/2024; 38.186-1, LUCIANA DOURADO PARANAGUA, 5º, 13/02/2019 a 13/03/2024; 226.494-3, PATRICIA DA CUNHA FERREIRA PEREIRA, 2º, 24/02/2019 a 24/03/2024; 38.597-2, ALESSANDRA SOUZA SANTOS LIMA, 5º, 26/02/2019 a 26/03/2024; 175.915-9, CRISTIANO LUCAS FERREIRA, 3º, 11/02/2019 a 11/03/2024; 206.945-8, MAURILIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO, 4º, 11/02/2019 a 12/03/2024; 226.280-0, POLLYANNA SIQUEIRA DE ARAUJO SOUZA, 2º, 05/02/2019 a 07/03/2024; 175.418-1, MARIA SIMONE DE OLIVEIRA SILVA PAIVA, 3º, 09/02/2019 a 11/03/2024; 226.430-7, GRAZIELY DA MATA PEREIRA LUZ, 2º, 07/02/2019 a 10/03/2024; 226.250-9, LUCIANA KATIUCE ARAUJO, 2º, 05/02/2019 a 13/03/2024; 226.241-X, ANDREA SILVA DE CARVALHO CORDEIRO, 2º, 19/02/2019 a 26/03/2024; 206.797-8, LIDIANA VIANA DE CARVALHO, 4º, 25/01/2019 a 02/03/2024; 226.390-4, ANA MARIA DA SILVA PEIXOTO RODRIGUES, 2º, 07/02/2019 a 15/03/2024; 226.335-1, REBECA COELHO DALL ASTTA, 2º, 10/02/2019 a 18/03/2024; 226.189-8, VIVIANE TATAGIBA CARNEIRO, 2º, 05/02/2019 a 15/03/2024; 38.447-X, ROBERTO VERISSIMO COSTA, 5º, 19/02/2019 a 29/03/2024; 226.295-9, RAQUEL PEREIRA DE SOUZA, 2º, 05/02/2019 a 16/03/2024; 22.113-9, CARMELITA FILGUEIRA DOS SANTOS ARQUIMINIO, 6º, 24/01/2019 a 08/03/2024; 226.751-9, BRUNA ROCHA FERRAZ, 2º, 13/02/2019 a 28/03/2024; 206.795-1, KELY TOMASELLO GUIMARAES, 4º, 22/01/2019 a 12/03/2024; 206.767-6, DANIANE PEREIRA DE CARVALHO BEVENUTO, 4º, 22/01/2019 a 21/03/2024; 175.066-6, MARCIO WILIAM BORGES, 3º, 26/01/2019 a 25/03/2024.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 229, DE 17 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas pelo artigo 14º, inciso IV, da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, do Decreto nº 39.133/2018, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, pontuação e data de homologação.

Carreira Magistério Público do Distrito Federal: ADMITIDA NO EXERCÍCIO DE 2012: 220.977-2, MARIA DULCE LIMA DE CASTRO, 10,00, 24/09/2015, APROVADO; ADMITIDOS NO EXERCÍCIO 2018: 240.760-4, GUSTAVO SANTIAGO PASSOS, 10,00, 25/06/2021, APROVADO; 241.319-1, FLAVIA ABDAO FERREIRA DE OLIVEIRA, 10,00, 28/09/2021, APROVADO; ADMITIDO NO EXERCÍCIO DE 2019: 244.675-8, LEONARDO PANTOJA DE BRITTO, 9,90, 27/12/2022, APROVADO; ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2020: 245.567-6, ANA CRISTINA SANTOS TEIXEIRA, 10,00, 03/08/2023, APROVADO; 245.590-0, GABRIELLA PEIXOTO BUENO, 10,00, 03/08/2023, APROVADO; 245.592-7, PATRICIA FABIANA MATHIAS MAIO, 9,94, 15/05/2024, APROVADO; 245.668-0, ROBERTA DE NOVAES MELO RASIA , 10,00, 08/03/2021, APROVADO; 246.073-4, LARISSA SANTOS DANTAS DALOSTO, 10,00, 29/03/2024, APROVADO; 246.237-0, PAULA CRISTINA DE MENDONCA, 10,00, 03/08/2023, APROVADO; 246.278-8, ANDREIA GOMES DA SILVA, 10,00, 30/04/2024, APROVADO; 246.300-8, ANA PAULA DE SOUSA MOREIRA, 10,00, 03/08/2023, APROVADO; 246.330-X, MATHEUS NISHIYAMA PEDROCA, 9,96, 03/08/2023, APROVADO; 246.408-X, LIANA RODRIGUES DA SILVA, 10,00, 24/10/2023, APROVADO; 246.423-3, MILENA FERNANDES DA ROCHA, 10,00, 01/03/2024, APROVADO; 246.524-8, HENRIQUE AUGUSTO BARBOSA DE MATOS, 9,59, 03/08/2023, APROVADO; 246.554-X, LUIZA DE CARVALHO FARIELLO, 9,80, 04/10/2023, APROVADO; 246.577-9, MICHEL MOTA DE JESUS, 9,80, 10/09/2023, APROVADO; 246.610-4, NAYARA CARVALHO GONCALVES, 10,00, 03/08/2023, APROVADO; 246.721-6, ADMARIO CAVALCANTE PEREIRA, 10,00, 18/08/2023, APROVADO; 247.000-4, JORDANA LOPES DA SILVA, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.031-4, RAFAELA DA SILVA SOUSA HERMINIO, 10,00, 02/03/2024, APROVADO; 247.033-0, LUCAS BENEVIDES LIMA RIBEIRO, 9,90, 01/12/2023, APROVADO; 247.062-4, GABRIELA DE ALMEIDA CIMAS, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.063-2, RUBIA RUBIO SCHRAGE, 10,00, 25/11/2023, APROVADO; 247.214-7, KEILA CARVALHO DA ROCHA, 10,00, 10/04/2024, APROVADO; ADMITIDAS NO EXERCÍCIO DE 2021: 247.255-4, IVANEIDE ALVES DA SILVA, 10,00, 07/04/2024, APROVADO; 247.626-6, GILVANIA SILVA BISPO, 10,00, 11/05/2024, APROVADO.

Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal: ADMITIDAS NO EXERCÍCIO DE 2019: 243.315-X, NAYARA MENDES DE SOUSA, 10,00, 18/05/2024, APROVADO; 244.398-8, BRUNA SANTOS PEREIRA, 10,00, 05/02/2023, APROVADO; ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2021: 247.270-8, CLEVERSON RUBENS RODRIGUES, 9,78, 26/01/2024, APROVADO; 247.278-3, BRUNO REIS VIEIRA, 10,00, 25/04/2024, APROVADO.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 17 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas pelo artigo 14, inciso IV, da Portaria nº 367, de 21.07.2021, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991 o disposto no art. 20, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 14.648, de março de 1993, e a Emenda Constitucional nº 19, de 1.998, resolve:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, pontuação e data de homologação.

Carreira Magistério Público do Distrito Federal: ADMITIDA NO EXERCÍCIO DE 1999: 39.674-5, CELMA LEITE, 10,00, 07/04/2002, APROVADO.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 17 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

HOMOLOGAR nos termos do artigo 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818, de 18 de novembro de 2009, o pedido de renúncia da Pensão Vitalícia de ELISABETH WAGNER UMBELINO, cônjuge do aposentado ARI SILVA UMBELINO, matrícula nº 32.257-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com seus efeitos a contar de 31 de outubro de 2023. Processo SEi nº 00080.******-41/2021-76.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 17 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e” do inciso X do art. 14 da da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora MARA DALILA ALVES ARAÚJO, matrícula nº 229.262-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, no período de 02/08/2024 a 1º/08/2027, conforme Processo SEi nº 00080-00110829/2021-64.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 17 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “m” do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em 50% na jornada de trabalho, à servidora FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula n.º 253.518-1, conforme Laudo Médico Pericial nº 70/2024 – SUBSAUDE e Processo SEi nº 00080-00265334/2023-33.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 17 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, resolve:

AUTORIZAR a Reassunção de exercício da servidora LETICIA MARINHO EGLEM DE OLIVEIRA, matrícula nº 229.200-9, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 1/4/2024, Processo nº 00080-00049829/2017-79, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício da servidora LETICIA REGIA DELMONDES VITORIO OLIVEIRA, matrícula nº 0231.319-7, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Psicologia, a partir de 5/4/2024, Processo SEi nº 080-00111692/2018-60, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício da servidora ELIANDRA SOUSA LIMA, matrícula nº 24.968-8, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 22/4/2024, Processo SEi nº 00080-00265530/2023-16, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício do servidor CAIO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 0241.904-1, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, a partir de 13/5/2024, Processo SEi nº 00080.******-33/2021-15, considerando que se encontrava licenciado nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 17 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferidas pela alínea “c” do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR afastamento nos termos do art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, mediante dispensa de ponto, ao servidor NEDER ALVES DAS NEVES, matrícula nº 26.274-9, para participar dos Jogos Escolares Brasileiros Sub-18, em Aracajú/SE, nos dias 19 e 20/05/2024, conforme Processo SEi nº 00080-00139070/2024-44.

AUTORIZAR afastamento nos termos do art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, mediante dispensa de ponto, ao servidor JULIANO KLEBER DA SILVA, matrícula nº 36.662-5, para participar dos Jogos Escolares Brasileiros Sub-18, em Aracajú/SE, nos dias 19 e 20/05/2024, conforme Processo SEi nº 00080-00197248/2022-18.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 17 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor ISRAEL VICTOR DE MELO, matrícula nº 247.020-9, para participar do XIX Encontro da Associação Brasileira de Literatura Comparada, em Manaus/AM, no período de 1º a 05/07/2024, Processo SEi nº 00080-00119529/2024-93.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora ARIADNE ARAUJO PAIXÃO, matrícula nº 202.930-8, para participar do XX Festival Internacional de Flautistas, em Manaus/AM, no período de 05 a 10/06/2024, Processo SEi nº 00080-00113691/2023-17.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor WESLEY PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 214.416-6, para participar do XXII Encontro Nacional de Ensino de Química, em Belém/PA, no período de 09 a 13/09/2024, Processo SEi nº 00080-00139272/2024-96.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora CHEILA DE SOUZA LUÍZ, matrícula nº 43.388-8, para participar do Encontro Internacional Boca do Céu de Contadores de Histórias", em São Paulo/SP, no período de 20 a 24/05/2024, Processo SEi nº 00080-00126983/2024-09.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora CLÁUDIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 203.752-1, para participar do Encontro Internacional Boca do Céu de Contadores de Histórias", em São Paulo/SP, no período de 20 a 24/05/2024, Processo SEi nº 00080-00126933/2024-13.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 17 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula.

00080-00138282/2023-23, JOSE DE SOUSA SILVA, 205.353-5; 00080-00296908/2023-15, FRANCIMARIA PINHEIRO DE CARVALHO NUNES, 246.482-9; 00080-00096647/2022-54, ELENICE ALVES DOS SANTOS, 235.844-1.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 17 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 141, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 59, de 26 de março de 2024, o ato que concedeu aposentadoria a ALESSANDRA MARIA DE ANDRADE TORRES, matrícula 222.771-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 13, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR o padrão na qualificação funcional da servidora, para ONDE SE LÊ: "...Padrão 19...", LEIA-SE: "...Padrão 14...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00080-00283423/2023-61.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 494, de 26 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 203, de 30 de outubro de 2023, o ato que aposentou GRAZIELE FIGUEREDO BARBOSA CARDOSO, matrícula 226.322-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 10, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 18, §5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEi nº 04033-00013878/2023-00.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 82, de 02 de maio de 2016, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA ESTER DE TOLEDO, matrícula 63.872-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de INCLUIR na fundamentação legal as vantagens de quintos/décimos, nos termos do artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 0474-000852/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 84, de 06 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 45, de 09 de março de 2020, o ato que aposentou MARLI MARIA DANTAS DE MACEDO, matrícula 300.819-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado, nos termos do 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00040-00034466/2019-88.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 169, de 05 de setembro de 2019, o ato que aposentou NEURACY DE SOUZA BARRETO, matrícula 204.041-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 16, Etapa III, do quadro de pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR o padrão e a etapa na qualificação funcional da servidora, para ONDE SE LÊ: "...Padrão 16, Etapa III...", LEIA-SE: "...Padrão 19, Etapa IV...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00040-00019309/2019-42.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 292, de 20 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 115, de 22 de junho de 2022, o ato que aposentou VANÊSSA PAULA GARCEZ DE CARVALHO, matrícula 201.371-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, §5º, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00040-00007784/2022-71.

REVER os proventos de Aposentadoria de ELIMARCIA AGUIAR LEITE, matrícula 202.797-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 21, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Ordem de Serviço n° 109 de 26 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 59, de 27 de março de 2020, a fim de considerá-lo inativado com proventos integrais nos termos do Artigo 18, parágrafo 9º, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com redação dada pelo Artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com seus efeitos a contar de 05 de março de 2023, por força da decisão constante no processo: 0703188-36.2020.8.07.0018. Processo nº 00040-00004533/2020-73.

REVER os proventos de Aposentadoria de ELSIO JEOVÁ DOS SANTOS, matrícula 94.064-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Ordem de Serviço de 14 de março de 2008, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 52, de 17 de março de 2008, a fim de considerá-lo inativado com proventos integrais nos termos do Artigo 18, parágrafo 9º, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com redação dada pelo Artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com seus efeitos a contar de 13 de dezembro de 2018. Processo nº 0080-003740/2007.

REVER os proventos de Aposentadoria de ROSINEIDE SANTANA, matrícula 29.376-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 7, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Ordem de Serviço de 07 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, de 08 de junho de 2018, a fim de considerá-la inativada com proventos integrais nos termos do Artigo 18, parágrafo 9º, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com redação dada pelo Artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com seus efeitos a contar de 07 de março de 2023. Processo nº 00410-00004326/2018-21.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 17 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "m" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em 20% na jornada de trabalho, à servidora CLÁUDIA HELENA GOMES MACHADO, matrícula nº 220.764-8, conforme Laudo Médico Pericial nº 78/2024 – SUBSAUDE e Processo SEi nº 00080-00244722/2023-81.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 17 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 14 da da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 209, de 03 de maio de 2024, publicada no DODF nº 85, de 06/05/2024, o ato que autorizou Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor MAX FERNANDES DOS ANJOS, matrícula nº 28.311-8, para ONDE SE LÊ: "…pelo período de 17/04/2024 a 16/04/2027…", LEIA-SE: "…pelo período de 17/06/2024 a 16/06/2027…", conforme processo nº 00080-00076481/2024-11.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 17 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00057678/2023-71, CRIZYELLA DE FARIA VAZ, 26561-6.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 17 DE MAIO DE 2024

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, em especial as conferidas pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o disposto no art. 6º, inciso IV, do Estatuto da UnDF, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que versa sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais, resolve:

Art. 1º Retirar SHEYLA APARECIDA PRADO JACINTO, matrícula nº 249.514-7, da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos Públicos - CPAC/UnDF.

Art. 2º Designar SUZANA MAHMUD SAID ARAR, matrícula nº 255.667-7, para, sob a presidência de RAPHAEL DOS REIS AUGUSTO, matrícula nº 252.128-8, compor a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos Públicos - CPAC/UnDF, subordinada diretamente à Reitoria, com a finalidade de apurar ocorrência de acumulação de cargos dos servidores da UnDF, a qual aplicará, no que couber, o disposto no Capítulo IV, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 44, DE 02 DE MAIO DE 2024

Institui Grupo Técnico para estudo sobre aquisição de aeronaves de asas rotativas para as Forças de Segurança Pública, no âmbito do Protocolo de Intenções do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (BRC), com foco na compra de helicóptero.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 227, inciso XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo Técnico para estudo sobre aquisição de aeronaves de asas rotativas para as Forças de Segurança Pública, no âmbito do Protocolo de Intenções do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (BRC), com foco na compra de helicóptero.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para a composição do Grupo Técnico de que trata o artigo anterior.

I – Polícia Militar do Distrito Federal:

a) Cap QOPM KELITON DOS SANTOS SILVA, Mat. 195.492/X.

b) 2º Ten QOPM JEAN CARLOS GOMES NUNES, Mat. 735.223/9.

II – Polícia Civil do Distrito Federal:

a) Diretor da DOA/PCDF, RODRIGO BONACH BATISTA PIRES, Delegado de Polícia, matrícula nº 57.653-0.

b) Diretor-Adjunto da DOA/PCDF, MARCUS VINÍCIUS SANTOS COSTA, Perito Criminal, matrícula 221.944-1.

III – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal:

a) Ten-Cel. QOBM/Comb. EDUARDO FURQUIM FREIRE DA SILVA, matr. 1534075, Comandante do Grupamento de Aviação Operacional.

b) Maj. QOBM/Comb. DANIEL DE CARVALHO OLIVEIRA SANTOS, matr. 1909284, Comandante do 1º Esquadrão de Aviação Operacional.

IV – Departamento de Trânsito do Distrito Federal:

a) Agente de Trânsito, SERGIO ALEXANDRE MARTINS DOLGHI, matrícula. 1489-3.

b) Agente de Trânsito, ERON CHAVES OLIVEIRA, matrícula 250.609-2.

V – Casa Militar do Distrito Federal:

a) Maj QOPM GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, Gerente/piloto de Segurança Operacional da UTAER, matrícula GDF nº 1.714.413/2.

b) Maj QOPM VICTOR GABRIEL RODRIGUES VIANA DE OLIVEIRA, Gerente/piloto de Operações de Voo da UTAER, matrícula GDF nº 1.716.830/9.

VI – Secretaria de Estado de Segurança Pública:

a) Cel QOBM FLÁVIO DA COSTA PORTELA, Mat. 1.709.001-6 da Subsecretaria de Inteligência (SI).

b) Tc QOBM RAFAEL FERNANDES CONTI, Mat. 1.713.974-0 da Subsecretaria de Modernização Tecnológica (SMT).

Art. 3º O Grupo Técnico será coordenado pelo primeiro representante indicado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, com habilitação técnica sobre a matéria, que ficará responsável por conduzir os trabalhos e apresentar relatório final sobre o planejamento, a especificação e, se for o caso, possível padronização de aeronaves de asa rotativa, com observância das especificidades de emprego de cada corporação.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

PORTARIA Nº 45, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera os membros da Comissão Técnica da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal responsável pelo Termo de Outorga e Aceitação de apoio financeiro ao projeto nº 564/2023, chamada pública nº 006/2023, vinculada ao edital nº 01/2023, Programa Desafio DF Projeto: Apoio técnico-científico voltado à melhoria da sensação de (in)segurança e aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança no DF a partir da perspectiva de Segurança Integral. (Processo SEI nº 00050-00006486/2023-16).

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 227, inciso XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º O art. 3º, II, da Portaria Nº 03, de 18 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

II- RAFAEL DE SÁ SAMPAIO, matrícula nº 1.714.265-2 - Chefe da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas (SUEGEP)." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 16 de maio de 2024

Processo nº 00053-00192569/2023-26. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIROS MILITARES.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento em missão eventual no exterior da Ten-Cel. QOBM/Comb. NILSA ANTONIA DE OLIVEIRA - matrícula 1400220 e do Ten-Cel. QOBM/Comb. LUCAS CAETANO LEÃO - matrícula 1575332, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no período de 12 a 21 de outubro de 2024, com destino à cidade de Washington - DC/EUA, a fim de participarem de Estudos Interdisciplinares de Campo (EIC) do Curso de Altos Estudos em Defesa (CAED) 2024, com ônus para o CBMDF, percebendo as suas remunerações em moeda nacional, nos termos da Informação Técnica nº 109/2024 - CM/AJL (141006876), bem como sua cota de aprovação (141007937).

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 141022523, 140572810, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 09 de maio de 2024, a Major BRUNA ALVES MALTA, Mat. 50.850/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Auditoria Militar do Distrito Federal/TJDFT.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA 16 DE MAIO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 141027781, 140566136, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 09 de maio de 2024, o Major PAULO EDUARDO RODRIGUES BARBOSA, Mat. 50.807/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Auditoria Militar do Distrito Federal/TJDFT.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Ofício nº 025920/2024 – GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF (140787642), Memorando nº 4308/2024 - PMDF/GCG (140822512) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº (00020-00023290/2021-28), resolve:

REINCLUIR nas fileiras da Corporação o SD QPPME RUAN MILLER COSTA BARBOSA, mat. 737.038-5, na condição sub judice, a contar de 16 de maio de 2024, com base no § único do Art. 12, da Lei nº 7.289, de 18/12/1984 (Estatuto da PMDF), em cumprimento à decisão judicial, contida nos autos do Processo nº 0700267-36.2022.8.07.0018/TJDFT; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 14, DE 15 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 4º Portaria PMDF nº 1.164, de 10 de março de 2021, e, ainda nos termos do Art. 3º da Lei nº 6.574, de 13 de maio de 2020 e Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM ADRIANO LUIS LIMA DA SILVA, matrícula 77.180/5, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, para substituir o TC QOPM ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA matrícula 50.644/3, Chefe do Gabinete do Chefe do DSAP, SIGRH 21102454, símbolo CPC-08, nos dias 15/01/2024 a 19/01/2024 por motivo de Dispensa Recompensa e 22/01/2024 a 26/01/2024 por motivo de Abono de Ponto Anual. (00054-00061387/2024-67).

DESIGNAR o MAJ OQPM GABRIEL DE OLIVEIRA JORGE, matrícula 73.476/4, lotado no Escritório de Projetos do Estado-Maior, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM LIOMAR PEREIRA VAZ, matrícula 50.554/4, na função de Chefe do Escritório de Projetos do Estado-Maior, SIGRH 21102011, símbolo CPC-08 nos dias 25 a 31/03/2024, e 04 a 07/04/2024 e 15 a 30/04/2024 por motivo de Reserva Remunerada. (00054-00059899/2024-63).

DESIGNAR o MAJ QOPM DANIEL CORTEZ MATOS, matrícula 50.847/0, subcomandante do 2º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM JADER SILVA DOS SANTOS, matrícula 50.668/0, comandante do 2º BPM, SIGRH 21102503, Símbolo CPC-08, nos dias 15 a 19/04/2024, por motivo de Abono de Ponto Anual. (00054-00061355/2024-61).

DESIGNAR o MAJ QOPM DANIEL CORTEZ MATOS, matrícula 50.847/0, subcomandante do 2º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM JADER SILVA DOS SANTOS, matrícula 50.668/0, comandante do 2º BPM, SIGRH 21102503, Símbolo CPC-08 nos dias 02 a 05/01/2024, por motivo de Recesso Natalino. (00054-00180663/2023-12).

DESIGNAR o MAJ QOPM GEORGE ALBERTO MELO ROCHA, matrícula 73.480/2, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM FERNANDO VITOR PASSOS, matrícula 50.864/0, Chefe da Seção Administrativa do 2º Comando de Policiamento Regional, SIGRH 21102496, símbolo CPC-08 nos dias 20/04/2024 a 29/04/2024, por motivo de Vacância. (00054-00059576/2024-70).

DESIGNAR o MAJ OQPM RODRIGO DE LIMA COSTA CASAS, matrícula 74.665/7, lotado no Escritório de Projetos do Estado-Maior, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM LIOMAR PEREIRA VAZ, matrícula 50.554/4, na função de Chefe do Escritório de Projetos do Estado-Maior, SIGRH 21102011, símbolo CPC-08, nos dias 08 a 14/04/2024 em razão da passagem para a reserva remunerada. (00054-00060490/2024-90).

DESIGNAR o MAJ QOPM LUIS CLAUDIO DA SILVA CONCEICAO, matrícula 21.180/X, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM AILTON MELO VIEIRA, matrícula 20.636/9, comandante do 28º BPM, SIGRH 21102500, símbolo CPC-06, nos dias 03/01/2024, por motivo de Vacância. (00054-00043237/2024-71).

DESIGNAR o MAJ QOPM GEORGE ALBERTO MELO ROCHA, matrícula 73.480/2, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM FERNANDO VITOR PASSOS, matrícula 50.864/0, Chefe da Seção Administrativa do 2º Comando de Policiamento Regional, SIGRH 21102496, símbolo CPC-08, nos dias 25/03/2024 a 14/04/2024, por motivo de Vacância. (00054-00053312/2024-11).

DESIGNAR o MAJ QOPM LUIZ FERNANDO FONSECA, matrícula 81.105/X, Chefe da SAP/DEC/DAEP, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos das suas atribuições, o MAJ QOPM ROBERTO DE CARVALHO PIMENTEL, matrícula 23.967/4, Chefe de Gabinete do Departamento de Educação e Cultura/DEC, SIGRH 21102443, símbolo CPC-08, nos dias 18, 19, 25 e 26 de Abril de 2024, por motivo de Licenças Oficiais. (00054-00053216/2024-64).

DESIGNAR o MAJ QOPM ALFREDO AMORIM ODORICO, matrícula 50.912/4, Subcomandante do 26° BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM ANDERSON DE SOUSA BRAGA, matrícula 50.608/7, Comandante do 26º Batalhão de Polícia Militar do 6º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, Código da Função 21102520, no período de 11/03/2024 a 22/03/2024, por motivo de, abono e férias. (00054-00035499/2024-62).

DESIGNAR o CAP QOPM RENER DE MIRANDA PEREIRA, matrícula. 195.485/7, Chefe da Seção de Operações e Instrução, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM ALEXANDRE MOREIRA LIMA, matrícula. 50.703/2, comandante do 11º BPM, SIGRH 21102504, Código CPC-08, no período de 22/01/2024 a 28/01/2024 (07 dias), por motivo de férias. (00054-00015057/2024-08).

DESIGNAR o MAJ QOPM DIOGO GERBIS DE AGUIAR, matrícula. 50.866/7, Subcomandante do 17º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM ADAUTON SANTANA DA CONCEIÇÃO, matrícula. 50.675/3, Comandante do 17º BPM, Cód. função 21102505 - código CPC-08, no período de 12/03/2024 a 14/03/2024 por motivo de Licença Para Tratamento de Saúde Própria. (00054-00037917/2024-56).

DESIGNAR o MAJ QOPM ALBERTO HENRIQUE LOPES RAMOS, matrícula 167.769/1, lotado na Seção de Seção de Logística do Estado Maior, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM CLEBER XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula 50.593/5, na função de Chefe da Seção de Logística do Estado Maior, símbolo CPC-08, SIGRH 21102008, no período de 22 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 e no período de 7 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2024, por motivo de férias. (00054-00022275/2024-91).

DESIGNAR o MAJ QOPM ANDERSON PIERRE SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula. 21.456/6, Subcomandante do 26° BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ao TC QOPM ANDERSON DE SOUSA BRAGA, matrícula. 50.608/7, símbolo CPC-08, código 21102520, no período de 15/01/2024 a 09/02/2024, por motivo de férias e dispensa recompensa. (00054-00007061/2024-94).

DESIGNAR o CAP QOPM GUSTAVO SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula. 730.580/X, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM FERNANDO VITOR PASSOS, matrícula. 50.864/0, Chefe da Seção Administrativa do 2º Comando de Policiamento Regional, símbolo CPC-08, SIGRH 21102496, no período de 15/04/2024 a 19/04/2024, por motivo de vacância. (00054-00053430/2024-11).

DESIGNAR o TC QOPM HUDSON ONOFRE DE OLIVEIRA, matrícula. 50.719/9, Comandante da Escola de Comando, Gestão e Estratégia (ECGE), na função de Comandante Substituto da Academia de Polícia Militar de Brasília -DEC/APMB, código SIGRH nº 21102446 (CPE-05), sem acumular vencimentos e sem prejuízos das suas atribuições, em substituição ao TC QOPM JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ, matrícula. 50.653/2, Comandante Interino da Academia de Polícia Militar de Brasília - DEC/APMB, nos dias 23, 24, 25, 26 e 29 de abril de 2024, no total de 05 (cinco) dias, por motivo de abono. (00054-00028894/2024-99).

DESIGNAR o MAJ OQPM LEONARDO MELO DOS SANTOS, matrícula 77.212/7, lotado na Seção de Doutrina Operacional (PM-3) do Estado-Maior, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM WELINGTON DOS SANTOS CERQUEIRA, matrícula 50.707/5, na função de Chefe da Seção de Doutrina Operacional (PM-3) do Estado-Maior, Símbolo CPC-08, SIGRH 21102007, no período de 28 de março a 21 de abril de 2024, por motivo de vacância. (00054-00059589/2024-49).

DESIGNAR o FRANK WILLIAM GOMES BARROS, MAJ QOPM, matrícula. 50.809/8, Subchefe da da Seção de Análise de Projetos, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM MÁRCIO BARBOSA DA SILVA, matrícula. 50492/0, Chefe da Seção de Análise de Projetos, Símbolo CPC-08, código 21102433, no período de 08/01/2024 a 06/02/2024, por motivo de gozo de férias. (00054-00044450/2024-09).

DESIGNAR o TC QOPM MARCELO DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula. 50.607/9, Chefe da Seção Administrativa do CPME, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES, matrícula. 50.565/X, Comandante do Comando de Policiamento de Missões Especiais, símbolo CPE - 05, código 21102522, no período de 15 a 19/04/2024, por motivo de Abono. (00054-00049835/2024-54).

DESIGNAR RENATO MOREIRA RODRIGUES - MAJ QOPM, matrícula. 50.844/6, Subcomandante do 8º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CLÁDIO FERREIRA PERES - TC QOPM, matrícula. 50.738/5, Comandante do 8ºBPM, símbolo CPC-08, código 21102508, no período de 10/02/2024 a 02/04/2024, por motivo de licença para tratamento da saúde própria. (00054-00023533/2024-56).

DESIGNAR PAULO MOREIRA NETO - CAP QOPM, matrícula. 176.711/9, Subcomandante do 16º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, GIULLIANO RIBEIRO DE ENOKI - MAJ QOPM, matrícula. 50.830/6, Comandante do 16ºBPM, símbolo CPC-06, código 21102510, no período de 08/04/2024 a 19/04/2024, por motivo de férias. (00054-00057221/2024-46).

DESIGNAR o MAJ QOPM GIUVANY P. MENEGASSI BASTOS, matrícula. 50.861/6, Chefe da Seção de Planejamento/DEA/STE, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM FÁBIO JÚNIO GONÇALVES, matrícula. 50.604/4, Subdiretor, da Subdiretoria de Treinamento e Especialização, da Diretoria de Especialização e Aperfeiçoamento, do Departamento de Educação e Cultura, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, SIGRH 21102452, no período de 29 de fevereiro a 26 de março de 2024, por motivo de vacância. (00054-00048095/2024-39).

DESIGNAR CEL QOPM ELISSON FERNANDES DE CASTRO, matrícula 50.355/X, Diretor da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis (DVPC), para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA, matrícula 50.490/4, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), símbolo CPE - 02, código 21102021, no período de 09 a 12 e 15 de Abril de 2024, por motivo de abono de ponto anual e 02 a 04 de Abril de 2024, por motivo de licença para tratamento da saúde própria. (00054-00059964/2024-51).

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 139, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o §4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o previsto no Art. 10 e Art. 259 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e o teor do Memorando nº 18/2024 - PMDF/CPTRAN/SAD/SEC, de 16 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Dispensar o CAP QOPM GLEYMANN GONZAGA RODRIGUES ALVES - Mat. 730.598/2, da função de executor do o Convênio nº 01/2018 - DETRAN/DF x PMDF (18804589), celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF e a Policia Militar do Distrito Federal - PMDF, objeto a Delegação de competência aos Policiais Militares do Distrito Federal para o planejamento e execução de fiscalização de trânsito nas Vias Urbanas do Distrito Federal, nos termos do Processo SEI/GDF nº 00054-00015610/2019-37.

Art. 2º Designar cap QOPM WANDERSON DINIZ ROLDÃO RIBEIRO - Mat. 24.079/6, para a função de Executor, do instrumento supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA N° 167, DE 15 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no §4º do artigo 1º da Portaria PMDF n° 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Memorando nº 41/2024 - PMDF/RPMON/SOI/SSPROJ - (139279882) o CAP QOPM EVERALDO DOS SANTOS SILVA, Mat. 195.901/8, da função de Gestor e DESIGNAR o 2º TEN QOPM THIAGO DE JESUS COSTA, Mat. 734.881/9, para a função de Gestor, das Ata de Registro de Preços n. 20 e 21/2023, Pregão Eletrônico n° 04/2023 - PMDF, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e as empresas ARTEFATOS JULIANE LTDA e ARTEFATOS ESTRADA REAL LTDA, nos autos do Processo SEI n° 00054-00008407/2022-18.

Art. 2º A execução passa a ser executada pelos seguintes policiais: 2º TEN QOPM THIAGO DE JESUS COSTA, Mat. 734.881/9, na função de Gestor e o 2º SGT QPPMC MAX PIRES GONÇALVES MOREIRA , Mat. 74.202/3, na função de Gestor Substituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, letra “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar do dia 08 de maio de 2024, a Maj. QOBM/Comb. FERNANDA SOUSA NASCIMENTO CHIANG, matrícula 1924566, o Maj. QOBM/Comb. WELLINGTON ANTONIO TOLENTINO PALMA, matrícula 1929129, o Maj. QOBM/Comb. FELIPE SILVA GOMES, matrícula 1996721 e o Maj. QOBM/Comb. JADSON BARROS DE LACERDA, matrícula 2719681 , nos termos do art. 78, §1º, alínea "a", §§2º e 7º, art. 79, 80 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986 c/c o art. 29-A, inciso XI, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e art. 36, inciso II, art. 38, inciso II e art. 39, § 3º, da Lei n° 11.697, de 13 de junho de 2008, por terem sido designados para compor o Conselho Permanente da Justiça Militar, da Auditoria Militar, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios relativo ao 2º quadrimestre de 2024, função de natureza militar, conforme o Termo de Compromisso de Juiz Militar, datado de 18 de janeiro de 2021, da Auditoria Militar do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios-TJDFT contido no processo SEI nº 00053-00097186/2024-26.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, “a pedido”, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar da data dessa publicação, o 3º Sgt. QBMG-1 YURI BEZERRA SOUSA, matr. 2037306, de acordo com os artigos 88, inciso V e 110, Inciso I, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00054499/2024-90.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1°, inciso I, alíneas “a” “b” e “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Major QOBM/Cond. MARCELO DE ABREU AFONSO, matr. 1403547, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-F, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00073337/2024-51.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Subtenente QBMG-2 JUNIO CÉSAR DE LIMA MORAES, matr. 1403127, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00071120/2024-14.

REFORMAR ex officio, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-2 CLAEL GASPARETO, matr. 1299677, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso II, e artigo 97, inciso VI, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na atual graduação, com proventos calculados sobre tantas quotas de seu soldo quantos forem os anos de serviço, calculados na forma do art. 24-G, inciso I do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1.969, conforme as parcelas constantes do artigo 20, § 1º, inciso II e § 4º e artigo 25, da Lei nº 10.486, de 04 jul. 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo Administrativo SEI nº 00053-00037739/2024-91.

AGREGAR o Capitão QOBM/Cond. ALEXANDRE CARLOS GOMES ALVES, matr. 1404289 ao respectivo Quadro a contar do dia 02 de maio de 2024, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea “b” e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00094885/2024-14.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO DELEGADO-GERAL

Em 10 de maio de 2024

COM BASE NA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ESTABELECIDA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 24.436, DE 02 DE MARÇO DE 2004 E NO DECRETO 42.940, DE 24 DE JANEIRO DE 2022, HOMOLOGO OS AFASTAMENTOS DOS SERVIDORES QUE FIZERAM JUS A DIÁRIAS, CONCEDIDAS CONFORME O DECRETO Nº 39.573, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Requisição nº 270/2024. Servidor: Elivaldo Ferreira de Melo, Delegado de Polícia, matrícula: 21.741-7. Período: 01/04 a 06/04/2024. Requisição nº 271/2024. Servidor: Domingos Savio Fernandes Diniz, Agente de Polícia, matrícula: 57.385-X. Período: 01/04 a 06/04/2024. Requisição nº 272/2024. Servidor: Adelson de Sousa Freire, Agente de Polícia, matrícula: 57.538-0. Período: 01/04 a 06/04/2024. Requisição nº 273/2024. Servidor: Samuel Pedrosa de Paula Júnior, Agente de Polícia, matrícula: 231.008-2. Período: 01/04 a 06/04/2024. Requisição nº 274/2024. Servidor: Francisco de Assis Novaes, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.680-3. Período: SUBSTITUÍDO. Requisição nº 275/2024. Servidor: Mauro Borba Xavier, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.896-2. Período: 04/04 a 05/04/2024. Requisição nº 276/2024. Servidor: Paulo Sérgio Olinto Pessoa, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.591-2. Período: 04/04 a 05/04/2024. Requisição nº 277/2024. Servidor: Waterloo Targino de Azevedo Júnior, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.900-4. Período: 04/04 a 05/04/2024. Requisição nº 278/2024. Servidor: Francisco Janivan Teixeira de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula: 58.138-0. Período: 04/04 a 05/04/2024. Requisição nº 279/2024. Servidor: Rodrigo Pereira de Araújo, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.406-1. Período: 04/04 a 05/04/2024. Requisição nº 280/2024. Servidor: Wendel Macedo Vieira, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.962-4. Período: 04/04 a 05/04/2024. Requisição nº 281/2024. Servidor: Charles Albert Andrade, Perito Criminal, matrícula: 177.690-8. Período: 01/04 a 05/04/2024. Requisição nº 282/2024. Servidor: Luiz Gaspar Ribas Mariz, Agente de Polícia, matrícula: 63.294-5. Período: 01/04 a 05/04/2024. Requisição nº 283/2024. Servidor: Viviane da Cunha Bonato, Delegado de Polícia, matrícula: 63.579-0. Período: 01/04 a 04/04/2024. Requisição nº 284/2024. Servidor: Benito Augusto Galiani Tiezzi, Delegado de Polícia, matrícula: 47.175-5. Período: 01/04 a 05/04/2024. Requisição nº 285/2024. Servidor: Carlos Rodrigues Neto, Agente Policial de Custódia, matrícula: 59.336-2. Período: 01/04 a 05/04/2024. Requisição nº 286/2024. Servidor: Edson Medina de Oliveira, Delegado de Polícia, matrícula: 89.260-2. Período: 01/04 a 05/04/2024. Requisição nº 287/2024. Servidor: Rodrigo Bonach Batista Pires, Delegado de Polícia, matrícula: 57.653-0. Período: 01/04 a 05/04/2024. Requisição nº 288/2024. Servidor: Anie Rampon Barretto, Delegado de Polícia, matrícula: 199.638-X. Período: 01/04 a 04/04/2024. Requisição nº 295/2024. Servidor: Marcela Batista Lopes, Delegado de Polícia, matrícula: 236.974-5. Período: 01/04 a 06/04/2024. Requisição nº 296/2024. Servidor: Marcelo Mesquita Guerra, Delegado de Polícia, matrícula:

240.536-9. Período: 01/04 a 06/04/2024. Requisição nº 297/2024. Servidor: Jorge Teixeira de Lima, Delegado de Polícia, matrícula: 237.811-6. Período: 01/04 a 06/04/2024. Requisição nº 298/2024. Servidor: Arnaldo Cavalcanti de Albuquerque Neto, Agente de Polícia, matrícula: 235.270-2. Período: 01/04 a 06/04/2024. Requisição nº 299/2024. Servidor: Tayna Nasciutti Rezende, Agente de Polícia, matrícula: 231.391-X. Período: 01/04 a 06/04/2024. Requisição nº 300/2024. Servidor: Fausto Ramiro Silva, Agente de Polícia, matrícula: 227.627-5. Período: 01/04 a 06/04/2024. Requisição nº 301/2024. Servidor: Antônio Daniel Silva Faria, Agente de Polícia, matrícula: 57.512-7. Período: 01/04 a 02/04/2024. Requisição nº 302/2024. Servidor: Arthur Pinheiro Barcelos, Perito Criminal, matrícula: 244.604-9. Período: 01/04 a 02/04/2024. Requisição nº 303/2024. Servidor: Bruno Rios Ehndo, Delegado de Polícia, matrícula: 217.558-4. Período: 03/04 a 04/04/2024. Requisição nº 304/2024. Servidor: Danilo Rodrigues Carlos, Agente de Polícia, matrícula: 229.295-5. Período: 03/04 a 04/04/2024. Requisição nº 305/2024. Servidor: Eny de Aguiar Pereira, Agente de Polícia, matrícula: 58.363-4. Período: 03/04 a 04/04/2024. Requisição nº 306/2024. Servidor: Jairo Antonio Junior, Agente de Polícia, matrícula: 227.652-6. Período: 03/04 a 04/04/2024. Requisição nº 307/2024. Servidor: Thiago Alves Bessa, Agente de Polícia, matrícula: 236.307-0. Período: 03/04 a 04/04/2024. Requisição nº 308/2024. Servidor: Rodrigo Staciarini, Agente de Polícia, matrícula: 64.553-2. Período: 03/04 a 04/04/2024. Requisição nº 309/2024. Servidor: José Werick de Carvalho, Delegado de Polícia, matrícula: 57.289-6. Período: 01/04 a 04/04/2024. Requisição nº 310/2024. Servidor: Marinho José Marcelo Gonçalves Barreto Neto, Delegado de Polícia, matrícula: 76.292-X. Período: 01/04 a 05/04/2024. Requisição nº 311/2024. Servidor: Júlio Rodrigues Bezerra Alves, Agente de Polícia, matrícula: 78.700-0. Período: 01/04 a 05/04/2024. Requisição nº 312/2024. Servidor: Célio Antônio da Silva Júnior, Agente de Polícia, matrícula: 236.092-6. Período: 01/04 a 05/04/2024. Requisição nº 313/2024. Servidor: Gabriella Duda Nunes, Agente de Polícia, matrícula: 228.387-5. Período: 01/04 a 05/04/2024. Requisição nº 314/2024. Servidor: Gilberto de Souza Andrade, Agente de Polícia, matrícula: 57.782-0. Período: 01/04 a 05/04/2024. Requisição nº 315/2024. Servidor: Daniel Figueiredo de Gusmao, Agente de Polícia, matrícula: 78.420-6. Período: 01/04 a 05/04/2024. Requisição nº 316/2024. Servidor: Ulysses Damasceno Ferreira, Agente de Polícia, matrícula: 59.514-4. Período: 01/04 a 05/04/2024. Requisição nº 317/2024. Servidor: Claiton Luciano dos Santos, Agente de Polícia, matrícula: 236.575-8. Período: 01/04 a 05/04/2024. Requisição nº 318/2024. Servidor: Raimundo Clverlande Alves de Melo, Perito Criminal, matrícula: 59.554-3. Período: 01/04 a 04/04/2024. Requisição nº 319/2024. Servidor: Antônio Maria Mourão de Araújo Montenegro, Agente de Polícia, matrícula: 192.106-1. Período: 10/04 a 12/04/2024. Requisição nº 320/2024. Servidor: Gabriella Queiroz Jara Stival, Agente de Polícia, matrícula: 78.235-1. Período: 10/04 a 12/04/2024. Requisição nº 321/2024. Servidor: Leonardo Sanches, Agente de Polícia, matrícula: 77.453-7. Período: 10/04 a 12/04/2024. Requisição nº 322/2024. Servidor: Marcos Rodrigues Pinho, Agente de Polícia, matrícula: 194.021-X. Período: 10/04 a 12/04/2024. Requisição nº 323/2024. Servidor: Luis Marcelo da Silva Farinha, Agente Policial de Custódia, matrícula: 59.150-5. Período: 04/04 a 05/04/2024. Requisição nº 324/2024. Servidor: Guilherme Lorentz Blank, Delegado de Polícia, matrícula: 63.973-7. Período: 01/04 a 05/04/2024 Requisição nº 325/2024. Servidor: Pedro Orlando Sarda Filho, Delegado de Polícia, matrícula: 242.380-4. Período: 04/04 a 05/04/2024. Requisição nº 326/2024. Servidor: Sergio de Faria, Agente de Polícia, matrícula: 57.536-4. Período: 04/04 a 05/04/2024. Requisição nº 327/2024. Servidor: Danillo de Arruda Leite, Agente de Polícia, matrícula: 227.635-6. Período: 04/04 a 05/04/2024. Requisição nº 328/2024. Servidor: Diovani de Souza Drumond, Agente de Polícia, matrícula: 57.516-X. Período: 04/04 a 05/04/2024. Requisição nº 329/2024. Servidor: Marcelo Godinho Ribeiro, Agente de Polícia, matrícula: 77.474-X. Período: 04/04 a 05/04/2024. Requisição nº 330/2024. Servidor: Veluziano de Castro Salgado, Delegado de Polícia, matrícula: 237.737-3. Período: 08/04 a 11/04/2024. Requisição nº 331/2024. Servidor: Brunno Oliveira e Silva, Delegado de Polícia, matrícula: 244.249-3. Período: 08/04 a 11/04/2024. Requisição nº 332/2024. Servidor: André Salgado Ribeiro, Agente de Polícia, matrícula: 57.506-2. Período: 08/04 a 11/04/2024. Requisição nº 333/2024. Servidor: Bernardo Neves Cassaro, Agente de Polícia, matrícula: 235.389-X. Período: 08/04 a 11/04/2024. Requisição nº 334/2024. Servidor: Rodrigo Queiroz da Silva, Agente de Polícia, matrícula: 76.921-5. Período: 08/04 a 09/04/2024. Requisição nº 335/2024. Servidor: Emilio Luz Coelho Gonçalves, Agente de Polícia, matrícula: 236.024-1. Período: 08/04 a 09/04/2024. Requisição nº 336/2024. Servidor: Bruna Ribeiro de Almeida, Agente de Polícia, matrícula: 1.716.308-0. Período: 08/04 a 09/04/2024. Requisição nº 337/2024. Servidor: Eduardo Eiler Batista de Araújo, Agente de Polícia, matrícula: 1.716.433-8. Período: 08/04 a 09/04/2024. Requisição nº 340/2024. Servidor: Tiago Nunes Carvalho de Oliveira, Delegado de Polícia, matrícula: 238.444-2. Período: 05/04 a 06/04/2024. Requisição nº 341/2024. Servidor: Fabrício Everton Santos Souza, Agente de Polícia, matrícula: 236.068-3. Período: 05/04 a 06/04/2024. Requisição nº 342/2024. Servidor: Diego Cavalcanti Martinez, Agente de Polícia, matrícula: 236.083-7. Período: 05/04 a 06/04/2024. Requisição nº 343/2024. Servidor: Felipe Pinto Bruno, Agente de Polícia, matrícula: 235.214-1. Período: 05/04 a 06/04/2024. Requisição nº 344/2024. Servidor: Carlos Said Oiticica Bandeira, Agente de Polícia, matrícula: 77.471-5. Período: 09/04 a 11/04/2024. Requisição nº 345/2024. Servidor: Solange da Costa Silva Carvalho, Agente de Polícia, matrícula: 78.167-3. Período: 09/04 a 11/04/2024. Requisição nº 346/2024. Servidor: Eduardo Janini Dal Fabro, Delegado de Polícia, matrícula: 238.228-8. Período: 09/04 a 12/04/2024. Requisição nº 347/2024. Servidor: Lucas de Moraes Cardoso, Agente de Polícia, matrícula: 231.435-5. Período: 09/04 a 12/04/2024. Requisição nº 348/2024. Servidor: Patricia Philippi, Agente de Polícia, matrícula: 236.609-6. Período: 09/04 a 12/04/2024. Requisição nº 349/2024. Servidor: Eduardo Evaristo Borges, Agente de Polícia, matrícula: 231.421-5. Período: 09/04 a 12/04/2024. Requisição nº 350/2024. Servidor: Gabriel Velasco Braga, Perito Criminal, matrícula: 244.662-6. Período: 09/04 a 12/04/2024. Requisição nº 351/2024. Servidor: João Paulo Claudino de Sousa, Perito Criminal, matrícula: 221.947-6. Período: 09/04 a 12/04/2024. Requisição nº 352/2024. Servidor: Tell Fialho Marzal, Delegado de Polícia, matrícula: 240.531-8. Período: 09/04 a 12/04/2024. Requisição nº 353/2024. Servidor: Marcelino de Andrade Amaral, Agente de Polícia, matrícula: 229.887-2. Período: 09/04 a 12/04/2024. Requisição nº 354/2024. Servidor: Aline Gaya Banks Machado, Agente de Polícia, matrícula: 193.924-6. Período: 09/04 a 12/04/2024. Requisição nº 355/2024. Servidor: Edgar Gomes Bernardes, Agente de Polícia, matrícula: 192.043-X. Período: 09/04 a 12/04/2024. Requisição nº 356/2024. Servidor: Guilherme Silveira Marensi, Delegado de Polícia, matrícula: 64.577-X. Período: 09/04 a 12/04/2024. Requisição nº 357/2024. Servidor: Tiago Roland Arcuri, Agente de Polícia, matrícula: 63.426-3. Período: 09/04 a 12/04/2024. Requisição nº 358/2024. Servidor: Italo Ferreira dos Santos, Agente de Polícia, matrícula: 230.730-8. Período: 09/04 a 12/04/2024. Requisição nº 359/2024. Servidor: Gilson Marco Sobreira Netto, Agente de Polícia, matrícula: 76.838-3. Período: 09/04 a 12/04/2024. Requisição nº 360/2024. Servidor: Gabriella Queiroz Jara Stival, Agente de Polícia, matrícula: 78.235-1. Período: 18/04 a 19/04/2024. Requisição nº 361/2024. Servidor: Mauro Borba Xavier, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.896-2. Período: 18/04 a 19/04/2024. Requisição nº 362/2024. Servidor: Ana Lúcia de Paulo Arantes, Agente de Polícia, matrícula: 78.367-6. Período: 18/04 a 19/04/2024. Requisição nº 363/2024. Servidor: Pedro Sérgio da Silva, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.965-9. Período: 18/04 a 19/04/2024. Requisição nº 364/2024. Servidor: Rodrigo Pereira de Araújo, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.406-1. Período: 18/04 a 19/04/2024. Requisição nº 365/2024. Servidor: Waterloo Targino de Azevedo Júnior, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.900-4. Período: 18/04 a 19/04/2024. Requisição nº 366/2024. Servidor: Paulo Renato A. Fayão, Delegado de Polícia, matrícula: 215.143-X. Período: 11/04 a 12/04/2024. Requisição nº 367/2024. Servidor: Bernardo Coelho Jorge Leal, Agente de Polícia, matrícula: 194.503-3. Período: 11/04 a 12/04/2024. Requisição nº 368/2024. Servidor: Vinicius Muniz Porto, Agente de Polícia, matrícula: 57.857-6. Período: 11/04 a 12/04/2024. Requisição nº 369/2024. Servidor: Humberto Araujo Pereira, Escrivão de Polícia, matrícula: 235.187-0. Período: 11/04 a 12/04/2024. Requisição nº 370/2024. Servidor: Juarez Batista Guedes Júnior, Agente de Polícia, matrícula: 76.291-1. Período: 10/04 a 11/04/2024. Requisição nº 371/2024. Servidor: Elizabeth Alves Teixeira, Agente de Polícia, matrícula: 75.805-1. Período: 10/04 a 11/04/2024. Requisição nº 372/2024. Servidor: William Andrade Ricardo, Delegado de Polícia, matrícula: 244.238-8. Período: 10/04 a 11/04/2024. Requisição nº 373/2024. Servidor: Leandro Giordani Ritt, Delegado de Polícia, matrícula: 57.644-1. Período: 21/04 a 22/04/2024. Requisição nº 374/2024. Servidor: Antônio Marcos Cosmo, Agente de Polícia, matrícula: 77.100-7. Período: 21/04 a 22/04/2024. Requisição nº 375/2024. Servidor: Naiara Christina Magalhães Feitosa, Agente de Polícia, matrícula: 230.299-3. Período: 21/04 a 22/04/2024. Requisição nº 376/2024. Servidor: Fernanda Araújo Pinheiro, Agente de Polícia, matrícula: 191.613-0. Período: 21/04 a 22/04/2024. Requisição nº 377/2024. Servidor: Felipe Pinto Bruno, Agente de Polícia, matrícula: 235.214-1. Período: 21/04 a 22/04/2024. Requisição nº 378/2024. Servidor: Diego Cavalcanti Martinez, Agente de Polícia, matrícula: 236.083-7. Período: 21/04 a 22/04/2024. Requisição nº 379/2024. Servidor: Paulo Renato A. Fayão, Delegado de Polícia, matrícula: 215.143-X. Período: 21/04 a 23/04/2024. Requisição nº 380/2024. Servidor: Carla Jorge Alves Leal, Agente de Polícia, matrícula: 231.035-X. Período: 21/04 a 23/04/2024. Requisição nº 381/2024. Servidor: Bernardo Coelho Jorge Leal, Agente de Polícia, matrícula: 194.503-3. Período: 21/04 a 23/04/2024. Requisição nº 382/2024. Servidor: Aline Santos de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula: 189.576-4. Período: 21/04 a 23/04/2024. Requisição nº 383/2024. Servidor: Marinho José Marcelo Gonçalves Barreto Neto, Delegado de Polícia, matrícula: 76.292-X. Período: 22/04 a 25/04/2024. Requisição nº 384/2024. Servidor: Bruno Dantas de Andrade, Agente de Polícia, matrícula: 75.728-4. Período: 22/04 a 25/04/2024. Requisição nº 385/2024. Servidor: André Luiz Borges da Cunha, Agente de Polícia, matrícula: 78.756-6. Período: 22/04 a 25/04/2024. Requisição nº 386/2024. Servidor: Edgar Gomes Bernardes, Agente de Polícia, matrícula: 192.043-X. Período: 22/04 a 25/04/2024. Requisição nº 387/2024. Servidor: Adilson Bonatto Filho, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.643-9. Período: 22/04 a 25/04/2024. Requisição nº 388/2024. Servidor: Marcos Roberto Frazão, Agente de Polícia, matrícula: 78.284-X. Período: 22/04 a 25/04/2024. Requisição nº 389/2024. Servidor: Monique Soares Evangelista, Agente de Polícia, matrícula: 236.095-0. Período: 22/04 a 25/04/2024. Requisição nº 390/2024. Servidor: Waldek Fachinelli Cavalcante, Delegado de Polícia, matrícula: 75.731-4. Requisição nº 391/2024. Servidor: Claiton Luciano dos Santos, Agente de Polícia, matrícula: 236.575-8. Requisição nº 392/2024. Servidor: Marcos Alberto Gomes de Alencar, Agente de Polícia, matrícula: 47.335-9. Requisição nº 393/2024. Servidor: Gilberto de Souza Andrade, Agente de Polícia, matrícula: 57.782-0. Requisição nº 394/2024. Servidor: Márcio Rogério Araújo de Medeiros, Agente de Polícia, matrícula: 58.136-4. Requisição nº 395/2024. Servidor: Gabriella Duda Nunes, Agente de Polícia, matrícula: 228.387-5. Requisição nº 396/2024. Servidor: Viviane Silva Nascimento, Agente de Polícia, matrícula: 189.292-4. Requisição nº 397/2024. Servidor: Júlio Rodrigues Bezerra Alves, Agente de Polícia, matrícula: 78.700-0. Requisição nº 398/2024. Servidor: Roberto de Oliveira Lopes, Agente de Polícia, matrícula: 58.311-1. Requisição nº 399/2024. Servidor: Ulysses Damasceno Ferreira, Agente de Polícia, matrícula: 59.514-4. Requisição nº 400/02024. Servidor: Aline Gaya Banks Machado, Agente de Polícia, matrícula: 193.924-6. Requisição nº 401/2024. Servidor: Henry Galdino Mundim, Delegado de Polícia, matrícula: 199.371-2. Requisição nº 402/2024. Servidor: Bruno Santos Gordilho, Delegado de Polícia, matrícula: 76.192-3. Requisição nº 403/2024. Servidor: Rosber Severo de Oliveira,

Agente de Polícia, matrícula: 191.506-1. Período: 14/04 a 15/04/2024. Requisição nº 404/2024. Servidor: Erick da Rocha Spiegel Sallum, Delegado de Polícia, matrícula: 237.000-X. Período: 23/04 a 27/04/2024. Requisição nº 405/2024. Servidor: Eduardo Lemos Arantes, Escrivão de Polícia, matrícula: 231.423-1. Período: 23/04 a 27/04/2024. Requisição nº 406/2024. Servidor: Rodrygo Hallammo Silva Rodrigues, Escrivão de Polícia, matrícula: 236.568-5. Período: 23/04 a 27/04/2024. Requisição nº 407/2024. Servidor: Lucio Mauro Pessoa, Agente de Polícia, matrícula: 58.260-3. Período: 23/04 a 27/04/2024. Requisição nº 408/2024. Servidor: Marcelo Lisboa, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.747-8. Período: 23/04 a 27/04/2024. Requisição nº 409/2024. Servidor: Fabio Gontijo Amorim, Agente de Polícia, matrícula: 78.838-4. Período: 23/04 a 27/04/2024. Requisição nº 410/2024. Servidor: Bruno Leonardo de Carvalho Borges, Agente de Polícia, matrícula: 57.844-4. Período: 23/04 a 27/04/2024. Requisição nº 411/2024. Servidor: Fábio Gonçalves A. Rios, Agente de Polícia, matrícula: 77.551-7. Período: 23/04 a 27/04/2024. Requisição nº 412/2024. Servidor: Cleiton Antunes Cintra, Agente de Polícia, matrícula: 58.274-3. Período: 23/04 a 27/04/2024. Requisição nº 413/2024. Servidor: Leonardo Augusto Silva Coser, Agente de Polícia, matrícula: 64.589-3. Período: 23/04 a 27/04/2024. Requisição nº 414/2024. Servidor: Flavio Mauricio Chaves Eguchi, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.885-7. Período: 23/04 a 27/04/2024. Requisição nº 415/2024. Servidor: Marcio Ferreira da Silva, Agente de Polícia, matrícula: 57.846-0. Período: 23/04 a 27/04/2024. Requisição nº 416/2024. Servidor: Paulo Roberto Tavares Brandão, Agente de Polícia, matrícula: 76.224-5. Período: 23/04 a 25/04/2024. Requisição nº 417/2024. Servidor: Kennedy Ben Oliveira Primo, Agente de Polícia, matrícula: 230.301-9. Período: 23/04 a 25/04/2024. Requisição nº 418/2024. Servidor: Tiago Resende Brant, Agente de Polícia, matrícula: 236.130-2. Período: 23/04 a 25/04/2024. Requisição nº 419/2024. Servidor: Daniel Beltrame Faria, Agente de Polícia, matrícula: 235.205-2. Período: 23/04 a 25/04/2024. Requisição nº 420/2024. Servidor: Juliano Dantas Bueno, Agente de Polícia, matrícula: 225.345-3. Período: 23/04 a 25/04/2024. Requisição nº 421/2024. Servidor: Daniel Matheus de Lima e Alvarenga Peixoto, Agente de Polícia, matrícula: 76.685-2. Período: 23/04 a 25/04/2024. Requisição nº 422/2024. Servidor: Frank Rodrigues Ferreira, Agente de Polícia, matrícula: 236.616-9. Período: 23/04 a 25/04/2024. Requisição nº 423/2024. Servidor: Lincon Massahiro Takano, Agente de Polícia, matrícula: 47.567-X. Período: 23/04 a 25/04/2024. Requisição nº 424/2024. Servidor: Celmo Kennedy de Oliveira, Escrivão de Polícia, matrícula: 48.444-X. Período: 25/04 a 26/04/2024. Requisição nº 425/2024. Servidor: Gabriel Lavoratti Guedes, Agente de Polícia, matrícula: 231.452-5. Período: 25/04 a 26/04/2024. Requisição nº 426/2024. Servidor: Bruno Cesar Motta Teixeira, Agente de Polícia, matrícula: 231.494-0. Período: 25/04 a 26/04/2024. Requisição nº 427/2024. Servidor: Fábio Santos de Souza, Delegado de Polícia, matrícula: 63.330-5. Período: 18/04 a 19/04/2024. Requisição nº 428/2024. Servidor: Beatriz de Holanda William Arraes, Agente de Polícia, matrícula: 228.375-1. Período: 18/04 a 19/04/2024. Requisição nº 429/2024. Servidor: Marcos Antônio França Maia, Agente de Polícia, matrícula:192.007-3. Período: 18/04 a 19/04/2024. Requisição nº 430/2024. Servidor: Vinícius de Araújo Pereira Dias, Agente de Polícia, matrícula: 75.853-1. Período: 18/04 a 19/04/2024. Requisição nº 431/2024. Servidor: Claiton Luciano dos Santos, Agente de Polícia, matrícula: 236.575-8. Período: 18/04 a 19/04/2024. Requisição nº 432/2024. Servidor: Ulysses Damasceno Ferreira, Agente de Polícia, matrícula: 59.514-4. Período: 18/04 a 19/04/2024. Requisição nº 433/2024. Servidor: Marcos Alberto Gomes de Alencar, Agente de Polícia, matrícula: 47.335-9. Período: 18/04 a 19/04/2024. Requisição nº 434/2024. Servidor: Viviane Silva Nascimento, Agente de Polícia, matrícula: 189.292-4. Período: 18/04 a 19/04/2024. Requisição nº 435/2024. Servidor: Marcos Roberto Frazão, Agente de Polícia, matrícula: 78.284-X. Período: 18/04 a 19/04/2024. Requisição nº 436/2024. Servidor: Débora Heinen Kist, Papiloscopista Policial, matrícula: 237.085-9. Período: 25/04 a 27/04/2024. Requisição nº 437/2024. Servidor: Elaine Nogueira Viana, Papiloscopista Policial, matrícula: 244.884-X. Período: 25/04 a 27/04/2024. Requisição nº 438/2024. Servidor: Marco Antonio Paulino, Papiloscopista Policial, matrícula: 177.638-X. Período: 25/04 a 27/04/2024. Requisição nº 439/2024. Servidor: Rafael de Araujo Nascimento, Papiloscopista Policial, matrícula: 236.937-0. Período: 25/04 a 27/04/2024. Requisição nº 440/2024. Servidor: Omar Tarik de Medeiros Vargens, Delegado de Polícia, matrícula: 75.754-3. Período: 22/04 a 25/04/2024. Requisição nº 441/2024. Daniel Figueiredo de Gusmão, Agente de Polícia, matrícula: 78.420-6. Período: 22/04 a 25/04/2024. Requisição nº 442/2024. Ivailton Ferreira Gomes, Agente de Polícia 57.695-6, matrícula: 57.695-6. Período: 22/04 a 25/04/2024. Requisição nº 443/2024. Maria Auxiliadora Malagoni Cardoso, Agente de Polícia, matrícula: 75.880-9. Período: 22/04 a 25/04/2024. Requisição nº 444/2024. Raquel Rodrigues da Silva Familiar, Agente de Polícia, matrícula:78.211-4. Período: 22/04 a 25/04/2024. Requisição nº 445/2024. Servidor: Raniery Estrela Leal, Delegado de Polícia, matrícula: 240.584-9. Período: 24/04 a 25/04/2024. Requisição nº 446/2024. Servidor: Alexandre Rezende da Silva, Agente de Polícia, matrícula: 227.860-X. Período: 24/04 a 25/04/2024. Requisição nº 447/2024. Servidor: Marina Lemos Machado Gomes, Agente de Polícia, matrícula: 1.716.337-4. Período: 24/04 a 25/04/2024. Requisição nº 448/2024. Servidor: Marcus Vinícius Santos Costa, Perito Criminal, matrícula: 221.944-1. Período: 25/04 a 26/04/2024. Requisição nº 449/2024. Servidor: Eric Correia Araújo, Agente de Polícia, matrícula: 58.242-5. Período: 25/04 a 26/04/2024. Requisição nº 450/2024. Servidor: Leonardo Augusto Martins de Moura Fé, Agente de Polícia, matrícula: 76.036-6. Período: 25/04 a 26/04/2024. Requisição nº 467/2024. Servidor: Sebastião Alexandre Lira Martins, Agente de Polícia, matrícula: 235.539-6. Período: 29/04 a 30/04/2024. Requisição nº 468/2024. Servidor: Wenderson Fonseca da Silva, Agente de Polícia, matrícula: 231.064-3. Período: 29/04 a 30/04/2024. Requisição nº 469/2024. Servidor: Fabio Alexandre de Souza e Silva, Agente de Polícia, matrícula: 227.622-4. Período: 29/04 a 30/04/2024. Requisição nº 470/2024. Servidor: José Mauricio Ferreira, Agente de Polícia, matrícula: 230.735-9. Período: 29/04 a 30/04/2024. Requisição nº 471/2024. Servidor: Andre Jorge Mendes, Agente de Polícia, matrícula: 235.227-3. Período: 29/04 a 30/04/2024. Requisição nº 472/2024. Servidor: Amanda Dornelas da Silveira, Escrivão de Polícia, matrícula: 1.716.119-3. Período: 29/04 a 30/04/2024. Requisição nº 473/2024. Servidor: André Batista Miranda Teresa, Delegado de Polícia, matrícula: 238.324-1. Período: 29/04 a 30/04/2024. Requisição nº 474/2024. Servidor: Igor Henrique Vialli, Delegado de Polícia, matrícula: 238.033-1. Período: 29/04 a 30/04/2024. Requisição nº 475/2024. Servidor: Eduardo Janini Dal Fabbro, Delegado de Polícia, matrícula: 238.228-8. Período: 28/04 a 1º/05/2024. Requisição nº 476/2024. Servidor: Luiz Pereira de Lyra Neto, Agente de Polícia, matrícula: 236.691-6. Período: 28/04 a 1º/05/2024. Requisição nº 477/2024. Servidor: Ítalo Ferreira dos Santos, Agente de Polícia, matrícula: 230.730-8. Período: 28/04 a 1º/05/2024. Requisição nº 478/2024. Servidor: Glaucia Neri de Gusmão, Agente de Polícia, matrícula: 75.929-5. Período: 28/04 a 1º/05/2024. Requisição nº 479/2024. Servidor: Marcelino de Andrade Amaral, Agente de Polícia, matrícula: 229.887-2. Período: 28/04 a 1º/05/2024. Requisição nº 480/2024. Servidor: Tiago Roland Arcuri, Agente de Polícia, matrícula: 63.426-3. Período: 28/04 a 1º/05/2024. Requisição nº 481/2024. Servidor: Patrícia Philippi, Agente de Polícia, matrícula: 236.609-6. Período: 28/04 a 1º/05/2024. Requisição nº 482/2024. Servidor: Fabiano Belinaso Cervo, Agente de Polícia, matrícula: 63.557-X. Período: 28/04 a 1º/05/2024. Requisição nº 483/2024. Servidor: Eduardo Evaristo Borges, Agente de Polícia, matrícula: 231.421-5. Período: 28/04 a 1º/05/2024. Requisição nº 484/2024. Servidor: Gabriel Velasco Braga, Perito Criminal, matrícula: 244.662-6. Período: 28/04 a 1º/05/2024. Requisição nº 485/2024. Servidor: Marcus Vinícius Cunha Freitas, Agente de Polícia, matrícula: 77.553-3. Período: 28/04 a 1º/05/2024. Requisição nº 486/2024. Servidor: Geraldo Alves Rodrigues Junior, Escrivão de Polícia, matrícula: 58.968-3. Período: 28/04 a 1º/05/2024. Requisição nº 487/2024. Servidor: Marinho José Marcelo Gonçalves Barreto Neto, Delegado de Polícia, matrícula: 76.292-X. Período: 27/04 a 07/05/2024. Requisição nº 488/2024. Servidor: Célio Antônio da Silva Júnior, Agente de Polícia, matrícula: 236.092-6. Período: 27/04 a 07/05/2024. Requisição nº 489/2024. Servidor: Edgar Gomes Bernardes, Agente de Polícia, matrícula: 192.043-X. Período: 27/04 a 07/05/2024. Requisição nº 490/2024. Servidor: Márcio Rogério Araújo de Medeiros, Agente de Polícia, matrícula: 58.136-4. Período: 27/04 a 07/05/2024. Requisição nº 492/2024. Servidor: Tiago Carvalho Nunes de Oliveira, Delegado de Polícia, matrícula: 238.444-2. Período: 29/04 a 1º/05/2024. Requisição nº 493/2024. Servidor: Raquel Reis Alves de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula: 194.452-5. Período: 29/04 a 1º/05/2024. Requisição nº 494/2024. Servidor: Frederico Guilherme de Brito Leite, Agente de Polícia, matrícula: 58.155-0. Período: 29/04 a 1º/05/2024.

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 255, DE 16 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor JORGE DE AREA LEÃO CÂNDIDO DE SOUZA NETO, matrícula 250.267-4, lotado no Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação (Nudec), da Gerência de Gestão de Pessoas (Gerpes), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 05 a 14/02/2024. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 24/06 a 03/07/2024, nos termos do processo SEI: 00055-00036123/2024-47.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 256, DE 16 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR MARCELO PACHECO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.460-X, para substituir RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.236-X, Coordenador, Símbolo CPE-06, Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Cocrep), do DETRAN/DF, no período de 20 a 29/05/2024, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00015762/2023-98.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 257, DE 16 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora KARINA ALVES FARIA, matrícula nº 199.199-X, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 250.284-4, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Chefe da Ouvidoria, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 03 a 06/06/2024, em virtude de dispensa de ponto da titular para participar de seminário, nos termos do processo 00055-00007819/2024-66.

SUELY MARIA DE SOUSA

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

INSTRUÇÃO Nº 258, DE 17 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor ISAEL CAETANO DE FARIA, matrícula nº 878-8, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Assessor Técnico, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Dirpof), para substituir a servidora FERNANDA CURTI, matrícula nº 251.279-3, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretora, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Dirpof), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no dia 04/06/2024, em virtude de abono anual de ponto da titular e no período de 05 a 14/06/2024, em virtude férias da Titular, nos termos do processo 00055-00007399/2024-18.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO N° 259, DE 17 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência a servidora CHRISTIANE MOREIRA DE LIMA, matrícula 1142-8, analista em atividades de trânsito, classe especial, padrão V, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 (Decisão nº 20/2012 - TCDF), combinado com os artigo 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter cumprido os requisitos para se aposentar, a contar de 16/05/2024. Processo nº 00055-00034912/2024-43.

SUELY MARIA DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 244, de 10 de maio de 2024, publicada no DODF nº 90, de 13 de maio de 2024, página 58, referente a substituição da servidora CYNTHIA LEAL MATOS ROCHA, Chefe do Núcleo Regional de Trânsito do Aeroporto (Nutran I), ONDE SE LÊ: "…no dia 20/05/2024, por motivo de abono de ponto, e no período de 21 a 31/05/2024, por motivo de férias da titular...", LEIA-SE: "...no período de 20/05/2024 a 30/05/2024, por motivo de férias da titular...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 136, DE 13 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 006/2023-SEAPE e do Processo SEI/GDF nº Processo SEI nº 04026-00027783/2023-18, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Decisão do Despacho de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar PAD Nº 006/2023-SEAPE, instaurado por meio da PORTARIA Nº 273, DE 10 DE AGOSTO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 152, de 11 de agosto de 2023; que adoto como razão de DECIDIR, nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001.

Art. 2º Acolher o Relatório Nº 4/2024 - SEAPE/GAB/CPD (138140524), exarado pela CPD-SEAPE, e APLICAR ao servidor MARCELO CORDEIRO GONÇALVES, Policial Penal, matrícula nº. 1.667.064-7, a sanção disciplinar de 02 (DOIS) DIAS DE SUSPENSÃO, aplicando a conversão em multa de 50%, por transgressão disciplinar prevista nos Arts.190, I, c/c art. Art. 180, III, V e XII, da lei complementar n° 840/2011.

Art. 3º Após a devida publicação, à CPD/SEAPE para os devidos fins.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 16 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de JOÃO PAULO ALVES, matrícula nº 176.574-4, Polícia Penal, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, 2.502 dia(s), correspondendo a 06 anos, 10 meses e 12 dias, referente ao período de 22/04/2002 a 25/02/2009 prestado à POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS , conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Polícia Militar de Minas Gerais, com base no artigo 166, inciso I, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00044846/2023-09.

AVERBAR o tempo de serviço de FRANCISCO SINVAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.768-7, Polícia Penal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 4.279 dias, ou seja, 11 anos, 08 meses e 24 dias, referente aos períodos de 12/09/1994 a 08/01/1997, prestado à PAPELARIA DUX LTDA, de 14/04/1997 a 28/12/1998, prestado à KOSMOS COMERCIO DE VESTUÁRIO S/A, de 17/05/1999 a 10/11/2000, prestado à COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, de 01/02/2002 a 05/08/2002, prestado à F S VASCONCELOS E CIA LTDA e de 24/10/2003 a 06/07/2009, prestado à CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00009884/2024-98.

AVERBAR o tempo de serviço de SOSTENES LUIZ RIBEIRO MUNIZ, matrícula nº 1.435.100-5, Polícia Penal, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, 1.406 dia(s), correspondendo a 3 anos, 10 meses e 11 dias, referente aos períodos de 12/12/2002 a 14/01/2003 prestado à COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO e 24/03/2003 a 01/01/2007 prestado à ADMINISTRACAO REGIONAL DO CRUZEIRO, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00018438/2024-74.

AVERBAR o tempo de serviço de DANIELA ISMAEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 176.415-2, Polícia Penal, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 2.169 dias, ou seja, 5 anos, 11 meses e 14 dias, referente aos períodos de 14/04/1998 a 10/09/1998, prestado à GOIÂNIA TECH SHOP INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA, de 01/10/1998 a 31/08/2000, prestado à HARDTECH- SUPPORT INFORMÁTICA LTDA, de 12/03/2001 a 21/05/2001, prestado à GOLD INFORMÁTICA LTDA, de 01/09/2001 a 12/12/2002, prestado à HARDTECH- SUPPORT INFORMÁTICA LTDA, de 01/01/2004 a 12/01/2005, prestado à H.M COMÉRCIO DE ELETROS E ELETRÔNICOS LTDA, de 01/04/2006 a 31/01/2007, prestado à COMERCIAL FRANCA LTDA e de 01/09/2007 a 04/12/2007, prestado à FREE SHOP INFORMÁTICA LTDA, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00015723/2021-91.

AVERBAR o tempo de serviço de ALEXANDRE BENEDITO MUNIZ DAS CHAGAS, matrícula nº 187.554-X, Polícia Penal, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 1.468 dias, correspondendo a 4 anos, 0 meses e 8 dias, referente aos períodos de 11/01/2002 a 01/04/2002 prestado à POLICENTRO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, de 02/12/2002 a 17/12/2004 prestado ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAME, de 01/08/2007 a 31/07/2008 prestado à PER. CONTR. e de 06/05/2009 a 03/02/2010, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00004320/2024-69.

AVERBAR o tempo de serviço de ROBERTO DOS REIS FERREIRA NASCIMENTO, matrícula nº 176.339-3, Polícia Penal, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, 665 dia(s), correspondendo a 01 ano, 10 meses e 00 dias, referente ao período de 30/03/2007 a 22/01/2009 prestado ao GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso - MTPREV, com base no artigo 166, inciso I, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00010131/2023-44.

AVERBAR o tempo de serviço de FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 1.686.063-2, Polícia Penal, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 919 dias, ou seja, 02 anos, 06 mês e 09 dias, referente aos períodos de 02/01/2006 a 25/11/2006 prestado à LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, de 02/05/2007 a 01/08/2008, prestado à PRODATA TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS LTDA, e de 16/08/2010 a 31/12/2010, prestado à SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00020580/2024-81.

AVERBAR o tempo de serviço de FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 1.686.063-2, Polícia Penal, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 1.522 dias, ou seja, 04 anos, 02 meses e 02 dias, referente ao período de 21/03/2014 a 20/05/2018, prestado à UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pela Universidade de Brasília, com base no artigo 166, inciso I, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00020580/2024-81.

AVERBAR o tempo de serviço de JOSIE DA SILVA DE BARROS, Polícia Penal, matrícula nº 1.716.279-3, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 4.571 dias, referente ao período de 07/07/2011 a 10/01/2024, prestado à SECREATARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, conforme Declaração do Tempo de Serviço no Distrito Federal, expedida pelo Núcleo de Tempo de Serviço, com base no artigo 166, inciso I, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicional de tempo de serviço . Processo SEI: 04026-00020358/2024-89.

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 68, DE 14 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativo-disciplinares descritas no Inquérito Policial nº 86/2018 – CORF, Processo 2018.01.1.014904-9, constante no Processo 00480-00001658/2019-83, instaurado pela Portaria nº 110, de 15 de julho de 2020, reinstaurado pela Portaria nº 106, de 19 de agosto de 2022, reinstaurado pela Portaria nº 31, de 17 de janeiro de 2023.
Art. 2º Designar CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO, matrícula nº 172.062,7, DANIELE RAMOS DE OLIVEIRA COUTO, matrícula nº 264.217-4 e ADRIANO OLIVEIRA PINTO BORGES, matrícula nº 180.338-7, para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão.
Art. 3º Designar DANIELE RAMOS DE OLIVEIRA COUTO, matrícula nº 264.217-4, para atuar como presidente nas ausências da Titular.
Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALECXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 75, DE 15 DE MAIO DE 2024
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2023, resolve:
Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos trabalhos realizados anteriormente, o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 08/2017, para apurar eventual responsabilidade de prática dolosa na prorrogação do Contrato nº 18/2013, conforme os fatos apontados no Relatório Final da Sindicância nº 10/2015 (processo 0098-000848/2015), constante do processo 0098-001875/2017.
Art. 2º Designar GLICÉRIO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 180.417-0, FABIANA CAMPOS MORAIS, matrícula nº 266.439-9, e RITA DE CÁSSIA CIRILO TORRES TOURINO, matrícula nº 264.175-5, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.
Art. 3º Designar FABIANA CAMPOS MORAIS, matrícula nº 266.439-9, para atuar como presidente nas ausências do Titular.
Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALECXANDRO PINHO CARREIRO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 255, DE 16 DE MAIO DE 2024
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:
AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por EDISOM DA SILVA LEITE, matrícula 94.141-7, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 2.561 (dois mil e quinhentos e sessenta e um) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI N° 113-00007083/2022-13.
CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 17 DE MAIO DE 2024
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:
DESIGNAR o(a) servidor(a) FRANCISCO LOPES DE ARAÚJO, matrícula nº 94.011-9, para substituir o(a) servidor(a) DORIVAL RODRIGUES ROCHA FILHO, matrícula nº 94.260-X, no cargo de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 17/06/2024 a 28/06/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.
CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 504, DE 16 DE MAIO DE 2024
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
DESIGNAR VAINE SOTTO MAYOR PEREIRA, matrícula nº 2419300, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 12/05/2024 a 18/05/2024, por motivo de licença médica.
JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 505, DE 16 DE MAIO DE 2024
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
DESIGNAR CAROLINA OLIVEIRA VILELA, matrícula nº 2555387, ocupante do cargo de Assessor, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CNE-04, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 03/06/2024 a 17/06/2024, por motivo de férias regulamentares.
JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 506, DE 16 DE MAIO DE 2024
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1°, II, "c", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:
AUTORIZAR, com fundamento no artigo 161, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento para estudo de ANA CAROLINA DE MOURA PEREIRA, matrícula 240.289-0, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista Socioeducativa - Assistente Social, da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, a fim de cursar o Programa de Pós Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude, em nível de Mestrado, na Universidade de Brasília, dentro do país, no período de 10/06/2024 à 02/04/2026, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00400-00020348/2024-13.
JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 507, DE 16 DE MAIO DE 2024
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1°, II, "b", do Decreto n.º 39.133, de 15/06/2018, e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:
AUTORIZAR, com fundamento no artigo 161, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, a prorrogação do afastamento para estudo de SUSANA CECILIA LAVARELLO MINTEGUI, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista Socioeducativo - Psicóloga, matrícula nº 217.977-6, da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, a fim de cursar a Pós-Graduação Stricto Sensu a nível de Mestrado, na Universidade de Brasília, dentro do país, no período de 25/05/2024 a 24/11/2024, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00400-00053664/2023-91.
JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 17 DE MAIO DE 2024
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência de que trata o 2º, inciso I, alínea "h", da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:
CONCEDER horário especial para estudo ao servidor GILDEVAR DE SOUSA ALENCAR, matrícula 245.171-9, Agente Socioeducativo, no período de 23/04/2024 a 29/06/2024, conforme o disposto no artigo 61, inciso III da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do processo Sei nº 00400-00025206/2024-42.
ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 17 DE MAIO DE 2024
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2°, inciso VI, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 resolve:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestado por THALITA FARIA MACHADO DO CARMO, matrícula 176.892-1, ocupante do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, sendo 2.029 (dois mil e vinte e nove) dias, referente aos períodos de: 01/03/1997 a 07/10/1999, 15/01/2001 a 09/03/2001, 02/04/2001 a 01/09/2001, 24/04/2006 a 27/02/2007 e de 03/05/2007 a 20/11/2008, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00029698/2024-45.
ALINNE CARVALHO PORTO

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 11, DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a designação de conselheiros (as) para a composição das Comissões Temáticas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 22, VIII, do Regimento Interno do Conselho, aprovado pela Resolução nº 04, de 19 dezembro de 2006, e decisão plenária da 149° Reunião Ordinária do CDPDDH, ocorrida no dia 05 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Constituir as seguintes Comissões Temáticas do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH, a qual competem estudar, analisar, opinar, processar e emitir parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas:

§1° As Comissões serão compostas por 08 (oito) Conselheiros, assegurada a paridade do Poder Público com a Sociedade Civil, e reunir-se-ão nos dias e horas determinados pela coordenação e aprovados pelas Comissões.

Art. 2º À Comissão de Legislação terá as prerrogativas previstas na Seção I, art. 25, I, II e III do Regimento Interno do CDPDDH e terá a seguinte composição:

I. RODRIGO AUGUSTO DO NASCIMENTO, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

II. LEANDRO BATISTA REIS, representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal;

III. RODRIGO BARBOSA DA SILVA, representante da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

IV. POLYANNA SILVARES DE MORAES DIAS, representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

V. LEANDRO DE LIMA LIRA, representante da Sociedade São Vicente de Paulo;

VI. IDAMAR BORGES VIEIRA, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF;

VII. LÚCIA DIVINA BARREIRA BESSA, representante do Instituto Viva Mulher - Direito e Cidadania;

VIII. PAULA REGINA GOMES, representante do Coletivo Voz e Rua.

Art. 3º À Comissão de Acompanhamento de Políticas Públicas terá as prerrogativas previstas na Seção II, art. 26, I, II, III e IV do Regimento Interno do CDPDDH e terá a seguinte composição:

I. JULIANA BRAGA GOMES, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal;

II. POLYANNA SILVARES DE MORAES DIAS, representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

III. IVONE DAMASCENO VIANA, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

IV. ROGÉRIA DE OLIVEIRA PINHEIRO ROMANHOLO, representante da Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal;

V. ANA PAULA DALTOÉ INGLEZ BARBALHO, representante da Comissão Justiça e Paz - DF;

VI. WILLIAM OLIVEIRA DOS SANTOS, representante do Centro Brasiliense de Defesa dos Direitos Humanos;

VII. LUCIA DIVINA BARREIRA BESSA MARTINS, representante do Instituto Viva Mulher - Direito e Cidadania;

VIII. KELLY TATIANA GOMES, representante da Associação Eu Reeducando.

Art. 4º À Comissão de Estudos e Capacitação terá as prerrogativas previstas na Seção III, art. 27, I, II e III do Regimento Interno do CDPDDH e terá a seguinte composição:

I. JUVENAL ARAÚJO JUNIOR, representante da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

II. LEONARDO FERREIRA FARIAS DA CUNHA, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

III. LÍVIA THAÍS BORGES DA SILVA, representante da Controladoria-Geral do Distrito Federal;

IV. PAULA REGINA GOMES, representante do Coletivo Voz e Rua;

V. WILLIAM OLIVEIRA DOS SANTOS, representante do Centro Brasiliense de Defesa dos Direitos Humanos;

VI. SIMONE ANDREA PINTO AMBRÓSIO DE CAMARGO, representante da Associação DFDOWN.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL ARAÚJO JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 44, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, do art. 2º da Portaria nº 62 - DF LEGAL, de 16 de setembro de 2020, c/c o Decreto n° 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Trabalho para Aquisição de Licenças de Software ArcGis e do tipo CAD.

Art. 2º A Comissão de Trabalho será composta pelos seguintes membros:

I- HÉLIO ROSENDO DE LIMA, Matrícula: 282.795-6 (Presidente);

II- VICTOR HENRIQUE SOUZA DE ALENCAR, Matrícula: 284.056-1(Integrante técnico) ;

III- PAULO HONORIO GUIMARÃES, Matrícula: 284.401-X (Integrante técnico);e

IV- SILVIA FERREIRA DE LIMA, Matrícula: 282.910-X (integrante administrativo).

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos e coordenados pelo primeiro membro, e, havendo impedimentos ou afastamentos legais, pelo segundo membro designado.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

PORTARIA Nº 45, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, do art. 2º da Portaria nº 62 - DF LEGAL, de 16 de setembro de 2020, c/c o Decreto n° 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Trabalho para Aquisição de Computadores Completos.

Art. 2º A Comissão de Trabalho será composta pelos seguintes membros:

I- VICTOR HENRIQUE SOUZA DE ALENCAR, Matrícula: 284.056-1(Presidente);

II- HÉLIO ROSENDO DE LIMA: 282.795-6(Integrante técnico);

III- PAULO HONORIO GUIMARÃES, Matrícula: 284.401-X(Integrante técnico); e

IV- SILVIA FERREIRA DE LIMA, Matrícula: 282.910-X (integrante administrativo).

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos e coordenados pelo primeiro membro, e, havendo impedimentos ou afastamentos legais, pelo segundo membro designado.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

PORTARIA Nº 46, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, do art. 2º da Portaria nº 62 - DF LEGAL, de 16 de setembro de 2020, c/c o Decreto n° 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Trabalho para Aquisição de Servidor de Imagens de Satélite de Alta Resolução.

Art. 2º A Comissão de Trabalho será composta pelos seguintes membros:

I- GABRIEL MONTEIRO ROCHA NOGUEIRA, Matrícula: 274.026-5(Presidente);

II- HÉLIO ROSENDO DE LIMA: 282.795-6(Integrante técnico);

III- LEANDRO DA SILVA GREGORIO, Matrícula: 183.991-8(Integrante técnico); e

IV- SILVIA FERREIRA DE LIMA, Matrícula: 282.910-X(integrante administrativo).

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos e coordenados pelo primeiro membro, e, havendo impedimentos ou afastamentos legais, pelo segundo membro designado.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

PORTARIA Nº 47, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, do art. 2º da Portaria nº 62 - DF LEGAL, de 16 de setembro de 2020, c/c o Decreto n° 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Trabalho para Aquisição de Dispositivo Eletrônico Portáteis.

Art. 2º Comissão de Trabalho será composta pelos seguintes membros:

I- GABRIEL MONTEIRO ROCHA NOGUEIRA, Matrícula: 274.026-5(Presidente);

II- HÉLIO ROSENDO DE LIMA: 282.795-6 (Integrante técnico);e

III- LEANDRO DA SILVA GREGORIO, Matrícula: 183.991-8(integrante administrativo).

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos e coordenados pelo primeiro membro, e, havendo impedimentos ou afastamentos legais, pelo segundo membro designado.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 15 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência delegada pelo inciso III, do Art. 2, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 178, de 18 de setembro de 2020, pág. 10, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação para elaborar o Estudo Preliminar e o Termo de Referência nos termos do processo SEI-GDF nº 04017-00012888/2024-62.

Art. 2º Designar os servidores ALEXANDRE NAVES SENA, matrícula nº 42114-6, FRANCISCO CÉLIO CARMO XIMENES, matrícula nº 41.241-4 e ARY FAUSTO FERREIRA GALDINO, matrícula nº 408131, para comporem a referida Equipe.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto na Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 84, DE 05 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e art. 25 do Decreto nº 45.771, de 08 de maio de 2024, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quanto às figuras dos agentes de tratamento e dos encarregados, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar SÉRGIO AUGUSTO FONSECA MARTINS, matrícula 78.478-8, como Encarregado Setorial da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

Art. 2º Designar THIAGO ANDRADE GUSMÃO DA SILVA, matrícula 284.654-3, como suplente do Encarregado Setorial da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

Art. 3º Designar CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES, matrícula 275.677-3, como Operador Interno da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 199, de 04 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 227, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 5º Encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 86, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e tendo em vista as disposições da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar os servidores HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, matrícula nº 273.509-1, para atuar como Integrante Requisitante, ANA PAULA SILVA LIMA, matrícula nº 281.051-4 para atuar como Integrante Administrativo e LANES CID ROMANO JUNIOR, matrícula nº 273520-2, para atuar como Integrante Técnico, compondo a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos necessários para contratação de Aquisição de notebooks.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, que dar-se-á quando da assinatura do termo de contrato ou instrumento congênere, nos termos do art. 30, § 3º da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014.

Art. 3º Encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 39, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO MULTIPLICIDADES, visando o apoio à realização do projeto "AGRO HACK IDÉIAS", processo nº 04008-00000408/2024-20.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão gestora os servidores: EDUARDO ALMEIDA CASTRO, matrícula nº 02832682; IAN FONTELENE FIGUEIREDO, matrícula nº 02828057 e DOUGLAS ALMEIDA DOS SANTOS COSTA matrícula nº 02800209.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 66, DE 17 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos incisos IV e XXIII do artigo 10 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 43.190 de 05 de abril de 2022, resolve:

DESIGNAR GABRIELLE DA CONCEIÇÃO SILVA ANDRADE, matrícula 1703753-0, Assessora da Gerência de Prestação de Contas, para substituir VANESSA FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 1.689.615-7, Coordenadora, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, símbolo CNE-06, no período de 20/05/2024 à a 28/05/2024, por motivo de férias da titular.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 111, DE 17 DE MAIO DE 2024

Altera a Portaria nº 75, de 16 de abril de 2025, que institui a Comissão de Seleção no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para avaliação das propostas do Edital de realização do 5º Encontro de Graffiti do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 75, de 16 de abril de 2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

.....

II - GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, matrícula 0240556-0.

.....

Art. 4º A servidora GIOVANA RIBEIRO PEREIRA é a responsável pela Coordenação da Comissão de Seleção do Edital.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Servidor PLINIO GIOVANI BARBOSA LEVI ALVIM - matrícula nº 1650627-8, como Fiscal do Contrato para acompanhamento da contratação artística do violinista brasileiro Guido Sant'Anna para o CONCERTO JOHANNES BRAHMS, a ser realizado no dia 13/06/2024, no Eixo Cultural Ibero-americano, Sala Plínio Marcos, Brasília, às 20h, conforme processo SEI nº 00150-00002229/2024-31, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MIRELLA PATRÍCIA MELO XIMENES, matrícula 0243202-1, como executora, e a servidora SARA SEILERT, matrícula 0240598-9, ambas para acompanhamento da contratação por inexigibilidade de licitação, da Fundação Bienal de São Paulo, para realizar em Brasília a mostra itinerante da 35ª Bienal de Artes de São Paulo, conforme processo SEI nº 00150-00001205/2024-65, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 09 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 8° da Portaria nº 03, de 22 de Fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de Fevereiro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ANY DE AZEVEDO FLORÊNCIO, matrícula 0284.649-7, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, conforme instrução contida no Processo SEI n° 00431-00010255/2024-41 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 13 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, tendo em vista o que determina o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e as Instruções Normativas nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, e nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00009635/2024-32, resolve:

Art. 1º Instituir a equipe de planejamento da contratação, cujo objeto consiste na compra de, no mínimo, 5 (cinco) veículos utilitários, tipo caminhonete, com tração 4x4, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Sedes, para constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

I - Integrante Requisitante: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, matrícula 1771191-1;

II - Integrante Técnico: THIAGO MARCELO DE PAULA, matrícula 0283543-6;

III - Integrantes Administrativos:

a) MICHAEL COSTA PINTO, matrícula 0283041-8; e

b) VERUSKA NISIGUCHI FERRAZ, matrícula 0277312-0.

Art. 3º A equipe de planejamento da contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8°, inciso II, alínea c, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, e com base no Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER o benefício Auxílio Creche e Pré-Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, ao servidor LUIZ DO NASCIMENTO HENRIQUES JUNIOR, matrícula nº 0280495-6, dependente: Helena dos Passos Henriques, nascida em 25/08/2022, Processo: 00431-00010667/2024-81.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, tendo em vista o que determina o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e as Instruções Normativas nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, e nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00010597/2024-61, resolve:

Art. 1º Instituir a equipe de planejamento da contratação, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, por meio de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Sedes, para constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

I - Integrante Requisitante: LUIZ CLÁUDIO VIEIRA DE SOUZA, matrícula 0224397-0;

II - Integrante Técnico: PAULO GIOVANNI CABREIRA MACEDO, matrícula 0278424-6; e

III - Integrante Administrativo: YAN DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 1691307-8.

Art. 3º A equipe de planejamento da contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I do art. 8° da Portaria nº 03, de 22 de Fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de Fevereiro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora LÍDIA MAYRA RODRIGUES SILVA, matrícula 0284580-6, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Técnico Administrativo, conforme instrução contida no Processo SEI n° 00431-00010705/2024-03 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

DESPACHO DO SUBSECRETARIO

Em 16 de maio de 2024

Processo SEI-GDF nº: 00431-00002496/2024-16. Interessados: LETÍCIA ARAÚJO COSTA E SILVA, NATÁLIA FERREIRA BABILÔNIA, MILENE DA SILVA COSTA, RAYSSA MARTINS LEITE, SARAH FERNANDES DE CASTRO E AILTON MEDEIROS DE SOUZA JUNIO. Assunto: Dispensa de ponto.

AUTORIZO, com fundamento no inciso I, alínea "f" do art. 8º da Portaria 03, de 22 de fevereiro de 2024, combinado com o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o Decreto n° 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante DISPENSA DE PONTO, dos servidores LETÍCIA ARAÚJO COSTA E SILVA, matrícula 02797313; NATÁLIA FERREIRA BABILÔNIA, matrícula 02783444; MILENE DA SILVA COSTA, matrícula 02817047; RAYSSA MARTINS LEITE, matrícula 02810565; SARAH FERNANDES DE CASTRO, matrícula 02841983 e AILTON MEDEIROS DE SOUZA JUNIOR, matrícula 02812037, para participação no 6º CONASJUR - Congresso Nacional sobre a Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos, no período de 14 a 17 de maio de 2024, na cidade de Brasília/ Distrito Federal, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta no processo em epígrafe.

EDWARD FONSECA DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 17 DE MAIO DE 2024.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00002754/2024-15, resolve:

DESIGNAR LEONARDO DE MOURA SOARES, Matrícula nº 284.643-8, para substituir o Chefe, da Unidade de Tecnologia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no período de 20/05/2024 a 24/05/2024.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 100, DE 16 DE MAIO DE 2024

Altera a composição da Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KICKBOXING, visando a realização do projeto "WGP KICKBOXING – Edição 75", conforme processo nº 00220-00001169/2024-03.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art 2º da Portaria nº 87 de 03 de maio de 2024, com o seguinte membro: MARCIO AYRES DA CUNHA, matrícula nº 02640414, em substituição à LUIZ CARLOS MACHADO, matrícula nº 02843323, na função de Presidente da Comissão de Gestão de Parceria.

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

PORTARIA Nº 101, DE 16 DE MAIO DE 2024

Altera a composição da Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Associação Liga Brasileira de MMA - ALBMMA, visando a realização do projeto "JUNGLE FIGHT BRASÍLIA", conforme processo nº 00220-00002377/2024-11.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art 2º da Portaria nº 89 de 03 de maio de 2024, publicada em 07 de maio de 2024, com o seguinte membro: MARCOS SILVA DOS PRAZERES, matrícula nº 02822571, em substituição à LUCIANO NASCIMENTO DOS REIS, matrícula nº 02834405, na função de Membro da Comissão de Gestão de Parceria.

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

PORTARIA Nº 102, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1° Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CLUBE PEDAL NA SERRA DE CICLISMO, visando a realização do projeto Realização do projeto "Circuito Serrano de Corrida de rua Sobradinho 64 anos", conforme processo nº 00220-00000826/2024-97.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por LUISA FERREIRA SILVA DUTRA, matrícula nº 02835886, que atuará como Presidente; e ANA ELIZABETH DE ANDRADE FARIAS SANTOS SALES, matrícula nº 02823853, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 17 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso IX, Art. 1º, da Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Designar NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 282.562-7, para atuar como substituta legal do titular do cargo de Coordenador (a), Símbolo CNE-06, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, no período de 15/05/2024 a 17/05/2024, conforme Processo SEI n°00220-00003030/2024-96.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a contar de 15 de maio de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 39, DE 15 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, resolve:

Art. 1° Dispensar Cel. QOBM/Comb. DEUSDETE VIEIRA DE SOUZA JUNIOR da função de primeiro membro Suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBM/DF.

Art. 2º Designar Cel. QOBM/Comb. CLAYSON AUGUSTO MARQUES FERNANDES para exercer a função de primeiro membro Suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBM/DF.

Art. 3° Dispensar Cel. QOBM/Comb. GLAUBER ANDERSON MARTINS DE LA FUENTE da função de segundo membro Suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBM/DF.

Art. 4º Designar Ten-Cel. QOBM/Comb. LUCAS CAETANO LEAO para exercer a função de segundo membro Suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBM/DF.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 16 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR HERMÍNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula nº 104.878-3, Assessor, da Diretoria de Implementação da Política de Resíduos Sólidos para substituir AMIR PRUDENTE BITTAR, matrícula nº 281.240-1, ocupante Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Implementação da Política de Resíduos Sólidos, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais afastamentos legais do titular. Processo SEI/GDF nº 04039-00000800/2024-39.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 17 DE MAIO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso IV, da Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, páginas 18 e 19, e considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 04035-00000379/2024-79, resolve:

TORNAR PÚBLICA a aquisição ao direito de Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores a seguir relacionados, conforme artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o artigo 3º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019: BRUNO METRE FERNANDES, matrícula nº 175.853-5, referente ao 3º quinquênio, no período de 03 de fevereiro de 2019 a 1º de fevereiro de 2024; RANDER BERNARDES QUEIROGA, matrícula nº 40.769-0, referente ao 6º quinquênio, no período de 12 de março de 2019 a 09 de março de 2024; GISELIA MARIA DOS SANTOS BARROS, matrícula nº 91.044-9, referente ao 6º quinquênio, no período de 27 de abril de 2019 a 24 de abril de 2024; e LUCIANA LACERDA BEZERRA DA NOBREGA, matrícula nº 174.845-9, referente ao 3º quinquênio, no período de 03 de janeiro de 2019 a 28 de abril de 2024.

CARLA TATIANA DA SILVA RODRIGUES

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2024

Concessão de GHPP.

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Portaria SEAP nº 86, de 08 de maio de 2014, que regulamenta a concessão da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, criada pelo art. 22 da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas à servidora MARÍLIA DE FARIA FERREIRA, matrícula nº 284.757-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, MESTRADO, 35%, a contar de 01/06/2024, Processo: 00480-00002207/2024-21.

JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 193, DE 08 DE MAIO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve:

Art. 1º Revogar na Portaria nº 42, de 31 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2024, página 50, o ato que designou SIDNEY BATISTA LIMA, matrícula nº 31.074-3, como substituto eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CCEDPDF-07, da Diretoria de Orçamento, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

Art. 2º Designar HILMA MARIA REIS DINIZ, matrícula nº 1106, como substituta eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CCEDPDF-07, da Diretoria de Orçamento, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 199, DE 15 DE MAIO DE 2024

Constituir Comissão Organizadora e Fiscalizadora para provimento de vagas para o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7ª, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora e Fiscalizadora para promover atos necessários à realização de concurso público, excetuada a respectiva homologação, visando o provimento de vagas para o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão, os membros e servidores abaixo nominados:

I - Defensor Público RAFAEL GONÇALVES FIGUEIREDO, matrícula 2542374, para atuar como presidente;

II - Defensora Pública LUISA ALBUQUERQUE DE CASTRO REIS, matrícula 2457857;

III - Analista de Apoio à Assistência Jurídica LUIS HENRIQUE NEVES GONZAGA MARQUES, matrícula 2400456.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 202, DE 16 DE MAIO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 952, de 2019, resolve:

CONCEDER, para fins de regularização funcional, Licença Prêmio por Assiduidade à servidora, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Defensoria Pública do Distrito Federal: ROBERTA CHAVES RODRIGUES GOMES, mat. 1744780*, referente ao 1º Quinquênio: de 07/01/2009 a 05/01/2014.

*Matrícula alterada em decorrência da alteração do sistema de gestão de pessoas.

CELESTINO CHUPEL

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

PORTARIA Nº 203, DE 16 DE MAIO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve:

Art. 1º Revogar na Portaria nº 362, de 1º de agosto de 2023, publicada no DODF nº 147, de 04 de agosto de 2023, página 58, os atos que designaram THIAGO PEREIRA MIRANDA, matrícula nº 251.645-4, como substituto eventual do(a) Chefe, Símbolo CCEDPDF-05, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal e como substituto eventual dos(as) Diretores(as), Símbolo CCEDPDF-07, das Diretorias de Normas e Governança e da Diretoria de Operação e Suporte; LEONARDO FABIANO SEGER, matrícula nº 2543036, como substituto eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CCEDPDF-07, da Diretoria de Segurança da Informação; MIRIAM FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 2490439, como substituta eventual do(a) Gerente, Símbolo CCDPDF-14, da Gerência de Portais Institucionais, da Diretoria de Sistemas Estruturantes, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

Art. 2º Designar DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 11254, como substituto eventual do(a) Chefe, Símbolo CCEDPDF-05, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Assessoria Especial, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

Art. 3º Designar IGOR DE MARCOS MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2555182, como substituto eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CCEDPDF-07, da Diretoria de Normas e Governança e PDTIC, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Assessoria Especial, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

Art. 4º Designar ROSINETE MARIA DE PAULA, matrícula nº 11173, como substituta eventual do(a) Gerente, Símbolo CCDPDF-14, da Gerência de Segurança da Informação, da Diretoria de Normas e Governança e PDTIC, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Assessoria Especial, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

Art. 5º Designar LEONARDO FABIANO SEGER, matrícula nº 2543036, como substituto eventual do(a) Gerente, Símbolo CCDPDF-14, da Gerência de Portais Institucionais, da Diretoria de Sistemas Estruturantes, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Assessoria Especial, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

Art. 6º Designar THIAGO PEREIRA MIRANDA, matrícula nº 2516454, como substituto eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CCEDPDF-07, da Diretoria de Infraestrutura de Rede, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Assessoria Especial, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 204, DE 16 DE MAIO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI, c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, a Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão de isenção de Imposto de Renda a ILSON VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 14011352, aposentado, do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, com base no artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, e alterada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, no período de 07/12/2023 a 13/03/2024. Em atenção ao Laudo Médico Pericial nº 226/2024. Processo SEI nº 00401- 00005312/2024-81.

CELESTINO CHUPEL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 191, de 08 de maio de 2024, publicada no DODF nº 90, de 13 de maio de 2024, página 68, ONDE SE LÊ: "...WANDER GUILHERME MENDES MORAIS..." LEIA-SE: "...WANDER GUILHERME MENDES MORAES...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 17 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA - GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, a THIAGO CARDOSO PENA, matrícula 2385015, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação latu sensu em PROCESSO CIVIL, no percentual de 15%, a contar de 13 de maio de 2024, Processo nº 00401-00014493/2024-37.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 242, DE 16 DE MAIO DE 2024

Altera a Portaria nº 235, de 08 de maio de 2024, que instaura processo administrativo disciplinar para apurar os fatos que especifica, designa a respectiva comissão processante e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 211 e 255, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o Despacho - PGDF/CORREGEDORIA (141009491), resolve:

Art. 1º O inciso I e o parágrafo único do artigo 2º e o inciso II do art. 3º da Portaria nº 235, de 08 de maio de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Constituir Comissão Processante para a condução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da presente Portaria, designando para a respectiva composição os seguintes membros titulares:

I - WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA, 171.595-X, Procurador do Distrito Federal - Categoria II; (NR)

(...)

Parágrafo único. A presidência da Comissão Processante de que trata o caput deste artigo será exercida pela Subprocuradora-Geral do Distrito Federal ANA MARIA ISAR DOS SANTOS GOMES. (NR)

Art. 3º Designar como membros suplentes:

(...)

II - BRUNO NOVAES DE BORBOREMA, matrícula nº 197.501-3, Procurador do Distrito Federal - Categoria II." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 153, DE 17 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 4.687/2024-e, resolve:

DESIGNAR, KATIA ANDREA LOBO LEITE, servidora cedida, para exercer a função de confiança Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1, do Gabinete do Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

MARCIO MICHEL

PORTARIA Nº 154, DE 17 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, JOAO MIRANDA FILHO, sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-2, da Assessoria Administrativa do Gabinete da Presidência.

MARCIO MICHEL

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DE CONTRATO (2º TERMO ADITIVO)

Processo nº 00001-00023420/2021-79. CONTRATO-PG Nº 17/2022-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa THS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ: 757.593/0001-99. Objeto do Contrato: Serviços de desenvolvimento e manutenção de softwares dos sistemas de informação da CLDF. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 6 meses, passando a ter vigência de 24/05/2024 a 23/11/2024. Valor do Contrato: R$ 1.576.025,00. Programa de trabalho 01.126.8204.1471; subtítulo 0006; natureza da despesa 4490-40. Nota de Empenho: 2024NE00155, emitida em 23/02/2024, no valor de R$ 656.677,09. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOÃO MONTEIRO NETO - Secretário-Geral, em 14/05/2024, e, pela Contratada, JANAÍNA NAIARA HOROZINO FERRARI - Representante Legal, em 13/05/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DE CONTRATO (2º TERMO ADITIVO)

Processo nº 00001-00023420/2021-79. CONTRATO-PG Nº 18/2022-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa TAYTA SOLUTIONS LTDA., CNPJ: 21.024.602/0001-59. Objeto do Contrato: Serviços técnicos especializados em business intelligence (BI). Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo contratual por 1 ano, iniciando-se em 24/05/2024 e terminando em 23/05/2025. Valor do Contrato: R$ 730.862,00. Programa de trabalho 01.126.8204.1471; subtítulo 0006; natureza da despesa 4490-40. Nota de Empenho: 2024NE00192, emitida em 26/02/2024, no valor de R$ 248.976,23. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOÃO MONTEIRO NETO - Secretário-Geral, em 13/05/2024, e, pela Contratada, SÉRGIO ALEXANDRE CARVALHO MAIA DE FARIAS - Representante Legal, em 10/05/2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

Processo nº 00001-00003416/2022-75. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva mensal e corretiva por demanda dos equipamentos instalados na Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), pertencentes ao patrimônio da Divisão de TV e Rádio Legislativa (DTVR), e para prestação de serviços especializados de monitoração, com fornecimento de peças de reposição novas e originais, incluindo suporte técnico em equipamentos eletrônicos, de TI e de TV Broadcast, de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.832.691/0001-52, Valor: R$ 127.299,24. O relatório de julgamento encontra-se no quadro de avisos da CPC/CLDF e nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras (UASG: 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO
Pregoeiro

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024
PROCESSO SEI Nº 04043-00000262/2024-12
(AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Distrito Federal - DF, por meio da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº 44.504/2023, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Ordem de Serviço nº 24 de 05 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação, com GRUPO ÚNICO de Ampla Concorrência, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copeiragem (copeiro, cozinheiro e garçom), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de insumos e equipamentos para atender às necessidades da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - VGDF, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, Adjudicação por GRUPO. Valor Total Estimado do GRUPO é de R$ 2.534.946,60 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 100101 PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.8203.8517.0109 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais--Distrito Federal; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra Subitem 05 - Serviços de Copa e Cozinha (Despesa orçamentária com serviços inerentes a copa e cozinha, tais como: preparo de alimentação, lanches, cafés e outros, por pessoas jurídicas para órgãos públicos, com dedicação exclusiva de mão de obra e incidência de obrigações patronais, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, ou postos de trabalho), nos termos da Portaria 135, de 26 de Julho de 2016. FONTE: 100 – Ordinário Não Vinculado; em SESSÃO PÚBLICA: no dia 06 de junho de 2024, às 10h00min, DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:50 horas do dia 06 de junho de 2024, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL. O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponibilizados, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou na página da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF, www.vice.df.gov.br (clicar em “Brasília Transparente > Pregões”). A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do EDITAL.

MARCELO CRUZ BORBA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento aos artigos 119, 121, 142 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONVOCAR OS EX-SERVIDORES: Germana Emanuella da Silva Costa e Sarah Emilly Oliveira Moura, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer à DIGEP - Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, localizada no endereço SEPN Q. 511 bloco "c", Edifício Bittar, 2º Andar, Brasília/DF, no horário das 09h às 16h30, para tratar de assunto de seu interesse, conforme Processos SEI nºs 04018-00000996/2024-64 e 04018-00001016/2024-41.

EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

Processo nº: 00134-00000595/2023-37. Contratante: Administração Regional de Sobradinho. Contratada: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva, de mão de obra. Vigência: 10/04/2024 a 09/04/2025.Valor Anual Estimado: R$ 693.725,28 (seiscentos e noventa e três mil, setecentos e vinte cinco reais e vinte e oito centavos). Modalidade da Contratação: Estimativa. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e legislações correlatas. Signatários: Pelo Distrito Federal, Gutemberg Tosatte Gomes- Administrador Regional; pela Contratada, Deuselita Pereira Martins- Diretora Executiva da Funap.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – COMDEMA 2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de sua competência fixada pelo Artigo 42, inciso XI do Decreto n. 38.094/2017 e o Artigo 15 do Decreto n. 12.960, de 28 de dezembro de 1990, que aprova o Regulamento da Lei n° 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e sobre a formação da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital de Chamamento, conforme condições a seguir apresentados:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente de Sobradinho, COMDEMA-SOB, será composta de 12 (doze) membros, além do Administrador Regional.

Art. 2º O presente chamamento público se refere aos 7 (sete) membros da sociedade civil que serão escolhidos entre as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, sendo os outros 05 (cinco) representantes da Administração Pública e de órgãos envolvidos com a execução da Política Ambiental do Distrito Federal.

Art. 3º Os membros da Comissão não serão remunerados, mas suas funções serão consideradas de relevante interesse público.

II - DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA-SOB

Art. 4º À Comissão de Defesa do Meio Ambiente de Sobradinho, COMDEMA-SOB, incumbe promover a participação da comunidade e assessorar diretamente o Administrador Regional de Sobradinho, no que se refere ao planejamento, controle e fiscalização do uso racional dos recursos ambientais locais, propiciando a preservação e melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Art. 5º À Comissão de Defesa do Meio Ambiente, COMDEMA-SOB, compete:
I - Elaborar plano de trabalho;
II - Cooperar ativamente na implantação da Política Ambiental do Distrito Federal, nos termos da Lei n° 41, de 13/09/89, e demais normas legais vigentes;
III - elaborar, manter atualizadas e divulgar relação de fontes e focos de poluição, atuais e potenciais, na área sob jurisdição da Região Administrativa de Sobradinho;
IV - Receber, analisar e encaminhar à SEMA, denúncias de degradação da qualidade ambiental, efetiva ou potencial;
V - Propor à SEMA soluções para sanar a degradação ambiental existente ou potencial;
VI - Propor às autoridades administrativas locais medidas para sanar a degradação ambiental;
VII - acompanhar e aferir a eficácia da aplicação das medidas de controle e recuperação ambientais;
VIII - propor à SEMA e às autoridades locais, quando couber, a aplicação das medidas administrativas e/ou sanções previstas na legislação ambiental vigente no Distrito Federal;
IX - Comunicar irregularidades ao Administrador Regional que, oficiará o Ministério Público através da Procuradoria Geral do Distrito Federal, que, por sua vez, ouvirá a SEMA tendo em vista a adoção das medidas cautelares e propositura das medidas judiciais cabíveis para a apuração de responsabilidade de dano ambiental efetivo ou potencial;
X - Sugerir ao Governo do Distrito Federal, através da SEMA a execução de programas e atividades de educação ambiental, a adoção de normas, padrões e parâmetros ambientais e a criação de unidades de conservação;
XI - Promover atividades de educação ambiental em nível local, integrando-as ao Plano Anual de Educação Ambiental do Distrito Federal;
XII - Auxiliar as autoridades competentes na fiscalização das atividades utilizadoras de recursos ambientais, comunicando as irregularidades constatadas;
XIII - Estimular a criação de associações de defesa ambiental;
XIV - Eleger o representante da COMDEMA-SOB a ter assento no Conselho de Política Ambiental do Distrito Federal – CPA.
Art. 6º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente, COMDEMA-SOB, terá sua composição de 7 (sete) membros escolhidos entre as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, definidas pelo presente edital.
§1º Os integrantes da COMDEMA-SOB terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, que será exercido a título de serviço público relevante, não cabendo remunerações de qualquer tipo.
§2º Para assegurar a renovação anual de parte dos membros da COMDEMA-SOB, na primeira composição, 3 (três) representantes da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais e 02 (dois) representantes da Administração Pública e dos órgãos envolvidos com a matéria de que trata este Decreto, terão mandato de apenas 01 (um) ano, conforme sorteio.
III - DO REGULAMENTO PARA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS
Art. 7º Os interessados no cargo deverão preencher o formulário constante do Anexo I, o qual estará disponível no link: https://www.sobradinho.df.gov.br/2024/05/16/edital-de-chamamento-publico/, e no setor do Protocolo e Arquivo da Administração Regional de Sobradinho, localizado em Quadra Central, Setor Administrativo, Lote A, Sobradinho-DF, edifício sede da Administração, com a seguinte documentação:
I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
II - Cópia de documentos pessoais RG e CPF;
III - Comprovante de Residência na Região Administrativa de Sobradinho;
IV - Apresentar cópia do documento que comprove possuir curso de graduação ou especialização envolvido na matéria ambiental, e/ou registro/participação em representação da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais na Região Administrativa de Sobradinho.
Art. 8º As inscrições ocorrerão no prazo de 07 (sete) dias corridos a partir da publicação do presente edital.
Art. 9° A Administração Regional de Sobradinho examinará os pedidos de inscrição e definirá os nomes que atenderem às condições estabelecidas no Art. 8º deste regulamento, devendo publicar a lista de candidatos aptos no site da Administração Regional de Sobradinho e redes sociais, no prazo de 2 dias úteis.
§1º Havendo discordância quanto ao resultado publicado, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado, por meio do e-mail protocolo@sobradinho.df.gov.br no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista no site da Administração Regional de Sobradinho e redes sociais.
§2º Os recursos serão avaliados pela Administração Regional de Sobradinho e publicado no site da Administração Regional os participantes finais.
IV - DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS
Art. 10. A escolha dos 7 (sete) membros da sociedade civil será realizada através de Assembleia para determinado fim, com a escolha de seus membros e suplentes, após o prazo dos recursos.
Art. 11. A Assembleia ocorrerá na Administração Regional de Sobradinho em data a ser escolhida para melhor interesse público de todos os participantes, a ser publicado no site da Administração Regional de Sobradinho e redes sociais.
Art. 12. Ao final Assembleia para constituição do COMDEMA-SOB, deverá ser lavrado a Ata com a escolha final dos membros da sociedade civil, chancelada pelo Administrador Regional.
Art. 13. A formação final do COMDEMA-SOB, junto com os nomes dos representantes da Administração Pública, será efetivada com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. A inscrição para habilitação implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste edital.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SOBRADINHO

NOME DA ENTIDADE REPRESENTATIVA:
CNPJ:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo:
CPF:
E-mail:
Telefones para contato:
Endereço:
Suplente:

Brasília/DF, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Representante Legal

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EDITAL Nº 02/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA - DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de sua competência fixada pelo Artigo 42, inciso XI do Decreto nº 38.094/2017 e o Artigo 15 do Decreto nº 12.960/90 que aprova o Regulamento da Lei n° 41, de 13 de setembro de 1989 que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e sobre a formação da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, resolve TORNAR PÚBLICO o presente Edital de Chamamento, conforme condições a seguir apresentados:
I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA será composta de 12 (doze) membros, além do Administrador Regional.
Art. 2º O presente chamamento público se refere aos 7 (sete) membros da sociedade civil que serão escolhidos entre as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, sendo os outros 05 (cinco) representantes da Administração Publica e de órgãos envolvidos com a execução da Política Ambiental do Distrito Federal.
Art. 3º Os membros da Comissão não serão remunerados, mas suas funções são consideradas de relevante interesse público.
II - DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA
Art. 4º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA incumbe promover a participação da comunidade e assessorar diretamente os Administradores Regionais, no que se refere ao planejamento, controle e fiscalização do uso racional dos recursos ambientais locais, propiciando a preservação e melhoria da qualidade de vida da comunidade.
Art. 5º À Comissão de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA compete:
- Elaborar plano de trabalho;
- Cooperar ativamente na implantação da Política Ambiental do Distrito Federal, nos termos da Lei n° 41, de 13/09/89, e demais normas legais vigentes;
- Elaborar, manter atualizadas e divulgar relação de fontes e focos de poluição, atuais e potenciais, na área sob jurisdição da Região Administrativa respectiva;
- Receber, analisar e encaminhar à SEMA, denúncias de degradação da qualidade ambiental, efetiva ou potencial; propor à SEMA soluções para sanar a degradação ambiental existente ou potencial;
- Propor às autoridades administrativas locais medidas para sanar a degradação ambiental; acompanhar e aferir a eficácia da aplicação das medidas de controle e recuperação ambientais;
- Propor à SEMA e às autoridades locais, quando couber, a aplicação das medidas administrativas e/ou sanções previstas na legislação ambiental vigente no Distrito Federal:
- Comunicar irregularidades ao Administrador Regional que, oficiará o Ministério Público através da Procuradoria Geral do Distrito Federal, que, por sua vez, ouvirá a SEMA tendo em vista a adoção das medidas cautelares e propositura das medidas judiciais cabíveis para a apuração de responsabilidade de dano ambiental efetivo ou potencial;
- Sugerir ao Governo do Distrito Federal, através da SEMA: a execução de programas e atividades de educação ambiental, a adoção de normas, padrões e parâmetros ambientais e a criação de unidades de conservação.
- Promover atividades de educação ambiental em nível local, integrando-as ao Plano Anual de Educação Ambiental do Distrito Federal;
- Auxiliar as autoridades competentes na fiscalização das atividades utilizadoras de recursos ambientais, comunicando as irregularidades constatadas;
- Estimular a criação de associações de defesa ambiental;

- Eleger o representante das COMDEMAs a ter assento no Conselho de Política Ambiental do Distrito Federal – CPA.

Art. 6º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA terá sua composição de 7 (sete) membros escolhidos entre as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, definidas pelo presente edital, sendo que:

§1º Os integrantes das COMDEMAs terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, que será exercido a título de serviço público relevante, não cabendo remunerações de qualquer tipo.

III - DO REGULAMENTO PARA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7º Os interessados no cargo deverão ter preenchido o formulário disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfswuZ5AUsjdkodUBTIXdkvMZMuDBs2fCS0V1b4hwdRUn6ObA/viewform?pli=1 ou de maneira presencial, no setor da Coordenação de Desenvolvimento do Cruzeiro, localizado no edifício sede da Administração, no endereço: Área Especial H, LT 08 - Cruzeiro Velho, com a seguinte documentação:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

II - Cópia de documentos pessoais RG e CPF;

III - Comprovante de Residência na Região Administrativa do Cruzeiro;

IV - Apresentar cópia do documento que comprove possuir curso de graduação ou especialização envolvido na matéria ambiental, e/ou registro/participação em representação da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais na Região Administrativa do Cruzeiro;

Art. 08º As inscrições ocorrerão no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação do presente edital;

Art. 09º A Administração do Cruzeiro examinará os pedidos de inscrição e definirá os nomes que atenderem às condições estabelecidas no Art. 7º deste regulamento, devendo publicar a lista de candidatos aptos no site da Administração Regional do Cruzeiro e redes sociais, no prazo de 2 dias úteis;

§1º Havendo discordância quanto ao resultado publicado, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado, por meio do e-mail: comdemaadmcruzeiro@gmail.com, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista no site da Administração Regional do Cruzeiro e redes sociais;

§2º Os recursos serão avaliados pela Administração Regional do Cruzeiro e o resultado final será publicado no site da Administração Regional.

IV - DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 10. A escolha dos 7 (sete) membros da sociedade civil será realizada através de Assembleia para determinado fim, com a escolha de seus membros e suplentes, após o prazo dos recursos.

Art. 11. A Assembleia ocorrerá na Administração Regional do Cruzeiro em data a ser escolhida para melhor interesse público de todos os participantes, a ser publicado no site da Administração Regional do Cruzeiro e redes sociais.

Art. 12. Ao final Assembleia para constituição do COMDEMA, deverá ser lavrado a Ata com a escolha final dos membros da sociedade civil, chancelada pelo Administrador Regional.

Art. 13. A formação final do COMDEMA, junto com os nomes dos representantes da Administração Pública, será efetivada com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A inscrição para habilitação implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste edital.

Art. 15. As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste edital serão apreciados e deliberados pela Administração Regional do Cruzeiro e deverão ser encaminhadas para o e-mail: comdemaadmcruzeiro@gmail.com.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Processo: 00149-00000212/2024-33. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE e DECK INCORPORADORA LTDA. Do Objeto: O Termo de Doação que tem por objeto 20 (vinte) condicionadores de ar, 02 (duas) cortinas de ar e 01 (um) fogão de bancada, pertencentes ao DOADOR em favor do DONATÁRIO. Fundamento legal: Artigo 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro, combinado com o Decreto nº 16.109/1994 e com a Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 15 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCELO FERREIRA DA SILVA, na qualidade de Administrador Regional do Lago Norte – RA-LN (XVIII); Pelo CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO BARACAT, na qualidade de Sócio-Administrador da DECK INCORPORADORA LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40.237/2019

Processo nº 00040-00034630/2019-57. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a REAL JG FACILITIES S/A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: alterar o polo CONTRATADO, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em decorrência da alteração da denominação social, conforme Estatuto Social, passando o nome da CONTRATADA de REAL JG FACILITIES LTDA para REAL JG FACILITIES S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 08.247.960/0001-62. DO VALOR: o valor do contrato é de R$ 7.315.974,95 (sete milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0008; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é no valor de R$ 408.028,73 (quatrocentos e oito mil vinte e oito reais e setenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE07955, emitida em 02/04/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 15/05/2024. DOS SIGNATÁRIOS: pela SEEC: NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: FLÁVIA MACENA DE SOUSA, na qualidade de Diretora Administrativa Financeira da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50.978/2024

Processo nº 04034-00000489/2024-69 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF, na qualidade de CONTRATANTE, e o BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- Cnpj, sob o nº 02.038.232/0001-64, na qualidade de AGENTE ARRECADOR. DO OBJETO: prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, por meio da Guia Nacional de Recolhimentos Estadual - GNRE, o processamento de documentos e informações de arrecadação, o repasse do produto da arrecadação e a prestação de contas das informações de arrecadação, em relação aos tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal. DO VALOR: R$ 947.575,62. DA ASSINATURA: 15/05/2024. DA VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura. DOS SIGNATÁRIOS: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia, pela CONTRATANTE e; Gil Marcos Saggioro, Superintendente de Operações Bancárias, e Leonardo Sousa Damasceno, Gerente de Operações Bancárias, pela CONTRATADA.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2024

Processo SEI-GDF N° 04033-00000389/2023-80, Pregão Eletrônico N° 90012/2024, com homologação total em 3 de maio de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material do tipo ferramentas e outros (chave de fenda, martelo demolidor, broca e outros). Assinatura da Ata: 17/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ: 37.544.176/0001-14, Itens: 5, 7, 14, 16, 17, 19 e 20. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 17 de maio de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2024

Processo SEI-GDF N° 04033-00000389/2023-80, Pregão Eletrônico N° 90012/2024, com homologação total em 3 de maio de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material do tipo ferramentas e outros (chave de fenda, martelo demolidor, broca e outros). Assinatura da Ata: 17/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 43.892.634/0001-09, Item: 13. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 17 de maio de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2024

Processo SEI-GDF N° 04033-00000389/2023-80, Pregão Eletrônico N° 90012/2024, com homologação total em 3 de maio de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material do tipo ferramentas e outros (chave de fenda, martelo demolidor, broca e outros). Assinatura da Ata: 17/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ: 13.338.681/0001-44, Item: 25. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 17 de maio de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2024

Processo SEI-GDF N° 04033-00000389/2023-80, Pregão Eletrônico N° 90012/2024, com homologação total em 3 de maio de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material do tipo ferramentas e outros (chave de fenda, martelo demolidor, broca e outros). Assinatura da Ata: 17/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79, Item: 31. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 17 de maio de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2024

Processo SEI-GDF N° 04033-00000389/2023-80, Pregão Eletrônico N° 90012/2024, com homologação total em 3 de maio de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material do tipo ferramentas e outros (chave de fenda, martelo demolidor, broca e outros). Assinatura da Ata: 17/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras: EDYTUDO COMERCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA, CNPJ: 10.214.272/0001-48, Item: 3 e LAVARE SOLUCOES EM LIMPEZA, COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 29.207.391/0001-00, Itens: 4, 15 e 29. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 17 de maio de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2024

Processo SEI-GDF N° 04033-00000389/2023-80, Pregão Eletrônico N° 90012/2024, com homologação total em 3 de maio de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material do tipo ferramentas e outros (chave de fenda, martelo demolidor, broca e outros). Assinatura da Ata: 17/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras: META COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.186.167/0001-03, Item: 8 e FANDUS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 35.183.900/0001-04, Item: 9. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 17 de maio de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2024

Processo SEI-GDF N° 04033-00000389/2023-80, Pregão Eletrônico N° 90012/2024, com homologação total em 3 de maio de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material do tipo ferramentas e outros (chave de fenda, martelo demolidor, broca e outros). Assinatura da Ata: 17/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: JUMES ELETRO LTDA, CNPJ: 19.225.144/0001-74, Item: 18. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 17 de maio de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2024

Processo SEI-GDF N° 04033-00000389/2023-80, Pregão Eletrônico N° 90012/2024, com homologação total em 3 de maio de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material do tipo ferramentas e outros (chave de fenda, martelo demolidor, broca e outros). Assinatura da Ata: 17/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: LICITARN COM VAREJISTA DE MAT DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 31.742.923/0001-42, Item: 32. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 17 de maio de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2024

Processo SEI-GDF N° 04033-00000389/2023-80, Pregão Eletrônico N° 90012/2024, com homologação total em 3 de maio de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material do tipo ferramentas e outros (chave de fenda, martelo demolidor, broca e outros). Assinatura da Ata: 17/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: MARC COMERCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.995.686/0002-35, Itens: 1, 2, 10, 11, 21, 22, 23, 27, 28 e 30. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 17 de maio de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2024

Processo SEI-GDF N° 04033-00000389/2023-80, Pregão Eletrônico N° 90012/2024, com homologação total em 3 de maio de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material do tipo ferramentas e outros (chave de fenda, martelo demolidor, broca e outros). Assinatura da Ata: 17/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: PARAFUSOS.COM FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 50.187.999/0001-06, Item: 26. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 17 de maio de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

AVISO DE ABERTURA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS/DF N° 25/2024

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I, do Decreto N° 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal acerca da abertura de Intenção de Registro de Preços/DF N° 0025/2024, visando ao Registro de Preços relativo à eventual aquisição de material de expediente, material de limpeza e produção de higienização, material de proteção e segurança, ferramentas e aparelhos de medição e orientação, grupos 30.16, 30.22, 30.28 e 30.42. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Protocolo de Resposta da Intenção de Registro de Preços/DF disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular Nº 11/2024 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM.

Brasília/DF, 17 de maio de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

AVISO DE ABERTURA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS/DF N° 26/2024

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I, do Decreto N° 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal acerca da abertura de Intenção de Registro de Preços/DF N° 0026/2024, visando ao Registro de Preços relativo à eventual aquisição de material de manutenção de bens imóveis/instalações (massa epóxi, lixa, meio fio, entre outros), grupo 30.24. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Protocolo de Resposta da Intenção de Registro de Preços/DF disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular Nº 12/2024 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM.

Brasília/DF, 17 de maio de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

AVISO DE ABERTURA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS/DF N° 27/2024

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I, do Decreto N° 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal acerca da abertura de Intenção de Registro de Preços/DF N° 0027/2024, visando ao Registro de Preços relativo à eventual aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos (ar condicionado), grupo 52.34. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Protocolo de Resposta da Intenção de Registro de Preços/DF disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular Nº 13/2024 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM.

Brasília/DF, 17 de maio de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

AVISO DE ABERTURA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS/DF N° 35/2024

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I, do Decreto N° 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal acerca da abertura de Intenção de Registro de Preços/DF N° 0035/2024, visando ao Registro de Preços relativo à eventual aquisição de material de sinalização visual e afins (placas de identificação e inauguração, entre outros), grupo 30.44. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Protocolo de Resposta da Intenção de Registro de Preços/DF disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular Nº 14/2024 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM.

Brasília/DF, 17 de maio de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90013/2024 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: 3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda. no valor total de R$ 715.141,50; Tecsoluti Comercio e soluções Ltda. no valor total de R$ 88.360,00; EFF Comercio Varejista de Artigos Esportivos Ltda. no valor total de R$ 53.165,00; F & R Soluções Administrativas Ltda. no valor total de R$ 94.313,99; W R do Carmo Informática no valor total de R$ 38.536,55; Compuset Informática Ltda. no valor total de 2582,30; Embratec Comercio e Serviços Ltda. no valor total de 45389,15; Almix Comercio de Suprimentos Ltda. no valor total de R$ 8.930,00; Novi Gaming Comercio de Produtos para Informática Ltda. no valor total de 34.104,00; Edytudo Comercio de Ferragens e Variedades Ltda. no valor total de R$ 26.809,64; Licita Shop Comercio e

Serviços Ltda. no valor total de R$ 2.936,25; A3L Comercio Varejista de Utilidades Ltda. no valor total de R$ 5.440,00; Vendgo Ltda. no valor total de R$ 3.537,00; Jeison Lilla no valor total de R$ 2.923,83; Scorpion Informática Ltda. no valor total de R$23.935,34; Lavare Soluções em Comercio e Serviços Ltda. no valor total de R$ 25.033,86; Pixtec Comercio e Tecnologia Ltda. no valor total de R$ 13.395,15; Grupo Redilux Soluções Tecnológicas Ltda. no valor total de R$ 27.170,00. Processo nº 04033-00008382/2023-14. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 17 de maio de 2024
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos órgãos do Distrito Federal, fica suspenso "Sine die", por solicitação da área técnica demandante, para ajustes no Termo de Referência. Processo nº 04033-00032081/2023-01.

Brasília/DF, 17 de maio de 2024
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL Nº 04, DE 09 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso XIX do artigo 10 do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, Regimento Interno do TARF, uma vez exauridas as tentativas de intimação contidas no artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, com exceção do inciso III deste artigo, e, considerando a Decisão do TJDFT exarada no Processo 20170020110853 AIL (011.807-55.2017.8.07.0000), TORNA PÚBLICOS os resultados dos julgamentos de segunda instância administrativa, nos Processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, RECURSO, RECORRENTE/ADV, RECORRIDA, REPRESENTANTE DA FAZENDA, RELATOR, DATA DE JULGAMENTO, ACÓRDÃO, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DODF, DECISÃO:

1) Processo nº 0040-001395/2017; Recurso Voluntário nº 139/2019; Recorrente: STERNA LINHAS AÉREAS LTDA; Advogado: Pablo Picinin Safe OAB/DF 22.911; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 03/2024

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão somente para reduzir, com fulcro na Lei nº 6.900/2021, o percentual da multa aplicada com a autuação discutida, de 100% para 50%, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

2) Processo nº 0040-003750/2015; Reexame Necessário nº 34/2022; Recorrente: Fazenda Pública do DF; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Recorrida: SUPRICEL LOGÍSTICA LTDA; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 167/2023

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento e, de ofício, à maioria de votos, reconhecer, em maior extensão a ocorrência de decadência, para considerar decaídos os créditos tributários relativos a fatos geradores anteriores a 16/11/2013, e, ainda, reduzir o percentual da multa sobre o principal de 100% para 50%, nos termos do voto do Cons. Relator.

3) Processo nº 128-001471/2016, Recurso Voluntário nº 489/2017, Recorrente: NIPPOBRAS INDÚSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CARNES - EIRELI, Advogado: Leônidas Alves Teixeira Filho OAB/DF 18.272, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga, Data do Julgamento: 15 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 74/2023

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, reduzindo, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas, nos termos do voto da Cons. Relatora.

4)Processo nº 04034-00008794/2023-18; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 78/2023; Recorrente CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva; Data do Julgamento: 11 de dezembro 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 05/2024

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

5) Processo nº 00040-00003889/2022-51; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 79/2023; Recorrente: PONTE ALTA LOCADORA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMÓVEIS LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do julgamento: 20 de fevereiro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 32/2024

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, no sentido de determinar o retorno dos autos à instância originária, para que reexamine o pedido da contribuinte, levando em consideração, entre outros, a nova certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel acostada aos autos, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Manoel Curcino, e com declaração de voto do Cons. Carlos Nakata.

6) Processo nº 04034-00002313/2023-61; Recurso de Jurisdição Voluntária: 80/2023; Recorrente: WG COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Fernando Faria OAB/DF 45.989; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Casto; Data do Julgamento: 09 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 266/2023

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

7) Processo nº 0127-002355/2016; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 84/2023; Recorrente: JF ESTRELA LTDA; Advogada: Juliana Estrêla OAB/DF 28.703; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva; Data do Julgamento: 23 de janeiro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 68/2024

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, inicialmente, rejeitar a preliminar de nulidade suscitada, e quanto ao mérito, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Brasília/DF, 09 de maio de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 047975/2022. SIGGO Nº 047975. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, inscrita no CNPJ nº 03.495.108/0001-90. Objeto: alterar o item 5.1.1 e 5.1.2. , Cláusula Quinta - Do Valor, referente ao Contrato Administrativo 047975/2022 - SES/DF (99865881), com base no Ofício 22 (131949056), conforme segue: Onde se lê: "5.1.1. Será admitido o reajuste do valor da Bolsa Ressocialização, Auxílio Alimentação e Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e inciso XI, art. 40 e § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 respectivamente, Parecer Normativo n° 312/2013 - PROCAD/PGDF. 5.1.2. Os Auxílios poderão ser objetos de análise para repactuação, nos termos do art. 63, § 1º da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPOG, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto nº 38.934/2018, em face por exemplo, de alteração na tarifa de transporte público estipulada por Decreto Distrital." Leia-se: "5.1.1. O contrato firmado pode ser reajustado, sendo o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir e em conformidade com a legislação pertinente, com exceção da bolsa ressocialização que será reajustada na ocasião do reajuste do salário mínimo para atender à determinação legal do artigo 29, da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e da Resolução n° 01, de 13 de setembro de 2021, do conselho deliberativo, da fundação de amparo ao trabalhador. 5.1.2. A repactuação, espécie de reajuste, é o instrumento formal previamente ajustado nos contratos de serviço continuado em que haja preponderância de mão de obra, para assegurar uma recomposição periódica no preço contratado, desde que transposto período mínimo de 12 (doze) meses, objetivando preservar a equação econômico-financeira vigente ao tempo da contratação originária, a partir da comprovação analítica da variação efetiva dos custos de execução da avença. 5.1.3. No âmbito do Distrito Federal, o Decreto nº 38.934/2018, publicado em 16/03/2018, determina a aplicação da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão às contratações de serviços, continuados ou não, na Administração Pública Direta e Indireta e demais normas legais aplicáveis em vigor. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00161380/2022-58. Data de Assinatura: 16/05/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: DEUSELITA PEREIRA MARTINS. Publicação do Ajuste Original: 16/11/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 88/2020. SIGGO: 41071. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A. CNPJ nº 72.576.143/0001-57. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 22/05/2024 e término em 22/05/2025, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei n° 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho:

10302620221452549-10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039-339039. Fonte de Recurso: 100000000-138003467. Nota de Empenho: 2024NE03949- 2024NE03950. Valor de empenho inicial: R$ 1.591.579,54 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)- R$ 423.078,10 (quatrocentos e vinte e três mil setenta e oito reais e dez centavos). Emitido em 04/04/2024-04/04/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global-3 - Global. Despesa de Publicação: SES/DF. Processo 00060- 00160188/2020-82. Data de Assinatura: 17/05/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: LUIS MÁRCIO ARAÚJO RAMOS. Publicação do Ajuste Original: 26/05/2020.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 047794/2022. SIGGO Nº 047794. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.897.299/0001-57. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de 25% sobre a prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e dos imóveis sob sua responsabilidade - Lote 08, equivalente a 25% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R$ 1.197.508,32 (um milhão, cento e noventa e sete mil quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos), nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor anual do contrato passa de R$ 4.790.033,28 (quatro milhões, setecentos e noventa mil trinta e três reais e vinte e oito centavos) para R$ 5.987.541,60 (cinco milhões, novecentos e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

CÓDIGO BR	DESCRITIVO — ACRÉSCIMO PRETENDIDO	VALOR TOTAL	FATOR "K"
1627	Prestação de serviços de Manutenção Predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõe a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade.	R$ 1.197.508,32	0,74

O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302820223960020. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2024NE04909. Valor de empenho inicial: R$ 977.965,13. Emitido em: 25/03/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00132393/2017-52- 00060-00509936/2022-00. Data de Assinatura: 16/05/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: ISABEL MARQUEZ TEODORO. Publicação do Ajuste Original: 26/10/2022.

EXTRATO CONTRATUAL (*)

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049917/2023. SIGGO Nº 049917. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MADELIDER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.027.570/0001-09. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de 115, equivalente a 24,891774891774890% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R$ 70.150,00 (setenta mil cento e cinquenta reais), nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor Total do contrato passa de R$ 281.820,00 (duzentos e oitenta e um mil oitocentos e vinte reais) para R$ 351.970,00 (trezentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta reais); Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo: TEM CÓDIGO SES CÓDIGO BR ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 2 - 5410 CADEIRA, Descrição: estrutura em ferro ou alumínio, com apoio para braços e base giratória com rodízio, assento e encosto almofadados em couro. COD 4.4.90.52.42.111.0111 UN 115 R$ 610,00 R$ 70.150,00 O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285170052. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2024NE02290. Valor de empenho inicial: R$ 25.619,00 (vinte e cinco mil seiscentos e dezenove reais). Emitido em: 26/02/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00213424/2023-13. Data de Assinatura: 08/05/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: PAULO SERGIO FONSECA MOURÃO. Publicação do Ajuste Original: 27/09/2023.

_____

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 89, de 10 de maio de 2024, página 54.

EXTRATO CONTRATUAL (*)

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2018. SIGGO: 36175/36176. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CTI COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. CNPJ nº 26.462.804/0001- 04. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência da supressão de aparelhos e peças de anestesia, equivalente a 64,280072543% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R$ 1.915.224,71 (um milhão, novecentos e quinze mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93. Com a supressão, o valor global do contrato passa de R$ 2.439.330,85 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil trezentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 524.106,14 (quinhentos e vinte e quatro mil cento e seis reais e quatorze centavos) e o valor mensal passa de R$203.277,57 (duzentos e três mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 43.675,51 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Os quantitativos suprimidos do contrato estão descritos abaixo:

VALOR TOTAL ANUAL – PEÇAS	R$ 1.252.996,43
VALOR TOTAL MENSAL – PEÇAS	R$ 104.416,37
VALOR TOTAL ANUAL DE SERVIÇO	R$ 662.228,28
VALOR TOTAL MENSAL SERVIÇO	R$ 55.185,69
TOTAL MENSAL GLOBAL DO SERVIÇO (MÃO – DE – OBRA + PEÇAS)	R$ 159.602,06
TOTAL ANUAL GLOBAL DO SERVIÇO (MÃO – DE – OBRA + PEÇAS)	R$ 1.915.224,71

MANUTENÇÃO:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORNEC.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	APARELHOS DE ANESTESIA, MODELO FUJI MAXIMUS, MARCA TAKAOKA	SERVIÇO	18	R$ 760,29	R$ 13.685,22	R$ 164.222,64
TOTAL MENSAL/ANUAL DO ITEM 01				R$ 760,29	R$ 13.685,22	R$ 164.222,64
2	APARELHOS DE ANESTESIA, MODELO FUJI 2604, MARCA TAKAOKA	SERVIÇO	11	R$ 518,47	R$ 5.703,17	R$ 68.438,04
TOTAL MENSAL/ANUAL DO ITEM 02				R$ 518,47	R$ 5.703,17	R$ 68.438,04
3	APARELHOS DE ANESTESIA MODELO ORIGAMI	SERVIÇO	22	R$ 614,65	R$ 13.522,30	R$ 162.267,60
TOTAL MENSAL/ANUAL DO ITEM 03				R$ 614,65	R$ 13.522,30	R$ 162.267,60
7	APARELHOS DE ANESTESIA, MODELO SAT 500, MARCA TAKAOKA	SERVIÇO	4	R$ 825,00	R$ 3.300,00	R$ 39.600,00
TOTAL MENSAL/ANUAL DO ITEM 07				R$ 825,00	R$ 3.300,00	R$ 39.600,00
8	APARELHOS DE ANESTESIA, MODELO NIKKEI, MARCA TAKAOKA	SERVIÇO	23	R$ 825,00	R$ 18.975,00	R$ 227.700,00
						R$ 227.700,00
VALOR TOTAL MENSAL/ANUAL – MANUTENÇÃO					R$ 36.210,69	R$ 662.228,28

PEÇAS:					
ITEM 01: 18 Unidades - APARELHOS DE ANESTESIA		MODELO: FUJI MAXIMUS, marca TAKAOKA			
1	Válvula de O2 direto	TROCA/ANUAL	4	R$ 312,79	R$ 1.251,16
2	Válvula Reguladora	TROCA/ANUAL	6	R$ 257,19	R$ 1.543,14
3	Booster	TROCA/ANUAL	3	R$ 482,46	R$ 1.447,38
4	Manômetro	TROCA/ANUAL	6	R$ 421,10	R$ 2.526,60
5	PCI Montada	TROCA/ANUAL	6	R$ 7.468,47	R$ 44.810,82
6	Display 240x128	TROCA/ANUAL	3	R$ 1.274,40	R$ 3.823,20
7	Servoválvula	TROCA/ANUAL	4	R$ 194,22	R$ 776,88
8	Válvula Magnética	TROCA/ANUAL	4	R$ 533,70	R$ 2.134,80
9	Circuito Ventilatório Adulto	TROCA/ANUAL	90	R$ 539,00	R$ 48.510,00
10	Válvula Inspiratória	TROCA/ANUAL	9	R$ 366,00	R$ 3.294,00
11	Válvula Expiratória	TROCA/ANUAL	18	R$ 259,00	R$ 4.662,00
12	Campânula Completa	TROCA/ANUAL	5	R$ 2.561,40	R$ 12.807,00
13	Display LCD 24C X 121C	TROCA/ANUAL	3	R$ 593,10	R$ 1.779,30
14	Bucha com Grani	TROCA/ANUAL	18	R$ 303,00	R$ 5.454,00
15	Câmara Completa	TROCA/ANUAL	4	R$ 7.303,50	R$ 29.214,00
16	Conjunto de Vidro Interno/externo	TROCA/ANUAL	9	R$ 306,00	R$ 2.754,00
17	Válvula APL	TROCA/ANUAL	6	R$ 949,50	R$ 5.697,00
18	Canister	TROCA/ANUAL	6	R$ 169,00	R$ 1.014,00
19	Circuito Ventilatório Infantil	TROCA/ANUAL	90	R$ 540,00	R$ 48.600,00
20	Manômetro	TROCA/ANUAL	7	R$ 68,40	R$ 478,80
21	Válvula sobre pressão máxima	TROCA/ANUAL	6	R$ 195,30	R$ 1.171,80
22	Botão on touch	TROCA/ANUAL	9	R$ 839,00	R$ 7.551,00
23	Balão de Reinalação 1/2 litro	TROCA/ANUAL	51	R$ 23,40	R$ 1.193,40
24	Balão de Reinalação 1 litro	TROCA/ANUAL	51	R$ 31,59	R$ 1.611,09
25	Balão de Reinalação 2 litro	TROCA/ANUAL	51	R$ 43,30	R$ 2.208,30
26	Balão de Reinalação 3 litro	TROCA/ANUAL	51	R$ 57,06	R$ 2.910,06
27	Balão de Reinalação 5 litro	TROCA/ANUAL	51	R$ 91,89	R$ 4.686,39
28	Máscara Infantil	TROCA/ANUAL	51	R$ 69,80	R$ 3.559,80
29	Máscara Adolescente	TROCA/ANUAL	51	R$ 130,50	R$ 6.655,50
30	Máscara Adulto	TROCA/ANUAL	51	R$ 204,30	R$ 10.419,30
31	Sensor Fluxo Adulto	TROCA/ANUAL	90	R$ 488,70	R$ 43.983,00
32	Sensor Fluxo Infantil	TROCA/ANUAL	90	R$ 177,00	R$ 15.930,00
TOTAL ANUAL DE PEÇAS/ ITEM 01					R$ 324.457,72

ITEM 02: 11 Unidades - APARELHOS DE ANESTESIA		MODELO: FUJI 2604, marca TAKAOKA			
1	Válvula de O2 direto	TROCA/ANUAL	4	R$ 316,00	R$ 1.264,00
2	Micro válvula	TROCA/ANUAL	3	R$ 413,00	R$ 1.239,00
3	Válvula Check	TROCA/ANUAL	6	R$ 216,00	R$ 1.296,00
4	Sensor de Pressão	TROCA/ANUAL	6	R$ 542,79	R$ 3.256,74
5	Válvula 600	TROCA/ANUAL	3	R$ 3.068,00	R$ 9.204,00
6	Manômetro H2O	TROCA/ANUAL	6	R$ 368,00	R$ 2.208,00
7	Chave liga/desliga	TROCA/ANUAL	4	R$ 18,90	R$ 75,60
8	Campânula	TROCA/ANUAL	6	R$ 1.809,00	R$ 10.854,00
9	Circuito ventilatório	TROCA/ANUAL	55	R$ 469,00	R$ 25.795,00
10	Canister	TROCA/ANUAL	6	R$ 169,00	R$ 1.014,00
11	Valvula bal net	TROCA/ANUAL	8	R$ 1.385,00	R$ 11.080,00
12	Valvula inspiratória	TROCA/ANUAL	5	R$ 274,68	R$ 1.373,40
13	Valvula Check	TROCA/ANUAL	12	R$ 216,00	R$ 2.592,00
14	Divisor de fluxo	TROCA/ANUAL	6	R$ 279,00	R$ 1.674,00
15	Display	TROCA/ANUAL	4	R$ 593,00	R$ 2.372,00
16	Placa monitor	TROCA/ANUAL	4	R$ 1.438,20	R$ 5.752,80
17	Valvula expiratória com pop off	TROCA/ANUAL	11	R$ 482,00	R$ 5.302,00
18	Manometro de H2O	TROCA/ANUAL	5	R$ 368,00	R$ 1.840,00
19	Balão de Reinalação 1/2 litro	TROCA/ANUAL	60	R$ 23,40	R$ 1.404,00
20	Balão de Reinalação 1 litro	TROCA/ANUAL	60	R$ 31,50	R$ 1.890,00
21	Balão de Reinalação 2 litro	TROCA/ANUAL	60	R$ 43,20	R$ 2.592,00
22	Balão de Reinalação 3 litro	TROCA/ANUAL	60	R$ 56,70	R$ 3.402,00
23	Balão de Reinalação 5 litro	TROCA/ANUAL	60	R$ 91,80	R$ 5.508,00
24	Máscara Infantil	TROCA/ANUAL	60	R$ 69,30	R$ 4.158,00
25	Máscara Adolescente	TROCA/ANUAL	60	R$ 130,50	R$ 7.830,00
26	Máscara Adulto	TROCA/ANUAL	60	R$ 202,50	R$ 12.150,00
TOTAL ANUAL DE PEÇAS/ ITEM 02					R$ 127.126,54

ITEM 03: 22 Unidades - APARELHOS DE ANESTESIA		MODELO: ORIGAMI, marca TAKAOKA			
1	Micro Swith	TROCA/ANUAL	18	R$ 990,00	R$ 17.820,00
2	Entrada de O2	TROCA/ANUAL	6	R$ 225,00	R$ 1.350,00
3	PCI Pré Montada	TROCA/ANUAL	8	R$ 900,00	R$ 7.200,00
4	Entrada de N2O	TROCA/ANUAL	8	R$ 154,80	R$ 1.238,40
5	Display LCD 240 X1 28	TROCA/ANUAL	12	R$ 1.260,00	R$ 15.120,00
6	Campanula	TROCA/ANUAL	6	R$ 1.800,00	R$ 10.800,00
7	Válvula Multifuncional	TROCA/ANUAL	3	R$ 342,00	R$ 1.026,00
8	Solenoide com Booster	TROCA/ANUAL	4	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
9	Circuito Ventilatório	TROCA/ANUAL	138	R$ 504,00	R$ 69.552,00
10	Canister	TROCA/ANUAL	31	R$ 166,50	R$ 5.161,50
11	Válvula Balão/ vent.	TROCA/ANUAL	15	R$ 1.350,00	R$ 20.250,00
12	Válvula Inspiratória	TROCA/ANUAL	17	R$ 360,90	R$ 6.135,30
13	Display	TROCA/ANUAL	8	R$ 576,00	R$ 4.608,00
14	Conjunto Bucha Borbulhada	TROCA/ANUAL	26	R$ 297,00	R$ 7.722,00
15	PCI Montada	TROCA/ANUAL	6	R$ 7.646,40	R$ 45.878,40
16	Divisor de Fluxo	TROCA/ANUAL	12	R$ 278,10	R$ 3.337,20
17	Valvula Check	TROCA/ANUAL	10	R$ 211,50	R$ 2.115,00
18	Manômetro de H2O	TROCA/ANUAL	12	R$ 365,00	R$ 4.380,00
19	Válvula Expiratória com Pop Off	TROCA/ANUAL	26	R$ 573,30	R$ 14.905,80
TOTAL ANUAL DE PEÇAS/ ITEM 03					R$ 245.799,60

ITEM 07: 4 Unidades - APARELHO DE ANESTESIA		MODELO: SAT 500, marca TAKAOKA			
1	Válvula de O2 Direto	TROCA/ANUAL	4	R$ 272,80	R$ 1.091,20
2	Válvula Reguladora 5 Psi	TROCA/ANUAL	4	R$ 1.408,00	R$ 5.632,00
3	Válvula Reguladora Interna	TROCA/ANUAL	4	R$ 184,80	R$ 739,20
4	Válvula Solenoide Pneutronics	TROCA/ANUAL	4	R$ 2.208,80	R$ 8.835,20
5	Válvula Reguladora (pneumaticamente)	TROCA/ANUAL	4	R$ 171,00	R$ 684,00
6	PCI Controle das Válvulas	TROCA/ANUAL	2	R$ 3.924,80	R$ 7.849,60
7	PCI Power CO2	TROCA/ANUAL	2	R$ 321,00	R$ 642,00
8	PCI Controle Display	TROCA/ANUAL	2	R$ 6.424,00	R$ 12.848,00
9	PCI Fonte DC/DC	TROCA/ANUAL	2	R$ 1.232,00	R$ 2.464,00
10	PCI Controle	TROCA/ANUAL	2	R$ 968,00	R$ 1.936,00
11	Linha do Sensor de Fluxo	TROCA/ANUAL	4	R$ 158,40	R$ 633,60
12	Cabo FIO2	TROCA/ANUAL	2	R$ 7,00	R$ 14,00
13	Cabo Capnógrafo	TROCA/ANUAL	2	R$ 387,00	R$ 774,00
14	Cabo Adaptador do Sensor	TROCA/ANUAL	2	R$ 73,90	R$ 147,80
15	Adaptador Irmã Airway Adapter	TROCA/ANUAL	2	R$ 3.432,00	R$ 6.864,00
16	Tomada Entrada c/ Filtro de Port Fusível	TROCA/ANUAL	4	R$ 546,00	R$ 2.184,00
17	Display LCD	TROCA/ANUAL	2	R$ 1.909,00	R$ 3.818,00
18	Bateria 12V 9AH	TROCA/ANUAL	6	R$ 279,00	R$ 1.674,00
19	Tampa do Canister	TROCA/ANUAL	4	R$ 428,00	R$ 1.712,00
20	Peneira para Canister	TROCA/ANUAL	4	R$ 321,20	R$ 1.284,80
21	Luva de Encaixe do Canister 1600ml	TROCA/ANUAL	8	R$ 10,12	R$ 80,96
22	Luva de Entrada do Canister 1600ml	TROCA/ANUAL	8	R$ 19,36	R$ 154,88
23	Anel de Vedação do Canister	TROCA/ANUAL	8	R$ 196,00	R$ 1.568,00
24	Conector do Tudo do Canister	TROCA/ANUAL	4	R$ 75,00	R$ 300,00

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

25	Canister 1600ml c/ Trava Gravado	TROCA/ANUAL	2	R$ 427,00	R$ 854,00
26	Campânula 1600ml c/ Irmã	TROCA/ANUAL	2	R$ 435,00	R$ 870,00
27	Anel de Vedação da Campânula	TROCA/ANUAL	4	R$ 187,80	R$ 751,20
28	Tampa da Campânula 1600ml	TROCA/ANUAL	4	R$ 350,00	R$ 1.400,00
29	Válvula APL	TROCA/ANUAL	2	R$ 874,00	R$ 1.748,00
30	Alojamento do Pino da Catraca APL	TROCA/ANUAL	2	R$ 11,02	R$ 22,04
31	Cursor da Válvula APL	TROCA/ANUAL	4	R$ 1,00	R$ 4,00
32	Junta p/ Válvula de Pressão Máxima	TROCA/ANUAL	2	R$ 39,60	R$ 79,20
33	Botão p/ Válvula APL	TROCA/ANUAL	2	R$ 88,00	R$ 176,00
34	Kit Partes Usinada Válvula APL	TROCA/ANUAL	2	R$ 17,60	R$ 35,20
35	Peso p/ Válvula de Pressão Positiva	TROCA/ANUAL	2	R$ 28,00	R$ 56,00
36	Conico Macho 22mm Rosca 9/16" x 26F	TROCA/ANUAL	2	R$ 74,80	R$ 149,60
37	Postico do Conico com Canal	TROCA/ANUAL	2	R$ 18,00	R$ 36,00
38	Tampa Roscada p/ Válvulas insp/exp	TROCA/ANUAL	2	R$ 90,90	R$ 181,80
39	Conico Fêmea 22mm Rosca 5/8" p/ Balão	TROCA/ANUAL	2	R$ 54,00	R$ 108,00
40	Disco Interno das Válvulas insp/exp	TROCA/ANUAL	8	R$ 16,20	R$ 129,60
41	Conexão da Tampa com Rosca 11/16"	TROCA/ANUAL	4	R$ 81,90	R$ 327,60
42	Assento da Válvula insp/exp	TROCA/ANUAL	4	R$ 23,40	R$ 93,60
43	Assento da Válvula APL	TROCA/ANUAL	4	R$ 16,20	R$ 64,80
44	Suporte para Conexão com Paciente	TROCA/ANUAL	4	R$ 14,40	R$ 57,60
45	Fixação do Protetor do Sensor	TROCA/ANUAL	4	R$ 30,60	R$ 122,40
46	Tampa da Comutadora	TROCA/ANUAL	4	R$ 50,40	R$ 201,60
47	Assento da Válvula Comutadora	TROCA/ANUAL	4	R$ 18,90	R$ 75,60
48	Pino Trava	TROCA/ANUAL	2	R$ 23,20	R$ 46,40
49	Porca Fixação do Filtro	TROCA/ANUAL	4	R$ 59,49	R$ 237,96
50	Aloj. Válvula Sobrepressão Antipoluição	TROCA/ANUAL	4	R$ 27,00	R$ 108,00
51	Tampão p/ Célula com Rosca M16X1	TROCA/ANUAL	2	R$ 24,30	R$ 48,60
52	Suporte p/ Conexão com o Paciente	TROCA/ANUAL	2	R$ 12,00	R$ 24,00
53	Válvula Calibração	TROCA/ANUAL	4	R$ 42,00	R$ 168,00
54	Válvula Magnética	TROCA/ANUAL	4	R$ 531,90	R$ 2.127,60
55	Circuito Ventilatório Neonatal	TROCA/ANUAL	12	R$ 419,40	R$ 5.032,80
56	Circuito Ventilatorio Adulto	TROCA/ANUAL	20	R$ 537,30	R$ 10.746,00
57	Sensor de Fluxo Adulto com Protetor	TROCA/ANUAL	40	R$ 195,00	R$ 7.800,00
58	Sensor de Fluxo Neonatal com Protetor	TROCA/ANUAL	24	R$ 152,00	R$ 3.648,00
59	Servomático de Fluxo (não calibrado)	TROCA/ANUAL	2	R$ 747,00	R$ 1.494,00
60	Teclado de Membrana	TROCA/ANUAL	2	R$ 825,30	R$ 1.650,60
61	Manômetro	TROCA/ANUAL	8	R$ 459,00	R$ 3.672,00
62	Balão de Reinalação 1/2 litro	TROCA/ANUAL	16	R$ 23,76	R$ 380,16
63	Balão de Reinalação 1 litro	TROCA/ANUAL	16	R$ 31,68	R$ 506,88
64	Balão de Reinalação 2 litro	TROCA/ANUAL	16	R$ 43,56	R$ 696,96
65	Balão de Reinalação 3 litro	TROCA/ANUAL	16	R$ 57,42	R$ 918,72
66	Balão de Reinalação 5 litro	TROCA/ANUAL	16	R$ 91,80	R$ 1.468,80
67	Máscara Infantil	TROCA/ANUAL	16	R$ 69,84	R$ 1.117,44
68	Máscara Adolescente	TROCA/ANUAL	16	R$ 131,00	R$ 2.096,00
69	Máscara Adulto	TROCA/ANUAL	16	R$ 204,30	R$ 3.268,80
TOTAL ANUAL DE PEÇAS/ ITEM 07					R$ 118.732,80

ITEM 08: 23 Unidades - APARELHO DE ANESTESIA		MODELO: NIKKEI, marca TAKAOKA			
1	Válvula de O2 Direto	TROCA/ANUAL	6	R$ 157,50	R$ 945,00
2	Válvula Reguladora	TROCA/ANUAL	8	R$ 1.260,00	R$ 10.080,00
3	Manômetro	TROCA/ANUAL	8	R$ 459,00	R$ 3.672,00
4	PCI Monterey A N	TROCA/ANUAL	8	R$ 4.050,00	R$ 32.400,00
5	PCI Transdutores	TROCA/ANUAL	25	R$ 5.400,00	R$ 135.000,00
6	Display 240 x 64	TROCA/ANUAL	4	R$ 900,00	R$ 3.600,00
7	Display 240 x 128	TROCA/ANUAL	6	R$ 1.260,00	R$ 7.560,00
8	Válvula Magnética	TROCA/ANUAL	6	R$ 532,80	R$ 3.196,80
9	Circuito Ventilatório	TROCA/ANUAL	149	R$ 500,00	R$ 74.500,00
10	Válvula Inspiratória	TROCA/ANUAL	11	R$ 400,00	R$ 4.400,00
11	Válvula Expiratória	TROCA/ANUAL	23	R$ 280,00	R$ 6.440,00
12	Câmpanula Completa	TROCA/ANUAL	6	R$ 2.841,00	R$ 17.046,00
13	Display	TROCA/ANUAL	4	R$ 655,00	R$ 2.620,00
14	Teclado de Membrana	TROCA/ANUAL	6	R$ 1.700,00	R$ 10.200,00
15	Bucha Borbulhadora	TROCA/ANUAL	23	R$ 300,00	R$ 6.900,00
16	Câmara Completa	TROCA/ANUAL	9	R$ 7.596,33	R$ 68.366,97
17	Conjunto de Vidro Interno/Externo	TROCA/ANUAL	11	R$ 340,00	R$ 3.740,00
18	Válvula APL	TROCA/ANUAL	8	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00
19	Canister	TROCA/ANUAL	8	R$ 180,00	R$ 1.440,00
20	Manômetro	TROCA/ANUAL	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
21	Válvula sobre Pressão Máxima	TROCA/ANUAL	8	R$ 212,00	R$ 1.696,00
22	Válvula Proporcional	TROCA/ANUAL	12	R$ 1.460,00	R$ 17.520,00
23	Válvula Reguladora	TROCA/ANUAL	12	R$ 280,00	R$ 3.360,00
24	Botão One Touch	TROCA/ANUAL	11	R$ 927,00	R$ 10.197,00
TOTAL ANUAL DE PEÇAS/ ITEM 08					R$ 436.879,77

RELAÇÃO DE APARELHOS DE ANESTESIA E VENTILADORES PULMONARES marca TAKAOKA ÚNICO/ITENS

ITEM 1 - Aparelhos de anestesia, modelo FUJA MAXIMUS marca TAKAOKA

ITEM	LOCALIZAÇÃO	PATRIMÔNIO	Nº SÉRIE
1	Centro Cirúrgico nº 1 / HBDF	434300	2312
2	Hemodinâmica/HBDF	434301	2304
3	H RAN (Queimados)	434302	2266
4	Centro Cirúrgico nº 1 / HBDF	434303	2267
5	Centro Cirúrgico nº 1 / HBDF	434304	2310
6	Centro Cirúrgico nº 1 / HBDF	434305	2306
7	Centro Cirúrgico /HRPa	434306	2307
8	Centro Cirúrgico /HRPa	434307	2309
9	Centro Cirúrgico nº 1 / HBDF	434308	2304
10	Centro Cirúrgico / HRC	434309	2268
11	Centro Cirúrgico / HRS	434310	2311
12	Centro Cirúrgico / HRG	434311	2270
13	Centro Cirúrgico / HRT	549245	3257
15	Centro Cirúrgico / HRT	549247	3256
16	Centro Cirúrgico / HRT	549248	3255
19	Centro Obstétrico / HRT	549251	3258
20	Centro Obstétrico / HRT	549252	3247
21	Centro Obstétrico / HRT	549253	3249

ITEM 02 - Aparelhos de anestesia, modeloFUJI 2604 marca TAKAOKA

ITEM	LOCALIZAÇÃO	PATRIMÔNIO	Nº SÉRIE
1	Centro Obstétrico / HRAS	35951	776
2	Centro Obstétrico / HRAS	35952	1176
3	Centro Cirúrgico / HRPL	38292	848
4	Centro Cirúrgico / HRC	38293	840
5	RaioX/HRG	39650	838
6	Centro Obstétrico / HRAS	47620	779
7	Centro Cirúrgico / HRAS	47624	768
8	Centro Cirúrgico / HRC	63235	849
9	Centro Obstétrico / HRC	63236	844
10	Centro Cirúrgico / HRG	64882	843
11	Practoloaia /HBDF	65053	839

ITEM 03 - Aparelhos de anestesia, modelo ORIGAMI marca TAKAOKA

ITEM	LOCALIZAÇÃO	PATRIMÔNIO	Nº SÉRIE
1	Centro Cirúrgico /HRG	65056	424
2	Centro Obstétrico /HRAS	318375	1424
3	Centro Cirúrgico /HRAS	318376	1411
4	Centro Cirúrgico / HRPL	318377	1430

7	Centro Cirúrgico /HRG	318380	1412
9	Centro Cirúrgico /HRAN	318382	1436
10	Centro Cirúrgico /HRAN	318383	1434
11	Centro Obstétrico /HRAN	318384	1416
12	Centro Cirúrgico / HRS	318385	1415
13	Centro Cirúrgico / HRS	318386	1410
14	Centro Cirúrgico / HRS	318387	1413
15	Centro Obstétrico / HRPL	318388	1439
16	Centro Obstétrico / HRPL	318389	1420
17	Centro Obstétrico / HRC	318390	1429
18	Centro Cirúrgico / HRC	318391	1442
19	Centro Obstétrico / HRC	318392	1428
20	Centro Cirúrgico / HRAS	318393	1422
24	Centro Cirúrgico / HRT	318398	1418
26	Centro Cirúrgico nº 2 / HBDF	318400	1425
27	Centro Cirúrgico nº 1 / HBDF	318401	1441
32	Centro Cirúrgico / HRBz	318406	1417
33	Centro Cirúrgico / HRBz	318407	1419

ITEM 07 - Aparelhos de anestesia, modelo SAT 500 marca TAKAOKA

ITEM	LOCALIZAÇÃO	PATRIMÔNIO	Nº SÉRIE
3	Queimados /HRAN	801170	530
4	Centro Cirúrgico /HRAN	801171	531
5	Centro Cirúrgico /HRAN	801172	532
6	Centro Obstétrico /HRAN	801173	533

ITEM 08 - Aparelhos de anestesia, modelo NIKKEI marca TAKAOKA

ITEM	LOCALIZAÇÃO	PATRIMÔNIO	Nº SÉRIE
1	HBDF	591581	316
2	HBDF	591579	317
3	HBDF	591580	322
4	HBDF	591583	333
5	HBDF	591582	332
6	HRAN	591586	315
7	HRAN	591587	318
8	HRAN	591588	320
9	HRAN	591589	323
12	HRAS	591592	328
13	HRC	591600	319
14	HRC	591601	331
15	HRC	591602	336
16	HRG	591603	327
17	HRG	591599	334
18	HRPA	591596	314
19	HRPA	591597	339
20	HRPL	591598	337
21	HRS	591584	325
22	HRS	591585	335
23	HRSAM	591594	329
24	HRSAM	591595	330
25	HRSAM	591593	338

O detalhamento do contrato, após a supressão contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. A vigência de que trata o item 2.1 fica condicionada à comprovação da completa Regularidade Fiscal da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa da empresa perante o GDF, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de início da vigência deste Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-002824/2016. Data de Assinatura: 10/05/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: GILVAN MAX DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 29/05/2018.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 91, de 14 de maio de 2024, página 49 a 51.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Convênio nº 026610/2024. SIGGO Nº 026610. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ nº 00.037.457/0001-70. Objeto: a atuação em conjunto dos partícipes na Contratação de Empresa Especializada em Arquitetura e Engenharia Consultiva para Prestação de Serviços de Apoio Técnico à Supervisão, Coordenação e Análise De Estudos e Projetos, à Fiscalização e Certificação de Obras, para Construção do Hospital Clínico Ortopédico do Guará - HCO, o qual contará com 160 leitos e será localizado no seguinte logradouro: SRIA II, QE 23, Lote C. Vigência: de 42 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado mediante aprovação prévia dos partícipes, desde que solicitado formalmente e justificado tecnicamente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu vencimento. A vigência do Convênio será prorrogada, de oficio, quando a CONCEDENTE der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do inciso. IV, art. 7º, da Instrução Normativa N° 01, de 22 de Dezembro de 2005. Valor do Convênio: R$ 6.296.542,46 (seis milhões, duzentos e noventa e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620231400004. Natureza da Despesa: 449151. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2024NE05373. Valor de empenho inicial: R$ 188.320,75 (cento e oitenta e oito mil trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos). Emitido em: 14/05/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00264938/2023-37. Data de Assinatura: 17/05/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Novacap: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e CARLOS ALBERTO SPIES.

EXTRATO DE CONTRATO(*)

Espécie: Contrato nº 051017/2024. SIGGO Nº 051017. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ nº 03.093.776/0017-59. Objeto: a aquisição de veículos po furgão, zero km, adaptados para ambulância, a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 083/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF. Vigência: de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua assinatura. Valor do Contrato: R$ 13.369.030,00 (treze milhões, trezentos e sessenta e nove mil trinta reais). Dotação Orçamentária: 23901-23901-23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620242050001-10302620237360001-10302620234676069-10302620234676069. Natureza da Despesa: 449052-449052-449052-449052. Fonte de Recurso: 338319886-838114772-300000000-838114772. Nota de Empenho: 2024NE05311-2024NE05312-2024NE05313-2024NE05314. Valor de empenho inicial: R$ 3.860.349,00 (três milhões, oitocentos e sessenta mil trezentos e quarenta e nove reais)- R$ 313.912,00 (trezentos e treze mil novecentos e doze reais)-R$ 2.042.807,00 (dois milhões, quarenta e dois mil oitocentos e sete reais)- R$ 7.151.962,00 (sete milhões, cento e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais. Emitido em: 13/05/2024-13/05/2024-13/05/2024-13/05/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global-3 - Global-3 - Global-3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00049524/2024-61. Data de Assinatura: 15/05/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: Manuella Jacob.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original publicado no DODF nº 93, de 16 de maio de 2024, página 99.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo de Aditivo ao Convênio nº 14/2023 - SES-DF. Processo SEI-GDF nº 00064-00000482/2023-76. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), com a interveniência da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), e o Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda., mantenedor do Centro Universitário do Distrito Federal (UDF). RESUMO DO OBJETO: Aditar o Convênio nº 14/2023 - SES/DF (112089585) para Registrar a alteração dos representantes legais do Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal, mantenedor do Centro Universitário do Distrito Federal (UDF). VIGÊNCIA: a contar da assinatura. ASSINATURA: 14/05/2024. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; e pelo CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA. e UDF: LUCIANO KLIEMASCHEWSK MARINHO e ANDRÉ RICARDO ROSA LEÃO.

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

HOMOLOGO, a Inexigibilidade de Licitação, em 17 de Maio de 2024, resultante do Edital de Credenciamento nº 03/2024, cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços médicos complementares de saúde consistente na prestação de SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA para atendimento às cirurgias eletivas realizadas nos hospitais públicos geridos pela SES/DF. Conforme disposto no art. 177 em seu §16 do decreto 44.330/2023, e em seu processo principal SEI nº 00060-00157227/2023-15, em favor da empresa GESTÃO DO CUIDADO SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ 47.434.926/0001-59, no valor de R$ 5.387.890,23 (cinco milhões, trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e noventa reais e vinte e três centavos) blocos: 01 e 05; empresa

MENSURA SERVICOS DE APOIO A SAUDE LTDA - CNPJ 47.442.001/0001-50, no valor de R$ 5.050.589,34 (cinco milhões, cinquenta mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), blocos: 03 e 04; e a empresa GESTÃO MÉDICA ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 26.634.582/0001-51, no valor de R$ 3.705.334,19 (três milhões, setecentos e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), bloco 02. Perfazendo o valor global do credenciamento de R$ 14.143.813,76 (quatorze milhões, cento e quarenta e três mil oitocentos e treze reais e setenta e seis centavos).

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO QUEIROZ
Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90100/2024 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de material médico hospitalar, PONTAS DE BORRACHA PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00356548/2023-92. Total de 22 itens (Ampla Concorrência, Cota reservada e Exclusividade às ME/EPP's). Valor Estimado: R$ 496.591,7831. Cadastro das Propostas: a partir de 20/05/2024. Abertura das Propostas: 03/06/2024, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90101/2024 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de LUVAS ESTEREIS e LUVAS NÃO ESTEREIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00594703/2023-77. Total de 34 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R$ 18.693.039,27. Cadastro das Propostas: a partir de 20/05/2024. Abertura das Propostas: 03/06/2024 às 08h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

QUEILA BARRETO ROCHA
Pregoeira

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO - SES/HMIB/DA/GEOF

RATIFICO em 15 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor SV 040/2024, Processo SEI nº 00060-00139130/2024-01, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SITEC MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CNPJ 14.016.934/0001-26, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo patrimônio 886832, 886829, 886831, 886833, 1206583, 1206619, 1206626, 1206628, 1206634 Contratação de serviço especializado em MANUTENÇÃO CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SE NECESSÁRIO) DE 9 CAMAS/BERÇO FOWLER INFANTIL, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R$ 7.191,00 (SETE MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS).

RATIFICO em 15 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7497, Processo SEI nº 00060-00143254/2024-83, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90522 -POLIVITAMÍNICO COM ACETATO DE TOCOFEROL SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 20 A 40 ML, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R$ 3.720,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).

RATIFICO em 15 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7486, Processo SEI nº 00060-00111167/2024-67, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA , CNPJ 33.665.884/0001-52, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 6543 - SERINGA 60 ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R$ 3.250,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

RATIFICO em 15 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7530, Processo SEI n.º00060-00193269/2024-92, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à RT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.336.598/0001-48, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 35293 - ETIQUETA AUTOADESIVA, material papel, cor branca, largura 25,4 mm, comprimento 66,7 mm, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R$ 869,60 (OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

RATIFICO em 15 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7522, Processo SEI nº 00060-00043903/2024-47, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90914 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SOLUCAO INJETAVEL (400 MG + 80 MG)/5 ML AMPOLA 5 ML, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R$ 1.062,00 (HUM MIL E SESSENTA E DOIS REAIS).

RATIFICO em 15 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7533, Processo SEI nº 00060-00181292/2024-34, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VITTAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE, CNPJ 22.530.297/0001-30, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 20015 - ESPONJA MULTI-USO DUPLA FACE, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R$ 1.125,00 (HUM UM MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

RATIFICO em 15 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7508, Processo SEI nº 00060-00149341/2024-44, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 36048 - LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

RATIFICO em 15 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7385, Processo SEI nº 00060-00036969/2024-81, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ETICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 38716 - MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICA, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R$ 9050,00 (NOVE MIL E CINQUENTA REAIS).

RATIFICO em 15 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7483, Processo SEI nº 00060-00072179/2024-69, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ 24.702.356/0001-35, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 10249 - GLICOSE 10 % SOLUÇAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

RATIFICO em 15 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7490, Processo SEI nº 00060-00117806/2024-06, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 35.472.743/0001-49, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 24503 - IBUPROFENO SUSPENSAO ORAL 50MG/ML FRASCO GOTAS 30ML, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R$ 1.505,00 (HUM MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS).

RATIFICO em 15 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7524, Processo SEI nº 00060-00200668/2024-17, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ 29.334.988/0001-07, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES P08000038 - CAMA FAWLER INFANTIL, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R$ 56.600,00 (CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS REAIS).

RATIFICO em 15 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7540, Processo SEI nº 00060-00133274/2024-46, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EDB HOSPITALAR LTDA, CNPJ 37.284.567/0001-47, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES P08000611 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

RATIFICO em 15 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7292, Processo SEI nº 00060-00132995/2024-39, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa META MÓVEIS DE METAIS IND E COM LTDA, CNPJ 01.866.388/0001-70, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES P08000555 - MESA DE MAYO, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R$ 5.880,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

RATIFICO em 15 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7525, Processo SEI nº 00060-00203824/2024-00, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A, CNPJ 35.820.448/0001-36, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 38437 - CÂNULA NASAL PARA SISTEMA DE OXIGENAÇÃO POR ALTO FLUXO, TAMANHO INFANTIL (CNAF), para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R$ 8.900,00 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

RATIFICO em 15 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7520, Processo SEI nº 00060-00149406/2024-51, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ06.065.614/0001-38, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90550 - OLEO MINERAL 100 % PURO FRASCO 100 ML, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R$ 1.253,00 (HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

RATIFICO em 15 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7526, Processo SEI nº 00060-00203919/2024-15, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A, CNPJ 35.820.448/0001-36, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 38441 - CIRCUITO RESPIRATÓRIO P/ SISTEMA DE OXIGENAÇÃO ALTO FLUXO ADULTO, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R$ 13.080,00 (TREZE MIL E OITENTA REAIS).

RATIFICO em 15 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7527, Processo SEI nº 00060-00203868/2024-21, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A, CNPJ 35.820.448/0001-36, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 38439 - CÂNULA NASAL PARA SISTEMA DE OXIGENAÇÃO POR ALTO FLUXO, TAMANHO ADULTO P (CNAF), para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R$ 8.900,00 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

RATIFICO em 15 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7537, Processo SEI nº 00060-00183509/2024-41, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VITALMED - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ 14.631.657/0001-61, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 32429 - ALCOOL GEL 70% FRASCO COM TAMPA ACOPLADA 85 a 100G, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS).

RATIFICO em 15 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7536, Processo SEI nº 00060-00077968/2024-96, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90213 - SUFENTANILA (CITRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MCG/ML AMPOLA 2 ML, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R$ 3.768,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

RATIFICO em 15 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7504, Processo SEI nº 00060-00174208/2024-26, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VITALMED - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ 14.631.657/0001-61, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 35773 - PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E BANHO NO LEITO, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R$ 8.160,00 (OITO MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

RATIFICO em 15 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7509, Processo SEI nº 00060-00172560/2024-27, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ 08.774.906/0001-75cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 4690 - FLUXÔMETRO PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R$ R$ 5.070,00 (CINCO MIL E SETENTA REAIS).

RATIFICO em 15 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7502, Processo SEI nº 00060-00151505/2024-01, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EDB HOSPITALAR LTDA, CNPJ 37.284.567/0001-47, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 3324 - AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL EPIDURAL CAUDAL PEDIÁTRICA 22GX2" (0,73X50MM), para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R$ R$ 1.800,50 (MIL OITOCENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

RATIFICO em 15 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7544, Processo SEI nº 00060-00188720/2024-50, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAXCLEAN COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO, CNPJ 03.449.625/0001-23, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 38329 - DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R$ 16.550,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

RATIFICO em 15 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7543, Processo SEI nº 00060-00188979/2024-09, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAXCLEAN COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO, CNPJ 03.449.625/0001-23, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 38330 - ADITIVO ALCALINO LÍQUIDO, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R$ 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

RATIFICO em 15 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7541, Processo SEI nº 00060-00178844/2024-27, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MALTACARE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 29.412.918/0003-91, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 12252 - SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL INFANTIL 8 FR, ESTÉRIL, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

RATIFICO em 16 de maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7538, Processo SEI nº 00060-00178844/2024-27, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 25242 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R$ 1.424,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

WANDER PREUSSE REIS JUNIOR

Diretor Administrativo

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAIS DE PROCESSOS SELETIVOS

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Editais dos Processos Seletivos a seguir:

- Operador de Empilhadeira - Edital Nº 074/2024
- Médico Anestesiologista (HRSM) - Edital Nº 075/2024

A data de inscrição do processo seletivo supracitado será do dia 20/05/2024 até 26/05/2024. Para se inscrever e tirar dúvidas referentes ao detalhamento das regras, etapas, prazos e conteúdo programático dos processos seletivos, acesse: https://igesdf.org.br/trabalhe-conosco/

Brasília/DF, 17 de maio de 2024

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 1176/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre a PRORROGAÇÃO das publicações dos Processos de Compras e Contratações a seguir:

1) EDITAL Nº 1176/2024 - APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - Período de prorrogação de acolhimento de propostas: até 24/05/2024até às 23h55 - horário local;

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para emendas.propostas@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 17 de maio de 2024

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

EDITAL Nº 2017/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA COMPLETA DO RESERVATÓRIO - UPA RECANTO DAS EMAS

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Compras e Contratações a seguir: 1) EDITAL Nº 2017/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA COMPLETA DO RESERVATÓRIO - UPA RECANTO DAS EMAS

1) EDITAL Nº 2017/2024 - Período de acolhimento de propostas: Do dia 20/05/2024 a 24/05/2024 até às 23h55 - horário local.

O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site https://igesdf.org.br/.

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para compras.serviços@igesdf.org.br,até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 17 de maio de 2024

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS

GERÊNCIA DE PAGAMENTO

DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) GERALDA NERES MOREIRA, matrícula nº 00924660, TEC.POL.PUB.G.E. PORTARIA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEi nº 00080-00237301/2023-01, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) MARY AQUINO VIEIRA, matrícula nº 00402184, TEC.POL.PUB.G.E. PORTARIA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEi nº 00080-00272363/2023-51, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) ZULENE MARTINS FARIAS SOUZA, matrícula nº 00248894, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEi nº 00080-00273763/2023-84, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) TEREZINHA DA CRUZ SANTOS, matrícula nº 0060903X, TEC.POL.PUB.G.E. SERV GERAIS, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEi nº 00080-00270288/2023-94, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) MARTHA MARIA LIMA DE PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 02431394, TEC.POL.PUB.G.E. SERV GERAIS, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID- Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEi nº 00080-00276092/2023-11, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) REGINALDA FRANCISCA DA SILVA, matrícula nº 00426172, TEC.POL.PUB.G.E.CONS. E LIMP, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEi nº 00080-00285331/2023-16, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) ANTONIO NONATO DO NASCIMENTO, matrícula nº 02467380, TEC.POL.PUB.G.E. PORTARIA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEi nº 00080-00285702/2023-60, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) WASHINGTON PAULO DE JESUS, matrícula nº 00518298, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEi nº 00080-00302723/2023-57, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) MARCIA ALVES FERREIRA, matrícula nº 00932485, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEi nº 00080-00307906/2023-69, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) MARIA DA GLORIA DE SOUZA VASCONCELOS, matrícula nº 02272172, TEC.POL.PUB.G.E. VIGILANCIA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEi nº 00080-00004850/2024-74, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) IRACI RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 00231843, TEC.POL.PUB.G.E. SERV GERAIS, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEi nº 00080-00007842/2024-80, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) DARCI CONSTANTINO, matrícula nº 02422220, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEi nº 00080-00009470/2024-26, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) EULA GONÇALVES DE SOUZA, matrícula nº 02307197, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEi nº 00080-00009984/2024-81, que trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) DOMINGAS BORGES DA SILVA, matrícula nº 00836931, TEC.POL.PUB.G.E. PORTARIA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEi nº 00413-00000157/2024-13, que trata de Regularização Funcional.

FAGNER CAMILO TEIXEIRA MACEDO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL SSP/SEGI/SUEGEP Nº 05/2024

SELEÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL PARA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DO CURSO RESSIGNIFICAR: PROTEÇÃO INTEGRAL ÀS MULHERES FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II, V, X e XXIV, do artigo 227, do Decreto Nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, que aprovou o Regimento da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e o teor da Portaria Nº 63/SENASP, de 10 de outubro de 2012, resolve:

TORNAR PÚBLICA a abertura de inscrições para seleção de propostas de ações educacionais dos órgãos de Segurança Pública do Distrito Federal, na modalidade presencial, para realização da 2º Etapa do Curso Ressignificar: Proteção Integral às mulheres, custeado com recursos do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal - FUSP, conforme regramento deste Edital.

1.1.DO OBJETO

1.1.O presente Edital tem por objeto selecionar propostas de ações educacionais dos órgãos de Segurança Pública do Distrito Federal, na modalidade presencial, criadas no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF ou do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, a serem total ou parcialmente custeadas com recursos do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal - FUSP, com vistas a atender o constante do Decreto nº 45.404, de 11 de janeiro de 2024, que institui o Programa Ressignificar para formação e aperfeiçoamento das forças de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Distrito Federal, em violência contra a mulher e considerando os produtos elaborados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 04, de 18 de janeiro de 2024, publicado no Diário oficial do Distrito Federal nº 16, de 23 de janeiro de 2024, para a elaboração e execução de cursos de formação e aperfeiçoamento destinados às forças de Segurança Pública e de Administração Penitenciária, com foco na prevenção e combate à violência contra a mulher.

2.DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

2.1.Considera-se ação educacional aquelas que contribuem para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores, regularmente instituídas mediante projeto próprio, na forma de curso, treinamento, palestra, seminário, workshop, congresso, simpósio, dentre outras ações correlatas.

2.1.1.As ações educacionais vinculadas a este edital dizem respeito à execução do constante da Ementa do Curso Presencial (139042705) que abarca as temáticas de Saúde Mental, Rede de proteção e Apoio no Distrito Federal e os Protocolos Internos de Atendimento a mulheres vítimas de violência nas respectivas forças de segurança pública.

2.2.Os custos elegíveis para financiamento por esta ação são relativos ao pagamento de: (i) hora-aula de instrutoria na ação educacional proposta, compreendendo ministração de aulas, palestras, conferências, seminários e assemelhados, e (ii) coordenação técnica das atividades de ensino devida aos policiais civis, policiais e bombeiros militares e servidores lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública com as qualificações técnicas e pedagógicas atinentes ao conteúdo programático do curso proposto.

2.2.1.O órgão proponente ficará responsável por custear os demais insumos logísticos necessários à realização da ação educacional, como aluguel de equipamentos, passagens, hospedagens, dentre outros.

3.DOS RECURSOS FINANCEIROS E ÁREAS TEMÁTICAS

3.1.Os recursos financeiros do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal - FUSP, destinados à consecução das propostas aprovadas neste Edital, previstos no Plano de Ação 2021 - FISP (139148975) e Plano de Ação 2023 - EVM (139150056), foram distribuídos da seguinte forma:

3.1.1.Eixo Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública(FISP): R$ 49.380,00 (quarenta e nove mil trezentos e oitenta reais):

3.1.1.1.R$ 19.752,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta e dois reais) para ações educacionais oriundas da PMDF;

3.1.1.2.R$ 11.110,50 (onze mil cento e dez reais e cinquenta centavos) para ações educacionais oriundas da PCDF;

3.1.1.3.R$ 11.110,50 (onze mil cento e dez reais e cinquenta centavos) para ações educacionais oriundas do CBMDF; e

3.1.1.4.R$ 7.407,00 (sete mil quatrocentos e sete reais) para ações educacionais oriundas da SSPDF.

3.1.2.Área Temática *Enfrentamento à Violência contra a Mulher (EVM)*:R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).Sendo:

3.1.2.1.R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para ações educacionais oriundas da PMDF;

3.1.2.2.R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais) para ações educacionais oriundas da PCDF;

3.1.2.3.R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)para ações educacionais oriundas do CBMDF; e

3.1.2.4.R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para ações educacionais oriundas da SSPDF.

3.1.3.Os valores totais para cada força deverão ser distribuídos para o pagamento de horas-aula de Instrutoria e Coordenação Técnica, conforme o quadro a seguir:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES POR ÓRGÃO

ÓRGÃO	Eixo FISP - 2021	Área Temática EVM - 2023	Total	Instrutoria	Coordenação
PMDF	R$ 19.752,00	R$ 20.000,00	R$ 39.752,00	R$ 32.252,00	R$ 7.500,00
CBMDF	R$ 11.110,50	R$ 11.250,00	R$ 22.360,50	R$ 18.610,50	R$ 3.750,00
PCDF	R$ 11.110,50	R$ 11.250,00	R$ 22.360,50	R$ 18.610,50	R$ 3.750,00
SSPDF	R$ 7.407,00	R$ 7.500,00	R$ 14.907,00	R$ 11.157,00	R$ 3.750,00
Total	R$ 49.380,00	R$ 50.000,00	R$ 99.380,00	R$ 80.630,00	R$ 18.750,00

3.2.Os recursos que porventura não forem utilizados por determinado órgão poderão ser realocados para outro órgão, visualizada necessidade das ações educacionais do órgão solicitante, com a anuência do Subsecretário de Ensino e Gestão de Pessoas da SSPDF.

4.DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1.As propostas de cursos devem ser apresentadas pelas unidades orgânicas da SSPDF ou pelos representantes da área de ensino das forças (PMDF, PCDF, CBMDF) em processo SEI restrito do tipo Pessoal: Curso promovido pela própria instituição e inserir no campo Especificação: Curso Ressignificar: 2ª ETAPA (SIGLA DA FORÇA).

4.2.O referido processo SEI de inscrição deverá ser enviado à unidade SEI SSP/SEGI/SUEGEP/COOEN até a data-limite, conforme cronograma do Anexo I.

4.3.O referido processo SEI de inscrição deverá incluir todos os documentos obrigatórios citados neste Edital e demais documentos necessários à aprovação da ação educacional proposta.

4.4.Documentos obrigatórios a serem apresentados no processo SEI de inscrição:

4.4.1.Ficha de Inscrição, conforme Anexo II, assinada pelo respectivo dirigente da Área de Ensino da Força ou do respectivo Subsecretário (no caso de cursos da SSPDF);

4.4.2.Plano de Capacitação, conforme Anexo III.

4.5.As propostas de ação educacional deverão atender aos seguintes requisitos:

4.5.1.A temática deverá observar o teor da Ementa (139042705).

4.5.2.As turmas deverão ser formadas por, no mínimo, 10 (dez) alunos.

4.5.3.A carga-horária para as ações educacionais abarcadas por este Edital é de 15 h/a (quinze horas-aula), conforme Ementa (139042705).

4.5.4.A ação educacional financiada por este Edital deverá ser finalizada até 31 de outubro de 2024.

4.5.5.No período informado, poderão ser aplicadas até 45 (vinte e cinco) turmas, em conformidade com o orçamento previsto neste Edital, sendo:

4.5.5.1.Até 20 (vinte) turmas para as ações educacionais oriundas da PMDF;

4.5.5.2.Até 10 (dez) turmas para as ações educacionais oriundas da PCDF;

4.5.5.3.Até 10 (dez) turmas para as ações educacionais oriundas do CBMDF; e

4.5.5.4.Até 5 (cinco) turmas para as ações educacionais oriundas da SSPDF.

5.DA APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1.As propostas apresentadas serão avaliadas por comissão nomeada pelo Subsecretário de Ensino e Gestão de Pessoas - SUEGEP, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
5.2.As propostas apresentadas serão aprovadas ou reprovadas de acordo com os seguintes critérios:
5.2.1.Temática do curso: Conforme Ementa (139042705);
5.2.2.Quantitativo de capacitados ao final da ação;
5.2.3.Período de realização da ação;
5.2.4.Enquadramento ao orçamento; e
5.2.5.Documentação apresentada.
5.3.Do resultado preliminar (avaliação da comissão) caberá recurso ao Subsecretário da SUEGEP, conforme cronograma do Anexo I, em formulário próprio, constante do Anexo IV.
5.4.O recurso deverá ser direcionado à unidade SEI SSP/SEGI/SUEGEP/COOEN, que instruirá o processo com Nota Técnica e encaminhará para deliberação do Subsecretário de Ensino e Gestão de Pessoas.
5.5.Após o julgamento dos recursos, caso haja, será publicado o resultado final do processo seletivo em Boletim Interno da SSPDF, com cópia no respectivo processo SEI de inscrição, conforme cronograma do Anexo I.
6.DA SELEÇÃO DO CORPO DOCENTE E COORDENAÇÃO
6.1.A seleção do corpo docente e da coordenação técnica da ação educacional será de responsabilidade do órgão proponente, de acordo com suas normas internas, enquanto que no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública será utilizada para esta seleção os critérios da Portaria SSPDF nº 76, de 25 de maio de 2020, a qual regulamenta o credenciamento de servidores públicos para o exercício de atividades de ensino com pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso, conforme disposto no Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012.
6.2.São requisitos essenciais à participação no credenciamento de servidores para o exercício das atividades de ensino promovidas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública:
6.2.1.ser servidor público da SSPDF ou dos seus órgãos vinculados;
6.2.2.possuir formação acadêmica reconhecida pelo Ministério da Educação, compatível com a atividade de ensino e, conforme o caso, área ou subárea de conhecimento do curso;
6.2.3.possuir experiência profissional compatível com a atividade de ensino e, conforme o caso, área ou subárea de conhecimento do curso; e
6.2.4.estar no exercício das suas atividades profissionais, sem restrições.
6.2.5.apresentar os seguintes documentos:
6.2.5.1.certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
6.2.5.2.certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos ao GDF;
6.2.5.3.certidão negativa de distribuição (Ações Criminais) - 1ª e 2ª instâncias do TJDFT;
6.2.5.4.certidão judicial criminal negativa da Justiça Federal;
6.2.5.5.certidão de quitação eleitoral (TSE);
6.2.5.6.certidão de nada consta da corregedoria da respectiva instituição;
6.2.5.7.documento de identificação pessoal oficial com foto;
6.2.5.8.documento do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se não constar do documento de identificação oficial;
6.2.5.9.declaração de dados pessoais, contendo titulação acadêmica, endereço residencial, CEP, telefone, número do PIS/PASEP/NIT, e-mail, nome e telefone da chefia imediata, nome e número do banco, número de conta corrente com dígito verificador e agência bancária com dígito verificador, para fins de emissão de ordem bancária, conforme Anexo V;
6.2.5.10o banco informado pelo servidor não poderá ser Banco Digital;
6.2.5.11.a conta informada pelo servidor não poderá ser conta poupança;
6.2.5.12.para os servidores que utilizarão o Banco de Brasília - BRB para o pagamento da hora-aula, estes deverão indicar a conta que consta no contra-cheque emitido pelo aplicativo SOUGOV.BR;
6.2.5.13.diploma da titulação informada na declaração de dados pessoais; e
6.2.6.outros requisitos essenciais estabelecidos neste Edital e pelos órgãos vinculados.
6.3.A atividade de ensino não poderá ser exercida quando o servidor estiver:
6.3.1.em gozo de licenças;
6.3.2.afastado do trabalho por processo administrativo disciplinar;
6.3.3.designado para o exercício da atividade de ensino em ações educacionais realizadas simultaneamente;
6.3.4.matriculado, como discente, na mesma ação educacional de instrutoria proposta;
6.4.O resultado final do processo de seleção do corpo docente e a indicação do coordenador deverá ser enviado à unidade SEI SSP/SEGI/SUEGEP/COOEN, conforme cronograma do Anexo I, inserido no Plano de Execução constante do Anexo VI.
6.5.O envio da inscrição da ação educacional para custeio pelo Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal regida por este Edital independe da seleção prévia do Corpo Docente e Coordenador Técnico a ser realizada pelas forças de segurança pública e/ou setores da SSPDF.
7.DO PAGAMENTO DE HORA-AULA
7.1.Os valores definidos bem como os critérios para pagamento das horas-aula para a instrutoria e coordenação técnica da ação educacional proposta neste edital são os constantes da tabela abaixo, de acordo com a Portaria Senasp nº 63, de 10 de outubro de 2012.

Docente	Titulação	Valor por Hora-Aula (R$)
Coordenador Técnico	-	50,00
Docente	Doutorado	150,00
	Mestrado	130,00
	Especialização	110,00
	Graduação	100,00

7.2.Observa-se que, para os docentes, o valor depende também da titulação.
7.3.O quantitativo máximo de horas-aulas por servidor não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) horas de trabalho, no âmbito das propostas deste Edital.
7.4.Cada disciplina / módulo poderá ser ministrada por apenas um instrutor.Caso haja necessidade técnica de mais de um instrutor para ministrar o conteúdo da disciplina / módulo, deverá ser justificado na proposta.
7.5.Para fins de pagamento da hora-aula, o servidor selecionado para atuar nas funções de instrutoria (docente e coordenador técnico) deverá iniciar processo no Sistema Eletrônico de Informações, instruí-lo com os documentos abaixo listados, e encaminhá-los para a unidade SEI do Coordenador Técnico do curso:
7.5.1.declaração de execução de atividades, emitida pelo próprio servidor, para controle do limite de horas-aulas, conforme Anexo VII;
7.5.2.autorização da chefia do servidor à qual o servidor esteja subordinado, quando a prestação do serviço coincidir com o horário de expediente, conforme Anexo VIII;
7.5.3.mapa de compensação das horas referentes ao curso ministrado, atestado pelo chefe imediato, no caso de curso realizado durante o horário de trabalho, conforme Anexo IX;
7.5.4.termo de compromisso, conforme Anexo X;
7.5.5.plano de aula, no caso de docentes, ou plano de tutoria, no caso de tutores;
7.5.6.plano de avaliação, no caso de docentes, utilizado para a aplicação das avaliações do corpo discente, caso tenham sido realizadas durante o curso;
7.5.7.relatório das atividades no curso com a carga horária, nome do curso e data de realização, no caso de coordenador técnico, conforme Anexo XI;
7.5.8.lista de frequência do corpo docente e discente, no caso de coordenador técnico;
7.5.9.avaliação de reação do curso/módulo, no caso de coordenador técnico, conforme modelo disponibilizado eletronicamente pela Coordenação de Ensino da SUEGEP.Esta avaliação poderá estar contida dentro do relatório de atividades do curso;
7.5.10.fotografias que registram as atividades desenvolvidas durante a realização do curso, no caso de coordenador técnico, em um único documento no formato pdf;
7.5.11.atesto/declaração de conformidade das atividades que foram desenvolvidas durante a realização do curso, no caso de coordenador técnico;
7.6.Para fins de pagamento da hora-aula, o coordenador técnico selecionado deverá encaminhar os processos SEI com os documentos acima listados de todos os servidores selecionados para atuar com instrutoria no curso para a unidade SEI SSP/SEGI/SUEGEP/COOEN, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do curso ou módulo;

7.7.Deverá ser confeccionado um processo SEI para cada servidor selecionado para atuar com instrutoria contendo os documentos citados no item 5.4.
8.ATRIBUIÇÕES DO CORPO DOCENTE E COORDENAÇÃO
8.1.Obrigações mínimas do docente (instrutor/professor):
8.1.1.encaminhar à unidade SEI do Coordenador Técnico do Curso a documentação necessária ao pagamento de horas-aulas, conforme exigências deste Edital;
8.1.2.ministrar palestra, aula e instrução de acordo com o estabelecido na ementa da disciplina e no plano de capacitação do curso;
8.1.3.elaborar plano de aula;
8.1.4.elaborar e preparar o material didático;
8.1.5.estudar, pesquisar e manter-se atualizado sobre a respectiva disciplina;
8.1.6.apreciar e responder eventual recurso sobre questão de prova;
8.1.7.gravar vídeo aula, elaborar e disponibilizar material didático, ministrar e corrigir prova no curso à distância;
8.1.8.reunir-se com outros integrantes do corpo docente e/ou com o responsável pela coordenação da atividade, com vistas ao alinhamento técnico, a padronização e ao aperfeiçoamento do ensino;
8.1.9 exercer outras atividades correlatas.
8.2.Obrigações mínimas do coordenador técnico:
8.2.1.Abrir seu próprio processo SEI para inserir os documentos sob sua responsabilidade;
8.2.2.Certificar-se que as notas de empenho já foram lançadas no processo SEI antes de iniciar o curso/palestra.
8.2.3.conferir o processo de pagamento dos docentes e tutores, solicitar correções e encaminhar a documentação à unidade SEI SSP/SEGI/SUEGEP/COOEN, ao final do curso/palestra ou de cada módulo, mediante ATESTO;
8.2.4.zelar pela disciplina dos participantes, bem como fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos;
8.2.5.produzir todos os relatórios necessários ao bom andamento do Curso;
8.2.6.produzir as listas de presença e controlar a frequência escolar dos docentes e discentes;
8.2.7.digitalizar e encaminhar à unidade SEI SSP/SEGI/SUEGEP/COOEN todos os documentos inerentes ao curso (certificados, lista de chamada, relatórios, avaliações, lista de presença, registro fotográfico etc);
8.2.8.prestar informações aos docentes que garantam o bom andamento dos trabalhos;
8.2.9.acompanhar o desenvolvimento das aulas;
8.2.10.aplicação as avaliações de reação;
8.2.11.organizar, caso haja, cerimônias de abertura e encerramento do curso com solenidade de entrega de certificados ao corpo docente e alunos concluintes.
9.DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1.As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente;
9.2.É de responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as etapas do processo seletivo;
9.3.Os cursos/palestras não poderão iniciar antes da emissão de notas de empenho em favor dos instrutores e coordenadores;
9.4.As propostas de cursos de especialização que não atenderem aos requisitos deste Edital serão desclassificadas;
9.5.Os profissionais (coordenadores ou docentes) que tiverem alguma pendência na documentação que não for sanada tempestivamente não serão remunerados de acordo com regramento deste Edital.
9.6.Os casos omissos serão examinados pelo Subsecretário de Ensino e Gestão de Pessoas.

SANDRO TORRES AVELAR
Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
Atividade	Data	Responsável
Inscrições	até 22/05/2024	Órgão Proponente
Divulgação do resultado preliminar	24/05/2024	SUEGEP
Recursos	27 e 28/05/2024	Órgão Proponente
Divulgação do resultado final	31/05/2024	SUEGEP
Encaminhamento do resultado final da seleção do corpo docente e indicação da coordenação do curso para a emissão de notas de empenho de pagamento de hora-aula mediante apresentação do Plano de Trabalho e Execução de Curso.	Até 5 dias úteis antes do início da primeira turma do curso	Órgão Proponente

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL SSP/SEGI/SUEGEP Nº 05/2024	
1.Nome da ação educacional:	Curso Ressignificar: Proteção integral às mulheres (2ª Etapa Presencial)
2.Nome e matrícula do Servidor militar/civil responsável pela ação educacional:	
3.Telefone e e-mail do servidor responsável pela ação educacional:	
4.Quantidade de Turmas previstas para a ação educacional:	
5.Número total de capacitandos previsto:	
6.Valor estimado para realização da ação educacional (R$):(Previsão orçamentária constante do item 1.4 e valores constantes do item 5.1 deste edital)	
7.Local de realização da ação educacional:	
8.Cronograma provável de realização da ação educacional (Distribuição das turmas):	
NOME DO DIRIGENTEAssinatura eletrônica do Dirigente da Área de Ensino da Força ou do respectivo Subsecretário (no caso de cursos da SSPDF)	

ANEXO III - PLANO DE CAPACITAÇÃO

PLANO DE CAPACITAÇÃO

CURSO RESSIGNIFICAR: PROTEÇÃO INTEGRAL ÀS MULHERES (2ª ETAPA)

10.IDENTIFICAÇÃO
10.1.Nome do curso: Ressignificar: Proteção integral às mulheres
10.2.Órgão proponente:
10.3.Público-alvo: Descrever o público-alvo da capacitação com atenção às corporações/setores/órgãos pertencentes.
11.JUSTIFICATIVA
11.1.Descrever em alguns parágrafos numerados a justificativa para a criação / alteração do curso/evento de capacitação.
11.2.Descrever em alguns parágrafos numerados a justificativa para a criação / alteração do curso/evento de capacitação.
12.OBJETIVOS
12.1.Objetivo Geral: Formar e aperfeiçoar as forças de Segurança Pública com foco na prevenção e combate à violência contra a mulher.
12.2.Objetivos Específicos: Ao final desta capacitação o participante deverá ser capaz de:

12.2.1.Demonstrar conhecimentos.
12.2.2.Descrever;
12.2.3.Reconhecer-se como;
12.2.4.Produzir conhecimentos;
12.2.5.Desenvolver e exercitar habilidades para.
12.2.6.Utilizar quantos objetivos específicos forem necessários para alcançar as competências pretendidas para o curso/evento, com base na descrição dos conteúdos da Ementa (139042705).
13.CONTEÚDOS E CARGA-HORÁRIA
13.1.A Carga horária total é de 15 h/a, com a seguinte distribuição de conteúdos:

MÓDULO/AULA	CARGA-HORÁRIA	UNIDADES DIDÁTICAS	DISTRIBUIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA	QUANTIDADE PREVISTA DE INSTRUTOR(ES)	QUANTIDADE PREVISTA DE TURMAS
AULA 1: Saúde Mental do Servidor	5h/a	1.1 Aspectos relacionados à saúde mental dos servidores das forças de segurança.			
		1.2 Identificar os fatores de risco e os sinais de alerta para o desenvolvimento dos transtornos			
		de saúde mental prevalentes nas forças de segurança: depressão, ansiedade, estresse póstraumático, tentativa de autoextermínio, abuso de álcool e outras drogas e transtorno de Burnout.			
		1.3 O impacto dos transtornos de saúde mental prevalentes entre os servidores do sistema			
		de segurança pública sobre a saúde do trabalhador e o processo de trabalho.			
		1.4 Redes de apoio para servidores com transtorno mental.			
		1.5 Rede de saúde mental pública do Distrito Federal.			
AULA 2: Rede de Proteção e Apoio noDistrito Federal	5h/a	2.1 Apresentação da rede de proteção e apoio às mulheres.			
		2.2 Trilhas de atendimento e atenção às mulheres.			
		2.3 Aplicação das trilhas a casos concretos			
AULA 3: Protocolos Internos de Atendimento	5h/a	3.1 Definição pelas forças do conteúdo, considerando os protocolos próprios.			

14.MODALIDADE E METODOLOGIA
14.1.O curso ocorrerá na modalidade presencial, como previsto no o Decreto nº 45.404, de 11 de janeiro de 2024, em complementação à etapa à distância, realizada pela Escola de Governo do Distrito Federal.
14.2.Inserir elementos a serem aplicados pelo órgão para a consecução dos objetivos da capacitação.
15.FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO
15.1.Fornecer informações relacionadas à forma da certificação bem como ao desempenho mínimo para que o participante faça jus a ela.
15.2.Utilizar tantos campos quantos forem necessários para inserir as informações relativas à frequência e às avaliações aplicadas no curso.
16.SELEÇÃO DO CORPO DOCENTE
16.1.É de total responsabilidade do órgão proponente a realização da seleção do corpo docente, podendo utiizar-se dos critérios e normas internas para este fim.
17.INVESTIMENTO
17.1.Valor estimado por curso/turma: discriminar os valores estimados para o investimento no corpo docente e coordenação pedagógica;
17.2.Valores referenciais para o custo final da ação educacional:

Docente	Titulação	Valor por Hora-Aula (R$)
Coordenador	-	50,00
Docente	Doutorado	150,00
	Mestrado	130,00
	Especialização	110,00
	Graduação	100,00

17.3.O custo total para a realização das N (ene) turmas do Curso Ressignificar: Proteção integral às mulheres para o <<órgão>> é de: R$ XXXXXX (valor por extenso).
17.4.O custo da logística (alugueis de equipamentos, passagens, hospedagens, diárias, etc) e material de consumo são de total responsabilidade do órgão proponente.
18.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
18.1.São atribuições do Coordenador do curso:
18.1.1Conferir o processo de pagamento do corpo docente, solicitar correções e encaminhar a documentação à unidade SEI SSP/SEGI/SUEGEP/COOEN, ao final do curso ou de cada módulo, mediante ATESTO;
18.1.2.Zelar pela disciplina dos participantes, bem como fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos.
18.1.3.Produzir todos os relatórios necessários ao bom andamento do Curso.
18.1.4.Produzir as listas de chamadas e controlar a frequência escolar dos Corpos Docentes e Discentes
18.1.5.Digitalizar e encaminhar à unidade SEI todos os documentos inerentes ao curso (certificados, lista de chamada, relatórios, avaliações, lista de presença, etc).
18.1.6.Prestar informações aos docentes que garantam o bom andamento dos trabalhos.
18.1.7.Acompanhar o desenvolvimento das aulas.
18.1.8.Implementar a aplicação das avaliações.
18.1.9.Organizar, caso haja, cerimônia de encerramento do curso com solenidade de entrega de certificados aos alunos concluintes.
18.2.São atribuições do Docente:
18.2.1Encaminhar à unidade SEI do Coordenador Técnico a documentação prevista para fins de pagamento de hora-aula;
18.2.2.Ministrar palestra, aula e instrução de acordo com o estabelecido na ementa da disciplina e no plano de capacitação do curso;
18.2.3.Elaborar questão de prova objetiva e/ou discursiva, atribuindo seu valor, formulando o respectivo gabarito e definido o critério de correção, que deverá ser entregue ao setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da verificação de aprendizagem, para avaliação técnico-pedagógica;
18.2.4.Corrigir e avaliar questão de prova subjetiva;
18.2.5.Corrigir trabalho individual ou em grupo;
18.2.6.Aplicar e avaliar prova de caráter técnico, prático e de conhecimento específico;
18.2.7.Elaborar plano de aula;
18.2.8.Atender todas as condições e prazos previstos neste plano.
18.2.9.Planejar e preparar o roteiro das atividades didáticas do Curso de acordo com as especificações deste Plano de Curso, entregando material didático (apostilas, slides, apresentações, vídeos, áudios, artigos etc) referente ao que será ministrado, conforme modelo fornecido.
18.2.10 Ministrar a aula utilizando material aprovado pela SSP-DF.
18.2.11.Estudar, pesquisar e manter-se atualizado sobre a respectiva disciplina;

18.2.12.Orientar, avaliar e julgar tese acadêmica;
18.2.13.Apreciar, discutir e responder eventual recurso sobre questão de prova;
18.2.14 Gravar vídeo aula, elaborar e disponibilizar material didático, ministrar e corrigir prova no curso à distância;
18.2.15.Acompanhar, orientar e supervisionar curso prático;
18.2.16.Reunir-se com outros integrantes do corpo docente e/ou com o responsável pela coordenação da atividade, com vistas ao alinhamento técnico, a padronização e ao aperfeiçoamento do ensino;
18.2.17.Reportar-se ao coordenador do curso quando solicitado ou quando for necessário.
18.2.18.Utilizar integralmente e de forma adequada da carga horária prevista para as atividades de acordo com o roteiro.
18.2.19.Elaborar e preparar o material didático e entregá-lo com antecedência para fins de impressão.
18.2.20.Ser pontual nos horários de início, intervalo e final de sua apresentação.
18.2.21.Digitalizar e encaminhar à unidade SEI todos os documentos inerentes ao curso de sua responsabilidade.
18.3.São atribuições do Discente:
18.3.1.Preencher e assinar a Ficha de Inscrição e Termo de Responsabilidade de Manutenção de Sigilo, para realização da matrícula.
18.3.2.Participar do Curso em conformidade com as normas estabelecidas.
18.3.3.Ser pontual e cumprir normas e horários, conforme normativo do curso.
18.3.4.Manter postura respeitosa junto aos colegas, coordenadores e professores, fazendo-se por eles respeitado.
18.3.5.Estar em boas condições de saúde.
18.3.6.Ser disciplinado;
18.3.5.Estar disposto a desenvolver novas competências;
18.3.8.O discente será submetido, ainda, às normas de condutas e regime disciplinar para os servidores públicos previstas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e/ou às normas disciplinares de regência no seu órgão de origem.
19.DISPOSIÇÕES FINAIS
Utilizar este espaço para informações diversas, caso necessário.
Incluir anexos, caso necessário.
20.APROVAÇÃO

Elaborado por:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃOfunção/cargo/posto/graduação
Aprovado por:
NOME RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO função/cargo/posto/graduação

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO
FORMULÁRIO DE RECURSO - EDITAL NR 01/2024

1.Identificação do Representante do Órgão:
1.1.Nome:
1.2.Posto/Grad/Cargo/Função:
1.3.Endereço:
1.4.Telefone:
1.5 Email:
2.Curso:
2.1 Curso Ressignificar: Proteção integral às mulheres
2.2 Nº do Boletim da SSPDF Resultado Parcial:
3.Recurso:
3.1 Exposição dos Motivos:
4.Assinaturas

Elaborado por:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃOfunção/cargo/posto/grad

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

DECLARAÇÃO DE DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	
Cargo/Função/Posto/Graduação:	
Instituição:	
Endereço residencial com CEP:	
Titulação Acadêmica:	
Matrícula SIAPE:	CPF:
PIS/PASEP/NIT:	Matrícula SSP (servidores lotados):
E-mail:	Tel:
Nº do Banco:	Nome do Banco:
Agência:	Conta Corrente:
Nome da Chefia Imediata:	Telefone da Chefia Imediata:
Data e Assinatura do Servidor [assinado eletronicamente]	

ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO E EXECUÇÃO

PLANO DE TRABALHO E EXECUÇÃO DO CURSO
1.IDENTIFICAÇÃO
1.1 Nome do curso: Ressignificar: Proteção integral às mulheres - 2ª Etapa (Presencial)
1.2 Órgão proponente: Extrair do Plano de Capacitação.
1.3 Coordenador: Nome do coordenador do curso - Posto, Graduação ou Cargo
2.CORPO DOCENTE
2.1 Informar os critérios utilizados para a seleção do corpo docente do curso/evento, conforme Plano de Capacitação, se for o caso.

2.2 Listar os docentes selecionados ou indicados com as respectivas disciplinas e carga horária pelas quais são responsáveis no curso.

MÓDULO/AULA	CARGA-HORÁRIA	UNIDADES DIDÁTICAS	DISTRIBUIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA	INSTRUTOR(ES)
AULA 1:Saúde Mental do Servidor	5h/a	1.1 Aspectos relacionados à saúde mental dos servidores das forças de segurança.		
		1.2 Identificar os fatores de risco e os sinais de alerta para o desenvolvimento dos transtornos		
		de saúde mental prevalentes nas forças de segurança: depressão, ansiedade, estresse póstraumático, tentativa de autoextermínio, abuso de álcool e outras drogas e transtorno de Burnout.		
		1.3 O impacto dos transtornos de saúde mental prevalentes entre os servidores do sistema		
		de segurança pública sobre a saúde do trabalhador e o processo de trabalho.		
		1.4 Redes de apoio para servidores com transtorno mental.		
		1.5 Rede de saúde mental pública do Distrito Federal.		
AULA 2:Rede de Proteção e Apoio noDistrito Federal	5h/a	2.1 Apresentação da rede de proteção e apoio às mulheres.		
		2.2 Trilhas de atendimento e atenção às mulheres.		
		2.3 Aplicação das trilhas a casos concretos		
AULA 3:Protocolos Internos de Atendimento	5h/a	3.1 Definição pelas forças do conteúdo, considerando os protocolos próprios.		

3.CORPO DISCENTE

3.1 Descrever a composição do público-alvo com atenção às corporações/setores/órgãos pertencentes (Extrair do Plano de Capacitação e detalhar).

3.2 Informar o número total e a distribuição de vagas para a edição do curso/evento.Se necessário, construir uma tabela com a distribuição por corporações/setores/órgãos.

4.FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

4.1 Extrair do Plano de Capacitação e detalhar.

5.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 A presente proposta de execução contempla a realização de XX (xis-xis) turmas, com aulas no período de XX a XX de mês de 202X.

5.2 A data de realização do curso poderá, eventualmente, sofrer alteração em razão da disponibilidade da equipe de docentes e dos setores participantes.

5.3 O Curso contará com aulas de segunda a sexta-feira, das XXhXX às XXhXX, podendo, eventualmente, ocorrer instruções no período noturno e aos sábados, com aviso prévio aos discentes.

6.LOGÍSTICA

6.1 Informar o setor responsável pela aplicação do curso/evento.

6.2 Informar o local de realização do curso/evento.

6.3 Informar o setor responsável pelo apoio logístico para a ocorrência do curso/evento.

6.4 Informar o(s) responsável(eis) pela organização do material didático do curso/evento.

6.5 Informar o(s) responsável(eis) pelo controle de presenças do curso/evento

7.RECURSOS DIDÁTICOS

7.1 Informar os recursos didáticos (quadro, computadores, impressos, projetor multimídia, etc.) que serão utilizados ao longo do curso/evento.

7.2 Fornecer outras informações relativas aos recursos didáticos (quadro, computadores, impressos, projetor multimídia, etc.) que serão utilizados ao longo do curso/evento, se necessário.

7.3 Fornecer outras informações relativas aos recursos didáticos (quadro, computadores, impressos, projetor multimídia, etc.) que serão utilizados ao longo do curso/evento, se necessário.

8.INVESTIMENTO

8.1 Informar os dados do Coordenador e Instrutores para fins de pagamento Hora-Aula e emissão de nota de empenho: (VER TABELA ITEM 5 DO EDITAL

NOME COMPLETO DO INSTRUTOR	CPF	PIS/ PASEP	TITULAÇÃO	VALOR DA HORA AULA (R$)	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL A RECEBER (R$)	NOME DO BANCO	Nº DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
			Pós-graduação	50,00	Coordenação						
			Mestrado	130,00	*Descrever as disciplinas*						

A ação educacional tem um investimento total de R$ ..

9.DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Utilizar este espaço para informações diversas e anexos.

10.APROVAÇÃO

Elaborado por:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO função/cargo/posto/grad
Conferido por:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIAfunção/cargo/posto/grad
Aprovado por:

NOME RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO função/cargo/posto/grad

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DA ATUAÇÃO

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DA ATUAÇÃO		
Eu, (nome), (CPF), (Matrícula SIAPE), (cargo/posto/grad), lotado no (a) (unidade/órgão de lotação), designado (a) para atuar na ação educacional descrita abaixo:		
Nome da ação educacional:		
Período:		
Local de realização:		
Declaro ter atuado, no atual exercício, das seguintes atividades relacionadas a curso ou atividades de capacitação/treinamento, para fins de pagamento da despesa corrente de horas-aulas, previstas no Plano de Capacitação, Anexo III, do Edital SSPDF Nº 01/2024.		
Atividades (instrutoria/ tutoria/coordenação)	Local de Execução da atividade/evento	Horas Ministradas
Total de horas Trabalhadas no atual Exercício:		
Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.		
Brasília(DF),_____de _____ de 20_____.		
Assinatura do(a) servidor(a) [assinado eletronicamente]		

ANEXO VIII - TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA

TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA
Senhor dirigente,Solicitamos a gentileza de manifestar-se quanto à liberação do(a) servidor(a)_____, ocupante do cargo/posto/grad de _____, lotado(a) nessa unidade, para atuar como instrutor/tutor/coordenador técnico no evento de capacitação abaixo especificado.
DADOS DA AÇÃO EDUCACIONAL Nome do curso: Público Alvo: Local da realização: Período: Carga horária: Horário: Dias da semana:
Autorizo a liberação do(a) servidor/militar(a) acima nominado(a) para atuar como instrutor/tutor/coordenador técnico no curso especificado.
Brasília (DF),_____ de _____ de 2024. Assinatura da Chefia Imediata [assinado eletronicamente]

ANEXO IX - MAPA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS

MAPA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO						
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR						
Nome:						
CPF:			Matrícula SIAPE:			
E-mail:			Telefone e/ou celular:			
Unidade de exercício:						
IDENTIFICAÇÃO DO CURSO						
Nome da ação educacional:						
Período:						
Local de realização:						
Horas do Dia	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	
7h às 8h						
8h às 9h						
[.]						
19h às 20h						
20h às 21h						
[.]						
Em atendimento ao Edital SSP/SEGI/SUEGEP Nº 05/2024, para fins de pagamento da despesa corrente de horas-aulas, previstas no PARECER Nº 00768/2021/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, apresentamos, acima, o cronograma de compensação de horas-aulas que foram desempenhadas em ação educacional pelo(a) servidor(a) durante sua jornada de trabalho.						
Orientações Gerais: a) Esse formulário deve ser apresentado à SSP/SEGI/SUEGEP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização do evento educacional. b) É de responsabilidade da chefia imediata do servidor o controle e acompanhamento da compensação das horas referentes à execução de atividades que ensejaram o pagamento de horas-aulas. c) As horas deverão ser compensadas no prazo de até um ano.						
Assinatura do(a) Servidor(a) [assinado eletronicamente]						
Assinatura da Chefia imediata [assinado eletronicamente]						

ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO
Declaro, para fins de desempenho das atividades de instrutoria (docente; tutor; coordenador técnico) previstas no Edital SSPDF/SEGI/SUEGEP Nr 01/2024, que:1.Estou de acordo quanto ao horário, local de realização e carga horária da ação educacional, bem assim quanto ao valor da hora/aula. 2.A elaboração do material instrucional não infringiu dispositivos que regulam direitos autorais.3.O material instrucional preparado para a ação educacional poderá ser utilizado em outras atividades que vierem a ser promovidas pela SSPDF. 4.Estou ciente que a SSPDF reserva-se o direito de cancelar a ação educacional sem prévio aviso, em caso de motivos administrativos, técnicos ou didático-pedagógicos que entenda estar interferindo no bom desenvolvimento da atividade. 5.Realizarei a compensação de ____ horas, referentes às atividades de instrutoria, do curso _____, realizadas durante a jornada de trabalho, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento dos valores hora-aula previstos no Edital SSPDF/SEGI/SUEGEP Nr 01/2024.6.Estou ciente que a não compensação das horas especificadas no item anterior implicará na devolução dos valores percebidos pela atividade de instrutoria, na forma da Lei. Brasília (DF),_____ de _____ de 2024.
Assinatura do Servidor[assinado eletronicamente]
Ciente da Chefia Imediata[assinado eletronicamente]

ANEXO XI - RELATÓRIO DE CURSO

RELATÓRIO DE CURSO

1 - OBJETO

O presente Relatório tem por objetivo fornecer referências acerca do <<Nome do Curso>>, <<informe detalhes que forneçam uma rápida panorâmica sobre a capacitação>>, realizado por meio de parceria entre o <<informe o órgão ou setor parceiro, caso haja>> e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF).

A capacitação foi planejada e elaborada pelo <<informe o órgão ou setor parceiro, caso haja>> enquanto que a coordenação, controle de presença e apoio pedagógico foram realizados pelo.

2 - OBJETIVO

Transcreva os principais objetivos do Plano de Capacitação do curso para este item.

3 - PÚBLICO ALVO

Transcreva o Corpo discente do Plano de Capacitação do curso para este item.

4 - DESENVOLVIMENTO DO CURSO

- Inicio: dd de mm de 20aa;
- Término: dd de mm de 20aa;
- Carga - horária total: <<nº>> (número) h/a;
- Local: <<informe o local da capacitação>>.

<<Relate alterações ocorridas durante o curso, como número de desistências, ausências, acréscimo de participantes, mudanças de local.>>.

5 - CORPO DOCENTE E CARGA HORÁRIA

MÓDULO/AULA	INSTRUTOR(ES)	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
			h/a
			h/a
			h/a
Total			h/a

6 - INVESTIMENTO

Especificar o investimento efetivamente utilizado para realização da(s) turma(s) planejada(s).

Docente	Nome Completo	Titulação	Valor por Hora-Aula (R$)	Valor total (R$)
Coordenador			50,00	
Docente		Doutorado	150,00	
		Mestrado	130,00	
		Especialização	110,00	
		Graduação	100,00	

Obs.: Exluir as linhas que não houver instrutor a mencionar.

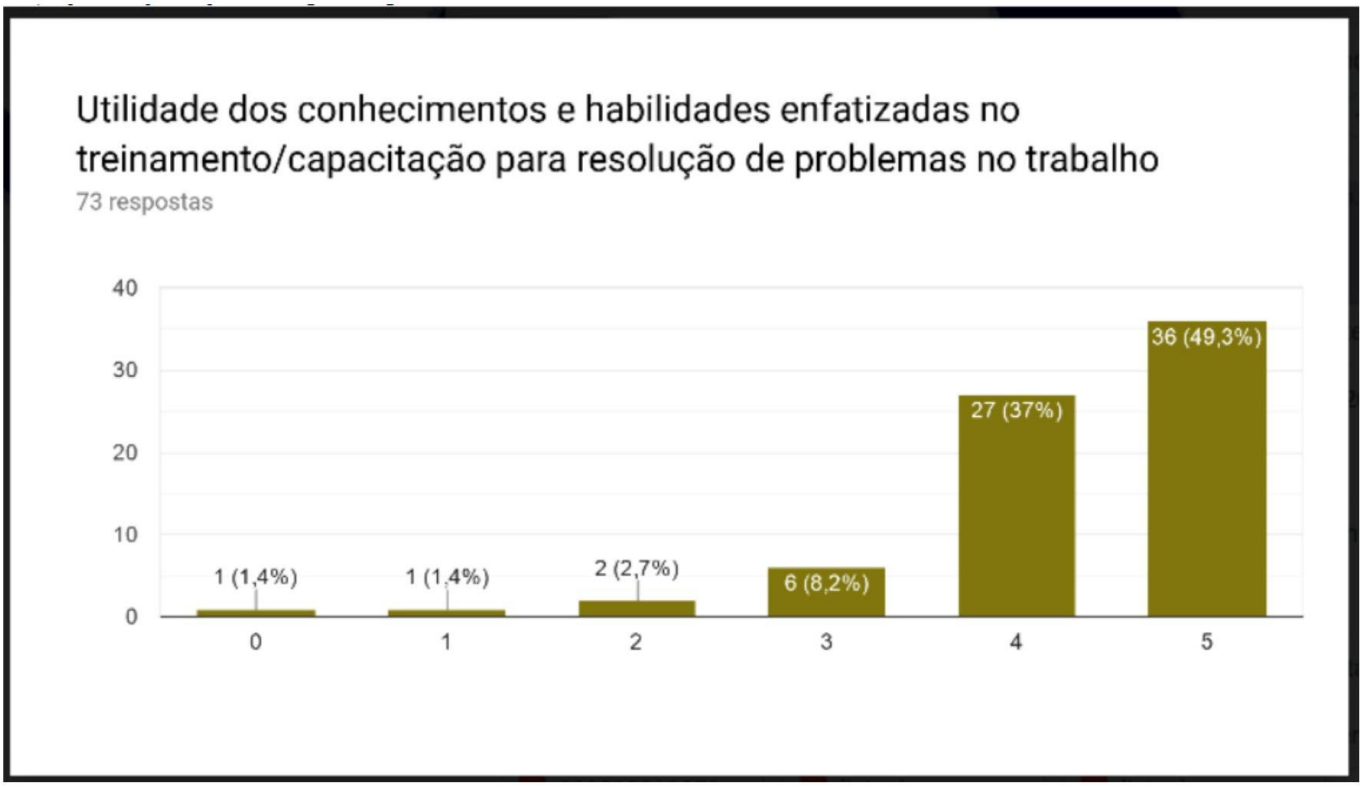
7 - MATERIAL DIDÁTICO

Os materiais didáticos fornecidos aos alunos, bem como osslides projetados, ficaram a cargo dos próprios professores.

8 - AVALIAÇÕES

Os participantes foram avaliados pelo seu desempenho nas aulas práticas e teóricas, nas quais foram verificadas as competências desenvolvidas em cada uma das disciplinas e atestada a sua "aptidão" ou "inaptidão", em conformidade com o item XX do Plano de Capacitação (nº SEI).

Foi realizada avaliação de reação, por meio de instrumento especifico, a fim de verificar junto aos participantes o alcance dos objetivos do curso, em conformidade com o item XX do Plano de Capacitação (nº SEI), a partir da qual foi possível chegar aos seguintes resultados:



9 - CERTIFICAÇÃO

Os critérios para certificação são aqueles constantes do item XX do Plano de Capacitação (nº SEI).Os certificados de participação encontram-se anexos (nº SEI).

Concluíram com aproveitamento os seguintes discentes:

Nº	NOME COMPLETO	CPF	ÓRGÃO LOTAÇÃO	ÓRGÃO ORIGEM
1				
2				
3				
4				

Obs.: Inserir tantas linhas quantas forem necessárias.

10 - OBSERVAÇÕES DA COORDENAÇÃO

Inserir outros elementos e observações necessárias ao aperfeiçoamento dos processos de ensino e aprendizagem.

11 - CONCLUSÃO

O encerramento do Curso ocorreu no dia <<dd>> de <<mês>>de<<ano>>, com a formação de <<nº>>(número) participantes, certificados pela Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas (SUEGEP).

12 - ANEXOS

Relação de Docentes – Certificados (nº SEI).

Relação de Discentes – Certificados (nº SEI).

Pautas de frequência - modalidade presencial (Nº SEI).

Planos de aula (Nº SEI).

Registro Fotográfico (cursos/palestras presenciais) (Nº SEI).

13 - ELABORAÇÃO

Elaborado por:
Nome Completo do(a) Servidor(a) Coordenador Técnico
Conferido por:
Nome Completo do(a) Servidor(a) << Função>>
Aprovado por:
Nome Completo do(a) Servidor(a) Dirigente da Área de Ensino da Força oudo respectivo Subsecretário (no caso de cursos da SSPDF)

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

DITAL Nº 103/2024 - DGP/PMDF, DE 17 DE MAIO DE 2024
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32, da Lei nº 12.086/2009 mediante as condições estipuladas neste edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o Edital de Resultado Preliminar da Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social para o Concurso Público aberto pelo Edital Nº 04/2023 - DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital o Resultado Preliminar da Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social, conforme os critérios estabelecidos no item 16 do Edital de Concurso Público nº 04/2023 - DGP/PMDF, dos candidatos convocados através do Edital de Convocação para a Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social nº 143/2023 - DGP/PMDF, divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 219, de 24 de novembro de 2023.

1.1 O Anexo Único contém a relação de candidatos considerados INDICADOS, conforme item 16 do Edital de Abertura Nº 04/2023 - DGP/PMDF, desde que não tenham sido eliminados em outras fases do certame.

1.2 O candidato, convocado pelo edital relacionado no item 1 deste Edital, que entregou a documentação para a Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social, que não foi eliminado nas fases anteriores a este resultado e não teve seu nome divulgado no Anexo Único deste Edital, foi considerado CONTRAINDICADO.

2. Quanto ao resultado preliminar da Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social, ao candidato CONTRAINDICADO caberá, a critério do mesmo, a participação em entrevista Devolutiva da Investigação Social para conhecimento das razões que determinaram a sua contraindicação.

2.1 A Devolutiva, cuja participação é facultativa, realizar-se-á no período de 21 a 23/05/2024, na APMB: Academia de Polícia Militar de Brasília, no endereço: SPO Área Especial n.º 4, Academia de Polícia Militar de Brasília - APMB - ASA SUL – BRASÍLIA-DF, CEP: 70.610-200, conforme horário disponibilizado no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO que estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir do dia 20 de maio de 2024. A identificação do local da Devolutiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo estar em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

3. Quanto ao resultado preliminar da Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social caberá interposição de recurso à Comissão Especial de Investigação Social (CEIS), que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período de 0h00min do dia 24/05/2024 até as 23h59min do dia 31/05/2024, observado o horário oficial de Brasília – DF.

4. A etapa de Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social permanece sob análise para os candidatos na condição SUB JUDICE não listados no anexo único. Tais candidatos não receberão o "CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO" citado no item 2.1, que será fornecido apenas aos candidatos contraindicados.

5. O resultado publicado neste edital, refere-se exclusivamente à Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social, portanto a continuidade do candidato no certame está vinculada à aprovação nas demais etapas do certame que não tenham sido finalizadas.

ANEXO ÚNICO

Candidatos indicados na etapa de Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social, na seguinte ordem: nome e inscrição.

Átila Teixeira Silva Vieira; 4300032364. Abdo Massouh; 4300026293. Abner Monteiro Junqueira; 4300031848. Adams Queiroz Da Silva; 4300007038. Adão Lucas Dos Santos De Souza; 4300004939. Adeildo Jeronimo Dos Santos Junior; 4300037535. Adelço Gomes De Pinho; 4300015132. Adilmário Júnio Mendes Ruas; 4300004287. Adilson Campelo Rodrigues; 4300024167. Adler Carlos Oliveira Brito De Figueiredo; 4300004164. Adller Kelvin Coelho Fontes De Lima; 4300039628. Adre Carina De Souza Pereira; 4630004953. Adriana Aparecida Dias Nogueira; 4630006672. Adriana De Cássia Dos Reis Luz Da Silva; 4630014186. Adrianne Alves Soares; 4630012546. Adriano Alves Montalvão; 4300011072. Adriano Feitosa Macedo Interaminense; 4300011675. Adriano Ferreira Ribeiro Dos Santos; 4300000673. Adriano Mendes De Carvalho; 4300000460. Adriano Pereira Lopes; 4300004480. Adriano Rodrigues Belloti; 4300005882. Adriano Silva Do Monte Palma; 4300020472. Adriel Dos Santos Alencar; 4300023017. Adriel Macário Da Silva; 4300009251. Adriel Pereira; 4300026874. Adriel Randerson Rezende Serpa; 4300019197. Adriel Rodrigues Dos Santos; 4300018951. Adriela Ramos De Matos; 4630036192. Adrielly Gomes Da Silva; 4630025964. Adrya Havanna Basilio Santos; 4630000960. Adryan Wictor Costa De Oliveira; 4300011973. Adyne Cardoso Da Costa; 4630016915. Agda Geovana Cardoso De Mesquita; 4630010275. Ageu Pereira Da Silva; 4300037153. Agnes Endlich Eiras (Sub Judice); 4630025127. Agnes Jose Borges Da Silva; 4300002879. Aidan Dias Vieira Rodrigues; 4300019754. Ailton Crispim Da Silva Junior; 4300032904. Ailton Da Silva Moreira; 4300012269. Alafi Campos Dos Santos; 4300006768. Alan Deyvison Souza Macedo; 4300022294. Alan Diego Lopes Dos Santos; 4300004194. Alan Hidechi Nakamura; 4300025986. Alan Kelson Bezerra Machado; 4300004322. Alan Rafael Almeida Cordeiro; 4300014212. Alana Lima Barbosa; 4630015500. Albert Kalleb Da Costa E Silva; 4300016662. Alberto Pereira Ribeiro Da Cruz; 4300041443. Alcimar Reis Martins Silva Junior; 4300008358. Alecsander Pereira De Almeida; 4300023745. Alef De Souza Santos; 4300021884. Alef Henrique Claudino Dos Santos; 4300029807. Alessandro Da Silva Vasconcelos; 4300024046. Alessandro Ribeiro Dos Santos; 4300027264. Alex Batista De Almeida; 4300014472. Alex Brendo Lisboa Ribeiro; 4300025885. Alex De Alcantara Ramos; 4300016794. Álex De Sousa Santos; 4300004020. Alex Feitosa Da Rocha; 4300017511. Alex Guedes De Siqueira (Sub Judice); 4300008027. Alex Inacio De Sousa; 4300021853. Alex Muniz Gomes Cazé; 4300005366. Alexander Akira Iwata Pinto; 4300007495. Alexander Fernandes Duarte; 4300014089. Alexander Rocha Dos Anjos; 4300022515. Alexandra De Oliveira Tavares; 4630030823. Alexandre Arocha Braga; 4300046007. Alexandre Bernardes Gomes Da Silva; 4300027927. Alexandre Carvalho Dos Santos; 4300024707. Alexandre Carvalho Miranda; 4300024459. Alexandre Coelho Xavier; 4300030339. Alexandre Do Nascimento Barbosa; 4300037949. Alexandre Dos Santos Chaves; 4300013897. Alexandre Figueiredo De Albuquerque; 4300037953. Alexandre Henrique Ribeiro Aragao; 4300003574. Alexandre Lima Silveira Júnior; 4300023948. Alexandre Lucas Dos Santos Alves; 4300020109. Alexandre Magno Santiago Dos Santos; 4300002810. Alexandre Maxwell Soares De Sales Filho; 4300036945. Alexandre Miranda Neres; 4300005884. Alexandre Moura Correia; 4300017713. Alexandre Souto De Morais; 4300009220. Alexandre Volpi Soares; 4300021547. Alexia Andrade Dias; 4630011837. Alexsander Aguiar Dos Santos; 4300023887. Alexsander Cerqueira Santos; 4300001212. Alexsander Taffarel Ribeiro Pedroza; 4300017551. Alfredo De Medeiros Santos; 4300036408. Alice Nogueira Barbosa; 4630004760. Alifi Pereira Dos Santos Medeiros; 4300034091. Aline Amaral De Melo Oliveira; 4630031771. Aline Barbosa Ramos Da Silva; 4630007571. Aline De Castro Pereira; 4630034147. Aline Gomes De Lima (Sub Judice); 4630003293. Aline Lopes Nogueira; 4630037841. Aline Mendes Ramalho; 4630008297. Aliny Lais Da Silva; 4630007723. Alisson Francisco Soares De Oliveira; 4300034932. Allan Matias Das Neves; 4300005312. Allan Songy; 4300000445. Allef Santos Alves; 4300010462. Allison James Gonçalves De Carvalho; 4300015363. Alvimar Rogerio De Souza Júnior; 4300007176. Amália Lívia Fonseca Cardoso; 4630001128. Amanda Beatriz Dias Santos; 4630028615. Amanda Borges De Oliveira; 4630020930. Amanda Brandão Souza; 4630002528. Amanda Cavalcante Perez; 4630007229. Amanda Delis Pires Mota; 4630010104. Amanda Falluh Fragoso De Mendonca; 4630009236. Amanda Fernandes Xavier; 4630012480. Amanda Garcêz De Oliveira; 4630028485. Amanda Gonzaga De Almeida; 4630005300. Amanda Karolina Dos Santos Silva; 4630018569. Amanda Lara Soares Borges; 4630035380. Amanda Lima Almeida; 4630013943. Amanda Maria Domingues Povoa; 4630000206. Amanda Mesquita Alencar; 4630026884. Amanda Monteiro Leite; 4630017031. Amanda Morais Ribeiro; 4630002717. Amanda Oliveira Aguiar; 4630029947. Amanda Queiroz De Almeida Guimaraes (Sub Judice); 4630010787. Amanda Santos De Sousa; 4630020090. Amanda Santos Lustosa; 4630010979. Ana Alice Alves De Souza; 4630001042. Ana Beatriz Da Silva Ferreira; 4630016709. Ana Carolina Almeida De Oliveira; 4630013384. Ana Carolina Amaral Moura; 4630005702. Ana Carolina D'avila Mello; 4630003976. Ana Carolina Rabêlo Lima; 4630015672. Ana Carolina Silva Araújo; 4630000299. Ana Carolina Teixeira Bomfim (Sub Judice); 4630025255. Ana Caroline Ribeiro Tavares; 4630024960. Ana Caroline Roseno Da Silva; 4630019578. Ana Cecília Fraga Do Nascimento; 4630004197. Ana Clara Felix Reis Ribeiro Dantas; 4630002191. Ana Clara Fernandes Carvalho; 4630005874. Ana Cléia Lira Braga; 4630017773. Ana Flávia Nogueira Machado; 4630012756. Ana Flávia Vitor Campos; 4630025894. Ana Julia Borges Ribeiro; 4630031375. Ana Karenina Rios De Araújo; 4630009686. Ana Karoline Cavalcante Mendes; 4630005821. Ana Letícia Da Silva Carneiro; 4630001336. Ana Lígia Martins De Carvalho Lima; 4630032895. Ana Luisa Da Silva Araujo; 4630039202. Ana Luísa De Almeida Reis; 4630031249. Ana Luísa Rodrigues Soeira Xavier; 4630001307. Ana Luiza Chagas Cruz Ponssiano Fernandes; 4630029942. Ana Luiza Freitas Pessoa; 4630002080. Ana Lys Mourão Patriarca; 4630031607. Ana Maria Fernandes Lopes Leite; 4630029919. Ana Paula Alves Oliveira; 4630008092. Ana Paula Cabral Simão; 4630002151. Ana Paula Cardozo; 4630023070. Ana Paula Carvalho Leal; 4630022436. Ana Paula Martins De Aguiar; 4630036472. Ana Paula Pires; 4630037880. Ana Paula Soares De Castro Teixeira; 4630016710. Ana Paula Souza Lins; 4630005601. Ana Paula Vasconcelos Carvalho; 4630025110. Ana Rosa Ferreira Rufino Costa; 4630009129. Ana Vitória Muylaert De Azevedo Quaresma; 4630000259. Anderson Bastos Do Nascimento; 4300019780. Anderson Dantas Bezerra; 4300014839. Anderson De Oliveira Cruzeiro; 4300038394. Anderson Geovane Oliveira Dos Santos; 4300002036. Anderson Luis Santos De Andrade; 4300025241. Anderson Marques De Oliveira; 4300017908. Anderson Soares Ribeiro; 4300009654. André Felipe De Castro Da Silva; 4300006560. André Felipi Gonçalves Santos; 4300026942. André Gustavo Caridade Floriano Da Silva; 4300001687. Andre Henrique Costa Dos Santos; 4300007167. André Lucas Carvalho Da Silva; 4300023704. André Lucas De Souza Félix; 4300001486. André Lucas Gertrudes De França; 4300032435. André Luis Araújo De Oliveira; 4300017157. André Luis De Assis Da Silva (Sub Judice); 4300036185. André Luiz Albernaz Brandão Júnior; 4300026766. Andre Moura Da Silva; 4300001818. André Moura Neves; 4300011679. André Ortiz Neto; 4300021276. André Rodrigues Machado Cavalcante; 4300010241. Andre Soares Diniz; 4300043761. André Takeshi Iino Yamada; 4300006711. André Tavares Gonçalves; 4300024977. Andreew Castro Martins Lopes; 4300003552. Andrei Marcus Cambraia Ribeiro; 4300040953. Andreia Araujo Alves; 4630011282. Andressa Alencar De Sousa; 4630024949. Andressa Barros De Sousa (Sub Judice); 4630042421. Andressa De Goes Ramos Urach Vieira; 4630017490. Andressa De Sousa Coelho; 4630006188. Andressa Lima Duarte Santos (Sub Judice); 4630009975. Andressa Lorrane Paes Landim Menezes; 4630028008. Andressa Martins Castanheiro; 4630008856.

Andressa Mota Trein; 4630037346. Andressa Oliveira Fagundes; 4630003093. Andressa Paiva Biage; 4630012946. Andrew Christopher Coelho De Andrade; 4300015231. Andrezza Américo E Bragon; 4630002229. Andrie Yuri Belloti; 4300004113. Andriws Souza Da Silva; 4300034303. Andrizza Dos Santos Palomino Ferreira; 4630013207. Angel Gabriel Oliveira Maciel; 4300021979. Angela Maria Candeira Santa Rita; 4630036467. Anisio Lucas Soares Andrade; 4300012330. Anna Carolina Moura Freire Depieri; 4630012236. Anna Carolina Sarmento De Mesquita; 4630015058. Anna Cecília Côrte Alves; 4630004954. Anna Clara Carvalho Barbosa Campos; 4630032722. Anna Karollyne Silveira De Medeiros; 4630011185. Anna Luiza Barbosa Costa; 4630001075. Ânthony Ahmad Lopes; 4300005120. Antonia Karolayne Silva Gomes; 4630017980. Antonio Alex De Brito Siqueira; 4300000850. Antonio Aucelio Junior; 4300013835. Antônio Carlos Gomes Da Silva; 4300025974. Antonio De Almeida Matos Júnior; 4300025495. Antônio Eduardo De Castro Zeferino; 4300033006. Antonio Elson Veras Correia; 4300029377. Antonio Gabriel De Oliveira Gordiano; 4300036303. Antonio Gabriel De Sousa Dutra; 4300032325. Antonio Gabriel Silva Souza; 4300032673. Antonio Jorge Macedo Da Silva Junior; 4300001996. Antônio Matheus Gomes Albuquerque; 4300025315. Antonio Phelipe Noronha; 4300021222. Antonio Welton Ribeiro Souza; 4300041573. Arão Oliveira Cortez; 4300043971. Ariane Dos Santos Vieira Alves; 4630000837. Arianny Rosa Alves Freitas; 4630040286. Ariel Alves Da Silva; 4300032004. Arlei Justiniano Cardoso; 4300006289. Armando Da Silva Caminha Nóbrega; 4300017325. Armando Renan Costa Aurélio; 4300000771. Arthur Alexandre De Souza Paiva; 4300003617. Arthur Batista Vieira; 4300000548. Arthur Caduff Fernandes; 4300002623. Arthur Carneiro Araujo; 4300023956. Arthur Costa De Farias; 4300018563. Arthur Da Silva Confortini; 4300003788. Arthur De Jesus Silva; 4300018520. Arthur De Souza Martins Paines; 4300032966. Arthur Durval Dantas Da Cunha; 4300029169. Arthur Ferreira Dos Santos; 4300041812. Arthur Guilherme Delmondes; 4300009949. Arthur Mendes De Araujo; 4300008888. Arthur Mendes Dos Santos; 4300004046. Arthur Miranda Lino; 4300042764. Arthur Mota Souza Carvalho; 4300035495. Arthur Poletto Vieira Da Rocha; 4300018211. Arthur Rodrigues Barbosa; 4300029921. Arthur Rodrigues Da Costa Lima; 4300001977. Arthur Veras Rodrigues Queiroz; 4300017883. Arthur Vinicius Da Silva Cruz; 4300005546. Artur Chagas Diógenes Pinheiro; 4300001730. Artur Hudson Satyro De Oliveira; 4300035980. Artur Paes Bispo; 4300012413. Artur Rezende Da Silva; 4300005238. Athos Vinicius Rodrigues Da Silva; 4300010100. Augusto Berteli; 4300013480. Augusto Carrilho Bentes Bezerra Vale; 4300000346. Augusto Cesar Andrade Da Silva; 4300002211. Augusto César Horta Magalhães; 4300034399. Augusto Costa Ferreira; 4300033894. Augusto Ribeiro Da Costa Neto; 4300018961. Augusto Rodrigues Maia; 4300036576. Ávila Guilhermino Da Costa Rodrigues; 4300002537. Ayllon Dias Conrado; 4300011123. Barbara Alves Monteiro; 4630015553. Bárbara Cristina Dias Ledes; 4630031276. Bárbara Cristina Moreira Avelans; 4630018180. Bárbara Karolina Martins Pereira; 4630007246. Bárbara Letícia De Araújo Lourenço; 4630036016. Bárbara Louise De Araújo Pereira; 4630028460. Bárbara Neres Moreira Castro; 4630018276. Barbara Ramos Menichini Marçal Dos Passos; 4630004402. Barbara Reis De Arruda; 4630011762. Barbara Teixeira Gonçalves (Sub Judice); 4630009215. Bárbara Torres Frazão; 4630012184. Basílio Gomes De Souza Júnior; 4300005819. Beatriz Adriely Santos Souza; 4630002657. Beatriz Almeida Cavalcante De Aguiar; 4630000648. Beatriz Cristina De Souza Ramos; 4630010303. Beatriz Cristina Rio Branco Ramos; 4630002472. Beatriz De Oliveira Freitas; 4630013043. Beatriz Pires Mavignier Correa; 4630020386. Beatriz Von Pfuhl Zanganelli Hardman Paes; 4630010218. Benicio Medeiros Barros Neto; 4300001377. Bernardo De Oliveira Nunes; 4300038565. Bianca Bandeira Cesar Luz; 4630025370. Bianca Cristina Marques Martins (Sub Judice); 4630009353. Bianca De Sousa Baiao; 4630010539. Bianca Dias Da Silva Quadros; 4630032845. Bianca Dias Dos Santos; 4630028966. Bianca Ibiapina Augusto De Lima; 4630012150. Bianca Mizael Rezende; 4630002336. Bianca Pinho Da Cunha Muniz; 4630004463. Bianca Sousa FariasAndrade; 4630021551. Bianka Melyssa Lopes Paulino; 4630034724. Brayon Pablo Da Silva Biangulo; 4300020931. Brenda Almeida Lira; 4630003295. Brenda Carvalho De Araujo; 4630029452. Brenda De Brito Anastácio; 4630030696. Brenda Fernandes Canedo; 4630037065. Brenda Lorean Ferraz Machado; 4630001507. Brenda Lorraine Noboa Loor Santos; 4630002298. Brenda Oliveira De Freitas; 4630026892. Brenda Yasmin Lucena Porto De Deus Vieira; 4630012431. Brendo Silva Correia; 4300006262. Brendon Caio Silva Araújo Lacerda (Sub Judice); 4300001242. Brener Barros Amorim Santana; 4300002310. Brener De Souza Gondim; 4300023131. Brenno De Lucena Costa; 4300004515. Breno Bertazzo Ungaretti; 4300021634. Breno Do Nascimento Valero; 4300040592. Breno Erckmam Fernandes De Araujo Junior; 4300004208. Breno Ferreira Gualberto; 4300028609. Breno Gonçalves Da Silva Santiago; 4300011158. Breno Henrique Vasconcelos Da Cunha; 4300002283. Breno Igor De Souza Fernandes; 4300001661. Breno Luiz De Oliveira; 4300032566. Breno Luiz Paiva Cavalcanti Caldas; 4300017303. Breno Rafael De Oliveira Sousa; 4300035359. Breno Ricardo De Souza Neiva; 4300036414. Breno Rodrigues Tavares; 4300034439. Breno Sarkis De Oliveira; 4300002926. Briza Evellyn Campos; 4630032189. Bruce Araújo Oliveira; 4300028416. Bruna Campos Ventura De Sousa; 4630030035. Bruna De Andrade Bizerra; 4630019095. Bruna De Sousa Gonçalves; 4630001434. Bruna De Sousa Silva; 4630017008. Bruna Isabela Da Silva Bueno; 4630010889. Bruna Kathleen Koppe Da Silva; 4630013536. Bruna Nunes Inacio Sales; 4630004877. Bruna Ramos Freitas; 4630004997. Bruna Sepúlveda Borges; 4630037074. Bruna Silva Pires; 4630002609. Brunna Karoline De Castro Sirino; 4630019442. Bruno Aguiar De Jesus; 4300015433. Bruno Alves Vicente Dos Santos; 4300000588. Bruno Azevedo De Sousa; 4300026309. Bruno Benone Freire França; 4300020486. Bruno Cardoso Dos Passos; 4300007664. Bruno Corrêa Da Costa; 4300034514. Bruno D Paula Ribeiro Silva; 4300015586. Bruno Da Silva; 4300023625. Bruno Da Silva Gonzaga; 4300008576. Bruno Da Silva Reis; 4300010231. Bruno De Lucas Mendes Alves; 4300025482. Bruno De Souza Barros; 4300003704. Bruno Eduardo De Albuquerque Souza; 4300019256. Bruno Felix Da Silva; 4300028941. Bruno Ferreira De Sousa; 4300027615. Bruno Gomes Lopes; 4300012078. Bruno Haack De Arruda Dutra; 4300038619. Bruno Henrique De Moura Rocha; 4300034614. Bruno Henrique Rocha Rodrigues; 4300010131. Bruno Leite Almeida Corrêa; 4300029140. Bruno Marinho De Oliveira; 4300015407. Bruno Marques Dos Santos; 4300032715. Bruno Miranda Leal; 4300027833. Bruno Nascimento Lima; 4300001713. Bruno Peixoto Figueiredo; 4300041204. Bruno Rocha Faria Arantes; 4300016811. Bruno Rodrigues Oliveira; 4300007081. Bruno Rosa Pereira; 4300000620. Bruno Vilela Da Silva Alves Jacinto; 4300018401. Bruno Vitor Campos; 4300011917. Caik Da Silva Paiva; 4300022200. Caio Abreu Araújo Silva; 4300032569. Caio Alves Da Silva Soares; 4300002175. Caio Alves Pereira; 4300014851. Caio Augusto Rodrigues Palazzo; 4300016666. Caio Carneiro Freire; 4300013612. Caio César Fonseca Rodrigues; 4300022082. Caio Cezar Lima Lacerda; 4300020506. Caio Costa Lopes; 4300021819. Caio Fellipe De Lira Ventura; 4300016754. Caio Goerhing Jacobina De Andrade; 4300027035. Caio Henrique Carvalho Cavalcante De Queiroz; 4300034276. Caio Igor Rodrigues Fernandes; 4300020998. Caio Italo Pereira De Souza; 4300031852. Caio Lopes Da Silveira; 4300011348. Caio Monteiro De Melo; 4300037100. Caio Naves; 4300017220. Caio Rogério Maia Ribeiro; 4300020471. Caio Victor Almeida Serafim; 4300000273. Caio Victor Alves Da Costa; 4300025399. Caio Xavier Casagrande; 4300005553. Cairo César Moura De Melo; 4300037559. Calebe Edilson Da Silva; 4300040496. Calebe Martins De Oliveira; 4300036839. Camila Almeida Dos Santos; 4630016514. Camila Bastos Rocha De Souza; 4630002181. Camila Copo De Araujo; 4630033353. Camila Felix Cabral; 4630021846. Camila Freitas De Santana; 4630003789. Camila Gabriella Martins De Jesus; 4630000707. Camila Gimenes De Melo; 4630003206. Camila Neres Moreira Castro; 4630014050. Camila Paiva De Albuquerque Valença; 4630027925. Camila Rodrigues Amaral; 4630002884. Camila Souza De Carvalho; 4630010129. Camila Stéfani Campos De Souza; 4630021471. Camilla Cristina Pereira Ribeiro; 4630010258. Camilla Ferreira Garcino; 4630004124. Camylla Lustosa De Sousa; 4630000530. Carina Di Giorno Ribeiro Kraus (Sub Judice); 4630002098. Carine Ferreira De Carvalho; 4630018223. Carine Monteiro; 4630015480. Carla Cristina De Sousa Santos; 4630033880. Carlos Alberto Araújo Junior; 4300012226. Carlos Alberto Leandro Gomes; 4300037761. Carlos André Alves Fonsêca Duarte; 4300030472. Carlos Augusto Ferreira Porto Júnior; 4300019921. Carlos Bacelar Soares Pires; 4300025003. Carlos De Sousa Santos Júnior; 4300030081. Carlos Eduardo Carvalho Moreno; 4300019164. Carlos Eduardo De Macedo Rosa; 4300014371. Carlos Eduardo De Paula; 4300002280. Carlos Eduardo De Souza Machado; 4300011688. Carlos Eduardo Dos Santos Ronchi; 4300020389. Carlos Eduardo Ferreira Sampaio; 4300022369. Carlos Eduardo Nunes Lopes; 4300002522. Carlos Eduardo Oliveira Silva; 4300022267. Carlos Eduardo Vale De Moraes; 4300030333. Carlos Eduardo Xavier Da Costa; 4300031336. Carlos Henrique Jardim Da Silva Tortelote (Sub Judice); 4300016743. Carlos Henrique Lira Diniz; 4300015306. Carlos Henrique Santos Abel; 4300008454. Carlos Max Mazzei De Souza; 4300045189. Carlos Mayke Da Silva; 4300009859. Carlos Phelipe De Oliveira Silva (Sub Judice); 4300014155. Carlos Souza Morais Júnior; 4300006228. Carlos Vinicius Liro De Almeida Junior; 4300019639. Carlos Vinícius Melo Da Ponte; 4300018572. Carolina Barboza Nunes; 4630000671. Carolina Pereira De Paula; 4630036352. Caroline Maia De Oliveira; 4630022370. Caroline Silva De Araujo; 4630031007. Cássia Da Silva Nobre Lacerda; 4630012675. Cassiano Mamedes Rodrigues; 4300021475. Cassio Jose Bayma Siqueira Junior; 4300011350. Cassio Moreira Lacerda; 4300014482. Catharina Gomes Silva; 4630008710. Cauã Eduardo Sotero Frazão; 4300029973. Caue Henrique Medeiros Sudre; 4300017354. Cayo Monteiro Viana Lima; 4300044805. Cecilia Teixeira Dos Santos; 4630040621. Célio Eduardo Silva Santos; 4300025720. Celso Antunes De Sousa Neto; 4300033235. Celso Jeferson De Sousa Nascimento; 4300018981. Charles Ferreira De Amorim; 4300009173. Charlison Souza Maia; 4300016992. Charlles Feliciano Lima; 4300027892. Christian Santana De Oliveira; 4300028068. Cínthia Do Carmo Inácio; 4630000266. Cinthya Paula Vieira Andrade; 4630007831. Cíntia Almeida Barbosa; 4630012854. Clara Freitas Rocha; 4630006943. Claudevan Notran Brito; 4300009506. Claudio Eduardo Da Silva Araujo; 4300008130. Cláudio Marcos De Castro Júnior; 4300006177. Claudiomar Bispo Marques; 4300051057. Claudivanio Araújo Dos Santos; 4300020521. Clayton Ferreira Dantas; 4300019049. Cleber De Souza Silva; 4300001935. Clebson Ferreira Lopes; 4300035555. Clebson Vinícius Dos Santos; 4300031492. Clécio Alves Da Silva Júnior; 4300029816. Cleiton Cesar Silva Dos Santos; 4300038995. Cleuber Silva Pinheiro; 4300035946. Clever De Moura Almeida Filho; 4300037580. Cleverson Azevedo Cardoso; 4300013109. Cleverson Caldeira De Miranda; 4300020789. Cleyton Gonçalves Campos Lima; 4300025808. Clicie Alves Galeno; 4630039489. Clinton Dias Rodrigues Mourão; 4300035646. Cloves Ferreira De Souza Filho; 4300004817. Conrado Miranda Eloi; 4300020762. Crislainny Silva De Araujo; 4630029663. Crisleno Cássio Brito Araújo; 4300005632. Cristhian Iury De Paula Mesquita; 4300010256. Cristhian Mendes Teixeira; 4300012342. Cristian Rodrigues Cândido; 4300000920. Cristiane Falcao Da Silva; 4630013166. Cristiane Fernandes Sousa; 4630034854. Cristina Da Silva Sales; 4630013111. Cynthia Naiara Ferreira Da Silva; 4630002975. Cynthya Porto Dos Santos (Sub Judice); 4630007875. Daiana Cristina Lucas Nunes; 4630037308. Daisy Costa De Carvalho; 4630017731. Daniel Aldebaran Lobofilho Pinheiro; 4300010944. Daniel Almeida Barbosa Barros; 4300031100. Daniel Alves De Moraes; 4300023150. Daniel Alves De Oliveira; 4300034079. Daniel Da Silva Felix; 4300009837. Daniel De Carvalho Rodrigues; 4300021809. Daniel De Oliveira Freires; 4300027514. Daniel De Souza Dantas;

4300009870. Daniel Derick Silva Saldanha; 4300038451. Daniel Felipe Lima Carneiro; 4300010009. Daniel Frankli Correia De Sousa; 4300032282. Daniel Freitas Da Silva; 4300003199. Daniel Gadioli De Sousa; 4300032506. Daniel Henrique Lauriano Barros; 4300019711. Daniel Lima Silva; 4300000553. Daniel Lopes De Sá; 4300013649. Daniel Lustosa Dos Santos Dias; 4300013348. Daniel Machado De Aguiar; 4300023516. Daniel Marcelo Lopes Da Cunha Filho; 4300024265. Daniel Martins Pedrosa; 4300013309. Daniel Meireles Andrade; 4300010929. Daniel Mendonça Melo De Sousa; 4300001523. Daniel Nunes Batista Minduri; 4300013125. Daniel Paiva De Souza Moreira; 4300000004. Daniel Reis Costa; 4300018930. Daniel Ribeiro Cabral; 4300009275. Daniel Ribeiro Fernandes; 4300030938. Daniel Rodrigues Aguiar; 4300034450. Daniel Rodrigues De Oliveira Filho; 4300044832. Daniel Savick Clemente Ribeiro; 4300036660. Daniel Silva De Aguiar; 4300010815. Daniel Silva Dos Santos; 4300010171. Daniel Silva Moreira; 4300027242. Daniel Soares Da Silva; 4300020544. Daniel Soares De Aquino; 4300025562. Daniel Souza Felix Lima; 4300002826. Daniel Vasco Rocha; 4300016215. Daniel Victor Campos Da Silva; 4300002102. Daniel Victor Silva; 4300026744. Daniel Vinhal Siqueira Fausto; 4300031080. Daniela Lima Barreto Rocha; 4630028871. Daniella Cruz Lopes; 4630030038. Danielle Sousa De Barcellos; 4630013544. Danielle Souza Da Costa; 4630017881. Danillo De Freitas Macedo; 4300003279. Danilo Almeida Barbosa Barros; 4300011432. Danilo Barbosa De Sousa Alves; 4300020164. Danilo Ferreira Viana; 4300013833. Danilo Gonçalves Dos Santos; 4300029957. Danilo Marques Chamiço Caetano; 4300003659. Danilo Nunes Neves; 4300015479. Danilo Temporim De Alencar; 4300027419. Dannyelly Lyandra Dias Nunes; 4630046431. Danton Henrique Justino Veras; 4300021051. Danyele Moreira Da Silva; 4630040141. Danylo Vieira Vasconcelos Oliveira; 4300011896. Davi Aragão De Paula Gonçalves; 4300015834. Davi Bruno Clarindo De Queiroz; 4300016101. Davi Carvalho De Almeida; 4300012125. Davi Dos Santos Oliveira; 4300008417. Davi Ezequiel De Brito Barbosa; 4300015798. Davi Felipe Pereira De Carvalho; 4300002089. Davi Inácio Silveira Ferreira; 4300022526. Davi Luiz Hoefling; 4300000362. Davi Sousa Campos; 4300005114. Davi Souza De Sa; 4300002285. David Cunha Magalhães; 4300018996. David Nunes Da Silva; 4300009131. David Wilkerson De Lira Ferreira; 4300011593. David William Sales Ferreira; 4300039011. Davy Dias Da Silva; 4300009825. Dayana Barbosa Da Silva; 4630009174. Dayane Milhomem Veiga Brito; 4630008798. Dayane Oliveira Delefrate; 4630031768. Daywson De Oliveira Da Silva Dos Santos; 4300005038. Debora Bleza Santos; 4630011234. Débora De Oliveira Santos; 4630016522. Débora Maria Rodrigues De Souza; 4630028632. Débora Ortiz De Araújo Carvalho; 4630032176. Débora Thays De Freitas Lima; 4630028527. Debora Valesca De Castro Pereira; 4630007441. Déborah Braga Tonete; 4630026042. Déborah Olivé Cavalcanti; 4630001352. Deivison Felipe Aguiar Dos Santos; 4300003225. Deivison Nunes Severino; 4300035294. Delvan Junio Sales; 4300035641. Denis Raniere Lopes Martins; 4300022100. Dênis Soares De Oliveira; 4300015335. Depablo Ramos Batista; 4300004866. Deybson Fernandes Resende; 4300005446. Deyverson Sales Araujo; 4300035585. Deyvid Lucas Da Silva Oliveira; 4300036402. Deyze Carvalho Da Silva; 4630013248. Diego Bezerra Alencar; 4300005475. Diego Cesar Dias Alves; 4300023678. Diego Da Silva Vieira; 4300002468. Diego Dantas Feitosa; 4300017855. Diego Lourenço Pires; 4300001749. Diego Oliveira Pitombo (Sub Judice); 4300052249. Diego Rodrigues Alves De Sousa; 4300013419. Diego Vasconcelos De Aguiar; 4300029031. Dilson Pereira Passos Junior; 4300030577. Diógenis Buril Ferreira; 4300010240. Diogo De Souza Lima; 4300023155. Diogo Matias Lopes; 4300003515. Diogo Oliveira Santana; 4300004114. Diogo Rangel de Gusmão Olival Ferreira; 4300025597. Dionizio Vasconcelos Bezerra; 4300036452. Divino Breno Benício De Sá; 4300011111. Djeymison Jefer Barbosa Silva; 4300005081. Douglas Augusto Da Silva Ferreira; 4300017266. Douglas Azevedo Chaves; 4300019947. Douglas Caires Ribeiro Da Silva; 4300016285. Douglas Coelho De Sousa; 4300040891. Douglas Da Silva Souto; 4300025245. Douglas Do Nascimento Brito; 4300025381. Douglas Gomes Mota; 4300012755. Douglas Henrique Garcia Lima; 4300016792. Douglas Henrique Jesus De Moura; 4300021068. Douglas Lino De Castro; 4300028588. Douglas Moura Dos Santos; 4300008766. Douglas Murad Souza Lopes; 4300006877. Douglas Pereira De Oliveira; 4300038618. Douglas Pereira Nunes; 4300032427. Douglas Rafael Santos Oliveira; 4300018956. Douglas Ramalho Batista (Sub Judice); 4300003395. Douglas Silva Alves; 4300035613. Douglas Tiago Silva Sousa; 4300036417. Dryelle Silva De Oliveira; 4630027520. Dryllayna Silva Araújo; 4630009835. Duana Carla Mendes Machado; 4630001855. Dyanne Silva Souza; 4630022419. Dyego Sousa Do Nascimento; 4300014349. Eddy Rafael De Morais Melo; 4300002251. Eddy Wallison Santos Silva; 4300041094. Edelvan Correia Araújo; 4300021994. Eder Chrystiano Oliveira Theiss; 4300003879. Eder Rodrigues De Almeida Junior; 4300000784. Ederson Messias De Oliveira Silva (Sub Judice); 4300014978. Edgar Amaral Cardoso; 4300037972. Edgar Pereira De Oliveira Neto Silva; 4300016446. Edgard Wallace Bellafronte De Oliveira; 4300031928. Edilson Da Silva Coelho; 4300033879. Edimarcio Icaro Vasconcelos De Oliveira; 4300013347. Edkaioane Pereira Dos Santos; 4630033826. Edson Faustino De Almeida; 4300016219. Edson Ferreira Da Silva; 4300013845. Eduarda Alves Ximendes; 4630004482. Eduarda Batista Santos; 4630020776. Eduarda Cristinny Antunes Gomes; 4630047968. Eduarda Rezende Oliverio; 4630023248. Eduarda Silva Azzulin; 4630036176. Eduardo Alves De Melo; 4300007102. Eduardo Basilio De Albuquerque; 4300030317. Eduardo Braz De Moura; 4300012772. Eduardo Couto Dantas Junior; 4300030074. Eduardo Cunha Dos Santos; 4300026022. Eduardo De Sousa Moraes De França; 4300004330. Eduardo De Sousa Silva; 4300007106. Eduardo Dias Alves; 4300030856. Eduardo Felix Abreu; 4300024006. Eduardo Ferreira De Almeida Gomes; 4300036739. Eduardo Ferreira Neves Rodrigues; 4300002544. Eduardo Francisco Nascimento Sousa; 4300002474. Eduardo Henrick De Paiva Barbosa; 4300002929. Eduardo Hudson Barros Nascimento; 4300007325. Eduardo Jose De Oliveira; 4300001698. Eduardo Leite Leal; 4300009832. Eduardo Pires Almeida; 4300026631. Eduardo Ribeiro De Alcantara; 4300019177. Eduardo Ribeiro Rosa; 4300035244. Eduardo Rocha Batista; 4300031753. Eduardo Rodrigues Dos Santos; 4300002812. Eduardo Santana De Moura Sousa; 4300034075. Eduardo Simoes Martins; 4300044662. Eduardo Soares De Brito; 4300032864. Eduardo Souto Gonçalves; 4300026554. Eduardo Vinicius Alves Andrade Silva Torres; 4300001449. Elaine Rangel Teixeira; 4630025665. Elenilton De Jesus Silva Costa; 4300033712. Eliabe Alves De Carvalho; 4300038024. Elias De Souza Pinheiro Filho; 4300012221. Elias Sena Da Silva (Sub Judice); 4300019030. Eliel Coelho Pinheiro; 4300044252. Elielton Pereira Da Silva; 4300003440. Eliéser Carvalho De Alencar Sena; 4300036605. Eliezer De Moura Da Silva; 4300016935. Eline Samara Reis Da Silva; 4630033575. Elton Caetano Da Silva; 4300011469. Elton Rodrigues Dos Santos; 4300017435. Emanoel Ferreira Da Silva; 4300017814. Emanuel Farias Rocha; 4300027587. Emanuel Gonçalo Cesário; 4300012941. Emanuel Vitor Almeida Bezerra; 4300034799. Emanuelle Amaral Bento De Souza; 4630020549. Emerson Castro Pereira; 4300011300. Emerson Correia Silva; 4300029810. Emilia Dos Reis Pessoa Rocha; 4630022828. Emily Ribeiro De Sousa; 4630026178. Emylle Gomes Freitas Nascimento; 4630020702. Enézio Pereira Côrte Júnior; 4300017968. Enhry Luan Pedro Silva; 4300012242. Enio Daniel Borges Dotto; 4300016513. Ennaldo Eduardo De Deus Do Carmo; 4300001732. Enrico De Oliveira Rebustini; 4300020299. Enzo Douglas Porto Dutra; 4300006745. Erian De Carvalho Rosendo; 4300000633. Eric Lennon Lourenço Pasche; 4300000254. Eric Pereira Marques; 4300011997. Eric Ramalho De Lemos; 4300041915. Eric Vinícius Lima Barbosa; 4300016612. Erica Arminda Aparecida De Aguiar Costa; 4630010233. Erica De Lira Teixeira Aguiar; 4630013545. Erick Batalha Freitas; 4300025815. Erick Darllen Alves Da Silva; 4300034585. Erick Douglas De Luna Santos; 4300029170. Erick Koshino Ferreira; 4300006459. Erick Rodolpho Rondelli Monteiro; 4300000339. Erick Rodrigues Alves; 4300011766. Erick Silva Soares; 4300020639. Erick Willian Gualberto Neiva; 4300005258. Erickson Cardoso De Oliveira; 4300030692. Érico Alexandre Carvalho Cruz; 4300014714. Ericsson Cavalcanti Rodrigues Da Silva (Sub Judice); 4300011192. Érik Eduard Pereira Nunes; 4300009986. Erik Vinicius Silva Souza; 4300010268. Érisson Wender Pereira Nunes; 4300007493. Esdras Alves Lopes De Faria; 4300022963. Esdras Dos Santos Fernandes; 4300002694. Estefany Karolyne Quermes De Oliveira; 4630021892. Estela Silva Miranda; 4630036376. Ester Batista Da Cunha; 4630012696. Ester Lourenço Da Silva Pinheiro; 4630030539. Ester Ramos Dos Santos Santiago; 4630029798. Estêvão Lúcio De Oliveira; 4300031475. Esther De Paula Oliveira; 4630035903. Esther Helena Lemos Bulgacov; 4630031164. Euller Dos Santos Oliveira; 4300011109. Eusiel De Oliveira Gois; 4300035748. Evanilson Castro Frota Junior; 4300023353. Evelyn De Moura Alves; 4630001532. Evelyn Lorraine Silva De Andrade; 4630019874. Everson Rodrigues Dos Santos; 4300013882. Ewerton Alves Calazans; 4300033229. Ewerton Medeiros Da Rocha; 4300015259. Ezequiel Cândido De Jesus; 4300028546. Fabio Domingos Barbosa Flores; 4300034066. Fabio Ferreira Lima Junior; 4300023519. Fabio Italo Conrado Meira; 4300001198. Fábio Lopes De Souza Filho; 4300035011. Fabio Ribeiro Dos Santos; 4300020649. Fabio Tadeu Pereira; 4300031552. Fabricio Aguiar Barboza; 4300013409. Fabricio Almeida De Lima; 4300020283. Fabrício Feitosa Figueiredo; 4300017904. Fabricio Guilhermo Figueiredo Souto; 4300020503. Fabrício Rodrigues Sousa; 4300026851. Fabrício Santos E Costa Salgado; 4300019959. Fabricio Seidy Gomes Ando; 4300016763. Fabricio Vieira Da Silva; 4300001078. Fagner Felipe Basilio De Souza; 4300011195. Fagner Weslley De Sousa Lima; 4300017625. Farley Rodrigues Dos Santos; 4300005593. Fátima Ellen Rodrigues Maciel; 4630028977. Felipe Alves Dias Fernandes; 4300015257. Felipe Alves Queiroz; 4300032692. Felipe Andrade Fernandes; 4300004736. Felipe Augusto Lopes De Sousa; 4300034841. Felipe Azevedo De Souza; 4300001708. Felipe Borges De Sousa (Sub Judice); 4300003079. Felipe Branco Santos; 4300011317. Felipe Bueno Almeida; 4300032327. Felipe Cardoso Gonçalves Ramos; 4300012014. Felipe Cavalcante Lima; 4300012097. Felipe Coden Do Nascimento; 4300020344. Felipe Correia De Souza; 4300004132. Felipe Costa De Lima; 4300033092. Felipe Daniel Cardoso; 4300036561. Felipe De Jesus Oliveira; 4300025291. Felipe De Lima Moraes; 4300002263. Felipe Dos Santos Brito; 4300022045. Felipe Douglas Ribeiro Da Silveira; 4300021436. Felipe Douglas Santos Da Silva; 4300022286. Felipe Duarte Lopes; 4300010686. Felipe França Dos Santos Pereira; 4300010085. Felipe Gabriel De Campos Veras; 4300023842. Felipe Gonçalves Da Silva; 4300018273. Felipe Guilherme Stein; 4300001346. Felipe Inácio Da Silva; 4300014833. Felipe José Teixeira De Lima; 4300031272. Felipe Justino Barreto; 4300028385. Felipe Lemos De Carvalho; 4300005960. Felipe Lipe Papassoni; 4300027350. Felipe Lourran Miranda Anjos; 4300000113. Felipe Manoel Costa Machado; 4300001195. Felipe Maracaipe Dias; 4300000360. Felipe Marino Carvalho Both; 4300015636. Felipe Medeiros Sales; 4300034794. Felipe Nascimento De Mendonça; 4300012284. Felipe Nunes Serpa Viana (Sub Judice); 4300005469. Felipe Pereira De Souza; 4300038086. Felipe Ribeiro Soares Rabelo; 4300010334. Felipe Rodrigues Alves; 4300030161. Felipe Rosa Nunes; 4300026770. Felipe Sampaio Rodrigues; 4300034040. Felipe Serafim Santos; 4300003760. Felipe Soares Santos Araújo; 4300022576. Felipe Souza Silva; 4300008881. Felipe Souza Soares; 4300004418. Felipe Suelio Andrade De Lucena; 4300000667. Felipe Verissimo Venancio De Araujo; 4300036837. Felipe Vinícius Faustino Silva; 4300038412. Fellipe Correia Barbosa Moura; 4300001938. Fellipe Manoel De Sousa França; 4300035167. Fellipe Morais Borges Soares; 4300038529. Fernanda Azevedo Cavalcante; 4630031691. Fernanda Bernardino Martinelli; 4630016185. Fernanda Candida Borges (Sub Judice); 4630008332. Fernanda Carneiro Couto (Sub Judice); 4630018839. Fernanda Costa De Aquino; 4630007108. Fernanda Ferreira Da Silva; 4630000672. Fernanda Karine Silva De Abreu; 4630007527. Fernanda Lira Luz Fonseca;

4630018567. Fernanda Luany Costa De Sousa; 4630011752. Fernanda Prado Diniz; 4630005623. Fernanda Ribeiro Ferreira; 4630005627. Fernanda Santos Nogueira; 4630002216. Fernanda Silva Dalle Molle; 4630018294. Fernanda Silva Dos Santos; 4630000677. Fernanda Silva Soler; 4630014837. Fernanda Uchôa Martins (Sub Judice); 4630008514. Fernando Andrade Da Silva; 4300020374. Fernando Araujo Rodrigues; 4300032946. Fernando Batista De Araujo; 4300019461. Fernando Cruz Lima (Sub Judice); 4300018245. Fernando Novais Dos Santos; 4300020076. Fernando Otávio Ferreira Yandra; 4300016438. Fernando Trajano Fernandes De Souza (Sub Judice); 4300001636. Fernando Vinicius Veras Brandão; 4300001388. Filipe Aguiar Rodrigues; 4300015391. Filipe Cabral De Aguiar; 4300039278. Filipe Charles Costa Ferreira; 4300005527. Filipe Colaço Moura Silva; 4300017412. Filipe Cunha Gazineu; 4300022203. Filipe De Sousa Nunes; 4300021504. Filipe José Dos Santos Liberato; 4300010448. Filipe Kiel Lins De Aguiar Silva; 4300019082. Filipe Miranda De Macedo; 4300000001. Filipe Shizuo Kawashima; 4300036806. Fillipe De Oliveira Queiroz; 4300004201. Fillipe Porto de Alencar; 4300009046. Flânio Vieira Dos Santos; 4300014162. Flávia Gomes Dos Santos; 4630014788. Flávia Luanne Monteiro Barreto; 4630017458. Flavia Moraes Dos Santos; 4630008693. Flavia Ribeiro Benevides Lima; 4630016618. Flavio Alexandre Amorim; 4300033456. Flavio Henrique Da Silva Gomes; 4300004028. Flávio Siqueira Navarro; 4300039648. Flávio Ximenes Gomes Júnior; 4300035370. Francielly Lourenço Rocha; 4630022356. Francisco Carlos Aquino Brandão Filho; 4300030051. Francisco Denio De Souza Filho; 4300014996. Francisco Jean Da Silva Lima; 4300008981. Francisco Jefferson Henrique Dos Santos; 4300002057. Francisco José Silva Freire; 4300031033. Francisco Jose Sousa Santiago; 4300023775. Francisco Leandro Fernandes Rodrigues; 4300043032. Francisco Lucas Da Silva Carvalho; 4300018635. Francisco Welington Ferreira Vilarinho; 4300025657. Frank Da Costa Sousa; 4300018917. Franklin Andrew Lopes Nascimento; 4300034782. Franklin Delano Do Nascimento Costa; 4300037256. Gabriel Adson Rodrigues Ribeiro; 4300019729. Gabriel Aires Da Silva; 4300014799. Gabriel Alberto Santos De Pinho; 4300002305. Gabriel Alencar Pereira; 4300018152. Gabriel Almeida Rodrigues De Souza; 4300003218. Gabriel Alves De Oliveira De Carvalho; 4300024649. Gabriel Alves Dos Santos; 4300014807. Gabriel Alves Pereira; 4300009509. Gabriel Alves Soares; 4300019950. Gabriel Andrade Sousa Domingos; 4300039313. Gabriel Augusto Alves Pereira; 4300036194. Gabriel Borba Gomes; 4300007668. Gabriel Borba Xavier; 4300023928. Gabriel Borges Pementa; 4300031803. Gabriel Bragança Sernegio; 4300024200. Gabriel Brandao De Souza; 4300033764. Gabriel Camargo Oliveira; 4300011154. Gabriel Cardoso De Alcantara; 4300020418. Gabriel Carvalho De Alencar; 4300020940. Gabriel Carvalho Ferreira Dos Santos; 4300007839. Gabriel Castro Da Silva; 4300000950. Gabriel Costa Magalhaes; 4300024364. Gabriel Crispim Dos Santos; 4300003778. Gabriel Da Silva Argente; 4300016003. Gabriel Da Silva Peixoto; 4300017482. Gabriel Da Silva Santos; 4300038737. Gabriel Davila Passos; 4300010784. Gabriel De Almeida Lima Teles; 4300013515. Gabriel De Almeida Nolasco Andrade; 4300028371. Gabriel De Carvalho Moraes; 4300000679. Gabriel De Lima Costa; 4300003354. Gabriel Dos Santos Barbosa (Sub Judice); 4300001281. Gabriel Dos Santos Carvalho; 4300028026. Gabriel Dutra Pontes Nóbrega; 4300017842. Gabriel Elias Netto; 4300015643. Gabriel Fernando Lima Soares; 4300012672. Gabriel Ferraz De Andrade; 4300029834. Gabriel Ferreira Dos Santos; 4300013565. Gabriel Freitas Da Silva Lima; 4300001347. Gabriel Gomes Moreira; 4300035480. Gabriel Gonçalves Mendes; 4300042085. Gabriel Gonzaga Sousa De Menezes; 4300003527. Gabriel Henrique Rocha Silva; 4300040338. Gabriel Henrique Alves Pereira Da Silva; 4300017493. Gabriel Henrique De Morais Furtado; 4300013238. Gabriel Henrique Moreira Cabral; 4300015914. Gabriel Jayme Amancio Donini; 4300032207. Gabriel Lara De Araujo; 4300003138. Gabriel Leite Alves Da Silva Dourado; 4300004057. Gabriel Lemos De Oliveira; 4300006054. Gabriel Levi Alves Lucena; 4300002169. Gabriel Lima Rodrigues; 4300025265. Gabriel Lira Mota Figueiredo; 4300006663. Gabriel Lopes De Sousa; 4300010806. Gabriel Lucas De Souza Mendonça; 4300019391. Gabriel Luiz Costa Ribeiro (Sub Judice); 4300009608. Gabriel Luiz Paulino; 4300026872. Gabriel Malta Noronha; 4300035227. Gabriel Maranhão Da Costa; 4300030772. Gabriel Marcos Batista De Moura; 4300011243. Gabriel Matos Rodrigues Ferreira; 4300017193. Gabriel Melo Vidal; 4300003381. Gabriel Milhomem Freitas; 4300022360. Gabriel Monteiro Da Costa; 4300022762. Gabriel Monteiro Maia; 4300000983. Gabriel Monteiro Oliveira; 4300020368. Gabriel Moreira Alves Queiroz; 4300004203. Gabriel Moreno Silva; 4300023867. Gabriel Mota Costa; 4300017127. Gabriel Nunes Cardoso; 4300030867. Gabriel Nunes Cordeiro Rodrigues; 4300019322. Gabriel Oliveira Silva; 4300039608. Gabriel Pereira Monteiro De Oliveira; 4300039487. Gabriel Perinazzo Madeira; 4300006861. Gabriel Pires Rocha; 4300015905. Gabriel Raulino Fonseca; 4300022923. Gabriel Ribeiro De Araújo; 4300011178. Gabriel Rodrigues De Macedo; 4300009468. Gabriel Rodrigues De Oliveira; 4300008660. Gabriel Rodrigues Marques Dos Santos; 4300005061. Gabriel Roriz Saraiva; 4300006186. Gabriel Santos Da Silva Cristino; 4300017342. Gabriel Santos Lacorte Rotheia; 4300002412. Gabriel Santos Lima Do Nascimento; 4300002578. Gabriel Silva Amorim; 4300006879. Gabriel Silveira Morgan; 4300004486. Gabriel Soares Barbosa; 4300012025. Gabriel Soares De Deus Rocha; 4300026395. Gabriel Soares Lima; 4300005068. Gabriel Soares Rodrigues; 4300017102. Gabriel Targino Silva; 4300015246. Gabriel Thiago Primo De Sa; 4300004545. Gabriel Torres Dos Santos; 4300000981. Gabriel Torres Neres Santos; 4300015803. Gabriel Victor Sebba Dantas; 4300006566. Gabriel Vieira De Vasconcelos; 4300037617. Gabriel Vinicius Dos Santos Lopes; 4300010069. Gabriel Zanetti Lara Da Rocha; 4300014836. Gabriela Christiane Pereira Duarte; 4630008311. Gabriela De Menezes Molina Aguiar; 4630046913. Gabriela De Oliveira Martins Cruz; 4630027475. Gabriela De Souza Oliveira; 4630017821. Gabriela Gomes Guerra De Magalhaes; 4630026541. Gabriela Gomes Rajão; 4630006939. Gabriela Inácio Da Silva; 4630026664. Gabriela Izaias De Oliveira; 4630025873. Gabriela Marques Tose; 4630025854. Gabriela Moreira Gontijo Alcanfôr; 4630013099. Gabriela Oliveira Olimpio; 4630039137. Gabriela Quaresma De Miranda; 4630010189. Gabriela Souza De Aguiar; 4630000919. Gabriela Urbano Barbosa; 4630014440. Gabriele Machado De Oliveira; 4630023921. Gabriella Assis Sales; 4630026072. Gabriella Borges De Oliveira; 4630038843. Gabriella Freitas Macêdo; 4630023934. Gabriella Reis Dos Santos; 4630020326. Gabrielle Bezerra Dos Santos; 4630013071. Gabrielle Da Silva Silvano Telis; 4630001056. Gabrielle Lisboa Teixeira; 4630013603. Gabrielle Pacheco Alves Ferreira De Lima; 4630001049. Gabrielly Ogawa De Abreu; 4630018891. Gabryela Sousa Dos Santos; 4630017592. Gabryella Ferreira Ribeiro Carvalhal; 4630004273. Geleade Jessé Mariano De Andrade Franco; 4300001606. Gelson Pereira Da Silva Júnior (Sub Judice); 4300046084. George Lucas Gomes; 4300017377. George Thales Macêdo Silva; 4300029203. Geórgia Venancio Melo; 4630002541. Geovana Ferreira Da Silva; 4630007265. Geovane Monteiro Dos Santos Lima; 4300006978. Geovanna Gomes De Almeida Maia; 4630024379. Geraldo Junio Alves Oliveira; 4300031252. Gerson Guilherme Silva De Queiróz; 4300013690. Gervasio Furtunato Santana Junior; 4300012509. Gessica Da Silva Lima; 4630001202. Getulio Robert Oliveira Soares; 4300004504. Giankarlo Fialho Ribeiro; 4300041333. Gilberto De Jesus Dos Santos; 4300031060. Gilberto Dos Santos Silva; 4300010498. Gilcimar Amancio De Souza; 4300023228. Gilmar Gonçalves Da Silva Junior; 4300021919. Gilvânia Lorrane Da Silva Dos Santos; 4630025582. Giordano Mateus Bezerra Melo; 4300035757. Giovana Alencar Da Costa; 4630021502. Giovana Beatriz Vargas Da Silva; 4630009155. Giovana Oliveira Mazali; 4630014443. Giovana Paixão De Oliveira; 4630012404. Giovani Assis Fernandes; 4300000948. Giovani De Souza Teodoro; 4300019295. Giovanna Marques Oliveira; 4630024382. Giovanna Moura De Almeida; 4630013695. Giovanny Henrique Côrtes Carvalho; 4300011529. Gisela Bianca De Sousa Guth; 4630003570. Glauber Bandeira Melo; 4300011209. Glauber Morais Melo; 4300043697. Glauber Victor Ferreira Da Silva; 4300018664. Glayciane De Almeida Andrade; 4630003268. Gleicianny Moreira De Souza; 4630006038. Gleyson De Oliveira Coelho; 4300005914. Graziella Tavares Bitencurt; 4630000480. Grazielly Calhau Pereira Nunes Silva; 4630011463. Guilherme Alves Barrêto; 4300033408. Guilherme Antonio De Oliveira Pinho; 4300016975. Guilherme Augusto Assêncio Dutra Ferreira; 4300036101. Guilherme Augusto De Moraes Fernandes; 4300004539. Guilherme Augusto De Sousa Gualberto; 4300042762. Guilherme Barros Santos; 4300008109. Guilherme Blayton De Mattos Viana; 4300037037. Guilherme Bryan Oliveira Do Carmo; 4300020547. Guilherme Carsten Crispim; 4300012088. Guilherme Castro De Sousa; 4300002149. Guilherme Cerceau Silva; 4300027922. Guilherme De Aguiar Guimarães; 4300001922. Guilherme De Brito Vanderley; 4300011791. Guilherme De Jesus Silva; 4300018528. Guilherme De Paiva Barbosa; 4300013929. Guilherme De Souza Gonçalves; 4300012868. Guilherme Dilan Pereira Da Silva; 4300036116. Guilherme Dos Santos Martins Marques; 4300034465. Guilherme Felicio Sena Do Rego; 4300003839. Guilherme Ferreira Dos Santos; 4300023078. Guilherme Gomes De Carvalho; 4300020029. Guilherme Gonçalves Lisboa; 4300039740. Guilherme Henrique De Sousa Brandizzi; 4300001765. Guilherme Henrique De Souza Santos De Almeida; 4300003092. Guilherme Lemos Dias; 4300019027. Guilherme Lima De Oliveira; 4300022575. Guilherme Luiz Belterio; 4300021756. Guilherme Macedo De Sá; 4300048880. Guilherme Malveira De Menezes; 4300000691. Guilherme Marques Albernaz; 4300020044. Guilherme Marques Oliveira; 4300038038. Guilherme Marques Sant'anna; 4300040963. Guilherme Matheus Oliveira Da Silva; 4300038606. Guilherme Mendes Nunes Da Conceição; 4300000159. Guilherme Mendonça Luz; 4300034194. Guilherme Moreira Gonçalves; 4300020628. Guilherme Nogueira Natario De Aguiar; 4300035472. Guilherme Patrocinio De Oliveira; 4300000451. Guilherme Pereira De Souza; 4300000939. Guilherme Pires De Oliveira Suaid; 4300001177. Guilherme Prado Galdine; 4300035075. Guilherme Rocha Braga; 4300021822. Guilherme Sales Cândido; 4300012086. Guilherme Salviano Campelo; 4300009690. Guilherme Souza Da Rocha; 4300005196. Guilherme Vinicius De Melo Vasconcelos; 4300000669. Guilherme Vitor Nascimento De Holanda; 4300012537. Guilherme Xavier Pinto; 4300005610. Gustavo Alves Nery; 4300004403. Gustavo Antonio Moreira; 4300012619. Gustavo Aparicio De Souza Lobo; 4300004465. Gustavo Araújo Souza Costa; 4300015447. Gustavo Bruno Quirino Souza; 4300015828. Gustavo Cardoso Nóbrega Rosa; 4300042572. Gustavo Cardoso Prazeres; 4300019518. Gustavo Carrilho Castro; 4300041150. Gustavo Correa De Souza; 4300012157. Gustavo Da Silva Corrêa; 4300030416. Gustavo Da Silva Dias; 4300004770. Gustavo Dantas Ramos Da Silva; 4300021282. Gustavo Dantas Rodrigues; 4300018447. Gustavo De Carvalho Pires Ferreira; 4300039139. Gustavo De Lima Medeiros; 4300026644. Gustavo De Medeiros Duarte; 4300016732. Gustavo De Melo Carvalho; 4300013989. Gustavo De Souza Da Rocha; 4300013225. Gustavo De Souza Pereira; 4300006996. Gustavo Do Amaral Gomes Curado; 4300043371. Gustavo Ferreira Da Silva; 4300032632. Gustavo Henrique De Araújo Silva; 4300001217. Gustavo Henrique De Souza Santos; 4300041638. Gustavo Henrique Lopes Batista; 4300009221. Gustavo Henrique Pontes Guimarães Ramalho; 4300015451. Gustavo Henrique Ramalho Rodrigues; 4300032697. Gustavo Kennedy Gomes Da Silva; 4300037943. Gustavo Lustosa De Carvalho Verneque; 4300009603. Gustavo Magalhães De Brito E Silva; 4300027096. Gustavo Maia De Mendonça; 4300041202. Gustavo Mariano Machado De Deus; 4300036224. Gustavo Miranda De Santana; 4300034386. Gustavo Nascimento Da Silva; 4300016910. Gustavo Nascimento Dos Santos; 4300007729. Gustavo Oliveira De Gois Lima; 4300000171. Gustavo Paulino Garcia Costa; 4300004083. Gustavo Pereira Dos Santos; 4300011603. Gustavo Prado De Lima; 4300025379. Gustavo Rodrigues Dos Santos; 4300034811. Gustavo Saldanha Duarte; 4300003542. Gustavo Silva Novais; 4300001941. Gustavo Sirino Brandão; 4300014339. Gutemberg Braga Amancio;

4300038231. Hailton Cezar Mateus Junior; 4300011071. Halley Da Fraga Magalhães; 4300011283. Hamilton De Jesus Pinheiro Junior; 4300036695. Hamilton Guedes De Moura; 4300021259. Hanna Maria Alencar Tonhá; 4630023779. Harley De Sousa Leite; 4300019954. Haroldo Jesus De Andrade; 4300022871. Heberth Bruno De Paiva Silva; 4300031844. Heberthy Kayque Duarte Brito; 4300011883. Heidilana Sena Rodrigues (Sub Judice); 4630014361. Helden De Siqueira Cordeiro; 4300005117. Helena Amorim Lima; 4630009938. Helena Dias Gonsalves; 4630006957. Hélio Cesar Lima Junior (Sub judice); 4300028781. Hélio De Freitas Queiroz Da Nobrega; 4300001614. Helio Escaleira Gomes; 4300011820. Hélio Ezequiel Da Fonseca Correia; 4300015250. Helio Junio Bomfim; 4300020241. Hellen Braga Do Nascimento; 4630035708. Hellen Polianne De Macedo Soares; 4630026074. Heloyse Martins De Azevedo; 4630016414. Hemerson Expedito Dornelas Morais; 4300006934. Henrique Barbosa Correa; 4300001351. Henrique Barreto Porto Martins; 4300007847. Henrique Costa Rubinger; 4300006493. Henrique Silvestre De Sousa; 4300045607. Henrique Soares Barbosa; 4300009791. Henrique Vinicius Pereira Negrao; 4300034545. Herbert Vargas De Araujo; 4300016777. Hercules Miranda Da Silva (Sub Judice); 4300003967. Herik Gonçalves Colen; 4300032664. Hermes Igo Souza De Andrade; 4300022644. Hermeson Kayky Costa Moraes; 4300001671. Hiago De Souza Araujo; 4300027369. Hiago Silva Santos; 4300019365. Hiago Williams Vieira De Macedo; 4300024015. Higor Alexsander Afonso Neves; 4300008058. Higor Marques Alves; 4300031693. Higor Ramos Passos; 4300015096. Hilquias Do Nascimento Coelho; 4300006754. Hirlen Moreira De Pinho; 4300011336. Hiroito Medeiros Nakao; 4300018686. Hislas De Souza Rodrigues; 4300023464. Hítala Gomes Amaral Mattioli; 4630023482. Hítalo Fernandes De Oliveira; 4300036638. Hiuri Batista Viana; 4300024161. Huberth Italo Silva Regis; 4300038626. Hudson Felipe Dos Santos Soares; 4300012039. Huender Lucas Farias De Sousa; 4300017417. Hugo Cardoso Rodrigues E Silva; 4300026887. Hugo Cardozo Cotrim Da Costa; 4300028321. Hugo De Oliveira Guimarães; 4300014317. Hugo Geraldo Barbosa; 4300002985. Hugo Henrique Matos Da Silva; 4300018484. Hugo Henrique Silva Machado; 4300033447. Hugo Riguete Guimarães Geraldo; 4300017395. Hugo Silva Campos; 4300023987. Hugo Silva Freitas; 4300032884. Hyago Henrique De Oliveira Lima; 4300016505. Hyago Pires De Oliveira; 4300006231. Hygor Marcus De Almeida Costa; 4300042956. Hygor Matheus Procópio Pereira Borges; 4300012875. Hygor Silva Santos Dos Anjos; 4300030256. Hyza Hevellyn Ribeiro Silva; 4630011797. Iago De Sousa Reis; 4300004581. Iago Dos Santos Brito; 4300000262. Iago Dos Santos Moura; 4300008774. Iago Gabriel Almeida Castro; 4300007148. Iago Tannus Santos; 4300022427. Iam De Paula Rodrigues; 4300028222. Ian De Sousa Oliveira; 4300002443. Ian Gustavo Moreira Gomes; 4300006042. Ian Ribeiro De Freitas; 4300032168. Ian Tomaz Ferreira; 4300007902. Ícaro Abraão Corrêa Gonçalves De Lima; 4300002684. Iêsa Céllis Pais Abadia; 4630006013. Ighall Winicius Nogueira Barreiros; 4300034361. Igor Adriano Pereira De Paula; 4300026419. Igor Aires Lima; 4300017863. Igor Almeida Soares De Souza; 4300000844. Igor Campos Aquino; 4300027719. Igor Campos Silva; 4300027361. Igor César De Paula Dos Santos; 4300012171. Igor Da Silva Tavares; 4300009377. Igor De Oliveira; 4300001973. Igor De Souza Gomes; 4300003409. Igor Felipe Lopes Freitas; 4300033471. Igor Fernando Da Silva Malaquias; 4300032779. Igor Gabriel Pereira Vaz; 4300005580. Igor Henrique Ribeiro De Lima; 4300020634. Igor Henrique Silva De Oliveira; 4300026356. Igor Honorio De Lima De Albuquerque; 4300021933. Igor Lopes De Araújo Silva; 4300013908. Igor Loureiro Duarte; 4300027816. Igor Martins Duarte; 4300014351. Igor Moacir Caetano Mendes; 4300003707. Igor Santiago De Oliveira Aquino; 4300002218. Igor Tadeu Viana Dantas; 4300024948. Igor Thiago De Oliveira Barbosa; 4300023665. Igor Vieira Cardoso De Pádua; 4300015474. Igor Xavier De Sousa; 4300028104. Ílary Luane Pires Dias; 4630028708. Ingrid Da Silva Gonçalves; 4630006084. Ingrid De Araujo Freitas; 4630000469. Ingrid Lorranny Da Silva Lima; 4630019755. Ingrid Stephanie Coelho Gomes; 4630003996. Ingrid Tayrine Rabelo De Assis; 4630014352. Irlei Santos De Jesus Silva; 4300016439. Isaac Silva Oliveira; 4300030230. Isabela Costa Nery; 4630002403. Isabela Monteiro Gonçalves; 4630001030. Isabela Príncia Rocha Quintao; 4630028449. Isabela Siman De Magalhaes; 4630017032. Isabele Dos Anjos Da Costa; 4630025722. Isabella Aires Valente; 4630023865. Isabella Alves Do Carmo; 4630013345. Isabella Beatriz De Carvalho Calleia; 4630020184. Isabella Cavalcanti Meneses (Sub Judice); 4630023785. Isabella Costa Gomes; 4630035002. Isabella Dantas Da Silva; 4630014657. Isabella Pereira Viterbo; 4630004580. Isabella Silva Sousa; 4630008230. Isabelle Cristina Vieira; 4630001104. Isadora Alves Da Silva; 4630030489. Isadora De Abreu Robatini De Almeida; 4630010228. Isadora De Sousa Pereira (Sub Judice); 4630003562. Isadora Larissa Ferreira Maia; 4630004613. Isaías Correia Passos; 4300014479. Isaque Costa Tavares; 4300004059. Isaque De Carvalho Rodrigues; 4300007447. Isaque Duailibe Neiva; 4300021638. Isaque Mendes Guerra; 4300040653. Isaque Veloso Da Silva; 4300017966. Isis Liany Silva Araujo; 4630042141. Ismael Carvalho De Souza; 4300000285. Ismar Alves Moreira; 4300023342. Isnael Anderson Gomes De Miranda; 4300016423. Israel Camargo Dos Santos; 4300008603. Israel Darley Dantas De Morais ; 4300015192. Israel De Araujo Alves; 4300003208. Israel De Souza Rodrigues; 4300032043. Israel Leonardo Duarte; 4300014500. Israel Lopes Valente; 4300008037. Israel Motta Ferreira; 4300001091. Ítalo Arruda De Oliveira; 4300033462. Ítalo Da Costa Meirelles; 4300017946. Italo Duraes Gonçalves; 4300033862. Italo Emidio Silva Rezende; 4300018913. Ítalo Henrique Godinho Mota De Carvalho; 4300000129. Italo Mesquita Cirqueira Souza; 4300015432. Ítalo Nunes De Lima; 4300035936. Italo Vinicius De Paula Araujo; 4300015309. Ithiel Augusto Lima Da Silva; 4300034228. Iully Ferreira Campos; 4630005820. Ivanderson Souza De Azevedo; 4300012116. Ivanildo Basilio De Moura Junior; 4300003621. Ivina Silva Vieira De Almeida; 4630013102. Ivison Rodrigo Fontes Alves; 4300023018. Ivo Khalil Goncalves Araujo; 4300023753. Iwak Leandro Maia; 4300015029. Izabel Tavares Araujo Soares; 4630034904. Izabela Raposo Marques; 4630007597. Izabella Paim De Melo Costa Da Silva; 4630016920. Izamara De Oliveira Silva; 4630012750. Jabes Menezes De Souza; 4300023210. Jackson Aparecido Dos Santos Queiroz; 4300002873. Jackson Bruno De Sousa Ferreira; 4300017298. Jackson Dos Santos Damaceno; 4300036228. Jacqueline Souto Fernandes Marinho; 4630015609. Jadson Aragão Oliveira; 4300035771. Jadson Rocha Da Silva; 4300000790. Jady Marcela Santana Da Silva; 4630020732. Jailson Batista Torres; 4300015410. Jailson Ribeiro Magalhaes; 4300030370. Jair Carvalho Fernandes Paiva; 4300001858. Jairo Lopes Da Silva Junior; 4300010548. Jairo Torres Mendes Neto; 4300002783. Jakelyne Rosa Calixto; 4630014300. Jakson Goncalves Rocha; 4300033676. James Dean De Sousa Bezerra Júnior; 4300044393. Janaine Alcântara Neves; 4630012829. Jaqueline Dos Santos Ferreira; 4630004276. Jaqueline Izabel De Souza Camelo; 4630032479. Jaqueline Mendes Martins; 4630034260. Jardiel Ferreira Alves De Lima; 4300012109. Jason Matheus Sousa Da Costa; 4300004239. Jaymison De Souza Da Silva; 4300013732. Jaziel Vitoriano Fernandes Da Silva; 4300014878. Jean Almeida Braz; 4300032162. Jean Carlos De Oliveira Nunes; 4300003265. Jean Carlos De Santana Dutra; 4300025847. Jean Carlos Reis Ribeiro; 4300013627. Jean Ramos Sampaio; 4300003338. Jean Ribeiro Mota De Sousa; 4300002053. Jean Rodrigues Cardoso Santana; 4300030421. Jean Vieira De Almeida; 4300008892. Jean Wendell Salles De Jesus; 4300025454. Jeferson Bento Da Silva Lima; 4300005599. Jeferson Brito Dos Santos; 4300032662. Jeferson Dos Passos Rocha; 4300038772. Jeferson Fabricio Souza; 4300047604. Jeferson Lopes Matos; 4300009104. Jefferson Emanuel Oliveira Evangelista; 4300016927. Jefferson Macêdo De Souza; 4300028742. Jefferson Oliveira De Araujo; 4300021910. Jefferson Ruan Rodrigues De Lucena; 4300021088. Jefferson Sousa De França; 4300042837. Jefferson Vitório De Mello Cruz; 4300028636. Jefson Brandao Da Silva (Sub Judice); 4300032850. Jekissiane Dos Reis Barbosa; 4630036838. Jenifer De Souza Da Costa; 4630027776. Jennifer Cristina De Sousa Lima; 4630007371. Jennifer Da Silva Machado; 4630031626. Jennifer Jovita Silva; 4630029309. Jennifer Miranda Santos; 4630045380. Jersione Pereira Lemos Filho; 4300011692. Jessé Arlen Rocha Souza; 4300021039. Jessé Machado Freire; 4300000247. Jessé Monsueth Santos; 4300000420. Jesse Rodrigues De Castro; 4300010941. Jéssica Amorim Azevedo; 4630011814. Jessica Borges Guimaraes; 4630012255. Jéssica Carolline Luciano Teodoro; 4630025044. Jéssica Da Silva Lopes; 4630011921. Jessica Das Neves Silva; 4630021224. Jéssica De Oliveira Vieira (Sub Judice); 4630011724. Jéssica De Santana Gomes; 4630018767. Jéssica Ellen De Sousa Mendonça; 4630032809. Jéssica Evelyn Fernandes De Paula; 4630009060. Jéssica França Da Silva; 4630035614. Jéssica Gomes De Almeida; 4630035186. Jessica Honorio Silveira; 4630030727. Jessica Karolina Fernandes Franca; 4630010826. Jessica Lima De Souza; 4630035272. Jéssica Marina Fraga Soares Ribeiro; 4630019388. Jessica Mendes De Oliveira Nascimento; 4630008664. Jéssica Monsueth Santos; 4630011327. Jessica Monteiro De Oliveira; 4630007747. Jessica Santos Vieira De Araujo; 4630032544. Jessica Sara De Oliveira Marques Montenegro; 4630006350. Jéssyca Cristine Lima De Souza; 4630012539. Jésus Gomes Pereira Da Silva; 4300016045. Jhon Lynncon Alves Rodrigues; 4300014151. Jhon Willatan Saraiva Siqueira; 4300001421. Jhonata De Souza Rocha; 4300002376. Jhonata Pereira Javarini; 4300027055. Jhonatan Cardoso De Souza; 4300028406. Jhonatan Lopes Moura; 4300009476. Jhonathan Coelho Dos Santos; 4300015525. Jhonnata Rodrigues Dantas; 4300029263. Jhonnata Swartele De Moraes Sousa; 4300025876. Jhonnathan Ryan Da Silva Mendes; 4300035215. Jhonny Alves Costa; 4300022603. Jhonny Salgueiro Lima; 4300028598. Joab Santos Da Conceição; 4300033531. Joabe Duarte Gomes Da Silva; 4300001247. Joabe Rangel Carvalho Da Silva; 4300001290. Joan Dutra Ricardino De Oliveira; 4300005320. Joana Virginia Bandeira Machado (Sub Judice); 4630005995. Joanir Carneiro Maneta Junior; 4300049950. Joao Alberto Da Silva Santos; 4300023666. João Alexandre Garcia Leite; 4300040283. João Allexis Moreira Rufino; 4300001539. João Antônio Augusto De Oliveira; 4300004316. João Armando Vieira Da Silva; 4300002278. Joao Batista Carneiro Neto; 4300004739. Joao Carlos Macedo Celante; 4300007525. João Carlos Santana Ribeiro; 4300034747. João Carlos Vilela Agostini Monteiro; 4300030542. João Clever Alves Barbosa; 4300014853. João Gabriel Aires Rodrigues; 4300010185. João Gabriel De Barros Lobo; 4300003643. João Gabriel Gonçalves Da Rocha; 4300030572. João Gabriel Lacerda Felix; 4300001258. Joao Gabriel Rodrigues Rosa; 4300036771. João Guilherme Alves Lima; 4300019043. João Lucas Alves; 4300040594. João Lucas Bento Dos Santos; 4300003964. João Lucas Borges Venâncio; 4300035633. João Lucas De França Rodrigues (Sub Judice); 4300013422. João Lucas Lopes Hermeto; 4300007015. Joao Lucas Nogueira De Sousa Amaral; 4300036972. João Lucas Verissimo Fontana; 4300042686. João Lúcio De Abrêu Serpe; 4300016528. Joao Marcelo Martins Sarmento; 4300030419. Joao Marcos De Sousa Ferreira; 4300012218. João Marcos Garrido Dos Reis Moura; 4300016851. João Marcos Silva Nascimento; 4300001435. João Mateus Cardoso Casas Novas (Sub Judice); 4300020378. João Mateus De Almeida Bezerra; 4300031660. João Otacílio Melo Araújo Neto; 4300009937. João Paulo Aves Da Silva; 4300025849. Joao Paulo Batista Tavares; 4300028973. João Paulo Cirqueira Lopes; 4300024134. João Paulo De Castro Carisio Ribeiro; 4300013640. João Paulo De Farias Rufino; 4300049004. João Paulo De Sousa Lobo Ribeiro; 4300031870. João Paulo Ferreira; 4300005814. João Paulo Marinho Dutra; 4300002060. Joao Paulo Moreira Da Nóbrega; 4300009499. João Paulo Nascimento Santos; 4300019883. João Paulo Santos Stival; 4300014704. João Pedro Aires De Sousa Lima; 4300001429. João Pedro Alves De Andrade; 4300039175. João Pedro Alves Nascimento; 4300012722. João Pedro Da Silva Gonçalves; 4300018937. João Pedro Da Silva Granjeiro; 4300004374. João Pedro Fernandes Alves; 4300023959. João Pedro Ferreira Da Silva; 4300027989. Joao Pedro Ferreira Gomes; 4300020860. João Pedro Gomes Calacia; 4300025612. Joao Pedro Leres Ribeiro (Sub Judice); 4300001178. Joao

Pedro Milani Doldan; 4300021364. João Pedro Oliveira Barbosa; 4300020168. Joao Pedro Paes Souza; 4300041829. João Pedro Ribeiro Salgado; 4300021377. João Pedro Rocha Da Silva; 4300010020. João Pedro Rodrigues Fernandes; 4300015622. João Pedro Silva De Souza; 4300031059. João Pedro Sousa Matias; 4300003821. João Pedro Teles Picolotto; 4300003447. JOÃO RAFAEL DO NASCIMENTO BRITO TEIXEIRA; 4300019469. João Victor Almeida Barroso; 4300004790. João Victor Alves Da Silva; 4300003504. João Victor Arruda De Melo; 4300039378. Joao Victor Bandeira Soares; 4300010112. Joao Victor Cassimiro Alves; 4300033090. João Victor Costa Sousa Carvalho; 4300009265. João Victor Da Silva De Andrade; 4300031247. João Victor Da Silva Lima Rocha; 4300018716. João Victor De Lacerda Silva; 4300011799. João Victor De Oliveira; 4300014875. João Victor Facundo; 4300018954. João Victor Ferreira Barros (Sub Judice); 4300019054. João Victor Nunes De Souza; 4300007137. João Victor Oliveira Ibiapino; 4300021277. João Victor Pinheiro Silva De Assis; 4300011495. João Victor Teles Ribeiro; 4300024896. João Victor Vieira Gomes Batista; 4300003045. João Vitor Costa Cruz; 4300014916. João Vitor Da Silva Melo; 4300016388. João Vitor Da Silva Oliveira; 4300020411. João Vítor De Lira Sousa; 4300011025. João Vitor De Sousa Carneiro; 4300003290. João Vitor De Souza Moura; 4300035622. João Vitor Gaspar Da Silva; 4300009304. João Vitor Gonçalves Da Rocha; 4300031403. João Vitor Nascimento Dos Reis Cardoso; 4300032576. João Vítor Pereira Cordeiro; 4300022659. João Vitor Teles De Souza; 4300028591. Joaquim Felipe Da Silva; 4300030137. Joaquim Freire Da Silva Junior; 4300035964. Joel Sousa Andrade Neto; 4300034686. Joelson Pinheiro Nogueira; 4300000603. Johansson Penha Das Neves; 4300020342. John Herberty Ferreira De Moura (Sub Judice); 4300000447. John Wayne Dos Santos Silva; 4300001266. Johnathan Paulo Guimarães Furtado Dos Santos; 4300000472. Johny Araujo Batista; 4300003718. Johnywesclay Barros Aguiar; 4300006204. Joice De Souza França; 4630000757. Jonas Amaral De Brito; 4300033402. Jonas Costa David; 4300018387. Jonas De Souza Fontes Junior; 4300009534. Jonas Dias Da Silva; 4300004424. Jonas Eduardo Santos Cavalcante; 4300023470. Jonas Lima Jorge; 4300040402. Jonas Teodoro De Almeida Pedrosa; 4300003180. Jonas Vasconcelos De Sousa; 4300016181. Jonathan Cordeiro De Lima; 4300036136. Jonathan Dos Santos Da Silva; 4300032628. Jonathan Gomes De Souza; 4300028707. Jonathan Guilherme Oliveira; 4300012962. Jonathan Martins Dias; 4300007719. Jônathas Faustino De Oliveira Rodrigues De Melo; 4300003065. Jonathas Guilherme Sales Da Costa; 4300000799. Jordana Matias Muniz; 4630021357. Jorge Filipe Dias Pires; 4300008045. Jorge Luis Miranda De Araujo; 4300014884. Jorge Luiz Dias De Oliveira Junior; 4300004585. Jorge Silverio Borges Netto; 4300011080. Jorge William Da Costa Rodrigues Júnior; 4300009981. Jose Alberto De Sousa Neto; 4300013876. José Alberto Tomaz De Azevedo Filho (Sub Judice); 4300023296. José Carlos Alves Da Silva; 4300020623. José Davi Da Silva De Oliveira; 4300036961. José Fernando Ferreira Da Silva Junior; 4300009308. José Gabriel Vieira Do Nascimento; 4300022489. José Getúlio Da Silva Neto; 4300008467. José Humberto De Araújo Neves; 4300022942. Jose Ivan Martis Da Silva; 4300033249. José Júnio Sevilha Arrais; 4300012199. Jose Marcelino Dos Reis Neto; 4300029120. José Mateus Alves Matos; 4300018297. José Matheus Pinheiro Lima; 4300033774. José Matheus Saldanha De Oliveira; 4300028119. José Mendes Soares Júnior; 4300042541. José Ribamar Gonçalves Da Silva Neto; 4300002454. José Tenório Teixeira Neto; 4300001301. José Valter Simplicio De Melo; 4300017429. Jose Vieira Da Silva; 4300012246. José Vitor Pereira De Oliveira; 4300025363. Jose Wellington Santos Correia; 4300028016. Joseny De Sousa Lopes; 4300040133. Joseph Rafael Rodrigues Fernandes; 4300034222. Josh Yuri De Melo Lindoso; 4300012965. Josimar Batista De Oliveira Junior; 4300027292. Josué Cardoso Ataide; 4300005322. Josué Luis Meireles Lima; 4300012128. Josué Ribeiro Paranaguá; 4300012858. Juan De Santana Dutra; 4300034166. Juan Felipe Rolim; 4300004688. Juan Pablo Ojani Fernandes De Castro; 4300034428. Jubson Victor Dos Santos Marques; 4300015121. Julia Gurgel Cardoso; 4630003063. Júlia Magalhães Belém; 4630007253. Julia Matos Costa; 4630049145. Julia Mendes Meira; 4630001906. Julia Nunes Vieira; 4630002644. Júlia Rodrigues Leite Príncipe; 4630030731. Julia Rodrigues Oliveira; 4630024322. Juliana Pereira Da Cruz De Sales; 4630037440. Juliana Rocha Pereira; 4630001083. Juliana Santos Souza (Sub Judice); 4630002473. Juliana Xavier De Brito; 4630020144. Juliane Gabriella Costa Rocha; 4630017460. Juliane Simões De Oliveira; 4630040525. Juliano Felipe Martins Pereira; 4300010013. Juliel Junio Dos Anjos (Sub Judice); 4300012636. Julio Cesar Chagas Souza; 4300032201. Júlio César Dos Reis Monteiro; 4300039480. Júlio Cesar Lima Madalena; 4300023996. Julio Cesar Rodrigues Caldas; 4300039359. Julio César Salviano De Medeiros; 4300017942. Julio Kleber Alves Covas; 4300004238. Jullis Paulino Da Silva; 4300023119. Julyana Malaquias Gallo; 4630009465. Julyanna Mamede Coelho; 4630001191. Julyhanna Luiza Fernandes De Souza; 4630011983. Júnior Souza Santos; 4300008046. Jussara Conceição Prado Silva (Sub Judice); 4630033024. Kaio Alberto Sampaio Dos Santos; 4300001741. Kaio Castro Flôres; 4300007452. Kaio César Zacarias Martins Arruda; 4300025000. Kaio Gabriel Alves Dantas; 4300025231. Kaio Hudson Dos Santos Oliveira; 4300004073. Kaio Leonardo Pereira Brito; 4300016758. Kaio Serpa Dos Santos; 4300015011. Kaio Vinicius Pereira Da Silva; 4300009349. Kaio Vitor Alves Dos Santos; 4300025210. Kaique Souza Flavio (Sub judice); 4300016526. Kalebe Souza De Almeida Ferreira (Sub Judice); 4300005220. Kalil Anderson Alves Fonsêca Duarte; 4300003503. Kamila Mayara Fernandes Da Silva (Sub Judice); 4630001874. Kananda Correa De Oliveira; 4630000555. Kananda Ketlyn Rodrigues Da Rocha; 4630003277. Karen Hellen Carvalho Oliveira; 4630027947. Karen Magalhães De Paula (Sub Judice); 4630037571. Karina Angélica Alves; 4630018219. Karina Lorrana De Castro Campos; 4630014519. Karine Alexandre De Oliveira; 4630013708. Karine Castilho De Sousa; 4630046364. Karine Wanessa De Almeida Costa; 4630034867. Kariny Luz Moura; 4630007515. Kariton Stanley Moura Silva; 4300023100. Karla Chrystina Neves Palmeira; 4630017645. Karla Gabryelle Xavier Pereira; 4630000318. Karla Letícia De Oliveira Bispo De Souza; 4630026108. Karlley Hiago Costa Melo; 4300001714. Karlos Leandro Maciel Da Costa; 4300002317. Karlos Manoel Viana Gomes; 4300010274. Kaslley Eduardo Reis Oliveira; 4300001187. Kássia Bruna Da Silva Moreira; 4630003392. Kauã Estrela Oliveira; 4300022987. Kaul Heinz Bruch; 4300009200. Kayc Mendes Da Silva; 4300019298. Kayo Fernando Cardoso Moreira; 4300014108. Kecy Alves Araujo; 4630019616. Kedlla Da Cruz Basílio De Moura; 4630013253. Kélivan Cardozo Pontes; 4630019427. Kelly Cristine De Andrade Luz; 4630021312. Kelly De Oliveira Soares; 4630020630. Kelry Da Silva Moura; 4630041826. Kelvin De Jesus Gomes; 4300010304. Kelvin Douglas Da Silva Rocha; 4300003228. Kelvin Kennedy Do Nascimento Lima; 4300008409. Kelvin Scoth Cardoso Mota De Macêdo; 4300026843. Kênio De Souza Silvério; 4300021496. Kennedy Lopes Lima Siqueira; 4300018095. Kennedy Souza Laia; 4300020302. Kerlen Silva Rabelo; 4630032099. Kesio Paulo Silva Carvalho (Sub Judice); 4300007114. Kessia De Souza Barbosa; 4630007338. Keteley Leticia Sousa Martins; 4630016373. Ketlen Costa De Souza; 4630002692. Kevin Oliveira Lima; 4300022523. Khetully Joaquim Cipriano De Lima; 4630036282. Khristian Dias Muniz; 4300003846. Kildery Amaral Martins Rodrigues; 4300003233. Kizzy Rodrigues Lima Brandão; 4630019734. Klaus Allan Broering; 4300035885. Kleber De Oliveira Lago; 4300033255. Klecio Fernandes Cosme; 4300033814. Kleison Jose Dourado; 4300032366. Kleiton Rodrigues Ribeiro; 4300032708. Laercio Da Silva Carvalho; 4300016783. Laio Dayan Rodrigues; 4300023260. Lais Alcoforado Jordão; 4630023218. Lais Andrade Batista Cavalcanti; 4630033647. Lais Ribeiro De Souza; 4630015134. Laís Santana Reis; 4630010394. Lara Letícia De Almeida Barreto; 4630013918. Lara Magalhães Afonso; 4630004809. Lara Paulino Da Silva; 4630024817. Lara Ramos Teixeira; 4630018348. Larissa Bruna Da Silva Costa; 4630018241. Larissa Cristina Santana De Jesus; 4630003547. Larissa De Almeida Pereira; 4630002385. Larissa De Fátima Mesquita Dos Santos; 4630036552. Larissa De Morais Amorim De Paula; 4630018622. Larissa De Oliveira Maranhão; 4630039305. Larissa Gomes Mariano; 4630012610. Larissa Junqueira Marques Silva; 4630009852. Larissa Leone De Morais Gomes De Sousa; 4630020968. Larissa Santos Rodrigues; 4630017374. Larissa Sates Gomes; 4630036553. Larissa Verônica Da Silva Caixeta; 4630000600. Laryssa Gonçalo De Andrade; 4630001374. Laryssa Petrynne Silva Saldanha; 4630005797. Laryssa Rodrigues Rios; 4630000816. Laryssa Thaynna Nascimento Rodrigues; 4630002354. Laura Matias De Sousa; 4630025803. Laura Sillos Pelicano De Azevedo E Sousa; 4630044418. Lavínia Prazeres De Moura Rodrigues; 4630010451. Layene Bitencourt De Araujo; 4630035682. Leanderson Da Silva Costa; 4300040911. Leandro Caldas Bernardo; 4300032219. Leandro Cristofyr De Oliveira Vila Nova; 4300014627. Leandro Da Silva Araújo; 4300024048. Leandro Éber Alves De Souza; 4300001324. Leandro Florentino Dos Santos Mendes; 4300035699. Leandro Jose Santana De Paiva; 4300000101. Leila Cristina De Camargos Martins; 4630034158. Leila Da Conceição Nunes; 4630012639. Lennon Lemes Barros; 4300005308. Léo Rangel Carvalho De Sousa Freitas; 4300007826. Leonan Dos Anjos; 4300005901. Leonardo Alves Dos Santos; 4300015375. Leonardo Amadeu Junio Ramos De Araujo; 4300020466. Leonardo Amadeus Dantas Rodrigues (Sub Judice); 4300000945. Leonardo Amaral De Medeiros; 4300008103. Leonardo Augusto Bacellar De Novaes Paixão; 4300030283. Leonardo Batista Perdomo; 4300008170. Leonardo Bernadete Queiroz De Castro; 4300017901. Leonardo Borges Teixeira; 4300004361. Leonardo Dias Da Silva; 4300016508. Leonardo Dos Santos Lima Macedo; 4300012153. Leonardo Fonseca Affonso; 4300035775. Leonardo Fontes Valadao; 4300000091. Leonardo Jordan Alves De Morais; 4300002049. Leonardo Juk Ferreira Cruz; 4300018578. Leonardo Kaname Sato; 4300002958. Leonardo Lodovico Vidal De Oliveira; 4300036070. Leonardo Luiz Amaral Dos Santos; 4300011309. Leonardo Maciel Caruso Silva; 4300000519. Leonardo Marinho Da Silva Araújo; 4300011496. Leonardo Nascimento Freitas; 4300027348. Leonardo Oliveira De Azevedo Rocha; 4300004332. Leonardo Pereira De Loiola Santos; 4300023599. Leonardo Pereira Gomes; 4300004467. Leonardo Pereira Shimazak; 4300008854. Leonardo Piccoli Dos Anjos; 4300032816. Leonardo Rodrigues Cardoso; 4300001740. Leonardo Rodrigues Dos Santos; 4300019579. Leonardo Silva Lima; 4300028630. Leonardo Tavares Vilar (Sub Judice); 4300009392. Leonardo Veras Ferreira Ormand; 4300000624. Leonardo Wallace De Oliveira Gavião; 4300004861. Lerci Antônio Dos Santos Júnior; 4300024566. Lethicia Nayara De Morais Paula; 4630017810. Lethicia Vieira Marques (Sub judice); 4630028093. Leticia Amorim Montezuma Brillantino; 4630004103. Letícia Campos De Sousa; 4630011935. Letícia Carlos Soares; 4630005958. Leticia Da Costa Santos; 4630036447. Letícia Da Silva Guimarães Alves; 4630006904. Letícia De Paiva Gomes; 4630026162. Letícia França De Souza Silva; 4630032472. Leticia Gonzaga Loiola; 4630016266. Letícia Henrique Sales Batista Feitoza; 4630051929. Leticia Kallyne França Santos (Sub Judice); 4630025927. Letícia Mayara Ferreira De Sousa; 4630006105. Letícia Mendes Da Silva Pedrosa; 4630006270. Leticia Olimpia De Oliveira; 4630005108. Letícia Oliveira Frota; 4630014976. Letícia Quermes Máximo; 4630013744. Letícia Rodrigues Cordeiro; 4630005613. Letícia Santos De Almeida; 4630028002. Leticia Santos De Arruda; 4630031995. Leticia Sousa Cordeiro; 4630001236. Leticia Steffane Siqueira De Sousa; 4630029790. Levi De Jesus Teixeira; 4300036451. Levi Pereira De Oliveira; 4300002111. Lidia Maria De Souza Gonçalves; 4630033998. Lídia Silva Saldanha; 4630037934. Lidiane Chiarelotto Gonçalves; 4630019677. Lidiane Mayara Mesquita Bezerra; 4630008669. Lígia Grácio Veloso Pincowscy; 4630000969. Liliane Ribeiro Da Silva Costa; 4630034479. Lincoln Rodrigues Ponte Do Nascimento; 4300018552. Lisanne Santos Caixeta; 4630040063. Loete Jose De Almeida Neto; 4300028511. Lorena Carollyne Cavalcante Vasconcelos; 4630010901. Lorena Prado De Araújo; 4630005003. Lorena Veras Tenório Santos; 4630028364. Lorenna Christina Arantes Duarte; 4630000518. Lorenna Sabrina Pereira

Da Silva; 4630026805. Lorrane De Mattos Cruz; 4630013862. Lorrane De Oliveira Souza; 4630001103. Lorrane Vieira Da Silva; 4630033437. Lorrany Paula Santana Santos; 4630006968. Lorryan Ribeiro Dos Santos; 4300028042. Louislane Duarte Dias; 4630003506. Louisy Estelle De Menezes Pires; 4630035853. Lourival Junior Ribeiro Da Costa; 4300014281. Louyse Lorhanne Freitas Da Silva (Sub judice); 4630001034. Luã Rodolfo Almeida Da Silva Pereira; 4300012645. Luan Alves Da Silva Moreira; 4300013789. Luan Antonio Alves Sales; 4300035698. Luan Carlos Gonçalves De Souza; 4300019457. Luan Carlos Veiga Coutinho; 4300002516. Luan De Oliveira Alves Ferreira; 4300003141. Luan Felipe Oliveira Da Rocha; 4300018461. Luan Henrique Pereira De Sousa Da Costa; 4300031310. Luan Hudson Da Silva Gomes; 4300036554. Luan Marques Rocha; 4300004981. Luan Meireles Monte; 4300011912. Luan Oliveira Andrade; 4300028289. Luan Phelipe Neves Ferreira; 4300020536. Luan Willian De Souza Pereira; 4300049072. Luan Yoshinobu Firmino Sakurai; 4300027368. Luana Da Silva Martins; 4630007813. Luana Galeno Dos Santos; 4630001667. Luana Monteiro Alves De Oliveira; 4630005670. Luana Oliveira Silva; 4630019310. Luana Penha Lázaro Dos Santos Guimarães; 4630019144. Luana Pinheiro Cayres; 4630034681. Luana Resende Cunha; 4630030994. Luana Rocha Lima; 4630002529. Luana Tavares Vitorio De Oliveira; 4630011464. Luana Tomaz Barreto; 4630009839. Luara Luiza Bello De Lima; 4630003717. Luca Barbosa Tavares; 4300023007. Luca Gaetano Barbosa Cardosi; 4300027525. Lucas Alvares De Castro; 4300011120. Lucas Alves Araujo; 4300028249. Lucas Alves De Sousa; 4300027295. Lucas Anchieta De Jesus Jorge; 4300014798. Lucas Andre Farias De Oliveira; 4300038457. Lucas Antonialli Arena De Lara Resende; 4300004933. Lucas Antonio Costa De Souza Carvalho; 4300017600. Lucas Araújo Mendes; 4300011972. Lucas Araújo Menezes Dos Santos; 4300014938. Lucas Augusto Costa Passos; 4300006989. Lucas Bahia Barbosa; 4300018788. Lucas Breno Nogueira De Brito; 4300033153. Lucas Carvalho De Lima; 4300051499. Lucas Carvalho Marano; 4300023900. Lucas Castro Nery; 4300025232. Lucas Cerqueira Rocha; 4300011391. Lucas Cezar Lacerda; 4300023453. Lucas Coutinho De Lucena; 4300042603. Lucas Crispim Silva; 4300019797. Lucas Cysne Furquim Goncalves; 4300019850. Lucas Da Costa Silva; 4300029239. Lucas Da Rocha Monnerat; 4300011306. Lucas Da Silva Ferreira; 4300024576. Lucas Da Silva Marins; 4300032612. Lucas Davi Rocha Oliveira; 4300012244. Lucas De Albuquerque Gomes Silva; 4300020243. Lucas De Albuquerque Santos; 4300034592. Lucas De Carvalho Mangia; 4300034150. Lucas De Jesus Mota Toledo; 4300002894. Lucas De Lima Rodrigues; 4300002947. Lucas De Melo Rocha; 4300015456. Lucas de Oliveira Capucho; 4300036646. Lucas De Oliveira Damião; 4300010249. Lucas De Oliveira Martins Dos Santos; 4300012256. Lucas De Paiva Garrido De Jesus; 4300035044. Lucas De Sousa; 4300011841. Lucas De Sousa Passos; 4300032235. Lucas De Sousa Silva; 4300005365. Lucas De Souza Costa; 4300006238. Lucas Dias Brito; 4300000301. Lucas Dias Prado; 4300025431. Lucas Dos Santos Almansa; 4300028036. Lucas Dos Santos Brito; 4300007523. Lucas Dos Santos Faustino; 4300034183. Lucas Dos Santos Soares; 4300005439. Lucas Duarte Da Cunha Barbosa; 4300040244. Lucas Duarte Maciel Pinheiro Freire Barbosa; 4300013224. Lucas Duran Da Silva; 4300016751. Lucas Dutra Geraldo; 4300017373. Lucas Emanuel Medeiros Da Silva; 4300030391. Lucas Emmanuel Santos Rezende; 4300015458. Lucas Ezequiel Fernandes Queiroz; 4300031634. Lucas Farias Dos Santos; 4300018194. Lucas Felipe Da Conceição Dos Santos; 4300007794. Lucas Felipe Gomes De Castro; 4300010005. Lucas Fellipe De Sousa Costa; 4300033768. Lucas Fernando De Albuquerque Ferreira; 4300008646. Lucas Ferreira Da Silva; 4300024411. Lucas Figueiredo De Sousa; 4300023756. Lucas Flávio De Souza Nunes; 4300004629. Lucas Francisco Da Silva; 4300034324. Lucas Gabbriel De Souza Siqueira; 4300036141. Lucas Gomes Baldacci; 4300031671. Lucas Gomes Da Silva; 4300006336. Lucas Gonçalves De Jesus; 4300032762. Lucas Gonçalves Dos Santos; 4300004314. Lucas Gustavo Florencio Macedo; 4300002575. Lucas Hasem Freire De Sousa; 4300032429. Lucas Henrique Magalhães Dos Reis; 4300034540. Lucas Hideo Hataka Koyama; 4300035059. Lucas Honório De Castro; 4300019931. Lucas Januário Serra; 4300006573. Lucas Leal De Sousa; 4300011117. Lucas Leal Limiro; 4300004922. Lucas Leite Dos Santos; 4300042863. Lucas Lington Moura Sousa (Sub Judice); 4300023963. Lucas Lisboa Porto; 4300025744. Lucas Lopes Martins; 4300020284. Lucas Lopes Sales; 4300020380. Lucas Lunguinho Duarte; 4300048120. Lucas Lustosa Caldeira; 4300032254. Lucas Machado De Moura E Silva; 4300001296. Lucas Martins De Souza; 4300005873. Lucas Mateus Alves Lopes; 4300006853. Lucas Matheus Martins Brito (Sub Judice); 4300030804. Lucas Matheus Nascimento Da Silva; 4300003922. Lucas Nakashima Ferreira; 4300008264. Lucas Neres Rosa; 4300021129. Lucas Nickson Rosa Carneiro; 4300034973. Lucas Nunes De Souza; 4300004101. Lucas Oliveira Da Silva Nascimento; 4300023077. Lucas Oliveira Matos; 4300021057. Lucas Oliveira Santana; 4300014375. Lucas Paulo De Lima; 4300039457. Lucas Pedroso Neves Dias; 4300023597. Lucas Peixoto Falcão; 4300038243. Lucas Pereira Da Silva; 4300032066. Lucas Pereira Da Silva; 4300005859. Lucas Pereira Rodrigues; 4300012475. Lucas Pereira Volp; 4300014773. Lucas Ramos De Melo; 4300003940. Lucas Reis Silva Couto; 4300011081. Lucas Renan Veras Dos Santos; 4300014119. Lucas Ribeiro Albuquerque; 4300013961. Lucas Ribeiro Alves; 4300039532. Lucas Ribeiro Cardoso; 4300033295. Lucas Ribeiro Souza (Sub Judice); 4300021694. Lucas Rocha Siqueira; 4300008742. Lucas Rodrigues Cardoso; 4300030560. Lucas Rodrigues Cardoso Da Costa; 4300024435. Lucas Rodrigues Lopes; 4300007186. Lucas Roriz Zeschau; 4300040417. Lucas Ruan Gomes Da Costa; 4300034776. Lucas Santiago Santana; 4300031171. Lucas Santos Costa; 4300017463. Lucas Santos Pereira Peres; 4300034735. Lucas Silva Fernandes; 4300016162. Lucas Silva Fernandes; 4300022755. Lucas Silva Montenegro; 4300019768. Lucas Silva Neres; 4300031290. Lucas Soares De Souza; 4300034653. Lucas Soares Lopes De Carvalho; 4300019903. Lucas Souza Diniz Adorni; 4300035194. Lucas Souza Soares; 4300002883. Lucas Valens Luft Guida; 4300029598. Lucas Valim Guimarães; 4300013656. Lucas Veras Coelho De Oliveira; 4300015801. Lucas Viana De Sales; 4300018977. Lucas Vieira De Freitas; 4300036100. Lucas Vieira De Sousa; 4300035924. Lucas Vieira Nascimento Silva; 4300015197. Lucas Vinícius De Carvalho Silva; 4300020007. Lucas Vinícius Freitas Nascimento; 4300015804. Lucas Vinícius Nunes Santos; 4300035285. Lucas Whately Villas Boas Silva; 4300000941. Lucia Rodrigues De Lacerda; 4630010650. Luciana Aparecida Benfica Martins; 4630003430. Luciano Barbosa Dos Santos Junior; 4300006900. Luciano Dias Campos; 4300002294. Luciano Lima Brandão; 4300021082. Lúcio Marley Dos Santos Dias; 4300011859. Ludymilla Elias Rodrigues Dias; 4630018027. Luis Antony Matos Costa Filho; 4300000172. Luis Augusto Marques Aguiar; 4300012616. Luis Dos Santos Sousa; 4300004606. Luis Eduardo Da Rocha Silva Gomes; 4300002830. Luís Eduardo Desiderio De Oliveira Silva; 4300031726. Luis Eduardo Justino; 4300006640. Luis Eduardo Malheiros Duarte; 4300002848. Luís Felipe Gomes Ferreira; 4300035994. Luís Felipe Pereira E Silva; 4300032263. Luis Felipe Rezende Novais; 4300005345. Luis Feliph Alves Do Nascimento; 4300040645. Luis Fellype Moraes De Aquino; 4300033481. Luis Fernando Moreira Da Silva; 4300030923. Luís Gustavo Galdino Dos Santos; 4300010035. Luis Henrique Da Silva Santos; 4300002976. Luis Henrique Neves Lima; 4300029236. Luis Henrique Silva Leao; 4300001265. Luísa Souza Lima E Silva; 4630009655. Luiz Afonso Viana Da Frota; 4300016079. Luiz Arthur Trevizolo Martins Dos Santos; 4300019501. Luiz Carlos Castro Sousa; 4300011998. Luiz Carlos Pereira Brito; 4300020343. Luiz Cláudio Vieira Muniz Júnior; 4300007100. Luiz Eduardo Alves Da Mota Coêlho; 4300022500. Luiz Felipe Barbosa De Castro; 4300005413. Luiz Felipe Fayão Pereira Da Cunha; 4300001674. Luiz Felipe Oliveira Barros Dias; 4300010359. Luiz Felipe Rodrigues Ximenes; 4300011323. Luiz Felipe Silva Santos; 4300017082. Luiz Felippe Do Nascimento Veras; 4300029050. Luiz Fernando Alves Farias; 4300029296. Luiz Fernando De Sousa Leite; 4300027940. Luiz Fernando Gontijo Bomtempo; 4300013221. Luiz Fernando Maia Rezende; 4300004248. Luiz Fernando Silva Santos; 4300037836. Luiz Fernando Soares De Castro; 4300020440. Luiz Filipe Santos Leite; 4300003255. Luiz Florencio Rego Neto; 4300001237. Luiz Gabriel Rocha Moslaves; 4300004133. Luiz Guilherme Moreira E Silva; 4300023538. Luiz Gustavo De Oliveira Perestrelo; 4300038062. Luiz Gustavo Dias Batista De Araujo; 4300010642. Luiz Gustavo Dos Santos Santana; 4300018558. Luiz Henrique De Sousa Borges; 4300010053. Luiz Henrique Dos Santos Moreira; 4300012982. Luiz Henrique Fernandes Lacerda; 4300013843. Luiz Henrique Ferreira Souza; 4300000728. Luiz Henrique Gois De Carvalho; 4300014282. Luiz Henrique Oliveira Garcia; 4300005397. Luiz Henrique Ramos Dos Santos Leal (Sub Judice); 4300016540. Luiz Henrique Souza Dos Santos; 4300018292. Luiz Marcelo Bergamaschi De Souza; 4300029393. Luiz Phelipe De Oliveira Gomes; 4300012268. Luiz Stênio Sales Pinto; 4300035989. Luiz Zawadzki De Sousa; 4300036757. Luiza Pereira Cumaru; 4630034355. Luttierre Vencerlino Santana Neres; 4300023491. Lyandra Aguiar Feitosa; 4630012394. Madson Rodrigo De Souza Lins; 4300013029. Magdo José Gomes Lemos De Almeida Junior; 4300017093. Magno Guimaraes Barbosa; 4300029523. Magno Kael Alves Ramos; 4300013143. Maicon Barrozo Do Nascimento; 4300010183. Maicon Douglas Costa Ferreira; 4300015019. Maikon Douglas Da Silva Serrano; 4300030512. Maikon Silva De Ornelas; 4300006852. Maiky Barbosa Lobo Cantuario; 4300030350. Maira Borges Araujo; 4630018035. Maira Rodrigues Nascimento; 4630024541. Mairla Pedrosa Silva; 4630021216. Maisa Gabriela De Andrade Mendes; 4630017958. Malu Cardoso Dos Santos; 4630001100. Manoel Ribeiro Saraiva; 4300024113. Manoel Rodrigo Vieira Alves; 4300031232. Manoel Sergio Inacio Da Silva; 4300001172. Manoela Theodora Xavier Amorim; 4630024340. Manuela Botelho De Azevedo; 4630018417. Marcela Iório Da Silva; 4630020807. Marcela Moreira Dos Santos Braz (Sub Judice); 4630006752. Marcello Henrique Santos Dourado; 4300029946. Marcelo Alves Fagundes; 4300012254. Marcelo Alves Siqueira; 4300011878. Marcelo Augusto Goncalves Moreira; 4300021127. Marcelo Bruno Do Vale Printes; 4300026389. Marcelo Caio De Lima Sales; 4300009547. Marcelo Carvalho De Faria; 4300009375. Marcelo Eduardo Da Silva Pereira; 4300031533. Marcelo Henrique Da Silva; 4300012567. Marcelo Henrique Nascimento; 4300009965. Marcelo Luís Pinheiro; 4300019533. Marcelo Oliveira Matos; 4300017596. Marcelo Ribeiro De Brito; 4300030096. Marcelo Ribeiro Franco; 4300037264. Marcelo Rodrigues Braga; 4300007976. Marcelo Souza Silva; 4300019519. Marciel Alves Moreira; 4300019404. Marcio Antonio Alves Junior; 4300037975. Márcio Davi Ferreira Da Cunha; 4300030184. Márcio Do Nascimento Júnior; 4300037579. Marcio Pereira Da Cruz; 4300010865. Marco Antônio De Abreu Silva; 4300007154. Marco Antonio De Almeida Coelho; 4300029930. Marco Antônio Santos Cordeiro; 4300002125. Marco Aurélio De Menezes Temoteo Filho; 4300011570. Marco Túlio Aidar Mariano Rêgo; 4300020174. Marco Tulio Sousa Batista (Sub Judice); 4300028360. Marcondes Sousa Tavares; 4300005836. Marcone Henrique Ramos De Abreu; 4300025142. Marcos André Melo Barbosa; 4300025005. Marcos Antonio Leão Martins Filho; 4300014090. Marcos Da Silva Souza; 4300006966. Marcos Davy Batista Ribeiro; 4300014792. Marcos De Jesus Santana De Alencar; 4300007430. Marcos Felipe Duarte Soares; 4300006139. Marcos Felipe Marinho Caixeta; 4300000195. Marcos Felipe Martins Dos Santos; 4300008017. Marcos Ferreira Lima; 4300031503. Marcos Gabriel Moura Neves; 4300018765. Marcos Goncalves Da Silva Junior; 4300029027. Marcos Montebello Dourado; 4300023824. Marcos Noel Silva; 4300024871. Marcos Paulo Costa Silva; 4300013925. Marcos Rafael De Araújo Vieira; 4300014444. Marcos Vinicius Almeida De Oliveira Silva; 4300039172. Marcos Vinícius Barbosa De Queiroz; 4300004012. Marcos Vinícius Barros Barreto; 4300027594. Marcos Vinicius Brandao Da Silva; 4300002941. Marcos Vinicius Da Silva Alves; 4300002291. Marcos Vinicius Da Silva Feitosa; 4300010412. Marcos Vinicius Da Silva Totoli; 4300028466. Marcos Vinicius De Nazare Brito; 4300042005. Marcos

Vinícius De Oliveira Costa; 4300025751. Marcos Vinícius De Oliveira Santiago; 4300018945. Marcos Vinícius Firmo Bontempo; 4300011778. Marcos Vinicius Mendes Araujo; 4300020293. Marcos Vinícius Mendes Zucarelli; 4300003701. Marcos Vinicius Pereira Da Rocha; 4300010936. Marcos Wagner Ferreira Leite (Sub Judice); 4300016203. Marcos Zawdie Mesquita; 4300010890. Marcus Eduardo Miranda Martins; 4300002617. Marcus Flávio Alves Mendes; 4300009097. Marcus Paulo Ferreira De Souza Gonçalves; 4300022807. Marcus Vinícius Da Silva Assumpção; 4300020278. Marcus Vinícius De Araujo Rodrigues; 4300026702. Marcus Vinícius Lima Dos Santos (Sub Judice); 4300009187. Marcus Vinícius Monteiro Costa Da Silva; 4300030386. Marcus Vinicius Regis De Paiva Habib Fraxe; 4300034672. Marcus Vinicius Renner Da Silva Santana; 4300040179. Maria Amélia Nogueira Mundim; 4630010667. Maria Aparecida Priscila Oliveira Marques; 4630019307. Maria Augusta Barreto Da Silva; 4630010801. Maria Clara Espíndola De Queiroz Rodrigues; 4630015445. Maria Clara Lucas Maia; 4630032118. Maria Eduarda Araujo Melo Natal; 4630023213. Maria Eduarda Dos Santos Silva; 4630001366. Maria Eduarda Oliveira Ahlert; 4630013584. Maria Eduarda Ribeiro Nobre; 4630040869. Maria Eduarda Rodrigues De Oliveira; 4630001262. Maria Grazielle Alves Pereira; 4630008947. Maria Heloisa Dos Passos Andrade; 4630007464. Maria Isabela Rodrigues Sousa; 4630007446. Maria Laura Moreira Lima; 4630022164. Maria Luísa Martins Da Silva; 4630017166. Maria Luiza De Sousa Teixeira; 4630029931. Maria Luíza Pretto; 4630029896. Maria Rita Pires Da Motta E Sousa; 4630033983. Maria Sariane De Carvalho Sousa; 4630030205. Maria Silveira Alves Neta; 4630002046. Mariana Biângulo Alves Nogueira; 4630011770. Mariana Botazini Pereira Nery (Sub Judice); 4630005062. Mariana Da Conceição Almeida Machado; 4630001114. Mariana De Carvalho Goes Urtiga; 4630018207. Mariana Lima Domingues Luz; 4630000636. Mariana Luiz Dias; 4630011793. Mariana Oliveira Da Costa (Sub Judice); 4630003799. Mariana Pinho Coelho De Souza; 4630021700. Mariana Rocha Nogueira; 4630013326. Mariana Soares Pereira (Sub Judice); 4630027143. Mariana Veríssimo Dos Santos; 4630011813. Maricelo Souza Dos Santos; 4300022412. Marieni Tavares Lopes; 4630032590. Marília Ferreira Antunes; 4630036994. Marilia Masson Loureiro Dos Reis; 4630013758. Marina Brandão Cerqueira Moacyr; 4630005519. Marina Marques Santos; 4630013684. Marina Rodrigues Barreiro; 4630005956. Marina Teixeira Damasceno; 4630008912. Mário Lavareda Reis Neto; 4300001894. Marlos Angelo Silva Quirino; 4300030533. Marlos Chaves De Andrade; 4300036230. Marta De Aguiar Pereira; 4630021816. Martha Gabriela Ferreira Schmidt Andrade; 4630010081. Maryane Alves Fernandes; 4630022393. Mateus Alves Macedo; 4300006433. Mateus Costa De Siqueira Oliveira (Sub Judice); 4300016040. Mateus De Oliveira Pontes; 4300037015. Mateus De Souza Queiroz; 4300028658. Mateus De Souza Queiroz; 4300003756. Mateus Erik Rodrigues Pontes; 4300023971. Mateus Fideles Gomes Da Silva; 4300024397. Mateus Figueredo Tarquinio; 4300015218. Mateus Francisco Chagas Negrelli Ignácio; 4300014471. Mateus Freitas Ferreira; 4300003155. Mateus Henrique Dias Barbosa Carvalho; 4300010552. Mateus Jesus Nascimento; 4300003422. Mateus Lima De Pinho; 4300047937. Mateus Lima Dos Santos; 4300002505. Mateus Lima Lopes; 4300020160. Mateus Marques Dias; 4300001010. Mateus Mendes Costa; 4300036506. Mateus Menezes Leite; 4300009678. Mateus Nunes De Lima; 4300036436. Mateus Prestes Ferreira; 4300035312. Mateus Rezende Da Silva; 4300003817. Mateus Ruben Pereira; 4300024729. Mateus Santos Costa; 4300022992. Matheus Albuquerque Costa De Melo; 4300033750. Matheus Alsan Pereira; 4300027538. Matheus Alves Alencar; 4300010063. Matheus Alves Dos Santos; 4300001501. Matheus Alves Guimaraes; 4300037441. Matheus Antunes Travassos; 4300025878. Matheus Araujo Da Silva; 4300033690. Matheus Araújo De Aguiar Teles; 4300017143. Matheus Azevedo Da Costa; 4300008788. Matheus Batista Da Silva; 4300011729. Matheus Brayam Sousa Silva; 4300018991. Matheus Brenner Damascena De Sousa; 4300012182. Matheus Caitano Duarte; 4300030015. Matheus Cardoso Bueno; 4300024429. Matheus Carvalho Chaves; 4300017660. Matheus Cleon Nogueira De Morais; 4300044059. Matheus Costa Arruda; 4300033885. Matheus Custódio De Almeida; 4300012646. Matheus Da Costa Bezerra; 4300025880. Matheus Da Cruz Lemos; 4300032071. Matheus Da Silva Alves; 4300028044. Matheus Da Silva Viana Alves; 4300029941. Matheus De Abrantes Soares; 4300031707. Matheus De Andrade Oliveira; 4300006036. Matheus De Lima Altoé; 4300022107. Matheus De Oliveira Lima; 4300021409. Matheus De Oliveira Rocha; 4300024780. Matheus De Oliveira Timo; 4300010751. Matheus De Oliveira Valeriano; 4300050004. Matheus De Queiroz Trindade; 4300006650. Matheus De Souza Câmelo; 4300001344. Matheus Delfino Marinho; 4300034726. Matheus Dias Alves De Jesus; 4300018607. Matheus Dias Cardoso Bonini; 4300012721. Matheus Do Carmo Gomes Barros; 4300000406. Matheus Dos Anjos Silva; 4300002163. Matheus Dos Santos Muniz; 4300037821. Matheus Fagundes Muniz Pereira; 4300042161. Matheus Farias Da Silva; 4300030854. Matheus Faruk Nunes Lima; 4300029022. Matheus Felipe Costa Dos Reis (Sub Judice); 4300001405. Matheus Felipe Costa Silva; 4300014336. Matheus Felipe De Sousa Costa; 4300013617. Matheus Felix Batista Dos Santos; 4300002863. Matheus Ferreira Da Silva; 4300011660. Matheus Ferreira Da Silva; 4300029426. Matheus Ferreira De Oliveira; 4300010993. Matheus Francisco Alves Mesquita; 4300000104. Matheus Gomes Alves; 4300001712. Matheus Gomes Pereira; 4300005743. Matheus Gonçalves Lima; 4300037496. Matheus Gustavo De Carvalho Both; 4300030257. Matheus Henrique Clemente; 4300006065. Matheus Henrique Dias Almeida; 4300012433. Matheus Henrique Guedes Mendes; 4300019412. Matheus Henrique Santos Rodrigues; 4300004641. Matheus Henrique Silva; 4300037749. Matheus Henrique Teles Ribeiro; 4300025676. Matheus Honorio Da Silva; 4300006361. Matheus Inácio Rodrigues; 4300000334. Matheus Khouri Barboza Coelho; 4300009955. Matheus Lemos Lima Hernandez; 4300017319. Matheus Lopes Da Silva; 4300025378. Matheus Lôpes Da Silva; 4300039912. Matheus Luan Dário Campos De Almeida; 4300031008. Matheus Lucas Rocha Costa De Souza; 4300009764. Matheus Machado Borges; 4300026571. Matheus Martins De Araújo; 4300036996. Matheus Mattos Folgierini; 4300007749. Matheus Mendonça Melo De Sousa; 4300002711. Matheus Modesto De Moura; 4300004937. Matheus Moreira De Sousa; 4300019172. Matheus Muniz De Farias; 4300023227. Matheus Nathanael Do Nascimento Abílio (Sub Judice); 4300018399. Matheus Neri Ribeiro; 4300006789. Matheus Neves Gomes Alves; 4300027435. Matheus Oliveira Guimarães; 4300021857. Matheus Oliveira Saeger De Sa; 4300013354. Matheus Pedrosa Da Silva; 4300001484. Matheus Pereira De Souza; 4300011008. Matheus Pereira Lira; 4300035233. Matheus Pereira Mascarenhas; 4300023121. Matheus Pereira Rodrigues; 4300024120. Matheus Pracedino Gonçalves; 4300037389. Matheus Ramos Barbosa; 4300024182. Matheus Ricardo Rabelo; 4300005024. Matheus Rodrigues Barreiro Dos Santos; 4300028292. Matheus Rúben De Jesus Reis; 4300015430. Matheus Sales Silva; 4300008969. Matheus Santiago De Oliveira; 4300032595. Matheus Silva De Deus; 4300001476. Matheus Silva Fernandes; 4300008537. Matheus Siqueira Rosalino; 4300023843. Matheus Teixeira Silva; 4300023837. Matheus Terra Alves; 4300016735. Matheus Victor Roque De Lima; 4300025340. Matheus Vieira Alexandre; 4300015276. Matheus Vieira Cirilo; 4300031082. Matheus Vieira Da Cunha; 4300031365. Matheus William Lucas De Souza; 4300012345. Matheus Willian Rodrigues Da Silva; 4300009963. Mathias Gois Americo de Oliveira; 4300022615. Mathias Mesquita Caldeira Figueiredo; 4300007412. Maurício De Jesus Aguiar; 4300001457. Mauricio Roberto Sousa Carneiro; 4300009379. Maurilio Cacau Figueiredo; 4300009028. Mauro Enio Pereira Da Silva Filho; 4300027664. Maury Dos Santos Barros; 4300024932. Maverick Almeida Coelho Garcia; 4300004619. Max Wyllian Durães Landim; 4300000390. Maxley Alexandre Oliveira Lopes; 4300005532. Maxsuel Felipe Maciel Caetano; 4300005635. Maxuel Ferreira; 4300040687. Maxwell Anderson Do Prado Casadio; 4300015551. Mayara Alexandre Albuquerque Maranhão; 4630023408. Mayara Dos Santos Soares; 4630013076. Mayck Pereira De Carvalho; 4300033911. Maycon De Jesus Apolinario; 4300011559. Mayra Nicolle R. Fontenele; 4630037121. Maysa Araujo De Carvalho; 4630027386. Maysa Vitória Santos Silva; 4630023820. Melquisedeque Freitas Rodrigues; 4300041088. Melquisedeque Martins Da Costa; 4300013571. Micael Santos De Oliveira; 4300016731. Michael Douglas Araujo Lima; 4300025068. Michael Douglas De Souza Macario; 4300006267. Michael Douglas Mendes De Oliveira; 4300022295. Michael Douglas Rodrigues Da Silva; 4300035931. Michael Jordan Santos Fonseca; 4300013081. Michele Gomes Dourado Chaves; 4630007211. Michell Gomes Pinto; 4300012971. Miguel Batista Ximenes; 4300018064. Miguel João Da Silva Neto; 4300022530. Miguel Jonas Sousa Da Costa; 4300021523. Mikael Alex Brandao Dos Santos; 4300003450. Mikael Assis Szervinsk; 4300019810. Mikael Moreira De Freitas; 4300005456. Mikael Pereira Dos Santos; 4300022494. Mikelly Gomes De Araujo; 4630005590. Milena Martins Dos Santos Alves; 4630007961. Millena Da Silva Santos; 4630010043. Milleny De Oliveira Silva; 4630007954. Milton Luidy Dos Santos Florenço; 4300038349. Miquéias Lôpo De Amorim; 4300020836. Miria Barcelos Mendes; 4630034071. Miriam Lima Fernandes; 4630001592. Modesto Cordeiro Morais Gonçalves; 4300012881. Moisés Batista Martins De Oliveira; 4300034348. Moisés De Sousa Nascimento; 4300032780. Moisés Dias Albernaz Rodrigues; 4300013577. Moisés Rodrigues Soares; 4300011409. Monaliza Alves Rodrigues; 4630009368. Morgana Melo Moura Miranda; 4630039350. Mourival Valle Zinho; 4300033804. Mozzer Badr Ferreira Mandrani; 4300013543. Murillo Silva De Castro; 4300010147. Murilo Cronemberger São Pedro; 4300020176. Murilo Lourenço Campos; 4300005925. Murilo Maximiano Caldas Dos Santos; 4300006633. Murilo Silveira Rocha; 4300017555. Mychel De Pina Freitas; 4300025397. Myllena Pereira Da Costa; 4630024749. Myllene Guimaraes De Oliveira; 4630021596. Nadini Rodrigues Galvão; 4630038872. Namam De Lima Rangel; 4300009227. Nandielly Silva Souza; 4300021145. Natália Okamoto Gonçalves; 4630010270. Natalia Rosa Chaves; 4630042793. Natália Souza Lima; 4630024214. Natallia Oliveira Da Silva; 4630002558. Natálya Aparecida Dos Santos Leite; 4630012311. Natalye Vilela Almeida; 4630008920. Natan Araujo Alves; 4300021583. Natan Dassumpção Sousa De Laia; 4300022400. Natan Figueredo Dias; 4300012818. Natanael Araujo Da Silva; 4300019107. Natanael Barbosa Pinto Bernardo; 4300004315. Nathália Alves Ferreira; 4630024039. Nathalia Barros Aguiar Both; 4630015626. Nathália Chaves Agnelo; 4630005327. Nathália Lopes De Matos Souza; 4630014555. Nathalia Naira Torres Costa; 4630011610. Nathália Neves De Castro; 4630024438. Nathália Pains Correia; 4630028753. Nathalia Sousa Vieira Neres; 4630035164. Náthaly Rodrigues Raulino; 4630021990. Nathálya Lima Duarte; 4630019812. Nathan Graciano Da Cunha Paiva; 4300000374. Nathan Rocha Da Silva; 4300007720. Nathan Rocha De Oliveira; 4300002395. Nayane Martins De Araújo; 4630012331. Nayara Cristina Ribeiro Pereira; 4630010124. Nayara Leocadio De Oliveira; 4630016737. Nayara Raíssa Ferreira Furtado; 4630011561. Nayla Silva Cordeiro; 4630004356. Neemias Pereira De Aguiar Silva; 4300009696. Neilson César Fonsêca Da Cruz Júnior; 4300021431. Newton Valeriano Da Fonseca Junior (Sub judice); 4300007771. Neyver Barreto Costa Filho; 4300013573. Nicael Tavares Dos Santos; 4300035536. Nicholas Barros Lucas Rodrigues; 4300011618. Nícolas Alexandre Gomes De Souza; 4300006898. Nilton Santos Rodrigues; 4300018817. Nínive Santos Gonçalves; 4630012392. Noel Gomes Batista Filho; 4300039874. Ocimar Fares Lira Junior; 4300035561. Odilon Keven Bomfim De Sousa; 4300014004. Ohanna Milena Alves Da Silva Souza; 4630017049. Orlantina Evelyn Mauriz Saraiva Silva; 4630019948. Oscar Rocha Da Mata; 4300038017. Oseias Ferreira Santana Cruz; 4300030580. Osmar Gabriel Da Silva Lins; 4300019137. Oswaldo Sousa Costa; 4300007999. Otávio Araujo Carvalho Ximenes; 4300026158. Otávio Augusto Rocha De Moura; 4300007851. Otávio Ribeiro Carvalheira; 4300029710. Oziel Max Dos Santos De Araujo; 4300026690. Pabline Francisca Alves; 4630021234. Pablo Alexandre Gomes E Silva; 4300040751. Pablo Alves

Da Silva; 4300031491. Pablo Barbosa De Souza; 4300016296. Pablo Francis Rodrigues Da Cruz; 4300036630. Pablo Hebert Da Silva Moraes; 4300000007. Pablo Henrique Alves Leão; 4300034880. Pablo Leonardo De Macedo Barros; 4300037630. Pablo Macedo De Alencar; 4300017712. Paloma Faria Silva; 4630000373. Paloma Nepomuceno Ramalho; 4630014403. Paloma Ornelas Lima; 4630026538. Paloma Pereira Da Silva; 4630010575. Paloma Thais Sousa Cotta; 4630049786. Pamela Aparecida Azevedo De Paula; 4630037473. Patric Dionatas De Sousa Costa; 4300011421. Patricia Barrense Borges De Sousa; 4630012701. Patricio Henrique Siqueira Barboza; 4300025457. Patrick Alvarenga Basilio; 4300026583. Patrick De Lucena Borges; 4300038379. Patrick Emanuel Galdino Da Silva; 4300000814. Patrick Fonseca Alves; 4300007070. Patrick Gabriel Bernardo Cardoso; 4300021405. Patrick Sousa Dos Santos; 4300005299. Patrick Trajano Da Silva; 4300003472. Paula De Freitas Medeiros De Souza; 4630017716. Paula De Lima Bezerra; 4630003806. Paula Divina Da Cunha; 4630043077. Paula Elaine Marques Do Amaral; 4630012175. Paula Karine Alves Cunha; 4630020553. Paula Neiva Freitas; 4630004999. Paula Rocha De Carvalho; 4630009261. Paulo Amorim Carvalho; 4300020835. Paulo Arthur Pinheiro Santos; 4300007197. Paulo Campos De Moraes; 4300038914. Paulo Cesar Elias Dias; 4300032063. Paulo De Tarso Nogueira Araujo; 4300046733. Paulo Eduardo Duarte Mateus; 4300013300. Paulo Eduardo Monteiro Sulczinscki; 4300011270. Paulo Filip Teixeira De Almeida; 4300004769. Paulo Gabriel Gonçalves De Albuquerque; 4300014092. Paulo Gabriel Paiva Cruz; 4300000747. Paulo Henrique Barbosa Cardoso; 4300013884. Paulo Henrique Brito Ferreira; 4300031408. Paulo Henrique Fernandes Souza; 4300020353. Paulo Henrique Ferreira Cunha Milhomem; 4300000143. Paulo Henrique Guilherme Cristão; 4300022798. Paulo Henrique Mamede De Albuquerque Maranhão; 4300032012. Paulo Henrique Pereira Mendes; 4300022003. Paulo Henrique Silva De Oliveira; 4300036358. Paulo Jose Tomaz Fernandes; 4300021147. Paulo Junio Alves Dos Santos; 4300040006. Paulo Naygon Lima Ferreira; 4300049746. Paulo Patrick Santos Costa; 4300028347. Paulo Ricardo Ferreira De Aguiar; 4300022453. Paulo Ricardo Morais Silva; 4300042078. Paulo Sérgio Alves De Amorim; 4300038261. Paulo Victor Bessa Dos Santos; 4300017745. Paulo Victor Correa Paixao; 4300022368. Paulo Victor De Oliveira Alvim; 4300028067. Paulo Victor Lacerda Alves; 4300001995. Paulo Victor Romão De Sousa; 4300031212. Paulo Vinícius Dos Santos Tôrres; 4300040362. Paulo Vinícius França Dos Santos; 4300010541. Paulo Vitor Souza Gomes; 4300027483. Pedro Alves De Oliveira De Matos; 4300009237. Pedro Antonio Silva Matias; 4300029996. Pedro Augusto Amaro Vieira De Lima; 4300009710. Pedro Augusto Bento De Sousa; 4300001605. Pedro Augusto Da Silva Nery; 4300017676. Pedro Augusto Silva Gomes; 4300008154. Pedro Augusto Silva Rodrigues; 4300016530. Pedro Balduino Rodrigues; 4300019378. Pedro Braz Teodoro Neto; 4300005713. Pedro César Da Costa Bispo; 4300002722. Pedro Claudio Teixeira Junior; 4300021543. Pedro De Oliveira Rubio; 4300001371. Pedro Falcao Moreto Dos Santos; 4300014822. Pedro Felipe Vieira Perdiz; 4300006614. Pedro Filipe De Brito Soares; 4300025655. Pedro Firmino Vigano; 4300002705. Pedro Henrique Albuquerque Silva; 4300001992. Pedro Henrique Almeida Andrade; 4300018454. Pedro Henrique Alves Da Silva; 4300000287. Pedro Henrique Alves De Souza; 4300023481. Pedro Henrique Alves Rodrigues Moura; 4300010868. Pedro Henrique Amaral Dos Santos; 4300006648. Pedro Henrique Araújo Alves Dos Santos; 4300007363. Pedro Henrique Araujo Temponi; 4300015569. Pedro Henrique Azevedo Ximenes Da Rocha; 4300032006. Pedro Henrique Carvalho Da Silva; 4300002761. Pedro Henrique Da Silva Oliveira; 4300007075. Pedro Henrique De Araujo Nascimento; 4300038357. Pedro Henrique De Castro Miranda; 4300007514. Pedro Henrique De Moraes Sousa França; 4300037729. Pedro Henrique De Paula Bezerra; 4300034190. Pedro Henrique Do Nascimento Fernandes; 4300001385. Pedro Henrique Felix Bilio; 4300035694. Pedro Henrique Fonseca Souza; 4300040117. Pedro Henrique Macias Moraes; 4300015223. Pedro Henrique Maia Baraúna Almeida; 4300020051. Pedro Henrique Marques Do Amaral; 4300025149. Pedro Henrique Oliveira Brito; 4300001343. Pedro Henrique Pereira Leal Rocha; 4300012764. Pedro Henrique Rocha E Silva; 4300017282. Pedro Henrique Rodrigues Macedo; 4300039344. Pedro Henrique Silva Soares Dos Santos; 4300018364. Pedro Henrique Soares Da Silva; 4300027975. Pedro Henrique Teixeira Alves; 4300038123. Pedro Henrique Vidal Lima; 4300000915. Pedro Ítalo Ferraz Ferreira; 4300022932. Pedro José Da Silva Almeida Júnior; 4300012845. Pedro Júnior Nascimento De Sousa; 4300018125. Pedro Kallyo Dias Pinheiro; 4300009141. Pedro Lucas Siqueira Ferreira; 4300006887. Pedro Luiz Evangelista Vieira; 4300022011. Pedro Luiz Silva Assad; 4300003734. Pedro Marcos Da Silva Dias Filho; 4300002583. Pedro Mendonça Araújo; 4300021736. Pedro Morais Campos Pinto; 4300008135. Pedro Neto Alves De Jesus; 4300040011. Pedro Paulo Agapito Bacelar; 4300012040. Pedro Paulo Alves De Oliveira Simões; 4300001488. Pedro Paulo Dos Reis Araújo; 4300009246. Pedro Paulo Ferraz Neto; 4300009715. Pedro Paulo Leite Brito; 4300044673. Pedro Paulo Mendes Da Silva; 4300005307. Pedro Paulo Rocha Guerra Oliveira; 4300008131. Pedro Pereira Rodrigues; 4300032996. Pedro Phillip Silva Aguiar; 4300000674. Pedro Rafael Silva Pinto; 4300035260. Pedro Raphael Alves Da Silva; 4300015301. Pedro Vasconcelos Gurgel Pinheiro; 4300010730. Pedro Vinícius Santos De Lima; 4300020001. Pedro Vitor De Oliveira Leles; 4300001331. Pedro Vitor De Oliveira Miranda; 4300041639. Pedro Vítor Siqueira Nunes; 4300028290. Petterson Humberto Souto; 4300019497. Phelipe De Araujo Dantas; 4300000081. Phellipe Martins Ferreira Da Silva; 4300027398. Philipe De Souza Rodrigues; 4300025316. Phillip Jordan Drazdauskas Nunes; 4300029618. Pierre Maciel De Pontes; 4300006489. Poliana Laurentino Da Conceição Alves; 4630015340. Polyana Veloso De Oliveira; 4630002159. Priscila Christiane Santos De Oliveira; 4630003311. Priscila Lima De Arruda; 4630000142. Priscila Mamede De Almeida; 4630033364. Priscila Pereira Martiniano Da Silva; 4630029230. Priscilla Bianca Neves Alves; 4630017123. Priscilla Gomes Costa; 4630028438. Priscilla Gomes Neres De Vasconcelos; 4630011821. Quemuel Francisco Da Silva; 4300031915. Rafael Alexandre De Lima; 4300032937. Rafael Almeida Dos Santos; 4300029861. Rafael Alves De Oliveira; 4300015853. Rafael Basilio Arnold Dos Santos; 4300018131. Rafael Cesário Ferreira Silva; 4300004811. Rafael Chaves Paulista; 4300007651. Rafael De Andrade Santos; 4300035306. Rafael De Jesus Moreira; 4300024738. Rafael De Souza Alves; 4300012954. Rafael De Souza Andrade; 4300026381. Rafael Delmondes Ribeiro; 4300034287. Rafael Elias De Queiroz Costa Passos; 4300041238. Rafael Gonçalves Do Nascimento; 4300021776. Rafael Henriques Mendes Costa; 4300005349. Rafael Kesley Alves Tavares Gomes; 4300041170. Rafael Leonardo Da Silva; 4300010152. Rafael Luiz Alves Rocha; 4300019997. Rafael Machado Santos; 4300032723. Rafael Medeiros Da Conceição Alves; 4300012753. Rafael Mesquita Pestana; 4300022407. Rafael Morais Dos Santos; 4300012200. Rafael Neves Lira (Sub Judice); 4300015191. Rafael Oliveira Lassi; 4300013762. Rafael Pereira Coelho Mourão; 4300000441. Rafael Reick Costa Fontes; 4300002493. Rafael Sena Raposo De Melo; 4300019689. Rafael Silva Da Cunha; 4300025097. Rafael Soares Martins; 4300009633. Rafael Vancini Schimith Berghe; 4300036218. Rafaela Caixeta De Oliveira; 4630015327. Rafaela Faria De Sousa; 4630004086. Rafaella Brito Dias Da Rocha; 4630032309. Rafaella Jorge Pereira Lustosa De Mello; 4630013010. Rafaella Pires Gomes; 4630035671. Rafaella Rodrigues De Almeida; 4630002290. Rafaella Rodrigues Valdevino; 4630015890. Raí Silva Andrade Veras; 4300019681. Raianny Moreira Soares; 4630046927. Raiany Campos Bessa Aires; 4630000602. Railandi Sousa Assunção; 4630006117. Railson Bezerra Nunes; 4300018924. Raimundo Lourenço Ferreira Neto; 4300001411. Raiza Sthefanny Innocencio Rodrigues; 4630034931. Ralítsa Fernanda Ribeiro De Vasconcelos; 4630043529. Ramon Carvalho Pinheiro; 4300015464. Ramon Primo Carneiro Neves; 4300000489. Randerson Gomes Macedo; 4300025057. Raniel Davidson Nunes Do Nascimento; 4300009543. Ranyelle Brandao Fonseca; 4630011044. Raphael De Araújo Bispo Bizarria; 4300009514. Raphael Ferreira Souza; 4300004526. Raphael Lucas Dos Santos Aquino Barroso (Sub Judice); 4300034878. Raphael Macedo Vieira; 4300006730. Raphael Rocha Xavier; 4300037391. Raphael Silva Costa; 4300009135. Raphael Vicente De Medeiros; 4300044543. Raquel Cristina Souza Do Nascimento; 4630001414. Raquel De Castro Pires; 4630016444. Raquel De Oliveira Sousa; 4630004241. Raul Gabriel Lopes Da Silva; 4300008014. Raul Murilo Camacho Seba; 4300004464. Raul Vitor Andrade E Silva; 4300027941. Raulysson William Bispo Dos Santos; 4300011993. Rayan Lucas Maranhão De Sousa; 4300014829. Rayan Rodrigues Morais; 4300016907. Rayane Alves Duraes; 4630033310. Rayane Alves Machado; 4630035569. Rayane Coutinho Maciel Pinto; 4630004319. Rayane De Sousa Alves; 4630003893. Rayane Mendes De Souza; 4630014149. Rayane Nascimento Andrade (Sub Judice); 4630025135. Raylane Emily Araujo Veiga; 4630001723. Rayssa Lacerda Lopes; 4630028654. Rayssa Lara Gomes Moraes Damasceno; 4630021180. Rayssa Maria Ribeiro Sampaio; 4630013514. Rebeca Borges Simplicio; 4630019020. Rebeca Esther Alencar De Santana; 4630002143. Rebeca Mamede Lima; 4630024921. Rebeca Pereira Cardoso; 4630001015. Rebecca Ferreira Colares; 4630013586. Rebecca Nascimento De Oliveira; 4630042091. Reinaldo Paes Landim Ribeiro Junior; 4300002798. Reinaldo Pereira Passos Júnior; 4300020507. Reinan Marcelino De Azevedo; 4300039914. Renan Chrisóstomo De Araújo; 4300001400. Renan De Sousa Benício; 4300015454. Renan Ericson De Sousa Lima; 4300008716. Renan Ferreira Felismino; 4300015294. Renan Luiz Sousa Araujo; 4300027842. Renan Otilio Vasconcelos Da Silva; 4300034933. Renan Philipe Cavalcante De Carvalho; 4300011412. Renan Santos Rabelo; 4300023359. Renan Wesley Fernandes; 4300029430. Renan Yuri Cabral Da Silva; 4300021811. Renata Dos Santos Soares; 4630006407. Renata Parente Benício; 4630001261. Renata Priscila Freitas De Araujo; 4630033159. Renato Alves Da Silva; 4300041996. Renato Alves Olimpio De Mendonca; 4300020043. Renato Barcellos Marinho; 4300010947. Renato Cesar De Sousa Morais Oliveira; 4300020460. Renato Cruz Duarte Santos; 4300035568. Renato Eler Moreira; 4300025432. Renato Ferreira De Moura; 4300015038. Renato Martins Gomes; 4300010609. Renato Santos De Assunção Júnior; 4300027727. Rennan Rezende De Jesus; 4300005992. Rennan Vinicius Alves Pereira; 4300001665. Rhaissa Fernandes De Aragão; 4630017426. Rhuan Carlos Nunes De Oliveira; 4300037044. Rhuan Palmeira De Melo; 4300009336. Rhuan Souza Dos Santos Araújo; 4300033030. Rhyan Antonio Tomkelski Muner; 4300005723. Ricardo Moura Fé; 4300017657. Ricardo Pereira Chaves De Almeida; 4300023381. Ricardo Pontes Santos Lima Júnior; 4300020294. Ricell Siqueira Brito; 4300000736. Richard Feijoo Vieira; 4300004056. Richard Lucas Neres Da Silva; 4300027460. Richardson Breno Pereira Santos; 4300032077. Rickson Emannuel Farias Da Silva; 4300002554. Rik Lenon Floriano Da Silva; 4300013080. RITA DE CÁSSIA SILVA GUSMÃO; 4630037643. Robert Vieira Lima Junior; 4300030725. Roberta Almeida Damasceno; 4630015876. Roberta Carolyne Pereira Alexandre Gontijo; 4630014340. Roberto Bruno Paiva Santos; 4300004008. Roberto Junio Cordeiro De Oliveira; 4300001267. Robson De Almeida Santos; 4300024611. Robson Muniz Jeronimo; 4300026617. Robson Silva Furtado; 4300017422. Rodney Carvalho Borges; 4300007551. Rodolfo Alan Rodrigues Machado; 4300019482. Rodolfo Gabriel Da Silva Oliveira; 4300017192. Rodrigo Alexandrino Brandao Alves; 4300003853. Rodrigo Andrade Bueno; 4300010290. Rodrigo Barros Moreira; 4300020750. Rodrigo Borges De Freitas Araújo; 4300003479. Rodrigo Bravo Da Silva; 4300013516. Rodrigo Cesar Ribeiro; 4300005612. Rodrigo Costa Pereira; 4300007528. Rodrigo Da Rocha Feitoza; 4300022712. Rodrigo De Sousa Ribeiro; 4300002375. Rodrigo Dias Carvalhedo; 4300008820. Rodrigo Dias Serrão (Sub Judice); 4300005559. Rodrigo Gomes De Almeida; 4300019680. Rodrigo Goncalves De Souza; 4300019096. Rodrigo Isaias Do Carmo; 4300037799. Rodrigo Lima Dos Santos; 4300007716. Rodrigo Lucena Alves; 4300017135. Rodrigo Queiroz De Souza; 4300022502. Rodrigo Ribeiro De Souza;

4300003051. Rodrigo Silva De Sousa; 4300027836. Rodrigo Sousa Alves Nascimento; 4300012435. Rodrigo Tomaz Ferreira; 4300016207. Rodrigo Valentim Valle; 4300018890. Rodrigo Viana Carvalho Fonseca; 4300031243. Rodrigo Viana Gonçalves; 4300002841. Rodrigo Vieira Silva; 4300042216. Rodrigo Viriato Freire; 4300036266. Rogerio Gomes Pereira; 4300031802. Rogerio Rocha Peixoto; 4300007886. Romano Rodrigues; 4300000918. Romisson Sousa De Castro; 4300024065. Ronald De Sousa Lima; 4300004724. Ronaldo José Costa Dos Santos Júnior; 4300006465. Ronan Eloi Ramos Dos Santos; 4300031109. Roonny De Aguiar Xavier; 4300005523. Rosany Cristina De Castro Melo; 4630004826. Roseno Junior Moura De Sousa; 4300010717. Rosiane Silva Pereira Dos Santos; 4630032844. Ruan De Moura Oliveira; 4300003673. Ruan Sousa Alves; 4300039363. Rubens Da Rocha Miranda; 4300031670. Rubens De Jesus Dos Santos; 4300012237. Rubens Lima Santos; 4300004708. Rubens Santos De Oliveira; 4300010167. Rute Do Nascimento Costa; 4630004417. Ruth Do Vale Almeida; 4630028217. Ryan Amaral Monteiro; 4300009954. Ryan Vitor Martins Farias; 4300013902. Sabrina Cardoso De Sena Albuquerque; 4630002172. Sabrina Costa Dias Jorge; 4630013006. Sabrine Da Silva Dourado Barretto; 4630026003. Saint Clair De Souza Silva; 4300006671. Samantha Ayla Moreira Dos Santos; 4630009419. Samela Kethelin De Souza; 4630010216. Samerson Lima Oliveira; 4300026503. Samille Marcela Marinho Do Nascimento; 4630000822. Samires Thaynná Macêdo Cardoso; 4630003128. Samuel Carvalho Freire; 4300026823. Samuel De Vasconcelos Morato; 4300015567. Samuel Figueira Da Silva Santos; 4300027722. Samuel Kemer Rocha; 4300005931. Samuel Manasses Almeida Lopes; 4300034654. Samuel Mesquita Dos Santos; 4300008870. Samuel Nascimento Carvalho; 4300000916. Samuel Oliveira Araújo; 4300020509. Samuel Quirino Martins; 4300013817. Samuel Ribeiro Borges Fonseca; 4300031510. Samuel Salvo Mondardo; 4300047437. Samuel Santos Araujo; 4300008765. Samuel Victor Araújo De Matos; 4300022579. Samuel Victor Oliveira De Vasconcelos; 4300003556. Sandro Leonardo De Lima Filho; 4300040076. Sândyla Brenda Martins De Vasconcelos; 4630004280. Sara Cristina Botelho Costa; 4630027850. Sarah Cristina Azevedo Araujo; 4630000929. Sarah De Paula Santos; 4630035015. Sarah De Souza Santos; 4630017241. Sarah Dutra De Carvalho Ferreira; 4630019296. Sarah Ferreira Sobrinho (Sub Judice); 4630023635. Saul Batista Teotonio; 4300018920. Savio Araujo Dos Santos Vieira; 4300013642. Sebastiao Arthur Souza Da Costa; 4300002016. Sergio Estevao Coutinho; 4300036445. Sergio Gabriel Guimarães Araújo; 4300030289. Sérgio Luís Ribeiro De Morais Júnior (Sub Judice); 4300023244. Sérgio Ricardo De Sousa Oliveira Filho; 4300006505. Shayenne Ramalho Da Silva; 4630041026. Shirley Cristina Cordeiro De Oliveira; 4630047612. Sidclei Leandro Gonzaga Sena; 4300017128. Silas De Jesus Sousa; 4300014856. Silas Gonçalves De Oliveira; 4300038374. Silas Lopes Feitosa; 4300021697. Silas Santos De Freitas Neto; 4300021473. Silvera Cristina Da Silva Cardoso; 4630038538. Silverio Severino Junior; 4300020217. Silvestre Matheus Magalhães Da Cruz Neres; 4300035870. Sílvio Lima Brandão Filho; 4300022438. Simara Da Silva Moreira; 4630015657. Sinara Araujo Alves Damasceno (Sub Judice); 4630034997. Sirleu Junio Alves De Castro; 4300001068. Sofia Porto Correia; 4630023772. Solano Rosalino Viar Zagonel; 4300034340. Soliane De Sousa Macedo Alcântara; 4630003062. Sostenes Da Silva Lisboa; 4300007779. Sósthenes Igor Saraiva; 4300006059. Stefanny Rodrigues Fernandes; 4630030786. Stefany Mendes Delcho; 4630020349. Stephanie Christine Lima Medeiros; 4630023828. Stephanie Da Silva Alves; 4630010238. Stephanie Pinheiro Cesar; 4630023451. Stephany Paula Muniz De Amorim; 4630004569. Stewart De Souza Lima; 4300032301. Stheffano Cabral Rios; 4300009367. Suellen Amanda Ferreira Barbosa; 4630001788. Suellen Dionizio De Mesquita (Sub Judice); 4630001158. Susan Hellen Lima Dos Santos; 4630019598. Suzane Beatriz Freire Ultra; 4630012188. Tácio Fabiano Santos Paz; 4300005228. Tácio Fernande Aquino Da Silva; 4300026975. Tainá Suzanne Machado Nobre Alves (Sub Judice); 4630012337. Tainara Leiria Da Silveira; 4630023800. Tairine Oliveira Da Silva; 4630014303. Taís Pereira Dos Santos; 4630005846. Taís Silvana Silveira Felipe; 4630005054. Taiza Amaro De Sá; 4630006208. Talisson Dos Santos De Carvalho; 4300037603. Talita Dos Santos Amaranes; 4630010237. Talita Pereira Guedes Valadares; 4630034286. Tallita Julia Gonçalves Rochael; 4630018812. Talmo Ruan Borges Herdy; 4300020811. Talysson Johnson Ferreira Brito; 4300039920. Tarcila Pissango Da Silva; 4630025369. Tatiana Alves Sousa (Sub Judice); 4630016353. Tatiane Carvalho Rangel; 4630021807. Tatyana Ramos Fernandes De Morais; 4630007210. Tawan Teodósio Medeiros; 4300047274. Tayane Da Silva Freire; 4630021412. Tayane Maciel Campos; 4630011467. Taylon Bezerra Da Silva; 4300001213. Tayrone Xavier Rodrigues; 4300019741. Tayse Mendes Moraes Rodrigues; 4630001055. Teotonio Mota Neto; 4300000089. Thacyara Coelho De Moura; 4630024971. Thailan De Jesus Silva Moura; 4300008254. Tháimel De Jesus Moura; 4300025283. Thainã Oliveira Rocha; 4630009363. Thais Abrantes Coelho; 4630027997. Thais Alves Da Silva Duarte; 4630003534. Thais Alves Gomes; 4630037084. Thaís Cristine De Jesus Gomes Silva; 4630034299. Thais De Jesus Leite; 4630034578. Thaís Diogo Sousa; 4630017498. Thais Dos Santos Sobrinho; 4630016350. Thais Eugenio Da Silva; 4630017665. Thaís Fernandes Alves; 4630019895. Thais Ferreira Magalhaes Brotas; 4630012673. Thais Marluce Vieira Miranda Freitas; 4630002909. Thais Regina Farrapo Moreira; 4630001402. Thais Rocha Fernandes Marinho; 4630007123. Thaís Santos Matias; 4630027877. Thaize Bezerra Almeida; 4630004439. Thales Henrique Silva Dos Santos; 4300021632. Thales Jose Resende De Araujo; 4300009587. Thálison Carvalho; 4300021196. Thalisson Albuquerque Gomes Rodrigues; 4300016084. Thalisson Braga De Aguiar; 4300026720. Thalita Araujo Moreira Santos; 4630020129. Thalita Gomes Vitorino Tavares; 4630028777. Thalita Kelly Oliveira De Souza; 4630008473. Thalles Alves De Castro; 4300004054. Thalles Costa Da Silva; 4300013377. Thallyson Cardoso Baraúna; 4300009545. Thalys Luan De Sousa (Sub Judice); 4300003624. Thalyson Luiz Ramos De Oliveira; 4300011863. Thalyta Eduarda Oliveira Borges; 4630004972. Thâmara Mihamin Alves Dos Santos; 4630002889. Thamilys De Carvalho Da Costa; 4630034186. Thamires Ketlen De Araujo Maito; 4630005658. Thamyres Cardoso De Carvalho Moraes; 4630029171. Thatiane Ferreira Paiva; 4630005552. Thauane Alves Guimaraes; 4630013269. Thauanna Vieira Da Silva Arruda; 4630021947. Thauary Benigno Da Silva; 4300018061. Thayanara Jacqueline Alves Chaves Arione; 4630011941. Thayane Das Neves Soares; 4630018141. Thayanne Émille Barbosa De Assis; 4630033296. Thayanne Sales Raposo; 4630040156. Thayde Vieira Martins; 4630005979. Thaygo Reis De Paiva; 4300013433. Thayná Feitosa Maia; 4630022617. Thayná Oliveira De Lima; 4630007348. Thayná Rosa Dos Santos; 4630001594. Thayná Travassos Portela; 4630021943. Thaynara Borges De Souza; 4630018840. Thaynara Jéssica Cruz Maciel (Sub Judice); 4630014692. Thaynná Maia Camargo; 4630020151. Thays Eliane Soares De Carvalho; 4630005147. Thays Lorrayne Barros Ribeiro; 4630009658. Theresa Kalyne Leal Costa (Sub Judice); 4630024774. Thiago Albernaz De Araujo; 4300007970. Thiago Albuquerque Da Costa; 4300001839. Thiago Alencar De Castro; 4300017924. Thiago Alexandre Da Cruz Ramos; 4300011653. Thiago Alexandre Filadelpho De Albuquerque; 4300002803. Thiago Aragão De Carvalho; 4300021346. Thiago Araujo Paim; 4300025268. Thiago Brandao Gonsalves; 4300028949. Thiago Caixeta De Queiroz Miranda; 4300031718. Thiago Carvalho Lima; 4300036606. Thiago Cesar De Mendonca Medeiros; 4300022934. Thiago Da Silva Gonçalves; 4300025243. Thiago Da Silva Lopes; 4300025195. Thiago Da Silva Ribeiro; 4300021249. Thiago De Sousa Passos; 4300034302. Thiago Douglas Da Silva; 4300016974. Thiago Farias Beserra; 4300023273. Thiago Felipe Lacerda De Souza; 4300037470. Thiago Ferreira De Almeida; 4300031074. Thiago Gil De Farias Souza; 4300029633. Thiago Gonçalves De Sousa Reis; 4300015535. Thiago Henrique Araujo De Andrade; 4300019275. Thiago Henrique Pereira De Souza; 4300016237. Thiago Macedo Araujo; 4300001469. Thiago Machado Lopes; 4300048450. Thiago Matheus Dos Reis Carvalho; 4300028752. Thiago Mendes Meneses; 4300005910. Thiago Neves Rodrigues De Souza; 4300000959. Thiago Príncipe Moreno; 4300012298. Thiago Rodrigues Dos Santos Ferreira; 4300022915. Thiago Silva De Souza; 4300031179. Thiago Telles Sousa; 4300006243. Thiago Thales Batista E Silva; 4300034500. Thiago Torres De Morais; 4300002700. Thomas Rafael Queiroz De Souza; 4300039390. Thulyo Henrique Neves De Almeida; 4300007013. Thyago Alexandre Sousa Campos; 4300038201. Thyago Araujo Gonçalves Ramos; 4300014705. Thyago Carneiro Soares; 4300002792. Thyago Ferreira Marques; 4300002599. Thyago Souza Araujo; 4300003242. Tiago Costa Silva; 4300020106. Tiago Gomes Alves; 4300000316. Tiago Paulo Rodrigues Da Silva Junior; 4300012327. Tiago Pereira Alves Filho; 4300017446. Tiago Ribeiro Dos Santos; 4300010067. Tiago Rocha Araujo; 4300017346. Tiago Sousa Santos; 4300040990. Tiago Xavier Ribeiro; 4300007816. Tiarles André Neugebauer Schellin; 4300020502. Ticianne Chamon Alencar De Sousa; 4630022311. Tiessa Ferreira Dos Santos; 4630002297. Tulio De Oliveira Pereira; 4300004079. Tulio Domingueti Barreto; 4300010457. Tulyo Felix De Oliveira Neves; 4300000144. Tyago Espíndola Bezerra; 4300008698. Ulisses Fontenele Costa; 4300006316. Vagner Gonçalves De Jesus; 4300032062. Valdelice Priscila Meireles Moreira; 4630027229. Valdemir Calandrini Mendes Junior; 4300013580. Valentim Inacio Pacheco Perius; 4300031541. Valeria Amancio Dos Santos; 4630032125. Valéria Gomes Dos Santos; 4630009358. Valéria Siqueira Batista De Oliveira; 4630022855. Vanessa Dos Santos Mendes (Sub Judice); 4630000984. Vanessa Morais Da Costa; 4630010029. Vanessa Renata Sousa De Sá; 4630026493. Vanessa Rodrigues Couto; 4630002664. Vanessa Vieira Da Silva; 4630012647. Varla Ivellize Pamplona Galvão Souza; 4630018752. Verônica Paula Sabino; 4630031737. Vicente Alves Pereira Júnior; 4300000539. Víctor Alves Gualberto; 4300031710. Victor Ângelo Pereira De Assunção De Souza; 4300042757. Victor Arruda De Morais; 4300008122. Victor Bernardes Xavier; 4300001861. Victor Campos Monteiro De Lima Santos; 4300010091. Victor Cavalcante Ramalho; 4300021617. Victor Chaves Teixeira; 4300008642. Victor Da Rocha Teixeira; 4300021902. Victor Damasceno Bedran; 4300002128. Victor David Ferreira De Souza; 4300000949. Victor De Araujo Gomes; 4300002301. Victor De Freitas Bernardes; 4300040535. Victor De Melo Araujo; 4300016211. Victor De Oliveira Ximenes; 4300007048. Victor De Sousa Oliveira; 4300030915. Victor Domiciano Roberto Vieira; 4300015546. Victor Duarte De Melo; 4300026996. Victor Fernandes De Almeida; 4300014491. Victor Fernando Machado Eloia Sales; 4300003111. Victor Ferreira Nunes; 4300030129. Victor Filgueira Martins De Oliveira; 4300040879. Victor Gideão Da Cruz De Melo; 4300000517. Victor Gomes Santos; 4300009533. Victor Henrique Dos Santos (Sub Judice); 4300022275. Víctor Henrique Dos Santos Faria; 4300021399. Victor Hugo Alencar Nabarrete; 4300023627. Victor Hugo Alves Dos Santos; 4300015364. Victor Hugo Da Silva Santos; 4300040484. Victor Hugo De Castro Ferreira; 4300036416. Victor Hugo De Medeiros Soares; 4300010139. Victor Hugo Ferreira; 4300028092. Victor Hugo Lira De Abreu; 4300001094. Victor Hugo Oliveira De Campos; 4300003948. Victor Hugo Ribeiro; 4300004925. Victor Hugo Ribeiro Santana (Sub Judice); 4300034748. Victor Hugo Sancho; 4300016757. Victor Hugo Spinola Figueiredo; 4300000338. Victor Hugo Vallim Almeida Dantas; 4300004694. Victor Lucas Da Silva Florêncio; 4300018521. Victor Luís Paes Landim Menezes; 4300036077. Victor Luna Picolo; 4300021722. Victor Macena Carvalho De Menezes; 4300020408. Victor Pereira Vidal; 4300017568. Victor Quinderé; 4300010357. Victor Rocha Sabino; 4300014643. Victor Rodrigues Pereira; 4300029147. Victor Souza De Miranda; 4300033206. Victor Tavares Dos Santos (Sub Judice); 4300000569. Victor Tharles Oliveira Fortes Da Silva; 4300027444. Victor Vinicius Alves Da Conceição; 4300000021. Victor Wayne Brito Pereira; 4300026377. Victoria Castro De Faria; 4630000224. Victoria Costa Diniz; 4630008828. Victorugo Ubirajar Costa Brandao; 4300001593. Vilmar Junio Souza Dos Santos; 4300005236. Vilson Da Silva Santos; 4300011548. Vinícius Albuquerque Cunha;

4300040793. Vinícius Alcântara Holanda Farias; 4300001145. Vinícius Alexsander Da Silva Alves; 4300035087. Vinicius Alves De Sousa Bastos; 4300028661. Vinícius Antônio Faria Da Mota; 4300038536. Vinicius Araujo Lima; 4300032187. Vinicius Borges Teles; 4300011629. Vinícius Coelho Soares; 4300006770. Vinicius Da Silva Nery; 4300007907. Vinicius Dantas De Miranda; 4300003598. Vinicius De Abreu Moraes; 4300015390. Vinícius De Almeida Reis; 4300009786. Vinícius De Andrade Oliveira; 4300001166. Vinícius De Oliveira Lima; 4300003195. Vinícius Fernandes De Morais; 4300000415. Vinícius Fernando Silva Brito; 4300030754. Vinicius Ferreira Da Silva; 4300018513. Vinicius Francisco Nascimento Dos Santos; 4300000896. Vinícius Galeno Mota; 4300006962. Vinícius Garcia Pereira (Sub Judice); 4300040589. Vinícius Gomes Da Silva; 4300014113. Vinicius Gonçalves De Medeiros; 4300011683. Vinicius Machado Leitao; 4300015944. Vinícius Martins; 4300032742. Vinícius Martins Diniz; 4300024228. Vinícius Matheus Souto Maior De Oliveira; 4300022371. Vinicius Mendes Da Cruz; 4300034669. Vinicius Monteiro Heidk; 4300001288. Vinícius Moreira De Carvalho; 4300010089. Vinicius Pereira De Souza; 4300009019. Vinicius Pinheiro Passos; 4300022970. Vinícius Roberto Pinheiro Rosa; 4300037668. Vinicius Rodrigues De Carvalho; 4300007578. Vinicius Rodrigues De Oliveira; 4300015952. Vinicius Rodrigues Nascimento; 4300027315. Vinícius Santos De Melo; 4300005237. Vinícius Soares Felício; 4300025581. Vinicius Sousa Rodrigues; 4300003166. Vinícius Ultra Vieira Gomes; 4300011115. Vinicius William Souza Santos; 4300000831. Vinnicios Paulo Diniz Serafim Miranda; 4300006178. Vinnicius Silva Borges; 4300010952. Virgínia Mendes De Sousa; 4630013990. Vitor Almeida Soares De Souza; 4300001123. Vitor Alves Vieira De Melo; 4300038884. Vitor Barata De Castro Barroso; 4300019176. Vitor Barbosa Nunes; 4300031269. Vitor Da Silva Nunes (Sub Judice); 4300016574. Vitor De Andrade Pereira; 4300007118. Vitor Emanuel Moreira Fernandes; 4300031391. Vitor Francisco Santos Siqueira; 4300032081. Vitor Gabriel Avelar Farias; 4300036708. Vítor Gabriel Gonçalves Veríssimo; 4300016572. Vítor Gabriel Vieira Caitano; 4300003366. Vitor Gomes Do Prado; 4300012011. Vitor Hugo Antunes Dos Santos; 4300020991. Vitor Hugo Bernardo Da Silva; 4300037705. Vitor Hugo Ferreira De Souza; 4300025022. Vitor Hugo Mendes Mota; 4300001511. Vitor Matheus Lopes Felix; 4300021864. Vítor Meira Aragão; 4300031000. Vitor Oliveira Dib; 4300043029. Vitor Paraguassu Gomes; 4300020079. Vitor Rocha Alves; 4300027043. Vítor Santiago Dos Santos; 4300004016. Vitória Cavalcante Cardoso; 4630012457. Vitória Da Silva Lacerda; 4630008039. Vitória Eduarda Soranzo Martins; 4630024521. Vitória Letícia Ferreira Alencar; 4630022842. Vitória Rabelo Coelho De Carvalho Lima; 4630002002. Vitoria Regina Araujo Diniz; 4630034092. Vívian Azevedo Paiva; 4630008241. Viviane De Lima Xavier; 4630012359. Viviane Lopes Albaniza Reboucas; 4630011768. Viviane Mendes Noronha; 4630001627. Viviane Oliveira Vitorino De Sousa; 4630044763. Voldik Albenon Andrade Junior; 4300001890. Wagner Matheus Silva Santana; 4300012329. Waldemar Santana Oliveira; 4300040008. Walisson Leite Dos Santos; 4300018708. Wallace Junior De Aguiar Dias; 4300034151. Wallace Luiz De Oliveira; 4300027473. Wallas Morais Da Silva; 4300028589. Wallison Bruno Carvalho De Oliveira; 4300012123. Wallison Moreira Da Silva; 4300037369. Walter Guimaraes Belem Filho; 4300027707. Walter Henrique De Sousa Silva; 4300039310. Walter Lauro Correia De Melo Filho; 4300033788. Walterson Bertoldo Pereira Junior; 4300044027. Walysson Henrique Marques De Carvalho; 4300010673. Wanderson Barros Rodrigues De Jesus; 4300034664. Wanderson Cleyton Neri Filho; 4300033558. Wanderson Cordeiro Da Silva Teles; 4300003716. Wandrey Rodrigo Ferreira Lima; 4300037601. Wanessa Caldas De Souza; 4630002409. Wanessa Cardoso Naves De Mendonça; 4630009737. Wanessa Lhais Soares Santos; 4630026190. Wanessa Rodrigues Da Silveira; 4630013196. Washington Almeida De Jesus; 4300026885. Weber Ataide De Andrade; 4300013266. Webert Fernandes Rodrigues Pereira; 4300023968. Wedson Pimentel Oliveira Santos; 4300012320. Welberth Carlos Pestana Dos Santos; 4300022458. Welerson Ferreira Abreu; 4300017309. Welington Pereira Da Silva Souza; 4300019941. Welisson Matheus Silva Braga; 4300011932. Welker José Castro Alves De Araújo; 4300021430. Wellerson Botelho De Andrade; 4300037301. Wellington Araujo Nunes; 4300004242. Wellington Carlos Dos Santos Júnior; 4300024193. Wellington Da Silva Melgaço; 4300018955. Wellington Dos Santos Sousa Junior; 4300001463. Wellington França Rodrigues De Oliveira; 4300040444. Wellington Mota Martins; 4300019220. Wellington Soares Ribeiro Junior; 4300009485. Wellington Willian Justus De Almeida; 4300027294. Welliton Marques Teles; 4300022406. Welton Carlos Pestana Dos Santos; 4300016716. Wemerson Rodrigues De Jesus; 4300030981. Wendel Chaves De Araújo; 4300038295. Wendel Da Ponte Nascimento; 4300009057. Wendel Pires Da Costa; 4300006215. Wendel Wagner De Oliveira Araújo; 4300011017. Wendel William Ramos Cavalcanti; 4300000810. Wender De Sousa Barbosa; 4300001322. Wender Ferreira Dos Santos; 4300013151. Wender Leão Dos Reis; 4300002991. Wender Vinicius Rodrigues Dos Santos; 4300010335. Wendy Andrade Lima; 4630026579. Weniton Lima Verdiono; 4300018028. Wermeson Lima Freire; 4300003537. Wesley Aragão De Lima; 4300032912. Wesley Cordeiro Ferreira; 4300030563. Wesley Dos Santos Andrade; 4300019354. Wesley Farias Ferreira; 4300025436. Wesley Gleibe De Castro Lucas; 4300003907. Wesley Gomes Sales; 4300047910. Wesley Lemos Silva; 4300035898. Wesley Matheus Ferreira Nogueira Oliveira; 4300010414. Weudes Campos Tavares; 4300004476. Weverson Queiroz Dos Santos; 4300021848. Weverton Gutemberg Silva Dos Santos (Sub Judice); 4300014950. Weverton Lucas Magalhães Ribeiro; 4300003055. Weverton Pereira Mendonça; 4300028498. Whellington De Brum Flores; 4300008991. Widson Kayubbe Gomes Bizerra; 4300018192. Wilibaldo Miguel Borgmann Neto; 4300032549. Wilker Gonçalves De Souza; 4300031006. Wille De Souza Da Costa; 4300009640. William Almeida De Oliveira; 4300050946. William Alves Pereira; 4300006227. William Araujo Moreira Nunes; 4300019488. William Dalton Gonçalves Goellner; 4300004945. William Farias Do Nascimento; 4300029223. William Geovani De Lacerda Rodrigues; 4300022154. William Lins Dos Santos; 4300019884. William Marques Silva; 4300013533. William Sousa Dos Santos; 4300023109. Willian Alves Rangel Freitas; 4300013557. Willian Lopes Ferreira; 4300018220. Willian Rodrigues Barbosa; 4300021796. Willken Douglas Correa Sena; 4300008747. Wilson Alves Batista Sobrinho; 4300020334. Wintter Duarte Nobre; 4300016793. Wolney Marcos Rodrigues Filho; 4300006470. Yago Goulart Hubner; 4300000509. Yago Neves Rocha; 4300013362. Yago Sotero De Freitas; 4300003613. Yan Alves Borba; 4300032965. Yan Araujo Vitoriano; 4300030868. Yan Carlos Nunes Silva; 4300001859. Yan Costa De Souza; 4300012959. Yan Dos Santos Alves; 4300045866. Yan Gabriel Martins Silva; 4300007188. Yan Leão Paiva De Araújo; 4300007420. Yan Luca Alacoque E França; 4300025493. Yan Moreira Coutinho; 4300013994. Yan Sartori Diamantino; 4300006580. Yan Tenorio Da Silva; 4300010052. Yan Vasco Sales; 4300022588. Yana Mayra De Souza Araujo; 4630018947. Yanaiara Graziele De Oliveira; 4630033441. Yara Fernanda Olimpio Brandão; 4630040586. Yara Pessanha Brandão Caldas; 4630011520. Yara Priscila Almeida De Luna; 4630026560. Yasmim Lorrana Da Nóbrega Silva (Sub Judice); 4630005835. Yasmin Batista De Matos (Sub Judice); 4630000347. Yasmin Bianca Correa Mazotte Guimaraes; 4630006816. Yasmin Carola Souza Silva; 4630014387. Yasmin Lucena Oliveira; 4630007367. Yasmin Nunes Dos Reis Luz; 4630002217. Yasmym Aparecida Meneses Silva; 4630041908. Yghor Sereno Neves Jacintho; 4300013050. Ygor Almeida Da Paz; 4300031309. Ygor Daniel Silva De Oliveira; 4300009842. Ygor Fernando Gomes Monteiro; 4300001491. Ygor Galvão Belloti; 4300004151. Ygor Junio Ferreira Alves (Sub judice); 4300008477. Ygor Rio Pardo Felix; 4300017407. Yhago De Sousa Santana; 4300011943. Yngra Vasconcellos Silva; 4630002341. Yohanna Morbeck Justo Côrte; 4630010470. Yuri De Freitas Oliveira; 4300032949. Yuri Ferreira Almeida Da Silva; 4300013532. Yuri Nazareno Silva Quadros; 4300035657. Yuri Peixoto De Freitas Dos Santos; 4300016808. Yuri Shiratsubaki De Sousa; 4300011782. Yuri Soares Guimarães Da Silva; 4300009039. Yuri Venturelle Melo De Carvalho; 4300003555.

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

EDITAL Nº 104/2024-DGP/ PMDF, DE 17 DE MAIO DE 2024
EDITAL DE REINTEGRAÇÃO, CONVOCAÇÃO PARA AS DEMAIS FASES E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO SUB JUDICE CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023-DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32, da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AS DEMAIS FASES SUB JUDICE, para o concurso público aberto pelo Edital Nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as disposições:

1. Em cumprimento às decisões judiciais proferidas, ficam reintegrados ao certame, no cargo de Soldado QPPMC, os candidatos relacionados a seguir:

1.1. EDUARDO BORGES DE LIMA, inscrição 4300033888, Autos Nº 0717066-43.2024.8.07.0000; KELLY PABLINNY JOSE MARTINS, inscrição 4630009823, Autos Nº 0719633-47.2024.8.07.0000.

2. Em cumprimento às decisões judiciais proferidas, ficam convocados os candidatos relacionados a seguir para a Avaliação Médica e Odontológica Sub Judice, que realizar-se-á no dia 2 de junho de 2024, no CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO. Endereço: SHCES QUADRA 805 LOTE, 2 - CRUZEIRO NOVO - ÁREA ESPECIAL - 70.655-850, Brasília DF.

2.1. KELLY PABLINNY JOSE MARTINS, inscrição 4630009823, Autos Nº 0719633-47.2024.8.07.0000.

2.2. A identificação do local de realização da Avaliação Médica e Odontológica é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar o procedimento em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

2.3. Os portões serão abertos as 12h30 e fechados as 13h, horário de Brasília.

2.4. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da avaliação, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, seu DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (ORIGINAL E FÍSICO) e exames médicos, conforme previsto no subitem 14.5.1 do Edital de Abertura nº 04/2023 – DGP/PMDF.

2.5. A não apresentação ou o atraso na entrega dos exames requisitados no Edital de Abertura 04/2023-DGP/PMDF, bem como o não comparecimento para realização de exame clínico, acarretará a eliminação do candidato.

2.6. O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou se apresentar fora da data e horário determinados neste Edital, será eliminado do concurso público.

2.7. No dia de realização da etapa de exames biométricos e avaliação médica, o candidato deverá comparecer trajando calção de banho, no caso de candidatos do sexo masculino, e maiô de duas peças, para as candidatas do sexo feminino.

2.8. Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido em edital.

2.9. Não haverá 2° (segunda) chamada para a realização da etapa de exames biométricos e avaliação médica.

2.10. É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.

2.11. No dia de realização da Avaliação Médica e Odontológica, não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.

3. Em cumprimento às decisões judiciais proferidas, ficam convocados os candidatos relacionados a seguir para a Avaliação Psicológica Sub Judice, que realizar-se-á no dia 2 de junho de 2024, no CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO. Endereço: SHCES QUADRA 805 LOTE, 2 - CRUZEIRO NOVO - ÁREA ESPECIAL - 70.655-850, Brasília DF.

3.1. KELLY PABLINNY JOSE MARTINS, inscrição 4630009823, Autos Nº 0719633-47.2024.8.07.0000.

3.1. A identificação do local de realização da Avaliação Psicológica é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a avaliação em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

3.2. Os portões serão abertos as 7h30 e fechados as 8h, horário de Brasília.

3.3. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da avaliação, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, seu DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (ORIGINAL E FÍSICO).

3.4. O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou se apresentar fora da data e horário determinados neste Edital, será eliminado do concurso público.

3.5. A Avaliação Psicológica realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

3.6. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

3.7. No dia de realização da Avaliação Psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.

3.8. A Avaliação Psicológica seguirá os parâmetros de avaliação conforme a Tabela 15.1 do Edital de Abertura nº 04/2023 DGP/PMDF.

3.9. O candidato convocado para a Avaliação Psicológica deverá observar todo o disposto no item 15 do Edital de Abertura nº 04/2023 DGP/PMDF.

4. Em cumprimento às decisões judiciais proferidas, ficam convocados os candidatos relacionados a seguir para o Procedimento de Heteroidentificação Sub Judice, que realizar-se-á no dia 2 de junho de 2024, no CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO. Endereço: SHCES QUADRA 805 LOTE, 2 - CRUZEIRO NOVO - ÁREA ESPECIAL - 70.655-850, Brasília DF.

4.1 KELLY PABLINNY JOSE MARTINS, inscrição 4630009823, Autos Nº 0719633-47.2024.8.07.0000.

4.2 A identificação do local de realização do procedimento de heteroidentificação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar o procedimento em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

4.3. Os portões serão abertos as 14h30 e fechados as 15h30, horário de Brasília.

4.4. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada munidos de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (ORIGINAL E FÍSICO).

4.5. O documento contendo a autodeclaração como pessoa preta ou parda será fornecido pelo Instituto AOCP, não sendo necessário o candidato providenciar tal documento.

4.6. Conforme estabelecido no subitem 6.8.2: “O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da concorrência.”

4.7. Conforme estabelecido no subitem 6.9: “A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos: a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda; b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e filmagem feita pela equipe do Instituto AOCP, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação. d) As formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.”

5. Fica divulgado o resultado da Avaliação Médica e Odontológica do candidato relacionado a seguir, sendo considerado APTO.

5.1 KALEBE SOUZA DE ALMEIDA FERREIRA (Sub Judice), inscrição 4300005220, Autos nº 0717505-54.2024.8.07.0000.

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 34/2023, PROCESSO N° 054.001.424/2016. EDITAL N° 01/2016

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, denominado CONTRATANTE, vem registrar a presente retificação em face da empresa CLINSP - CLÍNICA DE SAÚDE E PSICOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 24.195.316.0001/44, localizada no endereço: Rua 13 Sul, Quadra 204, lote 02, salas 115A e 117A, Edf. Alfa Mix Center - Aguas Claras/DF, telefone: (61) 39730551 98552-6674, e-mail: clinsp.psicologia@gmail.com, representada por ERIKA CHRYSTIAN VITÓRIA DE BRITTO, RG: 14***42/SSP-DF, CPF: 584.***.***-87, na qualidade de Representante Legal, estabelecendo o presente apostilamento pelas cláusulas e condições seguintes: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de profissionais do corpo clínico proposta pela CONTRATADA, através do Doc SEI n° (141113089), de origem do Processo 00054-00067816/2024-18. Segue relação dos profissionais a serem incluídos: MYLENA RIBEIRO DOS SANTOS - Psicóloga Clínica, CRP 01/27477, CPF 049.***.***-90; GABRIEL HIDERONI MOURA SAKAGUTI - Psicólogo Clínico, CRP n° 01/26373, CPF 047.***.***-36. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária já existente, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Policia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. WALDECI RAMALHO-CEL QOPM, Chefe do DSAP.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024 - PMDF/DSAP, NOS TERMOS DO PADRÃO N° 01/2002 COM ALTERAÇÕES. PROCESSO SEI Nº 00054-00179705/2023-64. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, CNPJ nº 08.942.610/0001-16, representado pelo Coronel QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e, doravante denominada Contratada, PORTAL TELEMEDICINA LTDA., CNPJ: 19.309.563/0001-94, com sede na a Alameda Xingu, 350, 23º andar, Cj. 2304, Alphaville Industrial e Empresarial, Barueri - SP. CEP: 12.906-261, Telefone: (11) 9 4488-4845, 2539-1455, representada por CLAUDIA DE CASTRO, portadora da Carteira de Identidade - RG nº 13.***.604-7 SSP/DF e do CPF nº 052.***.***-00, na qualidade de Representante Legal. O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023 (Doc SEI 130042241), pág. 143/183, UASG 926670 (Doc SEI 130042241), pág. 143, constante no Termo de Adjudicação (131874554), conforme Resultado de Licitação - por Fornecedor (131874469), restando o certame homologado de acordo com o Termo de Homologação (133768991), publicado no DODF conforme Doc SEI 130055002, e demais disposições da Lei nº 8.666/1993. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO REMOTA DE LAUDOS DE EXAMES DE POLISSONOGRAFIA BASAL E POLISSONOGRAFIA COM TITULAÇÃO DE CPAP realizados pelo Centro Médico da PMDF, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência Anexo I do Edital. O Contrato será executado de forma de Execução Indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93. O valor total do contrato é de R$ 149.793,46 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. As despesas decorrentes da contratação serão cobertas por empenho global para os serviços, com pagamento mensal parcelado e com valor correspondente aos laudos realizados no respectivo mês, a ser processado após apresentação e recebimento da Nota Fiscal da CONTRATADA pelo executor do contrato. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o item 11.1 do Termo de Referência (130042241), pág. 32, a contar da data de sua assinatura, permitida a sua prorrogação na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993), sendo seu extrato publicado no DODF. Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função de complexidade e de vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução. WALDECI RAMALHO, Chefe.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2023, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.002.237/2017. EDITAL Nº 04/2017

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa ORTOTRAUMA E MEDICINA ESPECIALIZADA, CNPJ: 14.691.641/0001-44, Localizada no Endereço: Chacara 35 lote 18-a, Colonia Agricola Vicente Pires/DF , telefone: (61) 3351-8446 / (61) 99183-7542, e-mail: admortotrauma@gmail.com / medicinaortotrauma@gmail.com; representada por MARCELA PEREIRA TINOCO ZAMBON, RG: 17*** CRM/DF, CPF: 102.***.***-50, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento n. 35/2023, celebrado em 26 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 184 de 29 de setembro 2023, objetivando a inclusão de procedimentos propostos pela CONTRATADA, por meio do Ofício nº 001/2023 (132342526) e validados por meio da Ata nº 03 (132357128). Segue relação do procedimento a ser incluído: CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 50000446; PROCEDIMENTO: RPG. Será precificado conforme estabelecido no edital de credenciamento no qual a solicitante é credenciada, conforme previsto no Edital 04/2017, na cláusula 14. De igual modo, o faturamento seguirá as regras do edital, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e

Assistência ao Pessoal da Policia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. WALDECI RAMALHO, Chefe.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90003/2024

Processo SEI nº 00054-00173347/2023-86. Tipo: Menor Preço. Objeto: Fornecimento de material de consumo odontológico - material para condicionamento infantil em odontopediatria, para atender às necessidades do Centro de Assistência Odontológica/PMDF (CAO), em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo II do edital. Nos termos do art. 17, IX, e art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal informa a adjudicação e a homologação do objeto da dispensa eletrônica às empresas: TOMINA COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.218.493/0001-03, para o item 01, pelo valor total do fornecedor de R$ 15.205,00 (quinze mil, duzentos e cinco reais) e 52.780.182 ALINE FRANKLIN DA SILVEIRA, CNPJ: 52.780.182/0001-64, para os itens 02, 03 e 04, pelo valor total do fornecedor de R$ 13.860,30 (treze mil, oitocentos e sessenta reais e trinta centavos). Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis no sítio www.gov.br/compras, UASG 926670.

Brasília/DF, 17 de maio de 2024
WALDECI RAMALHO
Chefe

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90004/2024

Processo SEI nº 00054-00027494/2024-66. Tipo: Menor Preço. Objeto: Fornecimento de material para os setores de endoscopia digestiva alta e centro cirúrgico para atender às necessidades do Centro Médico/PMDF (CMED), em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo II do edital. Nos termos do art. 17, IX, e art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal informa a adjudicação e a homologação do objeto da dispensa eletrônica às empresas: LICITRATO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 43.001.604/0001-65, para o item 01, pelo valor total do fornecedor de R$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais), HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ: 05.743.288/0001-08, para o item 02, pelo valor total do fornecedor de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 08.697.852/0001-91, para o item 03, pelo valor total do fornecedor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis no sítio www.gov.br/compras, UASG 926670.

Brasília/DF, 17 de maio de 2024
WALDECI RAMALHO
Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00040365/2024-91. Nota de Empenho Ordinário, nº 51, emitida em 11/04/2024. Contratada: ATA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA., CNPJ: 07.045.469/0001-96, no valor de R$ 6.750,00. Objeto: aquisição de Nobreak Senoidal para a Policlínica Odontológica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federa. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 0197/2023 - GDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00252908/2023-31. Partes: CBMDF X DLE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 44.815.442/0001-61. Objeto: suplementar o valor do contrato em 25%, correspondendo a R$ 11.250,00. UO: 170394. PT: 89302. ND: 449051. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 14/05/2004. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 14/05/2024: Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Danilo Dantas Pimentel, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00009151/2021-03. Partes: CBMDF X TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA, CNPJ nº 65.716.995/0001-37. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, passando a viger de 10/05/2024 a 10/05/2025. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 09/05/2024. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 09/05/2024. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Edson Benedito Marcos, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00076294/2021-12. Partes: CBMDF X ELIANE ALVES PEREIRA, CNPJ nº 02.720.554/0001-99. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a viger de 11/05/2024 até 11/11/2026. UO: 24.104. PT: 28845090300NR0053. ND: 33903919. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 11/05/2024. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 10/05/2024: Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Eliane Alves Pereira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00017769/2020-58. Partes: CBMDF X IBRAFONO – INSTITUTO BRASILEIRO DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 22.041.558/0001-58. Objeto: atualização da razão social da empresa contratada, anteriormente denominada QUALIFONO – SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, que passa a utilizar a nova razão social IBRAFONO – INSTITUTO BRASILEIRO DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, com nome fantasia IBRAFONO, e novo endereço Q SHCS CR 515 Entrada 42 Bloco C Sala 107, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.381-530. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Data da assinatura: 09/05/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Emília Emanuella Pereira Rocha, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Considerando as informações e as justificativas constantes no Processo nº 04026-00003400/2024-05, em especial no Termo de Referência 19 (137352330), Nota Técnica da AJL Nº 85/2024-SEAPE/AJL (139526938), Informação Técnica 10 (140321702), Declaração de Orçamento (139508316), considerando, ainda, o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, e tendo em vista a delegação de competência prevista no artigo 30, incisos I e II, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, DECIDO: RATIFICAR a CONTRATAÇÃO por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, bem como, artigo 2º, inciso X, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, para a contratação da empresa DAYANE DO CARMO MARTINS, CNPJ nº 51.739.136/0001-59, para a contratação de empresa especializada para realizar o transporte de 4 (quatro) viaturas ao total, sendo 3 (três) do tipo Caminhonete Ford Ranger 4x4, ano 2023, à Diesel, com cubículo para transporte de internos e 01 (uma) viatura CAMINHONETE CELA (FORD RANGER), para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, no valor total de R$ 11.009,60 (onze mil nove reais e sessenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária Anual, com vigência a partir da assinatura do contrato. WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040920/2020

PROCESSO: 00090-00033993/2019-99. DAS PARTES: SEMOB x FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP. DO OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 15/05/2024 a 15/05/2025, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993, nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato e Relatório nº 03/2024 - SEMOB/SUAG/CE-CONT0409202020 (136768443); a concessão de reajuste da bolsa ressocialização do nível 1 e do auxílio alimentação, com base no índice IPCA, entre os meses de fevereiro/2023 a janeiro/2024, conforme Manifestação da Contratada por meio do Ofício nº 45/2024 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (135169245) e Relatório nº 03/2024 - SEMOB/SUAG/CE-CONT0409202020 (136768443) e Autorização - SEMOB/SUAG (140658800), compreendendo 12 (doze) meses. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 1.405.355,40 (um milhão, quatrocentos e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, na qualidade de Secretário de Estado; e pela Contratada, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO - 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

PROCESSO SEI/GDF Nº: 00113-00004835/2021-11; CONTRATANTE: o Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CONSÓRCIO DF-095, CNPJ: 46.339.408/0001-93; RESUMO DO OBJETO: prazo de execução por mais 75 (setenta e cinco) dias, a contar de 14/05/2024 até 28/07/2024 e manter o fim do prazo de vigência em 31/12/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.1475.1199; III - Natureza da Despesa: 449051; IV - Fonte de Recursos: 231-0 (Convênio nº 035/2020-TERRACAP); NOTA DE EMPENHO: 2024NE00163 e 2024NE00165, totalizando R$ 9.772.905,32 (nove milhões, setecentos e setenta e dois mil novecentos e cinco reais e trinta e dois centavos); DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa Luciano Neves Garcia. VALOR ATUALIZADO: R$ 87.373.656,06 (oitenta e sete milhões, trezentos e setenta e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).

EXTRATO - 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2016

PROCESSO: 0113-014965/2017; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: ASTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 65.708.604/0001-32 (matriz) e 65.708.604/0002-13 (filial); OBJETO: reajustamento de preços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa de Trabalho: 26.782.6216.1968.0013; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 100; NOTA DE EMPENHO: a ser emitido em momento oportuno, DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior; Pela Contratada: Carlos Eduardo Cintra Gemignani; VALOR: R$ 346.487,00(trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais); VALOR ATUALIZADO: R$ 3.514.571,42 (três milhões, quinhentos e quatorze mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024 – UASG: 926120

A presente licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação da DF-205 do km 9,6 ao km 11,1 na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00018395/2023-33. Fica suspensa conforme fundamentação constante nos autos. Última publicação Aviso: DODF n° 84, de 03/04/2024, página 67 e Jornal de Brasília da mesma data, página 18.

Brasília/DF, 17 de maio de 2024
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS – NOVO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 – UASG: 926120

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de latas de tinta 18 litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00003602/2024-36. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 07 de junho de 2024, com valor estimado de R$ 293.287,50. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 17 de maio de 2024
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024 – UASG: 926120

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de retífica de motores Ciclo Diesel e Ciclo OTTO dos veículos pertencentes à frota do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e do Batalhão de Policiamento de Trânsito da Polícia Militar do Distrito Federal - BPRv (Convênio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00012069/2022-31. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 05 de junho de 2024, com valor estimado de R$ 164.109,61. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 17 de maio de 2024
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 – UASG: 926120

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apresentações teatrais, em formato de esquetes, de maneira contínua, sob demanda, para atendimento ao público escolar e comunidade, em apoio às ações de educação de trânsito promovidas pelo DER/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00004839/2024-34. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 06 de junho de 2024, com valor estimado de R$ 5.841.000,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 17 de maio de 2024
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

TERMO ADITIVO AO CONTRATOS Nº 10/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023 - ROTA BRASÍLIA CRONOTACÓGRAFOS; CNPJ nº: 13.490.721/0002-50; Processo nº00095-00000119/2023-11; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 94, de 19 de maio de 2023, página 131; Data de Assinatura: 16 de maio de 2024; Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do ajuste, por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de maio de 2024: P/TCB Diretor Presidente Substituto THIAGO GOMES NASCIMENTO- Diretor Administrativo e Financeiro-VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/ROTA BRASÍLIA CRONOTACÓGRAFOS - JOSÉ AUGUSTO BASSO - Representante Legal.

COMPANHIA DO METROPOLITANO
GERÊNCIA DE CORREIÇÃO DISCIPLINAR

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo: 00097-00000861/2024-51. Descrição do fato: Descumprimento dos deveres complementares dispostos no Norma de Regime Disciplinar, Capítulo VI, item 1: VI. código 020.NA.023.00.

PATRÍCIA SUENY DE GOUVEIA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 51, DE 16 DE MAIO DE 2024

O Subsecretário de Fiscalização de Obras do DF-LEGAL, conforme Portaria nº 139, de 05 de Dezembro de 2023 artigo 49º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Infração/Cidade, nº do(s) Auto(s): ROMILDO DE SOUSA OLIVEIRA, ***118.511-**, GAMA/DF, F-0309-708362-OEU; EDILEUZA CORDEIRO BATISTA,***286.611-**, PARANOÁ/DF, F-0141-190703-OEU; MARILZA TEREZINHA DE OLIVEIRA LIMA, ***.420.741-**, LAGO NORTE/DF, F-0123-802276-OEU; RAIMUNDO ALVES FERREIRA, ***.994.821-**, PLANALTINA/DF, G-1647-126819-OEU; ÁLVARO JOSÉ LELES DO CARMO, ***.609.678-**, TAQUARI/DF - G-0141-248423-OEU; NINA ROSA BAUDUINO DOS SANTOS, ***.721.701-**, RECANTO DAS EMAS/DF, G-0309-772796-OEU.

ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 52, DE 16 DE Maio DE 2024

O Subsecretário de Fiscalização de Obras do DF-LEGAL, conforme Portaria nº 139, de 05 de Dezembro de 2023 artigo 49º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE NOTIFICAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Infração/Cidade, nº do(s) Auto(s): ROMILDO DE SOUSA OLIVEIRA, ***.118.511-**, GAMA/DF, F-0309-708591-OEU; VITOR PORTO BRIXI, ***.174.801-**, LAGO SUL/DF, G-0130-835093-OEU; ANTÔNIO AGUIAR MARQUES,***.544.291-**, SOBRADINHO I/DF, F-0312-377782-OEU; ASSIS ALVES DE CARVALHO SERRALHERIA, **.830.417/0001-**, SANTA MARIA/DF, G-0309-760883-OEU.

ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 53, DE 16 DE Maio DE 2024.

O Subsecretário de Fiscalização de Obras do DF-LEGAL, conforme Portaria nº 139, de 05 de Dezembro de 2023 artigo 49º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INFRAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Infração/Cidade, nº do(s) Auto(s) e o valor nominal: PAULO NUNES BENÍCIO, **.793.341-**, SAMAMBAIA/DF, G 0684-560119-OEU, R$6.875,87; WLADIMIR LUIZ RIBEIRO, ***.237.571-**, SOBRADINHO I/DF, G-0168-437015-OEU, R$6.875,87; FRANCISCA SERPA CORADO DE ABREU, ***.368.201/**, SAMAMBAIA NORTE / DF, G 0684-559174-OEU, RS 34.379,35; SÉRGIO SOARES VIEIRA, ***.879.481-**, CEILÂNDIA-DF, G 0814-617843-OEU, RS 6.875,87; GERUZA DE SOUZA DIAS, ***.296.666-**, CEILÂNDIA-DF, G 0814-369716-OEU, RS 6.875,87; TOMAZ RIBEIRO DE LIMA, ***.942.021-**, VICENTE PIRES/DF, G-0689-218363-OEU, RS 39.725,76; GH CONSTRUÇÕES ICORPORAÇÕES LTDA, **.443.286/0001-**, VICENTE PIRES/DF, G-0689-561526-OEU, RS 68.758,70; CONSTRUTORA BRITO - REFORMAS PREDIAIS, **.142.859/0001-**, VICENTE PIRES/DF, G-0668-740849-OEU, RS 68.758,70; CONSTRUTORA BRITO - REFORMAS PREDIAIS, **.142.859/0001-**, VICENTE PIRES/DF, G-0483-735300-OEU, RS 68.758,70; CONSTRUTORA BRITO - REFORMAS PREDIAIS, **.142.859/0001-**, VICENTE PIRES/DF, G-0483-738499-OEU, RS 132.419,20.

ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0074/2024 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00009139/2024-26. Pregão Eletrônico nº 90054/2024 – CAESB. ASSINATURA: 16/05/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de cloreto de polialumínio (PAC). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: NHEEL QUIMICA LTDA, valor R$ 2.848.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil reais) para os lotes 1 e 2. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antonio Almeida Reis – Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela NHEEL QUIMICA LTDA: RONIERIS JOSE SBARAI.

DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0073/2024 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00004173/2024-24. Pregão Eletrônico nº 90032/2024 – CAESB. ASSINATURA: 16/05/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA:33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA, valor R$ 322.745,00 (trezentos e vinte e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais) para os itens 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18 e 20; F MELO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, valor R$ 31.904,00 (trinta e um mil e novecentos e quatro reais) para os itens 7 e 19; BA LUZ IND COM MAT ELETRICO EIRELI, valor R$ 43.280,00 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta reais) para os itens 8 e 15; COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, valor R$ 6.316,80 (seis mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos) para o item 1; MAIS ENERGIA COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA, valor R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) para o item 6; MODERNA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, valor R$ 138.240,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e quarenta reais) para o item 16 e 17; SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, valor R$ 12.407,70 (doze mil, quatrocentos e sete reais e setenta centavos) para o item 23 e 24. ASSINANTES: Pela CAESB: Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio e Sergio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial. Pela SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida; F MELO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA: Filipe Silva Gomes de Melo; BA LUZ IND COM MAT ELETRICO EIRELI: Marcelo Evangelista De Oliveira; COMERCIAL SPONCHIADO LTDA: Giovani Carlos Marinho Sponchiado; MAIS ENERGIA COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA: José Carlos Tura; MODERNA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA: Walisson Martins Albuquerque Leite; SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA: Juan Carlos Faria Silva.

OUVIDORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

A CAESB, no uso das atribuições previstas no inciso X do artigo 45 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, na Resolução n° 03/2012 – Adasa, alterada pela Resolução n° 21/2023, de 17 de julho de 2023, nos termos do artigo 15, e na Norma Interna da Caesb – NR-06/2022-PR, NOTIFICA os usuários, neste identificados, da abertura de Processo Administrativo para apuração das infrações e FAZ SABER do prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, para apresentar sua Defesa eletronicamente por meio do Portal de Serviços no Site da Companhia, no módulo “Processo de Autuação”, acessando o link: https://www.caesb.df.gov.br/portal-servicos/ ou presencialmente junto aos Escritórios de Atendimento ao Público da CAESB e Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades, poderá o usuário obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para apresentação da Defesa pelo usuário, poderão ser obtidas nos locais de entrega informados, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente – 115. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: ROBERTO CARLOS DA SILVA, CPF nº ***.516.498-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 04839202247, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 23/04/2020, localidade: SIGA Q 03 LT 1060 FT-Gama, e multa aplicada no valor R$ 797,00 (Setecentos e noventa e sete reais).

Notificado: PRISCILA PONSSIANO DE HOLANDA SOLANO, CPF nº ***.757.091-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 04331202265, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 03/01/2020, localidade: QNM 36 CJ B2 LT 11-Taguatinga, e multa aplicada no valor R$ 628,00 (Seiscentos e vinte e oito reais).

Notificado: MARINELIA CORREIA DOS SANTOS, CPF nº ***.645.721-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 05978202275, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 04/02/2020, localidade: RF II QN 08E CJ 01 - C 05B-Riacho Fundo II, e multa aplicada no valor R$ 314,00 (Trezentos e quatorze reais).

Notificado: MARIA A RIBEIRO DA COSTA, CPF nº ***.819.211-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 06009202217, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 03/10/2019, localidade: VSJ Q 58 CJ J LT 19-Brazlandia, e multa aplicada no valor R$ 2.756,40 (Dois Mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

Notificado: POLLO VIAGENS E TRANSPORTE, CNPJ nº 02.374.243/0001-15, autuado pelo Processo Administrativo nº 03335202298, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 08/10/2019, localidade: QS 104 CJ 02 LT 12 AP 101-Samambaia, e multa aplicada no valor R$ 314,00 (Trezentos e quatorze reais).

Notificado: MARGARIDA ANDRADE LIMA, CPF nº ***.835.305-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 03063202203, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 26/07/2019, localidade: QR 110 CJ 17 LT 04-Samambaia, e multa aplicada no valor R$ 1.448,46 (Um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Notificado: MARIZETE PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.067.001-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 04182202234, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 16/10/2019, localidade: COND P AMANH V CJ L LT 03-Arapoanga, e multa aplicada no valor R$ 656,35 (Seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Notificado: OTINIEL BELLE DA COSTA, CPF nº ***.613.331-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 03671202267, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 23/08/2019, localidade: VA AE 01 BL C BOX 01-Planaltina, e multa aplicada no valor R$ 2.436,80 (Dois Mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Notificado: MARIA ONEIDE LOPES DE MATOS VIANA, CPF nº ***.664.811-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 22664202265, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 02/09/2019, localidade: VA CR 021 LT 09-Planaltina, e multa aplicada no valor R$ 938,00 (Novecentos e trinta e oito reais).

Notificado: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS CARNEIRO, CPF nº ***.516.421-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 03687202284, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 07/11/2019, localidade: VA CR 055 C 26-Planaltina, e multa aplicada no valor R$ 8.771,83 (Oito mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos).

Notificado: JOSUE MOURA DE SOUZA, CPF nº ***.796.001-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 03666202292, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 23/08/2019, localidade: VA PACHECO CR 089 LT 155-Planaltina, e multa aplicada no valor R$ 2.326,24 (Dois Mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

Notificado: MARIA AUGUSTA SANTOS LASSE, CPF nº ***.766.771-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 03659202230, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 22/10/2019, localidade: RF II QN 08B CJ 08 LT 11-Riacho Fundo II, e multa aplicada no valor R$ 314,00 (Trezentos e quatorze reais).

Notificado: JORGE LUIS MACEDO BRANDAO, CPF nº ***.963.481-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 04188202204, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 28/01/2020, localidade: COND VALE DO SOL CJ B LT 25-Sobradinho II, e multa aplicada no valor R$ 408,20 (Quatrocentos e oito reais e vinte centavos).

Notificado: JOSÉ CLEMENTE FERNANDES DA SILVA, CPF nº ***.132.501-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 04179202249, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 08/10/2019, localidade: COND P AMANHEC CJ B LT 02-Arapoanga, e multa aplicada no valor R$ 616,70 (Seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos).

Notificado: ERIVALDO TIBURTINO DA COSTA, CPF nº ***.303.328-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 03681202217, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 27/11/2019, localidade: VARJAO Q 5 CJ L BL B AP 106-Varjão, e multa aplicada no valor R$ 989,40 (Novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Notificado: EDIONE ISMAEL DOS SANTOS, CPF nº ***.110.851-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 06857202245, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 03/10/2019, localidade: RF I QS 10 CJ 05A C 01 FRENTE-Riacho Fundo, e multa aplicada no valor R$ 2.407,20 (Dois Mil Quatrocentos e sete reais e vinte centavos).

Notificado: CW CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 07.772.463/0001-10, autuado pelo Processo Administrativo nº 06742202238, "Violação de selos e de lacres do hidrômetro", data da autuação:

17/03/2020, localidade: QN 414 CJ A LT 03/04-Samambaia, e multa aplicada no valor R$ 1.036,10 (Um mil e trinta e seis reais e dez centavos).

Notificado: LUCIA BENFICA DA COSTA, CPF nº ***.471.701-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 06353202243, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 21/02/2020, localidade: RF II QN 14E CJ 03 LT 19-Riacho Fundo II, e multa aplicada no valor R$ 314,00 (Trezentos e quatorze reais).

Notificado: JOSE AMADO REZENDE FIGUEIREDO, CPF nº ***.775.351-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 04947202289, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 14/10/2019, localidade: Q 508 CJ 16 LT 09-Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R$ 1.401,90 (Um mil quatrocentos e um reais e noventa centavos).

Notificado: MARCELO LUSTOSA DA CRUZ, CPF nº ***.832.091-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 06286202287, "Qualquer intervenção indevida nas instalações públicas de esgotos sanitários ou danos às mesmas", data da autuação: 28/06/2019, localidade: RF I QS 12 CJ 09A LT 04/05 APTOS-Riacho Fundo, e multa aplicada no valor R$ 3.130,00 (Três mil cento e trinta reais).

Notificado: JURANDIR VICENTE DA SILVA, CPF nº ***.336.391-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 06328202271, "Violação do hidrômetro", data da autuação: Violação do hidrômetro, localidade: NR BOA VISTA DF 205 KM 8 TAQUARI LT 20-Fercal, e multa aplicada no valor R$ 314,00 (Trezentos e quatorze reais).

Notificado: JAELSON GOMES ALVES, CPF nº ***.047.791-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 04944202207, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 09/10/2019, localidade: QR 121 CJ F LT 06-Santa Maria, e multa aplicada no valor R$ 2.304,27 (Dois Mil trezentos e quatro reais e vinte e sete centavos).

Notificado: JOSE DANTAS DE MATOS, CPF nº ***.605.091-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 06025202234, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 11/10/2019, localidade: Q 04 CJ L LT 48-Arapoanga, e multa aplicada no valor R$ 2.653,52 (Dois Mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Notificado: JUSCELINO CUNHA, CPF nº ***.936.641-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 014752202491, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 08/06/2022, localidade: QE 38 CJ A C 63-Guara, e multa aplicada no valor R$ 552,38 (Quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Notificado: JOSE GERALDO FLORENTINO DOS SANTOS, CPF nº ***.900.856-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 014699202465, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 23/05/2022, localidade: G ORIENTE Q 01 CJ E LT 09-Arapoanga, e multa aplicada no valor R$ 208,60 (Duzentos e oito reais e sessenta centavos).

Notificado: JUAREZ DE PAULA SANTOS, CPF nº ***.425.291-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 014717202472, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 12/05/2022, localidade: SCE SCCE BL A BL A CLÍNICA-Planaltina, e multa aplicada no valor R$ 29.293,84 (Vinte e nove mil duzentos e noventa e três reis e oitenta e quatro centavos).

Notificado: JAIR NOBREGA DA SILVA, CPF nº ***.571.101-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 014739202459, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 15/06/2022, localidade: ADERE Q 400 CJ 02 LT 18 18-Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R$ 9.955,90 (Nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

Notificado: EXPEDITO ALEXANDRINO DA SILVA, CPF nº ***.857.951-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 014711202405, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 11/05/2022, localidade: Q 12K CJ C LT 23-Arapoanga, e multa aplicada no valor R$ 405,42 (Quatrocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Notificado: CICERO PADRE SOBRINHO ME, CNPJ nº 01.694.073/0001-93, autuado pelo Processo Administrativo nº 014736202474, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 14/06/2022, localidade: ADERE Q 402 CJ 01 LT 05-Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R$ 757,56 (Setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Notificado: DENISE NUNES OLIVEIRA, CPF nº ***.936.741-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 014712202497, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 11/05/2022, localidade: Q 10 CJ N LT 12-Arapoanga, e multa aplicada no valor R$ 824,46 (Oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Notificado: EDMIR ALEXANDRINO PIRES, CPF nº ***.996.341-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 038498202247, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 28/09/2020, localidade: Q 804 CJ 15 LT 05-Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R$ 209,30 (Duzentos e nove reais e trinta centavos).

Notificado: FRANCISCO EDSON DOS SANTOS SOUSA, CPF nº ***.305.423-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 038499202242, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 28/09/2020, localidade: RF II QN 05C CJ 01 LT 07-Riacho Fundo II, e multa aplicada no valor R$ 1.047,04 (Um mil e quarenta e sete reais e quatro centavos).

Notificado: EDUARDO BARBOSA DIAS, CPF nº ***.759.011-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 010082202464, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 31/01/2024, localidade: SHVG CJ 04 CH 02 LT 16-Arniqueira, e multa aplicada no valor R$ 478,80 (Quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Notificado: ANTONIO ALVES CARDOSO, CPF nº ***.849.132-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 010068202437, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 30/01/2024, localidade: SHVG CH 02 CJ D LT 01-Arniqueira, e multa aplicada no valor R$ 239,40 (Duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Notificado: ALESSANDRO SILVA DE ARAUJO, CPF nº ***.303.241-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 010063202462, "Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais de água", data da autuação: 01/02/2024, localidade: SHA CJ 02 CH 51/1 LT 13-Arniqueira, e multa aplicada no valor R$ 119,70 (Cento e dezenove reais e setenta centavos).

Notificado: ANDREIA JORDANA GONÇALVES, CPF nº ***.282.136-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 010051202425, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 22/01/2024, localidade: SHVG CH 66 LT 05-Arniqueira, e multa aplicada no valor R$ 478,80 (Quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Notificado: NEWTON XAVIER, CPF nº ***.119.836-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 010048202440, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 18/01/2024, localidade: SHA CH 66 LT 04-Arniqueira, e multa aplicada no valor R$ 478,80 (Quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Notificado: MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO, CPF nº ***.287.961-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 10093202409, "Interligação de outras fontes de abastecimento à instalação hidráulica predial alimentada pela rede pública de distribuição de água", data da autuação: 22/01/2024, localidade: SHIN QI 15 CJ 01 C 15-Lago Norte, e multa aplicada no valor R$ 2.872,80 (Dois Mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Notificado: FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO, CPF nº ***.273.801-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 010065202452, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 30/01/2024, localidade: SHVG CH 02 CJ D LT 02-Arniqueira, e multa aplicada no valor R$ 478,80 (Quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Notificado: FRANCISCA ANACAY DE CASTRO SANTOS, CPF nº ***. 188.271-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 10081202469, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 31/01/2024, localidade: SHVG CJ 04 CH 02 LT 03-Arniqueira, e multa aplicada no valor R$ 957,60 (Novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Notificado: FABIO GLEIDSON DANTAS PINTO, CPF nº ***. 142.604-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 010368202489, "Qualquer intervenção indevida nas instalações públicas de esgotos sanitários ou danos às mesmas", data da autuação: 29/07/2022, localidade: VP A PACHECO RUA 09 LT 2 LOJA- Brasília, e multa aplicada no valor R$ 4.850,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

Notificado: GENESIO DIAS MIRANDA, CPF nº ***. 550.981-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 010099202476, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 05/02/2024, localidade: SHVG CH 13 LT 29- Arniqueira, e multa aplicada no valor R$ 239,40 (Duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Notificado: ELISA SILVA SIMOES, CPF nº ***. 962.591-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 010372202469, "Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações internas de esgotos", data da autuação: 01/08/2022, localidade: SCLS 105 BL C BL LJ 06- Brasília, e multa aplicada no valor R$ 242,50 (Duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Notificado: JURACY PEREIRA, CPF nº ***. 040.731-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 038505202212, "Violação de selos e de lacres do hidrômetro", data da autuação: 28/09/2020, localidade: RF II QN 15D CJ 03 C 16- Riacho Fundo II, e multa aplicada no valor R$ 272,09 (Duzentos e setenta e dois reais e nove centavos).

Notificado: FERNANDA ALVES DE SOUSA, CPF nº ***. 355.428-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 038438202256, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 10/09/2020, localidade: EQNN 19/21 BL E LT 03 LJ- Ceilândia, e multa aplicada no valor R$ 476,00 (Quatrocentos e setenta e seis reais).

Notificado: JOSE BOARETTO, CPF nº ***. 565.101-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 014721202452, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 30/05/2022, localidade: SCLRN 708 BL C LJ 56- Brasília, e multa aplicada no valor R$ 1.131,72 (Um mil cento e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

Notificado: GRICIENE DIAS DOS SANTOS, CPF nº ***. 283.101-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 038435202271, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 09/09/2020, localidade: QNN 23 CJ M C 38- Ceilândia, e multa aplicada no valor R$ 668,72 (Seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Notificado: EDILTON RODRIGUES DA SILVA, CPF nº ***. 211.301-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 014716202477, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 20/05/2022, localidade: COND S FRANC CJ D LT 09- Arapoanga, e multa aplicada no valor R$ 1.577,42 (Um mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Notificado: FRANCISCO CARLOS P. DE FREITAS, CPF nº ***. 208.592-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 14907202492, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 22/06/2022, localidade: QR 314 CJ 12 C 12-Samambaia, e multa aplicada no valor R$ 2.894,55 (Dois Mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Notificado: VALMIRA DE OLIVEIRA ALENCAR, CPF nº ***. 446.911-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 048378202196, "Qualquer intervenção indevida nas

redes de água ou danos às mesmas", data da autuação: 11/08/2018, localidade: VSJ CH 331 LT 07- Vicente Pires, e multa aplicada no valor R$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: MARIA DIANA ALVES PEREIRA SOUSA, CPF nº ***. 350.563-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 06002202252, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 24/10/2019, localidade: Q 20 CJ F LT 17- Arapoanga, e multa aplicada no valor R$ 2.758,91 (Dois Mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).

Notificado: NILZA PAES LANDIM, CPF nº ***. 785.741-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 04965202296, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 12/12/2019, localidade SH BURITIS QR 03 CJ A LT 02- Sobradinho II, e multa aplicada no valor R$ 4.954,68 (Quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Notificado: LARISSA PAULA GAMA COELHO, CPF nº ***. 894.921-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 014660202466, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 11/01/2024, localidade: SHA CH 50 LT 16- Arniqueira, e multa aplicada no valor R$ 478,80 (Quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Notificado: BENTO SARMENTO DE ANDRADE, CPF nº ***. 718.621-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 038605202294, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 08/10/2020, localidade: AV PARQUE AC NORTE LT 2705 AP 602- Águas Claras, e multa aplicada no valor R$ 1.072,58 (Um mil e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Notificado: ROSA EMILIA ALVES CABRAL, CPF nº ***. 373.921-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 06894202254, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 19/05/2020, localidade: P PARQUE Q 04 CJ 01 LT 01 BL H AP 204- Paranoá, e multa aplicada no valor R$ 628,00 (Seiscentos e vinte e oito reais).

Notificado: ELIMAR DOS REIS DA SILVA, CPF nº ***. 260.041-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 02585202386, "Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais de água", data da autuação: 05/10/2021, localidade: QR 205 CJ 07 LT 25 C 04- Samambaia, e multa aplicada no valor R$ 104,30 (Cento e quatro reais e trinta centavos).

Notificado: EDELENE SOARES DE JESUS, CPF nº ***. 764.011-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 04983202206, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 31/12/2019, localidade: COND MRMD MOD 17 LT 23ª- Mestre Darmas, e multa aplicada no valor R$ 426,26 (Quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).

Notificado: CRISTIANO DIAS OLIVEIRA, CPF nº ***. 202.541-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 06319202219, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 14/02/2020, localidade: SH BURITIS QR 01 CJ B LT 12- Sobradinho II, e multa aplicada no valor R$ 628,00 (Seiscentos e vinte e oito reais).

Notificado: VALDICE DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº ***. 700.571-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 04702202253, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 26/08/2019, localidade: QNP 16 CJ T LT 35 C 01- Ceilândia, e multa aplicada no valor R$ 5.192,26 (Cinco mil cento e noventa e dois reais e vinte e seis centavos).

Notificado: RUBERVAL ALVES LEITE, CPF nº ***. 437.311-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 04301202221, "Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel", data da autuação: 15/01/2020, localidade: QS 320 CJ 04 LT 01 AP- Samambaia, e multa aplicada no valor R$ 314,00 (Trezentos e quatorze reais).

Notificado: VERA LUCIA DA SILVA PORTO, CPF nº ***. 707.991-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 06022202249, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 22/10/2019, localidade: RF II QN 14C CJ 02 LT 17- Riacho Fundo II, e multa aplicada no valor R$ 776,76 (Setecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Notificado: JUNIOR AUTO REGULADORA, CNPJ nº 05.638.205/0001-10, autuado pelo Processo Administrativo nº 05567202293, "Qualquer intervenção indevida nas instalações públicas de esgotos sanitários ou danos às mesmas", data da autuação: 03/09/2019, localidade: SEES Q 09 LT 06- Sobradinho, e multa aplicada no valor R$ 7.970,00 (Sete mil novecentos e setenta reais).

Notificado: JOAO SABINO NETO, CNPJ nº 11.555.919/0001-68, autuado pelo Processo Administrativo nº 06351202253, "Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel", data da autuação: 04/02/2020, localidade: QNM 02 CJ B LT LT 43- Ceilândia, e multa aplicada no valor R$ 314,00 (Trezentos e quatorze reais).

Notificado: ISABELA LUIZA NOGUEIRA COSTA, CPF nº ***.732.571-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 05543202219, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 28/11/2019, localidade: SRNA Q 02 CJ F LT 47 AP 101-Planaltina, e multa aplicada no valor R$ 1.570,00 (Um mil quinhentos e setenta reais).

EDUARDO ROMUALDO SOARES
Ouvidor

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025862/2022-29. ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E Nº 120/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e DIEDRO ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA-ME. OBJETO: Convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Convalidam-se os atos praticados no período de 11/04/2024 até a formalização do presente Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por 90 dias corridos, deduzindo deste o período convalidado, com término em 09/07/2024. Prorroga-se o prazo de vigência, por mais 90 dias corridos, passando seu término de 23/06/2024 para 21/09/2024. LOTE: 01. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Renan Ferreira Santana.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2022

PROCESSO: 00070-00005497/2021-34. Partes: SEAGRI/DF e M C ENGENHARIA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva: (I) reduzir o valor total do contrato conforme justificativa do executor contida no Despacho SEI Id. 136207087, em 8,92% nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.(II) reajustar o valor contratual aplicando-se para este fim o Índice de Custo de Construção - ICC Brasília em 9,68%, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, considerando os cálculos apresentados pelo executor no despacho Sei Id. 136207087, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: A redução consignada no item (I) do caput, acarretará uma diminuição de R$ 646.403,62 (seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) ao valor total do contrato, passando o contrato a ter um valor total de R$ 5.343.596,38 (cinco milhões, trezentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos). Parágrafo Segundo: O reajuste consignado no item (II) do caput, será aplicado da 4ª a 11ª medições, e acarretará um acréscimo de R$ 513.414,55 (quinhentos e treze mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) ao valor do contrato, passando o contrato a ter um valor total de R$ 5.857.010,93 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil dez reais e noventa e três centavos). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 06/05/2024. Signatários: Pela SEAGRI/DF: FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: AMIR MIGUEL DE SOUZA, na qualidade Sócio Administrador.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00070-00001543/2024-79. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Interessados: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal & Cooperativa Agropecuária da Região do Distrito Federal – Coopa - DF. Firmado nos termos do inciso II dos Artigos 72 e 224, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, além do Parecer Referencial nº 58/2024-PGDF, - RECONHECEMOS a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO a Contratação Direta da Cooperativa Agropecuária da Região do Distrito Federal - COOPA-DF, no valor de R$ 125.325,00 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e cinco Reais), para executar os trabalhos de montagem de estande da SEAGRI - FDR, na AgroBrasília – Feira de Tecnologia e Negócio, que acontecerá durante o período de 21 a 25 de maio de 2024, no endereço BR 251 km 5 - PAD-DF, Rod. Júlio Garcia - Paranoá. Brasília - DF, 71589-899, conforme especificações e condições contidas no Edital, no Projeto Básico, Id. nº 136976532, e ao longo do Processo em epígrafe. RAFAEL BORGES BUENO, Secretário de Estado.

FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EDITAL DE ACOLHIMENTO DE PROJETO Nº 12/2024-FDR,
DE 16 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR, com fundamento no que dispõe o art. 4º do Decreto nº 41.463, de 1º de setembro de 2020, c/c art. 8º e 9º do Regimento Interno do do Conselho Administrativo e Gestor do FDR, torna público o acolhimento dos projetos de financiamentos de atividades rurais, com recursos da Modalidade FDR-Crédito, apresentado por:

I) Maria de Fátima Bezerra Trindade Muniz, CPF: 573.2**.***-72, Processo: 00072-00001852/2024-92, no valor de R$ 134.812,92 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e doze reais e noventa e dois centavos), com recursos do FDR, para a aquisição de um sistema de energia fotovoltaica e conjuntos de equipamentos para hidroponia; II) José Idalecio Caliman, CPF: 385.2**.***-53, Processo: 00072-00001849/2024-79, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com recursos do FDR, para a aquisição de 01 (um) Drone de Pulverização Agrícola com capacidade de 40 litros e mais acessórios. O acolhimento do projeto, por si só, não garante a liberação do financiamento, podendo ser solicitado outros documentos para análise. Os projetos acolhidos serão submetidos à análise Câmara Técnica do FDR. A liberação do financiamento fica condicionada à aprovação do projeto pela Câmara Técnica e ao montante das dotações disponíveis do FDR.

JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES
Secretário Executivo

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO: 00072-00002944/2023-17. INSTRUMENTO: Contrato 008/2024-GCONV. Contratação de empresa especializada para oficina de capacitação em E-COMMERCE E MARKETING DIGITAL PARA EMPREENDEDORES RURAIS, com capacidade para 25 beneficiários, com 24 horas de duração e posterior acompanhamento (tutoria) dos participantes por 60 dias. Dotação Orçamentária: Unidade: 4203; Programa de Trabalho: 20.606.6201.2173.0002. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100 - Valor Total: R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais) Fundamento Legal: A presente contratação será feita por meio do regime de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, por força do Art. 36 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-DF, combinado com o art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval–Presidente. P/Contratada: Luciano de Almeida Rêgo.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2024

Processo: 04008-00000408/2024-20; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO MULTIPLICIDADES, CNPJ sob o nº 36.187.736/0001-68. DO OBJETO: realização do projeto "AGRO HACK IDÉIAS", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexado no documento SEI nº 140348986, aprovado pela área técnica por meio do Parecer Técnico juntado sob o id. 140349621. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40.101; II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0034 ; III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV - Fonte de Recurso: 100. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 349.964,80 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00139, emitida em 14/05/2024, na Modalidade Global. O presente Termo terá vigência a contar da assinatura até 30 de outubro de 2024. ASSINATURA: 16 de maio de 2024; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, CRISTIANE SANTOS PEREIRA, na qualidade de Presidente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00139

Processo: 04008-00000408/2024-20; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e o INSTITUTO MULTIPLICIDADES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.187.736/0001-68 Do Objeto: Pagamento do Termo de Fomento para a implementação do projeto “AGRO HACK Ideias”, conforme autorização de despesa de empenho id. n° 140794363. Prazo: 30 dias. Do Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9118.0034, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: Global. Data da Emissão das Notas de Empenho: 14 de maio de 2024. RAFAEL MOREIRA VITORINO, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00001205/2024-65. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. RATIFICO, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação, conforme inciso VIII, da mencionada lei, referente a contratação por inexigibilidade de licitação, da Fundação Bienal de São Paulo, para realizar em Brasília a mostra itinerante da 35ª Bienal de Artes de São Paulo, consoante especifica o Documento de Oficialização de demanda (138323212), e Termo de Referência (140899936), bem como a Justificativa de Contratação do Subsecretário do Patrimônio Cultural (140576158), e Declaração de Disponibilidade Orçamentária do Subsecretário de Administração Geral (140863554), que apresenta a adequação fiscal para execução do serviço no valor de R$ 351.270,00 (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos e setenta reais). Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral, para os fins pertinentes. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. CLAUDIO ABRANTES.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00002229/2024-31. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. RATIFICO, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação, conforme inciso VIII, da mencionada lei, referente a contratação por inexigibilidade de licitação, de músico Violinista Solista para o evento CONCERTO JOHANNES BRAHMS a ser realizado no dia 13/06/2024, conforme Projeto Básico (139307611), bem como a Justificativa de Contratação da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro (141134501), e Declaração de Disponibilidade Orçamentária do Subsecretário de Administração Geral (140887395), que apresenta a adequação fiscal para execução do serviço no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral, para os fins pertinentes. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. CLAUDIO ABRANTES.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 219/2024
PROCESSO Nº 00150-00002908/2024-19

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, JOHNATTAN WALLACE MIRANDA ROSA, CPF nº 501.******-26, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "ARINIBI - GAME", contemplado no Edital 21/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 95.510,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e dez reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00537, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 16 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: JOHNATTAN WALLACE MIRANDA ROSA.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 229/2024
PROCESSO Nº 00150-00002935/2024-83

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, KARINE DE ARAÚJO, CPF nº 048.******-95, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Cenografia no cenário do espetáculo", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00542, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 17 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: KARINE DE ARAÚJO.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 237/2024
PROCESSO Nº 00150-00002938/2024-17

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, CAIO HUDSON MORAIS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 053.***.***-03, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS

PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Dona Aranha e seus Amigos: Novas Aventuras", contemplado no Edital 21/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 95.580,00 (noventa e cinco mil quinhentos e oitenta reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00555, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 16 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: CAIO HUDSON MORAIS SILVA.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 238/2024
PROCESSO Nº 00150-00002945/2024-19

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, HELOÍSA SCHONS DO NASCIMENTO, CPF nº 028.***.***-31, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Externa LAB", contemplado no Edital 21/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 O4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante deR$ 206.100,00 (duzentos e seis mil e cem reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024N00558, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 16 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: HELOÍSA SCHONS DO NASCIMENTO.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 243/2024
PROCESSO Nº 00150-00002982/2024-27

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, RIO GRANDE COMUNICAÇÃO S/S LTDA, CNPJ nº 33.459.231/0001-17, representada por JULIA VALE RIZZO, CPF nº 015.***.***-48, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Distribuição dos Curtas Inéditos: MIRA!; 11/11 e A ILHA E A ÁRVORE", contemplado no Edital 21/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$19.840,06 (dezenove mil, oitocentos e quarenta reais e seis centavos). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00556, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 16 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: JULIA VALE RIZZO.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
DE DIREITO REAL DE USO Nº 11/2021

PROCESSO Nº 00390-00003495/2019-82. O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, CABO BRANCO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 16.979.238/0001-40, representada neste ato PAULO CEZAR NAYA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 474*** , expedida pelo CREA/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 381.970.817***, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 011/2021, celebrado em 12 de Março de 2021 e publicado no DODF nº 65, em 08 de Abril de 2021, na forma que segue: 1 – DO OBJETO: O presente termo objetiva retificar as áreas de Concessão de Direito Real de Uso com acréscimo de área, passando a ser onerosa e não onerosa, com 262,50m² em nível de Subsolo para Garagem, 498,42m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, bem como 8,00m² em mesmo nível para Instalações Técnicas - Laje Técnica, totalizando 768,92m² conforme Atestado de Habilitação Nº 68/2023 (Documento SEI n° 106522370). 2 – DO VALOR: 2.1 – O Concessionário também será responsável por pagar, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R$ 1.178,59 referente ao subsolo e espaço aéreo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008), conforme avaliação (117878316) 2.2 - O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R$ 68,00 (sessenta e oito reais). 2.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 2.4 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 2.5 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores 2.6 – As áreas em avanço de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e Instalação Técnica – Laje Técnica, são não onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008. 3 – DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; 4 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. 5 – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. 6 – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: Brasília, 09 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e pelo Concessionário: PAULO CEZAR NAYA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
DE DIREITO REAL DE USO Nº 12/2021

PROCESSO Nº 0429-000410/2016. O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto n.º 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, CABO BRANCO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 16.979.238/0001-40, representada neste ato PAULO CEZAR NAYA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 47**/* , expedida pelo CREA/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 381.970.81****, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 011/2021, celebrado em 12 de Março de 2021 e publicado no DODF nº 65, em 08 de Abril de 2021, na forma que segue: 1 – DO OBJETO: O presente termo objetiva retificar as áreas de Concessão de Direito Real de Uso com acréscimo de área, passando a ser onerosa e não onerosa, com 262,50m² em

nível de Subsolo para Garagem, 498,42m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, bem como 8,00m² em mesmo nível para Instalações Técnicas - Laje Técnica, totalizando 768,92m² conforme Atestado de Habilitação Nº 67/2023 (Documento SEI n°106527677). 2 – DO VALOR: 2.1 – O Concessionário também será responsável por pagar, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R$ 1.178,59 referente ao subsolo e espaço aéreo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 2.2 - O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R$ 68,00 (sessenta e oito reais). 2.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 2.4 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 2.5 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores 2.6 – As áreas em avanço de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e Instalação Técnica – Laje Técnica, são não onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008. 3 – DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; 4 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. 5 – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. 6 – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: Brasília, 09 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e pelo Concessionário: PAULO CEZAR NAYA.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 21/2024

Processo n° 0132-001354/2011. Cláusula Primeira – Das Partes O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto n.º 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e HOTEL PHENICIA LTDA, CNPJ/CPF nº 00.469.171/0001-64, neste ato representada por SALIM IBRAHIM BITTAR, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n° 18.*** expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.963.76****, na qualidade de administrador. Cláusula Segunda – Do Procedimento O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 140554595), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do Projeção "L", Setor Hoteleiro - TAGUATINGA, DF, matriculado sob o 3.141 no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma onerosa e não onerosa com fulcro nos incisos I "a" e "b", II "a" e "b", III "a" do art. 3º da Lei Complementar n.º 755 e inciso IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, de 28 de janeiro de 2008, entre HOTEL PHENICIA LTDA, CNPJ/CPF nº 00.469.171/0001-64, juntamente com o Distrito Federal, para utilização de 1.254,42m² em nível de Subsolo para Garagem, 19,09m² em nível do solo para Torres de Circulação Vertical, bem como 23,64m² em mesmo nível para Instalações Técnicas - Central de GLP, 1.175,36m² para Varanda e Expansão de Compartimento e 167,04m² para Instalações Técnicas - Central de GLP, totalizando 2.639,55m² conforme Atestado de Habilitação N° 22/2024 (Documento SEI n° 131966778) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 140554595), que integram o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta – Da Destinação As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 140554595) destinam-se exclusivamente para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas – Central de GLP (hipóteses nos incisos I "a" e "b", II "a" e "b", III "a" do art. 3º e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta – do Valor 5.1 – O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R$ 40.284,63 referente ao subsolo, solo e espaço aéreo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 5.2 – O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R$ 68,00 (sessenta e oito reais). 5.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 5.4 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 5.5 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. 5.6 – Fica isento do pagamento do preço público o contrato de Concessão de Direito Real de Uso Onerosa cujo valor total anual seja inferior a R$ 34,00 (trinta e quatro reais). 5.7 – As áreas em avanço de Espaço Aéreo para Instalações Técnicas – Central de GLP e Varanda e Expansão de Compartimento são não-onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008. Cláusula Sexta – Do prazo de vigência A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Cláusula Sétima - Das obrigações da Concessionária 7.1 - A Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; II – Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora “X” metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-roga-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima - Da Alteração Contratual Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta - Do Executor A Administração Regional de Taguatinga deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta – da Publicação e do Registro A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima - Disposições finais Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: Brasília, 14 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e pela Concessionária: SALIM IBRAHIM BITTAR.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

Processo: 00392-00001354/2024-36 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ n° 09.335.575/0001-30; Pelo Benefiário da Ata: DATEN TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 04.602.789/0001-01. Objeto: Registrar os preços da Ata de Registros de Preços n° 002/2024/CODHAB, para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (computadores), para atender a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes no Edital nº 90002/2024 e em seus anexos, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Valor Total Registrado: R$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais). Data da assinatura: 17/05/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, não podendo ser prorrogada. Signatários: Pela CODHAB: MARCELO FAGUNDES GOMIDE, como Diretor-Presidente; Pelo Benefiário da Ata: JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor.

EDITAL Nº 234/2024 – PROJETO REGULARIZA-DF
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
RIACHO FUNDO I

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que realizará a titulação dos imóveis indicados neste Edital (141133238), localizados no RIACHO FUNDO I, enquadrada como REURB-S, pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 875/2013, e nos termos da Lei Complementar n.º 986, de 30 de junho de 2021 e da Portaria/SEDUH nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Resolução nº 296/2021-CODHAB/DF, de 14 de dezembro de 2021.

Ficam os moradores dos referidos imóveis convocados para apresentação de documentação, com vistas à habilitação para doação ou venda direta e posterior emissão do documento com o registro definitivo da propriedade, nas seguintes datas:

REURB-S Cidade	Bairro	Datas para entrega da documentação	Endereço para entrega da documentação e ou dúvidas	E-mail para entrega da documentação e/ou dúvidas
Riacho Fundo I	Riacho Fundo I	27/05/2024 a 10/06/2024	Ac 3 Cln 7 Bl A B, s/n, Riacho Fundo - Riacho Fundo I, Brasília - DF, 71810-300	regularizariachofundo1@codhab.df.gov.br

A documentação de que trata este Edital deverá ser apresentada presencialmente na respectiva Administração Regional de Riacho Fundo I, no horário de 9 às 12 e 14 às 17 horas, ou pelo e-mail constante na tabela ou por visita domiciliar da CODHAB/DF. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (61) 3214-1883 ou pelo e-mail indicado.

A íntegra do Edital com a relação dos documentos, requerimento e a listagem dos endereços dos imóveis objeto da titulação encontra-se disponibilizada no Portal da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização "Programa Regulariza DF".

Brasília/DF, 16 de maio de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 235/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tornar Público a distribuição de 36 (trinta e seis) unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade do Recanto das Emas/DF (141011642), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deu nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB < www.codhab.df.gov.br >.

Brasília/DF, 16 de maio de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 238/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar 14 (quatorze) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 17 de maio de 2024
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 239/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR a associada ANA MACHADO - CPF nº 504.***.***-34, indicada pela entidade ACMRF II, tendo em vista a comprovação do enquadramento nos ditames da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Samambaia - Edital de Convocação nº 02/2017. A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de maio de 2024
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2023 PROCESSO SEI N° 00220-00004348/2023-11. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.181.341/0001-15. DO OBJETO: acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, correspondente a R$ 618.750,00 (seiscentos e dezoito mil setecentos e cinquenta reais), nos termos do § 1º, alínea b, inciso I, art. 65, da Lei nº 8.666/93.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho n° 2024NE00257 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) , emitida em 15/05/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, sob o Programa de Trabalho: 27811620626310019. Natureza da Despesa: 339033 e Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho n° 2024NE00258 no valor de R$ 318.750,00 (trezentos e dezoito mil setecentos e cinquenta reais), emitida em 15/05/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, sob o Programa de Trabalho: 27811620626310002. Natureza da Despesa: 339033 DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO na qualidade de Sócia Administradora.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO
DIRETORIA COLEGIADOS

NOTIFICAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO Nº: 00391-00000654/2022-64. INTERESSADO: OGB Administração e Participações LTDA. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4961/2022. RELATOR: 2° TEN. QOPM Gutierre Santos Morais – PM/DF.

Fica a OGB Administração e Participações LTDA e seu representante legal o senhor (a mesma), NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 66° reunião ordinária, ocorrida em 09 de maio de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 4961/2022, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja anulado o referido Auto de Infração, pois se verifica nos autos que há apenas a assinatura do agente público autuador, não havendo assinatura do autuado(a) ou de duas testemunhas, no caso de sua ausência ou recusa. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Por determinação do artigo 18 do Decreto 38.001/2017, o processo será remetido ao Pleno do CONAM/DF para apreciação e julgamento final do processo.

Brasília/DF, 16 de maio de 2024
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO Nº: 00391-00006099/2022-84. INTERESSADO: Luciana Dantas Cunha Campos. PROCURADOR: Jose Mauricio de Oliveira – OAB/DF 7379. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7430/2022

RELATOR: 2° TEN QOPM Gutierre Santos Morais – PM/DF.

Fica a senhora Luciana Dantas Cunha Campos e seu representante legal o senhor Jose Mauricio de Oliveira – OAB/DF 7379, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 66° reunião ordinária, ocorrida em 09 de maio de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7430/2022,

que decidiu, registrada a abstenção do CREA/DF, por maioria, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja anulado o referido Auto de Infração, pois se verifica nos autos que há apenas a assinatura do agente público autuador, não havendo a do autuado(a) ou de duas testemunhas, no caso de sua ausência ou recusa. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 16 de maio de 2024
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO Nº: 00391-00003265/2022-91. INTERESSADO: Jacinto Rodrigues Lima. PROCURADOR: O mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7354/2022. RELATOR: 2° TEN. QOPM Gutierre Santos Morais – PM/DF.

Fica o senhor Jacinto Rodrigues Lima e seu representante legal o senhor (o mesmo), NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 66° reunião ordinária, ocorrida em 09 de maio de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7354/2022, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja anulado o referido Auto de Infração, pois verifica-se nos autos que há apenas a assinatura do agente público autuado, não havendo assinatura do autuado ou de duas testemunhas, no caso de sua ausência ou recusa. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Por determinação do artigo 18 do Decreto 38.001/2017, o processo será remetido ao Pleno do CONAM/DF para apreciação e julgamento final do processo.

Brasília/DF, 16 de maio de 2024
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO Nº: 00391-00004121/2022-51. INTERESSADO: Condomínio Mansões Entre Lagos. PROCURADOR: Elizeu De Souza – Síndico e Thiago Cecilio de Jesus Lima de Freitas – OAB/DF 38.023. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4938/2022. RELATOR: Liane de Moura Fernandes Costa – CREA/DF.

Fica o Condomínio Mansões Entre Lagos e seus representantes legais os senhores Elizeu De Souza – Síndico e Thiago Cecilio de Jesus Lima de Freitas – OAB/DF 38.023, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 66° reunião ordinária, ocorrida em 09 de maio de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 4938/2022, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido do presente recurso, sugerindo a confirmação da Decisão nº 126 – SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, para manutenção das penalidades de advertência na qual "Mantém-se o embargo aplicado por meio do Auto de Infração Ambiental nº 0816/2018 e Termo de Embargo nº 02016/2018" e multa no valor de R$ 119.957,92 (cento e dezenove mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos). Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 16 de maio de 2024
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO Nº: 00391-00008482/2022-77. INTERESSADO: JET Aviação e Comercio Ltda. PROCURADOR: Janaína Sousa Lopes – OAB/PB 14.910-PB. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7502/2022. RELATOR: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF.

Fica a JET Aviação e Comercio Ltda e seu representante legal a senhora Janaína Sousa Lopes – OAB/PB 14.910-PB, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 66° reunião ordinária, ocorrida em 09 de maio de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7502/2022, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso interposto, confirmando a Decisão nº 1044/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (102326239), proferida em 1ª instância e a Decisão nº 108/2023 - SEMA/GAB/AJL (125454145), para manter as penalidades de advertência e de multa no valor de R$ 48.269,92 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) e confirmar a desinterdição do estabelecimento frente à superveniente regularização ambiental do empreendimento perante o órgão licenciador (RAF-98101497), conduta: “Instalar, fazer funcionar no Território do Distrito Federal, obras, serviços submetidos ao regime desta lei sem licença do órgão ambiental vigente em razão do indeferimento da Licença de Operação – Compromisso Ambiental SEI-GDF n° 01/2021 – IBRAM (60866202), bem como o descumprimento das condicionantes propostas no Parecer Técnico 885/2021”. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 16 de maio de 2024
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO Nº: 00391-00001442/2023-85. INTERESSADO: Hydros Soluções Ambientais Ltda. PROCURADOR: a mesma. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 6812/2023. RELATOR: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF.

Fica a Hydros Soluções Ambientais Ltda e seu representante legal (a mesma), NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 66° reunião ordinária, ocorrida em 09 de maio de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 6812/2023, que decidiu,

por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso interposto, confirmando as Decisões nº 397/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (115775221) de primeira instância e Decisão nº 32/2024 - SEMA/GAB/AJL (133603117) de segunda instância, para manter as penalidades de MULTA no valor de R$ 51.151,45 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) por: “Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de interesse ambiental, qual seja, efetuar lançamento de efluente no Rio Melchior de forma irregular e em qualidade inadequada, por não apresentar as características de efluente tratado, conforme Relatório Técnico - SLU/PRESI/GTCRM (SEI nº 104903636), proc. nº 00094-00000315/2023-13. Fato ocorrido no dia 13/01/2023 (próx. Coordenadas -15.854922,-48.157673)”.

Sugere-se ao IBRAM/DF que verifique se o atendimento à ADVERTÊNCIA foi realizado qual seja: ..."para a empresa providenciar instalação de ponto de coleta acessível e saída da Estação de Tratamento de Efluentes e o ponto de lançamento no Rio Melchior, bem como instalar horímetros para medição do tempo de funcionamento do hidrômetro, no prazo de 30 (trinta) dias."

Brasília/DF, 16 de maio de 2024
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

Nº Processo 00391-00000557/2024-33. Objeto: Contratação de empresa seguradora para a prestação de serviços de emissão de seguro acidente para 150 (cento e cinquenta) brigadistas de incêndios florestais, contratados pelo Brasília Ambiental; Entrega das propostas até às 18hs do dia 23 de maio de 2024, por meio do e-mail: gecoc@ibram.df.gov.br. Maiores informações disponíveis no site pelo link: https://www.ibram.df.gov.br; ou no Telefone: (61) 3214-5670 - Gerência de Compras e Contratos.

RONEY NEMER
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2024

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública na modalidade Leilão, com 1º Leilão em 20/06/2024 e 2º Leilão em 21/06/2024 ambos com encerramento a partir das 16:00 hs, por intermédio do Leiloeiro Oficial credenciado, DANIEL OLIVEIRA JUNIOR, regularmente matriculada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, sob o nº 114, para alienação dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontram, conforme processo nº 00111-00004799/2024-87(SEI). O Edital do Leilão 002/2024 está disponível nos sites https://www.terracap.df.gov.br/index.php/compre-imoveis ou https://www.doleiloes.com.br O Leilão ocorrerá somente de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico https://www.doleiloes.com.br Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3342-2977 (Terracap) ou 0800 707 9272/ (11) 3534-7894 (leiloeiro) ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, no horário das 7h às 19h, ou ainda no escritório do leiloeiro situado no Endereço: Rua São Tomé, 333, Centro, CEP 87670-000, Inajá/PR.

LUIS DIEGO GOMES CARNEIRO
Gerente de Administração de Recebíveis Imobiliários -Resp.
GEARI/DIRAF/TERRACAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2024–IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 404/2024-DIRET, 3780ª sessão, realizada em 15/05/2024, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 03/2024-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00001388/2024-30, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 10 - VANESSA DE ARAUJO ROSA SANTANA e ALEXANDRE SANTANA DOS SANTOS R$ 302.280,00; ITEM 17 - VANESSA DE ARAUJO ROSA SANTANA e ALEXANDRE SANTANA DOS SANTOS R$ 662.720,00. Na oportunidade, decidiu, também, pelo DEFERIMENTO do pedido de direito de preferência postulado pela licitante AECIO ALVES FERREIRA ME (Proposta de Compra nº 5026134), com a consequente homologação do ITEM 30 em seu nome, pelo valor de R$ 210.500,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 06, 09, 12, 13, 14, 24, 33, 86 e 95, permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 20/06/2024, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL DE 2024 DE VICENTE PIRES

A presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para contrato de concessão onerosa de uso dos imóveis a seguir: GIU - 849693-5 - COL. AGR. VIC. PIRES CHAC 115 LT 35 ao interessado EDVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001437/2024-34; GIU - 849690-0 - SHVP/COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES CHAC 82 LT 1 ao interessado, EDIFÍCIO TESLA SPE LTDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001838/2024-94; GIU - 849692-7 - RUA 08 CHÁCARA 230 CJ C LT 02 ao interessado, ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001018/2024-01; GIU - 849694-3 - COL. AGR. VIC. PIRES RUA 4C CHAC 11A LT 31 ao interessado, GH CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001020/2024-71; GIU - 849704-4- COL. AGR. VIC. PIRES COND SOL NASCENTE CHAC 32A LT 1A ao interessado, JUNIVAL FONSECA LOPES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00002801/2024-83; GIU - 849700-1- COL. AGR. VIC. PIRES RUA 4 CHAC 11A LT 21 ao interessado, MARTINS RIBEIRO CONST E INC LTD, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 0111-00007585/2023-81 . Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta.

KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

CANCELAMENTO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL Nº 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO II

No Aviso de Homologação e Convocação de Resultado do Edital Nº 01/2017, JARDIM BOTÂNICO II, publicado no DODF Nº 65, sexta-feira, 05 de abril de 2024, páginas 108, 109 e 110, torna-se sem efeito a publicação do Item: 05B , COND. JARD. BOT. VI CONJ B LT 20 , ao interessado(a) LYGIA MELLO SUSSUARANA , pelo valor de R$ 145.811,21 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e onze reais e vinte e um centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020393/2017-12.

KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 213/2024
PROCESSO: 04024-00005365/2024-15

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/05/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 213/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Fenoximetilpenicilina, Folinato de Cálcio, Montelucaste, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital n° 33.390/11. Brasília/DF, 17 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 212/2024
PROCESSO: 04024-00006137/2024-54

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/05/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 212/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Cânula de Guedel, Cateter Periférico, Dispositivo para Transferência,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital n° 33.390/11. Brasília/DF, 17 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 211/2024
PROCESSO: 04024-00005516/2024-27

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/05/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 211/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Cloreto de Sódio, Hidroclorotiazida, Omeprazol, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital n° 33.390/11. Brasília/DF, 17 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 210/2024
PROCESSO: 04024-00006620/2024-39

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/05/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 210/2024, cujo objeto é a Aquisição de Insumo de Laboratório (Condicionador, Conjunto de reagentes para PCR, Formamida,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital n° 33.390/11. Brasília/DF, 17 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 209/2024
PROCESSO: 04024-00004444/2024-09

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 04/06/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 209/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Licenças Adobe Creative Cloud para Criação de Projetos e Layout, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital n° 33.390/11. Brasília/DF, 17 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 188/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 188/2024, com o prazo para cadastro das propostas na

plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 10/05/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Venetoclax), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, pelo valor total estimado de R$ 47.754,00 (Quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais); Brasília/DF, 17 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO nº 145/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 145/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 15/04/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Glicose, Midazolam, Morfina,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 05 e 18 para a empresa Vera Cruz Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R$ 6.492,00 (Seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais); itens 10, 12 e 14 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R$ 25.447,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais); itens 11 e 17 para a empresa Hospdrogas Comercial Ltda, pelo valor total estimado de R$ 246.980,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais); itens 13 e 23 para a empresa Costa Camargo Comercial de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R$ 30.100,00 (Trinta mil, e cem reais) itens 15, 19 e 20 para a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R$ 27.415,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quinze reais); item 02 para a empresa WL Pharma Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais); item 21 para a empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total estimado de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais); item 22 para a empresa Baxter Hospitalar Ltda, pelo valor estimado de R$ 14.620,00 (Quatorze mil, seiscentos e vinte reais); itens 04, 07, 08 e 24 para a empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R$ 33.086,00 (Trinta e três mil e oitenta e seis reais); itens 06 e 25 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R$ 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais); item 26 para a empresa Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais); item 27 para a empresa Inovamed Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R$ 6.000,00 (Seis mil reais); item 28 para a empresa CM Hospitalar S.A, pelo valor total estimado de R$ 8.780,00 (Oito mil, setecentos e oitenta reais); e item 09 para a empresa Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A, pelo valor total estimado de R$ 7.240,00 (Sete mil, duzentos e quarenta reais). Item 03 restou fracassado. Brasília/DF, 17 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 060/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 060/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 19/02/2024, cujo objeto é Aquisição de Medicamento (Ciprofloxacino, Insulina, Lidocaína, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total estimado de R$ 6.831,00 (Seis mil, oitocentos e trinta e um reais). Brasília/DF, 16 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 060/2024

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 01 para a empresa Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda; referente ao Chamamento 060/2024 publicado no DODF nº 42, pág 81 em 01/03/2024. Este ato de revogação encontra respaldo no Art. 6° do Decreto Distrital nº 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00001341/2024-89. Brasília/DF, 16 de abril de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 155/2024
ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 155/2024 – IR, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 06/05/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Triancinolona), em Sistema de Registro de Preços, visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R$ 2.085,00 (Dois mil, e oitotenta e cinco reais). Brasília/DF, 16 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-76/2024

CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA ECLESIÁSTICA

EXTRATO DA ATA Nº 5, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 8 de abril de 2024, com início às 20h00min, na modalidade virtual, por meio da plataforma Google Meet, transmitida da cidade de Brasília/DF, Brasil, América do Sul, que deliberou sobre a criação de uma filial da CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA ECLESIÁSTICA (CIJE) com a denominação de TRIBUNAL DE REPRESENTAÇÃO ECLESIÁSTICA NO BRASIL (TREB), o qual tem duração indeterminada, com limite territorial de atuação circunscrito ao território nacional da República Federativa do Brasil, com a sua Sede Nacional localizada na Qn 07, Conjunto 17, nº 41, Anexo, CEP: 71805-717, Região Administrativa do Riacho Fundo I, na cidade de Brasília/DF, Brasil, América do Sul. E deliberou também sobre a aprovação do Regimento Interno Provisório do TRIBUNAL DE REPRESENTAÇÃO ECLESIÁSTICA NO BRASIL (TREB). Ass: Bispo ALEXANDRO BRITES CAVALCANTE DE ARAÚJO, Presidente Geral da CIJE.

FEDERACAO DE ESPORTE A MOTOR DO DISTRITO FEDERAL - FEMDF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO E POSSE (*)

A Federação de Esporte a Motor do Distrito Federal, no uso suas atribuições, convoca os Clubes Filiados e interessados a comparecerem, nos termos da legislação vigente, na QE 15 FP CS 04 KARTODROMO-GUARA, no dia 28 de maio de 2024 às 10h00 em primeira chamada e 10h30 em segunda chamada, para Eleição de diretoria e posse para gestão 2024/2028, da Federação de Esporte a Motor do Distrito Federal. Brasília/DF, 16 de maio de 2024.

WESLLEY ROCHA AMORIM DE VASCONCELOS
Presidente

_____

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 94, de 17 de maio de 2024, pág. 113.

COOPERATIVA DE TRABALHO COOPCENTER SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
NIRE: 5340001103-8 | CNPJ: 40.038.037/0001-23

O Conselho de Administração atuando como órgão superior na hierarquia administrativa (art. 47º, do Estatuto Social), no uso de suas atribuições previstas no art. 51º, a, h "e" ah, do Estatuto Social e no art. 38º § 2º da Lei 5.764/71, convoca todos os cooperados, 33 aptos a votar, para a Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, no dia 29 de maio de 2024, em 1º convocação às 07:00h com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em 2º convocação com metade mais um dos cooperados 01 (uma) hora após a primeira convocação 08:00hs, em 3º e última convocação 01 (uma) hora após a 2º convocação 09:00hs, com no mínimo 50 (cinquenta) cooperados, a se realizar na Qs 05 Rua 600 Lt 21 S/N Sala 41, Centro Clínico Dr. Carlos Mangeira, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71955-100, para tratarmos da seguinte pauta: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Processos judiciais; b) Novo piso salarial da enfermagem; c) INSS; d) Todos os contratos existentes; e) Abandono de plantão, desassistência; f) Estatuto social; g) Demais assuntos não deliberativos de interesse social. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Eleição do conselho de ética; b) Eleição do conselho fiscal; c) Prestação de contas ano 2023; d) Destinação de sobras ou perdas. Aporte financeiro; e) Eleição do conselho de administração; obs.: (candidatos nas eleições deverão comparecer a uma das sedes da cooperativa munido dos documentos exigidos no estatuto social); f) Todos os contratos existentes; g) Desligamento de associados inativos; h) Demais assuntos não deliberativos de interesse social. Brasília/DF, 17 de maio de 2024.

FÁBIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente

SINDICATO DOS POLICIAIS PENAIS DO DISTRITO FEDERAL – SINDPOL - DF

RETIFICAÇÃO

No Edital de Convocação para Renovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o Triênio 2025 – 2027, que foi publicado, no DODF nº 84, de 03 de maio de 2024, na página 76, ONDE SE LÊ: "...três cópias legíveis de cada um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade; CPF; Comprovante de Residência; Ficha Financeira do mês de novembro e dezembro de 2023 e do Exercício do ano de 2024; Certidão de Nada Consta Criminal (TJDFT); Certidão Negativa SPC & SERASA."...", LEIA-SE: "...três cópias legíveis de cada um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade; CPF; Comprovante de Residência; Ficha Financeira do mês de novembro e dezembro de 2023 e do Exercício do ano de 2024; Certidão de Nada Consta Criminal (TJDFT)."